"MEMORIAS HISTORICAS E POLITICAS

DA

PROVINCIA DA BAHIA"

DO

Coronel Ignacio Accioli de Cerqueira e Silva

Mandadas reeditar e annotar pelo Governo deste Estado

ANNOTADOR

Dr. Braz do Amaral
(Da Academia de Letras da Bahia)

VOLUME IV

BAHIA
IMPRENSA OFFICIAL DO ESTADO
Praça Rio Branco

1933

INDICE

Indice do texto do quarto volume

	Pags.
Preparativos do general Pedro Labatut para atacar as tropas portuguezas que dominavam a cidade	1
Indisposição de varios officiaes contra o commandante do exercito pacificador	3
Prisão do coronel Felisberto Gomes Caldeira — Sedição — Acta que revela como foi ella resolvida	4
Deposição do general Labatut e ultrages que lhe foram feitos por officiaes e soldados	21
Reclamação do general Labatut	22
Reorganização do exercito pacificador pelo seu novo commandante o coronel José Joaquim de Lima e Silva	29
Mappa demonstrativo da força do exercito pacificador	41
Principios de entendimento para uma capitulação	50
Retirada do general Madeira de Mello e da guarnição portugueza	54
Entrada do exercito pacificador na Bahia em 2 de Julho de 1823	55
A provincia da Bahia exhausta pelos sacrificios da guerra	74
O brigadeiro José Manoel de Moraes, chegado para assumir o commando do exercito, não o pode fazer pela resistencia que lhe oppõem alguns officiaes sediciosos	82
Agitações — Ambição do coronel Felisberto Caldeira	91
Desgosto do coronel Lima e Silva	97
Dissolução da Assembléa Constituinte — Chegada dos deputados Antonio e Miguel Calmon du Pin e Almeida — Conta que dão ao povo em sessão da Camara Municipal do motivo pelo qual haviam deixado de cumprir o seu mandato	101
Resolução do povo reunido na Camara Municipal para que se reclame ao Imperador contra o acto arbitrario da dissolução	105
Descripção dos acontecimentos navaes da guerra da Independencia	112
Defeza do general Labatut	125

INDICE DAS ANNOTAÇÕES AO TERCEIRO VOLUME

Commentarios sobre a guerra e sobre os militares que se revoltaram contra o seu commandante	144
Assassinato do commandante das armas Felisberto Caldeira, perecendo numa sedição e sendo-lhe applicada a sentença que se lhe attribuio quando conspirou contra Labatut: "Um general não se prende, mata-se"	145
Fusilamentos de officiaes implicados no assassinato	149
Apreciação sobre o general portuguez Madeira de Mello e provas do seu pundonor e honra	154
Referencia a um partido republicano existente na Bahia na epocha da Independencia	159

Pags.

INDICE DO TEXTO DO SEXTO VOLUME

Explicação do motivo que obriga a fazer parte do 4.º volume desta edição a materia que constitue o sexto volume da edição antiga das Memorias de Accioli 161
O primeiro presidente da provincia da Bahia 164
Resposta do governo imperial ás queixas formuladas pelo povo da provincia por causa da dissolução da constituinte 165
Reflexões feitas pelos cidadãos da Bahia sobre o projecto de Constituição emanado do Governo 169
Sedição do 3.º batalhão conhecido pela denominação de *Periquitos* 185
Administração do 1.º Presidente Francisco Vicente Vianna 199
Communicação de Porto Seguro e Santa Cruz no littoral da Bahia, com a provincia de Minas Geraes 199
2.º Presidente João Severiano Maciel da Costa 210
Reconhecimento da Independencia do Brasil 211
Consequencias da guerra Cisplatina — Os Corsarios 213
Presidente José Egidio Gordilho de Barbuda — Boatos sobre perturbações da ordem — Moeda falsa de cobre 231
Conselho da provincia — Installação de seus trabalhos ... 241
Inquietação publica — Assassinato do general Egidio de Barbuda, visconde de Camamú, presidente da provincia 250
Descobrimento de pedras preciosas 251
Tumultos — Deposição do commandante das armas, general Callado 267
Perseguições aos portuguezes 270
Presidencia de Luiz dos Santos Lima 282
Tumultos — Presidencia de Honorato Paim 285
Additamento 289
Tombo das rendas, propriedades etc. em 1702 297

INDICE DAS ANNOTAÇÕES DO SEXTO VOLUME

Boatos sobre um accordo entre o rei D. João VI de Portugal e seu filho Pedro 1.º do Brasil, coincidindo com os preparos de tropas portuguezas — Ameaças de ataque á Bahia 324
Sedição dos *Periquitos* — A morte de Felisberto 330
Questão sobre a liberdade da imprensa 332
O philantropo Joaquim Francisco do Livramento 334
Vinda do Imperador e da Imperatriz 337
Aprisionamento do corsario Argentino Patagonia 338
A moeda falsa de cobre 338
Banditismo — Os Mucunans 340
Orçamento da Bahia em 1830 342
Revoltas servis 346
Revolta do batalhão do Piauhy — Deportação de portuguezes 348
Falla do presidente Paim abrindo a sessão do Conselho da Provincia em 1831 348
Agitação federalista na Bahia 352
Revolução federalista em Cachoeira — Artigos que exprimem as idéas dos insurgentes 354
Revolta dos funccionarios filiados ao partido federalista que se achavam na fortaleza do mar — Capitulação — Bandeira que levantaram — Papeis contendo o programma do partido 365

MEMORIAS HISTORICAS E POLITICAS DA BAHIA

VOLUME IV

MEMORIAS HISTORICAS E POLITICAS

DA

PROVINCIA DA BAHIA

Proseguia o general Labatut nos preparativos do ataque decisivo á cidade, e, além da provisão de muitos petrechos de guerra, recebidos do Rio de Janeiro, com a vinda da esquadra imperial, 250 praças de Pernambuco acabavão de chegar á Torre no dia 15 de Maio de 1823, esperando-se a todo momento o batalhão de Mineiros, que já constava achar-se em marcha da Provincia de Minas Geraes, pelo interior; nesse mesmo dia passou o coronel Antero José Ferreira de Britto, que servia de quartel-mestre-general, á povoação da Feira do Capuame,(1) a transferir o arsenal de guerra, alli estabelecido, para o engenho da *Passagem*, logar mais commodo a satisfazer as precisões que occorressem, e o tenente Luiz da França Pinto Garcez participara os pontos do littoral do sul a fazer marchar para o exercito toda força disponivel, que existisse nesses pontos, já então garantidos pela sobredita esquadra, emquanto o tenente-coronel Antonio Maria da Silva Torres, na qualidade de sub-inspector do mesmo exercito, tratava com a maior efficacia do recrutamento, que pudesse supprir a consideravel falta de praças que se notava nos differentes corpos (2), diminuidos pelas deserções e por 1.100 doentes que existião nos hospitaes.

(1) Por equivoco, se disse no 2.º volume, pag. 160 e 165, que o general Labatut, na sua vinda de Sergipe, chegou á Feira de Sant'Anna, onde estabeleceu o trem militar; differindo pois ambos, os lugares designados, é do de Capuame, que se deve entender haver eu ali tratado.

(2) Em officio de 26 de Fevereiro deste anno, dirigido ao ministerio da guerra, queixava-se Labatut da grande falta de patriotismo,

Havia chegado á villa da Cachoeira, transportada na escuna *Seis de Fevereiro*, de que era commandante Manoel da Silva Ferreira, uma typographia, enviada do Rio de Janeiro pelo imperador, acompanhada [illegible] director, José Pereira Lopes, em virtude da portaria expedida pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio em 18 de Dezembro do anno antecedente, conforme fôra exigido pelo conselho interino. O estabelecimento desta typographia serviu consideravelmente de atear o espirito da supradita dissensão, mediante a propagação de differentes peças officiaes e artigos particulares, já impressos em avulsos, já inseridos no primeiro jornal naquella villa publicado, sob a denominação de *Independente Constitucional*, que era a continuação do *Constitucional* de que já tratei no antecedente volume.

Fallava-se na existencia de um plano entre alguns officiaes, tendente á prisão e á deposição do seu general do commando em chefe, e era indigitado como principal agente de tal conspiração o coronel Felisberto Gomes Caldeira, contra quem outros de bôa fé jamais admittião essa [illegible] que o mesmo general sempre o tratava; todavia succederão as denuncias aos boatos, que até alli se suppunhão infundados, e Labatut, vacillando sobre o que lhe cumpria fazer em taes circumstancias, attenta a perigosa crise em que se achava, resolvido por fim a prender aquelle coronel, mas receando simultaneamente o desenvolvimento da conspiração, no momento de tal prisão, recorreu a outro meio, menos perigoso sim, porém não muito congruente ás regras da probidade, pois que officiando-lhe no dia 19 do precitado mez, para que ás 8 horas da manhã do dia seguinte comparecesse no quartel do tenente-coronel José de Barros Falcão, afim de ahi conferirem, e serem lidas as instrucções, que, dizia, haver recebido da côrte (3), logo que o mesmo coronel chegou ao logar indicado o remetteu preso para a ilha de Itaparica, recommendando ao

Nota 1

---

circumstancias, a esquadra não tardará, e por esse motivo façamos os maiores sacrificios, e voemos á salvar a patria, que nos brada vinguemos nossa honra ultrajada pelos filhos de um paiz, que toca o ultimo paroxismo de sua existencia politica; deste modo, esquecendo antigas rivalidades, nascidas da fraqueza humana, merecemos o honroso nome de salvadores da patria, cuja guarda, defeza, e tranquilidade nos foi confiada. Deus guarde a VV. SS. Quartel-general em Cangurunguú, 16 de Abril de 1823. — *Labatut*, general."

(3) "V. S. compareça pelas 8 horas do dia seguinte no quartel do tenente-coronel José de Barros Falcão, para conferenciarmos, e serem lidas as instrucções que da côrte recebi. Deus guarde a V. S. Quartel general em Cangurunguú, 19 de Maio de 1823. — *Labatut*, general. — Illmo. Sr. coronel Felisberto Gomes Caldeira, commandante da brigada da esquerda.

respectivo governador toda cautela na sua guarda (4) na fortaleza de S. Lourenço, onde seria conservado, de alguma fórma incommunicavel.

Determinou no mesmo dia 19 ao coronel de Santo Amaro, Luiz Manoel de Oliveira Mendes, para mandasse effectuar a prisão do coronel Joaquim Pires de Carvalho e Alburquerque, que no Rio de Janeiro havia sido nomeado governador das armas do Ceará, ordem esta que deixou de ser executada; encarregou ao coronel Antero José Ferreira de Britto do commando da brigada da esquerda, e no dia immediato ordenou ao major José Pedro de Alcantara entregasse o commando da artilharia daquella brigada, ao official, a quem competisse, e se apresentasse no quartel-general, em virtude do que assumia esse commando o major Antonio Cardoso Pereira de Mello; mas a noticia, que rapidamente se espalhou, da prisão do referido coronel Felisberto, serviu de *toc-sin* ao desenvolvimento da conspiração receado pelo general Labatut, o qual, sciente dos movimentos que occorrião, e ainda suppondo poder abafal-os, officiou ao coronel José Joaquim de Lima e Silva, commandante da brigada do centro, para que marchasse immediatamente com o batalhão do Imperador ás Armações, para onde elle tambem seguia com a cavallaria (5); todavia, ou fosse medida de prudencia, ou combinação de plano ajustado, esta ordem foi submettida á deliberação de um conselho militar, onde se passou o que noticia a seguinte acta, então exarada:

"Aos 21 dias do mez de Maio do anno de 1823, neste acampamento de Pirajá, onde se achão estacionadas as brigadas da direita e centro do exercito pacificador da Bahia, forão convocados os officiaes abaixo assignados, pelos seus respectivos chefes, o tenente coronel José

(4) "Apenas ahi chegue o Sr. coronel Felisberto Gomes Caldeira, V. S. o conservará preso na fortaleza de S. Lourenço, sendo, porém, tratado com a decencia devida ao seu posto; mas V. S. vigiará cuidadosamente, que elle não se communique fóra da ilha com pessoa alguma, salvo se tendo V. S. a carta que elle escreveu, ache nella sómente requisições de alguma cousa necessaria á sua subsistencia. Assim lhe ordeno, e o responsabiliso com a nação e o Imperador. Deus guarde a V. S. Quartel-general em Cangurungú, 20 de Maio de 1823. — *Labatut*, general. — Illm. Sr. tenente-coronel Antonio de Souza Lima, governador de Itaparica."

(5) Constando-me que alguns officiaes de cabeças esquentadas fazem alguns motins, e allicião soldados á revolta, por isso ordeno a V. S., que marche já immediatamente com o seu batalhão ás Armações, e eu com a cavallaria marcho á Itapoan. E caso tenhão segundo se me diz marchado alguns delles a Itapoan, V. S. das Armações seguirá atraz delles até encontral-os. Deus guarde a V. S. Quartel-general em Cangurungú, 21 de Maio de 1823. — *Labatut*, general. — Illm. Sr. coronel José Joaquim de Lima e Silva."

de Barros Falcão, commandante da direita, e o coronel graduado José Joaquim de Lima e Silva, commandante do centro. E por este ultimo foi proposto que acabava de receber o officio, constante da copia inclusa, em que o Exm. brigadeiro Labatut, general deste exercito, lhe ordenava marchasse já e immediatamente com o seu batalhão ás Armações contra individuos da brigada da esquerda. Que esta medida parecia a elle coronel mui precipitada, visto que della resultaria a guerra civil entre o exercito, derramando-se o sangue brasileiro, por intrigas e caprichos particulares, como era constante a todo exercito e á Provincia. Que o exercito se achava actualmente nas mais brilhantes circumstancias á respeito do inimigo, tendo-o rigorosamente sitiado por mar e por terra, que, ou finarião todos á fome, ou se nos entregarião todos á discrição, e que tendo esta noticia da desunião e guerra civil entre nós, atacar-nos-hião infallivelmente, e terião sobre nós vantagem que perdendo nós qualquer acção, perderiamos a força moral, que nos mantém, e por conseguinte retrogradaria a nossa causa. E havendo ponderado estas e outras muitas razões, pediu aos officiaes abaixo assignados dessem o seu parecer, se deveria ou não executar a ordem supradita. E por uniformidade de votos foi assentado que da execução della resultaria gravissimos prejuizos á santa causa defendemos; que se enviasse immediatamente uma deputação ao general, pedindo-lhe, em nome das ditas brigadas, houvesse de sustar hostilidades, não exigindo o choque de brasileiros contra brasileiros, servindo-se S. Exa. de apartar de si o seu secretario, José Maria Cambuci do Valle, por isso que tinha a opinião publica contra si, vista a preponderancia que tinha sobre o espirito de S. Exa., obrigando-o a errar tantas vezes: a fama publica das venalidades daquelle secretario, ter elle vindo do Rio como cirurgião-mór do 1.º batalhão de caçadores da côrte e ter-se aqui elevado a sargento-mór de infantaria, addido ao estado-maior, e secretario militar do exercito, não consentindo junto de S. Ex. pessoas judiciosas e de conceito publico; ter nesta Provincia suscitado immensas intrigas, malquistando o general com o governo civil e outras autoridades da Provincia, e com os habitantes e individuos do exercito, do que tinha resultado o maior desgosto entre todos, tanto pelas despoticas demissões de muitos officiaes, degredos de outros da melhor opinião do exercito, ordens do dia insultantissimas, mesmo immediatamente depois de ter o exercito acabado de bater o inimigo, em logar de louvor, que se lhe deveria dar pelo seu brioso e patriotico comportamento, e, finalmente, no dia de hontem a escandalosa e atraiçoada prisão do coronel Felisberto Gomes Caldeira, commandante da brigada da esquerda, militar este bem conhecido pelo

ser patriotismo e incansavel zelo com que se tem distinguido na creação e governo daquella brigada, prisão que ha mais tempo se haveria verificado, a não serem as judiciosas ponderações do coronel José Joaquim de Lima e Silva (que fôra convocado differentes vezes por S. Exa. para dizer os seus sentimentos a este respeito) expondo-lhe os infelizes resultados que deverião apparecer de um tal procedimento tão intempestivo.

"No momento, pois, de se expedir a dita deputação, apparecerão perante este conselho dous officiaes emissarios da brigada da esquerda, a participarem que aquella brigada havia tomado a resolução de prender ao general e seu secretario, os quaes ficavão presos no quartel-general. Portanto, resolveu este conselho que se rendesse de tudo isto conta a S. M. I., participando-se immediatamente ao governo da Provincia, para que resolvesse quem deveria ficar governando o exercito, até a decisão do mesmo augusto senhor, e que, emquanto não chegava a deliberação do dito governo, ficassem sobre os negocios do exercito os commandantes das tres brigadas reunidos em conselho. Do que para constar se mandarão lavrar dous termos do mesmo teor, um para se enviar ao governo da Provincia e outro para ficar no archivo do exercito. E eu, José Pinto da Silva, alferes do batalhão do Imperador, nomeado para escrever este termo, o escrevi e assignei. — José Pinto da Silva. — José Joaquim de Lima e Silva, coronel graduado e commandante da brigada do centro. — José de Barros Falcão de Lacerda, tenente-coronel e commandante da brigada da direita. — Joaquim Francisco das Chagas, coronel graduado e commandante do 4.º batalhão de caçadores. — Joaquim Satyro da Cunha, major commandante de artilharia. — Manoel da Fonseca Lima, major. — Pdre Bento Januario de Lima e Camará, capellão do batalhão do Imperador. — Manoel Gonçalves da Silva, tenente-coronel commandante do 1.º batalhão de linha Baniense. — Manoel Antonio Tota, capitão ajudante de campo. — Anselmo Alves Branco Muniz Barretto, tenente do batalhão do Imperador. — Thomaz Pereira da Silva e Mello, major graduado e commandante do batalhão de caçadores de Pernambuco. — Pedro Alexandre de Barros Cavalcante de Lacerda, 2.º tenente-ajudante de campo. — Francisco de Barros Falcão Cavalcante de Albuquerque, 2.º tenente-ajudante de ordens. — Luiz Bernardino de Oliveira, major de milicias. — Theodoro de Macedo Sodré, capitão commandante da expedição da Parahiba. — Antonio Machado Freire, capitão graduado. — Joaquim Carneiro de Souza Lacerda, alferes do batalhão de Pernambuco. — Clemente José de Moura, alferes. — Francisco d'Ayres da Camara, capitão. — João

Francisco Barreito, tenente do batalhão da Parahiba do Norte. — Antonio Feliciano de Argollo, alferes do batalhão n. 1. — José Joaquim Carvalhal, alferes do 1.º batalhão de linha Bahiense. — Manoel Joaquim de Oliveira, ajudante da expedição da Parahiba. — João de Mello Muniz, tenente do batalhão da Parahiba do Norte. — Mathias Teixeira de Mendonça, alferes do 1.º batalhão de linha Bahiense. — Francisco Machado da Conceição, tenente graduado do 1.º batalhão de linha Bahiense. — Manoel José de Souza, alferes. — Francisco Xavier Monteiro da França, tenente da 1.ª companhia do batalhão de infantaria de linha. — Miguel Geraldo Teixeira Pires, ajudante do 1.º batalhão de linha. — Hermogenes José Ribeiro, alferes do 1.º batalhão de linha Bahiense. — José Pereira Dutra Junior, capitão. — Joaquim de Britto Gramacho, alferes do batalhão n. 4. — Silverio Marinho da Silva, tenente do 1.º batalhão de 1.ª linha. — Manoel José Vieira, alferes do batalhão n. 4. — José Gabriel de Moraes Mayer, 2.º tenente de Pernambuco. — Manoel Elias da Rocha, alferes do batalhão de linha da Parahiba do Norte. — Miguel Vaz de Carvalho, ajudante do batalhão n. 4. — José Moreira, alferes do batalhão n. 4. — José Rodrigues Ferreira Vianna, alferes do batalhão da Parahiba do Norte. — Gonçalo Antonio Moreira Sergimirim, alferes. — Antonio Firmino, alferes do batalhão n. 4. — Wenceslão Miguel Soares Carneviva, 1.º tenente commandante de artilharia de Pernambuco. — Manoel Joaquim Pinto Pacca, capitão da Legião. — Antonio Vicente Mangueira, ajudante do 1.º batalhão da cidade da Parahiba. — Manoel Faustino da Silva, alferes do batalhão n. 4. — Affonso de Noronha Fortes, 2.º tenente. — Manoel Martins Pinto Junior, alferes — Antonio Affonso Vianna, 2.º tenente de artilharia. — Francisco José da Silva, alferes da Legião. — Jacintho Soares de Mello, alferes de caçadores Bahiense. — Manoel Francisco Alves, alferes de caçadores. — Antonio Fernandes Padilha, alferes do 1.º de caçadores. — Luiz Lopes da Silva Castro Murici, alferes aggregado ao batalhão de caçadores do Imperador. — Thomaz Gomes de Azevedo, alferes de linha. — Silvestre Henriques de Pinho, tenente. — Manoel de Oliveira Paes, 1.º tenente de artilharia. — José Anselmo de Oliveira Tavares, alferes de caçadores. — José da Costa Santos, alferes de caçadores. — José Gonçalves Silva, alferes do 2.º batalhão de caçadores. — Agostinho Moreira Sampaio, capitão graduado commandante da 1.ª companhia da Torre. — Acacio José Maria, tenente graduado. — Trajano Cesar Burlamaqui, alferes ajudante de campo. — Manoel Braz dos Santos, alferes do batalhão n. 4. — Joaquim Caetano de Souza Cousseiro, tenente graduado do batalhão 1.º de Pernambuco.

— José Joaquim da Nobrega, alferes do batalhão do Imperador. — Vicente José Ferreira Mariz, 1.º tenente de montanha. — Candido Germano Padilha, 2.º tenente do corpo de artilharia. — Fernando Leitão Figueira de Fercosa, alferes do 2.º batalhão de caçadores de Pernambuco. — Manoel Fernandes da Cruz, alferes do 1.º batalhão de caçadores de Pernambuco. — Luiz Lopes Botelho de Lacerda, tenente do batalhão do Imperador. — Manoel Virginio da Silva, alferes do batalhão de linha da Parahiba do Norte. — Antonio José Louzada, alferes. — Altino José Cabral, cirurgião-mór do batalhão do Imperador. — Roque José Ferreira da Silva, cirurgião-ajudante do batalhão do Imperador. — Roque Ventura da Rocha, alferes do batalhão do Imperador. — João Quirino de Vasconcellos, alferes do batalhão do Imperador. — Diogo Corrêa da Rocha, alferes do 2.º batalhão de caçadores. — Manoel Joaquim de Cerqueira, secretario do batalhão do Imperador. — Manuel do Espirito Santo, alferes. — João Nepomuceno Castrioto, alferes do batalhão do Imperador. — Bernardino Francisco de Souza, tenente graduado, capitão do batalhão n. 4. — José Venancio Ribeiro Tupinambá, tenente do batalhão de caçadores do Imperador. — Joaquim Fortunato de Sant'Anna, major graduado do batalhão n. 4. — João Manuel de Lima e Silva, tenente do batalhão do Imperador. — Severo Luiz da Costa Prates, tenente do batalhão do Imperador. — Epiphanio Ignacio da Luz, capitão graduado e commandante interino do 1.º batalhão de caçadores. — João Antonio dos Reis, commandante da cavallaria do exercito. — José Francisco de Pinho, tenente-ajudante. — Francisco Paulino de Pinho, alferes. — José Antonio Ferreira Adrião, alferes. — Francisco Cunha Prença, alferes. — Luiz Antonio Favilla, alferes-ajudante de campo. — Vicente Ferreira da Silva, alferes do batalhão n. 4. — João Pereira Alves, alferes do batalhão n. 4. — Luiz Alves de Lima, tenente-ajudante do batalhão do Imperador".

Esta acta foi no dia seguinte remettida por transumpto ao governo interino, pelos dous commandantes das brigadas, da direita e centro, os mencionados tenente-coronel José de Barros Falcão de Lacerda e coronel José Joaquim de Lima e Silva, que juntos assumirão o commando em chefe do exercito, emquanto o mesmo governo não designasse a pessoa que devia substituir o general Labatut, certificando ao mesmo tempo a bravura e enthusiasmo do exercito na expulsão total dos inimigos (6).

---

(6) "Illms. e Exms. Srs. — Levamos á presença de Vv. Exs" o termo, que em conselho militar teve hontem logar entre todos os officiaes das brigadas, da direita e centro do exercito pacificador, reuni-

Os papeis da secretaria militar e mais objectos existentes no quartel-general forão consecutivamente entregues á guarda dos capitães Miguel Joaquim de Andrade, João Chrysostomo da Silva, Antonio Corrêa Seára e ao assistente commissario José João Muniz, e na madrugada do mesmo dia 22 se apresentarão em Itaparica tres officiaes, que se dizião deputados das tres brigadas, exigindo do governador, Antonio de Souza Lima, a soltura do coronel Felisberto, a quem ião conduzir, para continuar no seu antigo commando. Era impolitica qualquer repulsa da parte do mesmo governador, e cedendo á força das circumstancias, entregou o preso.

Partirão logo daquella ilha os seguintes officiaes com o coronel Felisberto, á bordo do barco *Villa de S. Francisco,* commandado pelo piloto Fortunato Alvares de Souza, escoltando-o os barcos *Vinte e Cinco de Junho,* de que era commandante o tenente João de Oliveira Bottas, e *D. Januaria,* commandado pelo tenente Felippe Alves dos Santos; mas acossados por sete canhoneiras da flotilha do general Madeira, derão estas principio ao combate pelas 2 horas da tarde, não muito distante de terra. O coronel Felisberto instou com o predito commandante para que tomasse o primeiro porto onde queria desembarcar, o que se effectuou no engenho Olaria, sustentando, durante esta ausencia, os dous ultimos barcos a mais viva opposição, que não tardou a ser reforçada com a encorporação do primeiro: todavia era muito

---

dos neste acampamento de Piraja, para que Vv. Exs., tomando-o em consideração, conheção os motivos, que nos obrigarão á este procedimento. Queirão, pois, Vv. Exs. resolver sobre a autoridade, que deve commandar o exercito, em consequencia do impedimento do Exm. general Pedro Labatut, que foi hontem preso, com o seu secretario José Maria Cambuci do Valle, pela brigada da esquerda deste exercito.

Egualmente fazemos ver á Vv. Exs., pela cópia inclusa, as providencias [illegible] secretaria do mesmo Exm. general, e mais cousas, que pertencem á fazenda nacional, o que tudo fica em arrecadação.

Rogamos á Vv. Exs. se dignem levar á augusta presença de S. M. I. tanto o procedimento destas duas brigadas, constante dos documentos inclusos, como o da brigada da esquerda, que deverão constar com mais especificação dos seus papeis officiaes: dignando-se Vv. Exs. de fazerem immediatamente as participações convenientes ao Exm. lord Cochrane, 1.º almirante da nossa esquadra, e ás differentes autoridades desta provincia, sobre a pessoa, que Vv. Exs. nomearem para o commando do exercito, afim de que de commum accôrdo possão progredir os negocios da nossa santa causa, certificando a Vv. Exs. a adhesão deste exercito, sua bravura, e enthusiasmo pelo complemento dos nossos votos, que é a total expulsão dos inimigos. Deus guarde a Vv. Exs. Acampamento de Piraja, 22 de Maio de 1823. — Illms. e Exms. Srs. da junta do governo desta provincia. — *José Joaquim de Lima e Silva,* coronel graduado e commandante da brigada do centro. — *José de Barros Falcão de Lacerda,* tenente-coronel commandante da brigada da direita."

superior a força inimiga, e a posição em que se achava lhe augmentava essa superioridade. Escapou o barco *D. Januaria* de ser tomado por abordagem, e a um bem dirigido tiro, que derribou o mastro grande da melhor daquellas canhoneiras, deveu a sua salvação, por isso que, aterrada com tal fracasso a respectiva tripulação, e tratando sómente de evadir-se, foi aprezada pelo tenente Bottas, que ganhou o seu barlavento, em uma rapida manobra, tentativa esta que já frustradamente havia feito o primeiro barco nomeado, por se achar muito a sotavento da mesma canhoneira. Esta preza, conseguida entre um incessante fogo do inimigo, o desacoroçoou a tal ponto, que, ás 5 horas da mesma tarde pressurosamente se retirarão as seis barcas que restavão, abrigando-se na linha da esquadra portugueza, com quanto até pequena distancia dessa linha fossem perseguidas pelos primeiro e terceiro barcos de Itaparica. Com a canhoneira aprisionada, guarnecida por 25 praças, conseguiu-se mais uma peça de calibre 12, duas de 9, outras tantas de 3, 25 espingardas, 90 saccos de polvora, 80 balas de differentes calibres, 100 lanternetas, além de outros petrechos que nella se acharão; tivemos neste combate 4 feridos, e merecendo um tal acto de valor a consideração do almirante Cochrane, elevou o 1.° tenente Bottas ao posto de capitao-tenente, remettendo-lhe egualmente 1.000 pesos duros para serem distribuidos pela tripolação dos tres barcos aprezadores, dinheiro este, de que foi conductor o capitão de mar e guerra, Tristão Pio dos Santos, que chegou a Itaparica em o dia 6 de Junho, encarregado de dirigir e augmentar as operações navaes da mesma ilha.

Os officiaes da brigada da esquerda dirigindo-se egualmente ao governo interino, e importa á futura historia o transcrever-se aqui a sua participação, com as peças que a acompanharão:

"Illmos. e Exmos. Srs. — Levamos á presença de Vv. Exs. as actas juntas de deliberação, que tomarão os officiaes da brigada da esquerda, em virtude das razões nellas ponderadas, não porque estejão persuadidos de que é licito ao soldado escolher quem o commande, mas porque estão convencidos, que é virtude defender a patria dos seus inimigos, e salval-a dos males que lhe tem acorrentado os despotismos de um general, em quem imperão as paixões e o amor dos seus validos, muito mais do que o seu dever. Esta brigada protesta a Vv. Exs., que nada mais deseja do que a soltura e restituição do seu commandante, o coronel *Felisberto Gomes Caldeira,* assim como a de todos os officiaes superiores, della tirados, para satisfazer mal entendidas paixões; rogando a Vv. Exs. a prompta nomeação de um commandante para o exercito, debaixo de cujas direcções protestão derramar a ultima gotta de sangue, para manter nossa independencia consti-

tacional, debaixo dos auspicios de S. M. I., a quem Vv. Exs. farão chegar as suas queixas, e a [illegible] com todos os documentos, que justificão a sua conducta. Como [illegible] acha neste porto a esquadra, cumpre pedirmos a Vv. Exs. [illegible] movimento, que em nada altera o systema adoptado, como uma medida indispensavel nas criticas circumstancias em [illegible], a fim de que o Exm. Sr. Cochrane fique certo dos nossos sentimentos. Deus guarde a Vv. Exs. como havemos mister. Quartel das Armações, 22 de Maio de 1823. 2.º da Independencia e do Imperio. — *José [illegible] Pacheco*, major. — *Joaquim José Rodrigues*, major. — *[illegible] Francisco de Menezes Doria*, major. — *José Pedro de Alcantara*, major graduado. — *Joaquim José da Silva Santiago*, major. — *José de Sá Barretto*, major graduado. — *Joaquim de Sant'Anna Neves*, major. — *Agostinho José de Souza Barretto*, capitão de cavallaria [illegible]. — *Francisco Rodrigues Gomes*, 1.º tenente. — *[illegible]*, ajudante. — *Isidoro José Rocha do Brasil*, 2.º tenente. — *Manoel José de Azevedo Coutinho*, 1.º tenente. — *Clemente Antonio de Siqueira*, ajudante. — *José Antonio Guerra*, tenente. — *Manuel Caetano de Araujo*, ajudante. — *Ignacio Antunes de Abreu Contreiras*, ajudante. — *Manoel Coelho de Almeida Sande*, 1.º tenente. — *Luiz Carlos Correia Lemos*, tenente-ajudante de campo. — *Joaquim Procopio Pinto Chichorro*, 1.º tenente. — *João Borges Ferraz*, tenente. — *José Vicente de Amorim Bezerra*, 2.º tenente. — *Francisco Thomaz de Aquino Bahpeba*, tenente. *Martinho Ferreira Batista Tamarindo*, tenente. — *Joaquim Carneiro da Fonseca*, 2.º tenente. — *Manuel Francisco da Costa*, capitão. — *Francisco de Paula Bahia*, ajudante. — *José do Sacramento Mangueira*, ajudante. — *José Ignacio do Espirito Santo*, alferes. — *João Francisco dos Santos*, alferes. — *Januario Agostinho Sucupira*, tenente secretario. — *Francisco Lopes Jequiriçá*, tenente. — *Joaquim de Souza Meirelles*, capitão. — *José Thomaz Villa Nova*, ajudante. — *João Pereira Carrapicho*, alferes. — *Antonio Joaquim Correia das Neves*, alferes. — *José Joaquim de Abreu Seixas*, alferes. — *Frederico Antonio Pinto*, alferes. — *Alexandre Ferreira do Carmo*, alferes. — *José Nunes da Silva*, alferes. — *Gaspar Manuel Villasboas*, alferes. — *Agostinho Marinho de Sá*, alferes. — *Bernardino de Souza Quazina*, alferes. — *Antonio Manuel de Souza Argollo*, tenente. — *Lazaro Vieira do Amaral*, alferes. — *Francisco José da Rocha*, alferes. — *Francisco Ignacio Tourinho*, alferes. — *Manuel Domingues dos Santos*, alferes. — *Manuel Lopes Villasboas*, alferes. — *[illegible]*, tenente. — *Polydoro Henrique de Lemos*, [illegible]. — *Antonio Dias de Miranda*, capitão-mór da Conquista. — *Raymundo Gonçal-*

ves da Costa, major da Conquista; *Man[illegible]*, capitão da Conquista. — *Manuel Gonçalves da Co[illegible]* [illegible] da Conquista. — *José Francisco Paranhos*, alferes. — *Joaquim José de Sant'Anna Gomes*, ajudante. — *Dyonisio Ferreira de Sant'Anna*, tenente. — *Amaro Ferreira*, alferes. — *Theodosio [illegible]*, alferes. — *Simplicio da Silva Reis*, alferes ajudante de campos".

"Aos 20 dias do mez de Maio de 1823 annos, no quartel das Armações, onde se acha estacionada a brigada da esquerda, reunidos os officiaes abaixo assigndos, a fim de deliberarem sobre o estado revoltoso em que se achava a dita brigada pelos continuos despotismos e crimes do general Labatut, commandante em chefe do exercito pacificador desta Provincia, ponderarão, que, persuadidos de que com a chegada de um chefe para esta Provincia escolhido, e nomeado por S. M. o Imperador, tudo seguiria a melhor ordem, por haver um centro commum d'onde partissem todos os raios, para assim mais facilmente evacuar-se desta malfadada Provincia a cafila européa, que tenta escravisar-nos mas o contrario aconteceu, porque em logar de um general sabio, prudente e valoroso, tiverão a desgraça de possuirem um homem com alcunha de general, ignorante, cobarde e despota, juntando a tudo isto crimes que horrorisão, o que tudo foi presente dos seguintes artigos:

"1.° — Que, sem fallar nos actos despoticos que commetteu á bordo da embarcação com alguns officiaes benemeritos, o que bem deixava antever o seu futuro porte nesta Provincia, aconteceu que logo que desembarcou, foi praticando actos criminosos, e de summa arbitrariedade, fazendo cercar de tropa a casa de um consul inglez, em Maceió, ordenando que se lhe arrombassem as portas á machado, atacando assim o asylo sagrado do representante de uma nação alliada. Em Sergipe fez depôr os membros da junta provisoria, que tinhão reclamado a regencia de S. M. I., então principe, ingerindo-se no que lhe não pertencia, pois que a elle só era permittido commandar o exercito.

"2.° — Que, chegando ao logar do seu destino, ou, quartel-general, longe de bem tratar as pessoas, que trabalhavão a prol da independencia, pelo contrario, as offendeu com o maior excesso, fazendo-as vir em custodia á sua presença, e reprehendendo-os asperamente, sem que tivesse para isso outra alguma razão, do que dar ouvidos a intrigantes, que o rodeavão, e querião ver denegrido o merito e reputação de tão benemeritos cidadãos.

"3.° — Que, em vez de chamar para a sua companhia pessoas de confiança, tomou por seu secretario um homem, cuja conducta é bem

sabida em Pernambuco, o qual ainda hoje se lembra deste afamado cirurgião, que mereceu a estima do general.

"4.º — Porque despachava e premiava, como que de proposito, a homens desaffectos á causa, fazendo a mais escandalosa preterição dos que ao principio tomarão sobre seus athleticos hombros tão arriscada empreza, em tão criticas circumstancias, havendo para isso no seu quartel-general a maior venalidade.

"5.º — Commetteu os mais horrorosos crimes, mandando metralhar com a maior deshumanidade a mais de 50 pessoas (7) sem processo.

---

7) Tratei deste facto no antecedente volume, pag. 179, e apresento agora o officio que a respeito dirigiu o general Labatut ao governo central.

"Illm. e Exm. Sr. — Levo ás mãos de V. Exa. os successos, que tiverão logar, depois do combate do dia 8 de Novembro proximo passado. Tenho-me conservado na defensiva, instruindo os corpos, conciliando os animos de um povo, pouco costumado aos acontecimentos que de presente apparecem no seu paiz natal, até agora tranquillo, e livre de guerra e commoções intestinas; povo, que vive de mistura com muitos portuguezes, os quaes não se esquecem de semear intrigas e desordens; de sorte que não sou sómente general de um exercito, mas ao mesmo tempo magistrado e intendente de policia. Tenho removido para logares seguros os portuguezes perturbadores da boa ordem, afim de que suas doutrinas e tramas nos não prejudiquem, sangrando-os primeiramente nas bolsas, em beneficio do exercito e seus empregados. Quantos obstaculos não tenho custosamente vencido, por serem quasi todos os vigarios, coadjutores, capitães-móres e commandantes dos districtos Europeus!

Que mil difficuldades e delongas a surmontar, por isso mesmo, que desejo conseguir tudo com prudencia!

Com tudo já isto vae tomando novo aspecto, e, com as mais promptas providencias, tenho cortado pela raiz muitos abusos e encaminhado todos os negocios ao perfeito estado de ordem e harmonia, e o patriotismo, até aqui latente em muitos individuos, já se vae manifestando. O exercito e seus empregados tem sido pagos de seus soldos e gratificações, não nos faltão viveres de toda a qualidade, só sim soldados de linha, e armamentos para entrarmos na cidade, e lançarmos ignominiosamente Madeira e seus janizaros, antes que venhão, como dizem, mais tropas européas, pagas pelo rei, e negociantes, que não deixarão de empregar os ultimos esforços para ver se empolgão o commercio do Brasil, que perdem com grande magoa do seu coração. A occasião é a melhor possivel, porque elles tem perto de 600 homens doentes nos hospitaes, e por toda a comida, carne secca, bacalháo, e mui pouca farinha, de que mesmo se hão de ver privados, pelos ultimos successos do Rio Grande, e Caravellas; e se não fosse sua esquadra, morrerião á fome, porque deste reconcavo nada lhes vae, e nem pessoa alguma se atreve a mandar-lhes farinha, ou outro qualquer genero, pela vigilancia e cautela em que estão todos os pontos guarnecidos pelos meus soldados, e qualquer que ousasse infringir a ordem estabelecida, seria promptamente castigado; assim tenho evitado crimes e abusos.

"Os nossos inimigos fizerão na cidade uma prestação de negros ao Madeira, segundo suas possibilidades, e armarão-os de arcos, frechas, espingardas, espadas, chuços, e facas de mato, e os mandarão aquilombar em numero de tresentos e tantos nas immediações dos nossos entrincheiramentos; mandei carregar sobre elles; além dos mortos,,

nem fórma judiciaria, praticando o mesmo com homens, cujos crimes erão só mera suspeita, que os constituía réos de morte no execrando codigo penal do general Labatut.

"6.º — Que se não continha nos limites da sua autoridade, commettendo toda a casta de insultos, como descasar, casar, negociando até com páo-brasil, tendo só por isso o crime de peculato, sem consultar e mnada, nem tão pouco fazer sciente ao governo, unica autoridade incumbida da economia da Provincia, e respondendo a este, quan-

---

e que fazerão, prisioneiros cincoenta e um, que assim mesmo presos, e amarrados, insultavão os nossos com o nome de cabras, que lhes foi insinuado pelos lusitanos, eu os mandei fuzilar, e este exemplo terrivel tem obstado até agora a formarem-se outros quilombos, pois é constante nesta provincia, que em muitos engenhos de europeus foragidos na cidade, e nos do conde da Ponte, havião negros levantados, e que assassinavão, e roubavão os passageiros; porém os administradores destes engenhos affirmão-me que, depois da morte dos pretos que mandei fuzilar, todos os levantados se tem vindo entregar, e andão de cabeça baixa, e obedientissimos. Geme a natureza, mas a justiça triumpha, e é necessario castigo semelhante para conter os perversos. Egual procedimento tive com dous lusitanos, um espião do Madeira, que até no momento de ser fuzilado dizia, que só conhecia á Madeira por seu imperador, e outro que roubava oito arrobas de carne diariamente, a titulo de estar no commando de certo ponto, e dahi mandava carne á cidade; o mesmo mandei fazer a um indio, que matou seu camarada. Isto tem tornado a tropa miliciana mais subordinada: já não ha queixas, nem extravios, e todos cumprem os seus deveres. Não cesso de proclamar aos povos para que se unão, e tranquillisem: não consinto portuguez algum nos meus pontos, e persigo diariamente nossos inimigos, mesmo nos seus entrincheiramentos, nos suburbios da cidade. Graduei no posto immediato os officiaes, que mais se distinguirão no dia 8, e promovi os officiaes e sargentos, que da Itapoan forão atacar a trincheira da Graça, e roça de Joaquim José de Oliveira, os quaes, além de matarem muitos lusitanos, e trazerem suas armas, cavallos, e pretos que trabalhavão nas trincheiras e fortificações, tiverão o denodo e valor de encurralar o inimigo na fortaleza de S. Pedro! No dia 3 do corrente mez, tivemos uma grande acção na Itapoan, e adiante de Pirajá, perto do engenho da Conceição, com todas as tropas de Madeira, que em pessoa as commandava; matámos-lhe dous officiaes e um sargento, e mais de vinte soldados e houve muitos feridos; na Itapoan forão mortos sete lusitanos, e alguns feridos, depois de hora e meia de combate, vergonhosamente fugirão, e até o presente não nos tem atacado, e fogem de nossas avançadas, e guerrilhas. Tenho promovido a deserção, e já muitos tem se passado ao nosso exercito, com o interesse de 30$000 de gratificação, que apenas chegão eu lhes dou, e mando-os logo bem tratados para o interior da provincia. Todos os dias ha grande emigração dos habitantes da Bahia, da cidade para este reconcavo: ha divisões, e partidos entre a tropa e officiaes de marinha, pois que, sei que João Felix, chefe da esquadra, que veio de Lisboa na náo *D. João VI* com os mil e duzentos lusitanos, que ultimamente chegárão, desapprovou o procedimento de Madeira, e disse que elle enganára as côrtes, pintando, que uma facção, o pequeno partido se havia revoltado, quando pelo contrario vio, que era toda provincia, e para melhor dizer todo Brasil; e ha quem affirme, que chorava, vendo a devastação feita nos sitios da cidade, onde não existe mais uma arvore fructifera, sim trincheiras, e reductos. O dito chefe está sempre á bordo, e mandou recolher a maruja, que tanto assolou

lo pugnava pelos seus direitos, com ameaças de o depôr, accrescentando aos seus atrevidos e insultadores officios, que elle era um diciador, que tinha carta branca de S. M. I. para tudo fazer, dando assim a mais triste idéa do nosso defensor, fazendo ser encarado por todos, não como imperador constitucional, mas sim como um desses bachás de sete caudas, idéa que todavia não grassou, pelo justo e merecido conceito que nós todos brasileiros lhe tributamos, illudindo criminosamente a S. M. I. para melhor massacrar e ter apoio em seus attentados, com idéas republicanas do governo e da Provincia.

---

a cidade, e seus arredores, matando e roubando tudo á torto e á direito. Elles tem grande numero de barcas-canhoneiras, com as quaes infestão as costas do reconcavo; mas, graças ao Altissimo, são sempre rechaçados, e postos em fugida, deixando sempre muitos mortos.

A ilha de Itaparica tem sido muitas vezes por elles atacada, mas sempre triumpha e se illumina, o que causa raiva aos lusitanos da cidade, e os põe em desesperação. Prouvera ao céo que o Brasil tivesse europeus no seu seio como o benemerito commandante de Itaparica, o sargento-mór Antonio de Souza Lima, que, alem de ter defendido tantas vezes a ilha denodadamente, tem gasto muito da sua fazenda, na sustentação e vestuario da tropa. Deve-se ao cuidado e patriotismo deste bravo official o termos já duas lindas lanchas-canhoneiras; assim tivessemos artilharia para armar outras que se vão fabricar: pelo que reitero as maiores supplicas a V. Ex. para que me mande artilharia propria para armal-as, como tambem a que pedi para Sergipe. Egualmente supplico de novo o batalhão de caçadores, e o de fusileiros de linha, polvora, e balas dos calibres mencionados no outro meu officio, espingardas, e espadas de que tanto necessito, não só neste reconcavo, como para armar as tres companhias de linha, que mandei crear em Sergipe, comarca tão ameaçada, e aonde ha ainda tantos lusitanos, apezar da limpeza, que tenho feito em muitos que se mostrão inimigos da independencia Brasilica. Rogo tambem a V. Exa. que, quando não venhão as brigadas de artilharia á cavallo, me mande alguns artilheiros e parques. Não convém estarmos estacionarios, e que a Bahia viva por mais tempo opprimida. Se eu não soubesse o que são milicias em combate, o que mais bem conheci no dia 8 de Novembro, já tinha acommettido a cidade; mas não convém, por não sacrificar brasileiros infructuosamente, basta estarmos na defensiva, fazendo-lhes, segundo as imperiaes ordens, guerra de guerrilha, e d'emboscada, de que elles tanto se temem.

"Foi ferido tambem no dia 3 o coronel Gouvêa dos lusitanos. Tenho reservado o festejo da acclamação de S. M. I. para quando chegar a tropa, e armamento, que peço, o que farei mesmo nas linhas, quando pela primeira vez nas nossas fileiras tremular o estandarte da independencia Brasilica, e no dia seguinte juro atacar a cidade. Necessitando nós de augmentar a nossa força moral, como necessitamos de augmentar a physica, negociei uma prensa, e brevemente, em chegando, ella trabalhará, afim de desmentir os infames gazeteiros da Bahia, que tanto nos atacão e deprimem, e para levarmos mais adiante as noticias do que temos feito á prol da independencia da nossa patria, e em defeza do nosso augusto imperador. Remetto a V. Ex. as copias da ultima carta, que escrevi a Madeira da proclamação aos soldados para desertarem, da que escrevi aos consules estrangeiros, e da proclamação, que fiz aos europeus arregimentados que licenciei do serviço por motivos politicos, afim de que V. Exa. conheça, que não tenho poupado cousa alguma para os incommodar e aterrar. Consta-me que depois destas medidas, por mim adoptadas, muitos negociantes tem o seu

"7.º — Que, tendo esta Provincia a fortuna de encontrar uma mina no engenho da *Passagem*, cujo dinheiro podia supprir abundantemente as despesas do exercito, sem ser preciso mendigar, o general, de parceria com seus apaniguados, bem mostrou nesta occasião sua grande intelligencia e sêde de ouro; porque, esquecido de proposito do importante dever de nomear uma commissão de homens probos, que fizessem e fiscalizassem aquella arrecadação, por parte da fazenda nacional, ao contrario, incumbiu tão interessante negocio a pessoas, que mais cuidarão em rechear suas algibeiras, do que no zelo e actividade que exigia um serviço de tal natureza, e isto se concluiu sem a menor responsabilidade.

"8.º — E, como o Exm. conselho interino do governo quizesse, como devia, saber a quantia achada e recolhel-a ao thesouro nacional, travou-se campanha aberta entre este e o general, o qual com seus satellites não tinhão coragem de ver sahir do seu seio tão querida prenda, chegando a responder uma vez ao governo — *que aquelle era o seu vellocino e que appareceria á luz em tempos mais felizes*, e, emfim, instigado por officios repetidos do governo, sendo até preciso que este ordenasse que se abrisse uma devassa, para se conhecer quem erão os participantes do thesouro, mandou-lhes em resposta que, o seu vellocino, já bastante debilitado por largas sangrias, que lhe davão seus satellites, sommava a cento e trese contos, depois do que fez recolhel-o á thesouraria geral do exercito, precedendo para isto a um conselho militar dos officiaes de todas as brigadas, para deliberarem a este res-

---

precioso á bordo, e outros já o tem mandado para Portugal, e que os meus papeis andão espalhados pela cidade, e depois que officiei aos consules estrangeiros, tem havido conselhos militares repetidos, e muitos inglezes tem penhorado os negociantes portuguezes, de quem erão credores; o que tudo me affirmão os emigrados e desertores. Elles estão apromptando a náo *D. João VI*, e outras embarcações de guerra, para irem bater, segundo dizem, as fragatas, que dessa côrte forão ao sul buscar a *Thetis*, e comboiar a tropa de Montevidéo. E' da primeira necessidade a vinda do bloqueio, para evitar a entrada de nova força, e evitar os roubos e incendios, que de certo praticarão na sua retirada aliás não me poderei conservar nas linhas, como até aqui tenho feito, apezar do ultimo soccorro que tiverão, dos marujos, e europeus que de todas as partes se tem vindo reunir aos da Bahia. Ha oito dias, que prisionámos duas jangadas com 14 europeus, que fugião para a Bahia, do Porto de Pedras e Pernambuco, de cuja preza resultou dinheiro e fazenda para a tropa de Itapoan, onde elles forão prisioneiros.

"E' o que se me offerece dizer a V. Ex., para que leve á augusta presença do nosso amabilissimo soberano, a quem desejámos existencia eterna, para felicidade nossa, e defensão do Imperio Brasiliense. Deus guarde a V. Ex. Quartel-general no Engenho Novo, 11 de Dezembro de 1822. — Illm. e Exm. Sr. Luiz Pereira da Nobrega Souza Coutinho, ministro e secretario de Estado dos negocios da guerra. — *Labatut*, general."

peito, e como alguns tivessem a franqueza de votarem, que o dinheiro devia reverter á fazenda, forão presos, ordenando-se até que se lhes não pagasse os seus soldos.

"9.º — Que o general prodigalisava á mãos largas deste dinheiro aos que lhe agradava, como que dispuzesse do seu (o que não fazia), ao mesmo tempo que esta brigada exposta ás injurias do tempo, descalça e desnudada, soffria privações daquellas mesmas cousas, que se podião haver com algum dispendio e deliberação, e assim mesmo, quando, na occasião de bater o inimigo, marchavão com a maior resignação em defesa da Patria, sendo preciso caminhar com os pés descalços em ardentes areas, com seus corpos expostos sem vestimentas aos raios do sol, esquecendo-se estes bravos de todos os incommodos, tendo só em vista a Patria em perigo, a qual exigia os seus sacrificios.

"10.º — Que, não contente com tudo isto o general, seu amigo José Maria, ex-cirurgião, e agora secretario militar, e alguns outros intrigantes, que constituirão sua companhia domestica, parecião de proposito querer obstar ao progresso da salvação da Bahia, e trahir a independencia do Brasil, usando da maldita arma da intriga, malquistando todos os mais distinctos militares do exercito, em quem a tropa tinha maior confiança, como aconteceu com os desta brigada da esquerda, constando a mais nojosa rivalidade entre os diversos officiaes superiores, e subalternos, fazendo assim perigar a causa do Brasil, por isso que o grande numero das victimas de taes intrigas sempre descontentes, só empunhavão as armas contra os inimigos, por amor da causa sagrada que defendemos, e não porque o chefe inspirasse, como cumpria, a confiança que nelle devem ter seus subditos, para bem desempenharem seus deveres, ao conrtario, senão de proposito, trabalhava em favor do inimigo.

"11.º — Porque, em undecimo logar, o general Labatut só desta brigada tinha feito retirar em dous mezes, para logares diversos, sete officiaes superiores commandantes de corpos, de notoria probidade, valor militar, adhesão á liga brasiliense, cujas presenças animavão a tropa, e com elles á testa, affrontavão a morte com espantosa impavidez.

"12.º — Ultimamente, com a maior traição, fazendo chamar muito amigavelmente ao seu quartel-general, para bem do serviço, ao coronel Felisberto Gomes Caldeira, prendendo-o elle mesmo nesta occasião, deixando esta brigada orphã de um tão digno chefe, alvo de todos os tiros, que a monstruosa intriga podia suggerir contra um militar tão benemerito, patriota, intelligente, já segunda vez martyr da patria, e o primeiro, que se achou no reconcavo, para debellar nossos inimigos,

facto monstruoso, que fez tocar a meta dos soffrimentos, das arbitrariedades e despotismos, e romper a subordinação militar, que neste caso seria criminosa, quando com a sua conservação perdia-se a causa, que parecia ser infallivel, ou por estupidez do general, ou pela mais negra traição, o que parece mais provavel, senão certo, pelo que fica exposto, por avisos da Cidade, e ultimamente por officios mandados a certos commandantes de corpos, que devião marchar na tarde do dia 21 para atacar esta brigada da esquerda, afim de a dilacerar, e então desunidos entregar-nos ás mãos dos nossos inimigos; tencionando praticar comnosco o que obrou com os americanos hespanhoes em *Santa Martha.*

"13.º — Emfim, á vista de tão execrandos despotismos, e de quasi notoria traição, os officiaes desta brigada da esquerda, reunidos em conselho, unanimemente acordarão não soffrer mais tão monstruoso chefe, e tomar as mais decididas medidas, que salvassem esta Provincia e o exercito do perigo que lhe estava eminente, em consequencia do que foi deliberado, que seria deposto o general, autor dos nossos [illegible] applicasse o remedio. Nesse mesmo instante, depois de guarnecida a linha, se fez [illegible] Pedro de Alcantara, com um batalhão, para apoderar-se das pessoas do general e seus apaniguados que nos querião sacrificar, o que tudo se effectuou nesse mesmo dia, depois do que se participou aos commandantes das duas brigadas, para convocarem um conselho sobre a participação e representação, que era de mister fazer ao Exm. conselho interino, para este dar as providencias que lhe aprouver, e forem conducentes ao nosso fim, ficando interinamente governado o exercito por uma commissão militar, composta dos chefes das brigadas. E de como assim ficou deliberado, se fez esta acta, assignada por todos os officiaes desta brigada da esquerda."

(Seguião-se as assignaturas).

"Aos vinte e dous dias do mez de Maio de 1823, reunidos os officiaes da brigada da esquerda, estacionada no sitio da armação do *Gregorio, afim* de tratarem sobre objectos relativos aos acontecimentos, que constão da acta do dia 20 do dito mez, e que derão motivos á prisão do general do exercito pacificador da Provincia da Bahia, Pedro Labatut, sendo nomeado para presidente o sargento-mór José Leite Pacheco, commandante do 2.º batalhão, e para secretario, Antonio Salustiano Ferreira, escrivão da vedoria geral das tropas da mesma Provincia, abriu-se a sessão, e foi proposto o seguinte: que se officiasse ao Exm. conselho interino do governo, participando não só a

[illegible] requi-
[illegible] inte-
grado [illegible]
[illegible]

Trat[illegible]
teiro da mesma [illegible]
[illegible] a maio-
ridade de votos, que ficasse o mais antigo, e immediato. Tratou-se se
se deverião considerar prezos todos os que se acharão com o referido
general [illegible] Exmo. conselho; foi
deliberado unanime[illegible] Labatut,
seo secretario José Maria Cambuci do Valle, e o official da secretaria
José Mendes da [illegible] S. M.
I. o senhor D. Pedro I. Deliberou-se mais que no predito officio,
que ao Exmo. conselho se dirigisse, se participasse, que ficavão interinamente encarregados do governo os commandantes das tres brigadas, o coronel José Joaquim de Lima e Silva, o tenente coronel José de Barros Falcão e o interino nomeado, o sargento-mór José Leite Pacheco. A' vista da injustiça, com que forão privados dos commandos dos seos batalhões os sargentos-móres Francisco da Costa Branco, Francisco José de Matos, Alexandre Gomes de Argôlo, e o capitão Manoel Marques Pitanga, acordou-se solicitar ao Exmo. conselho a reintegração dos seos commandos. Foi nomeado unanimemente o sargento-mór José Maria de Sá Barretto, para ir á villa da Cachoeira levar o officio ao Exmo. conselho. Declarou o sargento-mór José Pedro d'Alcantara, que foi commandando o batalhão para a prizão do general, que achando na algibeira de um criado do general 220$640 rs., saber: 33 peças de 6$400, 1 moeda velha, e o mais em prata e cobre, fez disso appreenção em presença de testemunhas, e os apresentou á este conselho, que mandou recolher ao cofre da mesma brigada, passando-lhe o competente recibo o quartel-mestre Francisco Gil de S. Domingos. Declarou mais que participando-se-lhe, que o general estando na secretaria, rasgára alguns papeis, elle a fechára, entregando a chave ao capitão Lamenha da provincia de Pernambuco, que até ficou de guarda. E não havendo mais a tratar, fechou-se o conselho, de que se fez esta acta, que todos assinárão. E eu *Antonio Salustiano*, secretario a escrevi".

Tão extraordinario acontecimento não podia deixar de incutir receio em uma crise assás melindrosa, e o governo interino, nomeando no dia 24 para commandante em chefe do exercito ao coronel José Joa-

quim de Lima e Silva (8), dirigio nessa occasião ao mesmo exercito esta proclamação:

"A' maneira das fazes que o grande astro da noite offerece ao mundo na sua rotação, as revoluções politicas na sua marcha apresentão differentes crises difficeis, e perigosas, com quanto sejão solicitas, e communs. Tal é a em que nos achamos, depois que vós, ó defensores da independencia, e do imperio, destituistes ao brigadeiro Pedro Labatut, rompendo assim o vinculo da obediencia, que lhe devieis; o écho deste rompimento, só por ventura desfigurado e envenenado, em desar da nossa união nas linhas inimigas; a consequente acefalia do exercito em campanha, e o facto que um tal acontecimento podia dar a novos, mas baldados, planos dos crueis Luzitanos, tudo isto constituia difficil, e perigosa a nossa posição naquelle momento.

Convinha portanto remover o perigo, e prevenir com prompto remedio suas terriveis consequencias. Fundado na vontade presumida do nosso grande imperador, pai, e amigo, vontade que deve presidir ás nossas deliberações, e regular a nossa conducta, o conselho interino do governo, acaba de applicar esse remedio. O vosso illustre camarada, o senhor coronel José Joaquim de Lima e Silva está nomeado commandante em chefe do exercito, e tropas de 1.ª e 2.ª linha desta provincia, com todas as demais attribuições, que em virtude das imperiaes ordens competião ao general Labatut, até ulterior deliberação de S.

---

(8) "Representando os Srs. commandantes das brigadas do centro e direita do exercito nacional imperial e pacificador desta provincia a necessidade de nomear-se quanto antes um commandante em chefe para o mesmo exercito, attento o impedimento do brigadeiro Pedro Labatut, e sendo notoria e evidente a urgencia desta medida, por se não compadecer o estado de acephalia com a existencia dum exercito, que se acha a braços com o inimigo em campanha, cujas operações mal podem ser harmonicas, acertadas e promptas, uma vez que não procedem dum centro unico da autoridade; o conselho interino do governo desta provincia, tomando em consideração motivos tão poderosos, e attendendo ás qualidades do Sr. coronel José Joaquim de Lima e Silva, official da immediata imperial escolha para o commando da ultima expedição, chegada em nosso soccorro: ha por bem nomear em nome de S. M. o Imperador ao predito senhor coronel commandante em chefe do exercito e tropas da primeira e segunda linha desta provincia, com todas as demais attribuições, que em virtude das imperiaes ordens competião ao general Labatut, até ulterior determinação do mesmo augusto senhor, a quem se rende conta desta nomeação interina, e extraordinaria. O mesmo Sr. coronel José Joaquim de Lima e Silva, commandante em chefe do exercito, assim o tenha entendido. Sala das sessões na villa da Cachoeira, 23 de Maio de 1823, 2.º da Independencia e do Imperio. — *Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque*, Presidente. — *Miguel Calmon du Pin e Almeida*, como Secretario. — *Manuel da Silva Carahy*. — *Manuel Dendê Bus*. — *Theodosio Dias de Castro*. — *Simão Gomes Ferreira Velloso*. — *Manuel dos Santos Silva*. — *Francisco Ayres de Almeida Freitas*."

M. I., a quem se [illegible] homenagem. Seria offensivo [illegible] vossa honra, e [illegible] lealdade, e patriotismo, se ora vos não mostrassemos [illegible] e com a força de incontestaveis, e solidos argumentos [illegible] que vos achaes de confiar, obedecer, e acatar ao vosso novo commandante em chefe, e de continuardes a ser fieis, [illegible], e sinceros, amigos da sagrada causa do Brazil, e do nosso magnanimo, e augusto imperador. A subordinação é a verdadeira, essencial, e a mais terrivel força dos exercitos; sem ella pois, combinada com a devida confiança nos respectivos chefes, jámais podereis manter inviolavel o sacrosanto juramento de *independencia ou morte,* que havemos prestado ante o Deos dos exercitos, e sem a lealdade e sincera adesão á causa da nação Brazileira, e do seo augustissimo imperador; sobre perjuros, seremos, ó defensores da patria, eternamente infelizes, pelo despojo violento dos nossos direitos e infame degradação da jerarquia politica, a que ha sido elevado o potente e venturoso Brasil. União, e tranquillidade deve ser a nossa devisa. Viva o imperador, viva a assembléa geral legislativa e constituinte; vivão os defensores da independencia e do imperio. Sala das sessões na villa da Cachoeira, 24 de Maio de 1823, 2.º da independencia e do imperio".

Soffreo o general Labatut a sua deposição, e os ultrages de alguns soldados (9), no acto de ser preso, com a mais resignada cons-

---

9 E' constante, que á prisão do coronel [illegible] Gomes Caldeira, precedeu uma denuncia, [illegible] ao general Labatut pelo commandante da companhia dos couraças, noticiando-lhe a conspiração contra elle tramada por aquelle coronel, e que o mesmo Labatut, no acto de ser preso, soffreu os maiores insultos e desacatos, sendo o seo quartel cercado e invadido por uma grande partida de soldados, e outras praças tiradas por contingente dos batalhões do commando do major José Leite Pacheco e capitão Manuel Marques Pitanga, á cuja testa se achava o major José Pedro de Alcantara, não deixando de ser [illegible] de encarregar-se de tal prisão esse mesmo major, que de [illegible] se incumbira no dia 10 de Fevereiro de 1821, prendendo o seu commandante e amigo, o coronel Antonio Luiz Pires Borralho, como ficou dito no 2.º volume, pag. 9.

Forão egualmente presos naquella [illegible] todos os empregados da secretaria do exercito, [illegible], á excepção do secretario José Maria Cande[illegible] do Valle, paulistano de bastante instrucção, e do official-maior da mesma secretaria José Mendes da Costa Coelho, cidadão distincto [illegible], sendo o primeiro substituido por Joaquim Antonio de Almeida Seixas, que poucos tempos antes havia emigrado da capital [illegible], e remettido com o segundo para a villa de Santo Amaro [illegible] soffrer os incommodos da [illegible] prisão [illegible], no Rio de Janeiro. Affirma-se, que em a noite de 20 de Maio, antecedente á prisão de que se trata, fôra o general Labatut scientificado minucio-

que se digne de dar-me transporte por mar, visto o estado da minha saude, a obesidade do meo secretario, e as bagagens, sendo por isso impraticavel seguir por terra.

Requeiro tambem que se leve em linha de conta, para a seo tempo constar, que fui insultado no meo quartel general, onde os insubordinados do batalhão de Pitanga, e alferes Tigre de Borburêma, me quizerão atirar, e esta soldadesca durante a noite cantou versos os mais infamatorios contra a minha honra, e que eu queria entregar a provincia aos Luzitanos!!! Protesto contra semelhante calumnia e insulto, pois sou amante da independencia Brazilica, e minha patria adoptiva é o imperio do immortal Pedro I.º

"Não fallo dos roubos, que soffreo o meo quartel, por modestia: basta que as tropas que depois vierão render a amotinada, prezenciassem a saida de cavallos, bestas, sellas, galinhas, e até dinheiro do meo criado, etc., etc. E' o que tenho a exigir de V. Exa. que disto mesmo participará ao governo, para publico conhecimento desta e das mais provincias do Brazil. Deos guarde a V. Exa. Quartel general em Cangurungu' 22 de Mio de 1823. — Illma. e Exma. commissão militar, [illegible] *Labatut*, general".

"Victima d'uma sedição militar, eu não posso perder a dignidade de general em chefe, que me foi conferida pelo nosso imperador. Elle me fez sómente responsavel á sua augusta e imperial pessoa, e á elle sómente devo dar contas do succedido: em a fortaleza de Itaparica, ou na do Môrro posso estar sugeito á decisão do governo, e os officiaes prezos, em quanto não embarcar para o Rio com toda a segurança, o que peço em nome do imperador do Brazil. Vós sois honrados, sois militares, deveis por tanto punir por um militar em desgraça, e victima da mais criminosa anarquia. Dez mezes de sacrificios pela liberdade de vossa e minha patria devem ser attendidos, eu não devo ser, e os que tem servido a sacrosanta cauza Brazileira, o ludibrio do povo da Cachoeira; bem basta termos sido de uma tropa amotinada. Em nome do imperador vos rogo, já que infelizmente vos não posso responder, que attendaes á minha rogativa justa e legal, ella tem por padrinho o nosso imperador. Vede, senhores, que eu prefiro a morte, que o desprezo de minha dignidade. Eu e os mais officiaes somos cidadãos, e cidadãos Brasileiros. Em uma fortaleza, ainda repito, podemos esperar a decisão do governo provincial. Em quanto a mim eu vos protesto, perante Deos, e o mundo todo, que sómente amarrado, e á viva força serei apresentado ao povo e governo da Cachoeira. Deos vos guarde, e auxilie vossos patrioticos esforços contra os inimigos do

Brazil. E' o que vos significo em nome do grande Pedro I.º, á face do povo desta provincia, e será publico ás nações do globo. Prizão de Cangurungu' 22 de Maio de 1823. — Illma. e Exma. commissão militar. — *Labatut, general*".

Nota 2

Poucos dias porém permaneceo prezo em Cangurungu', e no 1.º do mez seguinte foi removido de ordem do governo interino para a villa de Maragogipe, cuja ordem lhe intimou o coronel José Joaquim de Freitas Henriques, servindo-lhe de prizão a casa da Camara da mesma villa, onde ficou conservado sob a guarda do tenente coronel Manoel Colombo Borburêma, até que chegasse a occasião de partir para o Rio de Janeiro (11).

---

(11) Partiu para essa cidade no dia 19 de Setembro, dirigindo-se nesta occasião aos habitantes da provincia assim:

"Patria de Catharina, magestosa Bahia! eu vos deixo liberta dos vossos inimigos externos: aquelles que pelo manejo da vil e manhosa intriga me roubarão a gloria de concluir trabalhos tão felizmente avançados, indo erguer em vosso seio a bandeira imperial, como, vencendo mil difficuldades, fiz no reconcavo, proclamando o augusto nome do Imperador, nunca me poderão despojar a honra de ter obstado á marcha dos vossos inimigos, desviando suas armas de todos esses logares, onde apparecião os bravos defensores de vossa segurança no interior. Não, não criminarei jámais como complices da negra traição, que me deu á recompensa dos Themistocles e Scipiões, aos illustres bahianos, que á sombra das vencedoras do Imperio vinhão encontrar as delicias, que não achavão no seio da capital: os autores da perfidia apparecerão algum dia aos olhos da posteridade, e esta, justa avaliadora do merecimento [illegible], os privará da honra de serem considerados como brasileiros, vossos filhos. Por elles preso, calumniado, exposto ás suas invectivas, eu lhes poderia dizer como o heroe vencedor de Carthago: "Vamos solemnisar a memoria dos dias em que eu, á testa do brioso exercito do meu commando, fiz reconhecer o Imperador nas provincias das Alagôas e Piauhy, etc.", mas a idéa de triumphos tão celebres accenderia o furor dos meus inimigos, e o menor acto de resistencia da minha parte me constituiria indigno do nome de soldado brasileiro: a minha [illegible] invulneravel me dictarão que entregasse a espada; eu a entreguei, e a mesma honra, a mesma consciencia serão as unicas egides de minha defeza. Homens exaltados pelo mais cego e infundamentado egoismo não podião vêr um estrangeiro á frente da heroica tropa brasileira; eis o meu crime barbaros! Elles bem conhecerão que o Brasil era por adopção minha patria; que eu fugindo da minha [illegible] vexada por uma longa revolução, horrorisado de ser testemunha dos males da anarchia, e dos furores democraticos, viera procurar o sólo virginal do Brasil, lisongeando-me de poder cooperar no edificio politico de sua elevação. Não esperava que me fosse entregue o commando da tropa; esta confiança accendeu contra mim desde a corte do Rio de Janeiro os fachos do ciume e da rivalidade, e eu fiquei designado como victima de certos genios ambiciosos, que vião sua fortuna e seus interesses particulares unidos com a gloria do commando. Promettão embora sahir á luz com as provas de seu brasileirismo, e de seus desejos pelo bem da patria, uns já são conhecidos, outros o serão; a verdade combatida chega emfim a apparecer sobre as mesmas ondas revolucionarias se

Um expresso do governo interino foi logo enviado da Cachoeira, no dia 25 do premencionado mez de Maio, ao almirante Cochrane, communicando-lhe officialmente a nomeação do novo commandante em chefe, e este, depois de haver scientificado ao exercito, por ordem do dia (12) publicada em 27, de achar-se investido no respectivo commando, dirigio-se tambem áquelle almirante nestes termos:

---

a opinião publica, verdadeira soberana dos povos constituidos, hoje apparece divergindo pelo impulso desorganisador dos partidos, e levando de [illegible] o homem de merecimento, e incontaminado, amanhã illuminada ella se concentra, e se volta embravecida contra os seus malvados directores. Nestas epochas as grandes reacções se succedem mui de perto ás grandes e violentas acções: os povos cansão de obedecerem a caprichos, desprezão facilmente os mesmos idolos que um momento antes respeitavão e nas mesmas praças, em que os applaudião, assoalhão depois os seus crimes. Generosa Bahia: o dia 21 de Maio em Cangurungú nunca vos cobrirá de vergonha, não tardará muito que vós não conheçaes os motivos dos desacatos que então se praticarão; appello para a luz da rasão, ella mostrará a inteireza de minha conducta. Aquelle que desviou de minha bocca o veneno preparado em Maragogipe, quando meus inimigos virão que eu sahia triumphante das duas devassas tiradas contra mim, será ainda o meu protector, por que a innocencia dos crimes imputados me garante a presença do seu escudo. Eu apparecerei diante das leis tal como sempre fui, elles apparecerão de um modo bem diverso do que esperão. Aceitae entretanto as minhas saudosas despedidas: depois de vos haver conhecido tão de perto, eu seria indigno da nobreza do ser de homem se me esquecesse de vós. Se a minha má fortuna me forçar a sahir deste Imperio levarei commigo a lembrança do que vi, e do que admirei em vosso seio, e de longe vos pagarei o tributo de minha affectuosa gratidão. — A bordo da charrua *Luconia*, fundeada na barra da Bahia, em 19 de Setembro de 1823. — *Labatut*".

(12) "Quartel-general em Pirajá, 27 de Maio de 1823. — ORDEM DO DIA. — Sendo tão notorio o extraordinario acontecimento que no exercito pacificador occorreu no dia 21 do corrente, quão sabidas as causas que o produzirão, só resta communicar ao mesmo exercito, que havendo os Srs. commandantes das brigadas que o compoem representado ao Exm. conselho interino do governo da provincia que o predito exercito se achava sem chefe, e o quanto urgia que o mesmo Exm. conselho promptamente nomeasse quem interinamente supprisse este indispensavel emprego; communicando ás preditas brigadas do exercito pacificador e á todos os corpos de 1.ª e 2.ª linha desta provincia que o Exm. conselho interino do governo, honrando-me sobremaneira, com a sua confiança, acaba de nomear-me interinamente e em nome de S. M. I. para commandante em chefe do mesmo exercito, e de todas as tropas da 1.ª e 2.ª linha da provincia, exercendo de todas quantas attribuições competião ao ex-general em chefe o Sr. brigadeiro Pedro Labatut, segundo as imperiaes ordens de S. M.

"Cumpre-me, pois, [illegible] do novo e oneroso emprego, que acaba de ser-me conferido, declarar ao exercito e mais tropas, que só o conhecimento que tenho [illegible], do valor e da honra de cada um dos corpos desta provincia, e dos que em seu auxilio generosamente tem vindo das outras, que só elle, e nada mais, póde suavisar minha enorme responsabilidade, que de nenhuma sorte receberia sobre meus hombros, se não contasse com a infallivel cooperação dos illustres commandantes, com a [illegible] harmonia dos honrados officiaes, e com a obediencia dos soldados. A gloria sempre teve emulos, e a estes não

"Illmo. e Exmo. — Occurrencias extraordinarias, e filhas de actos pouco pensados do general Labatut, tem feito mudar repentinamente a face do quartel general deste exercito, sem que com tudo se tenha mudado o caracter de fidelidade, e firme adesão ao systema jurado pelos commandantes officiaes, e soldados, que o compõe. Pelas precipitadas medidas do general Labatut, e por suas ordens não reflectidas, espalhou-se o descontentamento em todo o exercito, e com especialidade na brigada da esquerda, a prizão de cujo commandante havia elle general ordenado, e feito verificar no dia 20 do corrente; e seguindo-se a ella o rumor, de que a dita brigada tinha pretenções sobre a liberdade do seo commandante, o general, entregue ao furor de seo genio e esquecido da prudencia que convinha em tal negocio, se propoz a atacar, e supplantar pela força aquella referida brigada, o que vindo talvez ao conhecimento della, pegou em armas no dia 21, e fez depôr e prender á ordem do imperador o general. Cumprindo que um facto de tanta transcendencia fosse immediatamente communicado ao governo da provincia, assim se fez, ficando entregue o governo do exercito á uma commissão militar, composta dos commandantes das brigadas, que procurou, quanto estava da sua parte, restabelecer a ordem, e a obediencia das tropas, evitando sempre os partidos, que necessariamente produziriam os choques, a guerra civil, e em consequencia a quéda da cauza que defendemos, pelos [illegible] nesta provincia. Feita pois ao governo da provincia a citada participação, foi este de accordo (á vista das ponderosas circumstancias) de nomear interinamente, e em nome de S. M. I., um novo commandante em chefe para este exercito, e tropas de 1.ª e 2.ª linha, de toda a provincia, nomeação que tem recaido em minha pessoa, talvez a menos digna deste importante emprego. Eu levo á respeitavel prezença de V. Exa. a copia fiel da referida nomeação, que me confere o direito, e a honra de concertar

---

escapão nem occasiões, nem meios [illegible] convem, pois, fazermos? Eu vos digo o que ja [illegible] o soldados. E' confiar e obedecer cegament[illegible] do primeiro até o ultimo em geral: [illegible] assim sereis dignos da gloria para [illegible] nossos inimigos e assim mostrare[illegible] mundo inteiro que sois perfeitos so[illegible] crime. Só desta maneira [illegible] assim reduziremos a [illegible] e em breves [illegible] que tanto anhelão ver despedaca[illegible] e verdadeira salvação [illegible] e subordina[illegible] o nosso [illegible] brasileira [illegible] Imperador, viva a assemblea constituinte da nação brasileira; viva o bravo exercito pacificador. — *José Joaquim de Lima e Silva*, commandante em chefe."

com V. Exa. os planos do nossso ataque e de todas as mais medidas de fazer a guerra ao inimigo, que desgraçadamente occupa ainda a cidade, capital desta provincia, em desempenho da commissão do imperador, commettida até agora á V. Exa., e ao general Labatut, e hoje a mim e a V. Exa. E em consequencia desta mudança, e á bem do desempenho de nossos deveres, e do progresso de nossa sagrada causa, que eu requeiro a V. Exa. em nome do grande imperador, uma conferencia, que tão necessaria se torna ao andamento de nossas operações militares, que, para terem toda a efficacia, é mister irem sempre de combinação, e armonisadas. A' V. Exa. fica a determinação, do dia, e logar de nossa juncção, e, se V. Exa. me permitte, eu lhe lembro, que o ponto de Itapoan offerece o melhor commodo para ella, sem que com isto eu pretenda substituir-me a ir a qualquer outro logar da escolha de V. Exa. Receba V. Exa. as minhas fieis protestações de união com V. Exa., e do sincero zelo pelo resultado da transcendente commissão, que nos está confiada. Deos guarde a V. Exa. Quartel general em Pirajá 27 de Maio de 1823, 2.° da independencia e do imperio. Illmo. e Exmo. Mylord Cochrane 1.° almirante da marinha Brazileira. — *José Joaquim de Lima e Silva*, commandante em chefe do exercito pacificador, e tropas da provincia da Bahia..

Os primeiros actos do mesmo commandante em chefe, attestão em verdade um genio activo e energico, com quanto tambem seja innegavel que pouco lhe deixou a fazer o general Labatut, todavia, ou por convenção de ser necessario dar nova fórma ao exercito, onde infelizmente se notava continuarem as deserções (13) ou por aquelle

(13) O rigorismo da legislação militar para com os desertores em tempo de guerra, jámais foi restrictamente posto em pratica pelo general Labatut, que se contentava, em taes casos com infligir castigos mais ajustados á rasão, e fazer quanto estava em seu alcance por evitar as causas, que de ordinario animão as deserções; referirei por esta occasião o seguinte facto: Ordenou o mesmo general ao coronel Felisberto Gomes Caldeira, que, apenas chegassem ao acampamento das Armações uns sete soldados desertores do *batalhão de caçadores constitucional Brasileiro*, creado pelo capitão *Pitanga*, sentenciados á pena ultima, elle fizesse todo o apparato da respectiva execução, figurando, porém, no acto de deverem ser fuzilados que lhes chegára o perdão do quartel-general, commutando-lhes a pena na de 300 sipoadas: esta scena, summamente pathetica, teve logar no referido dia, dirigida pelo major Leite e capitão Pitanga, por ter ido aquelle coronel a Itapoan apresentar as suas contas ao thesourero geral, e os infelizes achavão-se tão aterrados de susto, que, no momento critico de publicar-se o figurado perdão já o sangue se lhes havia gelado, a ponto de acharem-se quasi inanimados, sendo conduzidos carregados para a prisão. A applicação immediata das sangrias em um foi inteiramente inutil por differentes vezes, e muito custou a salvar a vida a todos; esse dia, porém, foi de grande enthusiasmo a quantos se acha-

espirito de desfazer, e innovar, que de ordinario é inerente aos que succedem em logares de tal importancia, elle publicou no dia seguinte a ordem do dia que se transcreve, pela qual estatabeleceo essa nova organisação.

"Quartel general em Pirajá 28 de Maio de 1823. — Ordem do dia. — Urgindo sobremaneira o estado do exercito pacificador, que tenho a honra de commandar em chefe, que eu lhe dê (*sem demora*) uma forma regular, e adaptada ás importantes funcções que tem a desempenhar, e que instantemente requer o serviço de campo, a ordem nos combates, e a economia da fazenda da nação, havendo pezado maduramente a organisação, que convém dar ao referido exercito, e a conveniencia da escolha que tenho feito dos senhores officiaes para as diversas repartições do mesmo exercito, declaro e ordeno que de hoje em diante o exercito será composto de um estado maior general e de duas divisões, e quatro brigadas, debaixo do seguinte plano.

Estado maior general

"Ajudante general, o senhor tenente coronel Antonio Maria da Silva Torres. Quartel mestre general (que já estava nomeado) o senhor coronel Antero José Ferreira de Britto.

Meos ajudantes d'ordens

"O senhor major Carlos Augusto Taunay, o senhor major Ignacio Gabriel Monteiro de Barros, o senhor tenente João Manoel de Lima e Silva.

Divisões

"Commandante da 1.ª divisão o senhor tenente coronel José de Barros Falcão; commandante da 2.ª divisão o senhor coronel Felisberto Gomes Caldeira.

Brigadas

"Commandante da 1.ª brigada, o senhor major Manoel de Lima e Silva; commandante da 2.ª brigada o senhor major Tomaz Pereira

---

vão no mencionado acampamento, e a brigada que assistia á execução, immediatamente que foi declarado aquelle perdão, rompeu nos mais incessantes vivas ao general.

Egual facto teve logar no mesmo dia na ilha de Maré, com o desertor João Francisco, dirigindo a figurada execução o capitão Constantino José Teixeira, commandante dos pontos dessa ilha.

da Silva e Mello, commandante da 3.ª brigada o senhor major José Leite Pacheco; commandante da 4.ª brigada o senhor coronel Joaquim Francisco das Chagas. As 1.ª e 2.ª brigadas compoem a 1.ª divisão do commando do senhor tenente coronel Barros; as 3.ª e 4.ª brigadas compoem a 2.ª divisão do commando do senhor coronel Felisberto Gomes.

"Toda artilharia empregada no exercito formará uma brigada, debaixo do commando do senhor major Joaquim Satyro da Cunha. Toda a cavallaria outra brigada debaixo do commando do senhor major Luiz da França Pinto Garcez.

"Os senhores commandantes de corpos, que são nomeados para o commando de brigadas não deixarão por isso de commandar ainda seos respectivos corpos, como até agora. As brigadas de artilharia e cavallaria destacarão para as divisões a força de cada arma, em proporção de sua necessidade, segundo o terreno, e localidades; e seos commandantes me serão responsaveis, immediatamente pelo intermedio das repartições competentes, pela disciplina, aprovisionamento, e mais economias dellas, sendo desnecessario declarar, que os destacamentos ficão trabalhando debaixo das ordens dos senhores commandantes das divisões e brigadas para onde forem detalhados.

"O 1.º regimento da cidade, que ora é do commando do senhor major Leite, passará a ser reconhecido pelo seo numero, debaixo da denominação de batalhão n. 1; a legião de caçadores, ora commandada pelo senhor major Doria, batalhão n. 2; o batalhão do commando do senhor major José Antonio da Silva Castro, batalhão n. 3; o batalhão creado pelo senhor capitão Pitanga, batalhão n. 4; o batalhão do commando do senhor tenente coronel Manoel Gonçalves, batalhão n. 5; o batalhão do commando do senhor major Guilherme José Carioca, batalhão n. 6; o batalhão que ora commanda o senhor coronel Joaquim Francisco, batalhão n. 7. A companhia de couraças, e de Jaguaripe servirão de casco para outro batalhão, que será commandado pelo senhor major Francisco José de Mattos Ferreira, e fará o batalhão n. 8; as praças dos libertos imperiaes commandados pelo senhor capitão Victoriano de Souza Bulcão Limeira, servirão de casco para outro batalhão, que será o batlhão n. 9; o batalhão do imperador será conhecido por esta mesma denominação, o batalhão de Pernambuco da mesma fórma; o batalhão da Parahiba igualmente.

"O batalhão do imperador, o 3.º e 6.º, compoem a 1.ª brigada do commando do senhor major Lima, o batalhão de Pernambuco, Parahiba, e n. 8, a 2.ª brigada do commando do senhor major Tomaz; o 1.º, 4.º, e 9.º batalhões a 3.ª brigada do commando do senhor ma-

jor Leite; o 2.º, 5.º, e 7.º batalhões a 4.ª brigada do commando do senhor coronel Joaquim Francisco das Chagas.

"Os senhores officiaes nomeados para as repartições do exercito, e commandos, me proporão quanto antes, e com parcimonia, deputados assistentes, majores de brigada, ajudantes d'ordens, e de campo, que lhes forem indispensaveis, ficando todos na intelligencia de que provisoriamente, bem como eu, servirão com os mesmos vencimentos que tenhão, em quanto não chegão as providencias e presizas ordens de S. M. I. relativamente ao commando do dito exercito, que tambem interinamente me foi confiado, pelo Exmo. conselho interino do governo desta provincia. Cada um dos senhores commandantes, e corpos devem immediatamente tomar as pozições, e logares que lhes competem na linha, para o que receberão ordens especiaes.

"A's 5.ª feiras e domingos deverão ser rendidos os postos avançados, que devem ser occupados por destacamentos de todos os batalhões, segundo o detalhe da divisão respectiva. O santo, senha, e contra-senha serão distribuidos nos mesmos dias á 2.ª divisão, e aos postos avançados que estiverem mui distantes. O senhor doutor Antonio Policarpo Cabral, 1.º medico do exercito, passa a servir de inspector geral dos hospitaes. Não tardarei de publicar as obrigações dos empregados nas repartições do estado maior do exercito, assim como as que são respectivas aos senhores commandantes das divisões, brigadas, e inspector geral dos hospitaes, serão brevemente designadas. Não posso deixar de ter a mais firme confiança no desempenho das obrigações de todos os senhores officiaes, que passão aos empregos, que lhes destino, uma vez que são dotados de reconhecida honra e capacidade, e que, tendo de exercel-os sobre officiaes, e soldados animados de verdadeiro patriotismo, em vez de escolhos da intelligencia, encontrarão nelles subordinação, e armonia, que devem fazer brilhar todas as nossas acções. — *José Joaquim de Lima e Silva,* commandante em chefe"

Nesse mesmo dia dirigio-se aos Portuguezes, que occupavão a capital, pela seguinte proclamação (14):

---

(14) Além desta proclamação dirigiu o mesmo coronel Lima ao povo da provincia a que se segue, no dia 31 do referido mez:

"Muito respeitaveis habitantes desta provincia!

A causa da nossa independencia está proxima a terminar-se felizmente; os vossos esforços nesta grande lide vão a ser recordados com o maior louvor na mais remota posteridade, e tanto mais assignalados tem sido os sacrificios, tanto mais acrysolada sobresahira a vossa gloria: os vindouros lembrar-se-hão sempre com enthusiasmo que fosteis

"Recentemente encarregado do mando militar desta provincia, e do seo exercito, por nomeação, que, em nome do magnanimo imperador do Brazil, de mim fez o Exmo. governo politico, eu vos fallo, ó Luzitanos, que estacaes em vão a independencia deste vasto imperio, e vos convido pelo amor da humanidade, e por poupar a effusão de sangue (que vós loucamente nos obrigareis a derramar, se porfiardes na vossa impia teima) a que conheçaes o erro, e illusão, em que tendes sido submergidos pelo revolucionario, e anarquico congresso de Lisbôa, que com o intuito o mais machiavelico vos tem mandado á quem do Atlantico fazer-nos guerra para receberdes de nós involuntariamente uma morte crua, e infallivel. A experiencia bem vo-lo

---

vós quem os libertastes dum jugo estrangeiro, e pezado, e vos abençoarão, recordando-se, como vós desarmados no meio de inimigos ferozes, perseguidos pelos mais horriveis meios, soubesteis arvorar o estandarte da liberdade!!! E com o vosso exemplo verificarão o incontestavel dogma politico, *que um povo resoluto a querer a liberdade não póde jámais ser subjugado.* Ainda mais uns momentos d'esforços, que não tardará, que vendo-nos mutuamente a todos pacificos, tudo será restituido á ordem e á harmonia social, que é o principal objecto de nossos desejos, gozando livremente de nossas propriedades, e da segurança individual, beneficios, que sem duvida nos serão garantidos na Constituição, que vae ser organisada por nossos illustres deputados. O exercito se acha possuido do maior zelo, e do melhor espirito, prompto a supportar tudo pelo vosso bem, e pela independencia de nós todos, seus bravos guerreiros ardem, e suspirão por merecer o nome de filhos queridos da patria, de boa vontade fazem o sacrificio da vida por vos salvar de nossos inimigos; elles tem feito os seus primeiros ensaios, desbaratando essas cohortes, que tem experimentado no vosso abençoado terreno, que é em vão que se quer ultrajar um povo brioso e magnanimo. Depois de factos, que não quero trazer á vossa recordação, eu me acho á testa do exercito, por nomeação que de mim fez nesta triste crise o Exm. governo. Eu espero, ou pelo menos me esforçarei por merecer tamanha gloria! Vós bem o sabeis, que ligado a esta adorada patria com os mais preciosos vinculos, quanto me será grata a lembrança, de que eu possa vir a ter o merecimento de vos libertar! Illustres concidadãos, auxiliae-me nesta grande empreza, e ajudae-me, pois, com os vossos soccorros á manutenção deste bravo e invicto exercito: elle generoso tem até hoje encarado as mais urgentes precisões, e mesmo do pouco que era destinado, á sua subsistencia, accedeu á fome do sem numero de familias, que, opprimidas na infeliz cidade, tem vindo buscar um abrigo entre nós, augmentando a verdadeira admiração que merece! ainda mesmo agora elle continuará a supportar as mesmas e maiores necessidades, mas todavia é do meu dever, não só como seu chefe, mas como seu compatriota, acudir a poupar-lhe tantas privações. Ficae certos, concidadãos, que os soccorros que prestardes, e que eu imploro para este exercito, serão arrecadados, fiscalisados e distribuidos com a maior pontualidade, e sem o menor extravio. Illustres concidadãos, fazei-vos dignos desta patria, desta carinhosa mãe, a quem eu e todo exercito offerecemos a ultima gota do nosso sangue, com a maior espontaneidade, e com o mais resoluto enthusiasmo. Vivão os briosos habitantes da provincia da Bahia. Quartel-general em Pirajá, 31 de Maio de 1823, 2.º da Independencia e do Imperio. — *José Joaquim de Lima e Silva*, commandante em chefe."

tem mostrado; já as nossas armas tem pezado sobre as vossas falanges; a differença do clima, a fome, e a penuria tem entulhado os vossos hospitaes, e o vosso exercito (bem o sabemos) está reduzido de dia a dia, ao mais deploravel estado. Em pouco tempo, sem que seja mesmo preciso atacar-vos, sereis inteiramente aniquilados, sem que possaes ter a mais ligeira esperança de serdes socorridos de Lisbôa, por tropas que aliás não servirão mais do que para augmentar o numero das vossas victimas. Aquelle desgraçadissimo paiz, conhecêo o machiavelismo da tyrannica facção, que o dominava, e, para salvar-se da sua ultima ruina arvorou já o estandarte da bem entendida liberdade nas provincias do norte (15). Ovosso exercito em todo o Portugal está apenas reduzido a 12.000 homens, de sorte que em tão criticas circumstancias, vós todos perecereis aqui indubitavelmente, se vos demorardes em arrepender-vos da mais impolitica, e inutil contenda: vêde, Luzitanos, a triste sorte que vos espera, se continuardes a ser o instrumento das loucas tentativas daquelle oppressivo, injusto, e revolucionario congresso, que talvez á esta mesma hora, tenha sido, com razão, anniquilado pelos vossos irmãos d'armas. Reparai no que vos offerecemos em nome do nosso incomparavel imperador; e, em contraste do vosso mais iniquo odio, se desistirdes da frenetica empreza, em que o vosso pessimo ministerio vos tem empenhado, nós vos receberemos, se deposerdes as armas, com os braços de irmãos repartiremos nossas immensas terras com vosco para as cultivardes: se quizerdes pelo amor da patria embarcar-vos, nós vos auxiliaremos para esse fim, e ireis então levar o testemunho á todo o mundo de que em nosso animo não existem rancôr, e odios pessoaes, por motivo das injustiças, á que vos tem obrigado as tristes circumstancias da fatal época. Igualmente promettemos, Europeos habitantes da Bahia, a garantia das vossas propriedades, e da vossa segurança individual, que tendes exposto pela divergencia das opiniões. Bem o tendes visto. Luzitanos: familias Europeas tem fugido do vosso seio, e tem vindo buscar o azilo entre nós; ellas que digão como tem sido auxiliadas, e socorridas em tudo quanto lhe podemos prestar!! Luzitanos, desenganai-vos, abri os olhos, não vos façaes desgraçados; se porfiardes, a injustiça será da vossa parte somente, e então nos obrigareis a usarmos do mais sagrado dos direitos, a triste extremidade de vos exterminar com o golpe do raio. Se ainda nos vêdes suspen-

(15) Esta *liberdade*, de que aqui se trata, é a que proclamou o general Silveira, conde de Amarante, restituindo com ella o rei D. João VI (a quem a historia deu o titulo de *Clemente*), á *monarcha absoluto*. Adiante darei disso succinta noticia.

sos, é porque respeitamos os laços de fraternidade que nos unem, e que em todo o tempo, se o merecerdes, nos serão sagrados.

"Estes são os sentimentos do nosso grande, e humano imperador, que brilhão em todas as suas imperiaes ordens; decidi-vos pois que ainda é tempo, e nos achareis promptos a receber-vos com a hospitalidade que sempre achasteis em nós, aliás não tereis outro algum partido entre a morte, e a absoluta entrega á discreção de nossas armas. Viva a religião, viva o nosso imperador, viva a nossa independencia. Quartel general em Pirajá 28 de Maio de 1823, 2.º da independencia e do imperio. — *José Joaquim de Lima e Silva,* commandante em chefe"

Por outra ordem do dia 30, convidou os habitantes das differentes villas para o estabelecimento de sociedades patrioticas, cujo fim seria o promover o melhoramento dos doentes, que existião nos hospitaes do exercito, privados de todos os recursos; criou em cada divisão uma inspecção de saude composta de todos os cirurgiões mores das brigadas (16), presididos pelo inspector geral dos mesmos hospitaes, o já mencionado doutor Cabral, que muito dignamente servia no exercito como 1.º medico, por nomeação do general Labatut; regulou as obrigações dos officiaes do estado-maior do mesmo exercito, e, deliberado a criar um novo batalhão, ordenou no dia 4 de Junho que a companhia dos *couraças,* bem como a de Nazareth, até então conhecida pela denominação de *ceroulas,* entrassem na organisação do batalhão n. 8, sob o interino commando do major Pedro José dos Santos.

Pequeno abalo, porém, fizerão na capital os movimentos que acabavão de ter logar no exercito, porque o terror que occupava a todos os animos, não dava espaço á considerações diversas da propria segurança individual; muitos ainda se conservavão á bordo dos navios, com tudo quanto tinhão de mais precioso, e sómente acalmou parte daquelle terror aos menos sensatos a chegada dos navios *Conde de Peniche* e *Heroina,* que de Lisbôa conduzião provisões de boca, recebendo-se tambem por elles a carta regia de 12 de Abril, pela qual era nomeada uma nova junta do governo civil (17). Determinou o

---

(16) Forão nomeados: [illegible] Alexandre José Cabral; da 2.ª — [illegible] Vieira; da 3.ª — Antonio José de Souza e Aguiar, e da 4.ª — Manoel José Bahia. Outros muitos desta profissão fizerão egualmente importantes serviços, [illegible] assás Marcos Vieira Portas, que, além dos que prestou [illegible] facultativo, auxiliara a emigração de grande numero de pessoas da capital.

(17) "Presidente e mais membros da junta provisoria do governo da provincia da Bahia. Eu el-rei vos envio muito saudar. Attendendo

general Madeira [illegible] Camara no dia 2 de Junho para dar posse a essa junta, [illegible] aceitar a respectiva presidencia o nomeado para isso, Manoel Thomaz Peixoto, pretextando com o seo estado valetudinario, quando o verdadeiro motivo de tal escusa era fugir de envolver-se no vortice dos partidos, dos quaes soube sempre desviar-se; e como tambem deixasse de comparecer naquella occasião Paulo José de Mello de Azevedo e Brito, por se achar enfermo, promettendo, porém, encorporar-se, a seos collegas logo que lhe fosse possivel, resolveo o mesmo Madeira que os tres vogaes presentes prestassem o juramento do estylo, decidindo assim a duvida que lhe affectára officialmente a mesma Camara, pela qual forão acompanhados até o palacio, onde se achavão reunidos o mencionado general com os membros que [illegible] da junta do governo, que por esta maneira se considerarão totalmente demittidos do governo, terminando as formalidades perto das cinco horas da tarde.

Era então especie de mania, quer na cidade, quer no interior o dirigir ao povo repetidas proclamações, segundo se haverá notado nas que, mais transcendentes por importancia, ficão transcriptas nestas Memorias, e a nova junta do governo, não podendo ser exempta de tal mania, publicou no dia immediato ao de sua posse, uma quasi homilia, a que chamou proclamação (18), promettendo empregar to-

---

ao que me haveis representado, ás circumstancias que occorrem, e ao que dispoem as leis e resoluções de 28 de Fevereiro, 21 e 25 de Março do corrente anno: hei por bem conceder-vos a demissão *requerida*, havendo-se nomeado por decreto da data desta *Manuel Thomaz Peixoto, Francisco Betens, Paulo José de Mello, José Antonio Rodrigues Vianna e Francisco de Souza Carvalho*, pelas boas informações, que delles houve, para vos succederem nos vossos cargos. O que me pareceu participar-vos para que assim o tenhaes entendido. Escripta no palacio de Queluz, aos 12 de Abril de 1823. — Rei, com guarda. — *Felippe Ferreira de Araujo Castro.*"

18 "Illustres Bahianos: Tranquillisae vosso animo; restitui a vosso coração desfallecido o vigor, que uma longa tristeza lhe tem roubado: o imperio do mal não é perpetuo; e no extremo de uma serie de desgraças principia o primeiro annel de uma nova cadêa de prosperidades. Ainda que o animo por tanto tempo dominado pela dôr e afflicção seja difficil em acreditar as mais lisongeiras esperanças, não regeiteis ao que a ordem da Providencia vos offerece, como unico balsamo precioso, que póde dar prompto remedio a vossas profundas feridas. Esta nova junta provisoria, em que [illegible] constitucional o Sr. D. João VI como chefe supremo do governo executivo, em depositado o governo civil desta provincia, vae occupar-se toda de assiduos cuidados, para melhorar a vossa infeliz situação: confiae seguramente em seus desvelos [illegible] desta atribulada provincia; seus membros não terão movimento algum, que não se dirija a vosso bem, e promptos a esquecer-se de [illegible] para somente se occuparem da vossa prosperidade, nada os poderá apartar nem levemente distrahir da obrigação, que lhes impoem a administração dos negocios publicos, de que S. M. F. os tem encarregado.

dos os seos esforços para melhorar a sorte da capital; os periodicos orgãos do partido recolonisador proseguirão a manter a illusão dos animos, dando como infallivel a proxima vinda de grandes reforços de Portugal, para acabar de uma vez com os dissidentes do Reconcavo, reduzidos pela força á obediencia á Portugal, e tanto bastou para que desapparecesse o receio dos que ainda se achavão á bordo de differentes embarcações surtas no porto, das quaes tornarão para terra, continuando a desenvolver aquelle mesmo enthusiasmo com que até então se havião mostrado infensos aos negocios politicos do Brasil.

Todavia, logo que o general Madeira tratou de tomar as medidas preventivas para o seo embarque, segundo ficou dito no fim do antecedente volume, constou no exercito pacificador, por cartas da cidade, que elle tencionava passar-se com toda a tropa do seo commando, a occupar as provincias do Maranhão e Pará, unicas onde ainda dominava o systema de obediencia ás côrtes e governo de Portugal, e o coronel Lima, deliberando incommodal-o com um ataque falso á mesma cidade, conseguiu vantagens excedentes por certo a toda a espectativa, sendo a melhor noticia historica da respectiva acção, que teve logar a 3 de Junho, a constante da seguinte ordem do dia.

"Quartel-general em Pirajá, 7 de Junho de 1823. — ORDEM DO DIA. — Cumprindo-me na qualidade de commandante em chefe do exercito pacificador, e mais tropas desta provincia, fazer justiça aos meritos dos corpos, e officiaes, que entrárão no fogo no dia 3 do corrente, em que o nosso valente exercito foi atacar os inimigos da nossa patria, e independencia, á linha defensiva dos seos entrincheiramentos;

"Não receeis que vossos mais caros interesses sejão trahidos pela má fé, nem perturbados pela intriga, nem fraudados pelos artificios da ambição e da cobiça. A honra, e desinteresse bem conhecido dos membros desta junta caminhará com egual passo ao lado do seu zelo e integridade no exercicio de suas importantes medidas, que efficazmente se vão tomar para melhorar a vossa sorte, promptos resultados, que preenchão a extensão dos vossos desejos! Seria preciso ignorar o estado actual desta provincia, e não conhecer a natureza dos obstaculos para esperar impossiveis. Não está nas faculdades da causa finita, e limitada restaurar em um instante, o que por longo tempo se destruiu. Basta que confieis na actividade do seu zelo, e pezeis na balança da rasão as circumstancias, para que o fructo de seus trabalhos sustente a firmeza de vossas esperanças. Esta junta tem uma confiança illimitada, de que acreditareis na generosidade de seus sentimentos, e que as suas providencias, unidas á cooperação dos dignos chefes das forças de mar e terra, que nos defendem, restabelecerão a ordem dos negocios publicos e farão cessar as vossas afflicções. Implorae o auxilio do Omnipotente, que preside ás deliberacões dos que regem os povos, para que as suas luzes dirijão nossos passos á vossa felicidade. Palacio do governo, aos 3 de Junho de 1823. — *Francisco Belens.* — *José Antonio Rodrigues Vianna* — *Francisco de Souza Carvalho*, secretario".

dos batalhões, e aos officiaes, dos senhores ajudante-general, e quartel mestre-general, e a todos os mais officiaes do estado maior, porque, na verdade se fiserão credores do meo elogio, e agradecimento. Eu não posso deixar de fazer publico, que os valentes officiaes inferiores, e soldados merecêrão a minha admiração, a de seos chefes, e de todos os mais officiaes, que testemunhárão a sua bravura: elles merecem ser nivellados com os melhores soldados do mundo, pois que sabem bater os vencedores da Europa.

"Saiba o exercito, que o soldado da 5.ª companhia do batalhão de Pernambuco, Francisco Luiz (de edade de 14 annos quando muito) ficou envolvido no campo entre os nossos inimigos, e que esta criança em annos, e em figura, teve a extraordinaria coragem de refugiar-se á uma pequena mata, d'onde emboscado, e pela retaguarda da linha do inimigo, lhe matou um official e tres soldados, escapando-se depois de 24 horas, com todo o seo armamento, tão sagaz, quão valorosamente, até apresentar-se no acampamento de Pirajá. Saiba mais o exercito que o soldado da 1.ª companhia do batalhão da Parahiba, Manoel de Abreo França, sendo prisioneiro por 3 soldados Luzitanos, dos quaes um estava com um braço quebrado, já desarmado por elles, teve a coragem, e o sangue frio de aproveitar o momento, em que um dos dous Luzitanos sãos se separava em seguimento de um soldado nosso, cravando no outro Luzitano são que restava, uma grande faca de ponta, que cautelosamente occultava, e com a qual immediatamente o matou, escapando-se com sobeja facilidade do que restava ferido, que não teve outro partido mais, que o de fixar os olhos na direcção que o nosso bravo soldado tomou, até encorporar-se com

---

gar porque não [illegible] dos meus louvores, baterão o inimigo de maneira tal, que deixou em breve tempo a povoação de Brotas e ensanguentada a praça, [illegible] quando menos cinco corpos, que se virão morrer, [illegible] o que conhecêrão pelos signaes, que deixavão sobre a terra, quando fugião, e precipitadamente se foi abrigar [illegible] até onde foi perseguido. Os majores [illegible] que fizerão ás trincheiras [illegible] em favor do inimigo, [illegible] alguns soldados, que [illegible] derão occasião a sua falta, e não sei se forão presos, ou mortos; e quando os dous majores havião passado [illegible] do Rio Vermelho apparecerão pouco mais [illegible] o primeiro [illegible] commandado pelo major [illegible] commandante [illegible] que desde as 5 horas e meia da manhã tinha-se batido até as 3 e meia da tarde. Man- [illegible]

os seos camaradas, que [illegible] bra[illegible]cos, e com bem [illegible]. Mas [illegible] tam-[illegible] os nossos [illegible] do Brasil, e do trono do augusto [illegible] pretendem sustentar a injusta, e iniqua luta, em que loucamente se tem empe-nhado, tendo que combater com [illegible] estofa, dirigidos por officiaes, que á sua pericia unem o decidido voto de morrer em defesa da independencia Brazileira, e da honra e gloria do trono Imperial. Os dous preditos soldados ficão promovidos a *cabos d'esquadra aggregados* ás suas mesmas companhias, percebendo seos respectivos soldos.

"A nossa perda consiste em mortos 1 valoroso official, o ajudante José Thomaz Villa-Nova, do batalhão n. 1; 1 segundo sargento do batalhão de Pernambuco, e 2 soldados, 1 do batalhão do Imperador, e outro do batalhão n. 3; ao todo 4 mortos. Feridos gravemente, 1 intrepido official, o tenente Martinho Baptista Tamarindo do batalhão n. 4, 1 sargento do batalhão n. 2, 1 furriel do batalhão do Imperador, 1 cabo do mesmo batalhão, e 15 soldados; 4 do batalhão do Imperador, 3 do batalhão n. 1, 3 do batalhão n. 2, 1 do batalhão n. 4, 2 do batalhão n. 6, e 2 do batalhão n. 9, outr'ora libertos do Imperador; ao todo 19 feridos gravemente. Feridos levemente: 1 bravo official, o tenente Roberto Joaquim Cuibem do batalhão n. 6, e 13 soldados; 3 do batalhão do Imperador, 2 do batalhão de Pernambuco, 4 do batalhão n. 3, 1 do batalhão n. 6, e 3 do batalhão n. 9; ao todo 14 feridos le-

---

soffrido, e só hoje o poderão fazer, como V. Ex. verá pelas [illegible], dando tempo a que se [illegible] alguns soldados que faltavão. Não é possivel dizer qual seria o prejuizo do [illegible], porém em proporção do que soffremos não pode deixar de ser grande [illegible] porque muitos se virão cahir, [illegible] que já [illegible] hoje da cidade, consta de [illegible] mortos, em cuja linha de conta entrou [illegible] do batalhão n. 10, que foi enterrado na egreja da Piedade, [illegible] com [illegible]deza quanto se passou. A nossa [illegible] foi de [illegible] official morto nas Brotas, e um soldado [illegible] por se ter demorado na retaguarda, 3 soldados feridos, e o major [illegible] tocado levemente na palma da mão esquerda. Do 1.º batalhão [illegible] tendo o bravo tenente Martinho Baptista Tamarindo e 1 soldado; do 2.º batalhão de caçadores 2 soldados, que não apparecerão até agora, 1 sargento ferido, e 3 soldados, alem de 6 [illegible]. Os majores Argollo, e Alcantara escuso dizer que procederão dignamente, porque estão conhecidos a toda a prova: e o major José Maria [illegible] e [illegible] do seu caracter, sempre prompto e decidido contra inimigos do Brasil. Infelizmente nenhum [illegible] porque quando cheguei já os [illegible] seus deveres, matando, e fazendo [illegible] a vida. Deus guarde a V. Exa. [illegible] de 1823. — *Felisberto Gomes Caldeira*, coronel [illegible]."

vemente. Contusos 2 bravos officiaes o major commandante, José Leite Pacheco, do batalhão n. 1, o capitão João Chrisostomo da Silva, do batalhão do Imperador, e 6 soldados do batalhão n. 2; ao todo 8 contusos. Extraviados: 4 soldados, 1 do batalhão n. 1, 2 do batalhão n. 2, e 1 do batalhão n. 6; ao todo 4 extraviados.

"O inimigo teve uma consideravel perda, ficarão mortos no campo muitos, e as paviolas, occuparão-se em grande numero, e por largo espaço de tempo na conducção dos feridos; de toda a sua guarda avançada na Cruz do Cosme, que foi apreendida pelo batalhão n. 3, debaixo do commando do senhor sargento-mór José Antonio da Silva Castro, só escapárão com vida 2 soldados, que ficárão prisioneiros, um dos quaes morreo já no hospital, de suas feridas, e o outro fica curando-se com aquelle zelo, que a nossa civilisação, e generosidade nos impoem para com os prisioneiros de guerra. Colhemos igualmente do inimigo muitos despojos, algumas armas, e quantidade de cartuchos.

"Não tardarei a levar á presença do nosso immortal Imperador os nomes dos senhores officiaes, que por alguns factos particulares se tem feito mais recommendaveis, ao mesmo tempo que protesto fazer apparecer o merecimento de todos os mais na graduação que lhe pertence, segundo a ordem dos successos. — *José Joaquim de Lima e Silva*, commandante em chefe".

Estas vantagens, porém, erão contrastadas com as privações que soffria o exercito pacificador, e pelas quaes já uma proclamação sediciosa, e alguns principios de insubordinação se havião apresentado na divisão da esquerda, consectario infallivel do perigoso exemplo dado com o general Labatut; a fome (20) e a nudez flagellava os soldados, e o commissariado geral, presidido por Pedro Ferreira Bandeira, era continuamente taxado de frouxo. "Os soldados dizia o coronel Lima, em officio de 8 do referido mez ao governo interino, clamão com fome, e frio; como hei de levar ao fogo corpos carcomidos de fome, e intemperança da estação?" Taes solicitações anteriormente havia feito Labatut por muitas vezes, e sempre o resultado era quasi nenhum.

Fiel com tudo a nova junta da cidade á sua promessa, reunio, no dia 15 do mesmo mez de Junho, a Camara Municipal em palacio para um conselho, ao qual recusou assistir o general Madeira, por se haver divulgado que se pretendia então depôl-o do governo das armas, e nesta

---

(20) Consumia regularmente o exercito todos os dias, afóra os pontes [illegible] quartas e 8 decimas de farinha, e 60 [illegible] gado [illegible] o termo médio de 8 arrobas a cada [illegible] o [illegible] mappa do respectivo commissariado geral em o dia 8 de [illegible] melhor a divisão das rações:

occasião propoz a mesma Camara que representasse áquelle general, em nome do povo, a necessidade de atacar-se o Reconcavo com toda a força existente na capital; que a esquadra fosse bloquear o Morro, e aprezasse sem excepção todas as embarcações que alli estivessem; que o chefe maritimo prestasse a força correspondente a poder-se atacar a ilha de Itaparica; que fossem perdoados os insurgentes do Reconcavo, menos os cabeças, e, finalmente, que, para occorrer á despesa dessas medidas, fossem tomados todos os fundos existentes no Banco, cofres publicos, das irmandades, juizos da cidade, pratas das egrejas, ouro, e tudo quanto fosse appellidado riquezas, á excepção dos vasos sagrados, para o que anteriormente em 30 de Maio se havia expedido pela Junta da Fazenda ao juiz do crime e capellas, Luiz Paulo de Araujo Bastos, uma portaria afim de proceder á inventario de taes peças preciosas, ordem esta que foi ardilosamente illudida por aquelle

---

MAPA

DEMONSTRATIVO DAS BOCCAS CONSUMIDORAS DO EXERCITO PACIFICADOR, FORNECIDAS PELO COMMISSARIADO GERAL, EM O DIA 8 DE ABRIL DE 1823

Pontos do Exercito	Classificação da Força	[illegible] em Decimas	Rações de carne: De 2 arrateis	Rações de carne: De 1 1/2 arratel	Rações de carne: De 1 arratel	Total das rações de carne em arrateis	Boccas
Brigada de Pirajá	Praças combatentes ..	3280	14?	3135	--	4992 ½	3672
	Ditas no hospital . . .	101	12	89	--	157 ½	
	Empregados, serventes etc.	291	11	194	86	299	
Brigada de Itapoan	Praças combatentes ..	2791	163	2628	--	4268	3737
	Ditas no hospital . . .	703	20	683	-	1064 ½	
	Empregados, serventes etc	243	15	154	74	345	
Engenho Novo .	Praças combatentes ..	138	1	137	--	207 ½	739
	Ditas no hospital ..	433	14	419	--	656 ½	
	Empregados, serventes etc	168	26	21	121	204 ½	
São Thomé e Costa	Praças combatentes ..	8?4	2?	825	--	1295 ½	1034
	Empregados, serventes etc.	180	7	-	173	187	
Maré e Boca do Rio	Praças combatentes ..	861	33	84	--	1308	966
	Empregados, serventes etc.	105	10	8	87	119	
		10148	486	9121	541	15194	10148

juiz (21). Mas já a este tempo os negociantes da capital havião entrado no conhecimento do estado precario da marcha dos negocios, que até alli tanto sustentavão, e no dia 30 de Junho foi apresentada ao governo interino da Cachoeira a representação seguinte:

"Illmos. e Exmos. senhores do conselho interino do governo da provincia. — Os abaixo assignados, negociantes, e proprietarios residentes nesta cidade, sempre estiverão convencidos de que seos interesses erão inseparaveis dos interesses do Brasil, onde desenvolvendo desde o primeiro periodo da idade, seo trabalho e industria, adquirirão bens, contrairão relações, e allianças de familias, arreigando-se com mulheres e filhos, preferindo assim por escolha o paiz hospitaleiro, que benigno os acolhêra, áquelle em que o acaso lhes déra o nasci-

---

(21) "Manda el-rei pelo Tribunal da junta da fazenda nacional desta provincia, que o juiz de fóra do crime, como provedor das capellas e residuos, proceda, logo que receber a presente, a inventario em todas as pratas e joias pertencentes ás egrejas desta cidade, por assim convir ao bem publico; o qual inventario deve ser feito com toda a individuação e legalidade, dentro do prefixo termo de oito dias, que [illegible] Bahia, 30 de Maio de 1823. — *Guimarães*. — *Machado*. — *Lino*. — *Corrêa*. — *Carvalho*. — *Vieira*."

RESPOSTA

"*Senhor*. — Observando a portaria de V. M. datada de hoje, que eu proceda logo a inventario de todas as pratas, e joias pertencentes ás egrejas desta cidade com toda a individuação e legalidade, e no prefixo termo de oito dias, e occorrendo a este respeito algumas duvidas, vou pôl-as na presença de V. M., pedindo os devidos esclarecimentos.

"Primeiramente não é claro, se debaixo das palavras "prata e joias" se comprehendem todas as cousas deste genero, como sejão os vasos sagrados, e dedicados mais immediatamente ao culto divino, ou se unicamente se comprehendem castiçaes, alampadas, etc., etc.

"Em segundo logar, se a portaria de V. M. se refere absolutamente a todas [illegible] religiosas de um e doutro sexo, e nas quaes esta provedoria não tinha até aqui a exercer funcção alguma, na fórma de suas regras ou estatutos, confirmados pelo poder civil, e bem [illegible] da Mizericordia presidenciada [illegible], fazendo-se necessario, que [illegible] V. M. [illegible] os devidos prelados as convenientes ordens.

"Em terceiro logar, V. M. [illegible] que para se proceder legalmente á inventario, é necessario que [illegible] preceda uma notificação á pessoa (moral ou physica) a quem as pratas e joias estejão entregues, podendo acontecer que se peça vista de semelhante notificação, principalmente hoje, em que o direito de propriedade acha a mais forte defeza, e garantia na Constituição da monarchia, e em que a menor sombra de arbitrariedade em qualquer autoridade é tão repellida, resultando della tão grande responsabilidade para os empregados, e o mais sagrado direito para as partes respectivas protestarem contra os mesmos empregados, haverem delles suas perdas e damnos, e até acusal-os como infractores do systema constitucional, o maior delicto na sociedade civil, mediante a feliz fórma de governo que nos rege; por isso pretendo saber se neste caso hei de conceder vista da notificação,

mento: estes verdadeiros sentimentos, estiverão até aqui suffocados, por circumstancias [illegible], pondo alguns fanaticos em suas opiniões politicas, levando ápós si uma maioria de indiscretos, só poem em jogo as paixões violentas, impedindo o livre exercicio d[illegible] imperio, e deixa ver aos illusos os males que lhe tem attraido sua imprudencia, é permittido manifestal-os, e exprimirmos livremente nossos pensamentos. Os representantes assignados, a quem o tempo e circumstancias não permittirão assinar a presente representação, aliás cidadãos pacificos, e laboriosos, receando pelo furor de partidos, por suas vidas, e propriedades, estão proximos a abandonar suas desoladas familias, e ir, no declive de sua idade mendigar o sustento em terra estranha, deixando nesta os bens que adquirirão com tanto suor e trabalho, se Vv.

---

se com suspensão ou sem ella, e como me hei de haver sobre qualquer protesto que contra tal deliberação [illegible] requerido, por as contrarias ou quaesquer [illegible], visto que talvez que eu não procedo neste inventario com direito de jurisdicção que me seja outorgada pelas leis, hão de sem duvida reverter contra mim, e pretenderem por todos os modos impedir este procedimento, principalmente quando as leis nenhuma autoridade dão á junta da fazenda sobre essas suas pratas e joias, que constituindo um patrimonio particular, não podem pertencer á administração da fazenda, á vista do artigo 6º da Constituição; concorrendo ainda mais á este respeito que, mesmo durante a antiga fórma de governo, não ha um exemplo de que a junta da fazenda praticasse um acto egual a este.

"Em quarto logar, para que seja [illegible] inventario se faça com a devida individuação, e legalidade, é necessario, visto que se trata de pratas e joias que [illegible] peritos para fazerem essa individuação, darem-lhes o devido valor, sendo por tanto necessario que V. M. determine quaes [illegible] pessoas, e que lhes dê a conveniente ordem.

"Em quinto logar, tenho a ponderar a V. M. que é absolutamente impossivel, que em oito dias se finalise este inventario, uma vez que elle seja feito com individuação, e legalidade; [illegible] para o processo preparatorio, e que a lei requer antes do mesmo inventario, são necessarios alguns dias, e algum trabalho; uma egreja tem differentes irmandades, ou confrarias, [illegible] cada uma deve ser notificada segundo a lei, em cada uma [illegible] em verdade, o inventario, donde é claro que uma tal diligencia ha de demandar tempo consideravel, mormente sendo feita por um só juiz com seu respectivo escrivão; lembrando a V. M. que este inventario [illegible] talvez supprido com uma certidão do livro, ou inventario que cada egreja ou confraria deve ter relativo a este objecto, no caso que V. M. (não obstante as razões expendidas) assente que se deve proceder [illegible] finalmente protestar a V. M. que quanto tenho dito, é unicamente dirigido por uma parte a bem cumprir a portaria de V. M., e por outra a apartar de mim toda a responsabilidade, pois que no regimen, ou systema constitucional, estão rigorosamente responsaveis por qualquer acto todos os que concorrem para elle, ou seja mandando, ou seja cumprindo, principalmente quando este acto diz respeito ás leis, e á Constituição.

"A' vista disto V. M. determinará o que lhe parecer justo. Deus guarde a V. M. muitos annos. Bahia, 30 de Maio de 1823.—O juiz de fóra do crime desta cidade, *Luiz Paulo de Araujo Bastos*."

Exs., primeira autoridade da provincia, e orgão das imperiaes determinações, tomando em consideração tão triste e lastimoso quadro, não derem aquellas efficazes, e sábias providencias, que se tem manifestado em todos os actos e deliberações d'esse conselho interino de governo, garantindo-lhes em nome do mesmo augusto senhor, suas vidas, liberdades e bens lançando-se um espesso véo sobre erros involuntarios, nascidos da exaltação dos partidos, que até agora nos tem dilacerado, em quanto os representantes dirigem a S. M. I. immediatamente uma deputação, á consagrar-lhe seos votos d'amor, e de respeito á sua pessoa, e Imperial dynastia, e de adhesão ao systema de governo constitucional que a nação tem adoptado. Os representantes estão certos de que Vv. Exs. obrão assim de accôrdo com as vistas do esclarecido ministerio de S. M. I. que se desvela por pacificar esta provincia, restabelecer a ordem, harmonisando todos os membros da grande familia Braziliense, as quaes serão frustradas, se por falta d'uma instante e efficaz providencia se chegar a verificar a emigração de tantos; e que males não poderá ella causar ao nascente Imperio? A França, e Portugal, ainda se resentem das chagas que lhe deixárão semelhantes emigrações: assim corresponderão Vv. Exs. ao magnanimo e paternal coração de S. M. I., que se decidio a ficar no Brazil, e aceitar o ser chefe d'esta grande nação para bem de todos, e não quer ver uma parte de seos subditos entregue á desgraça e orphandade: dignem-se portanto Vv. Exs. de dar as garantias pedidas, que nos tranquillisem, fazendo conhecer que Brazileiros e Europeos sem differença, formão uma mesma familia, gosando de eguaes direitos, debaixo das mesmas Leis; e Imperio, e d'esta sorte unidos, e felizes fazemos sinceros votos pela conservação do nosso augusto Imperador constitucional, de sua Imperial dynastia, pela consolidação do systema constitucional Brazilico, que a nação tem adoptado, contribuindo com todas as nossas forças para o engrandecimento, e prosperidade do Imperio. — *Domingos José de Almeida Lima.* — *Antonio da Rocha Basto.* — *Sebastião José Coelho.* — *João Espinola Bittencourt.* — *Domingos Pires dos Santos Chaves.* — *Thomé Affonso de Moura.* — *Antonio José de Souza Lobo.* — *José Malheiro de Mello.* — *José Antonio Ribeiro de Oliveira.* — *Antonio Luiz Ferreira.* — *Francisco de Souza Paraizo.* — *Francisco Antonio Filgueiras.* — *João Pereira Leite.* — *Francisco Joaquim Pereira Caldas.* — *Antonio José Pereira Rocha.* — *José Malheiro de Mello.* — *Francisco José Monteiro de Carvalho.* — *Domingos Antonio Pereira Franco.* — *Silvestre José da Silva.* — *Lucas Maria Xavier Leal.* — *Antonio Manoel Fernandes.* — *Henrique Garcez Pinto de Madureira.* — *Antonio Gonçalves Ma-*

cida — Lourenço José dos Reis. — André da Cunha Rego. — Wenceslau [illegible] de Almeida. — Francisco Pedro Cardoso da Silva. — José Antonio Pimenta. — Antonio José Gomes. — José Antonio Gomes. — [illegible]. — Manoel João dos Reis. — Bento José de Almeida. — Manoel José Dias Costa. — João Ramos de Araujo. — Francisco Joaquim Carneiro. — Joaquim José de Oliveira. — Joaquim Francisco dos Santos. — Antonio Jacintho Caminha. — Luiz Antonio Vianna. — Caetano Alves de Souza. — Manoel de Oliveira. — José João da Cunha. — Francisco Alves Guimarães. — Manoel José de Magalhães. — Manoel José Machado. — Manoel de Castro Neves. — Luiz José Pereira Rocha". (22).

Continuavão ainda em Itaparica os preparativos da flotilha, já então dirigidos pelo capitão de mar e guerra Tristão Pio dos Santos, que para isso foi enviado por lord Cochrane, segundo ficou dito antecedentemente, acompanhando os aprestos necessarios, e já tambem se achavão armadas 12 baterias e 2 bombardeiras, as quaes todas, unidas ás mais barcas que existião promptas, mudárão de surgidoiro, passando para a ponta do Manguinho, e depois para as Mercês, posição fronteira á cidade, de cujo logar sahirão duas vezes no escuro da noite a atacar a esquadra Luzitana, que se achava fundeada entre as pontas de Santo Antonio e do Monserrate, incitando-a por esta fórma a pôr-se em movimento, com o que pudesse aquelle almirante, accommettendo pela barra, empregar os brulotes que trazia, mas obstárão a esta tentativa os ventos contrarios, que por ambas as vezes obrigarão aquellas barcas a retroceder.

Todavia não era mais problematica a sahida das forças Portuguezas, abandonando a capital, e a 24 de Junho recebeo o coronel Lima uma deputação dos negociantes da capital, pedindo-lhe a segurança de suas pessoas e propriedades, o que foi logo satisfeito, voltando a mesma deputação com a seguinte exigida firmada no bando seguinte (23):

---

(22) O governo exarou nesta representação o despacho seguinte: "[illegible] as providencias que estiverem ao alcance deste governo, para que os supplicantes, e os demais dessa infeliz cidade não soffrão os incommodos, de que justamente se receião; certos de que o nosso augusto Imperador [illegible] os devidos louvores pela sua conducta leal e firme e a outros que não [illegible] para a sua conhecida [illegible]. Palacio do governo na villa da Cachoeira, 30 de Junho de 1823. — *Albuquerque*, Presidente. — *Pinheiro*, Secretario. — *Bulcão*. — *Muniz*. — *Silva*. — *Betencourt*".

(23) Por occasião deste bando dirigio o mesmo Lima ao exercito, e aos habitantes da capital estas proclamações:

"Soldados do bravo exercito pacificador! Vós ides entrar na bella

"José Joaquim de Lima e Silva, official da Imperial Ordem do Cruzeiro, cavalleiro da de S. Bento de Aviz, fidalgo cavalleiro da casa de S. M. I., coronel do batalhão do Imperador, e commandante em chefe do exercito pacificador, [illegible] 1.ª e 2.ª linha da pro-

---

capital desta rica provincia; é chegado o momento de irdes repousar de tantas fadigas, e de pôr o complemento á vossa independencia, e d[illegible] vossos vindouros, soldados, depois de um anno de briosa lide, em que tendes desenvolvido todo o fogo do patriotismo, e o maior enthusiasmo pela sagrada causa da liberdade, ides, coroados dos mais florentes louros, entrar nessa mesma cidade, tornar a ver vossos parentes, amigos, e concidadãos. Eu espero do vosso brio, da vossa disciplina, e da subordinação, com que até vos tendes sabido assinalar, que não mancheis tão pomposo, e magnifico dia, com qualquer acto, que inculque furor, vingança, ou odio. Vós bem sabeis que a honra, a probidade e a disciplina formão o principal caracter do verdadeiro militar: até hoje vos tendes ennobrecido com o mais denodado valor nos campos da batalha; agora que tendes arrojado nossos inimigos longe dos patrios fogos, que restituistes á patria, a paz, a ordem, e a publica tranquillidade e segurança domestica, mereceis o nome de heróes. Assim vossos nomes passarão com gloria á mais remota posteridade, desempenhareis o magnifico titulo de soldados do bravo exercito pacificador, e, sobre tudo, dareis uma prova convincente de que sois fieis executores da augusta vontade do nosso immortal e magnanimo Imperador.

Soldados! desde hoje nada mais de sangue, ou de vinganças; paz, ordem, e a mais rigorosa disciplina: adverti que as nações civilisadas vos considerão attentamente, e que o vosso comportamento firmará o seu conceito, se vós mereceis o titulo de uma nação generosa ou barbara. Destingui-vos dos nossos inimigos por vossa humanidade, e beneficencia: desmenti-os cabalmente por vosso rigido proceder, e fazei conhecer ao mundo inteiro que não o sangue, nem a carnagem, mas sim a vossa independencia forão o nobre incitamento do mais extraordinario valor, com que abatestes o orgulho e a arrogante altivez dessas cohortes, que debalde vos pretenderão escravisar. Viva a nossa santa religião, viva o nosso augusto Imperador, viva a assembléa constituinte do Imperio Brasileiro. — *José Joaquim de Lima e Silva*, commandante em chefe do exercito pacificador."

"Habitantes da bella cidade da Bahia! Tranquillisae-vos; o bravo exercito imperial pacificador vae entrar nos seus antigos quarteis; vós ides tornar a ver, não inimigos salpicados de sangue, e não respirando mais que vingança e carnagem, mas sim os defensores da vossa liberdade e independencia, e que tanto se tem afadigado por quebrar as cadêas, com que um governo iniquo vos pretendia novamente algemar. Este tão desejado momento chegou, e não teria tardado tanto se o nosso piedoso, e magnanimo Imperador se não desvelasse por poupar a effusão de sangue de seus subditos, [illegible] até agora fascinados pelos embustes, e delirios, com que loucamente vos tem aturdido nossos communs inimigos. Confiae, pacificos habitantes, que o exercito, [illegible] e possuido dos mais nobres sentimentos: se até agora tem assombrado esses vandalos do norte com seu valor extraordinario, elle [illegible] no meio de cidadãos quietos embainhar os alfanges, que ha pouco fazião tremer esses ferozes inimigos. O exercito sabe que a sua obrigação é salvar-vos dos inimigos extrangeiros e assegurar a vossa tranquillidade interna, coadjuvando o governo que nos protege. Nada temaes, pois, e de hoje em diante empregae na maior confiança vossos cuidados, nas funcções a que sois destinados, segundo vossas condições e estado. O nosso generoso e be-

mandantes, officiaes e officiaes inferiores, e soldados das mais tropas da 1.ª e 2.ª linha d'esta provincia, que devendo em poucos dias entrar o exercito na cidade, depois dos mais acrisolados sacrificios, e dos maiores esforços de valor, coragem e patriotismo, que todos temos feito pela sagrada causa da liberdade, e independencia, é do meo dever, não só como commandante em chefe, mas mesmo para cumprir fiel e exactamente as ordens do nosso immortal Imperador, recommendar aos ditos chefes, e mais individuos do mencionado exercito, e mais tropas d'esta provincia, a mais restricta subordinação, e disciplina, em uma occasião, qu esó deve ser marcada pela moderação, e publico regosijo, contendo-se todos nos limites dos seos sagrados deveres, para deste modo se desempenharem em tudo, e á risca as ordens que sobre negocio tão ponderoso, o mesmo augusto senhor, houve por bem transmittir pela sua secretaria de Estado dos negocios da guerra, em data de 29 de Março do corrente anno, concebidas nos seguintes artigos (24):

"1.º Que nenhum individuo, ou soldado haja de perturbar o socego, ou tranquillidade publica, e pessoal, atacando ou offendendo a qualquer pessoa que seja, por motivo ou pretexto de suas opiniões politicas, porque se diga affecto ao systema contrario á causa da nossa liberdade e independencia, devendo sómente pertencer o conhecimento de semelhantes crimes ás autoridades competentes, e nunca ao exercito, que só deve ser empregado em defender seos concidadãos, ou em auxiliar o governo, em caso que este o requeira.

"2.º Que seja empregada a maior vigilancia sobre a segurança

---

24 Quasi egual recommendação existe no archivo do exercito pela seguinte portaria:

"Não devendo servir de incentivo para perseguição o local do nascimento, por ser mero regimento, uma vez que as idéas e sentimentos dos individuos não sejão divergentes ao systema geral, e pronunciado do povo, não póde S. M. o Imperador deixar de estranhar a noticia que na sua augusta presença, constou, por officio do governo provisorio da provincia de Minas-Geraes, de se haver nella refugiado muita gente fugida á perseguição, e depredação contra ella praticada nos sertões da provincia da Bahia, confinantes com os de Minas por bandos d'homens armados, pelo simples motivo de serem europeus, seguindo-se terem ficado desertas algumas povoações, tomados de medo os seus habitantes, e porque a illuminada politica do Imperador, proclamando a independencia do Brasil, só tem em vista ganhar-lhes amigos, e adherentes á causa, e nada tem com a origem destes, muito mais quando em tão remota distancia é possivel, que os faccinorosos, acobertos daquelle pretexto, procurem ou cavar odios, ou commetter roubos; manda portanto o mesmo augusto senhor, pela secretaria de Estado dos negocios da guerra, que o brigadeiro Labatut tome as medidas as mais energicas, para que não lavre um tão pessimo systema, que, a não ser atalhado convenientemente, poderá trazer após si immensos males. Palacio do Rio de Janeiro, 27 de Maio de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*"

de propriedade, e vidas dos habitantes da cidade, sem que pertença nunca aos individuos do exercito, ou a outras quaesquer tropas d'esta provincia, fazer a seo bom grado e arbitrio distincções, ou differenças d'imputação, competindo unicamente tal conhecimento ás autoridades constituidas.

"3.º Que cumpre bem assim, em execução de suas imperiaes ordens (com positiva responsabilidade) a todos os commandantes das divisões, e brigadas, chefes dos diversos corpos do exercito, e commandantes das mais tropas d'esta provincia, fazer manter a melhor ordem, e disciplina a todos os individuos, que estiverem debaixo do seo commando, empregando todos os meios, que estejão á sua disposição, e fazendo conhecer a todos os seos subditos, que pela minima infracção de tão providentes disposições, elles incorrerão nas penas, que as leis irrevogavelmente impoem aos que desobedecem, ou faltão ás ordens do Imperador, e dos seos superiores, sendo aliás punidos pelos seos crimes, conforme a sua gravidade.

"E para que nenhum individuo possa allegar ignorancia do contexto de tão saudaveis ordens, que são recommendadas pelo nosso magnanimo Imperador, será este publicado á toque de caixa, nas divisões do exercito, e em todos os districtos da provincia. Quartel-general em Pirajá, 24 de Junho de 1823, 2.º da Independencia e do Imperio. — *José Joaquim de Lima e Silva*".

No dia 23 d'este mesmo mez de Junho teve logar na villa da Cachoeira a posse da nova junta, creada por Carta Imperial de 5 de Dezembro do anno *antecedente*, que foi composta dos cidadãos Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque, como presidente, Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos, como secretario, e, em qualidade de vogaes, Joaquim Ignacio de Siqueira Buição, José Joaquim Moniz Barreto de Aragão, Antonio Augusto da Silva, Manoel Gonçalves Maia Bittencourt e o coronel Felisberto Gomes Caldeira, o qual, por não estar presente na mesma villa, deixou de asistir á este acto. O governo Imperial acertou em verdade na escolha; mas já tocavão ao seo termo as fadigas da luta da independencia n'esta provincia, não tanto diuturna e sanguinolenta como a da União Americana do Norte, porém egualmente porfiosa e heroica (25). Conheceo o general Madeira que

---

25 Alguma analogia em verdade se encontra entre a historia da independencia da união Americana do norte e a nossa. Fundada a colonia da Carolina em 1669, sobre a lingua de terra que se avança entre os rios *Ashley e Cooper*, cresceu rapidamente a sua população, em consequencia da revogação do celebre edito de Nantes, que fez com que muitos Francezes emigrassem para alli, seguindo-se-lhes logo os Hollandezes estabelecidos em New-York, quando esta passou ao dominio

não podia sustentar-se por mais tempo na capital, e tratou de dar pressa aos preparativos do seo embarque, com toda a tropa de seo commando, para cujo transporte achavão-se promptos 86 vasos de differentes toneladas; mas temendo ser accommettido pela força do exercito pacificador, na occasião d'esse embarque, recorreo ao coronel Manoel Ignacio da Cunha Menezes, ora Visconde do Rio Vermelho, para que

---

dos Inglezes; os Irlandezes, que entre os annos de 1730 á 1740 fundarão *Wilhamsbourg*, e os suissos, que pelo mesmo tempo se estabelecerão ao nordeste de *Savannah*, conduzidos, por João Pedro Pury, que deu o seu nome a povoação de *Porysbourg* por elle formada. De 1748 a 1775 numerosos habitantes do Palatinado fizerão os estabelecimentos de *Orangebourg*, *Cougaree* e *Watecee*, e, depois da batalha de Culloden augmentou-se a mesma população com os Escocezes vencidos, que procuravão aquelle paiz: todavia o maior crescimento da emigração data de 1763, quando, por occasião da paz desse anno, a assembléa da colonia consignou um fundo consideravel para gratificar aos protestantes, que fossem estabelecer-se no interior do continente.

Segundo *David Ramsay*, foi a Irlanda quem se avantajou a todas as partes na emigração, nos dez annos seguintes á paz de Pariz, estenderão-se os estabelecimentos 150 milhas mais a oeste, do que todos os formados em cem annos precedentes. Durante os primeiros 50 annos da fundação da colonia, forão regidos os seus habitantes pelo respectivo donatario, porém não se conformando á tal governo, propuserão em 1719 ao governador *Robert Johnson*, que continuarião a obedecer-lhe, uma vez que os regesse em nome do monarcha reinante da Gram-Bretanha; mas aquelle donatario, cioso de suas regalias, desattendeu á tal proposição, e foi consecutivamente substituido por *James Moore*, depois de deposto pelo povo, que logo se colligou a defeza de seus direitos, até passar a colonia de jure á protecção immediata da corôa, julgando-se previamente em Inglaterra, que os donatarios havião faltado ás condições da carta de sua propriedade.

Esta medida mudou inteiramente a face politica da mesma colonia, onde conseguintemente ficou estabelecida uma fórma de governo, o mais apropriado á constituição da Gram-Bretanha, cujos costumes e usos são com enthusiasmo seguidos pelos Americanos, que annualmente enviarão ás principaes cidades de Inglaterra muitos filhos seus, a receberem ali a educação Ingleza. Pouco tardou, porém, que os Inglezes não começassem a retribuir esta sympathica affeição, com vistas sinistras de oppressão á liberdade dos mesmos Americanos, os quaes, attentos á conservação dos seus direitos, nutrirão logo desconfianças desses intentos, com a alteração feita no seu systema commercial, á [illegible] o contrabando dos Hespanhóes e Francezes: a [illegible] effectuada destas innovações, em consequencia de suas circumstancias de commercio maritimo, e a certeza de que o parlamento Inglez, pretendia, arrogando-se uma autoridade illimitada, taxar as colonias, acabou de alarmar os animos á defeza commum.

Foi a primeira lei que excitou a desobediencia a do *timbre* do papel, decretado pelo parlamento em 1765: reclamou contra tal imposição o povo, fundado em não ter sido ouvido para isso por seus representantes, segundo o exigia a Constituição, e por outra lei de 18 de Março do anno seguinte foi revogado esse tributo. Todavia aquelle parlamento [illegible] acelerar um rompimento, decretou em 1767 mais fortes taxas, a titulo de direitos sobre os vidros, papel, chá, e tintas; novas reclamações fizerão os Americanos, que obtiverão segunda vez a revogação do tributo, e não podia acontecer differentemente, visto que todos se havião ajustado a não importarem a menor [illegible] das manufacturas Inglezas e se achavão bem versados nos di-

á tal respeito interpuzesse a sua mediação com o commandante em chefe do mesmo exercito.

Apresentou-se aquelle coronel em o dia 30 do referido mez de Junho no acampamento de Pirajá, onde foi recebido com a urbanidade e attenções devidas ás suas qualidades, mas o coronel Lima, ou por pretender coagir o general Madeira a uma capitulação, ou para o ins-

---

reitos que lhes competião, depois que entre elles começarão as desconfianças. Comtudo ficou sempre a libra do chá sugeita ao imposto de tres soldos Inglezes, *three pence*, e os Americanos considerarão desde logo precaria a sua liberdade, vendo-se dependentes de um parlamento, onde não erão representados, o qual, na occasião de revogar o acto do timbre, não teve escrupulo em declarar por outro, que o *parlamento da Gram-Bretanha tinha direito em todos os casos, sem excepção, de impôr obrigações ás colonias*

Uma carregação de chá foi de proposito enviada em 1773 pela companhia das Indias Orientaes a Boston, Carolina e outras provincias, afim de obrigar ao pagamento dos respectivos direitos: os habitantes, desde New Hampshire até Georgia, se poserão logo em alarme, já vedando o desembarque de tal genero, já guardando em armazens o desembarcado, coligando-se todos para obstarem á sua venda; mas em Boston levárão o negocio a maior excesso, porque um pequeno grupo de homens travestidos, abordando a embarcação conductora de 340 caixas desse chá, arrojarão-n'as ao rio, o que foi bastante a atear o fogo da revolução. Seguiu-se logo no anno immediato (1774) o acto do bloqueio daquelle porto, porém os paizanos se apoderárão dos arsenaes de Portsmouth; uma assembléa foi immediatamente reunida a 13 de Maio, para ouvir o parecer das outras colonias, sobre o que cumpria fazer-se em taes circumstancias, e, depois de outra reunião em *Charlestown* á 6 de Julho seguinte, teve logar em Philadelphia o congresso continental das colonias, o qual, encetando suas sessões á 5 de Setembro desse anno, e findando-as a 26 do mez immediato, approvou a resolução tomada nas duas assembléas precedentes, *de se oppôr viva resistencia ás violencias da mãe patria.*

A chegada de um paquete de *Charlstown* em o dia 19 de Abril de 1775, vindo de Londres, com a noticia, de que o parlamento desattendêra as reclamações dos Americanos, irritou sobremaneira os animos, e esta exacerbação subiu a maior excesso com saber-se consecutivamente, que nesse mesmo dia os soldados do destacamento da tropa Ingleza acantonada em Boston, havião rompido as hostilidades em Lexington. Não foi mais possivel conter a indignação popular, o furor subministrava as armas, e os Americanos, desprovidos do mais essencial, para se baterem com soldados disciplinados, e completamente armados, conseguirão sobre elles a primeira victoria, capitaneados pelo Dr. *Warren*, na celebre batalha da *Bunkershill* no dia 17 de Junho, onde os Inglezes perderão mil homens. Um tal experimento excluia a idéa de mais accommodações com a Inglaterra, e foi no dia 4 de Julho de 1776 assignado em Philadelphia por 56 cidadãos o famoso acto da declaração da independencia das treze colonias, sob o titulo de *Estados-Unidos*, independencia essa cuja sustentação até o dia 30 de Novembro de 1782, em que se assignárão os preliminares da paz, ou, para melhor dizer, até 23 de Outubro de 1783, dia em que em Pariz foi firmado o tratado do reconhecimento da emancipação Americana pelos Inglezes, custou a estes 100:000,000 lb st. e para cima de 100.000 homens, por terem simultaneamente a combater com a França e Hespanha. A maior força belligerante nesta lucta foi em 1777, tempo em que os Inglezes tinhão nas suas fileiras 48.606 homens, e os Ameri-

tigar a accelerar o seo embarque, passou logo a nomear os officiaes que devião tratar da mesma capitulação, para o que lhes deo as precisas instrucções, e, afim de manter mais o apparato da illusão, pedio ao mencionado Visconde que voltasse á cidade, e apresentasse ao mesmo Madeira a seguinte resposta:

"Responde o commandante em chefe do exercito pacificador, que

---

canos 44.862, importando a estes a despeza da guerra, segundo os melhores calculos em 135.193.703 dollars.

Confortada agora a nossa historia, com quanto diffira consideravelmente em proporções, sabe-se, e já o disse no 1.º volume, pag. 64, que o Brasil, após sua descoberta, fôra dividido em 22 sesmarias, como capitanias, por outros tantos donatarios, alguns dos quaes se esforçárão por satisfazerem a condições de suas doações; mas impossivel era o prosperarem taes estabelecimentos, quando lhes faltava a população: Portugal não a tinha sufficiente para si, e suas expedições á Asia, e no entanto era vedada a admissão de estrangeiros, especialmente dos de crença diversa dos catholicos. Este prejuizo era bastante para enervar todas as melhores intenções dos donatarios, e pelo tempo adiante a corôa reassumiu as mesmas doações, mas não mudou de systema, imperando o fanatismo religioso, e a terrivel inquisição, cuja vontade grande influencia tinha nos negocios politicos, e, ao passo em que se admittião barbaros Africanos, se fazia guerra exterminadora aos Indios indigenas, seguindo-se trilho tão diverso do que seguiu o insigne *Guilherme Penn*, o qual, supposto agraciado pelo rei de Inglaterra com a doação do territorio, que actualmente fórma a Pensilvania, Delaware e New Jersey, não se julgou senhor legitimo desse territorio, senão depois que comprou aos Indios a porção de que precisava.

Por outro lado é geralmente sabido, que Portugal, invejoso do incremento do Brasil, obstava-lhe a tudo quanto para esse estado podesse concorrer: no progresso destas Memorias, terei repetidas occasiões de comprovar uma tal asserção; todavia não consta que o povo rompesse em movimentos revolucionarios, contra as repetidas imposições que soffria, concorrendo talvez para isto o plano da ajustada politica do gabinete Portuguez, que exigia sómente as quantias nas contribuições maiores, deixando aos contribuintes, reunidos nas Camaras, o assentarem na fórma dos tributos, e sobre os generos que os devião pagar. Com os movimentos politicos da Europa, que fizerão transferir a séde da monarchia Portugueza para o Brasil, antolhou-se a todos um aspecto avantajoso, e com effeito o houve, especialmente depois da abertura dos portos; mais outros males da publica administração vexavão os povos; em algumas partes a corrupção e a venalidade fazião recordar o estado em que Jugurtha encontrou Roma — *ubi omnia venalia* — mas quando se esperava que a revolução de 1820 melhorasse esse estado, ao contrario veio apenas desmantelar os elos da ordem social.

As côrtes de Lisboa, aliás compostas dos homens mais distinctos por seu saber em Portugal, forão as primeiras em suggerir resentimentos e odiosidades, pela fórma inteiramente oppressiva, com que pretendião extirpar esse tal e qual progresso de civilisação, que adquirira o Brasil no periodo de 1808 a 1820; um novo systema colonial, ainda mais flagellante, que o de que havia sahido, estava planeado; os Brasileiros conhecerão a marcha que se lhes preparava; conhecerão que a idéa de serem representados naquelle congresso não passava de mero phantasma, pois que seus deputados erão continuamente vencidos em suas opiniões, pela maioria dos das provincais de Portugal, e o amor da li-

tem todas as noticias da cidade marcadas até por horas, de todos os passos da tropa inimiga, e que, logo que saiba que esta principia a embarcar, pretende atacal-a, e n'este momento romperá o fogo no mar: que se o general inimigo deseja retirar-se tranquillamente, proponha uma capitulação, que será concertada entre os commandantes de mar e terra, d'uma e outra parte contratantes. — *Lima*".

Não me foi possivel o encontrar nos registros que tenho presentes, os nomes dos officiaes nomeados para tratarem da pretendida capitulação, e quaes fossem as instrucções, mas não entra em duvida que tudo isto existio, segundo o verifica o seguinte officio:

---

berdade, cujo primeiro grito soou nas margens do Guajará em o 1.° de Janeiro de 1821, e foi logo repercutido em outras partes do continente de Santa Cruz, despertou os animos a seguirem o nobre exemplo dado á independencia na heroica provincia de S. Paulo.

Esta medida, talvez precoce, era dictada pela força imperiosa das circumstancias carecia-se de tudo quanto necessario era a sustentar uma lucta de tamanha magnitude; assim tambem se achavão os Americanos dos Estados-Unidos na epocha do seu rompimento, mas se o patriotismo alli suppriu todas as faltas, aqui não o foi menos, e sendo comparativamente diminuta a nossa população, os massacres entre nós começarão mais excessivos. Limitar-me-hei a esta provincia.

Em Lexington principiarão as hostilidades Inglezas pela morte de tres Americanos, e ferimentos em cinco, quando os nossos infaustos dias 18, 19 e 20 de Fevereiro de 1822 originarão a perda de perto de 200 homens.

Os Americanos, na constancia de sua opposição, tiverão a soffrer graves privações em 1773, especialmente no acampamento de *Vallex-Forge*, e em 1780, quando o seu exercito, descalço, sem paga, e padecendo continuadas fomes, esteve a ponto de rebellar-se, contendo-o sómente o enthusiasmo patriotico, e a affeição que tributavão ao immortal *Washisgton*; aqui aconteceu quasi o mesmo; alli houve um Dr. *Churche*, membro da camara de Massachussets que, atraiçoando sua patria, mantinha em 1776 criminosas correspondencias com o general Inglez *Gage*, e o traidor *Arnold*, que, immortalisado com suas expedições ao Canadá em 1775, e premiado com o commando militar de Philadelphia, pactuou com o general inimigo *Clinton* a mais abominavel traição, querendo entregar *West-Point*, sendo descoberto pela prisão do major Inglez *André*, que foi enforcado, em quanto que elle, bandeado para o inimigo, levou a carnagem e a desolação á Virginia, onde commetteu actos de crueza. Nós felizmente não enumeramos traidores de tal jaez; tivemos sim quantidade de indifferentes aos males da nação, e não poucos que se colligarão ao partido Portuguez, ao passo em que contava o nosso exercito alguns Portuguezes; assim tambem o Inglez *Thomaz Payne*, com o seu periodico *Senso commum*, bastantemente concorreu ao desenvolvimento do amor da independencia entre os Americanos.

Todavia é innegavel que nos avantajámos a estes na sorte das armas os Americanos soffrerão derrota na batalha de *White-Plains* á 28 de Outubro de 1775, em 11 de Setembro de 1777 na batalha de *Brandywine*, em 3 de Março de 1779 na de *Briars Creek*, e em 16 de Agosto de 1780, quando derrotados em *Camden*, onde soffrerão egual destroço a 25 de Abril do anno seguinte; nós, porém, não tivemos acção, em que não fosse o resultado coroado com a victoria.

"Illmo. e Exmo. Sr. — O chefe Madeira tem-se dirigido a mim, mas sem formalidade, e debaixo de rebuço. Pretende que lhe não seja perturbado o seo embarque; mas respondi ao seo mensageiro na fórma do papel n. 1, e tenho preparadas para os officiaes, que devem concertar uma capitulação, as instrucções geraes constantes do papel n. 2. Previno a V. Ex. sobre todos estes factos, e requeiro a V. Ex. a reforma, augmento, ou approvação das referidas instrucções n. 2. A emigração de Portuguezes tem sido extraordinaria, até na classe de marujos. Sirva-se V. Ex. marcar logar para nossa juncção, no supposto caso de capitulação, ou de dispôr os deputados, que n'ella devão entrar por parte de V. Ex. Deos guarde a V. Ex. Quartel-general em Pirajá, 30 de Junho de 1823. — Illmo. e Exmo. Sr. lord Cochrane, primeiro almirante, e commandante da esquadra Brazileira sobre as aguas da Bahia. — *José Joaquim de Lima e Silva,* commandante em chefe do exercito pacificador".

Nota 3 Correspondeo a referida ameaça ao effeito procurado, porque o general Madeira, cada vez mais amedrontado, rapidamente tratou de verificar o seo embarque, que realisou no silencio da madrugada do dia 2 de Julho, imitando-o a força dos differentes pontos, ao signal ajustado de um tiro de peça disparado no forte de Santo Alberto, ás 4 horas da mesma manhã, embarcando esta força nos portos da Gambôa, Arsenal e Noviciado, onde para isso se achavão promptas muitas lanchas e outros vasos menores. Ao romper do dia achava-se a cidade quasi deserta; um mesmo silencio se divisava nas suas ruas e praças; as differentes guardas estavão abandonadas, e o coronel Antonio José Soares tratou consecutivamente de guarnecel-as com alguns milicianos e paisanos: poucas horas depois chegou ao acampamento de Pirajá um transfuga do general Madeira, communicando achar-se a mesma cidade livre das tropas Luzitanas, noticia esta que immediatamente foi **Nota 4** confirmada pelo coronel João de Souza Moura Girão, chegado áquelle acampamento, e é facil ajuizar do prazer que ella infundiria no coração daquelles que por mais de anno supportavão os maiores incommodos e privações pela liberdade da patria.

Já estava detalhada d'antemão a entrada do exercito na capital, e por ordem do commandante em chefe, se formárão logo todos os corpos que anciosamente esperavão o momento de ver seos lares e familias. Convidava o dia a augmentar o prazer, por isso que a atmosphera limpa e serena apresentava brilhante a natureza, e a voz de marcha, começárão a desfilar aquelles corpos para a mesma capital, precedidas por um corpo de exploradores, commandado pelo coronel An-

tero José Ferreira de Brito, que passou a occupar os pontos e trincheiras abandonados pelos Luzitanos .

Seguia-se a este corpo o coronel Lima, commandante em chefe, com o seo estado-maior, e o tenente-coronel José de Barros Falcão, commandante da divisão da direita, e logo o batalhão do Imperador, commandado pelo major Lima, este batalhão (26), que em 8 dias se apromptou no Rio de Janeiro, e embarcou para esta provincia: immediatamente o acompanhava o batalhão de Pernambuco, tendo por seo commandante o major Thomaz Pereira de Mello e Silva, divisando-se nos que o compunhão o aspecto da bravura, caracteristica dos Pernambucanos, e da qual tantas provas derão nos diversos ataques durante a lucta; mas um quadro certamente mais tocante e pathetico se offerecia n'um grande grupo, que marchava na retaguarda desse batalhão, composto de defensores da patria, quasi no estado de nudez, e descalços, apresentando gravado em si o cunho das privações soffridas na constancia da campanha, contra as quaes tantas vezes exigio providencias o general Labatut.

Após este grande grupo, que mais desafiava as attenções, e a sen-

---

26 Foi creado pelo seguinte decreto:

"Querendo dar á provincia da Bahia, mais uma prova do quanto tenho em consideração proporcionar os meios de a tornar livre da oppressão, com que as tropas Luzitanas pretendem dar-lhe a lei pela força, e abafar seus patrioticos sentimentos, declarados francamente pela sagrada causa do Brasil; e julgando por tanto que muito convirá enviar-lhe um reforço de tropas escolhidas, commandadas por officiaes, cujo prestimo, e mais boas qualidades sejão do meu immediato conhecimento: hei por bem criar para aquelle fim, e para continuar a fazer parte do exercito deste Imperio, um batalhão de caçadores, que será denominado — Batalhão do Imperador, – e composto de officiaes e mais praças escolhidas nos outros corpos desta guarnição, na conformidade do plano, que baixa com este, assignado por João Vieira de Carvalho, do meu conselho de Estado, ministro e secretario de Estado dos negocios da guerra. O conselho supremo militar o tenha assim entendido, e expeça em consequencia os despachos necessarios. Paço em 18 de Janeiro de 1823, 2.° da Independencia e do Imperio — Com a rubrica de S. M. I. — *João Vieira de Carvalho*.

PLANO

Este batalhão será composto de um estado-maior, e de 6 companhias, na fórma seguinte: Estado maior, tenente-coronel, ou coronel commandante 1, major 1, ajudante 1, quartel-mestre 1, secretario 1, capellão 1, cirurgião-mór 1, cirurgiões ajudantes 2, sargento ajudante 1, sargento quartel-mestre 1, porta-bandeira 1, corneta-mór 1, coronheiro 1, espingardeiro 1, musicos 24; Força de cada companhia — capitão 1, tenente 1, alferes 2, 1.° sargento 1, 2os. sargentos 2, furriel 1, cabos 6, cornetas 2, anspeçadas e soldados 100. Recapitulação — estado-maior 39, 6 companhias, a 116 praças cada uma, 696; força total do corpo. — Praças 735. Paço, 18 de Janeiro de 1823. — *João Vieira de Carvalho*."

sibilidade publica, marchava a columna commandada pelo bravo tenente-coronel Manoel Gonçalves da Silva, composta do seu batalhão, e dos libertos alistados, cujo valor muitas vezes reconheceo o mencionado Labatut em seos officios: 'offerecia esta columna aos conhecedores da historia Brazilica uma perfeita scena das antigas proezas do celebrado Henrique Dias (27), ficando o restante da mesma di-

---

(27) São geralmente sabidos os serviços que os corpos de Henrique Dias prestárão não só durante a occupação dos Hollandezes em Pernambuco, epoca da sua creação, como tambem dalli em diante; todavia o desprezo e o aviltamento foi sua unica recompensa, logo que o estado de pacificação tornou menos urgente a sua cooperação, e chocados com justiça de tal desprezo os do antigo terço desta cidade, dirigirão em 1738 ao monarcha o requerimento que transcrevo aqui:

"Dizem, o capitão-mór, officiaes, e soldados do terço da gente preta, intitulados *Henrique Dias*, da praça da Bahia, que sendo elles os que com incomparavel desvello, e incessante trabalho continuão o real serviço de V. M., sem obstaculo a todo tempo, e a qualquer hora, que são pelo Exmo. vice-rei encarregados, pois nunca para as mais arriscadas diligencias se eximirão antes com valor e distincção reconhecida sempre se offerecerão, e se acharão promptos, como claramente se alcança dos documentos, que apresentão, e dos mais que poderão juntar se o decurso dos innumeraveis annos, que ha, e tem servido permittissem conservados, recorrerão ao Exmo. vice-rei actual o conde das Galvêas, para que, em attenção ao seu merecimento, lhes mandasse dar algum soldo para a sua sustentação, e melhor subsistencia, respeitando á nimia pobreza de suas pessoas, inhibidas para por meio algum poderem remediar-se, pelas continuas assistencias do real serviço de V. M. a que não faltão, pois é muito para reparar, que havendo na mesma praça terços pagos, sejão os miseraveis supplicantes, alimentados sómente de calamidades, os que suprão a todo o serviço, e sem premio, pela falta dos meios de interpôr as suas rogativas na presença de V. M., ou talvez pelo desmazelo da côr, que parece supprime a natureza de esperar congratulações, ainda quando chegão a mais merecer: mas como a experiencia tem mostrado, que os accidentes não privão o esforço nos supplicantes, pois com agigantadas e animosas deliberações, souberão sempre em todas as occasiões tanto obrar; persuade a razão, e justiça dos seus meritos sejão attendidos da real attenção de V. M. na falta que do mesmo Exmo. vice-rei experimentarão no despacho com que lhes deferiu, de que requeressem a V. M., passando desta sorte os annos, sem os supplicantes chegarem a receber premio algum do seu tão reconhecido zelo, e serviço, que com ufania podem certificar fazer-se tão necessarios ao real serviço, que, faltando os supplicantes naquelle estado, se não poderá fazer com tanta segurança, como as exactas diligencias dos mesmos supplicantes o segurão, além de serem os mais fixos defensores para qualquer invasão que se possa fazer na praça, e conservar-se um terço desta sorte com luzimento de officiaes e promptidão a todo o necessario, com gente por natureza despida dos bens da fortuna, só mostrando empenho e felicidade em tudo quanto é do serviço de V. M., parece que não é pequena vantagem para o mesmo serviço, e por isso recorrem á clemencia de V. M., para que como rei, e senhor, se digne de mandar fazer soldo aos supplicantes, com que commodamente possão conservar as vidas sacrificadas sempre, e de qualquer sorte ao real serviço de V. M. Pedem a V. M. lhes faça a graça, em attenção aos justificados motivos que apresentão, de mandar contribuir aos supplicantes soldos, e aquartelal-os na fórma pra-

visão guarnecendo os pontos e abarracamentos, sem que porém murmurassem de se verem precedidos na entrada da cidade por aquelles que nunca os deixárão na retaguarda na occasião dos combates.

Pelo mesmo tempo marchava pela estrada do Rio Vermelho a divisão da esquerda, commandada pelo coronel Felisberto Gomes Caldeira, precedida, bem como a primeira, por uma partida de explora-

---

ticada em Pernambuco, porque aquelles se achão em estancia, e arraial a muitos annos, por mercê dos antepassados de V. M., o que tambem se pode pratticar nesta praça com os supplicantes. E. R. M."

Em provisão de 5 de Março de 1739 se determinou que o governador informasse ácerca do mesmo requerimento, declarando logo donde se devia tirar o soldo pedido, sem offensa das mais despezas, quando o mesmo governador entendesse de justiça a exigencia, e a sua resposta congruente, com a do provedor-mór da fazenda a quem ouviu, é a seguinte, não apparecendo ás minhas indagações o resultado de tal negocio:

"*Senhor.* — Já em outra occasião, que se me offereceu de fallar sobre o terço, chamado commummente de *Henrique Dias*, tive a honra de representar a V. M. não só o muito que era conveniente conservar-se este corpo, mas ainda procurar o seu augmento, porque além do que então disse, e agora expoem o provedor-mór na sua informação, accrescendo, que offerecendo-se alguma invasão de inimigos neste continente, são estes homens os mais proporcionados e capazes de os rebater, impedindo-lhes o progresso, que podem fazer em um paiz coberto de matos, pelos quaes entrão e sahem com tanta facilidade, que são continuos os assaltos, e as sortidas repentinas, com que os accommettem; e assim o meu sentimento é que V. M. os mande assistir com os meios que aponta o provedor, e pelo que respeita aos quarteis que pretendem, como eu não sei o que se pratica em Pernambuco, por ora não posso regular a minha informação por este exemplo. V. M. determinará o que fôr servido. Bahia, 28 de Setembro de 1739. — *Conde das Galvêas.*"

"Exmo. Sr. — A V. Ex. é presente o serviço que fazem os supplicantes não só nas fascinas, que se lhes manda fazer para aceio das fortalezas desta praça, como em todas as mais diligencias do real serviço, e prisões de criminosos, ao que obedecem tão prompta e efficazmente que pelo Reconcavo, e sertões desta capitania, só elles são capazes de as exercitar, sendo uns pobres miseraveis, que para se manterem lhes é preciso usarem de algumas industrias, e de esmolas para se poderem remediar, estando sempre tão promptos, que em todo o tempo, que é preciso pegar em armas, elles são dos primeiros que o executão, sem mais remuneração alguma, como elles relatão; e porque com se conservar este regimento é muito conveniente pelas utilidades, que resultão ao serviço real, execução da justiça, e bem publico, attendendo S. M. ao requerimento dos mesmos supplicantes, me parece lhes podia mandar dar uma quarta de farinha de 10 em 10 dias a cada um dos soldados, e duas quartas a cada um dos officiaes de patente, e uma farda ordinaria, da mesma qualidade das que se dão na côrte á infantaria, por serem estas mais accommodadas no preço a qualquer de outro genero, que nesta cidade se lhes podesse dar, dando-se-lhes o dito fardamento de 2 em 2 annos, cujas despezas poderião sahir das mesmas consignações que estão applicadas para o sustento da infantaria paga desta praça, que, supposto não chegão os contratos consignados para estas despezas, se supprem pelas sobras das

dores tirada do 4.º batalhão, e commandada pelo tenente Manoel Rocha Galvão, menos porém o batalhão n. 1, do commando do major José Leite Pacheco, que pelo lado das Brotas passou a occupar os entrincheiramentos da roça de Joaquim José de Oliveira, onde se conservou até o dia 3, em que foi abarracar-se no quartel do convento do Carmo: n'esta divisão não se mostrava a uniformidade militar, porque pela maior parte era composta de paizanos emigrados da cidade, mas via-se n'ella a firmeza da marcha, o conhecimento das evoluções e o bom armamento fechando a sua retaguarda o batalhão n. 4, de que era commandante o distincto capitão Manoel Marques Pitanga, que passou a occupar a fortaleza de S. Pedro, apneas entrou na cidade.

Tinhão as religiosas do convento da Soledade mandado preparar um arco triumphal defronte do mesmo convento, e logo que a esta posição chegou a divisão da direita, ellas, abrindo as portas da sua clausura, sahirão a adornar com corôas marciaes os defensores da patria: avançou d'alli a mesma divisão, até confrontar com a fortaleza do Barbalho, onde foi logo arvorado o pavilhão nacional, pelo alferes José Adrião, criado do Imperador, firmando-o com dois tiros de outras tantas peças, que n'ella se achavão encravadas e fazendo alto no largo do Terreiro, teve aqui logar a grande parada, á qual se seguio a distribuição das patrulhas de policia, occupação dos fortes, e corpos de guarda ad guarnição, retirando-se á quarteis (28) debaixo da maior

---

mais rendas deste Estado, por serem estes militares os que o defendem, e como nesta vedoria se não tem noticia dos soldos, que vence esta gente preta em Pernambuco, o não posso expressar a V. Ex., sem que mande ordem ao provedor da fazenda daquella capitania me remetta uma lista dos vencimentos dos que lá servirem em semelhante terço, que foi o primeiro que neste Estado se estabeleceu na guerra dos Hollandezes, que se fez naquella praça, sem embargo de que quando o mesmo Senhor se digne, por sua real grandeza, de conceder aos supplicantes o que exponho, parecerá desnecessaria esta circumstancia, com o que entendo ficarão satisfeitos, servirão com mais gosto, e farão a sua obrigação com promptidão. A' vista do que V. Ex. pelos amplos conhecimentos que tem de todo o Brasil, e com especialidade desta capital e sua capitania, informará a S. M. como lhe parecer mais conveniente. Bahia, 18 de Agosto de 1739. — *Luiz Lopes Pegado Serpa.*"

(28) Aquartelou-se o 1.º batalhão, como se disse, no convento do Carmo, o 2.º em o de S. Bento, o 3.º no de Santa Thereza, o 4.º no mesmo convento de S. Bento, o 5.º tambem no convento do Carmo, o 6.º no hospicio da Piedade, o 7.º no de Jerusalém, o 8.º e 9.º em o Noviciado, o do Imperador no quartel da Mouraria; a força expedicionaria de Pernambuco no quartel da Palma, a da Parahiba e Penedo na casa do Seminario de S. Damaso na rua do Bispo, a cavallaria e artilharia nos seus respectivos quarteis d'Agua de Meninos, e fortaleza de S. Pedro.

Segundo as folhas das mostras mensaes daquelle tempo, a força

ordem os que folgarão desse serviço; o resto do dia foi consagrado ao desenvolvimento de todas as emoções do maior regosijo, pelos que se vião restituidos a seos lares, parentes e amigos, sem que entre os transportes do jubilo excessivo fosse posta em pratica a mesma acção, que tendesse a demonstrar qualquer acto de resentimento. Ainda hoje se observa a mesma ordem n'esse dia, em que annualmente se rememora a entrada do exercito pacificador, reunindo-se para isso o povo e tropa na praça da Lapinha, d'onde proseguem como em triumpho para a cidade: o decurso do tempo não tem podido apagar as idéas do enthusiasmo patriotico, e importando aquella recordação uma pura ficção da realidade, com tudo o povo experimenta então as mais doces sensações do prazer. Conheço offender a serie chronologica dos factos, mas desculpar-se-me-ha o transcrever n'este logar a bellissima Pastoral do respeitavel Prelado Metropolitano actual, constituindo santificado não de guarda o mesmo dia 2 de Julho, como lhe fôra pedido (29), em cuja peça brilha a sublimidade da dicção e de principios que exornão todos os escritos do mesmo Prelado.

---

do exercito, afóra o batalhão do Imperador, que era pago pela caixa militar que trouxe do Rio de Janeiro, chegava a 8.783 praças, distribuidas desta fórma: Batalhão n. 1, praças 777; dito n. 2 legião 796; dito n. 3, 708; dito n. 4 — 598; dito n. 5 — 710; dito n. 6 — 280; dito n. 7 — 482; dito n. 8 — 510; artilharia — 576; batalhão de libertos, depois n. 9 — 327; 1.º batalhão provisorio, commandado pelo tenente-coronel José Frederico Paschoal Colona, 467; 2.º dito dito, commandado pelo capitão Francisco José Velloso Pataehó, 359; brigada, commandada pelo major Joaquim Satyro da Cunha, 713; cavallaria da cidade, 186; dita da Torre; batalhão de caçadores da Parahiba do Norte, 540; dito de Pernambuco, 439; a companhia do 4.º regimento da côrte, e a da villa do Penedo, 160; as dos voluntarios da villa de Santo Amaro, 88. Entrando a força do batalhão do Imperador, constava o total do exercito de 9.515 homens, sem contar os seus differentes empregados civis. Entre as companhias organisadas no Reconcavo por esta occasião, e que servirão umas de casco, e outras de perfasimento a alguns dos referidos corpos, merecem maior notabilidade, por seus serviços então prestados a dos *voluntarios atiradores*, organisada nas Armações, com diversos emigrados da capital, pelo sargento, hoje (em 1836) ajudante, Luiz Telles de Menezes, que dirigida por este habil official desenvolveu actos de bastante valor em todas as acções em que entrou, a de *Bellona Cachoeirense*, e a de Mavorte, ambas estas levantadas na villa da Cachoeira em 1822, sendo commandante daquella, com o posto de capitão Ignacio Joaquim Pitombo, e desta, com egual posto, Virissimo Cassiano de Souza. Encorporadas estas tres companhias ao exercito, a primeira mencionada serviu de 5.ª ao 1.º batalhão; a segunda uniu-se ao batalhão n. 4, e a 3.ª ao batalhão n. 3. Outras duas companhias se formarão com a gente da Conquista, que nada desmecerão das mais reunindo-se ao batalhão n. 6.

(29) O requerimento a respeito dirigido pelos habitantes desta cidade ao Exmo. e Revmo. diocesano é o seguinte:

"Exmo. e Revmo. Sr. — *Episcopus in his quer sunt de genere permissorum, potest ex rei natura intra proprriam dioecesim, ea omnia.*

D. Romualdo Antonio de Seixas, por mercê de Deos e da Santa Sé Apostolica, Arcebispo da Bahia, Metropolitano do Brazil, do conselho de S. M. o Imperador, e grande dignitario da Imperial Ordem da Roza.

---

quae summus pontifex potest in ecclesia universali, nisi per sacros canones, aut per summum pontificem prohibeatur. Bach. de Off. et Potest. Episcop p. 2 Alleg. 32, n. 16, pag. 351.

"Fundados neste sagrado poder de V. Exa. Revma., maxime por ser prelado ultramarino, e primaz, os habitantes desta cidade, por seu bastante procurador, como aquelles que forão testemunhas de facto proprio dos terriveis dias da guerra civil, da morte, do roubo, da profanação das imagens sagradas, dos altares, e dos templos, começados nos sanguinosos dias de Fevereiro de 1822, e como aquelles que tambem forão testemunhas de vista, e de facto proprio do felicissimo dia, nunca assás engrandecido *dous de Julho* de 1823, em que o dèdo da Providencia, apontando a razão, e a justiça da parte dos Brasileiros, permittiu que a nossa tropa entrasse triumphante por esta cidade, e della se reimpossasse, cessando desde logo a mesma guerra civil, a morte, o roubo, e as profanações; dia remarcavel, que consagrou a melhor epocha desta provincia, ainda do Brasil inteiro; dia em que os Bahianos prostrados diante do Todo Poderoso, lhe renderão publica, e particularmente pelas ruas, pelas casas, e pelos templos, as mais humildes graças, e louvores por tão grande beneficio que d'Aquelle Senhor, e unicamente Senhor, tinhão recebido, e que continuão a solemnisar o seu anniversario; dia finalmente que parece ser ab aeterno destinado para uma tão importante visita, por ser o em que se celebrou o grande mysterio da visitação da Virgem Santissima, que a santa egreja solemnisa: todas, Exmo. Sr., todas as expendidas razões, e mais ainda a reconhecida piedade, religião, e patriotismo de que V. Ex. é exornado, animarão os supplicantes a solicitarem respeitosos, pela presente supplica, de V. Exa. a permissão ou concessão de que este grande dia seja solemnisado em todo o arcebispado como dia santo, sendo obrigados os seus subditos a guardal-o em acção de graças ao Divino Salvador de ter livrado, em um só dia, a esta provincia de tantos males que a desolavão, e tanto mais em respeito a ser um dia de mysterio, que só bastava, pois que parece que para isso tem mesmo autorisado a V. Ex. Revma. a lei synodal, liv. 2.°, tit. 12, n. 373, nas palavras seguintes: "E para que todo fiel christão saiba os dias que é obrigado a guardar, e se não tenha delles ignorancia, nos pareceu declarar nesta Constituição, assim os que o direito manda guardar como os que particularmente ordenámos se guardem neste nosso arcebispado." E assim como o dignissimo predecessor de V. Ex. o senhor D. Sebastião Monteiro da Vide, por virtude desta lei, e numero citado foi autorisado no n.° seguinte 374, a mandar guardar de quinta-feira para sexta-maior, e no n. 375 tambem mandou guardar os dias de festa dos oragos das freguezias, não sendo legislados pela Sé de Roma, prohibindo sómente os parochos, ou prelados de religiões, darem outros alguns dias de guarda, além dos que por elle prelado erão permittidos; é consequente que a V. Ex. Revma. não é vedado o permittir, visto que nem pelos sagrados canones, nem pelo summo pontifice se acha prohibida esta permissão, na fórma dita da autoridade daquelle canonista supracitado, e de que segundo consta ha exemplo praticado pelo Exmo. e Revmo. senhor D. Frei Antonio Corrêa, que concedeu dia santo de guarda na freguezia de Maragogipe, por occasião de uma grande solemnidade celebrada a Santa Ritta de Cassia por instancias dos festeiros, além de outros exemplos mais antigos. Pedem a V. Ex. Revma. se digne de attender ao exposto, e deferir como se supplica, mandando assim publicar com tempo em todas as freguezias, e casas religiosas deste arcebispado. E. R. M."

A todo o clero secular, e regular, e mais fieis da nossa diocese, saude e benção em Jesus-Christo nosso divino salvador.

"Fazemos saber que sendo-nos apresentado em nome dos habitantes d'esta leal e valorosa cidade um requerimento, pelo qual nos supplicavão, que em consideração dos grandes objectos assim religiosos, como politicos geralmente solemnisados no sempre memoravel dia dois de Julho, em que por uma parte a igreja celebra o ineffavel misterio da visitação de Maria Santissima, e por outra a mesma cidade, por unanime concerto dos povos, e autoridades festeja com os mais vivos transportes de jubilo o feliz anniversario do glorioso triunfo da sua independencia politica, rendendo fervorosas acções de graças ao soberano Arbitro dos Imperios, e senhor dos exercitos, que tão prodigiosamente a livrára dos seos oppressores, e dos terriveis ultrages da guerra civil; por todos estes motivos houvessemos de permittir, que este dia venturoso fosse solemnisado como dia santo, imprimindo assim o sello da religião n'este heroico momento do mais depurado patriotismo; não podemos deixar de acolher benignamente uma tal supplica que nos pareceo marcada com o cunho d'aquelle espirito de piedade, que tanto resplandece nos fieis d'esta vasta diocese, mormente não se oppondo inconveniente algum, nem da parte da nossa autoridade, nem do objecto d'aquella festa, nem finalmente dos interesses temporaes dos nossos diocesanos.

"Que não nos falta a competente jurisdicção, é expresso não só pelos antigos canones, que contão entre as festas legitimamente estabelecidas pela igreja, aquellas que cada Bispo fizer celebrar na sua diocese — *Et illas festivitaes, quas singuli episcopi in suis episcopalibus cum populo collaudaverint*; mas tambem sagrado Concilio de Trento na sessão 25 de regul. capit. 12, quando ordena, que os dias de festividade, instituidos pelos Bispos nos limites das suas dioceses, sejão igualmente guardados por todos os exemplos, ainda regulares.

"Se attendermos agora á natureza do objecto; qual se mostrou jamais tão digno dos votos da religião, e da patria? Quando os nossos templos resoão já com os hymnos de perennes acções de graças por tão singular beneficio da Providencia? que muito é que, entrando no verdadeiro espirito da igreja, procuremos ennobrecer e santificar as publicas homenagens do nosso reconhecimento, pela suave obrigação de assim assistirmos ao incruento sacrificio dos nossos altares, onde a victima adoravel, que nos remio sobre a cruz, não cessa de orar, e interceder em nosso favor, para não decairmos d'aquella ditosa liberdade de filhos de Deos, que succedêra ao espirito de temor, e de escravidão? Que affecto ou que virtude mais credôra das bençãos de uma religião

fundada na caridade, que o amor da patria, que os antigos chamavão — *Charitas patrii soli*, o amor da sua independencia, dos seos direitos, e da sua grandeza, sentimento irresistivel, que o mesmo autor da natureza gravou no fundo dos nossos corações? Os livros santos estão cheios de sublimes canticos, e magnificas descripções das brilhantes solemnidades com que a nação celebrava, e transmittia aos seos vindouros a lembrança das memoraveis épocas da sua liberdade, assim como dos patrioticos suspiros, com que os captivos de Babylonia se comprazião até na recordação das mesmas pedras da sua infeliz patria — *Quoniam placuerunt servis tuis lapides ejus et terræ ejus miserabuntur.* E para allegarmos um exemplo mais analogo, e positivo, o dia da salvação de Bethulia, pela celebre victoria da famosa Judith foi posto, diz o escriptor sagrado, na *classe dos dias santos* e festejado sempre desde aquelle tempo até hoje.

"Olhando finalmente para os interesses temporaes dos nossos diocesanos, podemos assegurar, que elles não são compromettidos na instituição do mencionado *dia santo, dois de Julho,* pois que os artifices, e outras classes menos abastadas podem, depois de feita a obrigação da missa, empregar todo o resto do dia nos trabalhos da sua industria, que reconhecemos como base do verdadeiro patriotismo, e o primeiro manancial da prosperidade d'este nascente Imperio, sendo esta a principal razão que nos não permittio annuir áquella parte da supplica, que solicitára igualmente o preceito da guarda, e observancia do mesmo *dia santo.*

"N'esta intelligencia, prompto sempre a contribuir com todas as nossas forças á edificação, e felicidade espiritual dos nossos diocesanos, ordenamos que o referido dia *dois de Julho*, onde áquelle grande motivo politico accresce tambem a coincidencia de um misterio, que foi como a aurora da redempção do mundo, mediante a prodigiosa santificação do Baptista, ainda encerrado no utero materno, e o preludio dos louvores, e do culto que a mãi de Deos receberia das gerações e dos seculos futuros; que esse dia seja de hoje em deante considerado n'esta metropole como *dia santo* dispensado, bem como os outros notados no calendario.

"Resta sómente, e nós o esperamos, amados filhos, que justifiqueis esta nossa liberal concessão, pelo vosso edificante comportamento, concorrendo e assistindo aos actos religiosos de tão solemne dia, com a modestia, silencio, e acatamento, com que um coração agradecido deve patentear á Infinita Magestade de um Deos a sua profunda gratidão. Não permitta o céo, que o grande dia da religião e da patria seja manchado pela mais ligeira profanação, e que, em vez de fazer-

se justiça á pureza das nossas intenções, se reproduzão as idéas já emittidas por alguns Concilios, sobre a necessidade da diminuição dos dias festivos, afim de que os poucos que restarem, sejão celebrados com maior decencia e piedade. Entretanto, nós nos felicitamos, e rendemos graças ao Altissimo, de que, longe de ouvir se entre nós os bramidos dos impios, de que fallava o Profeta Rei — *Quiescere faciamus omner dies festas Dei a terra* — nos vejamos felizmente constrangidos pelas piedosas rogativas de m povo fiel, a accrescentar o numero, e o esplendor das suas religiosas solemnidades.

"E para constar mandamos que esta se publique no primeiro dia festivo, á estação da missa conventual, em todas as freguezias d'esta capital, e se enviem cópias autenticas á todos os Prelados das corporações regulares, regularisando-se no competente livro. Dada n'esta cidade da Bahia, sob nosso sinal e sello das nossas armas, aos 26 de Junho de 1830. — *Romualdo*, Arcebispo da Bahia — O Conego Bernardino de Sena e Souza, secretario de S. Exa. Revma.".

Pelas 11 horas da manhã do referido dia dois de Julho se fizerão á vela para Portugal todas as embarcações, que transportavão o general Madeira, com a força do seo commando: e a flotilha de Itaparica, desafferrando com a maior presteza d'aquella ilha, ainda chegou a tempo de fazer algumas hostilidades a differentes embarcações d'aquellas, que velejavão dentro da bahia (30). Consecutivamente passou o valente João Francisco de Oliveira Botas á fortaleza do mar, e, occupando-a com parte da guarnição da sua barca, fez alli tremular pela primeira vez um pavilhão nacional, que, illudida toda a vigilan-

(30) Não sendo puramente historica esta obra, como já por vezes tenho declarado, impossivel era referir nella os nomes de quantos, durante a lucta da independencia, se distinguirão em acções de heroismo, o que prometto fazer em outra, em cuja composição já me occupo, para um dia ser publicada ( ): todavia eu faltaria a um dever, se, tratando outra vez da frotilha Itaparicana, não mencionasse já o nome do tenente de artilharia José Pinheiro de Lemos. Este official, então cadete, e ainda assás joven, fez serviços mui transcendentes á sua edade: foi elle o primeiro que em Itaparica dirigiu as fortificações alli levantadas, logo que essa ilha se uniu ao systema adoptado no reconcavo; elle começou a organisar uns companheiros, para a defeza de taes fortificações, instruindo os respectivos soldados no manejo de semelhante arma, era commandante da guarnição do barco *Vinte cinco de Junho*, quando este aprezou a canhoneira portugueza, de que dei noticia á pag. 11 (3.° volume), asseverando o capitão-tenente Bottas, por documentos authenticos, corroborados com outros de muitas pessoas probas, ser á sua pericia e coragem que se deveu essa preza. Com tudo, tambem lhe tocou o — *tullit alter honores*, achando-se ainda (em 1836) no posto de 2.° tenente, verificando-se nelle, bem como em outros muitos benemeritos, o principio que *uns tem o trabalho das conquistas, e outros o fructo das victorias*.

cia dos Luzitanos, havia sido feito n'essa fortaleza pelos officiaes Brazileiros, que, para ella tinhão sido removidos da prisão da fortaleza de S. Pedro. Não deixou porém o general Madeira de ser incommodado na sua precipitada sahida, pois que perseguido pelo almirante Cochrane fóra da barra, conseguio aprisionar o bergantim *Promptidão*, que transportava 70 praças do batalhão n. 12; a galera *Leal Portugueza*, com 244 do batalhão n. 5; um navio Russo, com 233 do batalhão n. 2; o navio *Pizarro*, que foi apresado pela fragata *Carolina*, com 164 praças da legião Luzitana; e a charrua *Conde de Peniche*, com 135 do batalhão n. 3, além de algumas sumacas, que transportavão muitas familias emigradas, vasos estes que entrarão n'este porto no dia 4, continuando aquelle almirante a seguir a esquadra Portugueza, a quem fez outras presas, que apenas servirão de gravame ao Estado.

Nota 5

Restaurada, pois, a capital, dirigio-se o coronel commandante em chefe do exercito ao governo interino, convidando-o a seguir para a mesma capital, e communicando ao governo Imperial os successos occorridos, pelo seguinte officio:

"Illmo. e Exmo. senhor. — Já a esta hora terá V. Exa. recebido as minhas primeiras participações ácerca da deposição, e prisão do brigadeiro Labatut, por cuja occasião fui nomeado, pelo conselho interino do governo d'esta provincia, para commandar o exercito pacificador, e todas as mais tropas da 1.ª e 2.ª linha. Em consequencia d'esta nomeação, tomei o dito commando no dia 27 de Maio; no seguinte organisei o exercito, e nos subsequentes cuidei na ordem, no fornecimento, na disciplina, e até na moral das tropas, reconhecendo em poucos dias um sensivel melhoramento, com satisfação minha, dos officiaes empregados á testa das repartições, e dos diversos commandantes, que me tem ajudado com inteira honra, e intelligencia. A' medida que cuidava do exercito, e que preparava exactissimas contas do seo estado, para o levar ao conhecimento de S. M. o Imperador, não empreguei menos efficacia em desarmar o inimigo de sua força fisica, e moral. No dia 28 de madrugada proclamei ás tropas Luzitanas, e aos Europeos habitantes da cidade, e emquanto na Cachoeira se estampavão as minhas proclamações, fui tratando de atacar no dia 3 de Junho todas as posições inimigas, cujo resultado nos foi de reconhecida vantagem. Apparecerão immediatamente depois em toda a cidade as minhas proclamações, cujo effeito foi a emigração de innumeraveis paizanos de todas as classes, a deserção de officiaes e soldados Luzos, a divisão entre os do partido contrario, e finalmente, uma mudança, que de dia a dia nos promettia a proxima, e completa

restauração da provincia, até que em 30 de Junho recebi uma mensagem do chefe Madeira, etc., sem solemnidade, e verbalmente, me pedia, que o deixasse embarcar em paz, e tranquillamente. Da collecção das folhas impressas na villa da Cachoeira, da collecção das minhas ordens do dia, dos originaes das proclamações, e bando, e da cópia da resposta que por escripto dei ao emissario de Madeira, que tudo appareceo na cidade em momentos favoraveis, verá V. Exa. qual foi a marcha que segui até o memoravel e feliz dia dois de Julho corrente, em que entrei n'esta cidade á 1 hora da tarde, havendo recebido ás 9 da manhã em Pirajá a noticia do embarque de Madeira com suas tropas, embarque o mais vergonhoso e precipitado que se tem visto! No ultimo apuro da fome, elle largou no caes mais de 20 cabeças de gado, 7 quartos de carne fresca, barricas de bolacha, e farinha, artilheria, espingardas, e polvora, e muitos outros objectos que elle intencionava destruir, ou levar comsigo: tudo ficou á mercê do povo, e de nossas tropas.

"E' impossivel, Exmo. senhor, descrever o jubilo dos habitantes da cidade, e pintar com perfeição as scenas pateticas d'este dia glorioso para todo o Brasil!!! As freiras da Soledade, convento situado no extremo da cidade, por onde dispuz a minha entrada com o estado maior, esperavão o exercito á porta do seo mosteiro, onde havião levantado um arco de triunfo: alli offertarão a todos os officiaes da minha comitiva corôas verdes, levantando aos ares os mais patrioticos vivas á S. M. o Imperador, á Assembléa Constituinte, e ao exercito, entre nuvens de flores, lançadas sobre os guerreiros. Seguião-se muitos outros arcos, levantados em differentes ruas pelo entusiasmo, no curto espaço de poucas horas, juntos aos quaes, grupos de cidadãos de todas as ordens ferião os ares com repetidos vivas ao Imperador, ao congresso, e ao exercito, entre centenares de foguetes, e de festivos repiques de sinos; e as senhoras vestidas das côres verdes e amarelas, lançavão das janellas, entre aplausiveis vivas, odoriferas flores sobre a officialidade, e soldados: emfim toda a cidade offerecia o mais interessante quadro de patriotismo, e de amor á augusta pessôa do immortal Imperador do Brazil. Mas se os sentimentos de lealdade, e do amor do povo apresentão a S. M. I. motivos de maior satisfação; quanto se não faz recommendavel na sua augusta presença o brioso comportamento, e submissão ás suas imperiaes ordens do exercito pacificador! Logo que recebi a noticia do embarque das tropas inimigas, dei ordem para a marcha: as tropas, possuidas da palavra que lhes havia dirigido, forão tão promptas em correr ás armas, quão regu-

lares na marcha, e comedidas na occupação das posições, que tomarão nos suburbios da cidade.

"Eu mandei entrar n'ella pelos seos dous extremos, corpos de observação, que devião fazer a policia do momento, e na retaguarda d'elles fiz a minha entrada com o estado maior, acompanhado de uma forte reserva, que devia dar as guardas da cidade. Fica acima de toda expressão a paz, e socego mantido por taes tropas: foi além de toda a espectação a pacifica conducta dos soldados dos outros corpos, que das suas posições vinhão com licença ao coração da cidade buscar o que lhes convinha. A vista de tão louvavel comportamento, fiz tomar quarteis a todos, logo ao segundo dia, tendo feito a admiração geral o seo socego [illegible] á mais pequena desordem. Parece que o céo tem dictado aos Brazileiros a conducta que convém á sua dignidade, em muda reprimenda dos faccinorosos feitos da tropa Luzitana, n'este bello paiz. Parece que o ceo dispoe sobre a terra os mais proprios meios de castigar as injustiças do congresso de Lisbôa, permittindo já a lord Cochrane o aprisionar 4 embarcações inimigas, que já estão recolhidas a este porto, como V. Exa. verá das partes e mappas, que mostrão o numero, e qualidades dos prisioneiros.

"Agora porém, Exmo. senhor, que tenho tido a fortuna de haver posto o remate á libertação da Bahia, com a qual me parece haver-se sellado a independencia d'este Imperio, eu requeiro a S. M. o Imperador, que em remuneração de meos serviços, me dispense do commando em que estou investido, e me permitta a ir viver no centro da minha familia, cuja subsistencia depende do meo braço, e entre ella continue a servir ao Estado, a testa do batalhão que S. M. I. me confiou. Eu serei grato toda a minha vida por tal mercê, para conseguir a qual, empenho todos os meos serviços. Eis aqui, Exmo. senhor, tudo quanto por esta vez me permitte o tempo de levar á presença de V. Exa. para o devido conhecimento de S. M. I., cujas augustas mãos beijo agradecido pela liberdade de minha patria. Deos guarde a V. Exa. Quartel-general da Bahia, [illegible] de Julho de 1823, 2.º da Independencia e do Imperio. — Illmo. e Exmo. senhor João Vieira de Carvalho, ministro e secretario de Estado dos negocios da guerra. — *José Joaquim de Lima e Silva*, commandante em chefe do exercito pacificador da Bahia".

A junta [illegible], estabelecida na villa da Cachoeira, immediatamente que recebeo a participação official de achar-se occupada a cidade pelas tropas Brazileiras, sahio d'aquella villa, a continuar

na mesma cidade o [illegible] ações, annunciando ao povo a sua chegada pela seguinte [illegible] (31).

"Habitantes da provincia da Bahia: o governo provisorio legitimamente criado pela Carta Imperial de 5 de Dezembro passado, vos annuncia a sua chegada, e vos saúda. Desembaraçai-vos, e abraçai vossos irmãos do Reconcavo, [illegible] libertar-vos do vergonhoso jugo, [illegible]. O Deus dos exercitos que protege [illegible] e vos salvou. Debaixo dos auspicios do grande Pedro I, e regidos pela sábia Constituição, que fizerem os nossos illustres representantes, nós faremos a bem merecida inveja de todas as nações. Vinde prestar o juramento de fidelidade, gravado em nossos corações e suffocado pela vandalica tyrannia. Entrai no livre exercicio de vossas occupações, e em breve vereis restaurada a propriedade d'esta primeira filha do Brazil. O governo, de mãos dadas com o valoroso chefe do exercito pacificador, trabalhará por manter o vosso socego, e fazer effectivas as ordens do nosso immortal Imperador, e perpetuo defensor. Viva a nossa santa religião, viva o Imperador Constitucional o senhor D. Pedro I, viva a Assembléa Geral Constituinte e Legislativa, viva o exercito Brazileiro, vivão todos os amigos do Brazil. Palacio do go-

---

31. No dia 30 dirigiu esta fala ao exercito:

"Bravos officiaes e soldados do exercito pacificador! A patria está livre dos seus [illegible] vossas fadigas, e trabalhos: eis o premio [illegible] Vossos nomes serão levados a posteridade [illegible] a gloria de estudar os feitos de seus [illegible] daquelle nobre enthusiasmo que [illegible]. Assim começárão as grandes nações [illegible] na antiguidade; assim a soberba Roma [illegible] Desprezando a fome, e a nudez, [illegible] a grande obra da nossa [illegible] europeus do occidente jámais nos dictarão [illegible], e dos maiores sacrificios desta, [illegible] de entrar na lista das grandes nações; [illegible] desde o Amazonas até o Prata; [illegible] e interno em cada uma das provincias [illegible] Imperio do Equador. A subordinação, e disciplina militar; a obediencia jurada ao nosso augusto Imperador [illegible] defensor; [illegible] fé nas deliberações da assembléa geral constituinte e legislativa, e a religiosa observancia das leis, serão a nossa divisa, e o pharol por onde nos devemos guiar ao templo da immortalidade. Viva a nossa Santa Religião, viva a nação Brasileira, viva o nosso Imperador constitucional. Palacio do governo da Bahia, aos 30 de Julho de 1823. — *Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque*, presidente. — *Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos*, secretario. — *Joaquim Ignacio de Sequeira Bulcão*. — *José Joaquim Moniz Barretto e Aragão*. — *Antonio Augusto da Silva*. — *Manuel Gonçalves Maia Bittencourt*. — *Felisberto Gomes Caldeira*."

verno, 7 de Julho de 1823. — *Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque*, presidente. — *Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos* secretario. — *Joaquim Ignacio de Sequeira Bulcão. — José Joaquim Moniz Barreto e Aragão. — Antonio Augusto da Silva. — Manoel Gonçalves Maia Bittencourt. — Felisberto Gomes Caldeira*".

Bastante critico em verdade era então o estado da provincia, para sustentar as redeas da publica administração; mas este governo póde jactar-se de haver sabido amalgamar a pratica de deveres entre o embate de resentimentos, suggeridos pela idéa dos passados soffrimentos, e presença de grande numero de Portuguezes, que assás havião concorrido, e açulado á pratica de hostilidades, pois que, empregando todos os meios para estabelecer a conservação da ordem, contra a qual conspiravão tantos elementos, conseguio esse socego, tanto quanto era possivel em tal conjunctura, coadjuvado pela energia do commandante em chefe, e laboriosa cooperação do bravo major Alexandre Gomes de Argollo Ferrão, a quem desde a entrada das tropas ficara encarregada a policia da capital, além do louvavel comportamento de todos os mais commandantes dos corpos, mantendo entre os seos subordinados o respeito e a disciplina, tão necessaria á força armada. Cumpria-lhe porém communicar ao Imperador o complemento da lucta, e para isso commissionou, aos seos ajudantes d'ordens os majores Luiz Lopes Villas-boas e José Maria de Sá Barreto, que partirão para o Rio de Janeiro, conduzindo n'esta occasião os seguintes officios:

"*Senhor* — O governo provisorio da provincia da Bahia, depois de ter dado conta a V. M. I. pela secretaria d'Estado dos negocios do Imperio, da sua installação na villa da Cachoeira, ora trasladado para esta cidade, reiterando cada vez mais os seos protestos de fidelidade, amor, e respeito, tem agora a distincta honra de fazer subir ao conhecimento de V. M. I. pelo orgão da voz dos dous ajudantes d'ordens, o major d'artilheria de linha, Luiz Lopes Villas-boas, e o major de infanteria miliciana José Maria de Sá Barreto, que a mesma cidade foi evacuada pelo inimigo em o dia 2 do corrente, e transportando-se para bordo da esquadra, e navios que se achavão surtos no porto, derão á véla no mesmo dia, embarcando com elles alguns negociantes d'esta praça, que levárão suas riquezas. O primeiro almirante lord Cochrane vai em seo seguimento, e já tem feito algumas presas. E' digno do maior louvor o comportamento do exercito pacificador na entrada da cidade, onde se conserva na melhor ordem, e disciplina, mantido o socego publico, e respeitada a propriedade individual, o que em grande parte se deve ás medidas de prevenção, tomadas pelo com-

e a outra de pôr em movimento, e actividade as differentes repartições publicas, vai occupar sériamente a attenção d'este governo, o qual quanto antes, e logo que tenha observado com madureza as necessidades mais urgentes de toda a provincia, e os males, que sobre ella pezão se apressará a supplicar a V. M. I. o remedio preciso, e imperiaes instrucções.

"Deos guarde e felicite a V. M. I. por longos annos, como todos nós leaes, e fieis subditos de V. M. I. havemos mister. Palacio do governo da Bahia, 9 de Julho de 1823". (Seguião-se as assignaturas).

N'essa mesma occasião, dirigio-se, pela primeira vez ao Imperador a Camara Municipal d'esta cidade assim:

"*Senhor* — Nos momentos de prazer e jubilo, com que a Camara da cidade da Bahia, e todos os seos habitantes exultão pela entrada do brioso exercito pacificador na cidade, em o dia 2 do corrente mez, foi, e é V. M. I. o primeiro objecto de nossas adorações, reconhecendo ser devida a V. M. I. a libertação d'esta parte de um povo, de que V. M. I. é perpetuo defensor.

"Nenhuma cousa ha mais notavel na historia das nações, do que a sahida das tropas Européas de Portugal, e a entrada das nossas; aquella cheia de indignidades, marcada pelo opprobrio, e esta assignalada pela mais espantosa generosidade, reinando mesmo no meio do maior enthusiasmo uma ordem, e tranqullidade publica, que não admiraria faltasse depois de tantas perseguições; mas, Senhor, quanto é certo que os factos legitimos, que os dejesos dos povos sempre se conseguem, apparecendo em tudo a sua legitimidade! E' por isso que não admira, que uma tropa mercenaria destinada a um fim injusto e illegal,

---

— *José da Costa de Carvalho. — Joanna da Motta. — Gonçalo Lopes* [illegible]. — *Manoel José Lopes. — D. Anna Maria de S. José e Aragão. — Lazaro Manoel Muniz de Medeiros. — Francisco Antonio de Souza Uzel. — Antonio* [illegible] *Brasileiro Carioca. — José Antonio de* [illegible]. — *Caetano Nunes dos Reis. — José Francisco da Silva. — Domingos Vaz de Carvalho. — Paschoal Pereira de Mattos. — D. Joaquina Candida de Sousa. — Francisco Manuel Henriques de Oliveira. — Antonio Aleixo Bezerra. — D. Maria Angelica Casimira do* [illegible]. — *Felippe* [illegible]. — *Felippe Justiniano da Costa Ferreira. — Nicoláo de Andrade. — D. Maria Ezequiel Teixeira da Motta. — Joaquim José de Oliveira. — João José Jorge. — Estanisláo José da Costa. — D. Maria Victoria Carolina Cerqueira. — Thomé Alves Braga da Veiga. — João Monteiro Salazar. — Pedro Gomes Ferreira. — Antonio José de Sousa Lobo. — Domingos José Antonio Rebello. — Leonor Gomes Ferreira. — José Pacheco do Nascimento."*

Despacho — Já se vão dar as providencias ácerca do que os supplicantes querem. Palacio do governo, 26 de Agosto de 1823. — *Albuquerque, P. — Pinheiro, S. — Bulcão. — Moniz. — Silva. — Bittencourt. — Caldeira."*

qual o de Portugal, deixasse esta cidade, commettendo na sua entrada, estada, e sahida, horrores, e despotismos iguaes em tudo á natureza da commissão de que fora encarregada; mas [illegible], o que maior escandalo causou, foi o seo embarque, [illegible] extorquir e inutilisar); *nem os moveis das casas, em que se achavão aboletados os officiaes forão desprezados, elles os proprios officiaes os fizerão conduzir debaixo das vistas de seos [illegible] donos, e [illegible],* o que fez abrir os olhos a muitos Europeos, que só então os conhecião, envergonhando-se do nome Luzo, celebre em todos os tempos, em que a legitimidade presidia ás suas pretenções. Vião-se as medidas que esta tropa tomava para a sua retirada; mas subitamente appareceo embarcada ao amanhecer do dia 2 do corrente, verificando-se n'este mesmo dia pela uma hora da tarde a entrada de parte das tropas do exercito pacificador da provincia, e do seo commandante em chefe, o coronel José Joaquim de Lima e Silva, a quem é devido o maior louvor, e cordiaes agradecimentos pelas energicas providencias, que ha dado para conservar, e manter na cidade o socego, e a tranquillidade publica, chegando elle mesmo a descer, e a rondar alli com o actual presidente interino d'este Senado, fallando aos negociantes que encontrou na praça do commercio, e pelas ruas, que correo, para abrirem suas lojas e casas de commercio, affirmando muito positivamente a sua segurança, e respeito, e que para mantel-as empregaria todos os seos cuidados e desvelos, no que nada mais fazia, do que cumprir á risca as ordens de V. M. I. E', Senhor, igualmente digno do maior louvor o bravo exercito pacificador da provincia; seos esforços, sua constancia, e soffrimento marcarão para sempre sua gloria, e confirmarão ate que ponto chega a força de uma nação quando livre quer sustentar a causa da sua liberdade.

"Logo no dia seguinte ao da entrada das nossas tropas, esta Camara fez uma sessão extraordinaria, para contratar pelos meios legitimos de fazer constar os seos sentimentos, e os de todos os habitantes da cidade, sobre a sagrada causa da nossa independencia, e acclamação de V. M. I., e para este objecto publico publicou editaes, e fez o termo de vereação, constantes das certidões [illegible] honra de levar á presença de V. M. I., escolhendo para este fim o dia [illegible] do corrente, por ser o do Triumpho da Santa Cruz.

Deverá depois seguir-se a celebração de tão grande objecto, a qual fica mais demorada, para ser feita com aquella pompa, e grandeza, que pede, e com assistencia de muitos dos habitantes d'esta cidade, que existem por fóra, por se haverem retirado, para fugir á fome que nesta

[illegible] V. M. I. quando se realizar a referida celebração.

"Digne-se V. M. I. de acceitar os nossos mais puros agradecimentos [illegible] que tem dado em favor da nossa liberdade, e da sagrada causa da independencia, e bem assim os mais sinceros e ingenuos valor de felicidade, e obediencia á sagrada pessoa de V. M. I.

Nota 6

"Deos guarde a V. M. I. por muitos annos, como nos é mister [illegible] *Antonio de Ataide Seixas*, escrivão da Camara, a fiz escrever. — *Luiz Paulo de Araujo Bastos.* — *Manoel Ignacio da Cunha Menezes.* — *Francisco Antonio de Souza Uzel.* — *João José de Freittas.* — *Francisco José Lisboa* (33).

A certeza da restauração d'esta cidade foi no Rio de Janeiro acolhida com os maiores transportes de prazer, e reconhecendo o Imperador os serviços que o exercito pacificador acabava de prestar, mandor expedir ao governo provincial a seguinte portaria (34), que as-

---

[illegible]

[illegible] o officio de 7 do corrente [illegible] exultando de prazer, lhe [illegible] as mais sinceras [illegible] pacificador naquella [illegible] e sua sahida pre- [illegible] a uma sessão ex- [illegible] objecto da acclamação de S. M. I. com a devida pompa e grandeza: o mesmo augusto senhor, vendo terminada a oppressão, em que por tanto tempo gemerão os seus amados subditos habitantes daquella capital, e estando realisada a integridade da provincia, e reunida as outras, que felizmente só tem distinguido a favor da sagrada causa da independencia deste Imperio, se congratula não menos por tão felizes e desejados acontecimentos, e manda pela secretaria de Estado dos negocios do Imperio, recommendar á dita Camara quanto convém, afim de manter-se a segurança e tranquillidade publica, que da sua parte concorra para o exacto cumprimento das disposições, e providencias futuras do respectivo governo, [illegible] de summa importancia [illegible] o glorioso resultado de se ver consolidada brevemente a prosperidade dos generosos e pacificos habitantes da mesma provincia. Palacio do Rio de Janeiro, 23 de Julho de 1823. — *José Joaquim Carneiro de Campos.*"

(34) [illegible] a 12 de Outubro deste anno, [illegible] a campanha da independencia [illegible] cavalleiros da ordem imperial do Cruzeiro, atada em cima de suas respectivas bandeiras, [illegible] tivesse pegado em armas em tal occasião, e posteriormente foi creada uma condecoração especial para os que estiverão no exercito, pelo seguinte decreto:

...is honra aos que partilhárão da gloria de concorrer para essa restauração:

"Sendo presente a S. M. o Imperador o officio do governo provisorio da provincia da Bahia, com data de 8 do corrente mez, em que, referindo-se á outro officio sobre a installação do mesmo governo, que teve logar na villa da Cachoeira, e sua trasladação para a capital da provincia, participa ter sido esta evacuada no dia 2 pelas tropas Luzitanas, as quaes, dando á vela no mesmo dia forão logo perseguidas pelo primeiro almirante lord Cochrane, que começou a fazer-lhes algumas presas; mencionando igualmente a gloriosa entrada do exercito pacificador, e as mais providencias que o dito governo julgou indispensaveis para manter o socego publico, e respeitar-se a propriedade, e segurança individual: S. M. o Imperador, possuido da maior satisfação e regosijo, por ver aquella capital já livre da oppressão de tão barbaros inimigos, congratula-se sobremaneira por este feliz acontecimento, que todavia era de esperar-se a vista não só das acertadas medidas, que anteriormente se pozerão em execução para obter aquelle resultado, como do valor, intrepidez, e exacta disciplina do exercito pacificador, e de todas as mais pessoas, que por um enthusiasmo pa-

---

"Attendendo ao distincto comportamento do exercito, que expellio da provincia da Bahia as tropas luzitanas, e á representação que a este respeito fizerão subir á minha imperial presença os officiaes da guarnição da mesma provincia: hei por bem conceder aos individuos do mesmo uma medalha de distincção, conforme o desenho que com este baixa, annexo ás instrucções, sobre sua qualidade e uso, assignadas por João Vieira de Carvalho, do meu conselho, ministro e secretario de Estado dos negocios da guerra. O conselho supremo militar o tenha assim entendido, e o faça executar com os despachos necessarios. Paço, em 2 de Julho de 1825, 4.º da Independencia e do Imperio. — Com a rubrica de S. M. I. — *João Vieira de Carvalho.*

INSTRUCÇÕES A QUE SE REFERE O DECRETO ACIMA

1.ª A medalha será conforme o desenho 1, e de ouro para os officiaes generaes, de prata para os officiaes de alferes até coronel inclusive, e de cobre para os officiaes inferiores, cabos, soldados, cornetas e tambores, pendente de uma fita listada de verde e amarello, conforme o desenho. 2.ª Sómente será permittido o uso da medalha aos que fizerão toda a campanha, ou que faltando a uma parte della, apresentarem motivo legitimo e plenamente justificado. 3.ª A medalha será posta no lado esquerdo do peito; os officiaes generaes a lançarão ao pescoço nos dias de grande gala. Paço, em 2 de Julho de 1825. — *João Vieira de Carvalho.*"

Em outra portaria de 30 de Julho de 1823, expedida pela secretaria de Estado dos negocios do Imperio, se ordenava que o governo provincial enviasse á essa estação uma circumstanciada relação das pessoas que se distinguirão nesta provincia a favor da independencia, afim de serem attendidas á proporção dos seus merecimentos.

patriotico se achavão envolvidas em tão porfiosa lucta. Devendo com tudo o mesmo governo entrar agora nos mais sérios cuidados, para restabelecer a dita cidade inteiramente devastada, pôr em actividade o commercio, e proteger todos os ramos da publica administração; o mesmo Augusto Senhor manda, pela secretaria d'"Estado dos negocios do Imperio, recommendar ao dito governo a maior circumspecção na escolha das providencias, que exigir o estado da provincia, empregando todo o seo zelo e energia em promover a segurança, e prosperidade de seos habitantes. Palacio do Rio de Janeiro, em 23 de Julho de 823. — *José Joaquim Carneiro de Campos.*"

Achava-se porém exhausta a Fazenda Publica dos meios pecuniarios, com que pudesse occorrer ao pagamento de 444:457$867, que se devião ao exercito, de soldos e fardamentos atrazados, e o commandante em chefe, a quem o conselho do governo interino havia autorizado em Junho para contrahir um emprestimo, recorreo a este meio, convidando no dia 4 de Julho aos negociantes Francisco José Lisboa, Manoel da Silva Friandes, Antonio Vaz de Carvalho, Thomé Affonso de Moura, Domingos José de Almeida Lima, Manoel José de Magalhães e Joaquim José de Oliveira, para que, formando uma commissão, agenciassem esse emprestimo; com tudo não foi possivel obter toda aquella quantia, sendo por isso preciso tomar á caixa dos descontos 150:000$000 á premio, não só porque as circumstancias do tempo não permittião grandes cousas, como principalmente porque os encarregados de tal commissão deixarão de desenvolver nella o necessario interesse, protestando duvidas, que só de alguma sorte desapparecerão, depois que o mesmo Lima lhes officiou desta maneira (35):

"Tenho presente o officio que Vv. Ss. me dirigirão, requerendo a declaração das condições, sobre as quaes deve ser feito o empres-

---

(35) Consta pelos balanços da thesouraria publica daquelle tempo, que até o ultimo de Dezembro do anno de que se trata, foi apenas recebido do corpo do commercio, por conta de tal emprestimo, a quantia de 157:924$000, com quanto em 6 de Agosto resolvesse a assembléa geral constituinte, que a referida totalidade de 444:457$867, fosse considerada, por essa vez somente, como divida nacional approvando assim o parecer da commissão de fazenda, sobre o officio á respeito dirigido pelo governo provisorio em 17 de Julho, o qual, para occorrer ás maiores precisões, pretendeu até emittir uma quantidade de cedulas, que serião recebidas na circulação como moeda corrente.

Por esse mesmo balanço mostra-se, que de Julho a Dezembro importou a receita ordinaria em 419:290$231, a extraordinaria em 70:915$212, a dos donativos em 8:891$820, e a dos emprestimos em 207:924$000, incluidos nesta addição 50:000$000 da caixa filial do Banco. A despeza chegou a 772:503$030.

ciso para o pagamento e fardamento do exercito do meu commando; nenhuma outra resposta tenho a dar-lhes senão que consultem Vv. Ss. suas proprias consciencias, e perguntando-lhes sobre a origem dos males, que tem soffrido esta provincia, e extraordinaria despesa, que tem sido obrigada a fazer, dictem Vv. Ss. a si mesmos as obvias condições.

"O emprestimo deve ser verificado até o ultimo do corrente mez, visto que em o 1.º dia de Agosto apparecerão, no caso negativo, medidas para uma contribuição de guerra, que, a não ser exigida por mim, talvez que não seja bastante todo o rigor da disciplina para conter soldados offendidos, e não pagos de seos arriscados trabalhos, de mais de um anno de campanha. Deos guarde a Vv. Ss. Quartel-general da Bahia, 10 de Julho de 1823. *José Joaquim de Lima e Silva.* Illmo. Srs. negociantes da commissão encarregada do pagamento e fardamento do exercito".

No dia 16 teve logar nos paços da mesma Camara o solemne acto do reconhecimento do governo do Imperador; nada se poupou a tornal-o mais magestoso, e, depois de recitar o presidente de tal corporação um eloquente discurso sobre o objecto, perante a multidão de pessoas de todas as classes que concorrerão, convidados por editaes prévïamente publicados, se escreveo a acta seguinte:

"Aos 16 dias do mez de Julho de 1823 annos, segundo da Independencia e do Imperio, nesta cidade da Bahia, e casas do Conselho della, em meza de vereação, onde se achavão o doutor juiz do crime, presidente interino da mesma Camara, Luiz Paulo de Araujo Bastos, e os vereadores, mais velho, o commendador Manoel Ignacio da Cunha Menezes, Francisco Antonio de Souza Uzel, João José de Freitas, e o procurador do mesmo Conselho o commendador Francisco José Lisboa, commigo escrivão do Senado, abaixo assignado, cidadãos e pessoas do povo, precedendo a esta reunião o edital, que esta Camara mandou publicar com data de 3 do corrente mez para o effeito de se manifestar, e exprimir a vontade geral dos habitantes de todas as classes e corporações, sobre o grande e interessante objecto, pelo qual tantos esforços, fadigas, e sacrificios se havião feito com o maior entusiasmo, desde o primeiro até o ultimo filho da familia Braziliana, a independencia do Brazil, e acclamação do seo Imperador Constitucional, na pessoa do heroico, e magnanimo Principe, herdeiro, e successor do trono, o senhor D. Pedro de Alcantara, já elevado a esta alta e sublime dignidade de Imperador Constitucional do Brazil, em quasi todas as provincias, e mesmo nesta, com a unica excepção de sua cidade

onde este acontecimento fôra retardado, pela força das armas dirigidas pelo ministerio Portuguez de Lisboa, men[illegible] justo, e até incoerente, e contradictorio com os principios da liberdade proclamada, e promettida mesmo para cada cidadão, quanto mais para um povo, e Reino, e applicada aquella força por executores, para os quaes a voz das leis e da razão era nada, e que parecião proporem-se a reduzir esta cidade á ultima ruina, depois da destruição de seos habitantes, não obstante as proclamações em que se lhes prometteo garantir sua segurança real e individual, que todavia se violava a cada momento; ahi, depois de uma falla feita pelo presidente do Senado, foi com effeito exprimido, e declarado por votos concordes, e unanimes, acompanhados da maior satisfação e jubilo, que sendo esta cidade a capital da provincia não podia deixar de seguir o mesmo impulso, por se darem as mesmas causas, que levarão o Brazil todo a meditar, que na crise actual era necessario ter em seo proprio seio chefe e representação, que com o amor da patria promovesse a sua prosperidade, e grandeza, unico alvo das nações, mas ao qual só se chega quando o chefe, e os representantes não tem a preferir áquelles interesses algum outro como acontecia nas côrtes de Lisboa, cujos deputados, mais consultavão ao bem d'aquelle Reino, do que ao d'este, lançando mão de todos os meios, até da força, para conseguirem o seo fim, com prejuizo do Brazil, e contravenção das bases, com as quaes se ia entrar no novo pacto; negando-se a este Reino a justiça e quando em bôa fé a supplicavão, como ultimamente havia acontecido com o facto de 18 de Fevereiro do anno preterito de 1822, em que um simples despacho do Governador das armas para esta provincia, sem estar munido d'aquelle titulo, que ordena o Regimento de 1678 § 1.º, e só com uma Carta Régia d'El-Rei o Senhor D. João VI, a qual não podia ser considerada senão de honrosa participação, pois não tinha a assignatura do ministro d'Estado, como para sua execução requeria a Lei n. 102 § 4.º, pretendeo arrogar-se o exercicio, ou commando das armas, resultando d'esta injuridica e anti-militar pretenção os desastrosos acontecimentos do dia 19 e seguintes de Fevereiro, que para sempre enlutárão esta cidade, cujo governo civil, Camara, e seo presidente interino (o actual) officiárão ao ministerio Portuguez de Lisboa sobre tão sério objecto, que nem mereceo d'aquelle ministerio resposta, antes, com desprezo da justiça, e das mesmas leis que fazião as côrtes, fechou de todo os olhos a em tão grande crime, aggravado ainda mais com remessa de tropas suas, e duras instrucções occultas (que se estendião de se arrazarem as fortalezas d'esta cidade, e de se inutilisar tudo quanto se não podesse conduzir para Portugal, se as tropas não se podessem manter

n'esta cidade [illegible] levára luta até o ultimo extremo!!) sem se dar [illegible] povo, que em boa fé se lhe havia entregue, [illegible] representações, chamando o Congresso [illegible] leis iniquas contra o Brazil, [illegible] contrario [illegible] devessem essas leis ser feitas em bem e utilidade commum, sendo por tanto consequencia infallivel de tanta injustiça, occupar o Brazil aquelle logar, que a sua categoria e grandeza lhe dá na ordem das nações independentes, declarando-se como tal, com o direito que compete a todos os povos, e que particularmente lhe dá o estado de revolução, e de novo pacto, que se ia formar na Monarchia, e ao qual, por ser contrario aos seos interesses e dignidade, não convinha ao Brazil acceder como pretendia Portugal, ou as suas côrtes, argumentando com o juramento que só podia ser válido, e obrigatorio quando se realizassem as condições inherentes a elle, isto é, quando a Constituição fosse feita com vontade absoluta, e relativa, verdadeiro cunho das leis, por não ser jamais admissivel, segundo os principios de direito, que qualquer homem, e ainda mais um povo, ou Reino por juramento a aceitar uma convenção contraria á sua autonomia, ou existencia politica, e só capaz de produzir o opprobrio, e sua ruina; para o que de certo não nasceo o homem, nem se reunirão familias, nem se congregárão povos, nem se formárão as sociedades civis, militando estes mesmos principios para se decidir da invalidade do juramento, prestado n'esta cidade á Constituição no dia 29 de Dezembro do anno passado, quando as tropas Europeas occupavão, e dominavão esta mesma cidade. Foi igualmente exprimido, que tendo o Brazil a fortuna de possuir um Principe, um heróe, o senhor D. Pedro de Alcantara, aquelle mesmo, que um dia pela ordem regular das successões, havia de subir ao trono, e que parecia guardado pela Providencia para salvar e proteger este vasto continente, em cujo beneficio, e por cuja independencia e liberdade tantos sacrificios havia feito, ganhando sobre nossos corações um tão eminente grão de amor e respeito, devido sem duvida ás suas virtudes, mas tambem nascido da pureza de nossos sentimentos, e da justa causa em que nos empenhamos, protegida visivelmente pelos favores do céo, e havendo este mesmo Augusto Senhor, identificado os seos, com os nossos intereses mostrando por todas as suas acções um verdadeiro espirito de sabedoria, fundado na liberdade, e bem do povo, e nexo indispensavel d'este para com elle, d'onde resulta a sua autoridade que convé mseja igual aos fins d'ella, e com verdadeiros poderes para a execução das leis, bem commun, e conservação da unidade social, de que

tanto depende sua prosperidade, era na pessoa d'este mesmo herói que devia recair a acclamação de Imperador Constitucional do Brazil, e seo perpetuo defensor, adoptado assim o systema, e heroica resolução da nobre e sempre leal cidade do Rio de Janeiro, e de outras mais, e que já fôra abraçada em toda esta provincia; e por isso inauguravão, reconhecião, e acclamavão Imperador Constitucional do Brasil, e seo perpetuo defensor ao mesmo Augusto Senhor D. Pedro de Alcantara, o que muito expressa e declaradamente foi confirmado por todos, pela correspondencia dos vivas, que forão dados pelo presidente da Camara, o qual, approximando-se a uma das janellas dos paços d'este Conselho apresentada ao povo a bandeira nacional Imperial, pelo vereador mais velho de um dos annos preteritos, o commendador Manoel Ignacio da Cunha Menezes, gritou em altas e bem intelligiveis vozes — Viva a nossa santa religião! viva o grande e incomparavel Imperador Constitucional do Brazil, e seo perpetuo defensor o Senhor D. Pedro de Alcantara, viva a Assembléa Geral Constituinte e Legislativa do Brazil, viva a Augusta Imperatriz, viva a augusta descendencia de SS. MM. II., viva a independencia do Brazil, viva o povo da Bahia, viva o bravo exercito pacificador da provincia da Bahia, viva o Exmo. commandante em chefe do bravo exercito pacificador.

"E por ser este o mesmo voto d'esta Camara, accordárão em escrever ao deputado d'esta provincia, o Dr. Miguel Calmon du Pin (36),

---

(36) Este deputado, em qualidade de orador da commissão, exprimiu-se assim, fallando ao Imperador:

"*Senhor.* — A Camara da cidade de S. Salvador da Bahia de Todos os Santos, capital da primeira e mais antiga provincia do Imperio Brasilense nos envia como seus deputados, e orgãos da sua voz, á augusta presença de V. M. I., para que em seu nome e dos cidadãos seus constituintes, tenhamos a inapreciavel honra de felicitar a V. M. I. pela digna, gloriosa, e desejada exaltação de V. M. ao imperial diamantino solio do Brasil.

"A cadeia de perfidias, e actos de vandalica barbaridade, que por espaço de quasi [illegible] lustro [illegible] o [illegible] bahiano, e profundamente magoou o paternal coração de V. M. I.; uma notoria e negra serie de acontecimentos [illegible] e nem ainda apenas observados nas mais procelosas epochas da historia do homem; publicos e calamitosos eventos até hoje, Senhor, arredarão do imperial throno de V. M. aquella Camara, que por mais de um titulo devia ser a primeira em unir seu voto ao voto geral, e unanime da nação brasileira.

"Em verdade a Bahia, magicamente annexada ao grande corpo brasilico, pelo tenebroso arcanão de um governo, só porventura legitimo, porque fôra tolerado pelo genio soffredor dos sinceros bahianos; a Bahia, aleivosamente occupada pelo canhão portuguez, que, calcando a terra, e sulcando os mares da [illegible] ponta do Padrão, comprimiu nos corações de seus habitantes o clamoroso grito da independencia e do imperio: a Bahia, emfim, presa dos seus tyrannos, e devastadores não pôde até aqui reverter ao seio de sua natural familia, vindicar seus fóros atrozmente violados, escutar ao seu augusto regente, re-

e ao coronel commendador Bento de Araujo Lopes Villas-boas, para em nome da Camara d'esta cidade irem fazer os devidos cumprimentos a S. M. o Imperador Constitucional e perpetuo defensor do Brazil pela sua exaltação de Imperador Constitucional deste vasto Imperio tributando ao mesmo Augusto Senhor os nossos votos de fidelidade, homenagem, obediencia e amor; e accrescentando os nossos respeitosos agradecimentos pelas sabias, energicas, e decisivas medidas, que tomou para libertar esta parte do Imperio.

---

correr ao seu magnanimo defensor, e acclamar ao seu constitucional Imperador.

"Se, porém, Senhor, cumpria-lhe ceder á barbara lei da força; se a bayoneta luzitana lhe tirava o arbitrio de enunciar solemnemente a vontade dos seus constituintes, e ligar-se ostensivamente á sacrosanta causa brasilica; todavia aquella Camara e seus constituintes, identificados em sentimentos com todos os brasileiros, sempre derramarão lagrimas de prazer em todos os grandes dias, que irão marcando outras tantas epochas de gloria, na triumphante historia da regeneração do Brasil.

"Sim, imperial Senhor, a cidade da Bahia em mudo, mas expressivo silencio, constantemente applaudiu, e fez votos de prosperidade e de benção no heroico dia 9 de Janeiro, no memoravel 13 de Maio, no esperado 3 de Junho, nos sempiternos 1. de Agosto e 13 de Setembro, no desejado 12 de Outubro, no glorioso 1. de Dezembro, e no pacificador 3 de Maio. Lançada ao mais pungente soffrimento, ella apenas nutria a lisongeira esperança de ser libertada pelo braço poderoso, solicito, e amigo de seu immortal defensor; elle aguordava o dia do seu triumpho para dar todo elasterio á sua gratidão, e enthusiasmo ao seu brio, e patriotismo, até alli comprimidos, porém nunca extinctos.

"E que mais lhe cabia fazer? Que mais podia, Senhor, aquella misera cidade, que somente via em seu luctuoso recinto revoltante barbaridade, mauritano despotismo, ferro exterminador, fogo, miseria, fome, morte e.. Basta, Senhor! Permitta-nos V. M. I. de cobrir com expresso véo o horroroso quadro que a Bahia, no curto periodo de 17 mezes, offereceu a sensibilidade deste seculo de luzes, e philantropia. Uma pintura, que offende altamente, que repugna, e ataca a filial piedade, ao conjugal amor, e a paternal ternura deve ser vedada aos olhos de um augusto monarcha, que possue em gráo eminente as virtudes de bom filho, digno esposo, carinhoso pae, sempre que não é mister sacrificar sua alta sensibilidade ao conhecimento de males que lhe cumpria remediar.

"Mas chegou finalmente o dia aguardado, o dia do triumpho, o memoravel *dous de Julho*; dia superior áquelle em que outr'ora foi quebrado o jugo dos *Batavos*; dia emfim que viu partir em apressada, buçal e vergonhosa fuga para o velho mundo a decantada recolonisação, e o orgulho metropolitano, com aquella a tyrannia, e com este o despotismo, que já não podião, nem mais poderão medrar na terra da Santa Cruz. Graças mil sejão dadas ao pae da patria, ao excelso heróe defensor do Brasil! A aurora, que no dia 2 de Julho despontou no elevado horizonte da Bahia, já não derramou alma frescura sobre os novos cannibaes.

"Então salva, Senhor, então livre a capital da Bahia, o prazer, e o enthusiasmo succederão ao pranto, e á apathia: os vivas começão, recrescem, sobem até o céo com o nome augusto de V. M. I.

"Não contente, porém, com esta solemne e desejada acclamação, aliás livre, e espontaena, aliás filho do amor e gratidão, verdadeiras bases do throno de V. M. I., a Camara nossa constituinte, ligada ás

"Accordárão mais em se dar graças ao Ente Supremo, Arbitro dos Imperios, por tão grande objecto, que deverá ser celebrado com aquella solemnidade, e festejos proprios do nosso patriotismo; e bem assim de declarar em sessão permanente a Camara por espaço de 8 dias, para todos os cidadãos assinarem esta acta. E para de tudo constar a todo o tempo mandarão lavrar este termo que assignárão, depois de lhes ser lido pelo presidente da Camara, e eu Joaquim Antonio de Ataide

---

formulas prescriptas, e necessarias para o credito da validade dos actos publicos, e civis, convidada ao dia [illegible] do presente mez a todos os seus representantes, para que declarasse [illegible] se querião levantar por seu Imperador constitucional [illegible] augusto principe, que os havia salvado da servidão colonial [illegible] e á morte.

"Não foi, Senhor, [illegible] o signal da approvação daquella singela proposta. Innumerosos vivas, [illegible] provas de [illegible] pessoa de V. M. I., admittirão, e coroarão aquella proposição. Ainda mais, Senhor, quizerão que o corpo municipal da cidade [illegible] ao [illegible] de V. M. I. a presente [illegible] que [illegible] de V. M. como [illegible] Imperador constitucional [illegible] a V. M. I. as devidas graças por haver tão brilhante, efficaz, e heroicamente desempenhado na malfadada Bahia o magestoso, real, e verdadeiro titulo de nosso defensor e salvador.

"Digne-se, pois, V. M. I. de aceitar os puros votos de amor, e gratidão, obediencia e lealdade, do fiel Camara, e povo da cidade de S. Salvador da Bahia de todos os Santos, dessa bella cidade, incauta victima do frenesi recolonisador do mesquinho Portugal; dessa bella cidade, que hoje incolume, e salva será na posteridade o mais solido monumento da gloria de V. M., de colher o mais precioso dos louros, que já enramão o seu imperial diamantino sceptro; dessa bella cidade enfim, que [illegible] defender com braço heroico o throno constitucional de S. M. I., throno que ella solemnemente ergueu á face do mundo, heroicamente sellou com o sangue de seus filhos no campo da honra, e religiosamente firmou [illegible] Arbitro dos Imperios.

"Embora [illegible] supponhão na Bahia [illegible] A Bahia [illegible] jamais da estrada da gloria [illegible] ao verdadeiro interesse duma grande nação, estrada que não acaba no goso ephemero de instituições apenas seductoras, e brilhantes. Ella con[illegible] V. M. I. [illegible] Imperio; e para que a nação Brasileira, [illegible] as nações do mundo, continue a ser o colosso erguido para transmittir ás gerações futuras a gloria do sempre augusto, o adorado Imperador D. Pedro o grande. Viva o Imperador constitucional e defensor perpetuo do Brasil, viva a augustissimo Imperatriz, viva a prole imperial, viva a Independencia — *Miguel Calmon du Pin e Almeida — Bento de Araujo Villas-boas.*"

O Imperador respondeu·

"Fação constar á Camara o quanto lhe fico agradecido, pelos protestos de puro amor feitos á minha imperial pessoa, e egualmente ao systema monarchico constitucional, e tambem que eu espero, logo que tenha occasião, ir visitar essa muito heroica provincia, e congratulo-me com seus habitantes por tão feliz successo, qual o da sua salvação."

Seixas, escrivão do Senado da Camara, o escrevi, e assinei. — *Luiz Paulo de Araujo Bastos*, presidente. — *Manoel Ignacio da Cunha Menezes*, vereador. — *Francisco Antonio de Souza Uzel*, vereador. — *Francisco Antonio de Freitas*, vereador. — *Francisco José Silva*, procurador. — *Joaquim Antonio de Ataide Seixas*, escrivão do Senado". (Seguião-se perto de 2.000 assignaturas).

Nos fins de Julho chegou á esta cidade o brigadeiro José Manoel de Moraes, encarregado por Carta Imperial de 26 de Junho de assumir o commando do exercito, para que fôra nomeado, logo que no Rio de Janeiro (37) constou por noticias particulares a deposição do ge-

---

37 Esta nomeação foi communicada a junta do governo em portaria da secretaria de Estado dos negocios da guerra da mesma data, cuja integra se transcreve:

"Havendo chegado ao conhecimento de S. M. o Imperador, ainda que não de uma maneira official, seguramente por inevitaveis, e imprevistos transportes de viagem, mas todavia acreditavel, e veridica, a noticia de ter sido tirado ao brigadeiro Pedro Labatut o commando em chefe do exercito do reconcavo da Bahia, e reconhecendo o mesmo Senhor a urgente e instante necessidade de mandar, sem perda de tempo, um official general de toda a confiança, que fosse tomar conta do commando em chefe daquelle exercito, pelas muitas razões, que são obvias; resolveu nomear por sua carta imperial, de que vae cópia, para commandante em chefe do sobredito exercito ao brigadeiro José Manuel de Moraes, cujo exaltdo patriotismo, pericia militar, e mais qualidades que o adornão, o fazem recommendavel e distincto entre os seus compatriotas brasileiros, e assim o mando pela secretaria de Estado dos negocios da guerra participar ao governo prvisorio do reconcavo da Bahia, para seu devido conhecimento e governo. Por esta occasião manda egualmente S. M. I. prevenir ao referido governo do quanto importa ao bem, e maior interesse da causa que defendemos, que elle pela sua parte procurando quanto ser possa, que se conserve inalteravel a harmonia, boa intelligencia, e perfeito accôrdo entre o mesmo governo, e o commandante em chefe do exercito, o auxilie por todos os modos ao seu alcance, para se poder de uma vez conseguir o fim a que nos [illegible] razão e objecto das vistas e cuidados de todo o Brozil. Palacio do Rio de Janeiro, em 26 de Junho de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*"

COPIA DA CARTA IMPERIAL ACIMA REFERIDA

"José Manuel de Moraes, brigadeiro graduado e commandante militar das villas de Campos e Macahé. Eu o Imperador constitucional e perpetuo defensor do Brasil vos envio saudar. Tendo cessado o commando em chefe do exercito do reconcavo da provincia da Bahia, que se achava a cargo do brigadeiro Pedro Labatut e convindo em consequencia nomear para aquelle commando pessoa, em quem concorrão os necessarios requisitos de honra, reconhecido prestimo, valor e patriotismo; por este respeito, e tendo mui presentes os vossas recommendaveis, e dignas circumstancias; hei por bem nomear-vos para commandante em chefe do exercito do reconcavo da provincia da Bahia para onde devereis marchar sem a menor perda de tempo, como muito convém, para entrardes logo no exercicio do referido commando devendo regular-vos, tanto quanto seja possivel, pelas instrucções, que

neral Labatut, e o coronel Lima immediatamente o fez reconhecer como tal, em ordem do dia 1.° de Agosto (38): mas apresentarão-se logo ao governo os commandantes de todos os corpos de 1.ª linha estacionados na cidade, e o commandante da força militar da Cachoeira, com uma representação escripta, reclamando se sobrestivesse na posse do mesmo brigadeiro Moraes, por isso que não se responsabilizavão pelo comportamento dos soldados, descontentes por verem-se privados do commando daquelle, debaixo de cujas ordens entrárão na capital, e com quanto constasse que semelhante exigencia era fomentada indirectamente pelo coronel Felisberto Gomes Caldeira, que almejava empolgar o commando das armas, todavia a lembrança das scenas luctuosas dos dias 18, 19 e 20 de Fevereiro do anno antecedente fez com que o mesmo governo, dando o apreço aquella representação, se dirigisse ao referido brigadeiro nestes termos:

"Illmo. e Exmo. senhor. — Acabão de apresentar-se a este governo os commandantes dos corpos da tropa de 1.ª linha estacionada nesta cidade, e o commandante da força da villa da Cachoeira, deixando uma representação assinada por todos, em que declarão que o coronel José Joaquim de Lima e Silva, commandante em chefe da mes-

---

nesta occasião vos mando dar pela competente repartição, e esperando eu que no desempenho das funcções do alto emprego que vos confio, vos havereis com aquella dexteridade promptidão, e zelo, que vos caracterisam, ao que assim me pareceu participar-vos, para vossa intelligencia e prompta execução. Escripta no palacio do Rio de Janeiro em 26 de Junho de 1823, 2.° da Independencia e do Imperio. — *Imperador.* — *João Vieira de Carvalho.* — Para José Manuel de Moraes. — *Antonio Pimentel do Valle.*"

(38) "Quartel-general da Bahia, 1.° de Agosto de 1823. — ORDEM DO DIA — Acabando de chegar a esta cidade o Exmo. Sr. brigadeiro José Manuel de Moraes, nomeado por S. M. I. e constitucional para commandante em chefe do exercito do reconcavo desta provincia, cumpre-me participal-o a todas as tropas, que até hoje tem sido por mim commandadas, afim de que saibão, que é ao referido Exmo. Sr. brigadeiro, que ellas devem d'ora em diante conhecer por seu commandante em chefe, segundo as imperiaes ordens; restando-me a mim a satisfação de largar as fadigas de um cargo tão oneroso, já dentro desta cidade, depois de restituida á seus verdadeiros habitadores, e só levarei algum sentimento para a côrte do Rio de Janeiro, para onde vou partir, se, por involuntaria fraqueza humana, houver faltado a fazer justiça a algum dos bravos e honrados individuos, que tenho tido a fortuna de commandar. Officiaes tão justos, e generosos, e soldados tão valentes e subordinados, devem despensar algum acto, que a reflexão humana nem sempre póde acautelar. Camaradas, continuae a dar provas de vossos nobrès sentimentos respeitando a lei, e confiae que perante o Imperador serei um franco e incansavel irmão d'armas, apresentando a S. M. I. e constitucional, vossos heroicos e relevantissimos serviços em honra da liberdade, e da Patria, que nos viu nascer. — *José Joaquim de Lima e Silva.*"

ma tropa, sem attender que V. Exa. era nomeado sómente commandante em chefe do exercito pacificador do Reconcavo desta cidade, o qual já se acha dissolvido, tratando-se agora apenas da organisação dos corpos, que devem guarnecer a mesma cidade, passára a declarar na ordem do dia de hoje, que reconhecessem dora em diante a V. Exa., commandante da dita tropa, requisitando a este governo da parte de S. M. I. que fizesse substar a posse de V. Exa., em quanto elles representavão ao mesmo augusto senhor, para que houvesse de resolver definitivamente acerca deste negocio, visto que toda a tropa se acha desgostosa, e dando indicios de se pôr em movimento, para sustentar no commando aquelle seo chefe, debaixo de cujas ordens militou, e entrou felizmente nesta cidade. O que sendo ouvido por este governo, a quem incumbe a rigorosa obrigação de manter a paz e socego publico, e obviar quaesquer males, que possão sobrevir á provincia, depois de ter obstado ás razões, que produzirão, instando em cumprimento das imperiaes ordens, que se submettessem ao commando de V. Exa.; e ouvindo os protestos, que fizerão de não ficarem responsaveis pelos funestos acontecimentos, que de certo deverião apparecer, se V. Exa. entrasse no commando da tropa; vê-se na urgente necessidade de declara ra V. Exa. que o socego e tranquillidade da provincia, e até a sua propria segurança, exigem que V. Exa. sobresteja no exercicio do commando ,e que nelle continue o sobredito coronel Lima, até que S. M. determine o que houver por bem, ficando V. Exa. responsavel a S. M. I. e á nação por todos os damnos, que por sua insistencia houverem de sobrevir á provincia. Deos guarde a V. Exa. Palacio do governo da Bahia, 1.º de Agosto de 1823. — Illmo. e Exmo. Sr. brigadeiro nomeado commandante em chefe do exercito pacificador do Reconcavo desta cidade, José Manoel de Moraes, etc...

Com tudo, nenhuma objecção prudentemente fez esse brigadeiro á tal intenção, antes se declarou desde logo demittido, em consequencia do que continuou o coronel Lima no commando em chefe, publicando á força armada est'outra ordem do dia:

"Quartel-general da Bahia, 2 de Agosto de 1823. - - ORDEM ADDICIONAL A' ORDEM DO DIA. — Havendo-me sido apresentada pelo Exmo. senhor brigadeiro José Manoel de Moraes a Carta Imperial de 26 de Junho proximo passado, pela qual S. M. o Imperador Constitucional nomeára o mesmo Exmo. senhor brigadeiro, para commandante em chefe do exercito do Reconcavo desta provincia, nem um outro passo me cumpria dar, como subdito obediente, e militar desinteresssado, que

declarar ao exercito, e mais tropas desta provincia, que daquelle momento em diante era na pessoa daquelle Exmo. senhor brigadeiro, que devia ser reconhecida a autoridade de commandante em chefe, que em mim ia expirar: porém circumstancias occorrerão depois da minha referida ordem do dia, que obrigárão o Exmo. governo desta provincia a exigir do mesmo Exmo. senhor brigadeiro Moraes á sobrestar no exercicio em que apenas entrára, e de mim a continuar sem interrupção no honroso cargo de commandar aquelles mesmos, com quem tive a gloria de entrar nesta cidade, e que me tem auxiliado tão briosamente a conservar a tranquillidade publica. Fica além de toda expressão a generosa condescendencia que o Exmo. senhor brigadeiro Moraes manifesta em sua resposta ao Exmo. governo desta provincia, não hesitando um só momento em sacrificar seu pundonor em beneficio da paz, e do socego desta cidade, que se lhe antolhárão um pouco alteradas, com a repentina mudança da primeira autoridade militar. E' para fazer-me cada vez mais grato a esta provincia, que me tem sido presente, pelo intermedio do mesmo Exmo. governo, a generosa representação, pela qual os senhores commandantes dos corpos lhe pedirão a minha conservação no commando em chefe, até definitiva resolução de S. M. I.

Que devêra eu fazer em taes circumstancias? Os habitantes de toda esta provincia conhecem minha conducta; as tropas não podem qualificar-me de ambicioso, e o Imperador deve exigir de mim o bem, que posso fazer á familia Bahiense, que faz parte integrante da grande familia Brazileira, tão cara á S. M. I.

O mesmo augusto senhor, se alguem ousar denegrir minha reputação, conhecerá um dia a pureza da minha consciencia, e a candidez do meo coração .

"Cumpre-me pois que eu continue á testa da força militar desta provincia, o que faço publico, e declaro, para que todos os negocios em projecto, tenhão o seo adiantamento, como convém aos interesses publicos e á segurança da provincia".

Já porém a este tempo se achava dissolvido o congresso legislativo de Portugal, reunido em Lisboa, em consequencia da contra-revolução instaurada pelo Conde de Amarante, depois Marquez de Chaves, Manoel da Silveira Pinto da Fonseca (39), e o governo Portuguez, jul-

---

(39) Foi em Villa-Real que este marquez deu começo á contra revolução constitucional, publicando, no dia 23 de Fevereiro do anno de que se trata, uma proclamação, pela qual convidava os portuguezes ás armas, *para libertarem o seu paiz do jugo das côrtes e do flagello das revoluções, restituindo ao rei a liberdade, e ao povo a felicidade de que se achavão privados*, tendo já nessa occasião reunidos a si e armados alguns dos seus domesticos, e paizanos da mesma villa, logar do seu

gando com isso poder outra vez ligar o Brazil á sua antiga obediencia, tratou logo de enviar para o Rio de Janeiro uma deputação, composta do Conde de Rio Maior, fazendo egualmente partir para esta capital o marechal Luiz Paulino de Oliveira Pinto da França, encarregado de tratar do armisticio com as autoridades competentes da provincia, com expressa ordem ao general Madeira para suspender as hostilidades, que muitos acreditavão apparentes, attendendo que a querella das côr-

---

nascimento. Progressivamente, porém ganhou terreno esta insurreição, e em poucos tempos se achou aquelle marquez com perto de tres mil homens do seu partido em armas, mas, obstando-lhe aos seus planos as medidas á respeito tomadas pelas côrtes, que decretárão a 28 do referido mez a suspensão das garantias constitucionaes nas partes rebelladas, fazendo com que o governo por decreto de 3 do mez seguinte o escantonasse de todas as honras, passou-se a Hespanha, offerecendo os seus serviços ao duque de Angouleme, que os regeitou pelo motivo de não achar-se a França em guerra com Portugal: comtudo os elementos da revolta achavão-se tão disseminados contra aquellas côrtes; a impolitica de sua marcha legislativa, envolvendo-se em tudo, e tratando simultaneamente de muitas reformas precoces, lhes havia attrahido tantos refractarios, que de ephemera vantagem foi á causa constitucional a ausencia do predito marquez quando existia em fermento o partido da rainha e do general Pamplona. Já o exercito francez havia occupado Madrid, e o ministerio portuguez, accedendo ao voto dos constitucionaes, por temer a insubordinação que reconhecia existir na tropa, açulada pelo descontentamento de seus chefes, resolveu-se a levantar um pé do exercito, que fosse estacionar-se nas margens do Douro, ficando alli de observação áquelle exercito francez, e cobrindo assim as provincias da Beira e Traz-os-Montes. O regimento n. 23 era um dos destinados á essa expedição, mas ao romper do dia 27 de Maio, revoltado pelo seu antigo commandante, o brigadeiro Sampaio, seguiu com este de Lisboa para Villa-franca de Xira, onde chegou quasi ao mesmo tempo que o infante D. Miguel, que tambem nessa noite se evadiu com uns 30 soldados de cavallaria, fazendo logo incorporar-se-lhe o referido Pamplona, que então se achava perto de Albandra, em sua quinta denominada *Subserra*, da qual teve o titulo de conde, e bastarão aos sensatos estes movimentos para considerarem precaria a duração da causa constitucional.

Em a noite do dia 30 evadiu-se de Lisboa o general Sepulveda com perto de dous mil homens, com os quaes se apresentou ao referido infante, mas este, considerando-o traidor, recordado de ser elle um dos principaes factores da revolução de 1820, o mandou preso para a fortaleza de Peniche, justa recompensa devida por certo a um bifronte politico de tal jaez, e com a ausencia desta tropa, e de duas companhias da policia, que, mandadas de observação para Sacavem, se tinhão egualmente encorporado aos mais de Villa-franca, foi o general Jorge de Avillez encarregado pelas côrtes de assumir o commando geral da guarda nacional de Lisboa, e restante da tropa que existia; guarda nacional aquella em quem ainda confiavão os constitucionaes, que acreditavão nas promessas do rei, o qual não só havia proclamado na manhã de 30, assegurando ao povo que puniria a rebeldia do infante, mas até enviado ás côrtes o ministro da justiça José Antonio Guerreiro, a ratificar-lhes os protestos de sua fidelidade ao systema jurado: todavia pouco tardou que não cahisse a mascara da illusão, pois que tendo o general Avillez passado revista ás tropas existentes, e ordenado que o regimento 18.° de artilharia, um dos que ainda permanecião, se retirasse a quarteis, este, bem longe de o fazer, se-

tes Portuguezas com o Brazil não era a de D. João VI com seo filho, e successor ao throno D. Pedro, e que por isso devia o Rei procurar tornar nullas todas as medidas a respeito tomadas pelas mesmas côrtes, e fazer manear os seos projectos, mediante a emissão de ordens secretas aos commandantes das forças terrestres e naval, para illudirem as determinações ostensivas, utentando uma guerra simulada. Seja como fôr, pois se póde affirmar que, se taes ordens secretas havião, o general

---

guiu para o palacio da Bemposta, cuja guarda constava de praças delle, rompendo defronte desse palacio em desabridos vivas *ao rei absoluto!* e gritando *abaixo a Constituição! morrão os pedreiros livres!* o que tudo foi pela mesma guarda correspondido e por um grande grupo da plebe, que logo se reuniu nesse logar. Pretendeu o rei, chegando á grande janella com as duas princezas suas filhas, aquietar a multidão; fallou-lhe neste sentido, mas repetirão-se os mesmos vivas, e gritos, ainda com mais furor, arrancando os soldados das barretinas, e pizando aos pés, o tope constitucional, o que tambem fazião os paizanos daquelle grupo. D. João VI então, como cedendo ao movimento popular, exclamou: *como a nação quer, viva o rei absoluto*, e consecutivamente sahiu de Lisboa para Villa-franca de Xira com aquellas princezas em uma carruagem, que estava prompta, escoltada pelo sobredito regimento, e por muitas pessoas da populaça. A noticia deste acontecimento poz o ultimo remate á perda de todas as esperanças dos constitucionaes, e o furor dos insurgidos, que rapidamente se engrossavão, chegou ao excesso de pretender abrir as prisões, e soltar os criminosos, o que foi corajosamente obstado pela guarda nacional, á quem se deveu não ficar a cidade nesses dias criticos entregue á pilhagem, e ás violencias.

Recusou o rei voltar para a capital, como por parte da respectiva corporação municipal fôra convidado no dia 31, recommendando todavia a conservação da ordem, e promettendo ao povo uma Constituição mais analoga ás suas circumstancias, e os deputados, que ainda não podião separar-se do seu salão do paço das Necessidades, dissolverão-se no dia 2 de Junho, assignando antes disso 61 delles um protesto, contra qualquer alteração que se fizesse á Constituição jurada, e promettendo reunirem-se ao convite da deputação permanente: esta segunda parte importava em verdade mais uma prova da inepcia dos anarchisadores do Brasil. O dia 5 desse mez foi o destinado ao regresso triumphal de D. João VI á famosa cidade de Lisboa, e, apenas nella entrou, uns 50 individuos, entre fidalgos e officiaes militares, se fizerão a distincta honra de *servirem nessa occasião de bestas*, pois que, separando-as que puchavão o côche real, as substituirão admiravelmente por grande espaço, até a igreja cathedral, onde assistio o mesmo rei a um *Te-Deum* em acção de graças. Poucos dias depois forão aquelles officiaes e fidalgos agraciados com uma condecoração especial, consistente em uma medalha onde, em circulo do busto do monarcha, se via a legenda — *fidelidade ao rei e á Patria* — ; mas semelhante condecoração serviu apenas de imprimir o cunho do desprezo aos agraciados com ella, que erão tratados por cavalleiros da ordem dos *burros*, ou da *poeira*. O espirito donozo tomou de tal medalha pretexto, para empastar as esquinas das ruas principaes de Lisboa de diversos epigrammas satyricos, e, entre os que então vi, recordo-me do seguinte:

Fidelidade ao rei e á Patria,
Oh! que medalha!!!
Qual será a Patria
D'esta vil *canalha*.

Madeira abusou dellas, confiando talvez mais na duração do partido daquellas côrtes, o certo é que no dia 18 de Agosto entrou neste porto com bandeira parlamentaria o brigue Portuguez *Treze de Maio*, vindo de Lisboa, e conduzindo a seo bordo o mencionado marechal, que, desembarcando em direcção ao palacio do governo, apresentou a este os officios que trazia para o general Madeira, que forão abertos pelo mesmo governo, o qual houve como medida de cautela o fazer sahir aquelle marechal para o Rio de Janeiro, communicando essa medida ao governo Imperial, que approvou-a, respondendo da maneira seguinte:

"Sendo presente a S. M. o Imperador o officio do governo provisorio da provincia da Bahia, na data de 27 de Agosto proximo passado, em que participa ter alli aportado no dia 18 o brigue Portuguez — *Treze de Maio* — com bandeira parlamentaria, trazendo a seo bordo o marechal de campo Luiz Paulino de Oliveira Pinto da França, o qual mostrando-se autorisado para proceder á uma suspensão de armas, de commum accôrdo com as autoridades competentes da provincia, para quem levava officios, e não podendo pôr em exercicio a sua commissão, por achar evacuada aquella cidade pelas tropas Portuguezas, o mesmo governo lhe havia intimado a sua prompta retirada, o que logo effectuára, seguindo para esta côrte, e que havendo alli grandes suspeitas de que Portugal continuava por este meio a trabalhar para reduzir outra vez a provincia da Bahia, a unir-se áquelle Reino, o governo provisorio se resolveo a abrir os officios, de que vinha munido o dito marechal, dos quaes com effeito constou serem bem fundadas as mencionadas suspeitas, pretendendo-se não só a projectada união, e reconhecimento do governo de Portugal, mas uma immediata correspondencia com Lisboa, segundo os termos, em que se achava antes das ultimas innovações: S. M. o Imerador, em resposta ao sobredito officio do governo provisorio da provincia da Bahia, manda pela Secretaria d'Estado dos negocios do Imperio, participar-lhe, que fica inteirado do seo conteudo, louvando muito o decisivo e honrado procedimento do mesmo governo, que era muito de esperar do seo reconhecido patriotismo, e singular interesse pela tranquillidade publica, e fazendo-lhe constar, que havendo aqui fundeado fóra da barra no dia 7 do corrente o referido brigue, e não se dignando o mesmo augusto senhor de annuir ao desembarque do dito marechal, nem attender á proposta ou convenção alguma sua, não só pela falta absoluta de poderes de que devia vir munido, mas por não haver precedido a indispensavel formalidade de reconhecimento da independencia politica deste Imperio, em nome de El-Rei de Portugal; julgou conveniente remetter este importante objecto ao conhecimento da Assembléa Geral Constituinte e

Legislativa, afim de deliberar ou sobre o prompto regresso do mesmo marechal, ou sobre sua conservação á bordo, até a chegada dos commissarios annunciados, visto que nas circumstancias actuaes não parecia convir o seo desembarque, apesar do máo estado de saude, que lhe havia ponderado: porém reconhecendo a Assembléa Geral a urgencia de dar a sua opinião sobre o artigo relativo á enfermidade do mesmo marechal (40), antes de decidir sobre o objecto da sua commissão, e entendendo que no caso de estar elle realmente doente, se lhe devia permittir o seo desembarque, facilitando-se-lhe o seo tratamento com a devida hospitalidade, mas com a necessaria cautela; assim se praticou, precedendo todavia o exame, e attestado do facultativo nomeado para essa diligencia. Palacio do Rio de Janeiro, 12 de Setembro de 1823. — *José Joaquim Carneiro de Campos*".

Já ficou referido no antecedente volume, que o general Labatut em varias proclamações convidara os povos do Piauhy a unirem-se á causa commum, e que quasi toda esta provincia havia abraçado o mesmo systema, contra o qual se achavão em lucta, com a renhida opposição do respectivo commandante militar, o major João José da Cunha Fidié. Um governo provisorio, de que fazião parte os opulentos proprietarios Manoel de Souza Martins e Joaquim de Souza Martins, installado a 24 de Janeiro, presidia a marcha dessa lucta; mas destituido de todos os recursos, com que se podesse manter contra aquelle Fidié, auxiliado pelos governos do Maranhão e Pará, e havendo já soffrido perda não pequena no ataque junto á villa de Campo Maior em 13 de Março, pedio ao predito general a prestação do armamento e força, que fosse compativel com o estado das circumstancias do exercito, para o que tambem se dirigio ao governo interino desta provincia, por varias vezes, enviando o alferes José de Souza Coelho de Faria, como encarregado de promover e conduzir os auxilios exigidos, para indemnisação de cujas despesas providenciou da maneira que lhe foi possivel.

---

(40) Aggravada tal molestia, e sendo assim mesmo mandado retirar para Lisboa, depois de alguns mezes, elle não pôde sobreviver aos desgostos que o reduzirão ao ultimo periodo de sua existencia, que terminou ás 11 horas e meia da manhã de 8 de Janeiro de 1824, á bordo do brigue de guerra portuguez denominado *Gloria*, que o transportava, e do qual era commandante o 1.ºtenente Sebastião José Baptista, achando-se na tal noite de 14°, a 37' de long. ao S. de G. e pela 1 hora da tarde desse dia o oceano recebeu o cadaver desse marechal, que se commetteu erros de politica, tambem praticou acções memoraveis em sua vida civil, e militar, devendo-lhe esta capital o haver poupado, com os seus prudentes conselhos, o derramamento de sangue no dia 10 de Fevereiro de 1821.

Esta exigencia, a favor da qual decidião a homogeneidade da causa de que se tratava, e a disposição do Decreto de 1.º de Agosto de 1822, que autorisava as provincias a soccorrerem se mutuamente, contra os que por meio das armas obstassem ao systema geral do Brazil, foi de prompto attendida pelo general Labatut, que reconhecendo haver já no exercito sufficiente quantidade de armamento, depois da chegada da esquadra Imperial (41) do Rio de Janeiro, fez partir, a 9 de Maio, o referido alferes Coelho de Faria, com duzentas espingardas, outras tantas espadas, e cem pares de pistolas, como auxilio do que podia dispôr, nomeando ao mesmo tempo ao major Francisco da Costa Brancão e ao capitão Manoel Marques Pitanga para marcharem para aquella provincia, como officiaes assás corajosos e instruidos na arma de caçadores, para alli disciplinarem a respectiva força organisada.

Todavia esse mesmo armamento foi logo reclamado pelo commandante em chefe em officio dirigido ao governo interino no dia 26, a

---

(41) O primeiro armamento que recebeu o exercito pacificador, vindo do Rio de Janeiro, chegou no dia 24 de Janeiro, a bordo da escuna *Seis de Feveriro*, e do brigue que transportou os deputados do governo interino, a quem nessa occasião foi dirigida a seguinte portaria:

"Manda S. M. o Imperador pela secretaria de Estado dos negocios da guerra partcipar á junta de governo do reconcavo da provincia da Bahia, para seu devido conhecimento, que sempre solicito o seu real animo em fornecer aos generosos leaes povos dessa provincia os meios de manterem a sua defensão e liberdade contra as bayonetas das tropas luzitanas, houvera por bem fazer embarcar no brigue, que para Pernambuco daqui sahira com os deputados do governo do reconcavo, que, o vierão aqui comprimentar, nova remessa d'armas, munições, e fardamentos para supprimento do valoroso exercito do commando do general Labatut, a quem o Imperador, por a mesma occasião, mandou transmittir para sua guia e direcção as precisas instrucções, e recommendar a melhor intelligencia, e harmonia com a junta, que animada do mais [illegible] mui dignamente conduzir os povos ao gozo de sua natural [illegible]. O Imperador confia tanto das luzes, patriotismo, e actividade da junta, que espera brevemente poder repetir-lhe novos testemunhos de agradecimento, e louvar, quando chegue ao seu conhecimento a grata noticia de estar a capital da provincia despejada pelas tropas luzitanas. Palacio do Rio de Janeiro, 19 de Dezembro de 1822. — *João Vieira de Carvalho.* — P. S. Inclusa se remette ao governo a 1.ª via do conhecimento dos artigos de guerra, que vão na escuna *Seis de Fevereiro*."

Do recebido pela esquadra parte desembarcou na Torre, de bordo do brigue de guerra *Guarany* que até alli escoltou a um brulote, que devia ser empregado pela mesma esquadra, e o brigue inglez *Ussarem*, que trouxe o coronel Joaquim Pires, ora (em 1836) visconde de Pirajá, e então nomeado governador das armas do Ceará, e parte em Porto-Seguro, e diversos portos da comarca dos Ilhéos, de cujas comarcas era commandante militar o conde de Beaurepaire, além do que passou para Itaparica, e daqui para diversos pontos, entrando pela barra falsa.

pretexto de que as urgencias do exercito não permittião tal prestação (42), e em virtude disto teve de voltar o supradito alferes, até que, depois de muitas solicitações, e a tempo em que já ocioso era tal auxilio, enviou o coronel Lima para aquella provincia 400 armas e alguns officiaes (43).

Era vigilante a policia desta cidade, e, afim de maior consolidação do publico socego, tratou o coronel Lima de dar execução á portaria expedida pela Secretaria d'Estado dos negocios da Guerra em 29 de Março, publicando no dia 20 de Agosto um bando, pelo qual convidava a alistarem-se as pessoas que, segundo a mesma Portaria, devião formar um corpo de guardas civicas; mas esta instituição tão interessante tinha defeitos de organisação, para a qual, como ainda hoje acontece, a provincia não se achava preparada: devião apenas pertencer a esse corpo os individuos da classe da magistratura, empregados publicos, officiaes do exercito reformados, clero secular, negociantes matriculados, lavradores e proprietarios abastados, classes estas a quem entre nós, salvas algumas excepções, agrada muito o proprio commodo, e assim não passou tal creação dos commandantes, sendo escolhido para primeiro commandante, pelo general Labatut, o coronel

---

(42) "Illms. e Exms. Srs. — Havendo o brigadeiro Pedro Labatut enviado [illegible] provincia do Piauhy duzentas armas, quando ellas são de [illegible] ao exercito, pois que ha immensas praças desarmadas: requeiro a VV. Exs. hajão de ordenar ás pessoas encarregadas daquella conducção (no caso de se acharem ainda nos limites desta provincia) a [illegible] armamento, que nas actuaes circumstancias, em que nos achamos, não podemos dispensar. Deus guarde a Vv. Exs. Quartel-general em Pirajá, 26 de Maio de 1823. — Illmos. e Exmos. Srs. do conselho interino de governo desta provincia. — *José Joaquim de Lima e Silva*, commandante em chefe do exercito."

(43) Não tendo chegado a partir os nomeados por Labatut para esta commissão, [illegible] 21 de Agosto, seguirão desta cidade, por mar, com direcção á [illegible] o major addido ao estado-maior Carlos Augusto [illegible], o capitão [illegible] José Locatelli Dorea, o 2.° tenente João [illegible], o [illegible] de cavallaria Antonio Ferreira [illegible] de Pernambuco Bazilio Magno da Silva [illegible]. [illegible] dias depois marcharão por terra [illegible] José Joaquim [illegible] Bernardino José Cardoso [illegible] Guimarães e Francisco Joaquim [illegible] batalhão Manuel Pedreira de [illegible] artilharia Gregorio dos Santos No[illegible] Francisco Antonio de Mesquita, e [illegible] da Silva Daltro. Com tudo já [illegible] provincia do Piauhy desde o 1.° de [illegible] Fidié, e restaurada a villa de Caxias, o que de certo ainda se ignorava quando partirão os sobreditos officiaes, com quanto pelas ultimas noticias, e chegada de lord Cochrane a Maranhão, houvesse toda a probabilidade de ser, como foi, desnecessaria tal expedição de officiaes.

José Maria de Pina e Mello, [illegible] o cidadão José Joaquim Moniz Barreto de Aragão, [illegible] coronel Lima.

Bem depressa porem [illegible] de agitação: dizia-se que o coronel Felisberto [illegible] ctamente obstar á posse do brigadeiro Moraes no commando [illegible] cia assumir esse commando, accrescentando-se [illegible] commando lhe fôra offerecido por um dos membros [illegible] do governo interino, após a deposição de Labatut [illegible] recusára então, para fugir assim á tacha de haver concorrido para essa deposição, aguardando ensejo mais favoravel, que não tardaria a deparar-lhe a inexperiencia, que para tal emprego reputava inherente ao coronel Lima; mas a taes boatos, cuja veracidade apenas compete esmerilhar o futuro historiographo, seguirão-se logo repetidos choques dos soldados da provincia contra os do batalhão do Imperador, apresentando um aspecto mais grave o recontro do dia 4 de Outubro.

Um consideravel grupo de soldados do 5.º batalhão encontrando-se, ás 6 para 7 horas da tarde do mencionado dia, com uma patrulha do batalhão do Imperador, nas proximidades do quartel do Carmo, depois de convicios de palavras, passarão ás vias de facto, e engrossando de parte o numero, resultou deste choque ficarem feridos alguns dos aggredidos, sendo necessario para dispersar esse grupo o emprego da força, e a grande presença de espirito do capitão Polidoro Henrique de Lemos, que naquelle quartel se achava d'estado, fazendo sahir todo o piquete, reforçado com as praças que pôde reunir. Este facto chocou sobremaneira, e com justiça, ao commandante em chefe, que pedio logo ao governo a sua demissão, pelo seguinte officio (44):

---

(44) Os officiaes do batalhão do Imperador [illegible] egualmente nessa occasião ao mesmo commandante [illegible] representação:

"Illmo. e Exmo. Sr. — O batalhão do Imperador, que composto de individuos da immediata escolha de S. M. I. [illegible], e que se não é um modelo da perfeição militar, [illegible] ser o exemplo da subordinação, e da disciplina, acha-se [illegible] physica, e moralmente, e na triste situação [illegible] as leis da subordinação para repellir aggravos, e aggravos [illegible] no silencio da deshonra as injustas [illegible] mesmas tropas, a quem vierão auxiliar a esta provincia, [illegible] ajudando-as a recuperar a liberdade perdida e a honra manchada pelos communs inimigos das provincias deste Imperio, os [illegible] Luzitanos, desde as epochas de 3 de Novembro de 1821 e 19 de Fevereiro de 1822. Sim, Exmo. Sr., este batalhão, ao qual os mais [illegible] povos de toda a parte do mundo não deixarião de render homenagem de gratidão, se por elles fizesse o que tem feito pelos habitantes desta provincia, vem receber á Bahia, em recompensa de suas fadigas, de seu valor, e de sua optima conducta, a morte e o ferimento de seus soldados, os insultos, e sarcasmos proferidos a seus officiaes, e a mais nefanda e atroz affronta contra todo o corpo. Exmo. Sr., officiaes prudentes e sensatos,

"Illmos. e Exmos. senhores. Tendo-me S. M. I., e Constitucional confiado o commando do batalhão do Imperador, para com elle vir auxiliar esta provincia, na iniqua e porfiosa guerra, que lhe fazião as tropas Luzitanas; e tendo sido locupletadas as imperiaes esperanças do mesmo augusto senhor, com o vencimento da importante empresa de expulsal-as desta capital, nada é tão monstruoso, como ser tratado o batalhão do Imperador com os mais injuriosos epitetos, e impudentes sarcasmos pela tropa desta provincia, que tem sempre atacado, e acaba de atacar as patrulhas deste corpo, exemplar em subordinação e disciplina, no mais sagrado exercicio de suas funcções militares, como Vv. Exas. verão da parte incluza, e nada me deve obrigar tanto como o dever de tranquillisar, e acalmar partidos por todos os meios possiveis. Um d'elles é retirar já e já do serviço da guarnição o batalhão, que não soffre no meio do serviço insultos, que não merece em menoscabo do generoso auxilio que tem prestado a esta provincia, e da sua exemplar conducta; o outro pertence a Vv. Exas., que é o designar sem demora um logar de acantonamento para o dito batalhão, em quanto não embarca, e aponto a Vv. Exas. o sitio de Itapagipe, que offerece boas commodidades. E eu, que me sinto assás encommodado por molestias que padeço, e que não posso por isso continuar a commandar as tropas desta provincia, irei residir com o meo batalhão, que devo acompanhar para a côrte do Rio de Janeiro, e em consequencia deste impedimento, requeiro a Vv. Exas. que nomeiem quem me substitua, porque eu desde já me demitto deste emprego. Deos guarde a Vv. Exas. Quartel-general da Bahia, 5 de Setembro de 1823, 2.º da Independencia e do Imperio. — Illmos. e Exmos. senhores da junta provisoria de governo. — *José Joaquim de Lima e Silva*, coronel do batalhão do Imperador".

---

lamentão o desgraçado modo de pensar dos anarchistas de que está recheada esta provincia, por desgraça sua; mas estes officiaes são homens que vestem a farda, e cingem o escudo da honra, e elles não podem por mais tempo soffrer um estado contrafeito, e alheio do seu brio: mas elles são tão verdadeiros defensores da independencia brasileira, quam fieis aos principios liberaes [illegible] da ordem, que deve manter a tranquillidade publica. Elles, pois, submissamente requerem a V. Ex., que levando esta sua representação ao conhecimento do Exmo. governo desta provincia, consiga o prompto regresso de todo este batalhão para a côrte do Rio de Janeiro, fazendo-o acantonar fóra desta cidade, em quanto se não verifica o seu embarque.

"Esta medida ao mesmo tempo, que salva a honra deste corpo, será sem duvida capaz de satisfazer aos corpos da provincia, sobre os quaes tão sómente recahirá o louvor, ou vilipendio pelos acontecimentos futuros. Deus guarde a V. Exa. Quartel do batalhão do Imperador, 5 de Setembro de 1823. — Illmo. e Exmo. Sr. José Joaquim de Lima e Silva, commandante em chefe do exercito pacificador. — *Manuel da Fonseca Lima e Silva*, major commandante interino."

Todavia esse governo que marchava na melhor fé, desattendeo a semelhante pedido, recommendando uma especie de reconciliação entre os soldados, para o que marchárão desarmados para a praça da Piedade ambos os batalhões chocados, abraçando-se alli os soldados mutuamente, providencia esta que por certo teve mais de burlesca, que de satisfactoria nos seos fins.

Continuou pois o coronel Lima no commando em chefe, e no dia 6 deo ordem a ser dissolvido o exercito do pé de campanha em que se achava, visto que o critico estado das finanças não permittia a grave despesa empregada nessa conservação (45), publicando-se então a seguinte ordem do dia:

---

(45) Já em portarias de 30 de Julho e 2 de Agosto deste mesmo anno de 1823 expedidas pela secretaria de Estado dos negocios da guerda, havia sido isto em parte determinado como dellas se mostra:

"Tendo S. M. o Imperador mandado dar hoje ao exercito pacificador da Bahia os devidos agradecimentos pelos seus feitos, e parecendo consentaneo com os invariaveis principios de justiça, que as bravas tropas, que á custo de tantos sacrificios, e porfiada constancia contribuirão para a libertação daquella provinciã e sua capital, voltem ás suas respectivas provincias, e no seio de suas saudosas familias, cobertos das benções de seus compatriotas, gozem do renome com que a Patria os celebra; resolveu S. M. I. que as valentes tropas das briosas provincias de Pernambuco e Parahyba, se houvessem de á ellas recolher, a descançar das passadas fadigas; e não menos solicito em procurar aliviar a provincia da Bahia da continuação das despesas da manutenção de mais tropas, que aquellas necessarias para sua actual guarnição, exhausto como está o seu thesouro, resolveu egualmente, que se recolhessem já para a côrte as praças do 4.º regimento de milicias, que daqui forão, e juntamente o batalhão, ou corpo de pretos organisados na Bahia, para ser aqui mais aproveitado o seu serviço, no entretanto que se prepara a imperial fragata *Piranga*, para ir transportar o restante da tropa; por tanto manda pela secretaria de Estado dos negocios da guerra que o governo provisorio da provincia da Bahia, na conformidade do expendido, passe as necessarias ordens para o regresso das tropas de Pernambuco e Parahyba, remessa do corpo de pretos, e das praças do 4.º regimento de milicias desta guarnição, dando com prevenção as providencias para que quando lá chegue a fragata *Piranga*, embarque o restante da tropa desta capital. Palacio do Rio de Janeiro, 30 de Julho de 1823. — *João Vieira de Carvalho.*" ......

"Tendo ordenado S. M. I. á junta provisoria do governo da provincia da Bahia, que faça passar para esta côrte parte da tropa, que daqui foi para aquella provincia, e parte da que alli se acha pertencente a Portugal, aprisionada pela esquadra brasileira, segundo as instrucções que lhe forão communicadas pela repartição da guerra; manda o mesmo augusto Senhor, pela secretaria de Estado dos negocios da marinha, que a mencionada junta dê as providencias necessarias para se aprompatarem a charrua *Luconia*, e o bergantim *Bomfim*, que levarão daqui mantimentos para a esquadra, afim de transportarem as referidas tropas, devendo tambem servir de transportes, se poder ser para se evitarem maiores despezas, as embarcações, que ahi se acharem apresadas, no caso de terem de vir para este porto, e na falta destas afretarem-se pela intendencia da marinha, as que forem indispensaveis, pelos preços mais vantajosos á fazenda nacional da marinha dessa provincia. Palacio do Rio de Janeiro, em 2 de Agosto de 1823, — *Luiz da Cunha Moreira*".

"Quartel-general da Bahia, 29 de Setembro de 1823. — ORDEM DO DIA. — Reconhecendo o commandante em chefe do exercito pacificador, e mais tropas desta provincia, que a conservação por mais tempo do mesmo exercito, em organisação de campanha, de nenhuma maneira se compadece com o estado das finanças publicas da provincia, assás debilitadas pelos males passados, e oscillações presentes, quando já as tropas desta guarnição gozão da commodidade de seos quarteis; e sendo do dever do mesmo commandante em chefe prevenir o inteiro esgotamento dos cofres, apesar de não ter ordem expressa de S. M. I.; mas debaixo das imperiosas razões ponderadas, ordena, que o exercito, do primeiro de Outubro em diante, fique considerado como em estado de paz, e em consequencia extinctas as repartições, e todos os empregos, puramente estabelecidos para o serviço da campanha, passando todos os senhores officiaes a perceber seos vencimentos pela tabella dos soldos e gratificações designados por lei para o tempo de paz, e as praças de pret o soldo da tarifa da côrte do Rio de Janeiro. Com tudo, porém, ficão exceptuadas desta ordem as tropas auxiliadoras das outras provincias, as quaes tem direito aos seos vencimentos ordinarios de campanha, até que se achem recolhidas ás suas respectivas provincias ou quarteis. E porque o commissario tem ainda de exercer suas funcções até o regresso das mesmas tropas auxiliadoras para as suas praças, e formalizar as contas, que deve prestar á junta da administração, e arrecadação da Fazenda Nacional, e ás repartições de ajudante general, e do quartel-mestre -general, se tornão tambem indispensaveis, até que se conclua a organisação dos corpos da provincia: estas tres repartições ficarão por ora subsistindo: o commissariado porém com as reducções, que o Exmo. governo civil julgar dever fazer-lhe, e os empregos de ajudante general, quartel mestre general, e commando em chefe (não obstante o Art. 13 § 5.º do Regulamento de 1816) sem a correspondente qualificação, passando os que as exercem a perceber simplesmente os vencimentos, que por seos postos lhes devem tocar".

Todavia foi bastante para alterar o socego da capital o acontecimento que fica referido, augmentando os discolos da tranquillidade publica a trepidação dos animos, com a pratica de não poucos attentados contra a segurança pessoal e de propriedade, á despeito das maiores providencias da policia (46), e bem depressa maior se tornou

(46) Entre os regulamentos então adoptados, merece maior attenção o seguinte:

"O governo provisorio desta provincia, faz saber, que sendo frequentes nesta cidade os roubos, e insultos, e até assassinatos, pratica-

essa trepidação com divulgar-se, que se tramava contra a fórma de governo adoptada para o que existia em campo uma conspiração o governo com quanto solicito em evitar desordens, não deo á principio toda importancia a taes noticias, mas não aconteceo assim com o commandante em chefe, que, persuadido da realidade da existencia de tal conspiração, o participou immediatamente ao mesmo governo desta maneira:

"Illmos. e Exmos. senhores. — Doutrinas perversas, e mui perigosas se espalhão por esta provincia. Consta-me com toda a evidencia, que pessoas mal intencionadas, de espirito vertiginoso, e inimigos da ordem, e do socego publico, ou talvez com vistas de utilidade

---

dos em grande parte, por paizanos que tiverão baixa dos corpos de 1.ª linha, principalmente os pretos, que aggregão a si os captivos, para commetterem tão horriveis attentados; resultando dahi a desconfiança em que estão os cidadãos de não terem aquella segurança, que lhes afiançāo as leis, quando se fazem dignos da sua protecção, e competindo ao mesmo governo, como o mais sagrado dos seus deveres, o vigiar pela segurança publica, e individual, ordena e faz publico o seguinte:

"1.º Que todo o paizano, que fôr encontrado com farda, ou qualquer outra insignia militar, será immediatamente prezo, e remettido ao Exmo. commandante em chefe das tropas desta provincia, para lhe mandar assentar praça nos batalhões, e sendo achado em desordem será rigorosamente punido, conforme a gravidade do seu delicto.

"2.º Que todo o individuo que proferir vozes contra a segurança de qualquer cidadão, seja qual fôr o logar do seu nascimento, será logo prezo, e remettido á repartição competente para ser julgado, e punido com toda a severidade, e, se fôr escravo, será castigado com 150 açoutes no pelourinho.

"3.º Que toda e qualquer pessoa que fôr encontrada com armas curtas, ou compridas de ferro, ou páo, á excepção daquellas que são permittidas aos paizanos para compostura, e aos militares para defeza da nação, será immediatamente preza, e remettida á repartição competente, para ser julgada e punida na conformidade das leis; e sendo escravo soffrerá a pena de 150 açoutes no pelourinho.

"4.º Que todo o escravo, que fôr encontrado na rua depois das 9 horas da noite, sem bilhete de seu respectivo senhor, será prezo, e castigado com 50 açoutes no pelourinho, e sendo achado com armas, ainda que leve bilhete, terá a pena imposta no artigo antecedente.

"5.º Finalmente que os executores das ordens, que de proposito deixarem de prender aos acima mencionados, incorrerão nas penas impostas aos que dão ajuda, e favor para se commetterem maleficios. E este será publicado á tom de caixas em todos os logares mais publicos desta cidade, (e o mesmo nas mais villas para onde se remetterem exemplares) para que chegue á noticia de todos. Palacio do governo da Bahia, 8 de Setembro de 1822. — Bernardino Luiz da Costa Carneiro, official da secretaria, o fiz. — O official-maior José Albino Pereira, fez escrever. — *Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque*, presidente. — *Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos*, secretario. — *Joaquim Ignacio de Siqueira Bulcão.* — *José Joaquim Moniz Barretto e Aragão.* — *Antonio Augusto da Silva.* — *Manuel Gonçalves de Bittencourt.* — *Felisberto Gomes Caldeira.*"

propria, pretendem no dia 12 de Outubro proximo futuro, proclamar uma cousa a que dao o titulo de *republica*, ou debaixo deste principio, e com este pretexto, roubar, saquear, e assassinar, para cujo fim se ha expedido emissarios á villa de Maragogipe, dous dos quaes são bem conhecidos, o Padre Olavo, e o capitão Poncio; que já fica prezo á minha ordem, no forte do mar, com sentinella á vista. Peço por tanto a Vv. Exas. as mais energicas e cautelosas providencias, afim de que seja immediatamente capturado o referido Padre, e este mal se atalhe em sua raiz, contando Vv. Exas. com toda a cooperação pela minha parte, para fazer sustentar com as armas na mão a dignidade do Imperio, e a do nosso augusto Imperador Constitucional. Deos guarde a Vv. Exas. Quartel general da Bahia, 18 de Setembro de 1823, 2.º da Independencia e do Imperio".

Uma tal participação fez com que a policia duplicasse a sua vigilancia; todas as cautelas e providencias forão tomadas, para fazer abortar o plano da revolução, ao momento que ella apparecesse, e como se dizia que nas villas de Jaguaripe e Nazareth havia grande fermento revolucionario, destacou para ellas o major Francisco Theobaldo Sanches Brandão, com duas companhias do batalhão de Minas, que atravez de longa marcha, chegára, á 14 de Julho, á Cachoeira, sob o commando do coronel José de Sá de Bittencourt e Camara, conservando-se nesta villa o restante do mesmo corpo, até que por ordem do governo seguio para esta capital.

Crescião porém as noticias da decantada republica, e entre o susto, que incutião, não faltava tambem quem os attribuisse a mero invento de intriga, acintemente empregada, para obrigar o commandante em chefe a pedir de novo a sua demissão; mas se tal com effeito foi o plano, póde-se affirmar que aproveitou aos que o forjarão, por quanto reunindo o governo em palacio, no dia 9 de Outubro, um conselho, composto de todos os commandantes de corpos existentes na capital, e asseverando elles uniformemente ser voz geral, que se tentava contra a segurança publica, pretendendo-se romper a revolução em o dia 12, e depôr de seos empregos a varios funccionarios publicos, e entre os quaes se comprehendia o commandante em chefe, este dirigio-se logo ao mesmo governo pedindo-lhe novamente o considerasse demittido, officiando-lhe assim:

"Illmos. e Exmos. senhores. — Havendo-me Vv. Exas. no dia de hoje chamado, juntamente com todos os commandantes dos corpos desta cidade, ao palacio de suas sessões, para o fim de certificarem-se dos boatos que corrião á respeito de planos, que se pretendião, pôr

em pratica no dia 12 do corrente, depondo-se certos empregados; e sendo unanimemente acordado, que assim era voz publica, e eu um dos contemplados nesta deposição; depois de haver ponderado a Vv. Exas. a serie de desgraças, que poderião acontecer, se naquelle dia tal cousa se tentasse em frente de tropas, á testa das quaes eu me achasse, olhando por outro lado o exemplo de algumas provincias, que inadmittem Governadores das armas; naquelle mesmo acto manifestei a Vv. Exas. quanto em tal caso era conveniente que eu mesmo me demittisse, do logar que occupava, accrescendo que da minha parte havia um grande motivo para instar por esta demissão, visto que minha autoridade não tinha o apoio preciso, e cuja convicção já dantes fôra a causa porque eu tanto instára a Vv. Exas., que me acceitassem a entrega do governo das armas que pretendi fazer. Novamente repito a Vv. Exas. queirão acceitar a demissão do referido commando, de que tenho sido encarregado, e em cujo exercicio me não accusa a consciencia de deixar de ter feito cousa alguma concernente á justiça, á salvação, e á prosperidade da provincia. Por esta occasião tambem rogo a Vv. Exas. queirão quanto antes, facilitar-me embarcações para me transportar para a côrte do Rio de Janeiro, empregando Vv. Exas. para isso sua autoridade. Deos guarde a Vv. Exas. Bahia, 9 de Outubro de 1823. — Illmos. e Exmos. senhores da junta provisoria do governo. — O coronel *José Joaquim de Lima e Silva* (47)".

---

(47) A Camara Municipal da villa da Cachoeira, zelosa pela estabilidade do systema geral adoptado, contra o qual tambem suppoz se tramava, pelas noticias da capital, reunio-se immediatamente em sessão extraordinaria, assentando nesta em tomar as providencias que noticia a seguinte acta:

"Aos 24 dias do mez de Setembro do anno de mil oitocentos e vinte tres, segundo da Independencia e do Imperio, nesta villa de Nossa Senhora do Rozario do Porto da Cachoeira, e paços do conselho della, em meza de vereação, onde forão presentes o vereador mais velho juiz pela lei presidente do Senado da Camara, o capitão-mór José Paes Cardoso da Silva, o vereador actual, o capitão Antonio Teixeira de Freitas Barboza, o vereador do anno transacto Roberto Barboza Saldanha, pela ausencia do actual Francisco Caetano da Silveira e Souza, e o procurador actual o sargento-mór José Moreira Guimarães, e todos juntos em acto de vereação despachavão papeis em beneficio do publico.

"Neste acto, para o qual forão convocados os cidadãos, povo, e tropa desta villa, perante todos pelo juiz pela lei, presidente do Senado da Camara, foi dito, que chegando-lhe a noticia de que, não obstante estar todo o povo desta mesma villa, e seu districto em socego, e tranquillidade, havião mãos occultas, e pessoas de tanta perfidia, que debaixo de sedução fomentavão a intriga, á titulo de se adoptar nella o monstruoso partido da ideada republica, para por este modo denegrir as suas prerogativas, e de seus habitantes, primarios em fazerem acclamar a regencia de S. A. R., hoje nosso augusto Imperador, e do vasto Imperio do Brasil; tanto que na noite de ontem, sem ordem do commandante interino da força, e menos delle presidente, como capitão-

O governo cedeo então a tal pedido, e no mesmo dia ficou encarregado do commando das armas o coronel Felisberto Gomes Caldeira, com o que progressivamente desappareceo todo o receio da commoção publica, que até então tanto havia posto os animos em fluctuação.

Em quanto porém isto se passava, os habitantes da capital, que não interferião em taes manejos, anciosos aguardavão o apparecimento do dia 12, para, pela primeira vez, desenvolverem o seo enthusiasmo, solemnisando com luzida pompa o anniversario do natalicio e acclamação do Imperador D. Pedro I: cada um á porfia tratava de concorrer com o seo contingente para este acto, e distinguio-se a Camara Municipal, mandando levantar na praça de Palacio e da casa de suas sessões uma rica illuminação, onde brilhava o gosto á par da

---

mór, e juiz territorial della, houverão patrulhas dobradas, armadas, e municiadas do batalhão de Minas aqui estacionado, que até chegarão á fazer recolherem-se ao recinto de suas casas, e levantarem-se os mesmos cidadãos pacificos, que, assentados á porta dellas gozavão tranquillamente do luar e fresco, e para que a todo o tempo conste á S. M. I., e ás mais autoridades constituidas, e encarregadas do governo da capital a tranquillidade, e vontade do povo, não obstante as muitas participações, que elle mesmo presidente já tinha feito, de que nem por leves sombras se tratava, ou pensava da adopção de semelhante partido republicano, queria este Senado, como autoridade municipal da mesma villa, com ajuntamento dos cidadãos, povo, e tropa della, ouvir os seus sentimentos, e á vista delles remettendo-se por cópias esta acta ás autoridades competentes, tirar toda a má suspeita, que haja, ou tenha havido. A cujas vozes responderão uniformemente o mesmo corpo municipal, cidadãos, povo, e tropa, que elles unicamente seguem o partido constitucional de S. M. I., a quem sómente obedecerão e seguirão as suas ordens como fieis, amantes e leaes subditos; e a quem por suas vidas, e bens, affianção toda adesão, e por isso, debaixo de sua perpetua protecção, e defensor protestão com as armas nas mãos por elle, e pela independencia do Brasil, derramar a ultima gota de sangue que em suas veias existir; e desterrar dentre elles todo e qualquer monstro de perfidia, que tente o partido republicano, o qual jamais seguirão (se bem que até agora elle lhes não veio á idéa, nem para isso forão convocados, ou fallados por pessoa alguma). E para de tudo constar mandou o dito juiz presidente fazer esta acta, e termo de vereação, em que assignou com os vereadores, cidadãos, povo, e tropa, e commigo Joaquim José Ribeiro Guimarães, escrivão do Senado da Camara, que o escrevi, e assignei. — *José Paes Cardoso da Silva*, juiz pela lei. — *Antonio Teixeira de Freitas Barbosa*, vereador actual. — *José Moreira Guimarães*, procurador da Camara actual. — *Joaquim José Ribeiro Guimarães*, escrivão da Camara — D. *Braz Balthazar da Silveira*, coronel commandante militar. — *José Garcia Pacheco de Moura Pimentel e Aragão*, coronel. — *José de Sá Bittencourt e Camara*, tenente-coronel commandante do batalhão de Minas. — *Joaquim José Bacellar e Castro*, sargento-mór de infantaria miliciana. — *José Joaquim de Almeida e Arnisáo*, sargento-mór de cavallaria. — *Francisco Theobaldo Sanches Brandão*, sargento-mór de cavallaria addido ao batalhão de Minas. — O vigario parochial, *Luiz Antonio dos Santos*. — *José Xavier de Souza*, vigario de S. Thiago de Sergipe." (Seguião-me mais 187 assignaturas).

grandeza. Representava toda essa peça um delicado jardim, e entre sete arcadas inferiores da grande varanda levantada, se divisavão em diversos quadros pintados, os principaes e mais notaveis ataques, durante a lucta da independencia; vião-se sobre a galeria differentes figuras emblematicas notando-se a da Fama, sustentando o estandarte nacional, e embocando a trombeta com o distico — *Imperium possuit cui status parent orbis* — e no interior da peça, simetricamente collocado, um grande pavilhão, sustentado por seis columnas douradas e coberto de damasco verde, guarnecido de galão de ouro, onde se achava a effigie do Monarcha.

Pelas 9 horas da manhã do mencionado dia reunio-se na praça da Piedade a tropa existente na cidade, com excepção do batalhão do Imperador, cujo chefe pretextou a falta de seo comparecimento, com se achar tratando dos preparativos do seo embarque, e do 4.º e 5.º batalhões, por estarem encarregados da policia, formando uma divisão (48), cujo commando foi então dado ao coronel Antero José Ferreira de Britto, e marchando para o Terreiro de Jesus, teve aqui logar a grande parada, depois de finda pelas 4 horas da tarde, a solemnidade religiosa (49), á que assistirão na egreja do Collegio, o governo, a Camara, e um numerosissimo concurso, perante o qual orou o religioso Frei Francisco Xavier de Santa Rita Basto, com a facundia e conhecimentos que sempre o distinguirão. Transluzia o prazer nos semblantes de todos, e o enthusiasmo do povo subio a maior auge, com a leitura, que o presidente do governo fez á tropa, da Portaria do Governo Imperial, que ficou transcripta a pag. 88, depois da qual o mencionado commandante da divisão dirigio-se egualmente a esta recitando-lhe uma famosa, bem que extensa arenga, e successivamente, feitas as continencias do estilo, desfilou a mesma tropa á quarteis.

A noite deste dia attrahio ao theatro nacional extraordinaria concorrencia, a assistir á representação do bellissimo drama intitulado — *Gratidão da Bahia* — , composto por Bernardino Ferreira Nobrega, e esta conceituosa producção do genio talentoso de seo autor foi justamente acolhida, com os maiores applausos pelos espectadores, cujo

---

(48) Formarão-se o batalhão de Pernambuco sob o commando do major Thomaz Pereira de Mello, o 1.º batalhão desta provincia commandado pelo major, ora em 1836 coronel José Leite Pacheco; o 2.º pelo tenente-coronel, então major, Alexandre Gomes de Argollo Ferrão; o 3.º pelo major José Antonio da Silva Castro; a cavallaria pelo tenente-coronel Luiz da França Pinto Garcez, e a artilharia montada pelo major Joaquim José Rodrigues.

(49) A musica da missa solemne foi composta por João Honorato Regis, e a do *Te-Deum* por Damião Barboza de Araujo, ambos bahianos, e insignes professores de tal arte.

regosijo se augmentou com a recitação de optimas composições poeticas, dos cidadãos José Estanisláo Vieira e João Gualberto Ferreira dos Santos Reis. Brilhava em toda a cidade uma variada illuminação, e a já referida da Camara fazia com que o povo se apinhasse nesse logar, elevando os mais cordiaes vivas ao Monarcha, logo que appareceo a sua effigie, illuminação esta ultima que durou até o dia 21, festejando-se tambem a noticia, recebida no dia 19, de achar-se restaurada a provincia do Maranhão, desde 28 de Julho, dois dias depois que á sua capital chegou o almirante Cochrane, e a declarou em estado de bloqueio.

Nota 7 Havião já esquecido os boatos da celebrada republica, e o governo provisorio, sob representação dos militares, nomeou dentre elles uma commissão, proposta a solemnisar nos campos de Pirajá o triumpho das armas Brazileiras, victoriosas na celebre acção de 8 de Novembro do anno antecedente, com religiosa acção de graças ao Supremo Arbitro do universo, e a render um testemunho publico de luctuosa saudade aos manes daquelles, que a contingencia da guerra, d'envolta com a obediencia militar á ordens de alguns superiores, destituidos dos necessarios conhecimentos, para commandarem em taes occasiões, havião tornado victimas das armas Luzitanas: achava-se ainda na capital o coronel Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, e o governo provisorio com quanto conhecesse, que na presença do mesmo coronel, ociosa se tornava qualquer commissão, visto que elle, havendo sido o primeiro a occupar com guerrilhas aquelle terreno, não deixaria a outros o solemnisarem acções meritorias, praticadas no primeiro theatro (50) do seo indelevel patriotismo, todavia nomeou para a formarem ao major Joaquim Satyro da Cunha, tenente Francisco José da Silva Castro e alferes José Anselmo Tavares; mas antes que se houvessem de fazer essas recordações, pelos mortos na referida acção, precedeolhes a feita pela perda de um, que em tal combate tivera grande parte.

---

50 Foi este cidadão, illustre por muitos predicados, o que immediatamente aos desastrosos acontecimentos dos dias 18, 19 e 20 de Fevereiro, reunio os batalhões da Torre do seu commando no sitio de Capuame, querendo marchar com elles para a capital, o que lhe foi obstado pelo governo; todavia, depois de differentes proclamações, convidando os habitantes da cidade a emigrarem para o interior, qual a que transcrevi no 2.º volume, pag. 148, passou logo a hostilisar os soldados do general Madeira com guerrilhas, que bastantes destroços fizerão até as proximidades da Lapinha: foi posteriormente a isto que chegárão as forças de Santo Amaro, Cachoeira, villa de S. Francisco, e as que acompanhavão ao bravo major Pedro Ribeiro de Araujo. Da primeira villa sahirão duas companhias, em o dia 8 de Novembro de 1822, a encorporar-se ao exercito, commandando uma João Ferreira de Araujo, e Manuel Bernardo Caimon, outra, ambas com mais de 240 homens.

[illegible] quim Alvares do Amaral, que tambem então foi levemente ferido. O assassino foi immediatamente capturado, custando assás a conter os soldados de Pernambuco, que, exacerbados pela morte do mencionado major, exigião vindicta contra o msemo assassino, e manifestou por este successo o povo Bahiano o maior sentimento, desenvolvendo as mais vivas demonstrações do seo pesar no solemne funeral, e exequias feitas a esse official, que no dia seguinte pelas 10 horas da manhã foi conduzido ao jazigo da egreja do convento de S. Francisco, com militares honras funebres, só dadas aos officiaes generaes e grandes do Imperio. Um só acontecimento por alguma maneira afrouxou o enthusiasmo, com que a supradita commissão se empregava em preencher os seos fins, todavia, interferindo nisso o coronel Pires, sempre foi solemnisada com o maior luzimento, em o dia 8, na matriz de S. Bartholomeo de Pirajá, a victoria neste dia rememorada, com festividade religiosa em acção de graças a Nossa Senhora da Piedade, como protectora do exercito, findo cujo acto, se conduzirão debaixo de grande acompanhamento para a egreja da Soledade, extramuros da cidade, os ossos de alguns militares mortos na mencionada acção, até que posteriormente fossem dessa egreja transferidos para a do Collegio.

Continuava a capital sem cousa notavel, quando um novo motivo de desgosto veio consideravelmente alterar a tranquillidade de que se gosava, e despertar resentimentos que existião amortecidos. Havia o Imperador por Decreto de 12 deste mez (51) dissolvido a Assembléa Geral Constituinte, e esta noticia, recebida no dia 12 de Dezembro

Nota 8

---

(51) [illegible] Independencia e do Imperio. — IMPERADOR. — *Clemente Ferreira França.* — *José de Oliveira Barboza.*"

com a chegada dos deputados Miguel Calmon du Pin e Almeida e Antonio Calmon du Pin e Almeida, fez espalhar a consternação, considerando quasi todos precaria á causa da liberdade, para o que muito concorria o exemplo de Portugal, que fazia presumir combinação de plano entre o Imperador e D. João VI, presumpção esta tanto maior, quanto era sabido que o governo de Portugal tratava de novas expedições contra o Brazil, a cuja realisação obstou o estado de suas finanças. Era geral a agitação dos animos, e aquelles deputados, conhecendo prudentemente a necessidade de acalmal-a, tratarão logo de dirigir-se á Camara, pelo seguinte officio:

"Illmos. senhores. — Depositarios da confiança do generoso povo desta provincia, como seos deputados á Assembléa Geral Constituinte e Legislativa do Imperio, convocada por Decreto de 3 de Junho de 1822, e chegados hontem da côrte do Rio de Janeiro, donde partimos no dia 21 do mez proximo passado, á esta cidade da Bahia, entendemos ser dever nosso dar á Vv. Ss., na qualidade de honrados membros da Camara da capital, exacta conta da maneira porque desempenhamos a nossa missão, e da causa porque ora nos achamos entre nossos generosos constituintes, não só para tranquillisar os espiritos, só por ventura despertados por tão inesperado successo, senão para remover a idéa infelizmente concebida, e propagada por alguem, de que vimos fugidos da séde do Imperio, calumnia, que assás offende a nossa honra, ainda quando mesmo não tivessemos tido o honroso emprego de legisladores.

"Entrámos o recinto da Assembléa, e nella tomámos assento no dia 4 de Agosto deste anno. Por tres mezes e oito dias, que tivemos a honra de partilhar os trabalhos do corpo legislativo, procurámos, quanto coube na fraqueza dos nossos talentos, promover os interesses desta heroica provincia, e advogar a causa da grande e briosa nação Brazileira.

"Quando porém a Assembléa Geral continuava a trabalhar na factura geral da Constituição, e de algumas leis necessarias, e urgentes, foi dissolvida no dia 12 de Novembro proximo passado, por um Decreto do Imperador, referendado por dous dos seos ministros, e apresentado ao corpo Legislativo, no momento em que se achava cercado o paço de suas sessões por tropas de todas as armas.

"Membros da representação nacional, já dissolvida, somos juizes incompetentes para julgarmos das razões, que moverão o governo Imperial a adoptar tão extraordinaria medida, que entendo necessaria e salutar.

"Entretanto, posto que o [illegible] Decreto de 12 de Novembro que dissolveo a Assembléa, lhe attribua o haver [illegible], com tudo esta imputação, assim como não podia manchar [illegible] cuja pureza fazemos alarde em todo o [illegible] rama sobre nós o atroz, e infam[illegible] de [illegible].

"É tanto assim, que o outro Decreto de 13 de Novembro, declaratorio do de 12 do mesmo mez, não duvida fazer excepção a este respeito.

"Em verdade: das actas da Assembléa Geral constará aos nossos constituintes, ao mundo inteiro, e mormente á posteridade justiceira, que nós em nenhum dos nossos actos legislativos, quer offerecessemos um projecto, quer fizessemos indicações, de sorte alguma faltámos ao solemne juramento, que prestamos. E quanto ao que se passou na Assembléa, durante a sessão permanente, em que fôra dissolvida, no diario de governo n., dá-se uma succinta relação,, não obstante algumas incorrecções, que emendaremos, e publicaremos com mais vagar e alguma luz, para o conhecimento de tão imprevisto successo.

"Dissolvida pois a representação nacional, e finda por consequencia a nossa commissão, logo no seguinte dia 13 nos dirigimos á augusta presença do Imperador, a lhe pedirmos licença para regressarmos para a nossa provincia. E sendo nos concedida a Imperial licença, não podemos partir immediatamente, como desejavamos, por se haver prohibido a sahida de embarcações nacionaes e estrangeiras até o dia 21, em que largámos vélas.

"Vê-se por tanto do que levamos dito, que longe de sermos transfugas, regressámos com os necessarios passaportes, constantes das duas portarias juntas em n. 1 e 2, expedidas pela secretaria de Estado dos negocios da marinha.

"Resta-nos agora, para que se restitua a necessaria calma aos nossos illustres compatriotas, cuja prosperidade tanto anhelamos, declarar lhes que S. M. I., no referido Decreto da dissolução da Assembléa, promette convocar outra representação nacional, para trabalhar sobre um projecto, que lhe ha de apresentar, e que será duplicadamente mais liberal, que o projecto condenado pela extincta Assembléa. E bem assim que o Imperador em sua proclamação, e manifesto, que publicou depois do mencionado dia 12, promette igualmente manter o systema constitucional, que havemos jurado, e que de certo é a base unica, que fará eterno o magestoso edificio da nossa associação publica.

"Finalmente em justa retribuição a confiança, que em nós hão depositado os generosos Bahianos, não duvidamos em nossas consciencias, e abrazados do zelo da sua e nossa ventura, lembrar-lhes que na

[illegible] actual crise [illegible] nos ameaça tormentosa, o unico, efficaz, e [illegible] meio de nos [illegible] felicidade que tanto [illegible] como partidarios, cordialmente lhes desejamos, é união, e tranquillidade entre todos nós, e respeito e confiança nas autoridades constituidas, pois que é a todas as luzes evidente, que sem estas bases das virtudes politicas, e civis, tudo será desordem, e confusão, nossa força nenhuma, e a anarchia, a tremenda lava que nos anniquilará. Protestando a Vv. Ss. os nossos respeitos, e alta consideração, rogamo-lhes o favor de fazerem publico este nosso officio, de maneira que chegue ao conhecimento de todos os nossos constituintes, e compatriotas. Deos guarde a Vv. Ss. Bahia, 13 de Dezembro de 1823. — Illmos. Senhores presidente, vereadores e procurador do Senado da Camara desta cidade. — *[illegible] Calmon du Pin e [illegible]. — [illegible] Calmon du Pin e Almeida*".

Reunio-se immediatamente a mesma Camara, e um consideravel numero de pessoas de todas as classes apinhava a casa de suas sessões; mas não forão bastantes as medidas de moderação recommendadas nesse officio, para conterem a effervescencia popular, entre a qual teve logar a redacção de uma acta assás tumultuaria em principios, sendo egualmente assignada nessa occasião uma representação ao governo, exigindo um conselho composto das principaes pessoas da provincia, afim de se tomarem as providencias, que fossem convenientes á segurança publica: accedeo de prompto o governo á tal exigencia, designando o dia 17 para a reunião (52) do conselho, ante o qual se passou o que consta da seguinte acta:

---

(52) "Havendo a Camara desta cidade, a requerimento de grande numero de cidadãos, representado ao governo provisorio desta provincia pelo orgão do seu presidente, que por occasião da chegada inesperada de [illegible] a assembléa geral, constituinte, e legislativa, que se achava dissolvida por decreto de 12 de Novembro proximo passado, cujo acontecimento havia consternado, e assombrado os animos, se fazia [illegible] a convocação de um conselho composto do mesmo governo, Camara, empregados publicos ecclesiasticos, civis, e militares, [illegible] virtuosos, illustrados, e zelosos da causa publica, para que de commum accôrdo se tomassem todas as medidas necessarias para manter a ordem, e tranquillidade na provincia na crise actual. E desejando o governo satisfazer a essa representação, tem resolvido [illegible] 17 do corrente ás 11 horas do dia no palacio do mesmo governo o sobredito conselho, composto da fórma acima referida, devendo-se convidar pela secretaria a todos os empregados publicos, e pela Camara aos cidadãos mencionados. O secretario deste governo assim o tenha entendido, fazendo publicar e executar a presente portaria. Palacio do governo da Bahia, 14 de Dezembro de 1823. — *Albuquerque*, presidente. — *Pinheiro*, secretario. — *Bulcão*. — *Silva*. — *Bittencourt*".

"Aos dezesete dias do mez de Dezembro do anno de mil oitocentos e vinte e tres, nesta cidade de S. Salvador Bahia de todos os Santos, e sala do palacio do governo da provincia, onde se achava reunido o conselho convocado pela portaria de quatorze do corrente, á requerimento da Camara desta cidade, em consequencia da representação que lhe fizerão muitos cidadãos do clero, nobreza, e povo, e composto do mesmo governo, Camara, empregados publicos, eclesiasticos, civis e militares, e cidadãos illustrados, e zelosos do bem publico, todos abaixo assignados, para o fim de se tomar de commum accordo as medidas necessarias para manter a ordem, e tranquillidade desta provincia, ha tempos perturbada, e agora assás agitada pela noticia da dissolução da Assembléa Geral Constituinte e Legislativa; sendo ahi foi requerido, e unanimemente approvado, que o senhor presidente nomeasse dentre os membros do conselho uma commissão de 8 pessoas illustradas, e prudentes para apontar as referidas medidas, e sobre o seo parecer resolver o conselho com acerto, e regularidade; e então nomeando o senhor presidente para a requerida commissão aos ex-deputados desta provincia Francisco Agostinho Gomes, José Lino Coutinho, Miguel Calmon du Pin e Almeida, Antonio Calmon du Pin e Almeida, o desembargador Antonio da Silva Telles, aos doutores José Avelino Barboza, e Antonio Policarpo Cabral, e ao Vigario Vicente Ferreira de Oliveira, aos quaes se reunirão o coronel governador das armas, Felisberto Gomes Caldeira, e os commandantes dos batalhões desta guarnição, passou a dita commissão assim composta, e augmentada a cuidar no trabalho, que se lhe incumbia, entregando-se-lhe todas as representações, assignados, memorias, e votos por escripto, que forão e podessem ser presentes ao conselho; mas não podendo a mesma commissão dar nas horas, que lhe restavão do dia o seo parecer, o senhor presidente levantou a sessão, e declarou que o conselho reunir-se-hia no dia seguinte ás 11 horas da manhã, o que com effeito foi verificado, e apresentando a commissão o seu parecer ás tres horas da tarde, foi lido e entrou em discussão, havendo muita ordem e socego no conselho, que aliás era numeroso, e então depois de mui circumspectamente examinadas, e ponderadas as circumstancias extraordinarias, e assustadoras, em que se acha esta provincia, onde infelizmente a segurança individual é á cada passo atacada por continuados motins, e assuadas, e aonde e quasi nenhum o respeito devido a todas as autoridades constituidas, em maneira que á cada momento se nos offerece o horrivel aspecto da anarchia; e depois de penetrados todos os membros do conselho da forçosa e á certos respeitos, dolorosa necessidade de se adoptar incontinenti medidas energicas que possão salvar a mesma provincia, removendo

todos, ou parte dos males, que ora pesão sobre ella, sem esperar-se (como aliás cumpria, se outras fossem as circumstancias) positivas ordens, e deliberações do ministerio Imperial, e de se pedir submissivamente á S. M. I. algumas providencias, que sendo da maior importancia para a salvação e prosperidade desta atenuada provincia, podem todavia admittir, e soffrer a delonga necessaria para o recurso á côrte Imperial sem que nisso vá maior perigo. Accordou unanimemente o conselho nas seguintes deliberações:

"1.ª Que se declare irrita, nulla, e de nenhum effeito como se escripta não fôra, a acta feita em Camara desta cidade no dia treze do corrente mez, por não se compadecer com a dignidade, e decoro desta provincia as expressões pouco reflectidas, que nella se escreverão, durante a effervescencia dos espiritos justamente abalados, e commovidos com a noticia da dissolução da Assembléa, devendo comtudo escrever-se no mesmo livro aquella parte da sobredita acta, em que se refere a representação feita á Camara pelos cidadãos do clero, nobreza, e povo, exigindo o chamamento dos dois deputados recem-chegados, para darem o motivo do seo inesperado regresso, e a resposta que estes derão, pela qual se conseguio a calma dos espiritos escandecidos, e perturbados pelos falsos boatos, que se havião espalhado pela cidade á respeito daquelle extraordinario acontecimento.

E para que isso se execute o governo da provincia ordenará á Camara, que faça riscar, e borrar a mencionada acta, de sorte que não possa ser lida em tempo algum, e mande escrever de novo a parte, que propriamente constitue acta, que, como fica dito deve ser conservada.

"2.ª Que se signifique mui respeitosamente á S. M. I. a profunda magoa dos Bahianos pela dissolvição da Assembléa Constituinte e Legislativa, segundo liame, que ajuntava e reunia a grande familia Brazileira, derramada pelss differentes provincias do Imperio, e que todos os habitantes desta provincia esperão, que S. M. I., satisfaça, como cumpre á sua alta dignidade, boa fé, e constitucionalidade, aos juramentos, que elle, e todos os Brazileiros tem solemne e espontaneamente prestado, fazendo medrar o regimen constitucional, e apresentando com a maior brevidade o promettido projecto de Constituição, duplicadamente mais liberal, que o da extincta Assembléa, para que as Camaras interpondo o seo juizo, e o transmittindo aos deputados das respectivas provincias, seja por estes approvado; removendo assim a desconfiança dos povos, que ora se acha em extremo açulada. Finalmente que todos os Bahianos esperão igualmente que seo augusto Imperador jámais deixe de desempenhar a sua Imperial palavra, de que nada queria de Portugal, e que por consequencia não consinta, nem soffra, que

alguem se lembre de confederação (pois que a união é absolutamente impossivel) com aquelle Reino.

"3.ª Que os Bahianos agradecem cordialmente á S. M. I. o haver nomeado um ministerio e conselho de Estado, composto sómente de subditos nascidos no Brasil; lisongeando-se de que S. M., firme neste proposito, digno de sua profunda politica, e sabedoria, não confiará os grandes cargos do Estado á subditos nascidos em Portugal: e que ao mesmo tempo rendem á S. M. I. as devidas graças, por haver mandado expulsar do Império a alguns máos Portuguezes residentes na côrte, fazendo-se mui necessario, que uma tal medida seja extensiva a todos aquelles, que, como os expulsos, se tem mostrado, e mostrão inimigos do Imperio.

"4.ª Que todos os habitantes desta provincia supplicão mui submissamente á S. M. I., que se digne de restituir os deputados presos, e expulsos do Brazil, ao seio de suas respectivas provincias, havendo por bem de ao mesmo tempo ter consideração pelo deputado eleito Barata, cujas asserções immoderadas erão mais filhas do seo patriotismo exaltado, que de maldade do seo coração: e bem assim, que S. M. I. haja por bem de obstar ao mal certo, que deve resultar do Decreto de vinte quatro de Novembro, que manda conhecer devassamente dos ultimos acontecimentos, e do edital do intendente geral da policia de vinte do mesmo mez, que admitte denuncias em segredo, pois que a fatal experiencia da portaria de onze de Dezembro do anno passado, que continha materia identica, nos agoura terriveis consequencias da execução do predito Decreto e mais ainda do edital.

"5.ª Que se supplique á S. M. I., que se digne de nomear para esta provincia os empregados publicos, que lhe faltão, como sejão chanceller, e tres aggravistas para a Relação, ouvidor para esta comarca, e para as outras desta provincia, e juizes de fóra para as villas que os não tem; porquanto a falta de empregados civeis não deixa de ser uma das concausas da desordem, em que se acha esta provincia: devendo todavia recahir aquella nomeação em subditos nascidos no Brazil, e nunca em Portugal.

"6.ª Que se peça instantemente á S. M. I., que haja por bem de fazer retirar desta provincia para a Europa as duas communidades religiosas dos carmelitas descalços, e dos missionarios apostolicos, vulgo Barbadinhos, fazendo logo applicação dos conventos de ambas, e dos bens, que a primeira possue nesta provincia; por quanto os membros de taes communidades são estrangeiros nossos inimigos, que nos fizerão a guerra no campo da batalha, no pulpito, e confissionario, e sua existencia nesta cidade ou é perigosa ou é nociva.

7.ª Que para o fim justissimo de promover-se a tranquillidade desta cidade e provincia, e poupar as vidas e dar socego aos Portuguezes honrados, e pacificos, que hoje são cidadãos Brazileiros, se for necessario que sejão retirados desta provincia, até que Portugal reconheça solemnemente a Independencia, e o Imperio do Brazil; 1.º todos os Portuguezes prisioneiros de guerra, que forão mandados para aqui pelo primeiro almirante Marquez de Maranhão, entre os quaes se comprehendem os frades de Jerusalem: 2.º alguns Portuguezes solteiros, e perversos, e tambem alguns Brazileiros, que nos fizerão a guerra, servindo de voluntarios nos batalhões Luzitanos, e por outros modos, e cuja existencia nesta cidade se allega como causa dos motivos, e assuadas, que tanto a perturbão, comprehendendo-se nesta classe alguns frades de differentes ordens religiosas: 3.º alguns Portuguezes casados, mas que não tem filhos, os quaes apezar da magoa, que nos causa a idéa da separação de suas mulheres, é com tudo certo que sem a sahida delles continuará a desordem publica, sendo necessario advertir aqui, que alguns outros casados são poupados em attenção ás suas numerosas familias, e educação de seos innocentes filhos Brazileiros, que são em verdade motivos bem dignos de excitar a piedade dos generosos Bahianos.

"8.ª Para o mesmo fim, e pelas mesmas razões, sejão retirados desta provincia os militares Portuguezes, que achando-se ao serviço della tomárão o partido inimigo, e nos hostilisárão, e sejão demittidos do serviço da provincia os Brazileiros, e alguns Portuguezes casados, e onerados de filhos, que se bandeárão para o inimigo, e nos fizerão a guerra: quanto porém áquelles officiaes militares, quer Brazileiros, quer Portuguezes, que ora são cidadãos Brazileiros, que permanecerão nesta cidade, durante a sua occupação pelo general Madeira, não se evadindo para o Reconcavo, a se unirem ao exercito libertador, mas que não consta, que tomassem armas contra nós, sejão mettidos em conselho de guerra, precedendo conselho de investigação, que servirá de corpo de delicto, para o fim de que, sendo justificados, se lhes dê destino, comprehendendo-se nesta disposição aquelles officiaes presos pelo general Madeira, que forão excluidos do serviço ela commissão militar, criada pelo commandante em chefe Lima: finalmente que se dê baixa na Thesouraria a todos os militares desta provincia, que acompanhárão as tropas Luzitanas para Portugal.

"9.ª O governo da provincia fará effectiva a determinação comprehendida na deliberação setima, mandando sahir com a brevidade que fôr possivel, em navios estrangeiros ou nacionaes, os individuos constantes da relação numero primeiro, que sendo lida houve sobre

ella discussão, em que se fizerão algumas emendas, e se produzirão os factos criminosos que contra elles havia; pagando á custa da Fazenda Publica a passagem daquelles, que forem pobres, e dando sómente passaportes aos que forem ricos, os quaes deixarão procuradores bastantes, para lhes cuidar de suas casas, e negocios e verificar a passagem de seos fundos, para onde quizerem, quando não pretendão regressar depois do reconhecimento da Independencia, e por isso seos bens ficão isentos de sequestro.

"10.ª O governador das armas fará igualmente effectiva a determinação comprehendida na deliberação oitava, declarando demittidos, ou em conselho aos individuos constantes da lista numero dois, que sendo igualmente lida, e entrando em discussão, soffreo tambem algumas emendas, produzindo-se, como á respeito dos primeiros, os seos criminosos factos.

"11.ª Sendo certo que nada contribue tanto para o socego, e bem ser dos povos como as idéas, que nelles incutem os escriptores do dia, ou os autores de folhas avulsas, pois que dirigem a opinião publica á seo arbitrio, e sendo absolutamente necessario que haja um correctivo para os abusos, em que podem cahir os preditos escriptores, fazendo-os conter nos limites do justo e honesto, cumpre que se restabeleça nesta cidade o tribunal dos jurados para a liberdade da imprensa, do modo que foi criado no anno de mil oitocentos e vinte dois, afim de que os interesses offendidos da nação, ou de cada um dos cidadãos em particular, encontrem nelle a justa e necessaria vindicta: e isto até que a Constituição marque positivamente a norma, porque se deve regular a imprensa, ou dê remedio legal para cohibir a licença de escrever, sempre odiosa e nociva.

"12.ª Que o governo provisorio tenha a maior vigilancia sobre a conducta dos empregados civeis, principalmente nas repartições de Justiça e Fazenda, punindo mui severamente, e incontinenti, sem esperar resolução do ministerio Imperial (que aliás seria absolutamente necessaria a não se comprometter com delongas, na crise actual, a salvação da provincia) a todo aquelle dos referidos empregados, que fôr convencido de prevaricação, e omissões que assás tem contribuido para reduzir esta provincia ao desgraçado estado em que se acha.

"13.ª Que haja neste porto uma embarcação de registo tripulada, e confiada a um zeloso official, para que examine as pessoas que entrão e sahem desta provincia, porquanto convém occorrer ao abuso, que tem havido, de entrarem, e sahirem individuos perigosos sem passaporte.

"14.ª Que o governo provisorio faça quanto antes organisar a pro-

posta dos officiaes de primeira, e segunda linha desta provincia, excluindo della aquelles officiaes, que para isso derem justificados motivos, e tendo muito em consideração o serviço na campanha; e offerecel-a-ha immediatamente á approvação de S. M. I., porquanto é evidente, que a incerteza em que estão os soldados de que aquelles, que servem de seos officiaes o serão ou não, tem grande parte na falta, que ha de disciplina, além de tirar aos mesmos officiaes a necessaria energia, para manter a subordinação, cuidando o governo com preferencia na final e perfeita organização dos trabalhos milicianos desta cidade, Torre, Pirajá, Itaparica, Jaguaripe e Valença, pelo bem, que disso deve resultar ao socego e segurança do Reconcavo, e costas da provincia.

"15.ª Que o governo provisorio, de mãos dadas com o governador das armas, cuidem em desencravar as peças d'artilheria, que ainda o estiverem nas fortalezas, e pontos de defesa desta provincia; em fazer reparar, e construir de novo outras fortificações, inclusive as barcas-canhoneiras, afim de que se possa obstar á qualquer tentativa de Portugal, porquanto pelas ultimas noticias de Lisboa consta, que alli se fazem preparativos para uma expedição naval, recrutando-se soldados para engrossar o exercito, já commandado pelo marechal Beresford, e adestrando-se os corpos no exercicio de caçadores, para os habilitar para a guerra na America.

"16.ª Que haja em cada batalhão de primeira linha da guarnição desta cidade um contingente de soldados escolhidos por sua disciplina, e morigeração, e dispensados de todo outro serviço, para se occuparem da policia da mesma cidade, sendo cada um dos piquetes, ou contingentes commandados por officiaes de conhecida probidade e todos subordinados ao official superior, que fôr encarregado da mesma policia: pelo que o batalhão n. 4, que ora se occupava della, entrará no serviço da guarnição, como os outros batalhões, que sendo compostos de soldados bons, e máos, não podem de per si desempenhar tão importante commissão.

"17.ª Que para se manter a ordem em algumas villas, e povoações do Reconcavo, onde infelizmente tem havido assuadas, o governador das armas, de accôrdo com o governo provisorio, mandará para aquellas em que fôr mister, um destacamento de soldados escolhidos de primeira linha, e commandado por um official prudente, e probo, o qual, juntamente com o commandante das milicias da villa ou povoação, tomarão, a requisição da autoridade civil, que nellas houver, todas quantas medidas forem necessarias para guardar a ordem; ficando assim o commandante do destacamento como, o das milicias, responsaveis por

qualquer assuada, ou motim, que por sua omissão houver: igualmente serão retirados á juizo, e por ordem da autoridade civil, Camara, capitão-mór, e commandante das milicias collectivamente das mencionadas villas e povoações, aquelles Portuguezes máos, cuja existencia nellas se reputa causa das desordens, remettendo-se em custodia ao governo, que lhes dará o destino que se tem dado á outros.

"18.ª Que o governador das armas recommende, debaixo da mais restricta responsabilidade, aos commandantes dos batalhões a disciplina, e subordinação dos seos soldados, não poupando occasião de os castigar por suas faltas, e delictos, e fazendo-os occupar em frequentes, e aturados exercicios, unico meio de os adestrar, e conter.

"19.ª Que se não dê posse e exercicio á subdito algum nascido em Portugal, que vier despachado para esta provincia, sem que primeiro se represente submissamente á S. M. I. os ponderosos motivos, que houverem para se não cumprir o despacho, afim de que o mesmo augusto senhor se digne de o revogar.

"20.ª Que o governo provisorio faça levar a presente acta a augusta presença de S. M. o Imperador, em testemunho dos sentimentos desta provincia, que será constantemente firme nos principios da monarchia constitucional, que tem proclamado, e jurado, afim de que S. M. I. se digne de dar as providencias, que submissamente lhe rogamos e de conhecer a absoluta necessidade, que tinhamos de tomar incontinente as medidas aqui estabelecidas. E bem assim, que o mesmo governo proclame immediatamente aos habitantes desta provincia, segundo o espirito das deliberações tomadas: finalmente que seja a mesma acta registrada no livro, que serve para as da Camara desta cidade, sendo depois de impressa remettidos os exemplares della a cada uma das Camaras da provincia para sua intelligencia".

Serenada comtudo a irritação dos animos mais exaltados com as noticias posteriores, chegadas do Rio de Janeiro, ficando inexequivel a deportação dos individuos de que tratava a mesma acta, findando sem mais cousa notvel nesta provincia o anno de 1823, em o qual termino por ora a parte historica das presentes Memorias, para um dia publicar a sua continuação, se no entanto nesta não fôr precedido por alguem, que, mais habil e corajoso, quizer sujeitar-se ás contingencias de tratar com a devida imparcialidade de factos, tão recentemente occorridos.

APPENDICE

BREVE DESCRIPÇÃO DOS FACTOS DA MARINHA BRASILEIRA, DURANTE A LUCTA DA INDEPENDENCIA NA BAHIA, PELO CAPITÃO-TENENTE ANTONIO PEDRO DE CARVALHO

Reduzido o tenente-general Jorge de Avillez a evacuar o Rio de Janeiro, com a força do seu commando, composta de 3 batalhões de caçadores, 1 companhia de artilharia á cavallo, e outra de artifices engenheiros, sahiu daquelle porto no dia 14 de Fevereiro de 1822, comboiando a 7 navios mercantes que o transportavão, as curvetas *Maria da Gloria* e *Liberal*, sob o commando do capitão de mar e guerra Diogo Jorge de Britto: na altura dos Abrolhos fugirão numa noite 2 navios daquelles, *S. José Americano*, e um *Sardo*, com o brigadeiro Francisco Joaquim Carreti, e o seu batalhão n. 15, os quaes forão encontrados ao oitavo dia, e ordenando o commandante do comboi, que a curveta *Liberal* lhes désse caça, foi obrigada a desistir desta, por haver rendido o mastro do traquete, cujo successo fez com que aquelles navios entrassem no porto da Bahia, encorporando-se a força que transportavão á que já tinha o general Madeira.

No fim de 40 dias de viagem, chegou o comboi á altura de Pernambuco, e dalli forão despedidos os navios restantes, suppridos da melhor fórma possivel, com os mantimentos da curveta *Maria da Gloria*, menos o navio *Tres corações*, cujas victualhas se achavão inteiramente corrompidas, e como tambem da altura de Alagôas havia sido despedida a curveta *Liberal*, pela avaria que soffria, supprida com os mantimentos que existião disponiveis; resolveu o commandante entrar em Pernambuco, donde seguiu com o sobredito navio até a altura da Parahyba do norte, e, voltando á Pernambuco, surgiu aqui no dia, em que pela primeira vez se acendeu o seu bello pharol.

Munido neste porto de mantimentos, tornou o mesmo commandante com a curveta *Maria da Gloria* para o Rio de Janeiro, e 40 dias depois de sua chegada sahiu a divisão commandada pelo chefe de divisão Rodrigo Antonio de Lamare, e composta da fragata *União*, depois *Piranga*, curvetas *Maria da Gloria* e *Liberal*, e do brigue *Reino-unido*, posteriormente denominado *Cacique*, com destino á Bahia, transportando 200 homens do 4.º regimento de milicias da côrte, uma companhia do 1.º batalhão de caçadores, e grande numero de officiaes, debaixo das ordens do brigadeiro Pedro Labatut, para effectuar o seu desembarque no Morro de S. Paulo, ou na Torre, afim de encorporar-se á força

reunida no Reconcavo, a favor do systema Brasilico, e chegando esta divisão á altura da Bahia, avistárão-se dez ou doze navios, que bordejavão para o norte: suppuzerão uns ser algum comboi, em que se retiravão as tropas do general Madeira, mas eu, que um anno antes estivera na Bahia, e vira apromptar-se um numero de navios mercantes, e armal-os em guerra, julguei antes que esses vazos serião enviados daquella cidade, a evitar o desembarque das tropas, que se aguardavão do Rio de Janeiro.

Achava-me de quarto da meia noite ás 4 horas, e pelas duas comecei a observar, que aquelles navios se aproximavão, por causa dos ameudados signaes de tigelinhas que fazião, do que dei logo parte ao commandante, que então era o capitão de mar e guerra Luiz da Cunha Moreira, o qual, depois de observar o mesmo ordenou-me puzesse a minha brigada á postos, e reconheceu-se por nosso sotavento ser aquella força composta da curveta *Dez de Fevereiro*, brigue *Audaz* e varios navios mercantes. Recusou o commandante da nossa divisão ir á falla, conservando-se á barlavento, e virou depois no bordo do sul, e a divisão da Bahia destacou o brigue *Audaz*, que, forcejando de véla com bandeira parlamentaria para chegar á falla não o conseguio, dependendo disto a salvação da nossa divisão, pois que constou-nos posteriormente que o commandante daquelle brigue, o capitão de fragata Noronha, pretendia, ao chegar á falla, dar vivas ao rei D. João VI, e com estes sublevar as guarnições dos nossos navios, que neste estado o acompanharião ao porto da Bahia.

Este encontro embaraçou de alguma maneira ao chefe de divisão de Lamare, o qual, conferenciando com o brigadeiro Labatut, e commandantes, assentou que a força fosse desembarcar em Maceió, donde com alguns navios prestados pelo governo de Pernambuco, se voltaria a bater a divisão da Bahia, acontecendo neste trajecto á Maceió, um desaguisado á bordo da fragata *União*, do qual resultou a prisão, para bordo da curveta *Maria da Gloria*, do tenente-coronel Martins, majores Satyro e Taunay, e capitão Ignacio Gabriel, accusados de haverem machinado contra o mesmo Labatut, e seguindo toda a nossa divisão para Pernambuco, depois de effectuado o desembarque em Maceió, se desenvolverão os partidos de que já se temia.

Achavamo-nos em Pernambuco, quando em certo dia o capitão-tenente Augusto José de Carvalho, immediato da curveta *Maria da Gloria* chamou ao seu camarote os officiaes, e nos communicou confidencialmente, que o mestre Antonio José de Freitas lhe fizera saber, que as vidas dos officiaes, e mesmo do commandante estiverão em bastante perigo no encontro da nossa divisão com a da Bahia, e que a fortuna

de todos se devêra a achar-se nesse encontro por sotavento a fragata *União*, pois que do contrario a marinhagem e tropa os teria surprehendido, e arrojado ao mar, para se reunirem á força da Bahia. Esta noticia nos fez duplicar de vigilancia, tanto mais necessaria quanto toda a tropa, e marinhagem era Portugueza, procurando indirectamente fazel-a chegar ao conhecimento do commandante.

Prestavão-me os meus companheiros officiaes alguma consideração, uns por terem sido meus contemporaneos, e outros meus condiscipulos, e por isso procuravão-me todos para me consultarem; mas neste negocio eu não menos era preoccupado, porque luctava entre circumstancias perigosas, conhecendo o máo humor do commandante, da tripulação e tropa, e foi o primeiro objecto do meu voto, que houvesse entre todos os officiaes a maior união. O commandante da divisão, depois de solicitar forças ao governo de Pernambuco, não as obteve por não havel-as, e em consequencia reuniu todos os commandantes e officiaes em conselho, ao qual não assisti por estar de serviço á bordo, mas soube que, apezar da maioria votar que a divisão seguisse para o Rio de Janeiro, o chefe, o commandante da curveta *Maria da Gloria*, o major Petra, e o 2.º tenente Antonio Joaquim de Souza forão de opinião, que a mesma divisão seguisse para a costa da Bahia.

Este parecer do chefe, que poderia ser o que elle seguisse, fez com que eu pretendesse endereçar-lhe um protesto, em o qual o responsabilisavamos para com o principe regente, pelos resultados funestos que erão de esperar de sua teima, em tornar á costa da Bahia, mas sabendo disto o capitão de fragata D. Francisco de Souza Coutinho, commandante do brigue *Reino-unido*, o foi logo communicar ao mesmo chefe, que no dia immediato 12 de Outubro nos ouvia a seu bordo, e nessa occasião circumstanciadamente o informei do estado sedicioso da guarnição dos navios, especialmente da sua fragata, e curveta *Liberal*, que já tinhão apresentado indicios de sublevação, por se haver tirado á maruja um dia de ração de aguardente: esat declaração fez algum abalo ao chefe, que me perguntou se duvidava jurar o que acabava de expôr-lhe, e respondendo-lhe negativamente, lhe dei por escripto a minha declaração de quanto sabia, e que assás era a comprovar a existencia de uma conspiração, e nos fizemos logo á vela para o Rio de Janeiro, não deixando de apparecer um principio de sublevação, pela altura das Alagôas, nos mesmos vazos que eu havia designado, a qual foi abafada, sendo mandados alguns dos cabeças para bordo da curveta *Maria da Gloria*, e processados depois de sua chegada ao Rio de Janeiro.

Os negocios do sul obrigárão o governo do Rio de Janeiro a en-

viar uma outra divisão, a primeira força que sahiu com a bandeira brasileira, e voltando em dias de Janeiro de 1823, com 20 dias de estada, seguiu parte dos vazos que a compunhão com a outra divisão mais reforçada, constando ao todo das fragatas *Piranga*, e *Carolina*, das curvetas *Maria da Gloria* e *Liberal*, brigue-escuna *Real*, escuna *Leopoldina*, e charrua *Animo-grande*, carregada esta com muitos petrechos de guerra, e todos os mais vazos com 900 praças, que formavão o batalhão denominado do *Imperador*, ao mando do coronel José Joaquim de Lima e Silva, e depois de haver este batalhão desembarcado em Maceió, regressou a expedicção ao Rio de Janeiro, durando esta commissão 44 dias.

Tratava-se então da promptificação da náo *D. Pedro I*, fragata *Nicteroy*, e brigue *Guarany*, que se havião comprado, e por este tempo chegou do Chile lord Cochrane (*) em um brigue, que tambem se comprou para o Estado, e depois de 22 dias sahiu do Rio de Janeiro, á 2 de Abril de 1823, a esquadra commandada pelo mesmo lord Cochrane, já então 1.º almirante, e composta da supradita náo, de 74 peças, commandada pelo capitão de fragata Crosby; fragata *Piranga*, de 52, commandante o capitão de mar e guerra G. David Jevvett; curvetas *Maria da Gloria*, de 32, commandada pelo capitão-tenente Teodoro de Beaurepaire, e *Liberal*, de 20 peças, commandada pelo capitão-tenente Antonio Salema Garção; brigue *Guarany*, de 16, pelo capitão-tenente Antonio Joaquim do Couto, e do brigue-escuna *Real*, de 10, commandante o 1.º tenente Justino Xavier de Castro, ficando no Rio de Janeiro preparando-se as fragatas *Paraguassu'* e *Nicteroy*, brigues *Cacique*, *Caboclo*, brigue-escuna *Rio da Prata*, e escuna *Leopoldina*.

Chegou esta esquadra no fim de 22 dias de viagem á costa da Bahia (**), onde encontrou rigoroso inverno, e recusou o almirante che-

(*) Lord Cochrane achava-se neste tempo na sua herdade denominada — *Quintero*, perto de oito leguas ao norte de Valparaiso, e recebendo em Dezembro de 1822 o convite do Imperador D. Pedro I, seguiu para o Rio de Janeiro a 19 de Janeiro do anno seguinte, desejoso de fugir ás perturbações que agitavão o Chili, e nas quaes elle não queria envolver-se.

(**) Labatut, depois de varias providencias a seu alcance para refazer de mantimentos esta esquadra, communicou ao governo interino a sua chegada pelo seguinte officio:

"Illmos. e Exmos. Srs. — E' chegada a esquadra fluminense, que sómente espera bom tempo para aproximar-se á barra, em cuja frente esteve já bem proxima. Agora, mais que nunca, é necessario, que o Exmo. conselho, e o povo desta provincia, fraternalmente unido á mim, me subministrem tudo para expulsar os luzitanos: agora, segundo as imperiaes ordens do augusto protector, e defensor perpetuo, é que os devo atacar, e não quando, como querião cabeças vertiginosas, sem experiencia, e que imprudentes maquinão a ruina da patria sómente por

gar á vista da barra, não só por esperar mais alguns navios, como pelo desarranjo, em que ainda se achava a náo, resultante da pressa com que fôra preparada, além de que a sua tripulação carecia da necessaria destreza, por não ter sido escolhida. Dez dias depois chegou, e en-

---

uma ambição criminosa, de que se achão possuidos para figurar, e enriquecer: agora, pois, necessito, que Vv. Exs. me mandem, quanto antes, a gente que pedi, 40 bois de carro para puchar duas peças montadas de calibre 12, chegadas á Torre, onde está tambem a escuna, que comprei para a nação, e que de tanta utilidade tem sido á nossa causa: necessito mais que Vv. Exs. promovão a vinda de gados, viveres de todo o genero para se mandar por vezes á esquadra, e para o exercito, e bem assim, que Vv. Exs. arranjem dinheiros, de que vamos brevemente a ter necessidade urgentissima, e fação vir remedios: comprei uma porção de medicamentos a um hamburguez, e pouco foi para mais de mil e cem doentes, que existem nos hospitaes, sem mantas para se cobrirem, e sem remedios, pois do Rio, e Pernambuco ainda não chegárão os que pedi. Venhão fios que nunca vierão senão uma, e duas libras, e que é um genero da primeira necessidade em campanha, como pannos velhos de linho, que segundo a carta do commissario geral, Vv. Exs. podem requisitar á viuva.

"Passo a mandar um parlamentario á Madeira, afim de sondar quaes são suas intenções, e combinar com o almirante lord Cochrane o ataque da cidade, no caso de resistencia, ou me não agradarem suas proposições.

"O conselho, unido ao general do exercito, abrindo mão, como este general tem já praticado e sempre praticou de animosidades ruinosas, e despresiveis, devem trabalhar sómente na salvação da provincia da Bahia, digna do paternal cuidado, e imperial solicitude do nosso Imperador, e das provincias irmãs, que tantas despezas, e sacrificios hão feito á beneficio desta, que outra em sentimentos, quer unir-se eternamente ao Imperio, de que a Providencia, sábia em seus planos, a fez parte integrante, e de cuja communhão jámais se desunirá, como outr'oro um governo de monstros a desunira á despeito da sua magestosa grandeza, que a avulta e ennobrece: filhos perfidos sedentos d'oiro, e empregos constituirão-se, ó raiva! a septima provincia de uma potencia pequena, e proxima a evaporar-se da categorica representação de nação livre, e independente. O Exmo. conselho, pois, pensando sobremente, deve considerar (do que estou convencido) que não auxilião ao general Labatut, mas ao exercito, que em nome do Imperador, elle tem a honra de commandar, e que a cousa, que se defende não é do general, mas da nação brasileira, e com particularidade da provincia, que o Exmo. conselho governa, e cujos destinos dirige. Estes os meus sentimentos, esta a nossa obrigação e deveres: cumpre executal-os á risca. Deus guarde a Vv. Exs. muitos annos. Quartel-general do exercito, e governo das armas da provincia em Cangurungú, 26 de Abril de 1823, 2.° da Independencia e do Imperio.—Illmos. e Exmos. Srs. do conselho interino do governo civil desta provincia.—*Labatut* general."

E ao almirante dirigiu-se desta maneira:

"Illmo e Exmo. Sr. —A Providencia, que com sabedoria regula os destinos dos Imperios, e que clara e manifestamente tem protegido a independencia do diamantino Brasil, e continúa a secundal-a miraculosamente, é aquella mesma, que fez vir para primeiro almirante de sua esquadra nascente (mas já crescida, e poderosa para eterna vergonha dos portuguezes) o heroe libertador da America Hespanhola, o digno e illustre émulo do immortal Nelson, o bravo e honrado lord Cochrane:

corporou-se á mesma esquadra a fragata *Victory*, de 42 peças, commandada pelo capitão de fragata John Taylor, e no dia 4 de Maio, logo ao amanhecer, emproou o almirante para a costa, e navegando ao longo della, avistou-se pelas 8 horas, a esquadra portugueza, que cons

---

eu vos saúdo, general, e o exercito, que tenho a honra de commandar em chefe: nós nos congratulamos comvosco pela bem acertada escolha, que de vós fez o melhor dos soberanos: ella certamente é filha da sua sabedoria, e da solicitude verdadeiramente paternal, com que elle sempre incansavel vigia sobre os altos destinos do novo Imperio, que o adoptou por filho, e o constituiu seu perpetuo defensor.

"General, incluso vos remetto a lista dos vazos inimigos ancorados no porto da cidade. Espero ancioso communicar-me comvosco para, segundo as imperiaes ordens, melhor deliberarmos sobre o final ataque da capital, e completa expulsão dos vandalos, já tantas vezes vencidos, e humilhados. Acceitae, general, os puros e sinceros votos da alta estima, e cordeal consideração, com que me confesso ser vosso constante camarada, e ingenuo amigo.—Illmo. e Exmo. Sr. lord Cochrane, primeiro almirante da marinha brasileira. — *Labatut*, general."

O governo interino expediu em resposta as ordens competentes ao administrador dos córtes das madeiras em Valença, Pedro Gomes, pelas seguintes portarias:

"Sendo felizmente chegada ás nossas praias a esquadra nacional e imperial, destinada a salvar a oppressa capital da Bahia, e commandada pelo Exmo. almirante lord Cochrane, e convindo preparar d'antemão quaesquer aprestos, e misteres, de que a mesma esquadra, ora sujeita á sorte dos combates, possa carecer, ordena o conselho interino de governo ao administrador interino dos córtes nacionaes Pedro Gomes, que tenha prestes para uso da sobredita esquadra, vêrgas, mastaréos, e todas as outras madeiras, que servem debaixo do nome de antennas,, e bem assim todo o apparelho, que lhe fôra encommendado pela ribeira da Bahia, para a mastreação da fragata nova, actualmente encorporada á esquadra inimiga, de maneira que á ordem do Exmo. almirante, a quem se communica esta providencia, se forneça promptamente a qualquer vazo da nossa esquadra a madeira, que lhe fôr necessaria: o que cumpra, dando parte pela secretaria do conselho, não só do recebimento desta, se não do que fizer, em observancia della. Sala das sessões na villa da Cachoeira, aos 12 de Maio de 1823, 2.° da Independencia e do Imperio. (Assignados os membros do conselho interino de governo)."

"Havendo o conselho interino do governo por portaria de 26 de Abril passado, encarregado á Pedro Gomes, administrador dos córtes nacionaes, e residente em Valença, o estabelecimetno de um deposito de gado, e creações por grosso, e miudo, para o fornecimento da esquadra nacional e imperial, que ora sulca os nossos mares, e querendo que um tal estabelecimento preencha opportuna, e utilmente o fim que lhe dera origem, de maneira que satisfeitas sejão incontinetti quaesquer requisições de viveres, que á ordem do Exmo. almirante lord Cochrane hajão de fazer-se; ordena o mesmo conselho ao sobredito Pedro Gomes, que além do deposito de Valença, estabeleça outros nos sitios mais proximos ao ancoradouro dos navios, em ordem á que sejão transportados os viveres, para bordo dos mesmos, no menor espaço de tempo, e com a rapidez possivel, fazendo com isto um relevante serviço á nação, e ao nosso augusto Imperador, á quem será recommendado, o que cumpra. Sala das sessões na villa da Cachoeira, 12 de Maio de 1823, 2.° da Independencia e do Imperio, etc."

tava de 14 embarcações de guerra; conheci a náo *D. João VI*, as fragatas *Perola*, *Constituição*, do mesmo tamanho da *Piranga*, a charrua *Princeza*, de força de uma fragata de segunda ordem, a curveta *Princeza real*, de 22 peças, brigue *Audaz*, de 18, uma sumaca que servia de chefe das barcas; a curveta *Regeneração*, que havia sido navio mercante, os navios *Principe*, *Conceição Oliveira*, de 24 peças; *Restauração*, de 22, e um brigue de 14.

Pairava a esquadra portugueza no rumo do norte, em duas linhas, e a nossa navegava em uma, ao rumo d'oeste, a engajar o combate na seguinte ordem: náo *D. Pedro I*; fragatas *Piranga*, *Nicteroy*, curvetas *Maria da Gloria*, *Liberal;* brigue-escuna *Real*, navegando para E. B. da linha o brigue *Guarany*, para repetida dos signaes. Procurou o almirante cortar a linha inimiga pelo quarto navio, que era a charrua *Princeza*, que seguia na pôpa da náo *D. João VI*, a introduzir-lhe a confusão, e serião 11 horas da manhã, quando aproximando-se á referida charrua, lhe descarregou uma banda inteira á boca d ojarro, devendo esta charrua a sua salvação aos máos artilheiros que trazia a nossa náo, e á traição nos dous soldados que do paiol davão o cartuxame, retardando-o, e trocando-o, o que obrigou o almirante a virar em roda no bordo do sul, depois de haver soffrido bastantes estragos, e alguns a fragata *Nicteroy*.

Estava tão proxima a náo da sobredita charrua, que os lais das vergas de ambas por vezes se tocárão, tendo o commandante desta desenvolvido, durante a acção, o maior denodo e pericia naval, o que obrigou o almirante a dizer, que se toda a esquadra portugueza tivesse eguaes commandantes, seria della prisioneira a nossa. Bem differentemente, porém, se portárão o commandante da mesma esquadra portugueza, e outros de diversos vazos, com excepção dos das fragatas *Perola*, *Constituição*, e curveta *Dez de Fevereiro*, pois que o comportamento daquelles não póde ser peior; a curveta *Calypso* deitou á pôpa, quando a nossa curveta *Maria da Gloria* lhe descarregou uma banda; a *Princeza real*, sendo um navio de bom andar, e por mim assás conhecido, por ser o primeiro vazo em que embarquei, parecia estar fundeado, esquivando-se sempre ao fogo, e a náo *D. João VI* manobrou pessimamente.

O almirante á vista do que observou, concebeu o plano de engajar a esquadra portugueza na caça sobre elle, para assim conhecer seus melhores navios, e podel-os surprehender durante a noite: com effeito erão de melhor andar as duas fragatas *Constituição* e *Perola*, e a curveta *Dez de Fevereiro*, as quaes desde que houve o fogo das 11 horas da manhã, começarão a caça no bordo do sul, aproximando-se á nossa

esquadra pelas 3 para 4 horas da tarde, já nos alcançavão as balas dos seus caxorros de prôa, a cujos tiros correspondião a náo *D. Pedro I*, e a fragata *Piranga*, que guardavão a retaguarda. Determinou então o almirante aos commandantes, que ao escurecer virassem de bordo, para atacarem por abordagem aquelles navios, que se destacassem da esquadra inimiga, aproveitando-se a occasião de achar-se ella muito á sotavento, e pela retaguarda; mas este plano ficou mallogrado, por isso que, receoso o commandante da mencionada esquadra, fez signal aos mesmos navios, quasi ao occaso do sol, para se lhe encorporarem.

No dia seguinte resolveu o almirante entrar no Morro de S. Paulo para reparar a náo, e suppril-a melhor do que precisava, a fazer uma guerra de incommodar, visto carecer de força necessaria para dar uma acção completa. Neste logar achou ao capitão-tenente Antonio Rebello da Gama, commandante da escuna *Leopoldina*, que por não ter encontrado a nossa esquadra, entrára naquelle porto com dous brulotes, a charrua *Luiza*, commandada pelo 1.º tenente Francisco Bibiano de Castro, e escuna *Catharina*, commandada pelo 2.º tenente Augusto Wenceslão da Silva Lisbôa, e tratou logo de trocar a artilharia do convez que era de 8, e muito pesada, pela da fragata *Piranga*, que, com ser de 24, era mais leve: augmentou o bailéo com mais quatro bocas de fogo por banda, com as caronadas de 32 da mesma fragata; escolheu entre as tripulações da fragata *Nicteroy*, e da náo a melhor gente, de sorte que esta náo ficou com 3 baterias, a 1.ª de 32 peças, e cada uma das duas de baixo com 24, guarnecendo-a 900 praças, indo como destacados a seu bordo os commandantes das mesmas fragatas, e alguns officiaes, entre os quaes fui eu comprehendido, por me offerecer para o acompanhar. Ordenou depois ao commandante da *Piranga* sondasse e balizasse o porto, para deixar os outros navios em logar seguro, em cuja diligencia tambem tive parte, com o 2.º tenente José Mamede Ferreira, e não havendo facilidade para os navios refazerem a aguada, fez construir uma calha que de certa vertente do cume da montanha, trazia agoa á borda do mar, calha esta cujo trabalho dirigido pelo mesmo almirante, se concluiu em breve a preencher os seus fins.

Abrigados os navios, e augmentada a guarnição do Morro, com officiaes d'artilharia de marinha, e tropa dos vazos de guerra, sahiu o almirante com a náo, e curveta *Maria da Gloria*, como boas de véla, e bem preparadas, deixando por commandante dos navios restantes ao capitão de mar e guerra Tristão Pio dos Santos, que havia chegado na fragata *Nicteroy* e pela altura da Itapoan deu caça a um lugar da esquadra portugueza, que se evadiu, mettendo-se po rdentro do canal que existe entre a costa e o baixo de Santo Antonio; a curveta o perseguiu

até a boca da barra, e pretendendo então sahir a esquadra portugueza, tornou immediatamente a ferrar o panno.

Alguns dias depois voltou o almirante ao Morro, deixando no cruzeiro a curveta *Maria da Gloria* para a qual fui destacado com outro official, e 40 marinheiros, em supprimento dos que tinhão ido em varias prezas, e neste interim chegou do Rio de Janeiro a fragata *Carolina*, de 44 peças, e bem tripulada, commandada pelo capitão de fragata Tompson, que vinha reunir-se á nossa esquadra, bem como o brigue *Rio da Prata*, de 10 bocas de fogo, de que era commandante o capitão Manuel de Siqueira Campello, escoltando tambem a charrua *Luconia*, e um brigue mercante, que trazião mantimentos para a mesma esquadra, e consta-me que á sua chegada ao sobredito Morro, o almirante fizera partir para Itaparica o capitão de mar e guerra Tristão Pio dos Santos, a dirigir alli a promptificação das barcas, de que até então se achava incumbido o 1.º tenente João Francisco de Oliveira Bottas, levando comsigo o tenente de engenheiros John Bloem, encarregado do emprego dos brulotes, cuja só idéa bastante temor incutiu á esquadra portugueza, porque repetidas vezes tentou o mesmo almirante lançar mão delles.

Tendo, porém, sido frustradas as suas diligencias para o emprego de taes brulotes, planeou outro ataque: no dia 12 de Junho sahiu do Morro, á encontrar-se com a referida curveta á léste de Itapoan, trazendo tambem a fragata *Carolina*, á qual em distancia propria fez signal de reunir, e preparar para combate, e navegando consecutivamente ao longo da costa, passou á vista da barra quasi no pôr do sol, fingindo seguir para o Morro, mas apenas escureceu atravessou com os navios reunidos pelo travez, e lhe fez saber pela busina: que pretendia naquella noite entrar no porto da Bahia, por entre as duas linhas em que se conservavão fundeados os navios inimigos, para cujo fim ordenou que tudo estivesse regularmente diposto, carregando-se com dous tiros a artilharia dos navios, que seria descarregada sobre as linhas inimigas de ambos os lados, sahindo logo para fóra da barra, o que seria facil, por isso que a surpreza, auxiliada com o escuro da noite, e fumaça, augmentaria a confusão entre a esquadra portugueza, de cujo ensejo elle se aproveitaria para abordar, e aprisionar a fragata *Constituição*, que era o melhor vaso.

Dispostas assim as cousas, pelas 10 horas da noite entrou o almirante com os dous navios, mas vasava então a maré, e o vento estava bonançoso, de sorte que a fragata *Carolina* nada quasi seguia, tomando por isso o seu logar a curveta *Maria da Gloria*, que caminhava na pôpa da náo. Alguns navios da esquadra portugueza, logo que avistárão a

não, perguntarão-lhe em inglez que navio era, ao que respondeu ser um indeman inglez, vindo de cabos á dentro, mas desconfiando ser estar descoberto, já pela repetida exigencia de mandar á bordo o seu escaler, para onde dizia já o haver enviado, já finalmente pela confusão dos toques de apitos, e gritos d'escaleres, tendo acalmado o vento, e achando-se apenas com elle a curveta, virou em roda, aproveitando-se co refluxo, quando já proximo estava da fragata que procurava. Todavia avançou a curveta ate o Unhão, onde se achava collocada uma linha de barcas, entre as quaes e outros navios se agitou a maior confusão, ao passo em que o maior silencio reinava a bordo dos nossos navios nessa occasião, ouvindo-se unicamente o rumor das roldanas dos moitões e cadernaes, por motivo das manobras.

O almirante seguiu logo para o Morro, deixando sómente a curveta no cruzeiro, durante o qual aprezou o brigue *Cerqueira*, e a escuna *Carlota*, que havião sahido da capital, com destino ao Rio de Janeiro: fui eu nomeado para conduzir ao Morro estas prezas, passando para a escuna um 2.º tenente moderno, por falta de officiaes, e entregar ao almirante officios do commandante da curveta, em que lhe communicava noticias interessantes, e seguindo minha derrota, avistei ao pôr do sol dous navios á longa distancia, com um dos quaes me encontrei perto das 11 horas da noite, e era a fragata *Carolina*, cujo commandante me informou ser a náo a outro que eu divisára; forcejei de vela á passar-lhe á falla, e o consegui, recebendo então ordem do almirante para me conservar pelo seu travez até amanhecer, em cuja occasião atravessou, mandando á meu bordo o seu escaler receber os officios, depois do que determinou-me seguisse com as prezas para o Morro, mas communicando-lhe, que comigo se achava o negociante José de Cerqueira Lima, proprietario do brigue, que lhe desejava fallar, o mandou buscar, tendo com elle longa conferencia ácerca da breve evacuação das forças portuguezas da cidade, e seguiu á encorporar-se com a curveta, levando comsigo a escuna *Carlota*, por consenso do mesmo Cerqueira, a quem tambem ella pertencia, assegurando-lhe, que dentro de quatro dias mandaria as ordens necessarias ácerca do brigue.

Depois de surgir no Morro, chegou no dia seguinte do Rio de Janeiro o brigue *Bahia*, com um reforço de mais de 100 marinheiros engajados, debaixo do commando do capitão-tenente Gama, que pelo almirante havia sido enviado em uma preza, com officios ao governo, pelo que o capitão-tenente Luiz Barroso Pereira, commandante interino da fragata *Nicteroy*, e da força existente no mesmo Morro, mandou sahir o brigue-escuna *Rio da Prata* com officios para o almirante,

e no fim de tres dias entrou a escuna *Carlota*, conduzindo o commandante da fragata *Nicteroy*, e oitenta praças desta, que se achavão destacadas á bordo da náo, e ordem para que o mesmo capitão-tenente Barroso entregasse o brigue *Cerqueira* ao seu proprietario, passando para seu bordo o carregamento daquella escuna, que foi logo armada em guerra, com duas peças de bronze, de calibre 9, da fragata *Nicteroy*, e todos os officiaes commandantes das prezas, as quaes ficarião sob a guarda do brigue *Guarany*, e charrua *Luconia*, commandada pelo 1.º tenente Antonio dos Santos Cruz. A fragata *Carolina* tambem entrou no Morro, para arranjar um mastaréo de velacho, e tratava-se do preparativo de ambas as fragatas, do brigue *Bahia*, e escuna *Carlota*, quando, passados dias, ouviu-se no Morro um tiro de canhão, pelas 2 para 3 horas da tarde do dia 2 de Julho, avistando-se proximas ao Morro a náo, a curveta, e o brigue-escuna: veio logo á terra um escaler com ordens do almirante para sahirem os navios por elle destinados á differentes commissões.

A' este tempo viu-se do mesmo Morro ao norte coalhado o mar de embarcações de differentes tamanhos, e armações que havião sahido do porto da capital, e pelas 4 horas da manhã suspenderão daquelle logar, á encorporarem-se com a náo, as fragatas *Carolina*, e *Nicteroy*, o brigue *Bahia*, e a escuna *Carlota*, na qual eu me embarquei com os 2.os tenentes Rafael José de Carvalho e João da Silva Lisboa, que pertencião ao brigue-escuna *Rio da Prata*, levando tambem comigo 17 homens, que me acompanhárão na preza; seguirão para a côrte a curveta *Liberal*, e escuna *Leopoldina*, tendo antes destas tomado o mesmo destino a fragata *Piranga*, por se achar mal armada de artilharia e gente, e com aquellas embarcações sómente se propoz o almirante a seguir sobre a esquadra portugueza, a qual com os navios mercantes armados, formava uma linha de dezenove vazos de guerra.

A noite de 3 para 4 de Julho será sempre memoravel aos officiaes da esquadra brasileira, que guarnecião aquelles sete navios; esta noite não podia ser mais procellosa, e perto da meia noite se encontrárão as duas esquadras em bordos desencontrados, misturando-se os navios de ambos os partidos pelos repetidos salceiros, e variabilidade do vento, augmentando a confusão a escuridão da mesma noite. Essas embarcações, havendo perdido de vista o almirante, tratárão de segurar-se para o sul, á excepção da náo capitánia, que se conservou pelo norte, o que nos ia sendo bem fatal, porque ao amanhecer ella se viu estreitada entre a terra, e a esquadra portugueza que lhe deu caça: nesta conjunctura projectou o mesmo almirante encalhar a náo em ultimo apuro, mas a sua pericia nautica, e excellente andar desse vazo, o livrárão do

aperto, para continuar a perseguir a esquadra portugueza, e tomar-lhe alguns navios.

Ao amanhecer do dia 4 a fragata *Carolina* aprezou o navio portuguez, que hoje se chama charrua *Carioca;* a escuna tambem fez uma preza, e, reconhecendo aquella fragata, se reuniu á ella; encorporárão-se depois todos os nossos navios, menos a náo, e como a curveta *Maria da Gloria*, apenas falleu á mencionada fragata, mareasse a bordejar para o norte, não pude eu passar para seu bordo, continuando assim a permanecer na escuna. O almirante havia disposto mais sobre a divisão de seus navios, ordenando ao commandante da fragata *Carolina* ficasse cruzando por alguns dias sobre a costa da Bahia, com a escuna, e o brigue-escuna, para depois entrar, e seguiu sómente com a *Nictcroy, Maria da Gloria,* e brigue *Bahia,* commandado pelo 1.º tenente Thomaz Hayden, seu capitão quando navio mercante, e com estes quatro navios seguia sobre a esquadra portugueza, fazendo-lhe uma guerra de incommodar (*), e aprezando diversos transportes de tropa, cujo aprezamento por um decreto do governo deveria formar boa parte da preza.

No dia 12 entrárão a fragata, e a escuna, e depois o brigue-escuna, achando-se já dentro do porto varias prezas com os mastros grande, e da gata picados: na costa de Pernambuco continuárão a aprezar-se outros transportes, que entrárão no porto do Recife enviados pelo almirante, como logar mais proximo, e logo que entrou na Bahia a fragata *Nictcroy*, destacou para o Morro o brigue-escuna, para dalli conduzir com o brigue *Guarany* e transportes as prezas, e quanto mais se achasse pertencente á esquadra. O almirante destacou depois o brigue para a costa de Pernambuco, e seguiu a curveta em demanda do mesmo almirante até a altura do Maranhão, mas não o encontrando, tomou o porto de Pernambuco, donde, depois de refazer-se do que precisava, seguiu para o Rio de Janeiro com as prezas; elle, porém continuou na caça sobre a mesma esquadra até 4.º ao norte do equador, no intuito de aprezar-lhe alguns navios de guerra; o que não pôde jámais conseguir, pela união com que navegava essa esquadra, podendo apenas em certo dia descarregar alguns tiros sobre a curveta *Calypso*, com os quaes a metteria á pique, se não fosse de prompto soccorrida pelos outros navios. A fragata *Nictcroy* seguiu até a proximidade das costas de Portugal, aprezando o navio *Gram-Pará*, que foi retomado pela esquadra portugueza; mas vendo-se falta de agua

(*) Por decreto de 17 de Agosto se fez extensivo aos individuos desta esquadra a condecoração de que trata o decreto transcripto á pag. 89.

e mantimentos, foi á uma das ilhas dos Açores, onde surgiu, inculcando-se um transporte inglez vindo da India, e apresentando sómente a gente ingleza: obteve alli tudo quanto precisava e convidou ao governador respectivo para um jantar á bordo, mas, quando este se retirava para terra, firmou o pavilhão brasileiro com uma salva, fazendo-se immediatamente de véla.

O almirante, logo que deixou a esquadra portugueza, dirigiu-se á cidade do Maranhão, a fazer com que esta capital e a do Pará se unissem á causa geral do Imperio, e sem difficuldade assenhoreou-se daquella cidade, em cujo porto aprezou o brigue de guerra portuguez *Infante D. Miguel*, que dahi em diante se denominou *Maranhão*, e da escuna *Emilia*, que se ficou chamando *Pará*. Enviou depois no mencionado brigue a Jonh Pascoe Grenfell, então promovido á capitão-tenente á fazer com que o Pará desenvolvesse o mesmo systema, e á conduzir daquelle porto a fragata *Imperatriz*, e o brigue-escuna *D. Januaria*, de cuja diligencia, e depois de varios successos, voltou esse official á côrte, onde chegou em Abril de 1824, com a sobredita fragata, e brigue *Maranhão*, em tempo que já na mesma côrte se achava desde fins de 1823 o almirante, tendo conduzido varias prezas comsigo. A curveta *Maria da Gloria* tambem havia chegado de Pernambuco ao Rio de Janeiro, em Outubro do proximo citado anno: outras dessas prezas semelhantemente entrárão da Bahia conduzindo tropas, e em uma destas vim eu, como commandante de preza da charrua *Conde de Peniche*, transportando a companhia do 1.º batalhão da côrte, que havia sido casco de um batalhão.

Emquanto pelo norte praticava o almirante tudo o que fica referido, determinou-se o Imperador D. Pedro I a mandar uma divisão commandada pelo chefe de divisão graduado Pedro Antonio Nunes e composta da curveta *Liberal*, de 24 bocas de fogo, de que era commandante o capitão-tenente Gavião; do brigue *Cacique*, de 18, commandado pelo capitão-tenente Antonio Joaquim do Couto, brigue *Guarany*, de 16, commandado pelo 1.º tenente Joaquim Guilherme; escuna *Leopoldina*, de 12, commandada pelo 1.º tenente Francisco Bibiano de Castro, para cujo commando havia passado no Morro, e da escuna *Sete de Março*, de um rodizio, commandada pelo 2.º tenente Francisco de Paula Osorio. D. Alvaro, de intelligencia com o general Madeira, estava disposto a conservar-se em Montevidéo, não querendo ceder dessa pretenção, apezar do bloqueio, chepando até a enviar á Bahia, em um brigue americano, a um tenente como seu emissario, que foi prezo, e conduzido para bordo da fragata *Carolina*, onde então eu me

achava, ficando assim frustrada a sua commissão, relativa a requisitar forças nvaes.

Com tudo não deixou D. Alvaro de aprestar uma força maritima, constante do navio *Conde dos Arcos*, que montava 26 peças; brigue *Liguri*, de 16, curveta *General Lecor*, de 16; e escuna *Maria Thereza*, que tendo ficado em Maldonado com os transportes, e sahindo daqui para á Colonia, ao passar por Montevidéo, sua garnição prendeu o respectivo commandante, entrando nesse porto, tendo acontecido o mesmo em Maldonado em o navio *Conde dos Arcos*. Por officiaes que então alli se achavão, soube eu de todos estes factos, e que no mez de Outubro sahirão os quatro navios acima referidos, com guarnições dobradas, á engajar combate com a nossa divisão, no qual forão assás derrotados mesmo á vista de Montevidéo, em cujo porto entrárão. Esta derrota, e o saber-se do resultado da lucta da Bahia, creio haver concorrido á que D. Alvaro cedesse de mais opposição, tratando com o visconde de Laguna ácerca da evacuação, e entrega da praça, retirando-se para Portugal com a força do seu commando, de sorte que sahindo do Rio de Janeiro no dia 8 de Dezembro de 1823 a curveta *Maria da Gloria* para aquelle porto, teve noticia nessa viagem de já achar-se arvorada na mencionada praça a bandeira brasileira.

Alguns dos transportes de D. Alvaro arribárão á Santa Catharina, e ao Rio de Janeiro, á refazerem-se de mantimentos, para poderem seguir sua viagem á Portugal, e a arribada de dous desses transportes ao Rio de Janeiro, de bastante incommodo me foi, por ser encarregado de evitar a communicação da força que trazia com a terra.

Pelo mez de Abril de 1824 recolherão-se de Montevidéo alguns dos nossos navios, que para alli havião sido mandados, conservando-se todavia no mesmo porto a curveta *Liberal*, escuna *Sete de Março*, o brigue *Real Pedro*, e algumas barcas estacionadas no Rio Uruguay. Taes são, em resumido detalhe, as noticias que ora posso subministrar dos factos da nossa marinha de guerra, durante o espaço que decorre do 1.º de Janeiro de 1822, até os primeiros mezes de 1824. Bahia, 18 de Setembro de 1835. — *Antonio Pedro de Carvalho*, capitão-tenente da armada nacional e imperial.

DEFEZA DO BRIGADEIRO LABATUT

Mandado por S. M. I. para lançar fóra da Bahia o general Madeira, com as tropas portuguezas do seu commando, dizendo-me S. M. I: *que eu fizesse o que entendesse*, embarquei-me nesta capital com

duas peças de campanha, armamento, e munições de guerra, escoltadas por 200 homens. E como me acompanhassem não poucos officiaes avulsos de diversas provincias, até da India, de differentes caracteres, e conductas, se desenvolveu no decurso da viagem a maior das intrigas, manejada nesta côrte, antes da minha sahida por genios ambiciosos, que invejárão a preferencia que me tinha dado S. M. I.

Effectuei com tudo o meu desembarque, e de toda expedição no porto de Maceió, donde marchei á Pernambuco, á solicitar soccorros para o mais prompto e feliz exito da minha commissão, o que alcancei com insano trabalho, trazendo 200 homens de 1.ª linha, pagos á custa de sua provincia. Na minha volta á Maceió, determinei a marcha para o Reconcavo da Bahia, por terra, não só para não sacrificar a expedição ás garras da esquadra do Madeira, como por segurar a minha retaguarda, deixando-a obediente ao governo de S. M. I. Não obstante o encontro hostil da comarca de Sergipe, que eu soube desfazer por meios politicos, consegui chegar sem perder um só soldado, nem uma só arma ao Reconcavo, onde já laborava a anarchia. Para desfazer está, e harmonizar a provincia, lancei mão dos unicos meios conhecidos para taes crises.

Estabeleci hospitaes, trens de guerra (*), e o mais necessario

---

NOTAS DA DEFEZA DO BRIGADEIRO LABATUT

(*) Antes que Labatut estabelecesse o trem principal do exercito, na povoação da Feira de Capuame, existia um na villa (hoje cidade) de Santo Amaro, que sob a direcção do major Joaquim Antonio de Athayde Seixas, foi de grande vantagem ás operações militares de differentes pontos, á quem forneceu de muitos petrechos de guerra, logo que no Reconcavo foi desenvolvido o systema de independencia, pelo rompimento que deixei referido á pag. 99 do 2.° volume. Ainda que, pois, fosse a villa (hoje cidade) da Cachoeira o primeiro logar deste rompimento, todavia é á de Santo Amaro que pertence a gloria de o haver traçado, e dirigido, assim como foi ella a primeira que deu execução ao decreto de 16 de Fevereiro de 1822, officiando á Camara da Capital para que tambem o cumprisse.

Foi na casa do desembargador Antonio José Duarte de Araujo Gondim, este cidadão cuja memoria será sempre indelevel, que se reunirão as pessoas mais influentes, e da maior consideração da predita villa, em principios de Junho do anno citado, immediatamente que á ella chegou o conselheiro Miguel Calmon du Pin e Almeida, vindo de Portugal, conduzindo a carta circular dos deputados, que se transcreveu no logar acima indicado do 2.° volume, o qual insuflando o espirito do patriotismo entre os seus concidadãos, fez com que rapidamente se fossem seguindo uotros convites na villa de S. Francisco, onde se distinguião como mais votados á prol da causa publica, o capitão-mór Joaquim Ignacio de Siqueira Bulcão, e o coronel Bento de Araujo Lopes Villas-boas, depois barão de Maragogipe. Esta declaração é dictada não só pelo dever da veracidade historica, porquanto é agora que pude obter taes dados mais exactos, como por evitar a pécha de parcialidade que se me possa assacar. A creação do trem, de que acima fiz menção,

para a economia, e operações do exercito que organisei com indizivel trabalho, podendo apenas dar-lhe a numerica força de cinco mil e tantos homens combatentes, entrando neste numero os soldados, que comigo marchárão de Penedo, e Sergipe, e mais dous reforços, que recebi por minha deprecação da briosa provincia de Pernambuco. Empreguei nelle, e nos pontos de maior responsabilidade officiaes da confiança da provincia, procurando não fazer innovações. Lancei mão dos mesmos pontos de defeza, e acampamento, tomados antes da minha chegada, por serem proprios, e pelo conhecimento, que do terreno delles tinhão os seus defensores.

Dividi o exercito em duas brigadas, por serem sufficientes para a qualidade da guerra, e mesmo por economisar o desfalcado thesouro da provincia, acampando a 1.ª em Pirajá, posição já occupada, e a 2.ª nas Armações de Santo Antonio, avançada duas legoas da Itapoan, posição que achei tomada. Cumpri sempre á letra as ordens, que fui recebendo de S. M. I., atacando os inimigos com alarmes, e continuadas guerrilhas, e com acções parciaes, e geraes, sempre vantajosas ao exercito do meu commando, e fataes ao do inimigo, e se mais não o encommodei, foi pelo precario estado das minhas munições de guerra,

---

foi deliberada em 12 de Agosto do referido anno, dia em que egualmente os que figuravão á testa da revolução, tomárão as mais providencias constantes do seguinte officio:

"O estado de penuria, em que se acha a caixa militar desta villa, na occasião mesma em que as despezas crescem, exige que se tome quanto antes uma medida, que, multiplicando os seus membros, e agentes, multiplique tambem os meios de se arrecadarem fundos para ella: em consequencia disto, á bem do serviço da nossa justa causa, são nomeados para membros da commissão da caixa militar — os Illmos. Srs. coronel Gaspar de Araujo Azevedo Gomes de Sá, Antonio Joaquim Alvares Pinto de Almeida, Joaquim Alvares de Freitas, Luiz Antonio Pires de Carvalho e Albuquerque, Manoel de Oliveira Mendes."

INSTRUCÇÕES PARA A DITA COMMISSÃO NOMEADA

Haverá um cofre para arrecadação dos fundos, que se houverem ou por donativos ou por emprestimo, e ou sejão os ditos fundos em dinheiro, ou sejão generos, e viveres: haverá tambem um livro para a escripturação, que se deve fazer do modo mais regular, sendo o dito livro rubricado pelo presidente da Camara. A caixa fornecerá ás repartições do trem militar, e das munições de bôca, os fundos, ou generos, que lhe forem pedidos pelos respectivos inspectores, que farão as requisições por bilhetes assignados por elles: a commissão nomeará agentes da caixa, que se incumbão de haver donativos, abrir subscripções, e contrair emprestimos recebendo ao mesmo tempo as quantias, ou generos, que forem dados, ou emprestados, ao agente, que entregar qualquer objecto á commissão esta lhe dará um recibo declarativo do que se lhe entregou, e, no caso de emprestimo, dará ao credor um titulo de divida: finalmente a commissão dará em todos os sabbados a conta de sua receita, e despeza que se fará publicar por cópias

porque longe se achavão Pernambuco, e Rio de Janeiro, unicos logares donde podia eu receber, e para onde requisitei sempre em tempos competentes; pois isso, e pela minha vigilante economia, nunca a falta foi demasiadamente sensivel, vindo poucos dias antes da minha anarchica prisão ainda a receber de Pernambuco, pelo 1.º tenente da marinha Boisson, grande quantidade de polvora, e medicamentos, genero este que tambem estava entregue ao meu vigilante cuidado, pela indifferença, que prestava o governo civil ás precisões do exercito. Procurei revestir de verdadeiro caracter militar, bravura, e disciplina a todo o exercito; o que consegui com poucas excepções, quasi todas de officiaes superiores, que revelhados na relaxação militar, me taxárão por isso de despota, e tyranno, e se erigirão meus inimigos. Tratei sempre os soldados com a humanidade compativel ao meu caracter de general em chefe, e aos officiaes franqueei-lhes a minha estima coherente aos seus merecimntos, e conductas peculiares.

Nunca ordenei retirada, que perdesse bagagem, ou soldados, e menos que lhes fizesse perder a sua bem conhecida coragem, e bravura: nunca fiz avançar, que sacrificasse, e nem ordenei marchar, que franqueassem aos inimigos campo, ou terreno. Fiz a guerra sempre

---

multiplicadas, para que se faça constar a todos o seu estado, e se consolide desse modo o seu credito publico. Para que haja melhor divisão dos trabalhos, e simplicidade no expediente, ficão estabelecidas as duas seguintes repartições:

PRIMEIRA REPARTIÇÃO DO TREM MILITAR

Inspector desta repartição, o Sr. major João Lourenço d'Athayde Seixas.

SEGUNDA REPARTIÇÃO — MUNIÇÕES DE BOCA

Inspectores desta repartição, os Srs. major Luiz Rodrigues Dultra Rocha, e capitão Francisco Rodrigues Dultra Rocha.

INSTRUCÇÕES

Aos Srs. inspectores desta repartição pertence a inspecção da farinha, e gado que for applicado á sustentação da tropa, e a direcção do pagamento do prét, e da distribuição das rações: tanto estes Srs. inspectores, como o Sr. inspector do trem militar, poderão nomear seus ajudantes, e fieis para os ajudarem.

A presente conferencia será transmittida por cópia a todos os Srs. aqui nomeados, para que se possão regular com maus segurança, pois que a patria espera delles quanto lhe promette o seu zelo pelo progresso da causa, em que se achão empenhados. — *Luiz Manuel de Oliveira Mendes.* — *Francisco Maria Sodré.* — *Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque.* — *Ignacio Pires de Carvalho e Albuquerque.* — *Miguel Calmon du Pin e Almeida.* — *Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos.* — *Antonio José Duarte de Araujo Gondim.* — *Honorato José de Barros Paim.*

com prudencia, poupando o sangue brasileiro, como me ordenou S. M. I., e segundo pede a actual população do Brasil, como tudo provarei: á isto chamavão os meus ignorantes inimigos — cobardia.

Calo muito de proposito os fructos, que de todos estes serviços colhi no dia 21 de Maio de 1823, porque não pretendo manchar o exercito pacificador da Bahia, que de o ter commandado ainda me vanglorio, com nodoas só competentes á meia duzia de officiaes insubordinados, e ambiciosos da gloria, que me competia, e que a nenhum coube, e com os quaes não se liga a austera disciplina militar, querendo, ao mesmo tempo, com a minha prisão escurecerem seus crimes.

Este é o pequeno, porém claro, esboço da minha conducta neste primeiro serviço que prestei ao Imperio do Brasil, e que é bem patente aos olhos dos homens de bem da provincia da Bahia, e á todos os sensatos deste Imperio: porém sendo do meu dever dar á S. M. I., e á generosa nação brasileira, na pessoa deste excellentissimo conselho, e á mim mesmo, satisfação ás accusações forjadas contra mim nos conventiculos da mais negra calumnia, vou á responder a cada um dos artigos em separado.

Ao artigo 1.º em que, com bem magoa do meu coração, me vejo accusado de traidor, interpretando-se aleivosamente, para servirem de frivolas suspeitas de provas á tão hedionda accusação, as minhas mais fieis acções, acções que em occasiões para mim mais felizes, serão olhadas como relevantes serviços, passo a responder; e para o fazer com e clareza propria da verdade, dividirei este artigo nas seis imputadas asserções seguintes:

1.ª Que eu mantinha communicações secretas com os inimigos.

2.ª Que eu maltratava os officiaes, e soldados brasileiros affectos á causa do Brasil.

3.ª Que demittia officiaes capazes, e de merecimentos, e os substituia com os da minha parcialidade, e europeus.

4.ª Que negava munições de guerra ao exercito.

5.ª Que mandava fazer retiradas vergonhosas.

6.ª Que ordenára um ataque entre o mesmo exercito.

Quanto á 1.ª é tão aerea, que não merece resposta, pois não haverá quem diga, que visse, ou conduzisse relações minhas com alguem da cidade, quando até para conhecimento do estado do inimigo, eu me servia das correspondencias do coronel Felisberto com os seus amigos, brasileiros todos, e alguns já condecorados por S. M. I.; documento n. 1.º.

Pelo que respeita a 2.ª offereço por opposição os officiaes que no meu quartel forão tratados, não obstante haverem hospitaes,

e os medicamentos, e caldos, que por muitas vezes lhes administrei, até nas horas da mais alta noite; e os postos, que, conforme os seus merecimentos, em nome de S. M. I. lhes conferi. Verdade é que nunca os convidei para fazer perna na meza do jogo, nem para ajudarem a despejar botelhas, como querião talvez esses, que se queixão, não se lembrando, que não praticando eu taes cousas no meu quartel-general, vinha por isso a precisar delles sómente para defender a patria, e cumprir seus deveres. Deixo aos soldados do exercito, muitos dos quaes já se achão nesta côrte, que por mim fallem, e digão-se feridos, da minha particular meza não receberão doces, e vinhos, genero este tão escasso no Reconcavo; e se a todos não dava 320 réis por praça, quando do hospital sahião, achando no meu quartel refeição para chegarem no seu acampamento. Oxalá que alguns officiaes superiores do exercito fossem meus inimigos como são os soldados!!!! Mas não obstante, produzirei testemunhas contra esta accusação.

Quanto á 3.ª direi: Que nenhum homem, dos que conhecem o regimen militar, poderá responsabilisar-me em demissões filhas de informações de conductas, dadas por chefes de corpos, ou brigadas, ainda que n'ellas se veja a mais decidida parcialidade, como na da brigada da esquerda, do commando do coronel Felisberto, que chegando ao meu conhecimento facultei por uma ordem do dia aos demittidos a possibilidade de se justificarem. Deus forão unicamente os demittidos por minha propria decisão; o ajudante da Cachoeira Cançado de Britto, e o tenente-coronel Lemercier; porém estes, que consultem as suas consciencias, acharão a verdade das cousas, que fiz publicar nas ordens do dia, que os demittirão. Bem como desempreguei do serviço Antonio Gomes Fontelo, official do regimento de milicias de Pirajá, pelas reiteradas intrigas, com que pretendia perder á Antonio Dias, capitão do mesmo regimento. Alguns officiaes fiz suspender, porque era compativel com a autoridade, de que estava revestido, e por julgar conveniente ao bom exito da minha commissão. Estes forão o major Rodrigues, da artilharia da Bahia, pela retinencia de não querer dar contas, como quartel-mestre-general do exercito, substituindo-lhe o capitão Cardoso, de muito boa conducta, e natural da mesma provincia da Bahia; e o coronel Felisberto Gomes Caldeira suspenso e preso em consequencia de uma parte por escripto, que pára em meu poder, do commandante de um dos corpos do exercito, attestada por varios officiaes, e de outras faltas, que o fizerão incurso em varios artigos do regulamento, além de uma carta de seu proprio punho, dirigida ao secretario do governo civil, que eu puz na presença de S. M. I., na qual confessava este coronel os seus projectos de depôr-me, e assumir o commando do exercito, para

o que á muito dispunha [illegible] na brigada: á elle fiz substituir o coronel Antero José [illegible] de Britto, brasileiro, e recommendado por uma portaria do excellentissimo ministro da guerra. O primeiro destes dous suspendidos, achando-se no Engenho Novo, retirado pela razão já dita, apparece assignado na acta da brigada da esquerda, distante 7 leguas; isto bem comprova a maneira com que foi feita.

Alguns officiaes mudei de pontos por correcção, e outros reprehendi por ordens do dia, precedendo verdadeiras investigações, que existem na secretaria, e que mostrão que o merecião. Foram tambem tirados do exercito para Piauhy, providencia que apressou por minha influencia a acclamação de S. M. I., á requisição de seu governo temporario, que me pedia officiaes intelligentes, e corajosos, o major Costa Branco, e capitão Pitanga, por terem estes qualidades; o 1.º foi substituido pelo major Doria, natural da Bahia, e da confiança da provincia; e o 2.º pelo major Santiago, Brasileiro bravo, que bem o mostrou no sempre memoravel dia 8 de Novembro. Digão agora os meus accusadores, quaes destes officiaes substituintes erão da minha parcialidade, já que assim se arrojárão á insultar a brava, e fiel officialidade do exercito, e respondão se os officiaes europeus, que entrárão nas fileiras do exercito forão outros, além dos que a provincia tinha empregados, e dos que me acompanhárão por ordem de S. M. I., e se estes mesmos faltárão alguma vez ao dever da honra, e fidelidade, e se não forão alguns delles honrosamente feridos? Finalmente, meus procedimentos nesta parte forão regulados pelas ordens expressas, que bocalmente me forão dadas por S. M. I., e por seus ministros, e dirigido pelas unicas instrucções, que encontrei sobre as autoridades do general em chefe do exercito portuguez, e além disto pelas circumstancias, que occorrião á bem da causa do Imperio, e para o bom desempenho de minha commissão. Não foi debalde que meus inimigos se apossárão dos papeis da secretaria militar do exercito, porque, á não ser este motivo, bem claramente mostraria a indignidade dos queixosos, e a justiça de meus procedimentos.

A' 4.ª asserção respondo, que é bem constante o extravio que davão os soldados ás munições, pelo desleixo de alguns commandantes, o que me obrigava a recommendar-lhes a economia dellas, sem comtudo deixar de terem os pontos, e acampamentos, além das cartuxeiras cheias, sufficientes reservas, sendo certo que para effectuarem a minha prizão, illudirão na brigada da esquerda, os soldados, dizendo-lhes que a polvora solta chegada de Pernambuco ao porto de Itapoan, e mandada conduzir por ordem do quartel-mestre-general, para o trem

general do exercito, onde se devia encartuxar, era o cartuxame daquella brigada, que eu mandava retirar para a desarmar, ao mesmo tempo que o seu commandnte tinha o cartuxame occulto.

As minhas continuas reclamações para esta côrte, e para os governos de Pernambuco, e Alagôas, deprecando a remessa de polvora para as tropas do meu commando, indica bem a falta que havia deste genero, e o quanto convinha poupar a pouca que existia, para me não expôr ao ludibrio do inimigo, e a provincia ás infaliveis devastidões, que havia de experimentar, quando a victoria se declarasse em seu favor, mas providencias desta natureza são estranhas á ignorantes; e por isso os meus accusadores me fizerão culpa por este procedimento, digno por certo de louvor em qualquer outro, que não fosse o brigadeiro Labatut, que se lisongeia de ter dignamente desempenhado a sua honrosa commissão, até o momento em que tão estranhamente foi prezo.

A' 5.ª asserção tenho a dizer. Que em todo o tempo que commandei o exercito, não fiz mais que uma retirada, já que assim querem chamar o reunir, e acampar o exercito, que se achava estendido em linha sitiante; o motivo d eo estender, e depois reunir, passo a demonstrar á este excellentissimo conselho, que, formado de sabios militares, dará o devido apreço. Tendo por noticia, que desta côrte sahira o batalhão do Imperador, para reforçar o exercito do meu commando, e que o inimigo, que disto sabia, faria sahir a sua esquadra para hostilisar esta expedição; e sabendo eu que todas as vezes que ella era atacada, ou suspeitava de o ser, fazia desembarcar a maior parte da marinhagem, fiz estender em frente as suas trincheiras o exercito, para que elle, julgando proximo o meu ataque decisivo, não podesse dispercar a sua esquadra: o que tive a satisfação de vêr realisado, ainda que agora taxado de crime, porque depois de muitos dias, apenas pôz fóra cinco navios. Com o grande reforço que me deu este batalhão, resolvia-me a conservar a linha, porém a epidemia que nesta posição soffria o exercito, arrastando em tão pouco tempo mais de mil soldados para os hospitaes; as minhas munições de guerra, que davão apenas para o combate de um dia cheio, por terem ficado nas Alagôas as que acompanhavão o batalhão do Imperador, e, sobretudo, o reforço que em 16 navios, acompanhados de uma fragata, recebeu o inimigo, e cuja entrada na Bahia, foi por mim mesmo observada da Armação, onde me achava acabando de revistar a minha linha, reforço este que por anteriores noticias se julgava ser de 1.600 homens pelo menos, fez que eu ordenasse aos respectivos commandantes, que mandassem regressar para o acampamento as bagagens, ficando sómente a tropa sufficientemente munida, e chegando eu ao meu quartel-general de Cangu-

tangu' combinei, que estando o meu exercito estendido em uma extensa linha de mais de tres legoas de terreno, pouco proprio para se entre-ajudar, por isso pouco sel-la, a sua força, e sugeito á ser batido parcialmente, ordenei que na madrugada seguinte se reunissem aos seus acampamentos, que era, o da brigada da direita e centro, em Pirajá, e suas avançadas na Campina; e o da brigada da esquerda nas Armações de Santo Antonio, e suas avançadas no Rio Vermelho: nestas posições, tão vantajosas ao meu exercito, não receava ser atacado pelo inimigo, e quando o fosse lhe seria bem fatal, como elle mesmo conheceu, que dissuadiu-se de seus projectados planos, seguindo noticias recebidas da cidade. Em nada maculei o exercito com esta determinação, com precedencia do conselho dos commandantes de brigadas.

Verdade é que corre voz, e fama, que o batalhão do Imperador perdera nesta occasião bagagem, e armamento, porém o contrario me certificou seu coronel, e quando fosse verdade; como responsabilisar-me na falta deste coronel á execução da minha ordem? Quem poderia ser bom juiz com taes mordomos ! ! ! A actual felicidade da Bahia é a prova mais clara, que posso apresentar do caracter dos meus accusadores.

A' 6.ª e tão calumniosa, direi: Que esta sinistra interpretação foi dada pelos interessados na minha prizão á uma ordem, em que eu mandava marchar para a Armação o batalhão do Imperador, onde devia acampar, depois de prezos os majores Alcantara, Sá Barretto, e Leite, accusados por dous officiaes, e um sargento, que se evadirão á noite daquella brigada, de andarem sublevando os soldados para depôr-me, ao que estes se oppunhão, pelo que eu pretendia fazer transposição de tropas, para o que marchavão por outra estrada com um piquete de cavallaria, e para cercar estes officiaes, que dizião terem fugido, por não poderem effectuar o seu plano. Indigno seria eu da confiança de S. M. I., se não procurasse sustentar a autoridade de que elle me tinha revestido. Remetto muito de proposito ao silencio a indignidade de caracter dos que, pelo acto mais remarcavel de insubordinação, deixarão de cumprir as minhas ordens, como do documento n. 3; mas afianço, que deste passo escandaloso é que nasceu o extraordinario facto da minha prisão, tão offensivo á S. M. I., como oppressivo á minha pessoa; e, o que é ainda mais, a infeliz sorte que tem experimentado, e experimenta a malfadada Bahia, depois de abrigada debaixo da bandeira Imperial.

Ao artigo 2.º divido nas quatro seguintes asserções:

1.ª Commetter actos, de prepotencia, e arbitrios .

2.ª Prender officiaes, sem justiça, e menos provada causa.

3.ª Fusilar alguns soldados sem culpa formada .

4.ª Metralhar os pretos achados em um quilombo.

Respondo. Quanto á 1.ª, que chegando eu ao Reconcavo, desamparado do governo civil, cuja residencia distava do exercito mais de 20 legoas, e vendo a indifferença de alguns proprietarios em prestar auxilios ao exercito, autorisei por uma portaria ao tenente-coronel Barros, chefe dos pernambucanos, para poder exigir os soccorros necessarios para o prompto estabelecimento da sua brigada, brigada que salvou a provincia no dia 8 de Novembro. Se isto é prepotencia em crise tão melindrosa, julgue este excellentissimo conselho, e saiba que, quando precisava o exercito de cavalgaduras, gados, e outros soccorros, eu os exigia dos proprietarios, sem lhes faltar com a decencia, e politica precisa, sem poder eu ser reponsavel pelos excessos dos executores das minhas ordens, que me forão occultos até a época da minha prizão, por isso não castigados em satisfação aos habitantes, alguns dos quaes, em logar de me declararem estas, e outras cousas de importancia, só se occupavão em se intrigarem mutuamente, e á mim com o governo civil. Só na imaginação de meus inimigos podia entrar idéa de que um general, commandante do exercito, deve responder pelos desacertados procedimentos de seus subditos, encarregados da execução das suas ordens, sem delles ter noticia; e que em crises tão apertadas, como as em que se achava o exercito do meu commando, era criminosa a natureza de taes ordens, por se encontrarem com a falta de vontade de alguns habitantes, pouco zelosos da salvação da provincia, e até do seu proprio beneficio: mas o meu dever para com S. M. I., e com a nação brasileira, exigião medidas activas para o exercito operar com a devida conveniencia á causa, que defendia, e tudo o que não fosse regulado debaixo deste ponto de vista era perigoso, porque meias medidas neste caso tornarião baldados todos os meus esforços.

A' 2.ª asserção não póde deixar de causar-me espanto, quando me vejo criminado por medidas proprias ao estado então da provincia; medidas que devião comprovar o meu afinado amor ao Imperio do Brasil, como na prisão momentanea do tenente-coronel Manuel Diogo, e do seu major, accusados de correspondencia com a cidade; e na do capitão-mór Cardoso da Cachoeira, por se pôr em armas contra o commandante militar José Garcia, em opposição ás minhas ordens de diligenciar a prisão de europeus, contrarios á nossa independencia, acantonados nas mattas da Cachoeira. Sendo conservados prezos unicamente o tenente-coronel Martins da Costa, e major Taunay á ordem de S. M. I.; ambos depois de terem tentado a minha deposição, ainda

á bordo da esquadra, e conseguido por intermedio do governo das Alagôas as suas solturas: o primeiro foi á Pernambuco com licença, que me pediu, á titulo de arranjo de familia, malquistar-me com esta provincia, maculando-me de traidor, que tinha vendido a expedição ao commercio desta côrte, e inculcar-se ao governo della para o nomear commandante da expedição, e evadindo-se da prizão, que contra elle ordenava este governo, apresentou-se com o impresso, que alli fez publicar contra mim, no Reconcavo da Bahia, pelo que, antes da minha chegada, foi prezo por ordem do governo civil, e mandado para a fortaleza de Itaparica, onde lhe fiz intimar que estava prezo á ordem de S. M. I., á quem depois o remetti. O segundo, em quanto a minha estada em Pernambuco, foi prezo, dezertando com muitos papeis incendiarios, pelo capitão Reis, contra quem se oppôz, sendo necessario usar da força de um piquete de soldados para o prender, mandando-lhe eu intimar, quando voltei, que estava prezo á ordem de S. M. I. á quem dei conta, e quando determinava remetel-o á esta côrte, fui prezo, e o coronel Lima, assumindo a autoridade imperial, o mandou soltar. Todos estes papeis existião na minha secretaria, arrancada á força de bayonetas. Se eu poder conseguir os papeis da secretaria militar do exercito, que já requeri á S. M. I., serão bem evidentes os motivos do meu comportamento para com estes officiaes, por todos os principios perigosos no exercito, pois que por agora só posso mostrar o que se vê dos documentos, que dizem respeito aos objectos desta accusação, não podendo deixar de supplicar á este excellentissimo conselho toda a sua reflexão, sobre a futilidade dos meios de que se servirão meus accusadores, para denegrirem minha immaculavel conducta.

Em resposta á 3.ª asserção só tenho a dizer. Que foi fuzilado um soldado na Torre, por matar á sangue frio outro soldado, que fazia fileira na tropa de Pernambuco, vinda em nosso auxilio, só pelo acaso de ter nascido em Portugal, sendo primeiro julgado em conselho de guerra. Da mesma sorte, por sentença do conselho de guerra, foi tambem fuzilado um soldado do ponto de Paripe, e de côr preta, por ter matado em alto dia uma mulher escrava de um officiol brasileiro, e patriota, e por informações exactas, confirmadas pelo tenente-coronel Barros, forão fuzilados dous espiões do Madeira. E' assim que aprendi a fazer a guerra, executando de prompto os es-
e repreendendo os que não (/mprem os deveres da honra, e conducta
e repreendendo os que não cumprem os deveres da honro, e conducta militar, e premiando os que merecem, para adquirirem emulos, e augmentar-se assim o numero dos bravos, e fazêl-os mais bravos, se

possivel fôr: todos os meus procedimentos nesta parte forão regulados pelas ordens, que havia recebido de S. M. I., e seus ministros na occasião da minha portida para a Bahia, e dirigidas pelas instrucções do general em chefe do exercito portuguez, unicas que achei applicaveis á representação, e autoridade de que me achava revestido.

A' 4.ª asserção respondo, perguntando si esses vis accusadores; que, ameaçado o Reconcavo de uma sublevação de escravos, manejada pelo Madeira, como confessavão as folhas publicas da cidade, e achando eu quando cheguei, já principiada nos engenhos do conde da Ponte, e Paranhos: devia eu fazer para salvar a sua provincia, o que elles tão mal me recompensão, a uns escravos acampados na frente das nossas avançadas, matando os nossos soldados, quando exploravão o campo, e acolhendo-se, quando duas vezes acossados, debaixo das baterias do inimigo, de quem recebião soccorros, de armas, e de soldados, como foi visto, e á quem elles prestavão farinhas, que roubavão nas roças? O mesmo governo civil nos seus primeiros officios, algumas Camaras, e muitos proprietarios, não me fizerão logo ver depois da minha chegada, que a escravatura do Reconcavo estava em grande effervescencia? De mais: se foi crime este meu procedimento, porque recebi tantos agradecimentos dos proprietarios, e até por cartas que se achão na secretaria? Responder-me-hão: tudo sabemos, mas assim foi necessario para pretextar a sua deposição, que tão necessaria era aos nossos particulares interesses. Porém a imperial decisão de S. M., na portaria de 22 de Janeiro do anno passado, documento n. 4, justifica a minha conducta nesta parte, nas energicas, e sábias palavras — *se o general commetteu alguns excessos, deve pensar o conselho, que em tempo de guerra ha motivos ponderosos, que muitas vezes os minorão, se é que de todo os não excuzão, e que muitas vezes um mal pequeno commettido salva grandes males.*

No 3.º artigo da minha accusação, só descubro um desmascarado empenho em se occultar a verdade, para desacreditarem-me, e fazerem-me responsavel pelos defeitos que outros commeterão: porque sendo determinado pelo coronel Pires de Carvalho (Santinho) o córte do páo brasil, e não por mim, me fazem delle autor, quando apenas á rogos do mesmo coronel, que me disse tel-o feito para dar em troco do fardamento, e calçado para as tropas a um negociante, cujo nome ignoro, dei uma portaria a oseu encarregado para poder deprecar carros para a sua conducção á Torre, e casa do barão, irmão deste coronel: isto mesmo respondi ao governo civil, quando sobre este objecto me officiou, em cuja occasião, vindo eu no conhecimento, que taes transacções não erão competentes á este coronel, mandei cessar taes

conducções, e quando tive de mandar para esta côrte a escuna *Atlante*, comprada por mim, pela sua velocidade, com o dinheiro da caixa militar do exercito, para servir de correio entre este e o Exmo. ministerio, ordenei ao barão da Torre, que nella embarcasse, todo o páo-brasil. Ao Exmo. ministro e secretario de Estado dos negocios da fazenda foi entregue, pela escuna, o páo brasil, e uma letra de doze contos de réis sobre o banco desta capital, dados pelo capitão mór Portella, da villa da Estancia, para despesas do exercito. Como serviços, que eu fiz a prol da nação, se dizem feitos em minha utilidade!!! Eis o que eu fui buscar á provincia da Bahia!!! Mas os documentos juntos relativos a este objecto me põe a salvo desta infame cavilação — documento n. 5

Cheguei finalmente ao quarto e ultimo artigo, que tanto mais aggravante me é, qual vil o crime, com que me querem manchar homens desalmados, e talvez sentimentados de não manejarem o dinheiro descoberto para engrossarem suas fortunas. E como não é sufficiente para satisfação publica a minha consciencia, pura a este respeito, e nem tão pouco a convicção da minha probidade, em que estão os meus proprios accusadores, respondo a este conselho, dividindo o artigo em duas partes: 1.ª — extraviar dinheiro, e joias de ouro, e prata, achados nos engenhos *Passagem* e *Cachoeirinha*. 2.ª — que não o quiz recolher ao thesouro publico, como requisitára o governo civil.

Na minha chegada ao Reconcavo foi-me denunciado por Manoel Luiz, dono do engenho de *Santa Luzia*, que havia nos engenhos supraditos grande quantidade de dinheiro enterrado, e que, tendo-se mudado seus donos para a cidade, á unirem-se com o Madeira, podia servir este dinheiro para estabelecer a caixa militar, duvidosa por outros meios, por se achar o Reconcavo exaurido de numerario, pedindo-me ao mesmo tempo a administração dos mesmos engenhos, que lhe não foi concedida, e por isso se tornou tambem um dos censores da minha conducta, ao que eu, apezar de o saber, nunca dei valor. Nomeei uma commissão para esta diligencia, composta do major commendador Montaury, official do serviço da provincia, e da confiança do excellentissimo ministerio, com quem se correspondia antes da minha chegada, do capitão D. Barnabé, natural da provincia, mandado ao meu encontro pelo Santinho, e do capitão Reis, com um piquete de cavallaria: esta commissão por vezes mandou ao quartel-general em carros alguns barris, e canastras com vidros, roupa e louça, que mandei para uso do hospital; uma canastra aberta com prata do serviço de meza, e algumas pratas velhas, que fazendo-se daquellas uma relação, que existe na secretaria, deixei ficar para uso do quartel-general, e estas mandei

pôr em um sacco para mandar ao governo civil. E em saccos, dentro de caixões e canastras, uma boa porção de dinheiro de prata em patacões, e de ouro em moedas de 6.400, e 4.000. O qual dinheiro, depois de dar algum ao quartel-mestre-general, para as despezas da sua repartição, e ao administrador do hospital para as despezas deste, fiz encaixotar, prégar, e encourar á toda a pressa, sem mandar contar, por esperar ser atacado pelo inimigo como fui, e entregar, á guarda do coronel Freire de Carvalho, o ouro; e a prata á guarda do major Sepulveda, ambos proprietarios ricos e brasileiros naturaes da provincia. Em poder dos mesmos proprietarios foi depositado o dinheiro, por segunda vez desenterrado na presença dos coroneis Santinho, e Freire de Carvalho, e do padre Tremeda, que como capellão do exercito tomou conta das insignias da capella destes engenhos, para com ellas celebrar missa no quartel-general. A este mesmo deposito forão reunidos dezeseis mil e tantos cruzados em ouro, que ao certo me não lembra, tirados por minha mão, de uma mala e um alforje, não se verificando cabalmente o dono da primeira, e sendo do segundo o capitão D. Bernabe, o mandei preso para a ilha de Itaparica, donde o mudei para Inhambupe, por querer sublevar a guarnição contra o seu commandante, para na entrada da cidade o fazer processar. Todo o dinheiro em moedas de ouro foi passado do deposito ás immediatas mãos do thesoureiro geral, que patentemente contado viu-se ser a quantia de 85:145$400; e das moedas de prata, que todas fazião a quantia de 58:157$050, recebeu o thesoureiro geral 22:967$360, sendo o mais dispendido em trens, hospitaes, commissariado, como mostra minuciosamente a conta que enviei a S. M. I., da qual existe em meu poder um extracto com os recibos, que a legalisão. De todas estas parcellas nem só se conhece ser o dinheiro achado, que chegou ao meu conhecimento a quantia de 143:302$450, como que todo foi entregue, e não extremado. O sacco das pratas velhas foi mandado ao governo civil, com os restos escapados á sagaz habilidade do capitão Bahiana, que quando eu o desempreguei de official da secretaria, e o despedi do quartel-general pela sua conducta, praticando em meu nome acções, que me compromettião, levou este sacco sem minha permissão para sua casa, dizendo que ia pezar esta prata para entrar com o seu valor em moeda na caixa militar: este procedimento, bem como aquelle de querer este capitão (*) occultar em seu beneficio o dinheiro, que por segunda vez foi desenterrado, é bem comprovado em uma devassa,

(*) A probidade deste cidadão faz capacitar, que a seu respeito, bem como de muitos outros, o general Labatut estava mal informado.

que se acha em meu poder, pela qual foi que eu vim no conhecimento, que ainda existia este dinheiro nos engenhos.

Com esta devassa pretendia, em tempo mais opportuno, dar conta deste capitao á S. M. I. Quanto á prata que ficou para uso do quartel-general, responderão por ella os officiaes, e soldados, que me prenderão e que o meu proprio jantar não deixárão, ficando-me eu a servir do dia minha prizão em diante, com a prata do coronel Freire de Carvalho, que generosamente me franqueou, e com cinco, ou seis talheres, que depois apparecerão, e forão por mandado do coronel Lima conduzidos para a sua barraca com tudo o mais, ate panellas de comida na occasião em que mandei para entregar-me a Maragogipe. Além de alguns documentos em meu poder, junto os de n. 6.

Ao governo da provincia eu fiz entregar os papeis achados nestes engenhos, sendo quasi todos titulos por onde se mostrava serem os Teixeiras credores a varios proprietarios da quantia de 37:242$486, de que existe em meu poder um documento. Sobre isto nunca me respondeu nem sobre a cobrança de 30, ou mais mil cruzados pedidos por emprestimos, antes deste achado, para as despesas do exercito, cujo dinheiro sendo pedido com minha assignatura, e solicitado pelo coronel Santinho, parece que o governo encarregado da cobrança, á querer obrar de boa fé, devia responder me para salvar-me, e áquelle coronel da responsabilidade, o que não fez apezar das minhas repetidas requisições.

Com esta bem genuina narração, tenho respondido á primeira parte deste 4.º artigo, e feito conhecer ao excellentissimo conselho, que não existião joias de ouro, ou pelo menos, que dellas não fui sabedor, e sómente de prata, e dinheiro; e que nada para meu poder, nem por mim forão extraviados.

A segunda parte deste artigo é indigna de ser accusada por bahianos, que virão com este dinheiro manutenir um exercito que salvou a sua provincia; um exercito criminosamente desamparado do governo da provincia, como comprovão, com pouca honra daquelle governo, os dezoito documentos que em meu poder se achão, e pelos quaes se vê não ser sómente de propria deliberação minha, o não entrar para o thesouro publico.

Ao governo, quando me requisitou, prometti fazer entrar este dinheiro, consultando primeiramente o exercito, uma vez que elle deixasse uma sufficiente quantia na caixa militar, e recursos solidos ás mais repartições do exercito, á isto me não respondeu; como queria que eu sacrificasse o exercito, e com elle a provincia!!!

Apezar de me serem arrancados os papeis da secretaria, contra o que solemnemente protestei, e me não responderão, existem em meu

poder os inclusos documentos, em n. 6, que verificão esta minha resposta (*), além de testemunhas, que apresentarei, de todo o credito,

---

(*) O conselho de guerra exarou a seguinte sentença:

"Vendo-se neste conselho de guerra o processo verbal do réo o brigadeiro Pedro Labatut, auto de corpo de delicto, devassas, e mais papeis, que lhe fazem culpa: interrogatorios que lhe forão feitos, sua defeza, e allegações; testemunhas sobre as mesmas perguntadas; e documentos que apresentou. Mostra-se ser o dito réo accusado, de que achando-se no commando, como general em chefe, do exercito pacificador no Reconcavo da Bahia contra os luzitanos, que occupavão a mesma cidade, maltratava os officiaes e soldados brasileiros affectos á causa do Brasil; demittia os officiaes de confiança, capacidade, e coragem, para os substituir com os da sua parcialidade, e europeus; não subministrava as munições de guerra, que lhe erão requisitadas, mandava fazer retiradas vergonhosas; e finalmente ordenára um ataque entre as proprias tropas brasileiras. Mostra-se outro sim, ser tambem accusado, de ter feito em sua utilidade extorsão aos proprietarios, e moradores daquelles contornos; ter mandado fuzilar, sem processo algum soldados, e outras pessoas, assim como mandado metralhar, sem fórmula alguma legal, a 50 e tantos pretos, que tinhão sido apanhados em um quilombo; e finalmente que extraviára certo dinheiro de ouro, e prata, e outras peças apreendidas a uns Teixeiras Barbozas, e que fóra achado enterrado em terras dos engenhos da *Passagem*, e *Cachoeirinha*, pertencentes aos ditos Teixeiras; sobre o que, vendo-se a defeza do mesmo réo, suas allegações, e documentos, e depoimentos das suas testemunhas, motra-se ser sem fundamento a arguição de maltratar o réo os officiaes e soldados brasileiros; demittir, e prender os de capacidade e confiança, por quanto as testemunhas inquiridas neste conselho contstamente abonão a boa conducta, a imparcial justiça, com que o mesmo réo se portára para com os seus officiaes e soldados, honrando os que se distinguião, e tratando-os com humanidade, e disvelo, quando feridos; e que desempregára sim do exercito alguns dos officiaes, mas que fôra á uns, em consequencia das informações de conductas dadas pelos respectivos chefes das brigadas, e á outros por causas sempre justas, que lhe erão constantes, e notorias a todo o exercito, e mandadas declarar na ordem do dia; o que, e o mais relativo a esse objecto, como fosse das attribuições, e autoridade do réo como general, a quem competia organisar, e disciplinar o exercito da maneira que lhe parecesse mais conveniente, o não póde obrigar a condemnação alguma; maiormente não se provando, como de nenhuma maneira se próva pela devassa, ter o réo excedido os limites da sua autoridade; e menos que tivesse em vista (como affectadamente inculcão as testemunhas da devassa) o pretender entregar o exercito ao inimigo.

"Mostra-se serem egualmente sem fundamento as asserções de mandar o réo fazer retiradas vergonhosas, e negar as munições de guerra; por quanto, sendo, como se vê da franca exposição do réo, e comprovão as suas testemunhas, a unica retirada que o mesmo ordenára, se tal se póde chamar, o da linha sitiante, que elle mandára reunir aos seus respectivos acampamentos; prova-se egualmente a causa justificativa, qual era o reforço, que o inimigo acabava de receber, e com que podia atacal-o em detalhe, em desvantagem do exercito; o que além de ser objecto privativo de plano de campanha, e de nenhuma maneira sujeito a juizo testemunhal, mostra-se neste conselho ter sido uma operação conveniente para rebater a força inimiga; não sendo de maneira alguma imputavel ao réo a perda de bagagens, e armamento, que soffrera um dos batalhões, pela falta de execução ás suas ordens, como

e confiança publica, que farão ver a este excellentissimo conselho, que não foi sem justiça, que S. M. I. sempre approvou a minha conducta, como me foi participada pelas differentes secretarias de Estado, documento n. 7, e que em logar de ignominia, peior do que a mesma morte, que me quizerão dar os meus inimigos, documento n. 8, me compete a honra de ser de Sua Magestade Imperial, e da nação brasileira subdito, e servida. — *Pedro Labatut*, brigadeiro.

Testemunhas que nomeou

Brigadeiro José Egydio Gordilho; coronel José Joaquim de Almeida; coronel Antero José Ferreira de Britto; tenente-coronel José Frederico Colona; tenente-coronel João Dantas dos Reis; tenente-

---

o mesmo réo allega, e comprovão alguma das suas testemunhas; e por quanto egualmente se prova, que occorria grande falta de munições, assim como de outros soccorros necessarios, para a guerra, proveniente de desperdicio, que fazião os atiradores, e em parte das circumstancias naturaes, é evidente que de maneira nenhuma é increpavel ao réo a mais restricta economia, sobre este artigo; quanto mais que affirmão as testemunhas da sua defeza, sempre houve no exercito o municiamento preciso, e á proporção do que podia conseguir a solicitude, e requisição do mesmo réo.

"Mostra-se finalmente, que não é menos sem fundamento a arguição de ordenar o réo um ataque entre as proprias tropas do seu commando, por quanto exuberantemente se prova, não só pelo que depõem as testemunhas do réo, como pela verificação do facto, o sinistro projecto de depôr o mesmo réo, tramado pelo coronel commandante da brigada da esquerda, e alguns officiaes pertencentes á mesma brigada, como allega o dito réo, e confirmão algumas das suas testemunhas; e sendo que o mesmo réo mandára marchar para a dita brigada um dos batalhões, de nenhuma maneira se deduz, que o seu espirito fosse atacar a mesma brigada, e sómente embaraçar a sedição alli tramada, fazendo prender, como cumpria á sua dignidade, e á salvação do exercito, os officiaes cabeças do motim.

"Elide egualmente o réo a arguição de ter feito extorsões aos proprietarios em sua utilidade, por isso que provada a total carencia de soccorros indispensaveis para o exercito, fica legitimada a medida de recorrer, e até exigir esses soccorros, aliás de absoluta necessidade para a guerra, mormente não se provando, como não se prova, violencia, ou outro algum abuso da parte do réo. E posto que, porém se convença o mesmo réo pela sua propria confissão de haver mandado fuzilar dous espiões, e metralhar os pretos aquilombados na fórma, que lhe é arguida; com tudo como provão as testemunhas, serem os ditos espiões reconhecidamente taes, assim como egualmente os referidos pretos verdadeiros inimigos, apanhados com as armas na mão; tendo sido notoria a confissão destes, não só pelas continuadas incursões, e hostilidades, que fazião ás avançadas do exercito, como daquelles por terem confessado de plano, e condemnado a sua culpa; e sendo que num estado de guerra viva se fazem necessarias, para a salvação da patria, medidas promptas, e ainda excessivas, cujo fim se prova ter-se conseguido com a execução desses, e de outros delinquentes da mesma ordem; resultando ficar o exercito em segurança, e a provincia, até então ameaçada por sublevação da escravatura, em perfeita paz, como contestemente

coronel Mathias Antonio de Azevedo Coutinho de Montaury; major Ignacio Gabriel de Barros; major Joaquim José da Silva Santiago; major Victoriano de Souza Bulcão; Frei José Maria Brayner, como capitão dos couraças; o capitão Manuel Machado Santiago; capitão João Antonio dos Reis; capitão Gaspar de Menezes de Vasconcellos de Durmond; capitão José Marty Maniguard; tenente João Maria Parezi; tenente André Gamard, como 2.º medico do exercito; Frei Custodio de S. José, como cadete dos couraças; capellão Frei José Marignier.

Do 1.º batalhão de caçadores

Major Guilherme José Carioca; os capitães Epiphanio Ignacio da Luz, e João José de Almeida Ramos Mascarenhas; tenente Roberto

---

affirmão as testemunhas do réo; é evidente que de nenhuma maneira se torna culposo o procedimento do mesmo réo ultimamente justifica o réo a sua conducta, e com os documentos, e razões, que apresenta neste conselho, comprova de uma maneira não equivoca a sua defeza, quanto á arguição de ter extraviado o dinheiro, e outras peças apreendidas aos Teixeiras Barbozas, não só quanto ao modo da arrecadação, por isso que prova ter encarregado essa diligencia á officiaes de patente, e com as cauteias, que erão compativeis com o estado das cousas, e com a complicação das suas outras diligencias, já fazendo conduzir por piquetes de cavallaria os volumes parciaes, que se desenterrárão, e depositando-os no quartel-general, com o resguardo que permittião as circumstancias: e já mandando os arrecadar por conta, logo que os cuidados da guerra, e a sua vigilancia derão logar, formando dessas sommas a caixa militar: assim como egualmente prova a sua defeza quanto á applicação, e gasto, deve contas, como disse á S. M. I., assentou unanimemente o conselho, que fosse o réo julgado innocente de todas as mencionadas arguições: e como tal manda que seja solto, e restituido ao livre exercicio do seu posto. Rio de Janeiro, 9 de Fevereiro de 1824. — *Francisco de Paula de Almeida Albuquerque* — *Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho*, tenente-general presidente. — *Manuel Lino de Moraes*, marechal de campo interrogante. — *Francisco Manuel da Silva e Mello*, marechal de campo, vogal do conselho. — *João Francisco Neves*, brigadeiro vogal do conselho de guerra. — O brigadeiro, *Antonio Genelle*, vogal — *José Maria Pinto Peixoto*, brigadeiro vogal."

SENTENÇA DO CONSELHO SUPREMO MILITAR DE JUSTIÇA

"Confirmão a sentença. Rio, 18 de Março de 1824. — *Pinto Guedes.* — *Oliveira.* — *Portelli* — *Farinha.* — *Oliveira Alves.* — *Moreira.* — *Telles.* — *Sampaio.* — *Souza.* — *Pedreira.* — *Leal.* — Quartel-general, 17 de Abril de 1824. — *José Manuel de Moraes*, ajudante-gneeral"

"Tendo o brigadeiro Pedro Labatut sido julgado innocente por Sentença do Conselho Supremo Militar de Justiça, datado de 18 do corrente, Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o general Governador das Armas assim o faça logo constar dando-o por relaxado da prisão do seo quartel em que se achava por ordem Imperial. Paço em 20 de Março de 1824. — *João Gomes da Silveira Mendonça*". *Diario do Governo*, Rio de Janeiro, n. 67, de 24 de Março de 1824.

Joaquim Cuibem; os alferes José da Costa Santos; Manoel Martins Pinto, e Agostinho Pereira.

Do batalhão do Imperador

Os capitães Luiz Jayme de Magalhães Coutinho de Proença, e Liberato José Feliciano Kelli.

4.º *regimento de milicias*

Seronel Joaquim Francisco das Chagas Catête; capitão Joaquim Ferreira de Aguiar; tenentes Silverio da Fonceca Silva e Freitas, e Miguel Vaz de Carvalho; os alferes Manuel José Vieira, Jose Moreira, José Joaquim Corréa Homem, Ricardo José da Silva, Antonio de Souza Paulino, Antonio Firmino, e Manuel de Souza Paulino.

ANNOTAÇÕES

Feitas ao Volume Terceiro das Memorias Historicas e Politicas da Bahia pelo Prof. Braz do Amaral, correspondente ao periodo que vae desde o governo do Conde da Palma até a guerra da Inpendencia do Brazil.

NOTA 1

Até aqui temos visto a luta da independencia pelo seu lado nobre e patriotico, começando nas camaras municipaes e crescendo no meio do povo.

Vamos vel-a tomar outro aspecto, menos altruista e nada radiante.

Para vencer tinha sido preciso organisar forças, armar soldados, e nomear officiaes, o que tornou possivel o apparecimento de um flagello que o paiz ainda não conhecia e o povo brasileiro ainda não tinha sofrido.

Officiaes sem escrupulos, tendo ao seu dispôr homens armados, vão se servir destes instrumentos para alcançar a satisfação de seus interesses e ambições.

Com as machinas de guerra, compradas pelo thesouro publico e com outros recursos que este lhes ministra, na confiança em que estão os governos, de que elles cumprirão os seus juramentos militares, tem não poucas vezes abusado para trahir as autoridades constituidas, e tomar á força os cargos rendosos, locupletando-se com os proventos do poder, exclusivamente os da mesma classe, ou de conluio com civis avidos de dominio e de vantagens.

Este infortunio, um pouco contido durante o imperio, veiu a expandir-se durante a republica.

Logo que o governo imperial equipou uma expedição militar para vir a Bahia afim de dar reforço aos combatentes do Reconcavo, promoveram alguns officiaes um levante á bordo dos navios que transportavam a expedição, para depôr o seu proprio chefe, ou pelo receio de que elle exigisse dos seus subordinados a coragem e os sacrificios precisos para vencer, ou porque tivessem inveja do posto elevado que ambicionavam.

Tanto pelo depoimento do general Labatut, como pelo do capitão-tenente Antonio Pedro de Carvalho, se apura que o major Joaquim Satyro da Cunha, o tenente-coronel Martins, o major Taunay, e o capitão Ignacio Gabriel se concertaram para o facto delictuoso citado.

A circumstancia de tramarem estes officiaes contra a autoridade do seu chefe, no inicio de uma campanha, augmenta a culpabilidade dos mesmos.

Peior, porém, do que o facto que se deu durante a viagem, foi o que se deu com a deposição e prisão do general Labatut porque á insubordinação succedeu a sedição.

Alguns officiaes invejavam a situação do general em chefe e começaram a tramar contra elle.

Teve o general Labatut, denuncia da conspiração e mandou prender o coronel Felisberto Gomes Caldeira que havia sido, aliás, sempre distinguido até ahi por elle.

Mas, como quasi sempre acontece em taes casos, a sedição lavrava em quasi todo o exercito.

O coronel Lima e Silva, commandante do batalhão chamado do Imperador, estava tambem compromettido nella, porque quando o general lhe ordenou que seguisse com o batalhão referido para as Arma-

ções, não cumpriu a ordem, e reuniu os officiaes para resolver, como se a obediencia não fosse a base da disciplina e a primeira qualidade do soldado.

Preparava a todos o destino merecido castigo.

Havia sido nomeado para commandar o exercito o brigadeiro Manoel José de Moraes, que logo depois de chegar foi surprehendido por pronunciamentos dos corpos para que elle não exercesse o cargo para o qual havia sido nomeado pelo governo do Rio de Janeiro.

Era a ambição do coronel Felisberto Gomes Caldeira que agia por meios analogos aos que lhe tinham dado vantagem na deposição e prisão de Labatut.

Havendo comprehendido que não podia occupar bem o seu cargo, cercado por tão maus subordinados, o brigadeiro Moraes desistiu delle e se retirou, continuando Lima e Silva no commando, o que não convinha a Felisberto que, desembaraçado do primeiro competidor, começou a tramar contra este ultimo.

Lima e Silva, se colheu a vantagem de entrar na capital á frente do exercito, em 2 de Julho de 1823, successo que ao general Labatut foi principalmente devido, se viu em breve victima de intrigas e insubordinações como o seu antecessor, machinadas contra elle pelo mesmo coronel Felisberto, cujo partido elle havia esposado contra o seu superior e pouco depois se retirou, profundamente desgostoso pelos desrespeitos sofridos.

Desembaraçado dos competidores, o coronel Felisberto Gomes Caldeira assumiu o commando das armas da provincia, onde devia morrer em breve assassinado pelos seus soldados, victima por seu turno de uma daquellas sedições que elle urdira contra outros, seus superiores.

Cumpriram assim os rebeldes a risca, a doutrina que o coronel havia exposto na phrase cruel "Um general não se prende, mata-se", proferida quando lhe chegou a noticia de que o destacamento do major Alcantara tinha realizado a prisão do general Labatut. Cabe aqui a transcripção da passagem seguinte do trabalho que fiz narrando este episodio trise e criminoso da historia militar do Brasil.

"O Coronel Felisberto Gomes Caldeira era homem conhecido pela sua decisão e energia, e por isso resolveu embarcar para fóra da Provincia o batalhão dos Periquitos, ao qual mandou dar ordem de marcha e desligar o sargento mór José Antonio da Silva Castro, em 21 de Outubro de 1824. Appareceram então nos dias 22 e 23 pasquins pelas esquinas, aconselhando os soldados a não embarcar, apontando como uma perda e um perigo para a Provincia a partida de José Antonio da Silva Castro e apresentando este como a victima de perseguições indevidas. Era a mesma formula que tinha servido a Felisberto para perder Labatut.

Organisou-se uma conspiração da qual fizeram parte officiaes do batalhão dos Periquitos e alguns subalternos do 4.º de infanteria e do batalhão de artilheria, parecendo que os conjurados celebraram uma reunião na noute de 24, em casa de Inocencio da Rocha Galvão, á rua das Mercês e ahi foi resolvido o attentado.

A's 5 horas e meia da manhã do dia 25, depois que o 2.º batalhão de infanteria sahiu para fazer exercicio no Campo Grande, a 2.ª e a 4.ª companhias do batalhão dos Periquitos que era o 3.º de linha, marcharam do seu quartel, em S. Bento, com a respectiva munição, e foram cercar o quartel general que era no grande edificio do Berquó, (*) onde hoje funcciona o collegio S. Salvador.

Parte dessa força se postou na frente da casa e imediações e outra parte pelos fundos, terreno que era naquele tempo uma baixada que muitas vezes alagava nos invernos.

(*) Alli morou o ouvidor Francisco Antonio da Silveira Berquó, donde vem o nome, 1760.

O commandante das armas accordou, percebendo a casa cercada e appareceu em uma das janellas da frente gritando aos soldados, perguntando-lhes o que queriam, e fallando-lhes em ordem e disciplina.

Ha diversas versões sobre o que se seguiu imediatamente após isto.

Segundo uma dellas, os sediciosos deram uma descarga contra o seu general, ferindo-o um dos tiros na testa, de modo que Felisberto recuou da janella, com o rosto já banhado de sangue, e desceu para abrir a porta da rua que os soldados revoltados pretendiam arrombar; de accordo com esta versão, chegando ao patamar que une o primeiro lanço da escada ao segundo, encontrou um troço dos amotinados que, já tendo forçado a porta, o feriram com uma baionetada no baixo ventre, descarregando depois as espingardas sobre o corpo do seu coronel que ia cahindo no chão.

Segundo outra versão, a descarga dada contra a janella não ferio o commandante das armas, espedaçando apenas as vidraças e furando o fôrro da sala.

Entretanto, os soldados postados pelos fundos da casa não estavam inactivos, pois alguns, deitados nos capins, vigiavam os arredores e gritavam para os que julgavam mais indecisos "Quem estiver amarello vá para o quartel."

Arrombaram com machados e pés de cabra as portas do fundo e por ellas entraram, mandando então dois officiaes que os dirigiam abrir a porta da rua. Estes dois officiaes que dirigiam a soldadesca eram os alferes Jacintho Soares de Mello e Pio Gurgel e estavam ambos embriagados.

Subindo para a sala onde estava Felisberto, exigiram a reintegração de José Antonio da Silva Castro no commando do batalhão, em lugar do major Manuel Joaquim Pinto Pacca.

O Coronel recusou com altivez, mandando-lhes que sahissem e reprehendendo-lhes a indisciplina.

Concedeu-lhes, entretanto, que representassem por escrito, promettendo sustar a ordem, até que o governo imperial resolvesse e mandando que chamassem á sua presença Silva Castro.

Segundo esta versão, desceram os revoltosos, e, emquanto um delles ficou com os soldados no saguão do edificio, foi o outro consultar o capitão Francisco Macario Leopoldo que estava a cerca de 200 passos do quartel general e que era quem dirigia a sedição.

Voltaram pouco depois ambos os alferes á presença de Felisberto, intimando-lhe a deposição, declarando que elle estava preso, que os devia acompanhar para o quartel e promettendo, em nome do imperador, que a sua pessoa seria respeitada.

Perguntou o coronel á ordem de quem é que o prendiam, declarando que os ia acompanhar, pois sabia que o queriam matar, mas que medissem bem o crime que commettiam, pois não o deixaria o imperador ficar impune.

Affirmam alguns que nessa occasião já tinha Felisberto o rosto banhado de sangue, em consequencia de um tiro que lhe deram, e que, não contendo a indignação que sentia, agarrou um dos officiaes que estava mais proximo e muito ebrio, dando-lhe alguns tombos.

Acrescentam que prometteram os officiaes condusil-o com respeito, mas quando o coronel, tomando o chapeu, atravessava a sala, recebeu um tiro na verilha.

Arrancando a bucha e sacudindo o sangue, perguntou se era assim que cumpriam a promessa de lhe respeitar a vida e desceu, mas, chegando ao patamar já referido, os soldados que enchiam o saguão com as armas engatilhadas, apontaram-as para elle, e um, apoiando a bocca da espingarda ao peito do coronel, do lado esquerdo, desfechou, cahindo Felisberto imediatamente morto.

Apura-se dos depoimentos feitos depois que foi o cadete Peixoto Veras quem o matou e que um dos dois alferes que vinha atras do com-

mandante, foi quem fez com a espada um signal para que atirassem, quando Felisberto, ao virar do lanço superior da escada para o patamar, ficou exposto a todos os que estavam no saguão, em frente ao segundo lanço, e o mais curto da escada.

O commandante cahio de bruços ahi e os assassinos, voltando o cadaver, deram-lhe ainda muitos tiros, de modo que no corpo lhe foram encontradas 14 balas.

No momento em que atiraram, algumas vozes diziam alto "Um general não se prende, mata-se."

Era a mesma phrase que elle havia pronunciado em Pirajá, quando, revoltado tambem contra seu comandante, o general Labatut, tinha sido este preso numa sedição.

E isto apenas um anno e meio antes, pois Labatut havia sido deposto e preso em 21 de Maio de 1823, o que nos faz reflectir como é as vezes inexoravel o destino nos seus mysteriosos castigos, quando tantas vezes applica a pena de talião.

O cadaver de Felisberto ficou até a noute cahido sobre o patamar, até que alguns escravos o conduziram numa sege para a egreja de S. Pedro Velho.

Só um anno depois, em 25 de Outubro de 1825, foram os restos de Felisberto transportados para a cathedral, onde se acham, em frente á capella do Santissimo Sacramento.

Emquanto os sediciosos cercavam e caza do seu general e o assassinavam, o ajudante de ordens deste, Joaquim Pedro Berlinck, chegando ao quartel general vendo-o assediado e percebendo o que havia, partio para o Campo Grande, onde estava em exercicios o 2.° batalhão, participando os factos ao seu commandante; correu dali logo tambem para a morada do commandante do 1.° batalhão de linha e lhe deu parte do que succedia, sendo preso por um dos conspiradores do 4.° batalhão, quando ia communicar ao commandante deste corpo, que vira cercado o quartel general pelos Periquitos.

O major Alexandre Gomes de Argollo Ferrão, que commandava o 2.° de infanteria, veio logo com o seu batalhão para o seu quartel que era na Palma, afim de municial-o, resistindo aos reiterados convites que, do Forte de S. Pedro faziam as praças de artilheria tambem sublevadas, para se unir a ellas e apoiar a sedição.

Sabendo logo depois que o coronel Felisberto já estava morto, ficou na defensiva em seu quartel, com o batalhão prompto, deitando sentinellas perdidas pelas proximidades.

O tenente-coronel José Leite Pacheco, comandante do 1.° batalhão, logo que soube do attentado, mandou tocar a rebate e tambem poz o seu corpo em armas.

O batalhão de Minas tambem ficou por seu turno de promptidão e na defensiva.

O 3.° batalhão, que era o revoltado, unido a uma parte do 4.°, formou em frente do seu quartel que era no mosteiro de S. Bento, logo que alli chegaram as duas Companhias que tinham ido matar o commandante das armas, e occupou o largo em frente da igreja, estendendo-se pela ladeira do mesmo nome, sob o commando do capitão Francisco Macario Leopoldo que havia sido um dos chefes do movimento-sedicioso.

O 4.° batalhão dividio-se; parte delle se pronunciou pelos Periquitos e unio-se a este corpo; outra parte, cerca de 100 praças, formou sob o commando de seu chefe, o tenente coronel Francisco da Costa Branco.

Resolveu este commandante, com os officiaes que lhe ficaram fieis, marchar para o Campo do Barbalho, afim de se pôr á coberto na fortaleza alli existente e que estava sob o commando do major Tupinambá, tambem opposto á sedição.

A fortaleza descobrio suas baterias, com a guarnição á postos.

Neste presidio havia farinha para 3 dias e o bois, e muito perto delle, estava um curral com 50 rezes.

O esquadrão de cavallaria da Provincia ficou tambem em armas e na espectativa.

Imagine-se o terror na cidade, ao acordarem os habitantes no meio de tão tremenda confusão.

Todos fecharam as portas e as ruas ficaram dezertas.

O sargento mór José Antonio da Silva Castro recebeu pela manhã um officio do presidente da Provincia para que fizesse recolher a quartel o batalhão dos Periquitos e mantivesse a ordem.

Dirigio-se então este official ao Forte de S. Pedro, com os Periquitos, onde, chegando, reunio os officiaes em circulo, lhes disse que reassumia o commando por Ordem do presidente e resolveu tambem com elles a creação de uma junta militar interina.

Era commandante do corpo de artilheria, aquartellado no forte de S. Pedro, o major Joaquim Satyro da Cunha que havia de pagar com a vida o crime do Berquó.

Este, Joaquim Satyro da Cunha havia tomado parte em todas as conspirações que atormentaram aquelle periodo da vida da nossa nação, como verdadeiro precursor de todos estes militares publicos que até agora tem impedido o desenvolvimento regular e pacifico da ordem e da lei no Brasil.

Conjurou contra Labatut á bordo, na viagem para a Bahia, conjurou contra Labatut no exercito, deante do inimigo, unido a Felisberto, conjurou contra Felisberto mais tarde, e quando este foi assassinado, se achou afinal envolvido no processo, de modo que não poude escapar ao castigo tantas vezes merecido.

O major Satyro era, entretanto, um homem de certo valor e não parece que tivesse apenas a bravura que sempre se attribue a militares em theoria, quando levam a melhor as suas revoltas:

Os documentos seguintes darão aos leitores conta de como acabou esta vida tão agitada.

Com a mesma data foi promulgado este outro decreto:

"Porquanto está em perigo a segurança da Provincia da Bahia, pela revolta de parte da guarnição das tropas de sua capital, do que pode a seguir-se risco á segurança do Estado, e sendo necessario occorrer com medidas que entre outras o essencial é a prompta punição de um crime tanto mais atroz quanto é escandalosa a conducta dos assassinos de seu proprio governador das armas, o coronel Felisberto Gomes Caldeira, na qual derão um perigoso exemplo de rebeldia declarada ás leis e autoridades constituidas, incutindo o susto e a desolação dos pacificos e hourados habitantes daquella capital que tanto direito tem á protecção do governo: Hei por bem, depois de ouvir a meu conselho de Estado, na forma do § 35 do art. 179 do titulo 8.° da Constituição do Imperio, ordenar que se suspendão neste caso as formalidades ordinarias nos processos crimes e pelo tempo necessario á punição de tão horrivel attentado, mandando criar na Provincia da Bahia uma commissão militar, composta do governador das armas, o Brigadeiro José Egidio Gordilho de Barbuda, como presidente, de mais quatro vogaes que serão os coroneis mais antigos que se acharem mais proximos do Quartel General e de um juiz lettrado relator nomeado pelo governador, o qual fará julgar, breve e summariamente os réos convencidos de assassinio do governador das armas Felisberto Gomes Caldeira e de serem cabeças da revolta do dia 25 de Outubro proximo passado, tudo na forma dos artigos 1.°, 8.°, 15.° e 16.° dos de guerra, do regulamento do exercito; assim como julgará os individuos do 4.° batalhão de 1.ª linha e do corpo de artilharia e mesmo do 3.° batalhão de caçadores (quando não estejam implicados immediatamente no assassinio que por esse delicto serão punidos) que recusarem obedecer ás minhas Imperiaes Ordens de se unirem ao governador das armas por mim nomeado

para o restabelecimento da disciplina militar; sendo para tal effeito quintados os referidos corpos, depois de reunidos á obediencia e os officiaes delles, assim convencidos e punidos, na conformidade do art. 15 do regulamento do exercito.

As competentes autoridades a quem o conhecimento deste pertencer o tenhão assim entendido e fação executar.

Paço, 15 de Novembro de 1824, 3.º da Independencia e do Imperio. Com a rubrica de S. Magestade o Imperador. — *João Vieira de Carvalho.*"

Illmo. e Exmo. Sr.

"Constando-me que pela Ouvidoria Geral do Crime se está procedendo á devassa sobre o assassinato do governador das armas desta Provincia, Felisberto Gomes Caldeira, e havendo S. Magestade o Imperador mandado crear, por decreto de 16 de Novembro do anno ultimo, a comissão militar de que sou Presidente, para conhecer daquelle crime e de quem sejão os sus autores, ou cabeças da revolta; sendo portanto esta commissão o unico juizo a quem compete o exame, prova e imposição da Ley sobre os attentados, estando já a mesma comissão em principios dos seus trabalhos, supplico a V. Exa. queira ordenar ao Juiz ouvidor geral do crime me envie a citade devassa, quando não esteja concluida; que assim o haja de fazer até o dia quarta-feira, 12 do corrente mez, para me ser remetida, em conformidade da presente requisição.

Deus guarde a V. Exa. Quartel General da Bahia, em 10 de Janeiro de 1825. — Illmo. e Exmo. Sr. Presidente desta Provincia. — *Francisco Vicente Vianna, José Egidio Gordilho de Barbuda*, Brigadeiro Governador das Armas."

Esta commissão militar condemnou á morte dois officiaes, e, por um requinte de severidade, foram elles exceptuados da morte dos soldados, dando-se-lhes o genero de supplicio que se costuma dar aos bandidos e salteadores.

E' o que indica o sinistro officio abaixo:

"Sendo na commissão militar de que sou presidente senteceado á pena ultima e a morrer enforcado Joaquim Satyro da Cunha, Major de Artilheria, vou participar a V. Exa. que depois de amanhã, sabbado, que se ão de contar 15 do corrente, se ha de executar a referida pena pelas 8 horas da manhã, afim de que V. Exa. expeça ás autoridades competentes as ordens precisas para se fazer semelhante execução, sendo que o rfrido réo stá já na cadeia desta cidade. Deus guarde a V. Exa. muitos annos.

Bahia, 13 de Janeiro de 1825. — Illmo. e Exmo. Sr. Vice-Presidente da Republica. — *José Egidio Gordilho de Barbuda*, Brigadeiro Governador dar armas e Presidente da Commissão."

Acioli diz que Satyro foi fusilado porque o condemnado José do Egipto, que devia ser o executor, si negou a enforcar o major, sujeitando-se a pena de morte que lhe seria commutada, se servisse de algoz, do referido official. — O brigadeiro Gordilho de Barbuda narra este incidente em documento official, não tratando do major Satyro, mas sim de outro condemnado, o tenente Villas Boas, como veremos em pouco.

De um manuscripto inedito da Bibliotheca Nacional, feito por um irmão de José da Silva Barros, consta que tanto Satyro, como Villas Boas, aquelle major de artilheria, este ultimo tenente do batalhão dos Pitangas, morreram arcabusados, assistindo ás execuções o presidente Vianna e o brigadeiro Gordilho de Barbuda.

Satyro enviou em 5 de Dezembro uma carta ao presidente Vianna na qual declara que tudo o qu ehavia feito fôra por sua ordem e ma-

nifestando os receios que nutria de officiaes e praças que o acusavam de estar trahindo a causa.

Foi entretanto um dos poucos a morrer por ella!

O tribunal marcial tambem condemnou á morte o tenente Gaspar Lopes Villas Boas, o qual para escapar á ignominia da forca se envenenou na prisão na manhã do dia em que devia morrer.

Possue a Bibliotheca Nacional, levado daqui da Bahia, o seguinte officio, tão sinistro como o outro que já mencionei acima.

Illmo. Exmo. Snr.

"Sendo em commissão militar de que sou presidente sentenceado á pena ultima Gaspar Lopes Villas Boas, Tenente do extincto 3.° batalhão e a morrer enforcado, cuja sentença, por falta de executor de justiça, terá lugar sendo o réu fisilado, vou participar a V. Exa. que amanhã, terça-feira proxima, 22 do corrente, se hade executar a referida pena, pelas 8 horas da manhã, afim de que V. Exa. queira expedir ás autoridades competentes as ordens procisas para se fazer semelhante execução, sendo que o referido réo está já na cadeia desta cidade.

Deus guarde a V. Exa.. Palacio do Governo da Bahia, 21 de Março de 1825. — *José Egidio Gordilho de Barbuda*, Brigadeiro, Presidente da Commissão, Governador das Armas."

Exmo. Snr. Presidente da Provincia Francisco Vicente Vianna.

Em 26 de Março de 1825 o presidente da Bahia participou ao ministro Estevão Ribeiro de Rezende, para que o fizesse saber ao imperador, que em 21 tinha sido condemnado pela comissão militar á morte natural o Tenente Gaspar Lopes Villas Boas, sendo juiz relator o desembargador Luiz Antonio Barbosa de Oliveira, por se haver dado por suspeito o desembargador Luiz Paulo de Araujo Bastos e que expedira as ordens para a pena capital sem a mais leve comoção publica, e que o padecente fôra supplicado no dia 22, apesar de se ter envenenado como confessara.

Entretanto os verdadeiros assassinos, aquelles que haviam levantado as mãos e disparado as armas contra o seu superior escapavam pela fuga á punição do crime.

Foram tambem condemnados á morte, não sendo encontrados, o major de artilheria Joaquim José Rodrigues, o capitão do extincto 3.° batalhão Francisco Macario Leopoldo, os alferes do mesmo corpo Jacintho Soares de Mello e João Pio de Aguiar Gurgel, o cirurgião mór José Polibio Paraassu', o soldado particular Francisco Peixoto Veras, o cabo de esquadra Bento José da Costa Galvão e o bacharel Innocencio da Rocha Galvão.

Foram ainda envolvidos nesta sedição, e por ella responsabilisados, muitos outros individuos, alguns dos quaes eram pessoas de destaque naquelle tempo.

Disso dá ideia a communicação que existe tambem inedita na Bibliotheca Nacional, lata 11 - 33 - 31 doc. n.º 6.

E assim morreu, em consequencia de uma sedição, este official que tinha perjurado o seu juramento de bandeira, rebelando-se contra o governo constituido da sua patria em repetidas sedições.

NOTA 2

Alem da defesa que apresentou ao Conselho que o devia julgar, o general Labatut deu á publicidade no Rio de Janeiro o artigo que vae transcripto abaixo.

Como o leitor verá, elle se refere de modo muito acrimonioso aos seus accusadores, o que é explicavel.

Torna-se claro que o general somente havia soffrido porque o lugar que occupava desafiou a inveja e a ambição de outros.

Labatut, porem, teve a fortuna de ver passarem a intriga e as más paixões, pelo que viveu na Bahia ainda muitos annos e aqui repousam os seus restos.

So weakest may anoy the most of might
Ás vezes o mais fraco inquieta os fortes.

SPENCER

Quando a intriga se atreve á inculcar-se Defensora das Leis, he impossivel que a honra do Cidadão não fique compromettida, ou ao menos hum vacillante na opinião publica: mas quando o intrigante he de hum caracter geralmente conhecido por máo, de huma abominavel, e de uma perversidade capaz de se aventurar aos maiores crimes, o seu triunfo he instantaneo; ou mais cedo, ou mais tarde elle vem a cahir debaixo do pezo da verdade victoriosa e a vergonha de hum solemnissimo desmentido fica sendo a sua recompensa Hum intrigante bem conhecido do publico tendo constantemente é perseguidor do abaixo assignado; aproveitando-se da sua representação militar, e da sua influencia, como Vogal no Conselho Supremo, tem procurado todos os meios possiveis para obscurecer a notoriedade dos grandes serviços, que este fez na Provincia da Bahia, onde he hoje reconhecido como o seu verdadeiro Libertador; votos particulares, raivosas murmurações, publico encarniçamento; tudo, em huma palavra, quanto póde ser infamante, deslustrador tem sido empregado por esse feróz inimigo, que no excesso do seu orgulho considera a sua gorda cabeça como hum archivo de Leis civis, e militares. Apezar com tudo dos seus tramas, o General Labatut protegido pelas Leis, e pela Justiça vai appareer illeso perante o generoso Povo desta Corte Imperial, d'onde sahio coberto de gloria encarregado da Commissão Libertadora da Bahia, e onde appareceu (graças aos seus inimigos) como hum militar perjuro á Santo Causa, que elle jurára defender, dispondo o plano para o complemento da Victoria, que lhe foi roubada. O General Labatut deve á honra de sua Pessoa, e de sua espada huma plena justificação da sua conducta, e por nenhuma consideração se poderá forrar de a appresentar com a ultima brevidade, para que o seu Nome não fique equivoco no Imperio do Brasil, havendo elle conseguido a grande fortuna de que S. M. Im., Perpetuo Defensor deste rico, e vasto Continente acceitasse a sua prestação, e o sacrificio de sua vida para a liberdade da Provincia da Bahia: O General Labatut espera que o Povo conheça, que elle não era hum simples paizano, quando se offereceu ao serviço do Brasil, e que apezar de dizer o seu encarniçado inimigo, que não achára o seu Nome nos Almanaks de França, asseverando estupidamente que os vira, o que he tão impossivel, attendida a sua multiplicidade, e as infinitas divisões do Exercito Francez em tempo do Imperador, como ver o que se passa no mundo da Lua, apezar deste insulto, já o General Labatut era conhecido na Europa por sua bravura, e intrepidez, quando passou á America; conhecerá de mais a falsidade de todos os crimes, que apparecem no Vóto do supra citado, pelos quaes o julgou indigno de gozar do Fôro Militar (*á tanto chega a animosidade do Ex-Governador de S. Paulo do Morro na Bahia!*) e por ultimo verá a immensa desigualdade que a Natureza, a educação, e a honra meteu entre o General Labatut, e os seus inimigos. Por felicidade sua não achou nesta Corte a anarchia, por cuja entronizacão ainda trabalhão os encubertos inimigos de S. M. Imperial, recebendo de Sua Bondade provas de esquecimento de antigas offensas. As Leis o julgarão, e Juizes superiormente dignos de seu Alto emprego pronunciáõ em seu favor a sentença de sua defeza, e de sua justificação. O tempo irá pouco a pouco descobrindo o caracter de seus inimigos; a hipocrisia com que hoje se desfarção será desmacaráda, e Deos queira, que esta epoca se adiante para que o Imperio do Brasil não encontre

embaraços em sua marcha. Então sahirão da obscuridade os verdadeiros Amigos do Brasil, os Interessados na gloria da Nação, e de S. M. I.; então a Patria não terá receios, nem motivos de desconfiança.

O General Labatut tem visto mais de huma revolução, e conhece perfeitamente quaes são os manejos dos que as fomentão, affectando hum zelo, e hum interesse oppòsto ás suas vistas particulares. O maior inimigo do General, fomentador de sua desgraça, he conhecido na Bahia, que sendo sua Patria, o despedio com ignominia; tão manifesta hé a sua conducta!!! Que bens poderá o Brasil esperar d'este infeliz homem? Outros já hoje são conhecidos, e he bem de esperar que já não possão influir muito em revoluções. Resta que a Corte Imperial se acautelle á tempo, e que S. M. I. não retire sua vigilancia de cima de taes individuos. O General Labatut incapaz de ser ingrato, e perjuro, lembrando-se de mais que as intrigas suscitadas pelos seus inimigos não poderão denegrir a honra de sua Pessoa continuará a Servir o Imperio do Brazil no Posto, que S. M. I. lhe Assignar; e desde já promette, jurando sobre sua espada, ser perpetuo inimigo dos Trahidores em qualquer parte que appareção, seja qual fôr a sua representação.

Assim terá a gloria de cooperar para a firmeza do Trono de S. M. I. A' Quem o Brazil deve sua Independencia, e o Respeito das Nações Estrangeiras, &c

Não julguem os Senhores Leitores, que o abaixo assignado se esquece da modestia do homem de bem, e que não tem em vista que — *Laus in ore proprio vituperium est* — mas elle está bem convencido de que a verdade deve ostentar-se em propria defeza para anihilar as rabulices e imposturas do septuagenario Rabula, já tão refutado, e energicamente batido pelo veterano Sargento nas suas disparatadas citações de Leis; Sargento que nunca o conheceu, se quer como Auditor, nos muitos Conselhos, a que assistira antes de reformado; e o que he mais nunca o vio, ó desgraça! nas prestantes fileiras dos bravos. Deponha a malfazeja penna, quem nunca manejou a espada.

Quartel no Catete em 7 de Março de 1824.

LABATUT.

Acerca da accusação feita ao general sobre o dinheiro encontrado no engenho dos Teixeira Barbosa, cabe aqui a seguinte explanação do assumpto que chegou até os nossos dias.

O dinheiro encontrado pelo general Labatut e que tanto serviu ao exercito pacificador, foi pago aos herdeiros da familia Teixeira Barbosa já no tempo da republica, depois de se haver arrastado pelos tribunaes durante todo o periodo do imperio.

Do que occorreu até este pagam,nto se verá pela noticia abaixo.

UMA DIVIDA DE 1822 — LABATUT E OS TEIXEIRAS BARBOSA

"Dissemos, ha dias, por telegramma, que constava ia ser paga pelo governo provisorio a quantia de 150 contos de réis, reclamada pelos herdeiros dos Teixeira Barbosa, e que fora applicada pelo general Labatut em despezas com o exercito pacificador pela guerra da Independencia.

Sobre essa divida, podemos proporcionar hoje aos nossos leitor,es noticia mais minuciosa, colhidas em documento em que os ditos herdeiros acabam de pedir ao governo o pagamento de 150:732$450.

Em 2 de novembro de 1822, o general Pedro Labatut, passando pelos engenhos *Passagem*, *Santa Ignez* e *Cachoeirinra*, arrendou o que nelles encontrou e mais as quantias de 570 mil crusados, pertencentes

aos lavradores Teixeira Barbosa, e 40 mil cruzados do filho de um delles, achando-se tudo confiado a Daniel Teixeira, feitor-mór dos engenhos. Egualmente arrecadou o general ornatos e objectos de valor existentes na capella do engenho *Passagem*.

Da escripturação da caixa militar ficou provado que dos valores acima falados apenas foram arroladas as quantias de 85:145$400 em moedas de ouro e 58:157$050 em prata, que foram depositadas: a primeira em mão do coronel José Freire e a segunda em mão do major Sepulveda de Vasconcellos. Revela aqui notar que afóra a quantia de 21:423$370, segundo a conta do thesoureiro dessa caixa, doada por particulares, outras não foram arrecadadas durante o periodo da guerra sinão as provenientes dos haveres dos Teixeira Barbosa.

Das joias e alfaias do capella se ficou fazendo adequada applicação na celebração de missas no quartel-general; da prata de uso domestico conservou parte para seu uso o mesmo general; o resto foi remettido ao conselho do governo para ser cunhado na casa da moeda, que funccionava na cidade, então villa de Cachoeira.

Dos escravos nascidos no paiz escolheram-se mais de 80 e se lhes abriu praça de soldados combatentes.

Os cavallos e bois, as victualhas em geral, o assucar dos 3 engenhos e a aguardente dos respectivos alambiques ficaram á disposição dos commissarios do exercito.

E isto fazia-se quando já em 24 de Junho de 1822 os Teixeira Barbosa, retirando-se de seus engenhos para a capital, deixaram ordem franca ao seu feitor-mór Daniel para se prestar com tudo quanto fosse a bem da causa do Brazil, e com effeito esta recommendação foi cumprida, pondo o mencionado Daniel á disposição do tenente-coronel Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque (visconde de Pirajá), commandante de um dos batalhões da Legião da Torre, para mais de cem cabeças de gado vaccum e algum dinheiro.

Restaurada a capital pela entrada triumphal do exercito pacificador no glorioso 2 de julho de 1823, dirigiram-se os Teixeira Barbosa á junta do governo por 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª vez (entre 8 de julho e 11 de setembro) pedindo a restituição dos seus "70 mil crusados e de tudo aquillo de que se achavam desapossados; e só por despacho de 16 de setembro foi-lhes restituida a propriedade dos engenhos *Passagem*, *Santa Ignez* e *Cachoeirinha* com as fazendas annexas *no estado em que se achavam* e os titulos de dividas activas que haviam sido inventariados.

Mas dos 570 mil crusados em moeda de ouro e prata, sem contar os 40 mil crusados de seu filho e sobrinho, não foram restituidos 85:145$400 em moeda de ouro e 58:157$050 em moeda de prata, que foram arrolados na escripturação da caixa militar, e ainda menos 16 mil crusados, que o proprio general confessou em conselho de guerra ter entregado immediatamente, depois de tirar de uma mala e de um alforge, ao thesoureiro pagador geral das tropas; nem dos oitenta e tantos escravos os 56 sobreviventes á guerra, em que serviram como praças de pret, e que foram avaliados, depois, officialmente, em 7:430$000.

Esses valores, bem como os provenientes do ouro lavrado e prata, de moveis, fazendas e roupa de toda a familia, (empregada nos hospitaes), de alfaias e ornamentos da capella, e do que mais consta da conta documentada pelo preposto do governo, administrador dos engenhos, como se vê de documentos juntos aos autos de uma acção posteriormente intentada e julgada definitivamente contra a fazenda nacional, ficaram e estão ainda hoje por serem restituidos, pagos ou indemnisados.

Os irmãos Teixeira Barbosa aguardavam ser satisfeitos quando fossem effectuados outros pagamentos no valor de 208:094$000, que se chegaram a realisar por conta dos 444:159$867 do emprestimo contrahido para satisfação das despesas da guerra, conforme prevenia a Provisão do ministro do Thesouro de 29 de Dezembro de 1825, e foram entretanto burladas as suas esperanças.

Ainda confiavam que seriam attendidos pondo-se em execução a lei de 15 de novembro de 1827, que no art. 2.° determinara ao governo "fizesse liquidar immediatamente na côrte e nas provincias toda a parte do divida, que não estivesse ainda liquidada, para ser inscripta e paga, e nada conseguiram.

E, assim, de esperança em esperança, avançados em annos e perseguidos por enfermidades, falleceram ambos aquelles Teixeira Barbosa sem ver satisfeita a divida de honra que o estado contrahira."

"Por morte dos irmãos Teixeira Barbosa, o commendador Manoel José Teixeira Barbosa, filho de um e sobrinho do outro, herdeiro universal de ambos por successão legitima e por instituição testamentaria, proseguiu nas mesmas diligencias para ser indemnisado dos prejuizos soffridos por seus antecessores; mas, prescindindo do quanto estes reclamavam quando representavom perante o governo desta provincia, e se propunham reclamar ao governo supremo no Rio de Janeiro, limitou-se a pedir por acção judicial, que propoz á fazenda publica em 17 de setembro de 1837, que lhe fosse julgada a satisfação dos 85:145$400 e 58:157$050 em moedas de ouro e prata, do que dera conta ao governo o general Labatut e ao thesouro nacional o thesoureiro pagador geral das tropas; e o pagamento dos 7:430$000 em que estavam avaliados os 56 libertos.

Esta acção, proposta em 17 de setêmbro de 1837, foi julgada procedente por sentença da primeira instancio de 11 de dezembro de 1838.

Apresentando-se com a sentença, extrahida do processo original, requereu o commendador Manoel José Teixeira Barbosa ao thesouro nacional o cumprimento della, e por despachos de 28 de outubro de 1846; e de 9 de agosto de 1847 fel-o dependente da auctorisação do assembléa geral, a quem ficou a questão affecta.

O Decreto n. 780 de 25 de Setembro de 1890 concedeo o credito de quem ficou herdeiro universal, provimento de dinheiros retirados ao pagamento da divida de egual quantia de que são credores os herdeiros de Manoel José Teixeira Barboza, Dr. João Alves Carrilho, como representante de sua mulher D. Marcionilla Teixeira Nazareth Barboza, major Innocencio Teixeira Barboza e capitães Cesario Teixeira Barboza e Leopoldino José Teixeira Barboza, em virtude da sentença confirmada por Accordão de 29 de Outubro de 1842, do Tribunal da Relação desta capital, que condemnou a Fazenda Nacional a pagar ao dito Manoel José Teixeira Barboza e a seo tio João Teixeira Babroza, de quem ficou herdeiro universal, proveniente de dinheiros retirados pelo commandante em chefe do exercito pacificador, general Pedro Labatut, do referido engenho de que erão proprietarios, e empregados na sustentação da guerra da Independencia, e do valor de diversos escravos, a elles pertencentes, que tiverão praça no mesmo exercito".

(*J. de Noticias*, de 29 — 9 — 90).

NOTA 3

Não me parece justa a apreciação que faz Accioli a proposito da retirada de Madeira, pois ella não foi determinada pelo medo e sim pela situação de penuria de mantimentos de bocca a que ficou reduzida a força qu eelle commandava.

Isto não desdoura qualquer militar, como desdouraria se o fizesse pelo medo.

Era sustentavel a posição da Bahia?

Não era.

Achou-se elle fóra das suas instrucções, evacuando a cidade?

Não.

Transcrevo aqui o documento em que ficam estes pontos clara-

mento estabelecidos, o qual foi extrahido do processo do general que, chegando a Lisboa, foi preso para investigação do seu procedimento, segundo as leis militares.

"Senhor. — No dia dez de Junho dei parte a Vossa Magestade mui resumidamente dos acontecimentos que ate então havião tido logar na provincia da Bahia; agora cumpre-me communicar a Vossa Magestade da mesma maneira por não ser possivel fazel-o extensamente o que depois aconteceu, e que eu em detalhe apresentarei a Vossa Magestade a minha chegada. A falta dos mantimentos chegou ao estado da ultima extremidade; a tropa soffria já muitas privações; os mantimentos que havia nos nossos depositos mal chegavam para a sustentarem em uma longa viagem; o povo soffria já a fome; não havia nenhuma operação militar que podesse executar-se donde se seguisse remedio a este mal. eu me vi reduzido a alternativa de embarcar rapidamente com a tropa

Em taes circumstancias a que necessariamente tivemos de chegar eu me vi reduzido a alternativa de embarcar rapidamente com a tropa, ou dever expòr em breve a nossa sorte a dependencia do inimigo.

Eu convoquei, portanto, no dia vinte e um, conselho composto dos commandantes de corpos e navios de guerra, a que tambem assistiu o commandante da esquadra e o intendente da marinha e perguntei a sua opinião sobre as differentes particularidades da situação em que estavamos. A sua opinião corroborou a minha e definitivamente me deliberei a evacuar a cidade. Para isto se poder realizar foi preciso vencer immensas difficuldades, e empregar uma actividade a toda a prova; os recursos tinham se exaurido, as authoridades civis nenhuma cooperação prestavão; assim elles, como a maior parte dos europeus alli estabelecidos, não tendo em vista senão os seus interesses particulares, contrariavão aquellla deliberação. A seducção hia dando agigantados passos por differentes maneiras na tropa e Marinha, chegando a desertar officiaes e uma canhoneira com muitos marinheiros, além da sua guarnição. A nossa situação peiorava a todo o momento; qualquer demora era de terriveis consequencias para todos os lados que se olhasse.

Obrou-se, portanto, com tanta energia que a Divisão embarcou durante a madrugada do dia dois sem perder um individuo, e nesse mesmo dia á tarde nos fizemos de vella.

A crise terrivel em que me achava comduzia-me a tomar a respeito da expedição ao Maranhão somente aquellas medidas compactiveis com a occasião; eu officiei ao commandante da esquadra sobre este objecto e communiquei-lhe que destinava áquelle serviço os batalhões de caçadores um e dois, e os de infanteria cinco e seis. Occorrencias extraordinarias que depois tiverão logar no mar, e que o chefe melhor do que eu fará sciente a Vossa Magestade embaraçarão que a expedição se realizasse.

Remetto a Vossa Magestade as segundas vias das participações que em trinta de Maio e dez de Junho tive a honra de escrever a Vossa Magestade. Deos guarde a Vossa Magestade por muitos annos. Bordo da Fragata Constituição á vella em 8° "'". 29" Lat. Est. N e 30° 11'. 54" Long Est O de G vinte e um de Julho de mil oitocentos e vinte e tres. Ignacio Luiz Madeira de Mello. (a) Gregorio Gomes da S.

Está conforme.

Lisboa, Arquivo Historico Militar, 7 de Fevereiro de 1823. — O Director, Luiz Henrique Pacheco Simões, coronel.

As tropas do general Madeira não haviam soffrido derrota que compromettesse a sua capacidade de combater.

Não era possivel romper o cerco por deficiencia numerica e não era possivel alimentar tanta gente desde que faltaram as vitualhas do Reconcavo.

Estando a cidade da Bahia situada numa peninsula, só a pode manter quem tiver a navegação do porto e as localidades ribeirinhas, por onde vem os artigos de fornecimento de bocca para a cidade.

Quanto á parte militar, defendida a base da peninsula e tendo o mar livre para receber alimentação por fóra ou a navegação do Reconcavo, está segura a defesa, ainda que esta se ache entregue a uma força bem menor do que a do exercito atacante.

Ora, desde que as tropas portuguesas não se podiam manter na Bahia por falta de mantimentos, entre evacuar a cidade ou capitular, é claro que o general preferiu a evacuação.

Particularmente, o general Madeira era um homem digno de respeito pelo seu caracter.

Era o genera. Madeira um homem de bem em toda a extensão da palavra.

Tentou duas vezes o governo do Rio de Janeiro corrompel-o por dinheiro mas elle recusou nobremente trahir.

Melhor do que eu posso fasel-o, vae dar eloquente testemunho disto o proprio agente do governo do Rio de Janeiro, Manoel Vasconcellos de Drumond que iniciou os seus esforços junto á esposa do general Madeira.

"A Sra. D. Joanna tremia pela sorte de seu marido e lembrava-se com viva saudade de sua filha unica, que estava em Santa Catharina.

Os seus desejos erão de ver seu marido sahir com honra da penosa situação em que se achava e ir viver em companhia de sua filha.

Algumas confidencias me fez a esse respeito repetidas veses, e eu me animei então a fazer-lhe uma proposta, declarando logo que não estava para isso autorisado, como de facto não estava, mas que no caso de ser acceita, eu me obrigava a fazer tudo que de mim dependesse para que o Principe Regente a approvasse. Propuz que Madeira entregasse a cidade, expedisse a sua Tropa para Portugal, ficando elle e os officiaes que elle quizesse no Brasil, que se lhe daria o posto de tenente general (Madeira era então brigadeiro de fresca data) e uma somma avultada para poder contentar a todos, e aos officiaes que ficassem com elle um posto de accesso.

Esta proposta foi recebida melhor do que eu esperava, e a Sra. D. Joanna ficou de sondar seu marido, posto duvidasse desde logo que elle a acceitasse.

No dia seguinte participou-me com demonstrações de muito pesar que o marido a repulsara, e pediu-me ao mesmo tempo que me abrisse eu com elle sobre o assumpto sem o menor receio, porque seu marido não era homem capaz de trahir a ninguem, quanto mais a seus amigos.

Estas palavras da Sra. D. Joanna, me fiserão conceber a maior esperança, e já me parecia que ia entrar no Rio de Janeiro levando a noticia da restauração da Bahia devida ao meu zelo tão somente. Eu era então moço e as illusões proprias da idade naquella occasião produsirão em mim todo o seu effeito.

Não hesitei um instante, e sem reflectir nas consequencias, com uma segurança incrivel, dirigi-me a Madeira e fiz-lhe uma exposição sumaria da situação presente e das consequencias mais ou menos proximas que devião resultar, e conclui fazendo a minha proposta nos mesmos termos em que já tinha feito a Sra. D. Joanna.

Escuso diser que levei á maior altura o papel que a Providencia tinha reservado ao general de ser o pacificador entre Portugal e o Brasil.

Madeira ouvia tudo com ar sereno e pacifico. Agradeceu-me pela confiança que tinha nelle, pois que era necessario que fosse illimitada para lhe fazer semlhante proposta. Que não se illudia, que conhecia perfeitamente a posição em que se achava, que era a de uma victima; que a contenda era entre o pai e o filho, que todavia não querião essa contenda e que elle Madeira, como instrumento forçado, qualquer que fosse o resultado, havia de forçosamente succumbir, que era militar, estava no seu posto e nelle aguardava o seu fim desastroso, mas que jamais fugiria da sua sorte, á custa da sua honra.

Previu bem. Acabou numa prisão, onde esgotou a ultima gotta do calice da amargura.

Depois desta conferencia, se observei em Madeira alguma mudança a meu respeito foi em se mostrar mais terno. Uma vez, porem, me perguntou como é que eu conciliara a confiança que tinha nelle com a proposta que lhe havia feito.

"Agora lhe peço que se esqueça, como eu me esqueço, como se não tivesse acontecido."

Logo ao meu regresso ao Rio de Janeiro referi a José Boniafcio toda esta occorrencia, sem esquecer certas pequenas particularidades que não pertencem a este lugar.

José Bonifacio entendeu que, pois que a mulher queria, com alguma perseverança se poderia alcançar que o marido quizesse tambem.

A este respeito certas promessas havia eu feito a Sra. D. Joanna.

A minha proposta foi feita sem eu me achar para isto autorizado, foi uma proposta particular, que podia ser ou não approvada.

Entendeu-se, portanto, que renovando-se a proposta já approvada pelo principe, o que lhe dava o caracter de certeza, poderia isso talvez mudar a resolução de Madeira.

José Bonifacio mandou á Bahia um agente encarregado desta delicada missão. Offerecia a Madeira o mesmo que eu lhe havia offerecido e fixava a somma em 100 contos de réis metallicos.

Pelo que me disse José Bonifacio a proposta rejeitada."

Pelo que se acaba de ler, foi que eu não achei justa a expressão de Accioli, dizendo que Madeira embarcou amedrontado.

Um homem que procede assim não é para ter medo de qualquer cousa.

E elle embarcou sem perder um soldado, sem deixar um doente, nem um ferido.

NOTA 4

O governo ecclesiastico tambem se retirou, conforme se vê pelo seguinte.

Illmo. Revmo. Sr. — Considerando as tristes circumstancias a que esta desgraçada Provincia se acha reduzida e não descobrindo meio algum proficuo para pôr em segurança a minha pessoa nesta cidade, senão a retirar-me por algum espaço de tempo na espectação de ver restaurada a boa ordem do socego publico para gosar da indemnidade de pessoa e exercer as funcções do meu cargo não posso comtudo obter nem ainda hua confusa certeza provavel de que seja respeitado o meu decoro, segundo o direito das gentes.

Persuadindo-me, portanto, segundo os movimentos que observo de que a minha pessoa corre evidente risco se ficar exposta a discrição e não descobrindo garante da minha inviolabilidade, tenho decidido absolutamente o retirar-me para a corte de Lisboa, afim de procurar azilo que nesta cidade não posso esperar.

Por esta razão V. S. Illma. proverá na minha falta a administração do governo desta Igreja em pessoa de sua Eleição de que darei parte a El-Rei o Senhor D. João 6.°.

E como em minha não parão restos d'ouro e prata, do que antigamente por ordem Regia se mandou meter na fundição da Casa da Moeda, pertencente ao despojo dos jesuitas do Collegio, que hoje serve de Cathedral, estas pessoas e outra qualquer cousa que para na minha mão, pertencente a Santa Sé, entregarei ao mesmo Senhor a quem de direito pertence, e da sua entrega apresentarei em tempo competente recibo, para salvar o meu credito e responsabilidade. Resta-me re-

commendar ao zelo e sabedoria de V. Sa. Illma., o bom regimen deste Arcebispado, para gloria de Deos e bem espiritual das almas.

Deos guarde a V. Sa. Illma.

Bahia, 2 de Julho de 1823. Illmo. e Revmo. Sr. Cabido da Santa Igreja Metropolitana da Bahia, séde vacante. José Fernandes da Silva Freire, Deão, Vigario Capitular e Governador do Arcebispado.

NOTA 5

Foi muito desagradavel esta questão das presas levantada entre o almirante Cochrane e o governo brasileiro.

O almirante reclamou a importancia de embarcações que tomara, devendo ser parte de taes presas paga a elle, parte paga aos officiaes e marinheiros.

O governo remetteu o caso ao juiso competente e parece que reluctava quanto a importancia a que o almirante se dizia com direito.

Cochrane accusa o governo em a *Narrativa de Serviços no Libertar-se o Brasil da Dominação Portugueza*, que publicou muitos annos depois, de ter faltado ás condições do contracto feito com elle e attribue este facto ao predominio dos portuguezes que exerciam altos cargos na administração, constituindo um partido poderoso, hostil aos que sinceramente agiam pela independencia do Brasil.

Depois de varios incidentes, alguns dos quaes bem pouco dignos, tomou o almirante o expediente de cobrar-se pelas proprias mãos.

Partindo do Maranhão na fragata *Piranga*, pretextando mau estado do navio, seguiu para a Europa, com o dinheiro que havia requisitado da Junta daquella provincia.

Chegando á Inglaterra, teve o almirante longa discussão com o enviado do Brasil naquelle paiz, Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, depois visconde de Itabayana.

A *Piranga* voltou ao serviço.

A commissão que estudou minuciosamente o assumpto disse em seu parecer que o marquez do Maranhão, titulo que havia sido dado a Cochrane no Brasil, tinha direito a 521.315$ até 12 de Fevereiro de 1824, devendo descontar-se desta somma a de 200:000$000 que haviam sido dados já ao almirante para distribuir como producto de presas.

Alem disto refere o parecer que o almirante recebera 217:659$000, entrando nesta somma 108:736$000 a titulo da indemnisação por presas feitas no Maranhão, para repartir, addicionando ainda 40:000$000 que tambem havia recebido para repartir.

NOTA 6

Em todos os documentos da epocha de que estamos tratando nos principios do primeiro imperio, é de ver como se referem todos a pessoa de Pedro 1.º. Empregam-se as expressões mais exageradamente encomiasticas porque só se falla delle com os adjectivos de magnanimo e outros.

Percebe-se pelo enthusiasmo das expressões o amor do povo, mas tudo isto era illuorio.

Poucos annos depois, todos estes elogios eram substituidos por baldões egualmente exagerados, de tal modo é fallivel a popularidade e precaria a adulação.

A mesma cousa haviam de fazer ao filho, cercado sempre dos signaes do mais profundo respeito, e das dedicações mais apregoadas e abandonado rapidamente em 15 de Novembro, conduzido para o exilio onde devia morrer, sem a mais leve prova de pesar deste mesmo povo que parecia adoral-o poucos antes, a ponto de autorisar a phrase justa e severa de um estrangeiro, proferida naquelle dia — "No Brasil não ha brasileiros".

Mas esta miserabilidade é de todos os povos, e apenas um symptoma do egoismo, da ingratidão e da volubilidade humana.

Quando Ricardo Cromwell, filho do grande tyranno de Inglaterra, abandonado por todos, arrumava os seus objectos de uso, afim de se mudar do palacio, recommendou aos carregadores e criados especialmente duas malas e como lhe perguntassem o que ellas continham, respondeu ironicamente o ex-protector que ellas encerravam as vontades e dedicações do bom povo da Inglaterra, pois nellas havia guardado as manifestações de respeito e os protestos de eterna fidelidade que recebera por occasião de ser elevado ao cargo de Protector.

E são assim todas as genuflexões da immensa, do militarismo e de todo o publico aos cesares e aos que possuem o poder, emquanto outros os vão destecdem, pela ambição e vaidade que os cargos rendosos e as posições de destaque aculam nos seres humanos.

NOTA 7

Não só nesta passagem de Accioli, como em numerosos documentos daquella epocha, inclusive a "Narrativa" de Cochrane acima citada na nota 5, encontram-se referencias a um partido republicano aqui.

Este partido aparece claramente consignado, tomando parte nas agitações daquella epocha, com o intuito de proceder ou trabalhar em favor de um regimen novo, mas a paixão da epocha era a monarchia constitucional.

As ideas da republica federativa, porem, andavam na cabeça de muita gente e não tardariam muito a apparecer, como se viu em Cachoeira e na capital, produzindo movimentos importantes e lutas serias.

NOTA 8

Esta passagem é uma das mais notaveis do periodo que Accioli relata.

Revela a importancia e commoção produzidas, pela chegada dos dois deputados.

E não somente o povo se reune na Camara para conhecer do attentado, como vão alli os deputados dar conta do que havia acontecido, do motivo de ordem superior pelo qual não haviam cumprido a missão de que haviam sido encarregados.

Os cidadãos possuem a consciencia do seu poder, da delegação que tinham dado, como os deputados sabiam que deviam prestar contas ao eleitorado.

E ainda mais! Os cidadãos manifestam ao soberano a sua extranhesa pelo facto insolito e atentario a sobrania popular e manifestam firmemente o seu modo de pensar.

EXPLICAÇÃO

A parte que vae a seguir constitue o 6.º volume da obra de Accioli, como indica a advertencia abaixo transcripta.

Comprehende-se por ella que o autor interrompeu a impressão dos acontecimentos politicos por motivos de ordem superior.

Tanto para melhor comprehensão da narrativa, seguindo-se os factos, como para harmonia do trabalho é de vantagem continuar nesta edição a referir os acontecimentos.

O Annotador.

ADVERTENCIA

O presente volume continuaria ainda por bastante tempo a jazer manuscripto, se não fosse o grave impulso que para a sua impressão recebeo do erudito Sr. Conego Vigario da freguezia de S. Pedro Velho, José Joaquim da Fonseca Lima, fazendo que a Assembléa Legislativa Provincial, de que era presidente, concorresse para a sua publicação com certo quantitativo. Pouco deliberado, como ora me acho, a continuar em semelhantes trabalhos, não quiz porém faltar a um acto de rigorosa obrigação em que me collocou aquella Assembléa, e eis o volume que infelizmente pouco comprehenderá de util e agradavel, em consequencia de limitar-se quasi todo a tratar de actos tumultuosos, que revoltão ainda hoje os bem intencionados, e cuja reproducção afaste Deos de nosso continente. Eis, pois, o motivo por que para de alguma sorte deixar de importunar o leitor com tantas narrativas de scenas, que por certo o fatigarão, addicionei-lhe no fim algumas noticias diversas, que espero merecerão o publico acolhimento pela sua importancia.

SEXTO VOLUME

Depois dos acontecimentos politicos que ficaram referidos no 3.º volume das presentes Memorias a tranquillidade da Provincia continuou a soffrer differentes embates, como era de esperar em um tempo em que os elementos disseminados da discordia e o exaltamento de idéas constituiam o caracteristico de muitos que então dirigião a opinião publica, mas que hoje, por um contraste singularissimo, pretendem inculcar-se coripheos da estabilidade do governo e da ordem. A execução da acta de 17 de Dezembro de 1823 que deixei transcripta naquelle volume, era altamente reclamada pelos exaltados e comquanto o governo provisorio quisesse por alguma forma contemporisar em seu commento, especialmente na parte que era mais exigida, a deportação de muitos portugueses alli individualisados, esta deportação ainda veio a tornar-se maior, por isso que uma grande parte dos mesmos Portugueses empregados no comercio pressurosamente trataram de retirar-se da provincia, conduzindo consigo seus bens e fortuna, susceptiveis dessa conducção, de sorte que nos primeiros mezes de 1824 o estado comercial desta capital offerecia o aspecto mais triste e miseravel que se pode imaginar.

A dissolução da assembléa constituinte e legislativa era apresensentada incessantemente ás massas da multidão como para despertar-lhe ressentimentos odiosos. Fazendo-se-lhe acreditar que existia da parte do imperador tendencia a anniquilar o systhema constitucional adoptado, reunido outra vez o Brasil ao governo de Portugal; sustentava-se este paradoxo, inventando-se numerosos embustes, acobertados com a missão do Conde de Rio Maior; e uma proclamação da junta revolucionaria, recommendando a moderação e a confiança no governo, teve o effeito que é ordinario em semelhantes peças, durante as grandes commoções politicas; isto é, foi recebida como objecto de trivial formulario, chegando a ser censurada por certas expressões va-

Nota 1

gas que continha em uma folha periodica bem escripta que então se publicava nesta capital (1).

Havia a assemblea constituinte regulado os governos das provincias que depois da revolução de 1821 estavam dependentes de juntas provisorias escolhidas communmente no meio dos partidos e a 25 de Novembro foi nomeado para o logar importante de presidente desta provincia Francisco Vicente Vianna, natural da mesma provincia, onde encetara sua carreira politica na magistratura que renunciou depois, para dedicar-se aos cuidados da opulenta casa que possuia; esta nomeação feita por virtude da lei de 20 de Outubro daquelle anno, quando tambem teve lugar a primeira escolha dos mais presidentes das outras provincias do imperio, foi geralmente apreciada, a ponto que os mesmos discolos da ordem publica esqueceram-se por algum tempo de ha-

---

(1) Echo da Patria, n. 39 — Esta proclamação era assim concebida: Habitantes da Bahia! Passou o assombro do raio que vos ferio; convem agora examinar seus estragos ou consequencias.

A dissolução da assembléa geral constituinte e legislativa parece á primeira vista arrastar após si a perda da justa liberdade que tanto desejamos; mas não aconteceu assim. O decreto de 12 de Novembro proximo passado pelo qual S. M. I dissolveu a representação nacional é o mesmo que convoca uma nova assembléa; mudaram-se os obreiros; porem o plano do edificio começado continúa. O governo imperial ainda se conduz pelos principios constitucionaes que todos havemos jurado. Em verdade não era possivel que em despreso da santidade de juramentos tantas vezes prestados á face de Deus todo poderoso, se lançasse sobre nosso terreno a semente do despotismo que não pode vegetar em nossos climas. Prudencia e constancia, Bahianos!" Esperemos pelo projecto de constituição duplicadamente mais liberal que o da extincta assembléa, como nos promette S. M. o Imperador.

O governo provisorio, desejando pôr termo á desgraça publica, acaba de convocar, á requerimento do povo, e pelo orgão da camara desta cidade, um conselho composto de todas as autoridades constituidas e cidadãos illustrados e zelosos para que de commum accordo tomasse as medidas extraordinarias que se julgassem necessarias na crise actual as quaes o mesmo governo não podia por si só tomar, sem ultrapassar os limites de sua jurisdicção. Estas medidas estão tomadas.

Ellas vão ser publicadas com a impressão da acta de 17 deste mez que ha sido approvada.

Tranquillisai-vos portanto, Bahianos. Confiai na magnanimidade de S. M. nosso augusto imperador e defensor perpetuo e nas autoridades que se acham encarregadas de vigiar sobre o nosso bem estar. Haja união e tranquillidade! Seja a nossa divisa independencia constitucional ou morte. Viva a Religião Catholica Apostolica Romana — Viva o Imperador Constitucional e sua augusta dymnastia — Viva a independencia do imperio do Brasil. Palacio do governo da Bahia, 20 de Desembro de 1823. — Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque, presidente — Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos, secretario — Joaquim Ignacio de Siqueira Bulcão — José Joaquim Muniz Barreto de Aragão — Antonio Augusto da Silva — Manoel Gonçalves Maia Btitencourt — Felisberto Gomes Caldeira.

ver elle exercido a presidencia da administração provincial durante uma parte da occupação da cidade pelo general Madeira. (2) (2.º vol. pag. 46).

O dia 19 de Janeiro de 1824 foi o de sua posse e praticou-se esse acto com toda a solemnidade, qual outr'ora se usava em iguaes posses dos capitães generaes; as 9 horas da manhã desfilaram para a Praça de Palacio quatro batalhões de caçadores de 1.ª linha em grande uniforme até ao do Terreiro; achavam-se decoradas de colchas de seda de diversas côres as janellas das casas desta ultima praça e de todas as ruas por onde tinha de passar o prestito e as 10 horas saio de palacio o novo presidente, com a junta provisoria debaixo de um palio, sustentado pelas pessoas mais gradas da cidade, precedendo-lhe em alas os officiaes militares que não entraram na parada, muitos empregados publicos e o corpo da Relação, seguindo atras do pallio a camara municipal com seo estandarte; parecia que o espirito publico se extasiava de praser com semelhante dia que lhe associava a lembrança de outros passados em éras atrasadas quando a tranquillidade da provincia, a prosperidade do commercio e as mais fontes da riqueza publica offereciam senão inteira felicidade aos povos, ao menos a apparente; innumerosas flôres lançadas das janellas sobre aquelle pallio autenticaram o praser publico da capital com o novo delegado da surema autoridade, em quem todos os espiritos fatigados de tantas dissensões depositavam suas esperanças, e com effeito esse presidente entregou-se voluntariamente a preencher a confiança do monarca que o escolhera e á felicidade de seus conterraneos, unico desejo que o impellio a sobrecarregar-se, a despeito da sua avançada edade, de semelhante encargo e em uma epocha tão espinhosa á marcha governativa.

Foram seus primeiros cuidados destruir o progresso de scisma, introdusido pelos principaes facciosos, a cerca da tendencia que diziam inherente ao governo imperial para a extincção do systhema adoptado pelo Brasil e felismente cooperou bastante para o faser acreditar e ordenar logo se procedesse ás novas eleições primarias, designando para isso o dia 22 de Fevereiro e a maneira franca porque se exprimio o ministro de Estado da repartição dos negocios do Imperio, respondendo no dia 5 de Janeiro aos officios que havia recebido com datas de 15 e 20 de Dezembro do anno antecedente. **Nota 2**

Quanto á magoa da provincia pela dissolução da assemblea, dizia o ministro em nome do Imerador, que não fôra menor a de seu paternal coração quando se vio na dura e indispensavel necessidade de dar ao leal e generoso povo Brasileiro esse motivo de descontentamento bem facil de prever, mas que sendo a salvação do Estado a lei suprema,

a primeira lei a que todas as outras considerações de qualquer natureza e importancia que sejam deviam ser subordinadas, S. M. I. como chefe da nação e muito principalmente como defensor perpetuo do Brasil, trahiria sua consciencia e o mais sagrado de seus altos deveres, se no fatal momento em que vio este nascente e bem augurado imperio, á borda do abysmo da guerra civil e da anarquia de que nenhum cidadão imparcial e prudente podia já duvidar, curvasse os braços como tranquillo espectador não descarregasse em mão firme e resoluta o poderoso golpe e unico que podia salval-o como com effeito salvou.

Quanto á restituição dos deputados presos e deportados ás suas casas que S. M. I. sentia vivamente não poder deferir ás supplicas do conselho, porque sendo esses individuos publica e geralmente reconhecidos por autores dessa horrenda revolução, que esteve tão eminente, afogueando o espirito dos povos incautos e inexpertos por occultas manobras, com discursos eescritos incendiarios e anarquicos, em pregando a mais descarada impostura com o manto de liberalismo, ora fingindo factos que nunca existirão, ora desfigurando ou interpretando sinistramente os mais puros e innocentes; chegando a temeridade e atrocidade até o ponto de attentarem contra a sua sagrada pessoa, e a pretenderem derramar o sangue Brasileiro no seio mesmo da augusta assembléa á que pertencião, introduzindo nella gente armada, por onde devia principiar o horrendo sacrificio de vidas humanas, para satisfação de vinganças e interesses pessoaes, se não fosse tão promptamente dissolvida: que individuos taes, era da mais evidente e imperiosa necessidade, afastar sem demora não só do recinto da capital do imperio, senão tambem do mesmo imperio, até que se restabelecesse e firmasse solidamente a segurança e tranquillidade publica, se apurasse a verdade, e se cortassem pela raiz causas que podiam renovar scenas tão horrorosas, e até mesmo para salval-os da indignação publica contra elles manifestada na corte e provincias circumvisinhas em representações dirigidas á imperial presença. Ao que accrescia que mandando S. M. I., coherente com os principios constitucionaes, que esses individuos fossem processados na fórma das leis, no que se trabalhava com toda a madureza e circumspecção, pertenciam elles então ao poder Judiciario, e que, finalmente, sendo publico o modo suave pelo qual tinhão elles sido tratados, lisongeava-se o imperador de ter levantado com tal procedimento um novo padrão á sua justiça, clemencia e humanidade.

Que pelo que dizia respeito ao projecto de constituição promettido, sentia S. M. o imperador ineffavel prazer em communicar ao governo

provisorio, que tendo nelle trabalhado de coração e vontade com o seu conselho de estado, fôra facil concluil-o e publical-o em poucos dias, como entendeu cumprir á critica situação do imperio, para tranquillisar os timidos, desenganar os duvidosos, envergonhar os impostores que tinhão ousado assoalhar argumentos contra o liberalismo de suas ideas e principios politicos e tambem porque entendera S. M. I. que um dos maiores bens que podião vir ao imperio na situação em que se achava era o ter quanto antes o seu codigo politico por onde se governasse, verdadeira arca de alliança, com a qual se devia abraçar para salvar-se do naufragio em que se tem perdido todas as nações que modernamente havião tratado de constituir-se: que o dito projecto tinha sido communicado á todas as provincias circumvisinhas, e não podia tardar a chegar ás mãos do governo provincial e das camaras respectivas, sobre a qual esperava S. M. que sobre ella, darião sua opinião com a franqueza e liberdade caracteristicas de um povo digno de ser livre.

Pelo que tocava ás medidas de que fazia menção o governo da provincia em seu dito segundo officio, mandava S. M. responder quanto á primeira e segunda que tendo sido magoado profundamente seu coração quando se vio na dura necessidade de exterminar uma duzia de individuos, apezar do horror e gravidade de seus crimes, que a nada menos tendião do que á subversão total do imperio, podia-se facilmente inferir a que ponto seria pungido, vendo que necessariamente devia ser numerosa a lista dos espatriados desta provincia, cuja falta com a gente que havia sahido, e ainda sahiria, não podia deixar de fazer nella um vasio immenso de terriveis consequencias, que apparecerião com horror, quando cessasse o estado de inquietação publica: mas que pedindo assim a salvação da provincia, como dizia o conselho, só restava a quem tinha a ardua tarefa de governar homens, derramar lagrimas sobre a sorte dessas victimas, e procurar preservar o resto de novos horrores de revoluções, e todavia sentia S. M. I. grande consolação, lembrando-se que o conselho na execução dessa medida se conduziria sem duvida com toda a justiça e moderação, de que erão testemunhas infalliveis e certos penhores com que elle se tinha conduzido em crise tão importante e arriscada.

Terminava essa longa portaria mandando observar o decreto de 23 de novembro do anno antecedente sobre a liberdade da imprensa, certificando ao governo que S. M. I. estava bem persuadido que o conselho em todas estas medidas não attentara senão na salvação da provincia que se achava quasi no estado de anarquia; que vira com particular satisfação a proclamação que se dirigio ao povo bahiano e da

qual se lhe remettera copia, por achar nellas como copiadas suas paternaes intenções, e justamente afiançado ao mesmo povo o seu liberalismo, assegurando que passava a tomar as mais poderosas e efficazes medidas para manter e firmar a segurança e tranquillidade publica desta provincia, e que se achavão nomeados os presidentes e secretarios das provincias, na forma decretada pela assembléa, e expedidas as ordens para que quanto antes se recolhessem para tomar posse de seus respectivos empregos.

Já porem a este tempo circulava impresso o projecto de constituição politica, alguns exemplares do qual forão remettidos á Camara municipal desta cidade pela secretaria d'estado dos negocios do imperio em portaria de 17 de dezembro de 1823, e o senado da camara do Rio de Janeiro, officiando áquella camara em 20 do mesmo mez, participou-lhe ao mesmo tempo a resolução que havia tomado de pedir á S. M. jurasse e fizesse jurar a observancia desse projecto, ao que annuira, conforme tambem o mesmo senado lhe communicára em outro officio de 9 de janeiro de 1824. Parece inquestionavel que se empregárão suggestões para que com effeito o referido projecto fosse pelas camaras municipaes approvado tal e qual se achava redigido pelo conselho de estado, e ou fosse por effeito dellas, ou pelo receio de que qualquer demora em sua adopção fizesse periclitar a causa constitucional; é certo que a referida camara municipal convidando por um edital á casa de suas sessões as pessoas amigas do bem publico para em o dia 10 de fevereiro tratar-se desse objecto, declarava já naquelle edital nada encontrar no mencionado projecto que não fosse tendente a felicitar o imperio. No dia aprasado um numeroso concurso congregou-se com rapidez nas casas da corporação municipal, e a despeito de alguns discursos oppostos venceu-se que se pedisse ao governo imperial fosse tal projecto jurado como constituição, exarando-se de tudo a seguinte acta, que importa ser aqui consignada, segundo o proposito adoptado nas presentes Memorias e mesmo pela relevancia de sua materia.

"Aos dez dias do mez de fevereiro de 1824 annos nesta cidade da Bahia e casas do conselho em mesa de vereação, onde forão vindos o doutor juiz de fóra do crime e interino presidente da camara Luiz Paulo de Araujo Bastos, vereadores e procurador, e onde comparecerão o excellentissimo presidente desta provincia, o doutor Francisco Vicente Vianna, e bem assim todas as autoridades ecclesiasticas, civis, e militares, e mais cidadãos abaixo assignados, precedendo a esta reunião o edital da camara de 4 do corrente, pelo qual convidava todas as pessoas amantes da causa publica para o fim de se conhecer a opinião

geral daquella parte dos habitantes desta provincia, por quem a camara representa, sobre o projecto de constituição, apresentado por S. M. o imperador, e coordenado pelo conselho de estado em data de 11 de dezembro de 1823; ahi formando todas as referidas pessoas um conselho com esta camara, cujo presidente fez uma falla analoga ao objecto, foi unanimemente decidido que o resultado deste conselho era sem duvida o que se devia ter por opinião geral pela maneira ampla, com que foi convocado, e por se terem reunido tantos cidadãos, e passando-se a tratar do referido projecto de constituição unanimemente se concordou, e assentou pelo conselho, que logo e logo se pedisse muito respeitosamente a S. M. I., que se digne de fazer publicar, jurar, e mandar jurar, e observar como constituição do imperio, o mesmo projecto, pois são bem obvias as vantagens, que resultão á esta provincia, e á todo o imperio, de termos desde já uma constituição, como bem ponderou a camara desta cidade no seu edital de 4 do corrente, e igualmente o seu presidente na falla acabada de fazer, com as quaes razões se conforma todo este conselho; mas como S. M. I. com a maior franqueza transmittio á esta camara o dito projecto, para sobre elle fazer suas reflexões, e como a mesma camara, para cumprir este dever tão importante, como melindroso, quizesse conhecer á opinião publica dos habitantes do seu termo, para de accordo com ella poder com segurança marchar em negocio de tanta gravidade e interesse, por isso declarou e exigio o presidente da camara que, com a mais plena liberdade, e com verdadeiro patriotismo o conselho dissesse seus sentimentos sobre todo o projecto, e então o mesmo conselho offereceu sobre elle suas reflexões, declarando porem que ellas não deviam por maneira alguma empecer, ou embaraçar o juramento, e observancia do projecto como constituição, mas sim que muito respeitosamente se levassem á presença e consideração de S. M. I. para o mesmo augusto senhor dar-lhes attenção, que julgar conveniente e compativel com o bem do imperio, pelo qual S. M. I. se tem mostrado tão zeloso e interessado.

"A primeira reflexão é sobre o cap. 1.°, tit. 5.°, art. 137, que dá aos conselheiros do Estado a qualidade de vitalicios, qualidade sem duvida contraria á natureza de seus cargos, a confiança e dignidade de S. M. I. e mesmo ao bem geral, porque este muitas vezes exigirá que se mudem os mesmos conselheiros e não é decoroso que uma constituição negue ao chefe supremo da nação uma prerogativa que pela natureza cabe e compete a todo o homem do amplo direito de escolher e mudar de conselheiros, sendo por isso conveniente que os conselheiros de estado sejão eleitos e demittidos *ad nutum* pelo Chefe da nação como seu

moderador, com poder de ampliar o seu numero tanto quanto o exija o bem do Estado.

"A segunda é sobre o cap. 8 do mesmo citado tit. 5.º, o que não dá á força militar da 2.ª linha aquella garantia que pede o bem publico, e que é mesmo conforme á esta classe subsidiaria da força; porquanto o mesmo capitulo deixa reger disposição do poder respectivo o emprego da mesma força armada sem differença, como parece ser preciso pelo que toca á 2.ª linha que composta de proprietarios, agricultores, commerciantes e artistas, todos com estabelecimentos em sua provincia, parece [illegible] fica e de certos, de um estabelecimento [illegible] amovivel, sem saber [illegible] por con- [illegible] declaração, isto é, que os corpos de 2.ª linha não sejão obrigados a sahir fóra do seu districto senão quando o pedir a independencia e integridade do imperio, devendo porem [illegible] uma expressa declaração para sciencia e descanço dos interessados."

Accordou-se e deliberou-se mais em conselho o seguinte: 1.º que se rogasse a S. M. o Imperador que faça convocar, quanto antes e em qualquer tempo o corpo legislativo na forma determinada no projecto que fica como constituição, [illegible] de desistir do proposito de reunir uma nova assembléa constituinte do imperio.

"2.º Que se agradeça muito respeitosamente a S. M. I. a consideração em que se dignou tomar a acta do conselho reunido nesta cidade aos 14 de Dezembro do anno passado, fazendo completa justiça ao nosso patriotismo e adhesão que temos á sua imperial e sagrada pessoa, cujos interesses achão-se de tal maneira ligados á rosperidade do imperio do Brasil que esta e aquellas formam um identico objecto; porquanto nada ha tão justto, nem mais lisongeiro para os habitantes desta cidade, do que darem por si, e em nome de todos os bahianos um solemne testemunho de eterna gratidão ao grande principe Brasileiro que todo se tem votado e dedicado á felicidade dos Brasileiros.

"3.º Que se rogue com as maiores instancias a S. M. I. a verificação da sua promessa feita a esta provincia de vir vel-a, e visital-a, como mandou communicar pelos emissarios desta camara, pois estando os habitantes tão satisfeitos com os beneficios de S. M. I., sentem todavia a mais viva pena de não verem o seu augusto imperador entre si, para conhecel-os de perto, para fazer-lhes justiça, para remediar-lhes seus males, e emfim prestar-lhes tudo quanto póde um principe benefico e justo.

"4.º Que visto pedir-se a S. M. I., que o projecto seja approvado,

publicado e jurado desde já [illegible] imperio, não convem que progrida a eleição de [illegible] para a assembléa constituinte. não só porque esta eleição [illegible] pode ser [illegible], e [illegible], uma vez jurado o projecto, sinão porque a repetição de eleições sentem os povos gravissimos incommodos pelas grandes distancias da provincia: e sendo por isso de absoluta necessidade não se perder tempo em negocio tão importante, que o excellentissimo presidente da provincia faça expedir com a maior brevidade as necessarias ordens a todas as camaras para que fação sobr'estar nas ditas eleições, até que S. M. I., a quem compete a approvação desta medida, haja de resolver o que lhe parecer mais justo.

"5.º Que não só pela precedente rasão, mas porque releva a obediencia de subditos leaes submetter á consideração e approvação do seu augusto imperador tudo quanto entendem ser vantajoso á causa do imperio constitucional, que a camara desta cidade faça subir, quanto antes, á augusta presença de S. M. I. a presente acta, para que se digne de approval-a, no caso que assim o julgue conveniente.

"6.º Que sendo mutuos e identicos os interesses de todos os habitantes da provincia se transmitta á todas as camaras della a presente acta para seu conhecimento, e para intelligencia da maneira de pensar e sentir dos seus concidadãos sobre o mais importante objecto, como é o de uma constituição ou lei fundamental, da qual tem de pender nossa presente e futura felicidade, a fim de que espalhando-se o sentimento de uma parte dos habitantes da provincia nós formemos, para assim dizer, uma opinião geral de accordo e mutua intelligencia, ficando certos e seguros uns a respeito dos outros, e quanto antes possão chegar á presença de S. M. I. os votos de toda a provincia, evitando-se assim a mais pequena delonga em negocio de tanta urgencia. De que para constar se mandou escrever e lavrar a presente acta, que foi lida e approvada por todos do conselho por a acharem conforme. E eu Joaquim Antonio de Athaide Seixas, escrivão do Senado da Camara, o escrevi." (Seguião-se as assignaturas).

Por espaço de oito dias esteve patente o livro de vereações para assinar-se a acta que fica transcripta, cuja discussão foi calorosa, distinguindo-se entre os oradores o doutor Miguel Calmon du Pin e Almeida, declarando-se e votando contra o conselho de estado, que dizia ser inutil nos governos representativos, e até ocioso, se não perigoso, á existencia de um corpo assas qualificado, quando para a confecção das leis existia o senado e a camara dos deputados, accrescentando que a vitaliciedade dos respectivos conselheiros, precia tirar ao imperador

a faculdade de mudar de conselhos quando julgasse conveniente, e apenas dava uma independencia, ephemera e prejudicial em algumas hypotheses, a uma corporação escusada no estado onde devião ser independentes, e muito independentes os quatro grandes poderes que o compõe. (3).

---

(3) Remettida pela camara municipal, ao governo imperial acompanhando o transumpto da acta que acima se transcreveu, respondeu o ministro de estado competente desta maneira:

Foi presente a S. M. o imperador o officio da camara da cidade da Bahia, acompanhando o termo de vereação extraordinario, celebrada na mesma cidade no dia 10 de fevereiro proximo passado, a fim de se recolherem os votos dos habitantes sobre o projecto de constituição offerecido pelo mesmo augusto senhor. Exultou S. M. I. de prazer, vendo a unanimidade e enthusiasmo com que essa parte tão interessante do imperio, approvàndo o dito projecto, pede que elle seja quanto antes jurado. Não falhárão as esperanças de S. M. I., tendo previsto com a sua natural sagacidade, que um povo, que acabava de dar ao mundo as mais decisivas provas de valor e constancia na defeza de sua independencia contra o inimigo, não podia deixar de possuir em alto gráo um puro e bem entendido amor de liberdade, e que no meio mesmo dessa fluctuação e divergencia de opiniões, que tem agitado a provincia, inevitaveis nas grandes reformas politicas e que pareciam annunciar uma pejorosa dssidencia entre os povos della, tudo desappareceria, logo que do alto do throno soasse no meio delles a voz do imperador, do seu defensor perpetuo, do primeiro e maior dos Brasileiros, chamando-os á concordia, e offerecendo-lhes em penhor um codigo liberal de leis fundamentaes, que enchesse suas esperanças, ligando para bem commum o monarcha e os subditos. Annuindo pois S. M. I. aos desejos e instancias do povo dessa provincia, e aos de outras muitas que tem subido á sua augusta presença, e formão já a maioridade da nação Brasileira, tem resolvido jurar e mandar jurar o mesmo projecto como constituição do imperio; para o que vão expedir-se immediatamente as ordens necessarias.

Não foi tambem pequeno o prazer de S. M. I. vendo a respeitosa liberdade com que o povo que compunha a sobredita vereação extraordinaria, sem se oppor a que seja immediatamente jurado o projecto tal qual se acha redigido, offerece todavia suas reflexões sobre o artigo 137 do titulo 5.º, capitulo 7.º, que faz vitalicios os conselheiros de estado; e sobre o capitulo 8.º do mesmo titulo 5.º, onde queria que se declarasse positivamente, que as tropas da 2.ª linha não serião nunca tiradas dos seus respectivos districtos, senão no caso de perigar a independencia e integridade do imperio; liberdade que faz honra ao generoso povo, que a tomou, como prova não equivoca da sua franquesa e lealdade, e da justiça que faz á immortal liberalidade e sinceridade de S. M. I., quando offereceu o projecto de constituição á approvação de seus leaes subditos.

E com quanto desejasse muito S. M. I. poder responder já a esta representação, manda pela secretaria de estado dos negocios do imperio, participar á sobredita camara, que requerendo todas as outras que se jure o projecto sem restricção, não é possivel por ora fazer nelle mudança alguma, não havendo inconveniente, em que se remettam essas observações para quando se fizer a revisão marcada no mesmo projecto.

Com tudo querendo S. M. o imperador deixar em perfeita tranquillidade a tropa da 2.ª linha, não só dessa provincia, mas de todo o imperio, sobre seu futuro destino, empenha sua palavra imperial, que

Successivamente foram chegando as actas de outras camaras adherindo á tal projecto, notando-se entre todas : da villa de S. Jorge dos Ilheos, que logo jurou observal-o como lei, mas quando tudo parecia prometter alguma serenidade na ordem publica, começou na capital da provincia de Pernambuco a desenvolver-se o germem revolucionario, que desabrochou com a proclamação do systema democratico.

Nota 3

Um brigue mercante que para essa provincia estava a sahir carregado de farinha de mandioca, foi apresado neste porto em a noite de 30 de março de ordem do commandante do brigue de guerra *Bahia*, e logo conduzido pela escuna de guerra *Atlante* para fóra da barra para onde no dia immediato, seguiu o brigue *Bahia*, apoderando-se delle com o designio de conduzir esta presa para o Rio de Janeiro: semelhante facto em outro tempo produziria diminuta sensação, mas era assás melindrosa a quadra para que se tachasse com indifferença, e amanheceu o dia 1.º de abril em continua agitação. Os coriphêos da época reunirão-se logo em grande numero na sala da camara municipal, cujo sino fizeram consecutivamente tocar, e de balde tentou o presidente obstar ao ajuntamento tumultuario officiando neste sentido ao commandante das armas, pelo que tocava aos militares, que erão os que pela maior parte constituião essa reunião: mas foi somente o juiz do crime Luiz Paulo de Araujo Bastos, que teve a coragem de recusar-se ao chamado

---

ue entretanto nunca a mandará sahir de suas respectivas provincias salvo no caso marcado de perigar a independencia ou integridade do imperio como foi sempre sua imperial intenção e é conforme á natureza das ditas tropas e até se acha em parte acautelado na lei organica dos governos provinciaes.

E respondendo ao mais contheúdo no dito termo de vereação manda S. M. I. participar á mesma camara, que ha por bem approvar, que se não proceda á nomeação de deputados para assembléa constituinte, e cessem desde já as eleições para os eleitores visto que jurado o projecto cessa tambem a necessidade da sua installação: e as novas eleições devem ser já feitas em conformidade da constituição e segundo ás instrucções, que serão remettidas a todas as provincias immediatamente depois de jurado o mesmo projecto pelo grande interesse publico que ha de se fazerem promptamente as leis auxiliares indispensaveis para o andamento da constituição.

Manda enfim S. M. I. agradecer ao povo dessa provincia o vivo desejo que manifesta de ver entre si o seu imperador e perpetuo defensor [illegible] e participar-lhe que bem lhe corresponde com a sincera disposição em que está de ir vel-o, e ouvil-o, logo que o governo do imperio se ache em andamento regular, e o mesmo augusto senhor possa [illegible] dos trabalhos, em que está empenhado; que S. M. I. está bem convencido da necessidade que tem os bons monarchas de visitarem pessoalmente os seus estados para verem por seus proprios olhos e avaliarem por suas proprias mãos as necessidades de cada uma das provincias e ouvirem da bocca ingenua de seus subditos a verdade que mil accidentes affastam dos pés do throno. Palacio do Rio de Janeiro em 11 de [illegible] de 18[illegible]. — *João Severiano Maciel da Costa.*

do respectivo procurador, declarando officialmente que só compareceria quando para isso legalmente fosse chamado, o que fez, apenas recebeu ordem do presidente da provincia, declarando-lhe que immediatamente reunisse a camara afim de receber esta uma representação que alguns cidadãos querião apresentar-lhe.

Reunirão-se logo os vereadores, e aberta a sessão, requererão muitos dos que nesse dia figuravão de procuradores do povo, que para o bem da provincia, socego e tranquillidade publica, della se pedisse ao presidente a prompta, breve e fiel execução da acta de 17 de dezembro de 1823, visto haver sido approvada pelo imperador, a quem ficava a responsabilidade pela execução e males que se houvessem de seguir da falta de tal execução: que em attenção ás extraordinarias circumstancias da provincia, em que se fazia necessario que ella tivesse um corpo de confiança e eleição publica, se elegesse já e em tres dias um conselho interino de provincia, que com o presidente respectivo regulasse os negocios della até que houvesse o conselho decretado em lei.

A soldadesca desenfreada augmentava a trepidação publica com varios attentados que praticava, derramada em grupos, e o presidente, proclamando em o dia 2, recommendando a manutenção da ordem publica, determinou em deferimento á sobredita representação, que em o dia 5 do mesmo mez de abril se reunisse o collegio eleitoral para a nomeação do conselho do governo reclamado: esta determinação porem era mais dictada pelo desejo de contemporisar que por vontade conscienciosa, e assim o patenteou a maneira por que respondeu ao collegio, cujo officio fez parte da acta seguinte:

"Aos cinco dias do mez de abril de 1824 annos, terceiro da independencia e do imperio, nesta cidade de São Salvador Bahia de Todos os Santos, e paços do concelho della, onde se achavam reunidos os eleitores do districto desta dita cidade, para effeito de procederem á eleição de um conselho interino de governo, na conformidade declarada na acta antecedente: ahi foi ponderado pelo collegio eleitoral á unanimidade de votos, que não se achando esta provincia representada inteiramente por elle para proceder á mesma nomeação, se fazia conveniente ao excellentissimo presidente desta provincia, por ordem de quem fora convocado o mesmo collegio, um officio pedindo a explicação sobre certos quesitos que se julgavão indispensaveis precedessem á mesma eleição, o que assim se executou, sendo o conteúdo do referido officio o seguinte: — "Illmo. e Exmo. Sr. — O collegio eleitoral do termo desta cidade, convocado pela camara della por ordem de V. Ex., para o fim de proceder á eleição de um Conselho in-

terino da maneira e forma, que a lei determina, vendo que a provincia não se acha inteiramente representada por elle, entra em duvida proseguir na mesma eleição, sem que sejão resolvidos por V. Ex. os quesitos seguintes: 1.º Se a eleição deste conselho interino é precisa para segurança e tranquillidade da provincia? 2.º Se o requerimento do povo, encaminhado pelo orgão da camara a V. Ex. foi deferido com plena liberdade? 3.º Que, no caso do collegio eleitoral resolver a eleição do conselho interino, conforme a affirmativa dos dois primeiros quesitos, si V. Ex. affiança, que immediatamente ha de fazer convocar os eleitores das outras partes da provincia para formar o conselho na forma da lei? Deus guarde a V. Ex. Bahia em mesa do collegio eleitoral 5 de abril de 1824. Antonio Augusto da Silva, presidente — Joaquim Ignacio da Silva Pereira, Secretario. — José Porfirio Gomes de Souza, escrutinador. — Francisco Antonio de Souza [illegible], escrutinador."

A' este officio deu o excellentissimo presidente a resposta seguinte:

"Illmos. Srs. Recebendo neste instante a participação do collegio eleitoral composto dos eleitores desta cidade, cumpre-me satisfazer sem demora aos quesitos, que me são dirigidos.

Quanto ao primeiro, não me parece de absoluta necessidade ao bem estar da provincia a eleição do conselho, porque não ha successo algum extraordinario, que exija tão accelerada nomeação, a qual pode ser arguida de nulla e irrita, por não serem convocados, nem se acharem reunidos todos os collegios eleitoraes da provincia, a cujo bem estar pode providenciar-se, convocando-se um conselho provincial, se circumstancias urgentes demandarem essa convocação. Não fiz logo convocar o conselho em respeito á resolução da acta de 1.º de Fevereiro, que levei á presença de S. M. I., ficando por tanto affecto este negocio á deliberação do mesmo augusto Senhor.

"Quanto ao segundo, me parece responder satisfactoriamente, que a solução foi providencia de momento, para socegar alguns espiritos em effervescencia, e para dar um incontrastavel testemunho, que tudo sacrificaria para assegurar a tranquillidade publica, e promover a felicidade dos meus compatriotas.

"Quanto ao terceiro, me parece responder satisfactoriamente, enviando ao mesmo collegio eleitoral a copia do decreto de S. M. I., que declarando estar prompto a jurar, e fazer jurar a constituição do imperio em 25 de Março, me faz acreditar, que em breves dias tambem será jurada a sobredita constituição nesta cidade, e logo depois se proce-

derá á eleição dos novos eleitores, em conformidade da mesma lei fundamental do imperio, sendo tanto legal, e effectiva a eleição dos conselheiros deste governo, e não interina, de muita pouca duração, e por conseguinte de nenhuma utilidade á provincia.

"Porém, se não obstante as razões ponderadas, o collegio eleitoral assentar, que convem convocar os outros collegios eleitoraes, para que se possa com legalidade eleger os conselheiros de governo, afianço ao collegio eleitoral, que instantemente farei expedir as ordens para reunião de todos os collegios eleitoraes em seus respectivos districtos, marcando-lhes prazo para enviarem á camara desta capital as listas dos conselheiros votados.

Deus guarde a Vv. Ss. Palacio do governo da Bahia 5 de Abril de 1824. —Francisco Vicente Vianna, presidente.

Illmos. Srs. presidente e mais membros do collegio eleitoral reunido nesta cidade." Accordou o mesmo collegio, que "visto que a resposta do excellentissimo presidente não era concebida em termos decisivos, e cathegoricos, mostrando não querer o mesmo presidente tomar a si a responsabilidade deste objecto de tanta importancia, igualmente este collegio não devia encarregar-se de responder por uma eleição, que se considerava nulla e irrita; accordando mais não ser da competencia deste collegio e pedir a S. Exa. a convocação de todos os eleitores existentes na provincia, para elegerem o conselho do governo na conformidade da lei de 20 de Outubro do anno passado, pois é da competencia de S. Exa. fazel-o, ou deixal-o de fazer, ou do povo requerel-a, se lhe parecer, que elle se afasta da lei. Do que para constar lavrou-se este termo assignado pelo presidente, secretario, e escrutinadores, e eleitores, e eu Joaquim Ignacio da Silva Pereira, secretario o escrevi." (Seguião-se as assignaturas).

No dia seguinte porém dirigio o presidente circulares aos ouvidores das comarcas, para reunirem os collegios eleitoraes respectivos dentro de um mez daquelle dia para a nomeação de seis conselheiros, mas o juramento da constituição aguardado para o dia 3 de maio veio tambem nullificar semelhante ordem, e esse acto teve logar nesta cidade com o aparato e lusimento compativel com o tempo. Por edital a 24 de abril convidou a camara municipal aos habitantes da mesma cidade para assistirem no indicado dia a tal acto, na egreja cathedral, depois do qual se conservaria por oito dias em sessão permanente, desde as 10 horas da manhã até as 2 da tarde, para deferir o juramento aos que para isso se apresentassem, permittindo-lhes todas as demonstrações do publico regosijo em semelhantes dias, e a aurora de 3 de

maio foi festejada com [illegible] dos navios de guerra e fortalezas, [illegible] na Praça da Piedade toda a força da [illegible] do governador das armas, seguindo d'alli para a praça de Palacio, donde formou alas até o largo do Terreiro, e ás 10 horas sahio o presidente do palacio, acompanhado pela camara e muitas outras pessoas gradas, em direitura á cathedral levando [illegible] que alli por este foi lida apenas se concluio a missa solemne, celebrada pelo vigario capitular que deferio ao presidente o juramento, seguindo-se-lhe o cabido, a camara, o governador das armas e outras autoridades, terminado o qual entoou-se o hymno Te Deum laudamus em bellissima musica, comp[illegible] Araujo

Parecia ao menos apparentemente divisar-se o prazer por semelhante acto, [illegible] retirando-se a força militar a quarteis, e offerecendo-se ao publico em a noite desse dia e na dos dois seguintes uma brilhante illuminação em frente da casa da camara, que a mandou preparar, divisando-se alli dentro de um rico camarim a effigie augusta do monarcha, cujo apparecimento foi saudado com as mais prazenteiras demonstrações de entusiasmo.

O presidente da provincia que em officios circulares de 28 do mez antecedente se havia dirigido á camara municipal, e aos chefes das differentes repartições publicas para assistirem a semelhante acto, em conformidade do decreto de 11 de março do mesmo anno, fez espalhar a proclamação que se transcreve pela belleza de sua dicção e principios de illustração que apresenta.

"Habitantes da provincia da Bahia! Este é o dia solemne e venturoso de sellar com religioso e irrevogavel juramento o pacto da nossa liberdade civil e independencia politica, a promessa de manter pura e intacta a religião de nossos pais, e de sustentar firme e inabalavel o throno constitucional [illegible] o senhor D. Pedro 1.º e sua imperial [illegible] constitucional, que juramos, carta, que [illegible] nação livre, foi concertada no sanctuario da mais illuminada politica: nossos mesmos compatriotas mais distinctos pelas suas luzes, e amor da prosperidade nacional tem levantado este indestructivel monumento de liberalidade, e de gloria: os principios nelle desenvolvidos são emanações de uma razão profunda, estão escriptos com indeleveis caracteres em vossos mesmos corações.

"Neste codigo constitucional da nação Brasileira estão bem demarcados os limites dos poderes, que devem reger as provincias do grande imperio. Ao imperante cumpre ser o primeiro representante

da nação, sanccionar as leis discutidas nas suas camaras, fazer executar todas as disposições legislativas, moderar, e manter o equilibrio moral de todos os poderes. E' bem expressamente designada a maneira de ser eleita, e convocada a representação nacional: estão bem declarados os direitos individuaes dos cidadãos Brasileiros. Nosso mesmo imperador guiado pela sã razão, e animado do amor do bem geral, tem marcado os alicerces de tão nobre e magestoso edificio, tem indicado aos sabios ministros do seu conselho as solidas bases, sobre que devião constituir o novo codigo da legislação Brasileira, a lei fundamental do imperio do tropico meridional, o nobre titulo da liberdade politica dos habitantes do afortunado territorio, que banha o Amazonas e Prata.

"Nesta fórma de governo monarquico representativo todos os raios de luzes espalhados se concentrão em um só fóco: cidadãos enriquecidos de idéas, amadurecidos com a experiencia dos homens e dos negocios humanos, se reunem para deliberar e resolver o que seja mais conveniente á nação representada: pessoas de todos os estados concorrem para a formação das leis. O povo propõe suas necessidades e interesses pelo orgão fiel de seus procuradores, sustenta seus inalienaveis e imprescreptiveis direitos pela virtude de seus representantes. Estes protegem seus constituintes contra as violencias das autoridades constituidas, defendem, que não sejão esbulhados de suas fortunas por imposições expressivas, e ruinosas. Estas as grandes vantagens da camara electiva.

"Mas sendo variavel esse poder legislativo, composto de elementos sempre mudaveis, e sendo perigosa a mobilidade das leis, para haver mais estabilidade nas instituições, mais madureza nas deliberações, mais acerto na decisão dos objectos apresentados a discussão, se faz necessario um corpo intermedio, e estavel, que sustentando a realeza, juntamente preserve a nação dos movimentos precipitados de uma só camara de deputados. Na composição deste conselho de anciões, conselho formado de membros permanentes, vitalicios e respeitaveis pela idade, mostra o nosso augusto imperador os desejos mais ardentes de fixar sobre a terra da Santa Cruz a paz, a liberdade, e geral felicidade. Elle mesmo se limita a escolher os senadores com o numero triplicado de propostos pelos collegios eleitoraes. Assim procura conhecer os cidadãos mais distinctos do vastissimo imperio, recompensar as lettras, serviços uteis, e importantes dos benemeritos da patria.

"Estabelecido o governo monarquico constitucional e representativo, governo elogiado pelos mais famosos genios da antiga Roma, governo, em o qual tem adquirido o imperio da nobre Albião incalculavel prosperidade, esta acabada a obra da nossa emancipação, orga-

nisado completamente o systema da nossa gloriosa independencia, fixados os principios de direito, que devem reger a nação Brasileira. O nosso imperador constitucional tem cumprido sua imperial palavra, offerecendo-nos a mais liberal constituição, merece por isso o verdadeiro titulo de bemfeitor dos homens pela celebridade. Seu nome esclarecido deve ser escrito dentre os mais famosos fundadores dos imperios, deve ser com gloria conservado nas memorias historicas do imperio do equador.

"No dia 25 de março á face dos altares santos, tomando por testemunhas a Deus e homens, jurou o nosso imperador solemnemente guardar os foros, e direitos dos cidadãos Brasileiros. A religião de tão santo juramento nos afiança á sua inviolabilidade, juremos igualmente manter illesos os direitos do trono constitucional, em cuja reciprocidade, e identidade de interesses é que consiste o justo equilibrio, que faz a duração dos imperios, e a felicidade dos povos. A fé publica é o primeiro sustentaculo da machina politica, e a historia nos apresenta exemplos de bens constituidos, que pela não guardarem, cahirão e desapparecerão.

Em nome, pois, da patria, que sempre nos deve ser cara, penetrados de todo amor, e enthusiasmo pela sua felicidade, profiramos o puro e firme juramento de cumprir, e guardar fielmente a constituição politica do imperio Brasileiro, e dirijamos devotos preces ao Supremo Arbitro do universo, para que o engrandeça e faça prosperar, e que a nossa posteridade viva feliz, debaixo das sabias leis deste codigo augusto até a derradeira idade do mundo. Palacio do governo da Bahia 3 de Maio de 1824. — Francisco Vicente Vianna, presidente".

Germinava porém solapadamente o espirito de intriga, augmentada pela indisciplina militar de alguns corpos, entre os quaes mais temivel se tornava o 3.º batalhão de 1.ª linha, creado durante a luta no reconcavo, e composto pela maior parte de libertos e outras pessoas de classes heterogeneas, sem officiaes educados no rigorismo dessa disciplina, tão necessaria, especialmente em corpos que entrão victoriosos em qualquer parte: o terror de novas commoções politicas augmentava-se em proporção do aspecto carregado que tomava a revolta de Pernambuco, a qual se dizia contar nesta provincia bastantes sectarios; o commercio progressivamente augmentava de anniquilação, a deportação dos Portuguezes crescia todos os dias, e foi no centro de tantos males que principiou a aparecer quantidade de moeda falsa de cobre, em consequencia do que expedio o presidente em 14 de Agosto as ordens que estavão ao seu alcance as authoridades judiciarias, afim de obviarem a semelhante mal, do qual ainda hoje consideravelmente se resente esta

provincia, pois que de nada [illegible], em uma quadra em que a trepidação publica facultava a pratica do crime, e sua impunidade aos que o quizessem praticar.

Passava com effeito por certo que a facção do Recife, á cuja testa se achava Manoel de Carvalho Paes de Andrade, contava com o apoio de alguns individuos de não pequeno vulto, e dois de seus emissarios forão capturados com grande numero de proclamações no sentido revolucionario, os quaes bem como os commandantes da escuna *Maria da Gloria* e o brigue *Constituição ou Morte*, e o segundo commandante deste João Guilherme Rattcliff (4) tendo sido apresados pela cur-

---

(4) Dos individuos compromettidos na insurreição apenas tres forão depois executados, Ratcliff, Metrowich e Loureiro; havião sido presos á bordo de uma embarcação, em que se achou uma quantidade de proclamações incendiarias. O primeiro era Portuguez, o segundo Maltez, e ambos officiaes do [illegible] de guerra *Constituição ou Morte*, empregado no bloqueio da Ba[illegible] e commandante da escuna *Maria da Gloria*, tambem empregada no mesmo serviço. Apesar de não [illegible] de haverem tomado parte mui activa nesse bloqueio, de ser o processo informe, das testemunhas terem deposito unicamente de ouvir dizer, e de se haver provado que Loureiro fôra [illegible] a embarcação, [illegible] condemnados na pena maxima da lei, ao mesmo tempo que a outros, aprisionados em rebellião aberta, se concedeu amnistia.

Esta severidade pode talvez ser explicada com referencia aos negocios de Portugal. Ratcliff [illegible] de uma das secretarias d'estado em Lisboa [illegible] do banimento da rainha, na occasião [illegible] constituição: foi portanto a sua morte considerada mais como oblação á colera da realeza offendida do que [illegible], e como os companheiros deste homem desgraçado estivessem com elle envolvidos nos mesmos termos do processo, julgou-se indispensavel que soffressem a mesma pena.

No curto espaço de tempo que medeou entre a sentença e sua execução, Ratcliff traçou sobre a parede do oratorio as seguintes linhas:

> Quid [illegible] virescit.
> Nec saevi gladio perit illa tyranni.
>
> A morte em que me offende? Alem da campa
> Reverdece a verdade, e não se extingue
> Sob o cutelo do feroz tyranno

O merito destes versos é talvez insignificante; a segunda linha é até de metrificação defeituosa, mas parecem demonstrar a convicção do escriptor. Traduzido ao cadafalso exclamou: "Morro innocente! Praza a Deus que meu sangue seja o ultimo que se derrame pela liberdade do Brasil!" Pretendia fazer um discurso ao povo, mas não lhe foi isso permittido. Loureiro mostrou alguns symptomas de pavor, mas Metrowich e Ratcliff morreram com coragem.

Lord Cochrane regressou á Pernambuco, e unido ao general Lima, tomou medidas para terminar a guerra no interior da provincia: o que completamente conseguio. Parahyba, Rio Grande do Norte, e Ceará successivamente se sujeitaram ás forças imperiaes, e assim acabou em poucos mezes a celebre confederação do Equador. (Armitage, Histor. do Brasil).

veta *Maria da Gloria*, forão recolhidos a este porto e, delle enviados para o Rio de Janeiro: dizia se mais que o governador das armas Felisberto Gomes Caldeira havia promettido o mesmo apoio a diversos officiaes de Pernambuco, que depois assás figurárão nessa revolta quando com elles estivera no reconcavo, mas que elevado ao commando das armas variára de principios, perseguindo a quantos conhecia que compartião dos mesmos principios: estas increpações subírão de ponto entre os exaltados ao verem-o não tolerar actos de violencia contra os Portuguezes, mas a disciplina militar apenas se divisara nos batalhões 1.º e 2.º de linha pela autoridade de seus respectivos commandantes os, então, majores José Leite Pacheco e Alexandre Gomes de Argolo Ferrão, hoje elevados a maiores postos e dignidades, bem como no batalhão expedicionario de Minas Geraes, geralmente composto de milicianos dominados do espirito de moralisação, que, especialmente então, distinguia os homens do campo daquella provincia.

O batalhão 3.º commandado pelo major José Antonio da Silva Castro, destituido dos necessarios elementos de obediencia passiva, devia ter sido dissolvido, mas não aconteceu assim, e seus attentados repetidos assás comprometterão a dignidade do major José Antonio da Silva Castro, que o commandava, em o dia 20 de outubro recebeu este official ordem do governador das armas de passar o respectivo commando ao major, hoje coronel, Manoel Joaquim Pinto Pacca, e de seguir para a côrte em virtude de determinação imperial: esta ordem foi por elle cumprida em o dia 22, dirigindo então aos seus soldados uma breve allocução, pela qual lhes recommendava a observancia de seus deveres; mas semelhante determinação foi encarada como filha da vingança do coronel Felisberto Gomes Caldeira, que commandava as armas da provincia, e o apparecimeanto consecutivo de insultantes libellos famosos, ameaçando sua existencia; a frequencia dos clubs e a arrogancia e descomedimento da soldadesca do mesmo 3.º batalhão, da do 4.º a quem, e do corpo de artilheria estava entregue a policia da cidade, annunciavão um proximo rompimento, e este sobreveio mais cêdo do que se esperava.

Na madrugada de 25 do referido mez, achando-se o major Argollo com o 2.º batalhão em exercicio no campo de S. Pedro e o major Leite Pacheco ensinando recruta aos milicianos; uma força do mencionado 3.º batalhão, municiada de polvora e bala, valendo-se do silencio que então reinava, e da confiança e desprevenção em que se achava toda a mais tropa, cérca a casa de habitação do referido governador das armas, o coronel Felisberto Gomes Caldeira, na ladeira do Berço, ao tempo em que este ainda tranquillo dormia, serião 5 horas da ma-

hã. O grande arruido, o toque de corneta, um tiro casualmente disparado acordão uma senhora que habitava na mesma casa, a qual chegando a uma das janellas e vendo-a toda cercada pela rua e quintal, despertou logo o governador, que sem tratar de esconder-se, vestindo-se a pressa e mandando abrir a porta da rua, que já os soldados rebellados tratavão de arrombar, apresentou-se á turba dos assassinos na janella do centro, perguntando-lhes o que pretendião, ao que responderão em altas vozes, que não querião por seu commandante o major Facca, e sim José Antonio da Silva Castro, que elle mandava para o Rio de Janeiro.

Uma voz porem depois disto surgio do meio dos assassinos *morra Felisberto,* e á essa voz seguio-se uma descarga de oito a dez tiros que passárão por entre o governador, empregando-se nas janellas.

A presença e attitude impavida do coronel Felisberto pouco influirão sobre os amotinados, dentre os quaes surgio outra voz de *morra Felisberto,* e a esta voz seguio-se nova descarga de cerca de doze tiros, que elle evitou retirando-se para o interior da casa, tornando a apparecer-lhes na mesma janella com espada e chapéo, em cuja occasião fallou á soldadesca, declarando-lhes que o major Castro era chamado á côrte de ordem imperial, mas que o fossem buscar que tudo se arranjaria: continuou a exprobar lhes o crime, recapitulando-lhes os deveres de subordinação; comtudo quando continuava a fallar foi interrompido por outra voz dos soldados, que até alli estavão deitados sobre o capim do quintal, afim de vedar a fuga por esse lado, clamando — *quem estiver amarello vá para o quartel — morra Felisberto!* — e a este brado de morte a maior parte dispararão as espingardas sobre o seu general, que então recebeu uma bala na cabeça, não mortal, e sobre a já mencionada senhora, que com duas meninas nos braços, e outra pela mão implorava a piedade dos scelerados, piedade que ellas só encontrarão na Providencia, por serem todas preservadas do furor dos sicarios.

O coronel Felisberto ainda pôde fechar as portas da janella em que se achava, mas o sacrificio ainda não estava ultimado: um grupo de tres scelerados, commandados pelos alferes Jacintho Soares de Mello e José Pio de Aguiar Gurgel, havião subido e conseguido arrombar duas portas, que davão para a sala, mas antes que fizessem o mesmo á terceira porta, aquelle Felisberto abrio-a e se apresentou perante elles. Sua presença austera, sua face banhada em sangue de alguma forma imposerão respeito aos assassinos, que ficarão como pasmados: dirigio-se logo ao alferes Jacinto, estranhando-lhe o excesso a que o tinha levado sua loucura, e este official quasi attonito lhe dava a voz de preso,

sem que todavia lhe d[illegible] que ordem, como elle lhe perguntara. Felisberto [illegible] o major Castro, [illegible] es-quecer-se [illegible], mas quando elle seguia em demanda daquelle major Castro, encontrou-se com o alferes Gurgel, que o [illegible] a [illegible] governador, a quem [illegible] disse que o [illegible] batalhão. Felisberto sem se alterar respondeu-lhe que não duvidava ir preso, com tanto que lhe désse palavra de honra de o livrar de todo e qualquer insulto, que os soldados lhe podessem fazer: o alferes Jacinto isso prometteo, porém a palavra de honra militar, este penhor de tamanho peso e consideração entre os que sabem presal-o, foi vilmente traida, e o coronel Felisberto ao passo que o acompanhava, chegando ao patamar da escada recebeu outra bala sobre a verilha esquerda, por tiro que lhe disparou um dos soldados que estavão na mesma escada com o alferes Gurgel, pelo qual foi tambem insultado de palavras, quando reprovava ao primeiro a falta de sua promessa: Felisberto ferido mortalmente, não pôde soffrer os convicios, e segurando o mesmo alferes Gurgel deu-lhe alguns tombos, mas foi immediatamente atravessado por outra bala sobre o peito, e por outras da descarga que sobre elle fizerão os soldados ao signal dos referidos officiaes, caindo morto no patamar onde tal scena se passava, e onde ficou seu cadaver deitado em humilde esteira, em que a piedade de um escravo o accommodára, até ser de noite e ás escuras conduzido em uma sege para o jazigo da igreja de S. Pedro Velho.

E' doloroso por certo o fazer reviver hoje narração tão minuciosa; com tudo cumpre á historia futura o ser orientada de todos os pormenores de um facto tão atróz, em que tiverão parte muitos, que actualmente suppõe ser acreditados, inculcando-se como primeiros propugnadores a favor da ordem publica. Para maior vergonha os sicarios e assassinos não se esquecerão de conduzir furtivamente do quartel do coronel Felisberto quanto poderão e estava mais á mão; soltárão no quartel do batalhão 3.º foguetes do ar, ao passar pelo seu portão no convento de S. Bento o [illegible] cadaver, vomitárão imprecações contra sua memoria na mesma igreja, onde reinava a solidão, e onde um só [illegible] de Felisberto [illegible] apparecer, [illegible] os insultos, não poupando porém o chapéo armado, que furtivamente tirárão do caixão.

Logo que [illegible] o governador [illegible], reunirão-se os soldados do piquete assassino ao restante do batalhão, que se achava estendido pela ladeira e rua de S. Bento, commandado pelo capitão Francisco Macario Leopoldo, e augmentado de força com a de quasi todo o batalhão 4.º, de que era commandante o coronel, então major, Fran-

cisco da Costa Branco, batalhão esse que estando naquelle dia de serviço em guardas e destacamentos, abandonou seus postos para reforçar os facciosos, praticando de igual maneira as praças que existião no quartel, que insubordinando-se contra o seu commandante, por suggestões de quem lhes devia dar o exemplo de obediencia, marchou a encorporar-se aos outros que já então se achavão reunidos no forte de S. Pedro ao corpo de artilharia, que seu major Joaquim José Rodrigues conseguira revolucionar.

O 2.º batalhão de linha, que segundo fôra dito, achava-se em exercicio no campo de S. Pedro, logo que soube pelo sargento Joaquim Pedro Berlink, que estando as ordens do general pode evadir-se pelo quintal á favor da escuridão da madrugada, que o governador das armas se achava cercado, marchou acceleradamente para o seu quartel a municiar-se de polvora e bala, para evitar as consequencias desgraçadas que se seguirão, mas como já estas tivessem occorrido conservou-se no mesmo quartel, não querendo dar principio á guerra civil, praticando de igual maneira os batalhões 1.º de linha, e 1.º de milicias, antigamente de Henrique Dias, que ao chamado do seu commandante, o tenente coronel Manoel Gonçalves, encorporou-se ao precedente batalhão com tresentas praças, e o batalhão de Minas, a respeito do qual algumas censuras se fizerão, por isso que occupando uma parte do edificio que servia de quartel ao 3.º batalhão, mais conhecido por Piriquitos, conservou-se estacionario durante a catastrophe do coronel Felisberto.

Apenas ultimou-se o assassinato do governador das armas, alguns officiaes e soldados do 3.º batalhão dirigirão-se á casa de habitação do major José Antonio da Silva Castro, participando-lhe o que acabava de acontecer, e pedindo-lhe que marchasse a reassumir o respectivo commando; mas elle recusou-se a principio a esse convite, dirigindo-se no entanto ao presidente desta maneira: — Illmo. e Exmo. Sr. Apressadamente faço este a V. Exa. dando-lhe parte que agora mesmo vierão á minha casa alguns officiaes do batalhão n. 3 e de mais outros, pedirem a minha presença naquelle quartel para representarem a V. Exa. cousas que fazem a bem da patria e do nosso imperador: de nada delibero sem ordem ou parecer de V. Exa. porque quero em tudo obedecer ás ordens de V. Exa. Quartel de minha residencia 25 de Outubro de 1824. — José Antonio da Silva Castro (major).

A's seis horas da manhã dirigio esta laconica participação ao mesmo presidente, declarando achar-se em triste situação, sem nada deliberar em quanto o governo não desse as suas ordens; comtudo apertado pelas exigencias, seguio para o acampamento do forte de S. Pedro,

onde foi recebido entre vivas, dirigindo-se successivamente á elle os dous officiaes commandantes do piquete assassino, um dos quaes o alferes Jacintho Soares de Mello, possuido de alegria brutal lhe disse: meu commandante, venceu a liberdade, morreu o tyranno, nossa honra está vingada; dando depois alguns vivas ao imperador, gritando tambem alguns morrão os corcundas e os perús.

Cumpre todavia dizer-se, que supposto a opinião publica assacasse ao major José Antonio o haver tido parte em semelhante attentado, nenhum dos seus actos publicos inclina o juizo para tal assertiva: é certo que devia proceder á prisão dos sicarios logo que assumio o commando do batalhão mas tambem é inquestionavel que as circumstancias politicas não podiam ser mais melindrosas, e que a prudencia e a reflexão dictavão se contemporisasse: Dizia-se que elle havia offerecido o apoio do mesmo batalhão ao brigadeiro José Manoel de Moraes, quando negou-se-lhe a posse do commando das armas por suggestões do coronel Felisberto, e não entra em duvida que este procedimento, aliás ajustado á execução de uma ordem imperial, lhe havia produzido a indisposição daquelle coronel, cuja altivez se tornava pouco conforme em uma epocha, na qual, elle mesmo havia plantado o espirito de insubordinação militar contra o general Labatut, declarando aos que o prenderão no exercito — que os generaes não se prendião, mas sim matavão-se, segundo já ficou referido. Seja como fôr o major José Antonio obrigado a apresentar-se á frente do seu corpo, que ainda existia no quartel de S. Bento, dirigio-lhe uma forte allocução, pela qual lhe reprovava o procedimento vergonhoso que acabava de praticar proclamando-lhe no sentido de ordem apenas acabou de postar-se no campo de S. Pedro, (5) instando ao presidente para nomear qualquer official que commandasse o dito batalhão.

---

(5) Camaradas! Cedendo aos rogos e repetidas instancias dos senhores officiaes deste corpo, que tenho a honra de commandar, resolvi-me a apresentar-me á sua frente, depois que me foi annunciado, que por um successo extraordinario, e imprevisto havia perecido o general governador das armas, e que o batalhão havia pegado em armas para pedir a minha restituição ao mesmo commando, de cujo commando sahi para obedecer, como devia, á ordem que me foi intimada, de que S. M. I. e C. me mandava ir a sua augusta presença.

Em tão criticas e urgentes circumstancias, não me era possivel ser espectador indifferente dos males, que ameaçavam esta cidade, ficando entregue aos horrores da guerra civil.

Salvar os meus concidadãos, ou morrer na gloriosa empresa, era o que cumpria ao caracter e dever de um soldado, verdadeiramente amigo da sua patria: Guiado por estes sentimentos, e de nenhuma maneira pelo desejo de reassumir o commando, mostrei-me a testa dos meus companheiros de armas para que a sua sorte fosse tambem a minha. Mas, logo que consegui ver algum tanto restabelecido o socego, officiei uma e outra vez ao excellentissimo presidente, requerendo-

O toque de rebate em todos os quarteis, e o movimento inesperado das tropas, despertarão a população da cidade, que horrorou-se ao saber os motivos que produsião semelhante alarme e um terror geral se apoderou dos animos de quanto tinhão mais a perder: ninguem se julgava seguro; as embarcações servem de abrigo a innumeras pessoas, a quem os esconderijos do interior das habitações promettião uma existencia precaria, as lojas e tavernas fecharam-se rapidamente; as ruas da cidade [illegible] desappareceu inteiramente o commercio ordinario: [illegible] de primeira necessidade [illegible] nesta reação se vio [illegible] do batalhão de Minas [illegible] batalhão de milicias enviarão immediatamente [illegible] para a porta da casa da habitação do [illegible] Matriz [illegible] Pedro velho, afim [illegible] verdadeiramente aterrado, [illegible] da provincia entregue a uma [illegible] em sua casa [illegible] do dia, officiando [illegible] da marinha, aos desembargadores Francisco José de Freitas, e Luiz Paulo de Araujo Bastos, ao Juiz de orphãos e presidente interino da camara municipal Antonio Calmon du Pin e Almeida, Antonio Vaz de Carvalho, a camara municipal, ao coronel Francisco José Lisboa, a José Alvares do Amaral, aos deputados eleitos José Lino Coutinho, desembargador Antonio da Silva Telles, o conego José Cardoso Pereira de Mello e a todos os commandantes dos corpos de 1.ª e 2.ª linha, determinando a estes que conservassem a frente dos mesmos corpos um official de confiança, afim de serem mantidos em disciplina, dirigindo-se igualmente a algumas authoridades militares das principaes villas da provincia, prevenindo-as de haver assumido o commando das armas,

---

lhe, que nomeasse um official, que [illegible] no commando do batalhão, e ficasse responsavel pela manutenção da sua boa ordem, e disciplina. Apesar, porem, da [illegible] e dos motivos, em que a fundei, não houve S. Exa. por bem annuir aos meus ardentes desejos, antes me ordenou que continuasse a commandar interinamente o batalhão. A' vista de uma ordem tão positiva, não me restava outra alternativa, se não a de lhe prestar inteira obediencia.

Meus dignos e bravos camaradas, se não quereis perder o conceito que até aqui tendes merecido aos vossos chefes, e a todos os habitantes deste imperio, continuai a observar a mais exacta e rigorosa disciplina; respeitai as autordades constituidas, e consagrai a mais perfeita, e inabalavel fidelidade ao nosso augusto imperador constitucional. Viva S. M. I. e C. Viva a independencia do Brasil. Viva o presidente da provincia. Campo do forte de S. Pedro, 25 de outubro de 1824.—José Antonio da Silva Castro, major commandante do 3.º batalhão.

gadeiro Machado revestido do caracter, e qualidades necessarias para exercer semelhante commissão, em crise tão terrivel; frouxo por condição, sem pericia militar, e sem outro algum prestigio, sua authoridade, felizmente de pouco tempo, limitou-se a reproduzir um mero phantasma, e a soldadesca desenfreada entre a qual especialmente primou a de artilharia, engrossada por grupos de paisanos da classe mais ordinaria, impunemente, e com o maior despejo, praticou attentados e violencias em grande escala, derramada pelas ruas, e açulando o animo dos soldados de outros corpos, que, para evitarem rompimentos, estabelecerão piquetes em pontos avançados dos seus quarteis, medida que obrigou a maiores males, e que foi igualmente imitada pelo corpo de artilharia. Tinha o presidente conseguido que se recolhessem aos seus quarteis os batalhões 3.° e 4.° e proclamado aos habitantes apenas lhe foi possivel satisfazer a essa formalidade, mas as suggestões daquelle corpo, e as noticias espalhadas de proposito de que seriam aggredidos nesses quarteis, fizerão com que ás onze horas da noite do mesmo dia 25 ellas tornassem a reunir-se no forte de S. Pedro, e no dia seguinte amanheceu mais ameaçador que o antecedente, por isso que a cada momento se esperava realisado o boato de que os corpos dissidentes viessem ás mãos com os outros. O presidente, pois, reuniu novamente o conselho que antecedentemente havia convocado, pelo qual foi decidido, sobre indicação do major José Antonio da Silva Castro; que todos os corpos militares que existião na capital marchassem desarmados para a praça da Piedade, onde devião abraçar-se fraternalmente; que uma pessoa de consideração fosse ao Rio de Janeiro informar ao imperador, que nada devia recear da mudança do systema politico, para cuja commissão foi logo escolhido o medico José Lino Coutinho, com quanto o presidente para isso propuzesse o desembargador Luiz Paulo de Araujo Bastos, e não deixa de ser notavel que esta ultima indicação, e outras mais de pouca importancia adoptadas neste conselho, que durou desde as nove horas da manhã até as tres horas da tarde, deixassem de ser consignadas na respectiva acta, que foi assim concebida.

Aos 26 de outubro de 1824 nesta cidade do Salvador Bahia de Todos os Santos, e residencia do illustrissimo e excellentissimo senhor

---

dro Gurgalha, 1.° tenente graduado; Clemente Antonio Caetité, 2.° tenente, Manoel da Rocha Lima, 2.° tenente; José Vicente de Amorim Bezerra, 2.° tenente; Daniel Gomes de Freitas, 2.° tenente; Jeronymo José Velloso, 2.° tnente; [illegible] Mendes Limoeiro, 2.° tenente; Francisco Vicente Vianna, 2.° tenente; Ignacio José de Macedo, ajudante; Antonio Lopes Benevides, 2.° tenente; Bernardino de Senna Guasina, alferes; Francisco Pereira da Cruz, 2.° tenente; Antonio Marcellino Dorea, 1.° tenente de artilharia; Francisco José Camara, 2.° tenente; Januario Agostinho Sucupira, 2.° tenente.

presidente da provincia, residencia em que se achava reunido segunda vez o conselho provincial, convocado por cartas assignadas pelo mesmo excellentissimo senhor presidente, e composto das pessoas abaixo assignadas, para o fim de resolver sobre os artigos 2.º e 3.º da acta da oficialidade militar, reunida no forte de S. Pedro, acta que é copiada no fim deste termo, e unicamente foi assentado que a escolha dos ajudantes de ordens do governador das armas, assim como o secretario, para cujo logar era indicado o bacharel Innocencio da Rocha Galvão, era da respectiva competencia do mesmo governador das armas, sendo portanto proprio do mesmo governador, e não do conselho provincial.

E sendo mais proposto pelo excellentissimo senhor presidente qual seria a medida mais conveniente para socegar os corpos militares inquietos, foi unicamente resolvido, que os commandantes terião muita vigilancia em manter a disciplina de seus respectivos corpos, e fazer guardar os cartuxames em depositos seguros; occupar os soldados em continuos exercicios militares, e promover a conciliação entre os differentes corpos, que se achavam em desconfiança: e para constar fiz este termo e o escrevi, o Secretario Marcos Antonio de Souza. Francisco Vicente Vianna, presidente: Luiz Joaquim Duque Estrada Furtado de Mendonça, Luiz Antonio da Fonseca Machado, governador interino das armas, Antonio Calmon du Pin e Almeida, presidente do Senado, Tristão Pio dos Santos, Luiz Antonio Barbosa de Oliveira, Francisco José Lisboa, Christovão Pessoa da Silva Filho, José Pires de Carvalho e Albuquerque, José Ribeiro Soares da Rocha, José Bruno Antunes Guabiraba, Antonio Vaz de Carvalho, José Antonio da Silva Castro, major commandante—Joaquim Satyro da Cunha, major commandante interino d'artilharia, Luiz Paulo de Araujo Bastos, José Lino Coutinho, Paulo Maria Nabuco de Araujo, major commandante interino de cavallaria, Francisco da Costa Branco, major commandante do batalhão n. 4, Antonio Ferreira França, Antonio da Silva Telles. (7).

Já não era a primeira vez que se havia posto em pratica essa medida burlesca de abraços, entre soldados de opiniões dissidentes (8) e a experiencia que então convenceu a inutilidade de semelhante idea, agora a tornava mais precaria, ou antes mais perigosa, os majores Leite

---

(7) Os majores Leite Pacheco, e Argolo deixarão de assignar esta acta, por não se acharem presentes a conclusão do conselho, tendo-se retirado á pressa para conterem a disciplina dos seus respectivos soldados, nos quarteis, que já estavam em movimento, em consequencia da aggressão que algumas praças do 3. batalhão havião feito aos que constituirão as escoltas de que aquelles officiaes, por segurança pessoal, se havião feito acompanhar, quando vierão para tal conselho.

(8) Quinto volume, pagina 114.

Pacheco e Argolo reconhecerão tal perigo, temerão que os batalhões de seu respectivo commando compromettessem a conducta militar, que até então os distinguia, entre outros de sentimentos diametralmente oppostos, e como sua conservação dentro da capital, a carretaria de necessidade os males que elles desejavão evitar, deliberarão sair da mesma e tomr posições na villa de Abrantes, se leguas ao nordeste della, para onde seguirão a uma hora da manhã do dia 27, com os mencionados batalhões 1.º e 2.º, acompanhando-os o Major Francisco da Costa Branco, que tomou o commando em chefe desta força, como o mais graduado por antiguidade no posto.

O presidente da provincia que particularmente e com antecedencia soube desta medida, e não a reprovou, posto que fingisse por tempos ignoral-a, reunio pela terceira vez o sobredito conselho, que deliberou proclamasse o mesmo presidente ao povo da provincia, e aos batalhões que se haviam retirado sendo a proclamação quanto a estes concebida e enunciada em termos conciliatorios: que a não aproveitar semelhante conciliação, elle consentisse no estacionamento de taes corpos em lugares distantes que designasse: que esta força se conservaria na mais restricta subordinação á seus superiores, sendo soccorrida com os vencimentos que lhe pertencessem até deliberação imperial; que fosse logo enviada ao barão da Torre, e aos mencionados commandantes um emissario de reconhecida estima e probidade, para melhor reduzil-os a concordia; que o presidente officiasse ás authoridades civis e militares do reconcavo, acerca do que o conselho havia resolvido para o socego e tranquillidade da provincia, e, finalmente, que se desse ao imperador parte circumstanciada de quanto havia occorrido. (9).

---

(9) As pessoas que interferirão neste conselho forão, além do presidente e secretario o vigario da Victoria, depois bispo do Maranhão, Marcos Antonio de Souza; o desembargador Luiz Joaquim Duque Estrada Furtado de Mendonça, conego José Cardoso Pereira de Mello; chefe de divisão Tristão Pio dos Santos; Antonio Vaz de Carvalho: Theodoro de Beaurepaire, José Antonio da Silva Castro, major commandante; Paulo Maria Nabuco de Araujo, major commandante; Manoel Gonçalves da Silva, tenente commandante coronel do 1.º batalhão da 2.ª linha; José Bruno Antunes Guabiraba, tenente coronel commandante do batalhão de artilharia de milicias; Antonio Lopes Tabirá Bahiense, major commandante do batalhão n. 2 da 2.ª linha; Francisco de Paula e Araujo, major commandante de Pirajá; Luiz Antonio da Fonseca Machado, governador das armas interino; Joaquim Satyro da Cunha, major commandante interino de artilharia; Manoel Francisco de Souza, capitão commandante interino de cavallaria; Christovão Pessoa da Silva Filho, official maior da junta da fazenda; Antonio da Silva Telles; Manoel Ignacio da Cunha Menezes; Antonio Ferreira França; José Ribeiro Soares da Rocha; Joaquim José Rodrigues, major de artilharia; José Lino Rodrigues, digo Coutinho; Antonio Augusto da Silva; Francisco José Lisbôa: Luiz Paulo de Araujo Bastos e Antonio Calmon du Pin e Almeida.

Requereu na mesma occasião o major José Antonio da Silva Castro se escrevesse na acta que elle havia aceitado no dia 25 o commando do 3.º batalhão e assim lh'o ter ordenado o presidente em officio de igual data, devendo cessar logo que na capital se restabelecesse o socego publico (10); que no mais curto espaço de tempo se procedesse á [illegible] os aggressores da morte do [illegible] a licença na tropa, e se [illegible] batalhão, e por ultimo que a [illegible] 1.º e 2.º batalhões [illegible] no conselho se tomassem medidas energicas [illegible] dos militares. (11).

Nota 5

Em cumprimento de sua deliberação, nomeou o presidente o coronel João Ladisláo de Figueiredo e Mello, bem como o, então, tenente coronel Manoel Ignacio da Cunha e Menezes, depois coronel e Visconde do Rio Vermelho, para [illegible] os quaes foram [illegible] officios ao mencionado barão (12) e aos commandantes da força acampada na villa de Abrantes.

(10) Sendo presente a este governo o officio, que V. S. dirige, requerendo que, para salvar a sua honra militar, em perigo de ser infamada de ambição, fosse nomeado um commandante para o 3.º batalhão, cumpre-me ordenar a V. S. que continue em commandal-o, para manter a disciplina militar do mencionado corpo, e socego publico desta cidade. Para este ser restabelecido cumpre, que se execute a ordem anterior, pela qual tinha significado a V. S. que fizesse marchar para os seus quarteis, não só as de seu commando, como tambem todas as outras companhias, que se tivessem retirado, indicando a maneira, por que se podião recolher sem perturbar a tranquillidade publica: o que participo para sua intelligencia, e devida execução. Deos guarde a V. Sa. Bahia 25 de Outubro de 1824. Francisco Vicente Vianna — Senhor Sargento mór José Antonio da Silva Castro.

(11) Resolva o conselho ser excedente de sua competencia a materia dos dois primeiros artigos, e que acerca do ultimo estavão tomadas as providencias.

(12) Illustrissimo senhor. — Quando me desvelava juntamente com o conselho de provincia, composto dos mais distinctos cidadãos desta capital, a restabelecer a paz e tranquillidade publica, que tinha sido alterada pelo desastroso acontecimento do dia 25 do corrente; quando considerava terem sido dadas as mais acertadas providencias em beneficio dos habitantes desta capital, acontece que o 1.º e 2.º batalhões de 1.ª linha se ausentassem desta capital, ao amanhecer do dia 27 do corrente, com mal fundadas desconfianças: e como pode acontecer, que os mesmos batalhões tentem apontar maior partido, incorporando alguns soldados do batalhão de V. Sa. evitando qualquer reunião com os sobreditos corpos, a cujos commandantes tambem faço participação da resolução do conselho, e disposições pacificas em seu favor, por que foi accordado, que fossem convidados a regressar á seus quarteis, como constará a V. Sa. da acta do conselho e proclamações, que com esta transmitto pelos Snrs. coronel e tenente coronel João Ladisláo de Figueiredo e Mello e Manoel Ignacio da Cunha Menezes; e quando não aproveite inteiramente esta medida, permanecendo alguma parte da tropa preoccupada, tem resolvido o mesmo conselho, que fi-

(13) e dirigiu-se ás autoridades civis e militares do reconcavo, publicando no mesmo dia estas proclamações: "Pacificos habitantes da Bahia! Por dous dias o socego da capital da Provincia tem sido perturbado. Bravos combatentes, ornados de verdes louros, ufanos pelas victorias adquiridas, tem empunhado as armas contra seus proprios irmãos, companheiros das suas marciaes fadigas, de seus triumphos, e da sua gloria: armas que só devem ser empregadas contra os inimigos da nação. Porém apesar deste estado de agitação, é respeitada a primeira autoridade da provincia, é obedecido o delegado do poder supremo. A prudencia e sabedoria dos cidadãos distinctos por seus talentos, luzes e virtudes sociaes, e reunidos em conselho provincial, regula a marcha do governo, dirige com a mais acertada combinação ao bem commum as paixões exaltadas. A voz da razão é attendida; a ordem nasce da desordem, a regra succede a confusão, a justiça triunfa da força, a segurança publica e repouso dos particulares, que é o fim das humanas associações, segue-se a sustos continuados: tudo se torna tranquillo debaixo da protecção das leis e nome augusto do nosso amado imperador. O presidente da provincia identificado á sorte da patria; e aos nossos verdadeiros interesses, concidadãos, vos annuncia que as leis do imperio serão vossas guardas, e durante o dia e noite, escoltas fieis vigiarão sobre vossa segurança. Em toda parte achareis o sceptro

---

que estacionada em logares, que por mim serão marcados, sendo-lhes pagos os seus postos e mais vencimentos, em quanto se conservaram subordinados aos Srs. chefes e na obediencia das legitimas autoridades, firmes no systema que temos jurado, obedientes, ás leis do imperio e determinações de Sua M. I. Deos Guarde a V. S.a. Bahia, 28 de Outubro de 1824. — Francisco Vicente Vianna, presidente. Illustrissimo Senhor barão da Torre de Garcia d'Avila.

(13) Resolvendo o conselho convocado em 27 do corrente, que se proclamasse aos habitantes da provincia, e corpos que se tinhão retirado desta cidade, assegurando-lhes que podiam regressar aos seus quarteis, e quando o não fizessem, lhes seriam pagos os seus prets e vencimentos, conservando-se na mais perfeita subordinação aos seus chefes, nos lugares marcados por este governo, e sem reunir mais pessoas de outros corpos milicianos; cumpre-me communicar a V. Sa que os senhores coronel e tenente coronel João Ladisláo de Figueiredo e Mello e Manoel da Cunha Menezes, vão encarregados pelo mesmo governo para assegurar a V. Sa. e aos soldados do seu commando a resolução do conselho, constante da acta junta por copia, que só teve em suas vistas manter a harmonia entre cidadãos preoccupados de desconfianças, e que os habitantes desta capital se conservão firmes no juramento de constituição do imperio e obediencia a sua M. o Imperador, fazendo os mesmos protestos os commandantes dos corpos, que se achão estacionados nesta cidade. Deos guarde a V. Sa. Bahia, 28 de Outubro de 1824. — Francisco Vicente Vianna, presidente — Senhor sargento mór commandante do 1.° batalhão de 1.ª linha nesta cidade.

Do mesmo teor e data se expedio ao outro commandante do 2.° batalhão.

imperial que assegurará vossa tranquillidade, que conservará tudo em respeito, e obediencia ás autoridades legalmente constituidas. Continuae pois, cidadãos, no exercicio pacifico, de vossas diarias occupações: as paixões serão acalmadas, o socego geral inteiramente restabelecido: vivei tranquillos. Bahia, 26 de Outubro de 1824. — Francisco Vicente Vianna, presidente."

A noticia dos movimentos sediciosos da capital, alterada pelo terror de muitas pessoas que emigravão para diversos pontos, foi altamente reprovada pelas villas do Reconcavo, cujas camaras municipaes, de accordo com as pessoas de maior importancia, de seus districtos, tomarão todas as medidas preventivas de segurança publica, e evitar-se qualquer aggressão da soldadesca sediciosa, distinguindo-se nestas medidas a de Cachoeira e de Santo Amaro, bem como o governador de Itaparica Antonio de Souza Lima, que logo no dia 25 de Outubro dirigiu-se ao presidente, participando as providencias de que havia lançado mão á favor da ordem: todavia esta retirada de dous corpos, que ainda conservavão a disciplina, pela actividade de seus respectivos commandantes, ao passo que oppunha forte barreira ao desenvolvimento de qualquer trama contra a forma de governo que se tentasse realizar, augmentou o desanimo entre a população da capital: a ideia de que estes corpos terião de operar contra os que havião tido parte no assassinato do governador das armas, os rumores espalhados de breve desenvolvimento de novo systema e o medonho quadro da guerra civil, que a todos se apresentavam fez com que a mesma capital em breve offerecesse no seu interior a maior solidão, que era contrastada com a vitalidade assombrosa do seu littoral produzida pelas innumeras familias, que se embarcavão, já buscando asylo á bordo das innumeras embarcações surtas no porto, já seguindo para differentes pontos do reconcavo, á despeito da segurança individual e de propriedade, que lhes eram promettidas em proclamações do governo provincial, genero de escriptos, que já então não tinha apreço, sendo justamente consideradas entre os actos de sediço formulario.

Essa emigração porém fez melhor conhecer aos discolos da ordem a reprovação do seu attentado: alguns tratavão logo de evadir-se para evitarem o castigo que reputavão infallivel, e outros para de alguma sorte attenuarem o attentado, que havia tido logar, tratavão de publicar um manifesto, cujo primeiro sinatario foi o capitão graduado do 3.º batalhão Francisco Macario Leopoldo, e onde apenas se via assignado um só official superior, o Major Joaquim Satyro da Cunha, commandante interino da artilharia, não sendo poucos os que depois retratarão suas assignaturas, á pretexto de as terem prestado por coação. A

historia futura interessará em ter presente este manifesto, no qual em verdade alguns factos veridicos se apontão a respeito do coronel Felisberto Gomes, e por isso aqui lh'o consigno. "Os officiaes, officiaes inferiores e soldados desta guarnição, animados dos mais sinceros e ardentes desejos de manter a paz e socego publico desta bella provincia, e de ver intacta a unidade do imperio Brasileiro, e illeza em todo elle a autoridade de S. M. I. e C., o senhor D. Pedro 1.º julgão necessario offerecer ao publico, e particularmente aos seus bravos camaradas das outras provincias do imperio, uma succinta e franca exposição das causas, que preparavão o desastroso successo de 25 do corrente e do mais que se lhe seguio.

"Felisberto Gomes Caldeira, homem destituido de luzes e da mais commum educação falto, porém habil por instincto e astuto em manejar a intriga, depois de concorrer no exercito pacificador para a prisão do general Labatut, urdio nesta cidade uma conspiração, para que se não acceitasse o governador Moraes, enviado por S. M. I., pintando aquelle militar com as negras cores dos mais graves defeitos; tramou a demissão do coronel Lima, e conseguio empolgar o governo das armas, a cujo alvo havia constantemente alterado a sua desmedida ambição. Este novo Mario, a quem já no exercito o general Labatut qualificava de homem perigosissimo, apenas empunhou a espada do poder, soltou á redea as negras paixões, que o dominavam, sendo primeiras victimas do seu despotismo, orgulho e brutalidade, aquelles mesmos que enganados com o seu verdadeiro caracter, servirão de degraus a sua immerita elevação. Elle foi o principal motor da ultima revolução de Pernambuco, pelas amplas e segurissimas promessas de cooperação, feitas aos chefes que a emprehenderão. Ameaçou lançar das janellas, abaixo aos membros da junta provisoria, e allucinado com o posto, á que se via elevado, considerava todos os cidadãos como vis escravos, aos quaes podia concultar. Soberbo, e arrogante, a lei para elle era a sua imperiosa vontade, disposta, em cada um dos dias, segundo a maior ou menor quantidade de bebidas espirituosas, com que frequentemente se embriagava, dando-se em vergonhoso espectaculo, até nos dias mais celebres e solemnes; e para exercer o seu despotismo, e saciar o seu genio orgulhoso e vingativo, mandava chamar ante si o cidadão militar ou paizano, que era objecto do seu odio, e depois de vomitar contra elle, quantas injurias e infamias lhe vinhão a boca, agarrava-o muitas vezes pelas vestes, e á tombos o lançava pela escada a baixo.

Escolheu para ter a seu lado, aquelles homens que, pelos seus vicios e máos costumes erão o alvo da satira e odio do povo, a fim de

que, em taes satelites, podesse achar dignos executores dos seus despotismos e perversidades. Admittia denuncias secretas e sem mais informação alguma, sem até ser ouvido o denunciado, o mandava prender, e conservava recluso por dilatado tempo, não lhe dando a saber, nem no tempo da prisão, nem depois da soltura, o motivo de tal castigo; outras vezes fazia embarcar repentinamente, para o Rio de Janeiro, o individuo, que tinha tido a desgraça de lhe ser representado, como pessoa suspeita, sem que se dignasse de fazer saber ao publico, nem ainda ao mesmo individuo, as razões de tão violento procedimento, o qual exercia de preferencia entre os officiaes mais benemeritos e que mais se distinguirão na guerra e na independencia. Infamava nas ordens do dia qualquer official por uma mera suggestão de seus satellites. Infligia aos soldados penas arbitrarias pela mais leve queixa, até em occasiões, em que, para se comprovar o crime, deveria preceder um conselho de investigação: outras vezes porém, cedendo a empenhos, se fazia declarado protector dos réus, influindo nos conselhos de guerra, cujos vogaes se vião na alternativa de lhe desagradar, ou de faltar a justiça. Apoiava todos os actos arbitrarios de seus validos, consentindo que empregassem soldados em serviços particulares, e até em trabalhos ruraes, e apadrinhando as suas mais escandalosas perversões e despotismos.

Possuia uma grande lista de proscripção, onde se achavam inscriptos innumeraveis cidadãos, os quaes viviam mais aterrados, que se tivessem suspensa sobre a cabeça a espada de Damocles.

Destribuia com a maior desigualdade os premios e os castigos, segundo os caprichos do seu odio, ou da sua affeição: e permittia que os officiaes, seus apaniguados, tivessem presos na fortaleza seus soldados, que delles se queixavão, para evitar outras queixas, e representações; coarctando por este modo o sagrado direito de petição; donde procederão muitas deserções nos corpos.

Tinha em tanto esquecimento o bem das tropas, que governava, que tendo-se passado um grande lapso de tempo, desde a campanha, em que ellas arrojavão destas praias, as falanges Luzitanas, e firmavão em alicerces de bronze a gloria da nossa patria, ainda agora existião sem premio, as fadigas e patriotismo dos militares mais benemeritos, por nunca se haver feito a devida proposta, de maneira que nenhum official ainda sabe de sua effectividade, existindo muitos aggregados e addidos; com manifesto detrimento da boa organisação e disciplina dos corpos.

Finalmente uma serie de attentados, injustiças e despotismos que seria muito prolixo enumerar, perpetrados contra o decoro, dignidade e segurança dos cidadãos, exercitavão contra aquelle cidadão, digo go-

vernador a aversão e vingança da maior parte do povo e tropa; aversão e vingança que subirão de ponto pela decidida protecção, com que apoiava os crimes, e atrocidades commettidas pelo commandante na villa da Cachoeira, a cujos mais respeitaveis habitantes elle dirigia affrontosos nomes, ameaçando-os com prisões e açoutes.

Foi nesta fatal conjectura, e exarcebada disposição dos animos, que o desaccordado governador intimou o major José Antonio da Silva Castro, commandante do 3.º batalhão de linha, a ordem de apresentar-se no Rio de Janeiro a S. M. I., para onde já havia remettido presos alguns officiaes benemeritos, que conseguio diffamar na imperial presença.

Extranhando o dito batalhão a separação do seu commandante, e a desgraça que via eminente sobre a cabeça daquelle bravo official, que havia organisado, disciplinado e conduzido ao campo de honra, onde tantas vezes alcançara os loiros da victoria, resolveu supplicar a S. M. o imperador, constitucional, a conservação do major José Antonio, pelo intermedio do mesmo governador, o qual sabendo desta resolução, declarou que se tal fizessem, os iria attacar e distruir com força maior; decidido porém o batalhão a fazer todos os esforços para obter a reintegração do seu major, que já então havia passado a outro o commando, enviou no dia 25 de Outubro pelas seis horas da manhã uma deputação composta de officiaes, e soldados para pedirem ao governador que sobre estivesse na execução da ordem até ulterior decisão de S. M. I. C.; porém, elle colerico e soberbo, bem longe de prestar ouvidos á supplica que sem duvida seria benignamente recebida por S. M. I. tratou com o maior despreso a deputação insultando-a com os mais injuriosos improperios, de maneira que irritados os animos dos officiaes e soldados, intimarão-lhe que se rendesse preso á ordem de S. M. I.; então elle empunhando duas pistolas carregadas assestou-as contra o pei- dos officiaes; uma lhe negou fogo, a outra pela colera que o cegava. Foi neste tempo que os soldados lhe disparavão as armas, e o fizeram cair por terra, sendo origem de sua morte a sua protervia e demasiada temeridade. Este inesperado successo fez pegar em armas a todos os corpos de guarnição, dividindo-os em dous oppostos e desiguaes partidos: um menor em forças que mostrava querer vingar a morte do imperador, digo governador, e outro mui superior, que sem pretender atacar, dispunha-se unicamente a repellir a aggressão. Em tão mimosa crise, anhelando o excellentissimo presidente da provincia atalhar os males incalculaveis, que ameaçavão os pacificos habitantes desta capital, na contingencia de uma guerra civil, convocou um conselho extraordinario, a que forão chamados, todos os commandantes dos corpos, afim

de deliberarem sobre os meios mais adequados, ao restabelecimento da paz e socego publico: ahi se resolveu que se entregasse o governo interino das armas ao excellentissimo brigadeiro Luiz Antonio da Fonseca Machado, por ser a patente mais graduada da provincia; e que depostas as armas, se reunissem na manhã do dia seguinte no Campo da Piedade, os batalhões de um e outro partido para se congratularem, apertando-se mutuamente com estreitos abraços de cordial fraternidade. Mas quando amanheceu o seguinte dia, em que todos os cidadãos se lisongeavão de ver serenada a procellosa tempestade, e restituida aos seus corações a antiga alegria, pela remoção do perigo publico, soube-se com espanto que os dous commandantes dos 1.° e 2.° batalhões de linha, faltando aquillo mesmo que se havia tratado no conselho, tinhão fugido precipitadamente da cidade, com o favor das sombras da noite, em direcção ao reconcavo, por onde forão espalhados o susto e o terror. Em face das circumstancias fielmente expendidas, que motivo pode justificar tão extranha resolução da parte daquelles officiaes? Porventura nos virão elles empunhar contra a patria sacrilegas armas? Ou temos dado indicio, o menor, d enos querermos subtrahir á obediencia devida ao nosso augusto imperador?

Se adoramos e defendemos a nossa patria, se respeitamos as mesmas leis, e obedecemos ao mesmo imperante, porque fogem de nós aquellas tropas, conservando-se ainda em attitude guerreira, como se fossemos seus inimigos? Povos do reconcavo! prosegui tranquillos nas vossas tarefas diarias e trabalhos usuaes. Subsiste entre vós o mesmo trabalho e segurança, socego e confiança, que felizmente reina nesta cidade; e estai certos que os officiaes e soldados, que agora a guarnecem, trazendo profundamente gravados em seus corações a fidelidade, que jurarão á constituição, e a S. M. o imperador constitucional, não desejão levar, aos vossos lares, o estrondo da guerra, nem voltarão jamais, contra a patria as terriveis armas, com que a defenderão e protestão defender dos seus inimigos.

E vós bravos camaradas, que em um momento de allucinação abandonastes os vossos quarteis, tornai para elles sem recuo algum, e voltai ao seio de vossas familias, que vos esperão saudosas. Se sois Brasileiros, este nome honroso, e suave aos nossos ouvidos, deve apagar nos vossos corações todo o criminoso desejo de ver correr o sangue de Brasileiros vossos irmãos e companheiros de armas. Esqueção-se de parte a parte os erros, que voluntariamente ou involuntariamente se tenhão commettido; cesse o choque das paixões exaltadas, que ameação dissolver os vinculos do corpo social, e podem abrir facil caminho á invasão Lusitana, e não presteis ouvidos as envenenadas suggestões dos

vossos inimigos internos, idolatras vis do despotismo, que, imputando-nos intenções sinistras, pretendem lançar entre nós o pomo fatal da discordia; afim de que, entre as vagas das dissenções civis, naufrague a arca santa da constituição, e assome em seu logar o monstro horrendo do poder absoluto. Bahia 30 de Outubro de 1824. (Seguião-se as assignaturas).

No dia seguinte seguiram-se digo publicou-se outro manifesto da força estacionada em Abrantes aos habitantes da provincia, assim concebida: Bahianos! Vos conheceis qual a nossa conducta civil e militar, desde o glorioso dia 2 de Julho de 1823, dia em que alcançamos completo triumpho dos Lusos oppressores da liberdade Brasileira e já antes em todo o tempo da nossa porfiosa luta. Nunca fomos chefes de revolução e nem assistimos ao conselho dos impios, que hydropicos de honras e dignidades, procuravão a deposição das autoridades constituidas pelo nosso amabilissimo imperador constitucional D. Pedro 1.º, desta verdade offerece não equivoco testemunho o ferrenho dia 1.º de Abril, dia em que data a desordem e confusão, que hoje na capital da provincia reina entre cidadãos pacificos, que ha pouco recolhidos ao seio de suas familias inda não bem limparão o suor, que corria de seus risonhos semblantes, depois das marciaes fadigas. Sempre fomos os primeiros a observar as ordens de S. M. I. e C., dimanadas do excellentissimo presidente e governador das armas. Os clubs, é verdade, se frequentavão; as revoluções queriam apparecer, desejavam espiritos vertiginosos unir a provincia da Bahia ao systema de Carvalho, em o Recife de Pernambuco, aceitando seus emissarios, munidos de incendiarias proclamações e manifestos; o que tudo não ignora a côrte do Rio de Janeiro; mas, por destino da Providencia, sempre ficarão abortados taes projectos, o que então se devia attribuir ás fadigas das primeiras autoridades da provincia; e se o infausto dia 25 de Outubro obscureceu nossa gloria, os exaltados dêem parabens, não a sua empreza, mas a philantropia do fallecido governador das armas; que desejando descarregar a espada da justiça, deixava-a escapulir, quando se lembrava dos deveres de pae; eis o motivo, que obrigava no meio das maiores affliçães romper nestas expressões: — Não quero fazer victimas Brasileiras, desejo antes acabar as mãos destes exaltados. — O mesmo general das armas muitas vezes recitava aquelle dito de S. M. I. — Que antes queria padecer cem annos de remorsos do que derramar sangue de um Brasileiro: mas ah! elle enganou-se!!!

Homens mais crueis, que a mesma crueldade, armados de ferro e fogo, em o dia 25 de Outubro, cercão o quartel general, prendem o governador das armas, e quando dous officiaes, o trazião escoltado, affi-

ançando suas palavras de honra de lhe conservarem a vida, com toda aleivosia fazem signal as tropas, a qual lhe dá uma descarga cerrada, recebendo com indizivel prazer uma vida tão preciosa á provincia da Bahia, quanto necessario ao Brasil inteiro; eis meus caros compatriotas, e amantes da boa ordem, eis o premio, que recebeu o governador das armas da Bahia, nomeado por S. M. I. e C.!

Eis a recompensa que tem aquelle, que por libertar a provincia, e com ella o Brasil inteiro, já dos Lusitanos, já de ingratos Brasileiros, por tantas vezes não duvidou encarar a propria morte, batendo-se com denodado valor no campo da gloria.

Nós o quizemos saber, foi tarde, porque o mesmo foi cercarem o quartel-general, que elle ser preso, e logo assassinado.

Os soldados do 1.º e 2.º batalhão, além de muitos milicianos, tendo á frente os seus commandantes, e mais officiaes possuirão-se da mais justa indignação; quizerão marchar contra os traidores, más (oh! sagrada subordinação, quanto não imperas em peitos verdadeiros militares!!!) o excellentissimo presidente ordena que se não movão de seus quarteis; os soldados obedecem; não sabem arredar o pé; e para mais realçar sua constancia, soffrem que, a sua frente, passem impunes os assassinos, que bem cavalgados dão parabens mutuamente por terem perpetrado o maior dos attentados; o que tudo indicavão seus semblantes prasenteiros, esquecidos do crime á pouco commettido, á despeito da subordinação militar, da constituição militar e até da mesma natureza. E precisamos ainda mais provas da nossa generosidade? Aquí não para o crime. O corpo do governador das armas, já entregue aos horrores da morte, é insultado por um punhado de furiosos soldados, que clamavão sem cessar. Acabou-se o infame, o traidor, o tyranno! Convoca-se um conselho em casa do excellentissimo presidente, que, apesar do seu innato valor (cousa maravilhosa na sua idade!) de sabedoria, e prudencia, de que é ornado, nada pode manifestar, vendo á testa daquelle conselho alguns dos chefes da revolução: estes fallão, e quando se trata do assassino mostrão-se indifferentes, attribuindo-o ao acaso, acaso que naquelle funesto dia tantos males acarretou a toda provincia; acaso, que permittio o saque do quartel general depois de morto o governador das armas; acaso, que produzio a paralisação do commercio, a fuga de muitas familias, que escaparão do horror e confusão; acaso, que, emfim, deu motivo a serem delapidados alguns particulares na cidade baixa por aquella tropa insubordinada de Periquitos, 4.º batalhão de artilharia origem de todos os males e horrores da provincia.

Em toda a noite de 25 levamos debaixo das armas, apesar de ser-

mos ameaçados por interpostas pessoas; raiou o dia 26, nos malvados não ha mudança; continua o conselho, que, depois de varios debates, assenta, que a tropa cumplice em crimes tão desastrosos se abraçasse com aquella, só disposta a sustentar o juramento prestado. Aqui, O' Bahianos, julgai bem, e fazei justiça a nossa causa! Deviamos por ventura dar demonstrações de amisade para com quem pretendia atraiçoar-nos? Pode acaso unir-se a luz ás trevas, o crime á innocencia? Talvez decidaes, que para poupar sangue Brasileiro a tudo nos deviamos expôr; nós, possuidos de tão justo sentimento, assim o fizemos, quando deixamos os nossos quarteis com todas as commodidades, nossos poucos bens, e sobretudo nossas familias, para nos livrarmos de ter a mesma sorte do governador das armas, especialmente o commandante do 2.º batalhão, que na tarde desse dia foi procurado para ser assassinado; e occupamos o ponto onde nos achamos hoje reunidos. Quem assim procede, Brasileiros, não é rebelde, é leel; não é cruel, é humano, escolhendo antes expôr-se aos maiores sacrificios, do que entregar-vos aos horrores da anarquia.

"Nós appellamos, não para a ingratidão e crueldade, mas para a opinião publica, que nunca se engana em decidir pró, ou contra este ou aquelle partido.

"Passamos em silencio outras muitas circumstancias, que occorrerão; não publicamos, que os batalhões insubordinados, aproveitando se da hora, em que o 2.º batalhão se achava em exercicio no campo de S. Pedro, e o commandante do 1.º nas recrutas das milicias, conseguirão seus fins sinistros.

"Por modestia não publicamos o modo insubordinado, com que se portou em o dia 26 o 4.º batalhão, lançando fóra seu benemerito commandante, o major Francisco da Costa Branco, destinando-se igual sorte aos majores do 1.º e 2.º batalhão.

"Se defender autoridades constituidas, sustentar os direitos do throno, e da religião, manter a segurança individual, é crime, somos mui criminosos; aliás se é virtude, somos dignos de vosso respeito e consideração.

"Aqui nos achamos, hoje reunidos em nome de S. M. I. e C. para não augmentarmos partidos, para sustentarmos a dignidade da provincia, e com ella a de todo o imperio. — *Francisco da Costa Branco*, major commandante da força. — *José Leite Pacheco*, major commandante do 1.º batalhão. — *Alexandre Gomes de Argollo Ferrão*, major commandante do 2.º batalhão."

Forão em parte satisfeitas as exigencias dos desordeiros, offici-

ando o presidente aos capitães móres, commandantes dos corpo de 2.ª linha, e juizes de fóra das villas da Cachoeira, S. Amaro, S. Francisco, e Maragogipe para que não consentissem solicitar-se nos districtos de sua jurisdicção soccorros de alguma qualidade, ou se formassem caixas militares, á titulo de subsidio dos batalhões emigrados, procurando cada um delles remover quanto podesse induzir desconfianças entre os corpos divorciados: comtudo nada disto obstou a que a força de Abrantes, fosse engrossada pelo batalhão de Minas, que á ella se reunio, vindo da capital na manhã do dia 13, não obstante seu commandante, José de Sá Bittencourt e Camara, receber em caminho uma portaria do presidente, mandando-lhe que regressasse para a cidade, por deferencia ao Major Joaquim José Rodrigues que isso exigira. Neste mesmo dia reiterou o major Antonio o offerecimento de seguir com o batalhão do seu commando para Pernambuco, ou qualquer outro ponto do imperio, e o presidente acceitando este offerecimento, mandou logo promptificar os transportes necessarios. No meio porem de taes preparativos, a força estacionada em Abrantes havia formado conselho, em o qual, entre outras medidas congruentes á causa publica, igualmente tratou de aproximar-se mais á capital, e esta medida, que os dissidentes encararam, pela peior parte exarcebou a tal ponto os coripheus da desordem, que o presidente, receiando comprometter á tranquillidade publica, ordenou immediatamente aos que commandavam a mesma força, que não se movessem do ponto em que estavam sem ordem delle, proclamando de novo aos habitantes, para que depozessem o temor de que estavão predominados.

Comtudo imperando sobre todas as classes, não contaminadas do prisma sedicioso, a ideia de que o mesmo presidente se achava coagido entre o poder dos revoltosos, por conseguinte suas ordens, ainda os mais expontaneas, eram recebidas debaixo daquelle aspecto, e ficavão inexequiveis; o presidente reconheceu isto, e em o dia 28 passou-se occultamente para bordo da curveta *Maria da Gloria*, nacional, que estava surta no porto, sendo apenas acompanhado por um dos officiaes do partido exaltado, o major José Joaquim Rodrigues, o qual, victima de sua credulidade, deixou de ausentar-se da provincia, como pretendia, confiado na promessa de protecção, que o mesmo presidente protestava prestar-lhe. Uma typographia tinha sido de antemão conduzida para essa curveta, e logo que a ella chegou o presidente fez imprimir e depois remetteu para terra esta proclamação!

Bahianos! E' o vosso presidente, o vosso maior amigo que vos falla. Concentrado na capital da provincia nas actuaes circumstancias, não podia dirigir os negocios publicos á bem da vossa segurança. Era

portanto necessario collocar-me em um ponto, donde podesse fallar, especialmente á força armada, com aquelle gráo de energia propria a um delegado de S. M. I. sustentando a causa da nação e do imperador. Estou a bordo da curveta *Maria da Gloria*. Nada tendes a temer. Todo me consagro ao trabalho de firmar a vossa tranquillidade. Tenho expedido ordens á tropa residente na cidade, e a estacionada fora della: aquella para effectuar o seu embarque para Pernambuco, e a esta para conservar-se obediente as minhas determinações. Entretanto a ordem publica se manterá. Cada cidadão tem, pela constituição, um asylo inviolavel em sua casa, e portanto direito para a guardar e defender. Observai as leis e obedecei ás autoridades.

Manter a causa da independencia e integridade do imperio, conservár a sua forma de governo monarquico e constitucional, debaixo dos felizes auspicios de nosso augusto imperador, o senhor D. Pedro 1.°, e sustentar o decoro e dignidade da provincia, da nossa fiel provincia da Bahia, seja o objecto de todos os nossos cuidados. Bahianos! o vosso presidente nada mais exige de vós do que o mesmo comprimento dos vossos deveres.

O vosso caracter é assaz conhecido, a vossa fidelidade é o timbre da vossa gloria. Bordo da curveta *Maria da Gloria*, 28 de novembro de 1824. Francisco Vicente Vianna, presidente." Havia então chegado de Pernambuco, enviado pelo brigadeiro Francisco de Lima e Silva, o coronel, hoje tenente general Antero José Ferreira de Brito, que alli servia de quartel mestre general, durante a occupação da capital daquella provincia, pelas forças imperiaes enviadas do Rio de Janeiro á subjugar á celebre confederação do equador: esse coronel tinha sido expressamente enviado pelo mencionado brigadeiro, logo que soube os acontecimentos do dia 25 de Outubro, e o presidente a cujas ordens ia estar, encareggou-se em o dia 28 de Novembro do commando das forças acampadas em Abrantes autorizando-o: (14)

---

(14) Tambem havia chegado do Rio de Janeiro o tenente general José Eloy Pessoa, encarregado do commando da brigada de artilharia, que devia acompanhar para a campanha do sul, mas immediatamente seguio para Itapoan, donde proclamou aos soldados dessa brigada, e na mesma occasião dirigio o seguinte officio ao major Joaquim Satyro, que se achava no commando desta arma. Illmo. Sr. — Como encarregado por S. M. I. do commando de artilheria, conformemente a portaria expedida pela secretaria da guerra, que apresentei ao excellentissimo governador das armas nesta provincia no dia 17 do corrente e ao officio, que ao mesmo excellentissimo senhor dirigi com data de 19 do corrente, em que participo as justas razões, que á bem do serviço de S. M. I. me obrigavão a não tomar conta do dito commando da cidade, e a retirar-me esperando as ordens de S. M. I., para este ponto, onde livre de traições, em posições vantajosas para impedir a guerra civil, e para executar com segurança qualquer determinação do

1.º A' assumir o commando da força, estacionada nas approximações desta cidade; 2.º a tomar as posições, que julgar mais convenientes, para impedir a deserção dos soldados destinados a expedição de Pernambuco, ordenada por S. M. I. e outros quaesquer que pretendessem abandonar seus corpos, digo postos; 3.º a conservar-se em observação dos movimentos contrarios á ordem publica que tivessem logar nesta cidade, a qual soccorreria com a possivel brevidade; empregando os meios que estivessem ao seu alcance para o estabelecimento da ordem publica; 4.º a requisitar as autoridades civis e desta provincia, todos os soccorros que fossem necessarios as tropas do seu commando; 5.º a requisitar aos commandantes militares todas as forças, que julgassem convenientes, para cumprir os artigos mencionados; 6.º a executar todas as ordens, que fossem expedidas pelo governo a tal respeito.

---

mesmo augusto senhor; existe a leal tropa que desapprovando altamente o atroz e vil assassinio de seu general, e a coação em que se achão as primeiras autoridades, que se veem nessa cidade ameaçados pela força, traição, e punhaes, dos malvados matadores; vai esteiar a provincia impedindo, que appareça nella o mesmo vertiginoso espirito republicano, que tem feito a desgraça de Pernambuco, e parece ser o mesmo de Sergipe, cujos successos ultimos inculcão plano concertado com a Bahia; como commandante de artilharia, disse: e por todas as razões expendidas acima, mais de proposito para que V. Sª. em tempo algum se possa chamar á ignorancia e desculpa de sua insubordinação e desobediencia, ordeno a V. Sa. que immediatamente se retire para este ponto de Itapoan, com todos os soldados promptos e officiaes que ainda existem no corpo, trazendo consigo o parque da brigada e quanta munição for possivel transportar, fazendo fogo em caso de ataque, contra a pouca e perfida tropa ainda estacionada nessa capital, se pretender, impedir-lhe o passo: e quando V. Sa. não se possa retirar com o parque e munições, ordeno que gradual e occultamente o faça transportar para bordo da curveta *Maria da Gloria*, onde será recebido por o seu honrado commandante, e depois dessa intrega V. Sa. com o restante do batalhão, ou se recolherá a dita fragata, afim de ser conduzido para aqui, ou marchará por terra para este ponto, onde infallivelmente o espero até o dia 28 do corrente. Executando V. Sa. esta ordem eu me responsabiliso inteiramente por esse apparente acto de insubordinação de V. Sa., e do batalhão para com o coacto general das armas; aliás se V. Sa. a não cumprir exactamente, e no tempo determinado, punido como rebelde, responderá a S. M. I. por os males que possa produzir sua desobediencia, e desde logo considerando-se como preso á ordem de S. M. I. se entregará como tal a bordo da dita fragata. Lembro a V. Sa. que já a maior parte dos officiaes e soldados se achão aqui, e que pelo menos demorando-se ainda alguns dias nessa cidade, não se pouparão os camaradas ao labeo de socios, cooperadores e correos da má gente do 3.º batalhão. Outrosim asseguro a V. Sa. em nome de toda a divisão aqui estacionada, e de todos os nossos camaradas a sua immunidade e segurança individual, até decisão de S. M. I. V. Sa. fará ler em parada do corpo a proclamação inclusa para sciencia dos seus deveres. Deos guarde a V. Sa. Quartel em Itapoan 24 de Novembro de 1824. Illmo. Sr. Sargento-mór Joaquim Satyro da Cunha — José Eloy Pessoa da Silva.

Os principaes factores da publica trepidação, conhecendo que nada mais lhes restava á fazer, tratarão de evadir-se, e o presidente, considerando segura a cidade por taes providencias, prefixou o embarque do batalhão 3.°, ordenando a approximação da força estacionada em Abrantes, que occupou a capital immediatamente logo que se effectuou aquelle embarque, e preenchido por esta forma o fim para que se passara para bordo da referida curveta, tornou logo para terra, sendo seu desembarque um acto de pompa triumphal, a que se seguio esta proclamação.

"Generosos Bahianos! E' em nome da patria, e em nome do nosso imperador, o senhor D. Pedro 1.° que vos falla o vosso presidente.

Em comprimento de minhas promessas ordenei as mais efficazes providencias em nosso favor: a publica tranquillidade foi restabelecida; não foi baldada vossa confiança, a ordem social foi restabelecida. Espero que não seja alterado o socego que gozamos. Todos concorrerão para conservação da paz da provincia, porque a felicidade de cada particular depende necessariamente della. Vivei tranquillos. Não só tenho a louvar os cidadãos amantes da boa ordem, que permanecendo quietos em seus lares, com o seu exemplo de obediencia ao governo legal, desarmarão esses poucos mal intencionados, que espalhavão sementes de discordia. As mesmas autoridades, que muito restrictamente comprirão as ordens do governo, emanadas da primeira autoridade provincial, sao dignas de todo louvor. Um bravo official tem dado as mais certas provas de sua coragem, do seu patriotismo: a Bahia respeitará em todo tempo suas virtudes militares: o juizo da posteridade escreverá seu nome illustre na lista dos que salvarão a patria em dias aziagos. Chefes, officiaes, e soldados do heroico exercito Bahiano, que fostes em outro tempo o terror dos inimigos, o assombro dos oppressores da nossa liberdade, o firme esteio da independencia da nossa patria, depois de haverdes salvado pelo vosso valor na porfiosa luta da guerra lusitana, a salveis pela vossa lealdade inabalavel dos horrores da guerra civil, e da anarquia. Continuae a ser, pela vossa fidelidade, o exemplo, a inveja de vossos concidadãos, cumprindo o dever sagrado de manter illesa a integridade do imperio, a segurança da provincia, que vos está commettida, maior gloria, a maior virtude vos espera! a nação Brasileira, o imperador, vos deverão sua defesa; nossos vindouros abençoarão vossos nomes. Essa será a mais gloriosa recompensa dos vossos trabalhos, das vossas fadigas.

E' deploravel a cegueira dos que se deixão allucinar por criminosas paixões. Elles tem sido instrumentos dos seus infortunios. A voz pu-

blica os condemna. A segurança da provincia e do Brasil exige, que eu execute as medidas policiaes para que estou positivamente autorisado por ordens imperiaes. A justiça reclama, que não figue impunido tão medonho attentado. As leis vingarão tão grande atrocidade. Assim serão desarmadas as paixões rebeldes, os cidadãos viverão tranquillos. Mas eu confio, que a clemencia de S. M. o imperador poupará, quanto seja possivel, que a espada d'Astréa derrame o sangue Brasileiro. Confiae em o vosso augusto imperador; sua politica é liberal: todo seu interesse é a felicidade do seu povo: nenhum tem expirado victima de suas opiniões liberaes, digo desvairadas. Imitador de Tito considera perdido o dia, em que não faz alguem feliz.

Tudo annuncia que o seu reinado será tranquillo, que, consolidado o imperio constitucional, viveremos contentes e felizes. Bahia, 4 de dezembro de 1824. Francisco Vicente Vianna, presidente.

O brigadeiro Machado conscio de sua incapacidade, deu demissão do commando das armas, em que não passava de um automato, sendo substituido em tal commando e no mesmo dia, pelo coronel Antero, mas o imperador, a cujo conhecimento haviam chegado as primeiras noticias, que ficão referidas, as quaes na capital do imperio ainda forão mais assustadoras, depois de haver dissolvido o batalhão 3.º (15) por decreto de 16 de Novembro, nomeou no mesmo dia o brigadeiro José Egydio Gordilho de Barbuda, para commandar as armas nesta provincia, suspendendo nella as garantias constitucionaes, para serem envolvidos na revolta, punidos militarmente por uma commissão militar nomeada e presidida pelo mesmo brigadeiro (16) tomou este

(15) Sendo conveniente riscar da linha do exercito um corpo, que pelos crimes de muitos de seus individuos se tem tornado odioso, faltando a pratica da cega obediencia militar, segundo o expresso no artigo 147 do cap. 8.º da constituição do imperio, pisando a honra, timbre do exercito Brasileiro; hei por bem dissolver o 3.º batalhão de caçadores da provincia da Bahia, dando posterior destino aos individuos reconhecidos réos, pela forma que tenho ordenado pelo decreto datado de hoje; e aos innocentes, aquelle que tem direito a esperar de minha imperial magnificencia e justiça. O conselho supremo militar assim o tenha entendido e o faça executar. Paço, em 16 de Novembro de 1824 da independencia e do imperio.

Com a rubrica d S. M. I. — João Vieira de Carvalho.

(16) Porquanto está em perigo a segurança da provincia da Bahia, pela revolta de parte da guarnição das tropas de sua capital, do que poderá seguir-se risco á segurança do estado, e sendo necessario occorrer com medidas, que entre outras é o essencial a prompta punição de um crime tanto mais atroz, quanto é escandalosa a conducta dos assassinos de seu proprio governador de armas o coronel Felisberto Gomes Caldeira, na qual derão um perigoso exemplo e rebeldia declarada ás leis e autoridades constituidas, incutindo o susto e a desolação dos pacificos e honrados habitantes daquella capital, que tanto

posse do seu emprego em o dia 16 de Decembrzo, e passando logo a nomear para tal commissão os coroneis Nicoláo Carneiro da Rocha, Antonio Manoel de Mello e Castro, D. Braz Balthazar da Silveira, e Silvestre José da Silva, em logar do coronel Ignacio Antunes Guimarães, que se escusou, protextando molestia, para relator foi nomeado o desembargador Luiz Paulo de Araujo Bastos, commissão esta que trabalharia todos os dias não santificados no palacio do governo, e em ordem do dia de 19 determinou, que a 22 do mesmo mez se fizesse as honras funebres militares ao coronel Felisberto Gomes Caldeira, em virtude do que fora ordenado pelo imperador, tendo lugar á cerimonia religiosa com extraordinaria pompa na igreja de S. Pedro Velho, onde havia sido inhumado, e orando o reverendo Dr. Joaquim de Almeida sobre as palavras do livro da Sabedoria — Consummatus in brevi explevit tempora multa. (17)

---

direito tem a protecção do governo: hei por bem, depois de ouvir o meu conselho de estado, na forma do § 25 do art. 179 do tit. 8.° da constituição do imperio: ordenar, que se suspendão neste caso as formalidades ordinarias nos processos crimes, e pelo tempo necessario á punição de tão horrivel attentado; mandando criar na provincia da Bahia, uma commissão militar, composta do governador das armas, o brigadeiro José Egidio Gordilho Barbuda como presidente, de quatro vogaes, que serão os coroneis mais antigos, que se acharem mais proximos do quartel general, e de um juiz letrado relator, nomeado pelo mesmo governador, o qual fará julgar breve e summariamente os réos convencidos de assassinos do governador das armas Felisberto Gomes Caldeira, e de serem cabeças da revolta do dia 25 de Outubro proximo passado, tudo na forma dos artigos 1.°, 8.°, 15 e 16 dos de guerra do regulamento do exercito; assim como julgava os individuos do 4.° batalhão de caçadores de 1.ª linha e do corpo de artilharia, e mesmo do 3.° batalhão de caçadores (quando não estejam implicados immediatamente no assassinio, que por esse delicto serão punidos) que recusarem obedecer as minhas imperiaes ordens de se unirem ao governador das armas, por mim nomeado, para o restabelecimento da disciplina militar; sendo por tal effeito quintados os mesmos corpos depois de reunidos, e redusidos á obediencia, e os officiaes delles assim convencidos e punidos na conformidade do artigo 15 do regulamento do exercito.

As competentes autoridades, a quem o conhecimento deste pertencer o tenha assim entendido eo fação executar. Paço 16 de novembro de 1924, 3.° da independencia do imperio. Com a rubrica de S. M. I.— João Vieira de Carvalho.

(17) Por subscripção promovida entre officiaes da guarnição forão trasladados com pomposo acompanhamento os ossos desse coronel para a igreja da catedral em a noite de 24 de Outubro do anno seguinte sendo presidente da provincia o conselheiro João Severiano — Maciel da Cunha, digo Costa, depois visconde e ultimamente Marquez de Queluz. Um soberbo mausoleo achava-se preparado para recebel-o neste templo, no qual em o dia immediato, anniversario do assassinato, celebrou-se um solemne officio pelas dignidades e corporação capitular, assistindo a semelhante acto o presidente da provincia e innumeras pessoas da classe mais elevada da sociedade, satisfez as honras militares desse acto funebre, em que servio de orador o supradito Dr. Joaquim

Uma commissão militar, tribunal odioso por sua essencia, e trabalhando no calor das paixões, devia necessariamente corresponder ao conceito que della se formára; com effeito encetou os seus trabalhos em o dia 3 de Janeiro de 1825 e a 15 do mesmo mez o infeliz major Joaquim Satyro da Cunha soffreu a pena capital, que lhe fora imposta, não no patibulo como estabelecera a sentença, porem arcabusado, substituição esta devida ao singular repudio do algoz José do Egypto, que preferio cumprir a pena de morte, que anteriormente lhe havia sido imposta por crimes civis, a executar aquella sentença, e ao passo que esta commissão tratava de preencher os fins da sua creação, o ouvidor do crime procedia a rigorosa devassa contra os outros complicados no assassinato do coronel Felisberto Gomes, em conformidade do decreto de 24 de Dezembro de 1824, que supprio o lapso de tempo decorrido, segundo a legislação dessa epocha.

Comtudo apenas passou o assombro e o terror, começou a desenvolver-se o espirito publico contra tal commissão, e um Impresso que então appareceu mostrando a sua illegalidade, motivou ser arbitrariamente preso o administrador da typographia nacional Francisco José Corte Imperial, pelo brigadeiro Gordilho, sem outro principio mais do que o de não querer declarar o autor dessa publicação, que afinal foi julgada sem crimianlidade, soffrendo todavia aquelle administrador longa prisão na fortaleza do mar, até ser solto por ordem imperial, sendo o presidente da provincia sobremaneira frouxo neste particular, e por isso que as suas requisições concernentes neste particular, digo a tal soltura forão inteiramente menoscabadas por aquelle commandante militar. Parece, porém, que esta relutancia instigou-o porem a ideias de commiseração, implorando por officio de 26 de Janeiro a clemencia imperial a favor dos que havião tomado parte nos acontecimentos de 25 de Outubro, victima de cujo delicto expirou tambem com a vida o tenente do 3.º batalhão Gaspar Lopes Villas-Boas, fuzilado em 22 de Março por sentença da commissão militar, a qual encerrou os seus trabalhos a 30 de Maio, passando a relação da provincia a julgar os outros envolvidos no crime: exige porém, a imparcialidade historica se

Nota 6

---

de Almeida, uma brigada composta de dous batalhões, e findo o mesmo acto, forão estes restos mortaes recolhidos a uma sepultura acima do arco do cruzeiro, em cuja campa se lê este epitafio — Aqui jazem os ossos do Coronel Felisberto Gomes Caldeira governador das armas desta provincia, distincto servidor da patria, e amigo leal do imperador, desgraçadamente morto no dia 25 de Outubro de 1824 — A chave do caixão que os encerrava, foi então confiada a guarda daquelle presidente pelos mesmos officiaes, e por elle enviada em 7 de Junho de 1826 ao vice-presidente Manoel Ignacio da Cunha Menezes, por occasião de retirar-se para a corte.

diga que muitos sem divida seriam os justiçados por essa commissão, a não ser genialmente benefico e propenso a filantropia o brigadeiro Gordilho, que a presidia. (18)

Pelo que fica referido, conhece-se que a administração do presidente Francisco Vicente Vianna nada apresenta de importante ao augmento da provincia, por causa exclusivamente empregada em manter a tranquillidade publica, alterada por continuados movimentos revolucionarios; contudo foi durante o seu governo que se soube haver a Inglaterra reconhecido a independencia deste imperio, cuja noticia chegada a Pernambuco por um vaso inglez, alli entrado de Liverpool a 17 de Fevereiro, foi logo transmittida a esta provincia pelo general Francisco de Lima e Silva, que alli servia de presidente, e posto que se achasse ainda assombrada esta capital pelos acontecimentos de que se ha dado breve relação, a importancia de semelhante participação, feita pelo presidente a todas as estações publicas, no dia 24 daquelle mez, em que recebeu os officios daquelle general, fez renascer os animos, e todos a porfia se esmerarão em patentear o seu enthusiasmo conscios de que esse procedimento seria com presteza imitado por todas as mais potencias e firmando-se assim a tranquillidade do imperio. E tambem digno de memoria o seguinte acontecimento.

Nota 7

Havia já muitos annos que se sabia ser facil a communicação de diversas villas das comarcas austraes desta provincia com a de Minas Geraes, com quanto inuteis tivessem sido as ordens, e mesmo despezas não pequenas, empregadas com a abertura de differentes estradas, para tornar-se patente tal communicação, em consequencia do que alguns habitantes da vila de Santa Cruz de Porto Seguro, havião aberto uma picada, no espaço de oito leguas de matta, não obstruida de rochedos e rios; e sem que todavia rompessem até os campos, suppondo ser ainda muito extensa a mesma matta, entrarão naquella villa, em o dia 30 de Abril, Quintiliano José Gomes, seu pai Joaquim José Gomes e dous peoes José da Silva e Luiz Costa, saidos do centro de Minas-novas com uma porção de gado vaccum e cavallar, deparando casual-

(18) Por edital de 27 de Abril do mesmo brigadeiro forão intimados o major Joaquim José Rodrigues, capitão Francisco Macario Leopoldo, os alferes Jacintho Soares de Mello e João Pio do Amaral Gurgel, o cirurgião-mór José Polibio Paraguassu', o soldado particular Francisco Peixoto Verás e o cabo Bento José da Costa, todos do extincto 3.º batalhão, assim como os alferes do 4.º batalhão Francisco Paraassu' ou Junqueira, o cadete José Rocha Galvão e o bacharel Innocencio Rocha Galvão, todos ausentes por se haverem evadido ás pesquizas feitas para a sua prisão, que por decisão da commissão militar eram mandadas dizer de facto e de direito, por seu curador nomeado o padre Antonio da Trindade Antunes Meira, advogado que então se achava nesta cidade, e dotado de bastante illustração juridica.

mente a dita picada, depois de alguns dias de caminho, sem outra certeza de direcção que a constante por tradicção. A relação destes sertanistas, assegurando ser facilimo o trajecto que havião effectuado, abundante de pastagens, agua, e de moradores da sahida da matta em diante, e a sua chegada tres dias antes daquelle, em que por louvavel costume alli se commemora a invocação da Santa Cruz e o anniversario do facto historico, nunca contestado, de haver o descobridor do Brasil em egual dia inaugurado no proprio lugar, em que existe a freguezia, a cruz (19) que por annos deu nome ao continente deste imperio, servirão de incentivo maior a tal obscuridade.

---

(19) A villa de Santa Cruz, da qual tratar-se-ha mais amplamente na topografia, gosa da vista mais pittoresca, sobre a Bahia que entre os pequenos promontorios de Santo Antonio e Coroa-vermelha formou a natureza para surgidouro de muitos e grandes navios, abrigada de lesnordeste ao sul pelo mar, e do sul ao norte pela terra. Sua latitude, segundo Roussin é de 16' 18" 50" ao Sul, e 29" 53" e 59" de longitude ao oeste de Lisboa, sendo a variação magnetica ao nordeste; na parte central desta bahia desagua o rio João Tyba, que banha a freguesia situada á sua margem, cuja foz, posto não seja muito larga, admitte comtudo vasos, que demandarem 14 palmos, sendo immutavel por ser de pedra, e summamente mansa, por isso que as vagas de alto mar anniquillão-se nos recifes oppostos a margem, digo enseada. Em outro tempo, e em outro paiz um eterno padrão autenticaria ao seculo presente e aos vindouros esse facto historico de tamanha importancia; mas hoje....!

O coronel João Ladisláo de Figueiredo e Mello, quando deputado á assembléa provincial, propoz em sessão de 18 de Abril de 1837, que alli se levantasse uma cruz de marmore preto, assentada sobre o seu calvario do mesmo marmore, em quadrado de cantaria de tres degraus, guarnecido de balaustrada de bronze, em lugar da antiga cruz de madeira que o nobre autor do projecto suppunha ainda existir, mas de que nem mais noticias ha; comtudo para que as economias, os orçamentos e a illustração do tempo, deicharão com menos preço essa indicação, que assaz honra ao que a fez. — O sabio visconde de Cayrú, Hist. dos. princip. succes. do Brasil, tom. 1, pag. 100, diz a respeito da indifferença de que a principio fallei: E' ainda de admirar que sendo a Bahia Cabralia de Porto-seguro, a que deu ancorada a armada Portugueza que primeiro avistou este continente e onde (segundo a tradição, as náos da India, arribaram para refrescarem, ora apenas contenha limitada villa. Resta por tanto fazer votos de ahi se levantar uma *cidade de memoria.*" E não menos admiravel é o epilogo que se transcreve do opusculo Descobrimento do Brasil obra do erudito Francisco Adolpho Varnhagem, infatigavel descobridor de antiguidades da patria. E o Brasil se descobrio. Onde são porem os padrões de tão glorioso acontecimento e transcedente, que influio na sorte de tantos homens? A Bahia Cabralia, vai para quatro seculos que espera por este nome, e com mais razão espera um monumento, que a enobrece, e a terra visinha altamente o reclama. O ilheo ainda não teve a fortuna de servir de base a uma torre luminosa, que em quanto utilise aos navegantes, qual outro pharol de Alexandria, accuse ao viajante, em testemunho de gratidão, que foi alli plantada a primeira arvore do christianismo e se celebrou primeiro a religião do nosso paiz! Pois já que faltão provimentos fisicos, procuremos nós, ajudados pelos Souzas, Vasconcellos, e com o auxilio dos modernos, apregoar estes e ou-

Fatigado porem o presidente Vianna por tantos revezes que se havião distinguido no tempo da sua administração, sollicitou e obteve demissão do governo provincial, sendo agraciado pelo monarca com a gram cruz da **ordem imperial do governo,** o titulo de barão do Rio das contas, e outras mercês, notando-se-lhe apenas que livrassem, digo houvesse sido menos sincero para com o infeliz major Joaquim Satyro, o qual preza da sua bôa fé, e acreditando nas promessas de validosa protecção, que aquelle lhe havia feito, durante os dias calamitosos que se seguirão ao assassino do coronel Felisberto Gomes Caldeira, deixou de ausentar-se, como fizerão outros, talvez mais culpados nesse crime, que expiou com a vida, conforme ficou referido.

Para succeder-lhe foi nomeado, por carta imperial de 8 de Abril de 1825, o conselheiro d'estado João Severiano Maciel da Costa, e parece que a Providencia compadecida dos males, que passava anteriormente a provincia lhe preparava sob este governo scenas constratantes:

---

tros factos do territorio, em que os destinos da Providencia nos reservavão o berço.

> Paiz de gentes, de prodigi[illegible] cheio
> Da America feliz, porção mais [illegible].

cuja historia não teve nem Barros, nem Coutos, nem Farias, nem Herreras, apesar de ser uma das que mais tendem a sublimar, e encareser os factos lusitanos.

Cumpre porém dizer que a despeito de tal indifferença os habitantes de Porto Seguro considerão a chegada de Quintiliano José Gomes, como digno de attenção; varias canções populares em seu louvor compostas por esse motivo, servirão de patentear o reconhecimento que os dominava, parecendo digno de perpetuar-se aqui o seguinte Soneto, feito então por um daquelles habitantes, não por belleza poetica que distingua, mas por ser apenas dictado apenas pelo patriotismo, que infelizmente parece haver esmorecido [illegible] o Brasil.

> Cançado de lutar com meus pesares,
> [illegible] da saudade [illegible]
> Senti-me arrebatado a immensa altura,
> [illegible]
>
> Sobre um monte me achei, [illegible] res
> Num templo de soberba architectura,
> O[illegible] primor em desenho e na pintura,
> Dos quadros que ladeão seus altares.
>
> Num delles de brilhantes [illegible]
> Alli vi dous heroes em summa gloria
> Com legenda distincta ao dextro lado [illegible]
>
> Vê mortal, já do templo da Memoria,
> Do gram Quintiliano o busto honrado.
> A par do busto de Cabral, na Historia.

com effeito a 23 de Setembro entrou o brigue nacional *Tiberio*, que sahira do Rio de Janeiro a 11 do mesmo mez, e a circumstancia de trazer a bandeira Portugueza no mastro grande, produzio na população encontradas sensações que se tornarão de inteiro jubilo ao constar logo que era conductor da noticia de haver Portugal reconhecido a independencia do Brasil, effectuando o respectivo tratado. (20)

Espontaneamente illuminou-se a cidade em a noite desse dia e nas dos dias seguintes, tendo lugar as demonstrações publicas do governo á esse acto em o dia 18 com as costumadas salvas das fortalezas, e navios de guerra.

A' noite do mesmo dia compareceu o presidente em o theatro publico, que apresentou extraordinaria concurrencia, e esse presidente que onze dias antes alli havia quasi profeticamente annunciado a breve chegada da noticia de tal reconhecimento, nas allocuções que tinha por costume dirigir aos espectadores, antes de entrar os vivas sediços e usuaes em semelhantes occasiões, foi com o maior enthusiasmo acolhido nos outros, que apresentou annunciando o referido tratado, que razoavelmente devia pôr termo a odiosas suspeitas e dissensões oriundas de ensinamentos. O dia 12 de outubro foi igualmente votado ao prazer, como aquelle em que se memorava o anniversario natalicio do augusto principe que constituio a autonomia do Brasil, e um objecto digno das attenções dos homens de probidade foi reservado para elle.

Já noticiou-se em outro volume das presentes Memorias o estabelecimento e fundaçao do seminario de S. Joaquim, começado pelos impulsos beneficos de Joaquim Francisco do Livramento, e concluido pela coadjuvação de muitos bemfeitores da humanidade, entre os quaes merecerá sempre distincto lugar o negociante portuguez José Antonio Rodrigues Vianna foi pois nesse dia que teve lugar a trasladação (21) dos infelizes orfãos, do seu humilde aposento em S. José para aquelle famoso edificio, um dos mais nobres que decorão esta capital, sahindo dalli ás 9 horas e meia da manhã acompanhados por todas as pessoas de mais alta jerarchia até o seminario, onde os esperava o presidente

Nota 8

---

(20) Começou a ter execução esse tratado em o dia 3 de setembro de 1826.

(21) Este acto solemne foi perpetuado com uma inscripção que se lê em bello marmore acima da porta da igreja, contendo em caracteres e fórma propria o seguinte: Debaixo dos auspicios do muito poderoso senhor D. Pedro 1.°, imperador constitucional, e defensor perpetuo do Brasil, forão recolhidos nesta casa pia e seminario, os meninos orfãos no dia 12 de Outubro de 1825 dia venturoso da liberdade Brasileira, natalicio do augusto fundador do mesmo imperio, anniversario de sua gloriosa acclamação. Era segundo presidente da provincia João Severiano Maciel da Costa".).

que assistio ao solemne *Te-Deum laudamus* entoado pelo vigario capitular, antes do que orou sublimemente o padre João Quirino Gomes, e a successiva entrada dos orfãos que ficarão entregues aos desvelos e sollicitude do seu novo reitor, o desembargador da relação ecclesiastica Antonio dos Santos Correia, achando-se a respectiva igreja sobremaneira ornada, e sobresaindo os famosos paineis que nella se divisão, obra do insigne pintor Bahiano José Teofilo de Jesus. Segundo os estatutos da casa esse estabelecimento está sob a inspecção do governo provincial, em qualidade de delegado do imperante, e João Severiano, durante o tempo de sua administração, desenvolveu a favor delle o mais vivo interesse, que o distinguia em tudo quanto respeitava á publica utilidade.

Quando porem o reconhecimento da independencia pelo governo Portuguez promettia a estabilidade da paz, e desnecessidade de um exercito superior ás forças da população do imperio, os negocios da Banda oriental, e a defecção de Rivera vierão burlar todas essas esperanças, e em consequencia de taes movimentos seguirão para o Rio de Janeiro em o dia 21 de dezembro os esquadrões de 1.ª linha, bem como a brigada de artilharia de Santa Catharina que aqui se acharão, vindos por occasião dos acontecimentos de 25 de outubro, do anno anterior, sendo nesse mesmo dia lançada no estaleiro de Itapagipe a quilha da fragata Bahiana, cuja construcção, promovida por uma subscripção dos habitantes da provincia, offereceu ao imperador o coronel Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, depois visconde de Pirajá, e o presidente votado a dar importancia a semelhantes actos de patriotismo, augmentou o festivo concurso, que entao houve, fazendo salvar as fragatas *Thetis* e *Nicteroy*, que tinhão vindo fundear defronte de arsenal, ao signal previamente ajustado de haver elle dado as tres pancadas de costume na cavilha da caverna mestra, findando-se sem mais cousa notavel o anno de 1825.

O seguinte facto será sempre memoravel nesta provincia: por muitas peças officiaes que se hão transcripto nestas Memorias ficou já conhecida a promessa que o imperador havia feito, durante a luta da independencia, de visitar esta provincia, logo que lhe fosse possivel, promessa cujo complemento por vezes lhe fôra lembrado, e a 31 de janeiro chegou da capital do imperio o paquete nacional *Leopoldina,* trazendo a noticia da partida do monarca, em direcção a este porto, nos principios de fevereiro. Exultou o povo Bahiano com essa noticia, que apezar de não vir com caracter official (22) foi logo transmittida pelo

(22) Essa participação feita pelo ministro da marinha visconde, depois marquez de Paranaguá, em 12 de Janeiro, atrazou-se na viagem;

presidente a todas as corporações e estações da capital, recommendando ao cabido e prelados dos conventos o exercicio das preces ao Todo-poderoso, pela feliz viagem das pessoas imperiaes, e ao publico as demonstrações do regosijo á chegada dos augustos hospedes. Esta recommendação parece era só dictada pelo dever, pois que todos á porfia se preparavão desde logo a testemunhar ao augusto principe o seu reconhecimento. O palacio do governo que devia servir de residencia ao imperador, e mais pessoas imperiaes que o acompanhavão, foi primorosamente decorado, abastecido de quanto era necessario para taes hospedes; a camara municipal, segundo lhe ordenara o presidente, promoveu a abastança de viveres na capital, e uma riquissima tenda foi levantada no largo do theatro, para nella descançarem as augustas pessoas em sua subida á cidade alta, antes de proseguirem para a cathedral, construindo-se igualmente nas portas de S. Bento, e no fim da rua do Collegio dous elegantes arcos triunfaes, que rivalisavão em gosto e riqueza. Assomou o dia 27 de Fevereiro, e surgio neste porto a esquadra, commandada pelo vice-almirante barão de Lousel, e composto da nau Pedro 1.º, cujo commandante era o chefe de esquadra Francisco Maria Telles, da fragata *Piranga*, commandada pelo capitão de mar e guerra Scharfir, e da *Paraguassu'*, da qual era commandante o capitão de mar e guerra Wehh, acompanhando-a a fragata franceza *l'Aniége*

---

contudo é notavel que um escritor coevo, tratando de semelhante viagem a dissesse inesperada e filha de receios do imperador sobre a tranquillidade da Bahia; na redacção destas Memorias tenho seguido o principio de referir e não comentar, e por isso aos homens imparciaes e especialmente aos que estarão presentes aos negocios e estado da Bahia, nessa epoca, offereço o seguinte trecho da Historia do Brasil, pelo Inglez John Armitage, afim de que se ajuize do gráo do criterio que devem merecer obras taes, escritas por extrangeiros, que algumas vezes servem apenas de orgão agentes de partidos e facções.

"Chegarão neste tempo á Bahia noticias exaggeradas a respeito da carta de lei ultimamente publicada em Portugal, que produzirão serios receios de recolonisação. Os Europeos erão alli menos numerosos, do que no Rio de Janeiro, sua preponderancia social era menos e a recordação dos soffrimentos que havião experimentado durante o ultimo cerco estava gravado no seu peito. Muita animosidade se excitou, e o grito de morrão os Portuguezes espalhou-se por toda a cidade, apezar dos esforços do presidente para o abafar.

Conhecendo este estado de inquietação, D. Pedro decidio-se a ir visitar aquella cidade, para onde foi acompanhado pela imperatriz. Nas suas preparações para a viagem, precedeu com a celeridade que o caracterisava em semelhantes occasiões, e chegou alli sem ser esperado no mez de Fevereiro de 1826. A agitação estava felizmente em seu começo, e as seguranças pessoaes de S. M., ajudadas pelas providencias do marquez de Queluz, a esse tempo presidente, bastarão para restabelecer a paz em toda a provincia". Com tudo apezar de ser totalmente falso este trecho historico, um escritor nacional não duvidou seguil-o. Veja-se o ***Compendio da Historia do Brasil por J. I. de Abreu e Lima***, tom. 2, pag. 50.

ao commando de M. Gautier, e o presidente que ligado a deveres do governo, não podia sair ao seu encontro, a apresentar ao imperador suas felicitações em nome da provincia, cometteu semelhante encargo ao commandante da fragata *Thetis*, o visconde de Macció. (23) Acompanharão ao imperador á bordo da nau capitanea a imperatriz, e a princeza imperial D. Maria da Gloria, ora rainha de Portugal, constituindo apenas sua comitiva dous gentis-homens, dous viadores, dous guarda-roupas, o esmoller-mór, o capellão do exercito, os mestres da princeza imperial, seis moços da camara, oito damas, açafatas e retretes, e uma companhia da guarda de archeiros, e pouco depois de fundear a esquadra desembarcárão as pessoas imperiaes no arsenal da marinha, entre os cordiaes applausos da multidão que apinhou as ruas, bordadas de alas da força da guarnição desde aquelle arsenal até a cathedral. Foi em verdade triumfal e magestoso este desembarque: S. S. M. M. e princeza debaixo de um rico pallio, erão precedidas por todas as pessoas de maior jerarchia, e cabido de cruz alçada, entre incessantes vivas: seguirão pela ladeira da Preguiça, e depois de descançarem no pavilhão do largo do teatro, continuarão até a cathedral, á renderem graças ao Supremo Regedor dos imperios, recolhendo-se á palacio onde receberão as congratulações de infinitas pessoas, sendo publicada pouco

Nota 9

(23) Exprimio-se então o presidente desta maneira: Senhor — Interprete e orgão dos sentimentos do povo desta provincia, confiada ao meu cuidado, apresso-me a depositar aos pés de V. M. I. uma reiterada homenagem de sua obediencia, amor e fidelidade, e bem assim a expressão sincera do seu reconhecimento, eterna gratidão, e indisivel jubilo pela honra, que recebe de ver em seu seio o grande, o immortal fundador e libertador do imperio, acompanhado dos dous mais caros penhores do seu coração S. M. a imperatriz, e a augustissima princesa imperial, delicias nossas.

Senhor, depois de tantas angustias, trabalhos, e sacrificios, por salvar a nação da anarquia, e para obter, e sustentar a independencia do imperio; que lembrança mais digna de um grande monarca, que a de querer ver uma provincia; que foi o principal teatro da guerra, e na qual, por assim dizer se decidio; e sellou a causa da independencia? E que jubilo e consolação para o generoso povo della ao ver com seus olhos, e contemplar com attenção o grande herói, que só conhecia pelo glorioso resultado de suas emprezas, pelas suas reconhecidas virtudes, e pela liberalidade de sua politica? Sim, senhor, este povo fiel, e agradecido suspira pelo momento de ver saltar em terra a V. M. I., e sua augustissima familia. Não podendo utrapassar as raias, que me são marcadas, como presidente da provincia, sem ordem positiva de V. M. I., encarrego ao visconde de Maceió, commandante da fragata *Thetis*, da grata e honrosa comissão de ir primeiro que ninguem, beijar a mão de V. M. I., e ser portador desta.

A grandeza de V M. I. e sua natural bondade me afiançăo o benigno acolhimento da homenagem, que leva este povo fiel á augusta presença de V. M. I. a cuja voz ajunto tambem a minha, jurando-se preciso é a V. M. I., e a sua gloriosa dinastia. Deos guarde por muitos annos a V. M. I. Bahia, 15 de Fevereiro de 1826. A V. M. I. beija a mão o seu humilde e fiel vassallo. — Visconde de Queluz.

depois esta proclamação do imperador. (24) "Habitantes da provincia da Bahia! Em desempenho da minha imperial palavra, eis-me entre vós, a agradecer-vos o quanto trabalhastes na expulsão dos Luzitanos, que forão nossos oppressores. Estou certo, que se eu tivesse vindo á esta provincia (logo que ella adherio á santa causa da independencia) jamais seus habitantes terião soffrido os insultos feitos pelos anarquistas, que enganando-os os querião capacitar, de que eu não era fiel á causa, que primeiro que elles, e que todos, havia proclamado; mas a Providencia, que véla sobre tudo, não consentio que a vossa illusão durasse por muito tempo, e depois que entrastes no caminho da ordem, tendes visto quanto esta provincia tem augmentado, e daqui em diante vereis quanto ha de augmentar. Agora que entre vós me acho, dizei-me com toda a franqueza o que necessitaes para eu de prompto dar o remedio, e poder depois, com pleno conhecimento da causa, mandar da côrte do Rio de Janeiro minhas imperiaes ordens. Sou vosso defensor, ninguem tem mais interesse do que eu na felicidade de todo o povo Brasileiro, e disto deveis estar capacitados. — *Imperador.*"

Por espaço de oito noites successivas esteve brilhantemente illuminada toda a cidade, e entre muitos actos com que o imperador quiz perpetuar a sua visita a esta provincia, são dignos de memorias os decretos de perdão aos presos sentenciados até quatro annos de prisão,

---

(24) (Antes de sair do Rio de Janeiro despediu-se dos Fluminenses desta sorte: Fluminenses — O desejo, que tenho de conhecer (se possivel fôr) todo os meus subditos, e que elles pessoalmente me conheção; a intima convicção, em que estou, que as dissenções havidas em algumas provincias (como a experiencia me mostrou em as duas á que já fui) tem nascido de eu não estar ao facto de suas necessidades, para de prompto lhes dar remedio, e finalmente a minha palavra dada aos habitantes da provincia da Bahia, que logo que fosse a independencia do imperio reconhecida, eu honraria aquella provincia com a minha presença, instão a que eu cumpra a minha imperial palavra, partindo para a referida provincia em o dia 3 do proximo mez de fevereiro, agradecer-lhe quanto se empenharão em expulsarem os Lusitanos. Deixo entre vós meu filho, e minhas tres filhas menores; meus ministros d'estado, autorisados para seguirem com o expediente ordinario, e para proverem sobre algum incidente, (que Deus não permitta que haja). No dia 21 de março sairei da provincia da Bahia, afim de chegar á esta em tempo de poder abrir a nossa assembléa legislativa, como ordena a constituição do imperio, que nos rege e regerá. Se um pai tem obrigação de prover as necessidades de seus filhos, quanto maior não será o dever de um soberano para com os seus subditos? Si eu tenho estado entre vós pelo tempo de dezoito annos, não terão os Bahianos o direito de me possuir entre si, pelo diminuto espaço de um mez São verdades incontestaveis, e elles são merecedores de uma tal honra. Vós mui bem o conheceis, e ninguem poderá duvidar da necessidade desta minha deliberação, que alem da politica é de justiça. Saudoso de vós me aparto, e vos recommendo socego. Rio de Janeiro 31 de Janeiro de 1826. — *Imperador.*

ou que este prazo lhe faltasse para expiarem maiores penas, e aos desertores que em tempo determinado se apresentassem á seus respectivos corpos, concedendo igualmente a graduação do posto de accesso, ou a effectividade do encargo, quando já o tivessem até coronel inclusive, aos officiaes superiores dos corpos de 1.ª e 2.ª linha, aos do estado maior empregados naquelles corpos, e bem assim e pela mesma fórma aos mais antigos de cada corpo, desde alferes até capitão inclusive.

Votado o imperador a conhecer as necessidades publicas, e a occorrer com remedio áquellas que estivessem na orbita de suas attribuições, marcadas na lei fundamental do imperio, elle foi assiduo e infatigavel em visitar todas as estações publicas, casas de educação religiosas e de caridade, estendendo á estas ultimas sua beneficencia com donativos pecuniarios; visitou alguns pontos proximos da cidade, onde mais empenhada fôra a luta da independencia; assistiu á parada feita em o dia 1.º de março no Campo grande de S. Pedro pelas tropas da guarnição, cuja pericia, aceio e uniformidade mandou louvar em ordem do dia, assignada por seu ajudante de campo o brigadeiro barão do Rio Pardo, e dalli em diante abrio o cofre das graças, apreciaveis nos governos monarquicos, servindo de ministro do seu expediente o presidente da provincia, e de seu privado João Gomes da Silva; á esta capital, em memoria dos successos por que passará, concedeu o titulo de *leal e valorosa*, por aviso de 20 de março, confirmado depois por decreto de 25 de agosto; premiou munificentemente aos que lhe constou haverem se tornado notaveis por serviços prestados á prol da causa publica do Brasil, e que ainda não tinhão compartido daquellas graças; concedeu ao batalhão de Minas o uso da medalha de campanha da independencia, não obstante nunca haver entrado em acção, deu aos conegos da cathedral o tratamento de senhoria; foi a ilha de Itaparica, e desejoso de visitar a villa de Cachoeira, cujo heroismo tanto apreciava, para alli partio em um vapôr no dia 8 de março, acompanhado da imperatriz.

Rivalisarão os habitantes desta villa, hoje cidade, em testemunhar ao monarca o prazer que os dominava, e tudo quanto podia servir de ornamento a semelhante visita foi com profusão e gosto despendido, desde o caes até a igreja matriz achavão-se as ruas tapetadas de panno verde, um bello pavilhão de damasco e tela estava junto a esse caes, onde as pessoas imperiaes entrarão para oscular o Santo-Lenho, uma fingida fortaleza com doze peças no alto da Conceição do Monte, na villa, e outra com nove na povoação fronteira de S. Felix, servirão de salvar a chegada de S. S. M. M., que apenas assistirão ao Te-Deum celebrado naquella igreja, retirando-se pouco depois para a Capital,

sem querer o imperador utilisar-se da magestosa hospedagem, que a generosidade dos habitantes, lhe havia preparado, fazendo communicaveis tres bellas casas contiguas, a do vigario Manoel Jacinto, major Bacellar e Espinola, nas quaes a decoração interna, e a profusão de quanto era necessario transcendião realmente a toda expressão.

Tres noites successivas brilharão a illuminação na villa, e na povoação fronteira ao longo do rio Paraguassu', não annuindo, porém, aos pedidos da respectiva Camara, que reclamava a elevação dessa villa á cathegoria de cidade, com a denominação de Petropolis, ou Cidade da Restauração, em quanto não se ultimasse a ponte della para S. Felix, obra que nunca se levou a effeito, com quanto por edital de 23 de Agosto aquella corporação municipal tentasse promovel-a. **Nota 10**

Permaneceu o imperador nesta capital até 19 de Março em que tornou para o Rio de Janeiro, por não lhe permittirem os negocios do estado conservar-se por mais tempo fora da côrte, e antes de retirar-se ordenou a junta da fazenda, fizesse concertar a igreja Cathedral; mandou construir a casa começada junto ao hospital militar para servir de theatro anatomico, autorisando a compra em Inglaterra de instrumentos precisos; e conhecedor das vantagens do canal de Itapagipe, começado pelo illustrado Conde dos Arcos, determinou que fosse ultimada, ficando semelhante obra incumbida ao commandante das armas, a quem o ouvidor do crime prestaria trinta presos de justiça; acceitou o offerecimento que lhe fizerão os religiosos Franciscanos, da parte do seu edificio onde existe a aula de desenho, e reconhecendo a sinceridade e dedicação dos Bahianos a sua pessoa, durante o tempo em que entre elles se conservou, deu disto testemunho irrefagavel, despedindo-se delles por meio desta proclamação: Habitantes da provincia da Bahia! E' chegado o momento, digo prazo por mim dado para retirar-me á côrte. Os interesses geraes do imperio assim o exigem. Parto no dia 21, como já havia dito, e sinto não poder demorar-me mais entre vós. As demonstrações de alegria e fidelidade com que me mimoseas, farão com que eu sempre me lembre dos habitantes desta provincia, assim como espero, que sempre vos lembreis de mim, em quem tendes um soberano, que arrosta, e arrostará todos os perigos pela salvação dos seus subditos, que busca fazer-se conhecer delles de todos os modos, para que jamais possão ser illudidos e levados ao precipicio, por aquelles, que se intitulão amadores da patria e da liberdade, e que só querem depositar agrilhoando-a e tratando unicamente de seus interesses á despeito da causa publica.

O amor da patria e do povo tem sido sempre o alvo a que tenho dirigido meus tiros; e assim, Bahianos, executae litteralmente a cons-

tituição; cumpri minhas ordens imperiaes, e o resultado do que vos ordeno, será vossa felicidade. Bahia, 19 de Março de 1826. — *Imperador.* Com effeito embarcarão as pessoas imperiaes no dia 20, sem acompanhamento, e no dia seguinte se fez a esquadra de vela para o Rio de Janeiro, onde chegou em 1.º de Abril. Restituido o presidente, como saida do imperador, ao livre exercicio da administração provincial, elle de nada se esquecia, que por qualquer maneira interessa-se ao publico. (25) Conhecido já por luminosos escriptos, relativo á civilisação dos indigenas, que ora infelizmente são tão esquecidos, estabeleceu acertadas providencias para a civilisação das familias Botucudas, que se havião apresentado ao destacamento do Rio da Salsa, despertando com illustradas insinuações o zelo religioso do vigario Joaquim Pereira Botelho, a quem os recommendou, e activando o genio prestante, do commandante daquelle destacâmento o capitão Pedro Victorino da Veiga Ferraz. "Continue dizia-lhe elle, em um dos seus officios, a tratal-os com brandura, buscando attrail-os com promessas de bom tratamento, e de donativos desses insignificantes generos, que elles desejão: note porém V. M. que as promessas que fizer devem ser observadas, porque o selvagem, ainda que o seja, tem tino bastante para se escarmentar da primeira falta de fé com elle praticada, e desta conducta iniqua dos nossos encarregados da civilisação delles, tem o estado a enorme perda da falta de tantos braços, como a historia mostra. Convide-os V. M. a fazerem suas culturas, mandando assinar-lhes das terras devolutas a que fôr necessario para cada casal, e puna severamente pelos meios legaes as pessoas que nellas perturbarem. Que prazer não sentia minh'alma a ouvir que elles mesmos, que já teem alguma religião, pedem o baptismo. Não perca V. M. occasião algumas destas, entendendo-se com os sacerdotes para imbuirem nos principios necessarios os adultos com toda brandura e precisão."

Outros factos de bastante transcendencia occorrerão, no periodo desta administração, á historia do Brasil, que a tornarão lembrada, e taes são a declaração da guerra ás provincias unidas do Rio da Prata pelo governo imperial, cujo manifesto de 11 de Dezembro de 1825, elle publicou por meio de um bando em o dia 18 de Janeiro do anno de que se trata; a noticia do nascimento do augusto Senhor principe imperial, que hoje felizmente rege os destinos do imperio, noticia esta que foi luzidamente festejada, e a da certeza de haver fallecido a 10 de Março o rei D João 6.º recebida a 16 de Abril pelo brigue sueco *Princeza Josephina,* entrado de Lisboa com trinta e cinco dias de via-

(25) Veja-se a memoria sobre a necessidade de abolir-se a introducção de escravos Africanos no Brasil — Coimbra 1824.

gem. Foi porem notavel que nenhum acto se praticasse em demonstração de pezar na capital, que antes que outra alguma do imperio, acolhera esse monarca, a quem o Brasil, deve muitos beneficios. (26) Bem queria o Visconde de Queluz que hoje se evitasse semelhante censura, mas parece que judiciosas considerações, e mesmo o dever, lhe dictarão o contrario, e por certo que a obrar diversamente talvez motivasse maior desconfiança aos que consideravam essa morte como um preludio de males á causa da independencia já então consolidada. Houve porém um Bahiano de reconhecido saber, o brigadeiro Manoel Ferreira de Araujo, que não compartindo dos preconceitos vulgares desenvolveu o genio talentoso que o ennobrecia numa composição poetica de bastante merito a memoria deste rei, que fez circular impressa, compensando todavia a capital do imperio o indifferentismo das provincias, pelas solemnes exequias que alli tiverão lugar. Já ficou declarado haver o visconde de Queluz adoptado as medidas mais energicas para extinguir o fabrico da moeda falsa de cobre, e antes de abandonar a administração provincial duplicou a actividade nesse interessante objecto: todavia burladas forão todas as suas diligencias e esforços; o mal estava radicado, passava por certo que tinhão parte nesse fabrico pessoas de classe elevada, e além disso importava uma verdadeira antinomia a adopção dessas providencias, — circulando autorisada semelhante moeda. Foi durante a luta da independencia que o governo provisorio installado na Cachoeira, fez reduzir á moeda de 80 reis uma porção de cobre, para occorrer ás despezas da causa publica, e a imperfeição de tal moeda e sua diminuição de peso, açulando como era de esperar, os especuladores particulares á fabrical-a, fez com que em poucos tempos não se conhecesse esta daquella, por ser toda imperfeita. Cumpria pois ao mesmo governo, logo que se restaurou a capital, vedar a circulação de tal moeda, especialmente quando então por vezes muitos recusavão recebel-a, mas não aconteceu assim, e o que, segundo exactos calculos, podia remediar-se, quando muito com a perda de 40:000$000, valor da que nesse tempo girava, custou milhões de cruzados á fazenda publica, occasionando males extraordinarios de que ainda hoje se resente, e por muitos annos resentir-se-á a provincia. **Nota 11**

Chamado o visconde de Queluz, então a representação nacional, como Senador do imperio pela provincia da Paraiba, em a qual havia

(26) Nenhum homem sensato e imparcial poderá revocar isto em duvida, e como existe publicada uma excellente obra do Visconde de Cayrú, intitulada — Memoria dos beneficios politicos do Senhor rei D. João 6.º — a ella remetto o leitor.

exercido lugares de magistratura, e cujos habitantes o volver dos annos não tinham apagado a lembrança da sua honradez, rectidão e prudencia, entregou o governo provincial ao conselheiro respectivo Manoel Ignacio da Cunha Menezes, em 7 de Julho, embarcando immediatamente para o Rio de Janeiro em um brigue Americano, como mero particular, e não sem alguns dissabores promovidos pelos que não soffrião de boamente a maneira franca e imparcial de sua administração.

Começou este vice presidente o seu governo ordenando a execução da portaria imperial de 11 de Novembro do anno anterior, relativa a abertura de uma estrada nova desde a villa de Porto Seguro até o Salto Grande de Belmonte, para cuja obra fôi consignada a quantia de 1:600$ pelas rendas da respectiva comarca, despresadas as duvidas que a Camara (27) daquella villa havia apresentado ao visconde de Queluz e nomeando para administrador desta obra, o capitão João Antonio da Conceição e Figueiredo; continuou á fazer executar as ordens existentes relativas ao fabrico de moeda falsa, e como então o desapparecimento de muitos escravos da capital fizesse recear existencia de algum plano de insurreição, ou quadrilha de ladrões que os enviavão para o interior, tomou sobre aquillo cautelosas medidas, estabelecendo para o 2.º caso destacamentos militares na passagem do Rio de Joannes, na estrada de baixo do Rio Jacuipe, na passagem denominada do Salvador, no rio Jacumerim, pouco acima da feira de Capuame, em cujos lugares, já em tempo antigo tinhão existido antigos presidios, distribuindo tambem o corpo de policia em differentes pontos, onde mais facilmente podesse preencher os fins da sua instituição.

Nota 12

O anno de 1827 entrou assaz luctuoso para a provincia, pela infausta noticia, recebida a 6 de Janeiro de haver passado a melhor vida a augusta imperatriz do Brasil, a senhora D. Maria Leopoldina Josepha Carolina, as 10 horas e um quarto da manhã do dia 11 do mez antecedente, e os Bahianos que lhe consagravão a mais cordeal affeição, bem como muitos estrangeiros existentes nesta capital, anteciparão o intenso pezar que delles se apoderou, trajando logo rigoroso lucto, ao pomposo edital que para logo publicou a Camara Municipal em o dia

---

(27) Impugnava a camara a abertura de nova estrada a pretexto de ser desnecessaria, existindo uma antiga, para cuja conservação lembrava ser melhor applicar-se a mencionada quantia de 1:600$000. Consta de sua informação, resolvida em vereação de 26 de Junho de 1826 que neste anno e ate aquelle dia tinhão descido de Minas-Geraes, muitas boiadas, duas tropas de bêstas muares, e uma cavallaria, termo empregado no interior para designar a manada de cavallos, que vai vender-se.

10, deste precitado mez e transformou em geral sentimento as scenas de prazer a que mais annos se entregavão os habitantes da capital. Contudo limitavão-se as demonstrações de pesar do governo a ordenar a suspensão dos trabalhos dos tribunaes por espaço de oito dias, a dobres de sinos na igrejas, e a tiros compassados das fortalezas, pelo mesquinho principio de que não estavão os cofres publicos habilitados para outra alguma despeza, e a excelsa princeza, exemplar modelo das heroinas que honrão os annaes Germanicos, (28) a augusta filha de Francisco 1.º, imperador da Austria e rei de Bohemia e Ungria, com a princeza Maria Thereza Carolina, filha de Fernando 4.º, rei das duas Sicilias, não teria na capital desta provincia, sempre distincta por sua piedade religiosa, na capital que sempre excedeu a todas em demonstrações publicas de magoas pelo fallecimento de seus antigos monarcas (29) e onde abunda o clero secular as communidades religiosas e os templos (30) um unico suffragio publico por sua alma se o vis-

(28) Efficatius oblingatur animi civilatum quibis inter obsides pueltae (Germanoe) quo que noblles imperantur. Presse quin etiam sanctum aliquid et providum putant; neo aut consilia carum adspernantur, aut responsa neglugunt. Aurinia, et complures celide veneratas sum, nom adulacione. Severa illic matrionia; nec ullam partem magis laudaveris... Nec se mulier extratutum cogitationes, extraque bellovum asus pulet... Seo virunehun, sic perendum: accipire se, quae liberis iar violata ac digna reddat, quae accipiunt maritum, quo modo unum corpus unamque vitam, nec illa cogitatio ultra, nec longior cupiditas su tanquam maritum. Sed matrimonium ament. Tacit. Mor. Germ. cap. 8, 18, 19.

(29) Ajustada a escriptura do casamento da então archiduqueza d'Austria, na capital desse imperio em 29 de Novembro de 1816, e ratificada aos 5 de Abril do anno immediato, partio para o Rio de Janeiro, a bordo da nau D. João 6.º capitanea da esquadra que escoltou, e recebeu as benções imperiaes na capella imperial daquella corte em o dia 6 de Novembro immediato ao da sua chegada. A importancia deste consorcio, não podia escapar ás vistas perspicazes do illustrado Dr. Pradt, que em sua obra sobre o congresso de Vienna diz -- Já as filhas do Soberano do Brasil vão sentar-se nos tronos da Europa, a filha dos Cesares vai associar-se ao sceptro do Brasil; outras a seguirão e os dous mundos, confundindo o seu sangue em lugar de o derramarem, mutuamente substituirão os laços de familia as cadeias de que erão carregados, e assim approximarão a humanidade para o destino que o céu lhe tinha assinado quando a criou, e era composta de uma só familia, animada dos mesmos sentimentos, pois que a tinha dotado das mesmas faculdades.

(30) Sirva de exemplo a despesa feita pelos cofres da fazenda desta provincia como funeral do rei D. José em 24 de Fevereiro de 1774 — Armação do mausoleo na catedral, exclusive a madeira que foi fornecida pelo arsenal de marinha .... 1:400$714
Cera .... 2:100$560
Propinas aos que recebião .... 1:460$300
Musica .... 207$640
Oração funebre .... 52$000

5:201$214

conde de Pirajá a sua custa, e auxiliado por alguns de sua familia, não suprisse essa indifferença fazendo celebrar no magestoso templo do convento dos Franciscanos as pomposas exequias que alli tiverão lugar a 15 de Março.

Os que sabem calcular as differenças de preços das epocas remotas, confrontadas com as actuaes, ajuizarão da sumptuosidade desse acto religioso, a par da qual porem se torna mui superior a que teve lugar na capella imperial da corte a 25 de Fevereiro do mesmo anno em que se trata 1827) cuja descripção, então publicada em uma folha periodica, talvez não offenda o fim destas Memorias, sendo aqui tambem perpetuadas.

Sobre um plinto de figura retangular de 25 palmos e meio de comprimento, e 21 palmos de largura, cortados os angulos aos 7 palmos de face, se levantarão quatro arcos, que da extremidade da volta superior ao pavimento tinhão 35 palmos, e cuja abertura lateral era de 5 palmos, e a dos topos de 11.

Cada um destes angulos cortados, ou membros dos entre arcos, tinha salientes duas columnas da ordem composta com seus correspondentes pedestaes, o entabolamento, tornejando estes alizares dos arcos, e os angulos internos, em cujo massiço descançava a architectura, que tinha de grossura um palmo e quatro de sofito. Por cima do entabolamento das columnas, nas quatro faces angulares, se via um arco tendo por seu remate uma ellipse, com o eixo maior horisontal, coroada de uma jarra, de cujo remate pyramidal até o chão se contavão 48 palmos.

Os quatro membros a que se encostavão as oito columnas, os frisos das cimalhas, o centro dos sofitos dos arcos e as grossuras dos membros, interiores, erão revestidos de velilho de prata; os capiteis das columnas de velilho de ouro, e as columnas divididas do terço de altura a base, em forma torcida de galão e renda larga de ouro, e nos dous terços ao capitel em caneluras de galão. As columnas, bases, pedestaes, architraves, cornijas e fachas dos sofitos dos arcos e ditas das grossuras dos membros estava tudo coberto de veludo preto com finos galões de ouro largos e estreitos, conforme os differentes locaes é exigido; e com tal profusão que bem se patenteava a grandesa e magnificencia, que se recommendou transluzisse nesse funebre apparato. Os aticos erão apainelados, tendo no centro uma ampulheta de prata, em caixa de ouro e aos lados duas azas de prata, tudo em relevo, alludindo a rapidez do tempo, em que nos foi roubada a nossa augusta soberana. As ellipses havião por moldura uma ramagem de louro com realces de ouro, apresentando em claro escuro sobre fundo preto os

seguintes emblemas, cujas lendas erão de letras douradas. O lado direito da entrada tinha o sol escondendo-se no horisonte com esta legenda: — Major em occasu: significando que S. M. a imperatriz na proximidade de sua morte dera maiores e mais exhuberantes provas de seu egregio e religioso animo. E do esquerdo mostrava uma rosa cahindo-lhe as folhas, com este letreiro: — Vitam non prorogat ostrum; indicando que a purpura da magestade não teve poder para dilatar por mais annos a vida preciosa. O do lado direito da capella-mór patenteava uma fonte, de cuja concha se entornara agua por toda a parte com esta inscripção — Omnibus afluentur; expressando a profusa liberalidade não só com os seus subditos, mas para com os estrangeiros.

O da esquerda tinha um turibulo exhalando fumo, com o seguinte: — Sacros in usus; alludindo aos ardentes cultos que rendeu aos altares. No meio dos entrecolumnios se lião tambem quatro disticos, mostrando quatro das principaes virtudes, que eminentemente possuiu na vida, escriptos em caracteres maiusculos de ouro, com analogia aos emblemas que lhe ficavão em cima; erão os seguintes:

Fidellicima conjux
Dulcissima mater
Charitatis cultrix
Varae devotionis servatrix

Os feixos de cada um dos quatro arcos erão ornados de lindas tarjas, realçadas de ouro, e em fundo roxo em letras do mesmo metal M. L. J. C. cifra do nome da imperial defunta. Do plinto deste artefacto para o centro subião tres degráos. O primeiro da largura de dous palmos e meio, e os outros de dous palmos, seguindo a configuração externa, forrados de velludo preto com dous galões de ouro fino nas arestas. Em um estrado, de palmo e meio de altura, guarnecido com mais profusão de galões, estavão os despojos imperiaes: o manto imperial de velludo verde orlado de larguissimo galão de ouro, forrado de setim amarello, com as fitas das ordens, (a do Cruzeiro, da Conceição, da Torre-espada, Cruz estrelada de Allemanha, S. Fernando de Hespanha, e Santa Izabel de Portugal) de um lado e de outro o vestuario do seu uso nos dias de grande galla, e no meio delle se via uma pyra entalhada e dourada com tres festões de fumo pendentes, extincto o lume, lendo-se na parte principal da pyra, em uma tabella este pungente, quão verdadeiro distico.

Amor, Desiderium,
Lacrimae,
Nobis, Nihil amplius
Superest.

Um transparente véo de fumo com espiguilha de ouro cobria estes saudosos despojos. Oito esqueletos pegavão nas arestas da urna que na altura de nove palmos e meio do ultimo degráo se via suspendida. Roupas de escomilha preta, orladas de espiquilha de ouro, semeadas de lagrimas de prata, nos diversos arregaçados, segundo as attitudes dos esqueletos lhes descião das cabeças e hombros, e prendião dos lados.

As dimensões da urna erão de nove palmos na sua maior largura, e treze no comprimento, toda coberta de velludo preto, guarnecida á cimalha, apaineladas e fundo de largos galões de ouro, com um grande florão, entalhado e dourado no centro do mesmo fundo. Na face em frente da porta principal cuberto de um finissimo véo preto se via o retrato de S. M. a imperatriz, entre uma larga moldura de finos galões de ouro sobre velludo preto. Na face fronteira á capella-mór avultavão as armas imperiaes do Brasil e da Austria em um só escudo, tendo por cima a corôa do imperio do Brazil, tudo coberto de um igual véo com espiguilha de ouro. No centro do almofadado da parte da capella do Sacramento esta legenda:

Algida lapis teget
Quae dira mors discerperda
curavit
Dulcis Leopoldinae corpus
cor
Magni Petri

E no da parte da capella do Senhor dos Passos:

Dum pubis pubere jacit
Spiritus vilit Deo
resurget
Hace totae Leopoldinae carae
sors in aeternum
erit

Estas duas inscripções erão de letras de ouro sobre o fundo preto.

Nos quatro angulos da urna, logo abaixo da cimalha, estavão quatro caveiras com azas prateadas, com corôas douradas na cabeça, designando a categoria da imperial fallecida. Sobre esta urna avultava o catafalco, coberto de um riquissimo panno de velludo preto, com largos galões, franjas e borlas na orla e cantos, uma grande cruz de damasco de ouro e branco no centro. Rematava tudo a corôa imperial collocada em cima de uma almofada de velludo preto semeada de estrellas de ouro, com borlas e galões do mesmo metal. No tecto da igreja estavão os timbres das casas de Bragança e Austria — o dragão e a aguia de duas cabeças de cujas garras sahião quatro grandes cortinas de velludo preto, forradas de setim branco, que vinhão prender a cimalha da igreja no espaço, que comprehende o cruzeiro, e dahi pendião a meia altura da parede, em pontas farpadas, formando o pavilhão ou sobrecéo deste monumento. Quarenta e oito tocheiros de prata forão collocados nos dous lados sobre o pavimento e o primeiro degrão. Ornavão os lados da urna, em tres linhas de differentes alturas, cento e vinte casticaes tambem de prata, e tanto uns como outros estiverão tambem permanentemente de cirios accesos. A armação da igreja era correspondente á grandeza e magnificencia e riqueza do mausoleo. A capella-mór, assim como o côro, e as paredes debaixo delle, se achavão vestidas de pannos pretos quarteados de galões de ouro entre furos e variados de branco. O espaldar e o dorcel do altar-mór, o solio do excellentissimo bispo capellão-mór, e o cortinado da tribuna de S. M. erão de damasco roxo. O frontal do altar e as guarnições da imperial tribuna erão de velludo negro. Os festões que ornavão a arquivolta do painel do altar e a sanéfa da tribuna imperial, de velludo roxo, tudo guarnecido de largos galões de ouro fino. Os lados do expaldar do altar-mór e as pilastras com almofadas de velilho de prata. Estas tribunas (e todas as mais do corpo da igreja) tinhão sanefas, cortinas e cobertores de velludo preto e nestes um grande florão com realces de ouro no centro de um omboide, feito de galão de ouro e de prata, além dos da ourela; e nas bacias das tribunas dous ramos de cyprestes com os mesmos realces de ouro em aspa com os ramos cahidos. Armavão a parte superior das mesmas tribunas, formadas de galões as correspondentes cimalhas e empenas, cujos timpanos erão de velilho de prata.

A cimalha real foi toda guarnecida de festões pendentes de panno preto, engrossadas de velilho de prata.

O arco da capella-mór, e os dous do cruzeiro, alem das sanefas e cortinas, erão embellecidas com iguaes festões, mas de velludo preto, igualmente engrossados de velilho de prata, com galões e franjas

de ouro. As pilastras que dividem os altares lateraes do corpo da igreja seguião o mesmo gosto de almofadados de velilho de prata formando facha, e moldurado dous galões amarellos e dous brancos.

Como a percinta que guarnece a igreja entre as tribunas, e a arquinolta dos altares, foi ornada, ficarão as pilastras divididas em duas. Na parte superior a meia da altura do capitel dourado se collocarão em tarjas de bello desenho, tocadas de ouro os realces, os seguintes emblemas, segundo a ordem da esquerda, entrando a porta principal, todos pintados de claro escuro seguido, digo sobre fundos pretos, e as legendas em letras de ouro sobre fundo roxo que lhe formara a orla: No 1.º via-se a cobra em circulo com a cauda na bocca, e a legenda: Turisque ab origim pendet. No 2.º uma mão colhendo um formoso fructo de uma arvore: Vidit, quod esset pulchrum. No 3.º uma náo agitada pelas ondas: Portu meliore quiescam: No 4.º a lua entre nuvens: Clarior en tenebres. Proseguia pelo lado direito, descendo do cruzeiro para a porta, apresentando o 5.º emblema um loureiro ferido pelo raio: Nec lauro parcit: O 6.º a fenix entre as chamas: Ne moriar, morior. O 7.º um facho apagando-se: Etiam moriendo coruscat. O ultimo uma corôa de louro: Immortalitate. Na parte inferior das mesmas pilastras, a meia de altura entre os altares, se lião as seis epocas principaes da vida da imperatriz. No centro de bem armadas tarjas realçadas de ouro, tendo no remate os symbolos designativos das mesmas epocas, e postos pela mesma ordem, começando pela esquerda se lião estas saudosas e nunca esquecidas datas, que por serem actos da vida forão incriptos em letras de differentes cores, e diversos caracteres, sobre fundo branco, e os symbolos erão em claro escuro sobre fundo preto. Do 1.º 22 de Janeiro de 1807. A letra era allemã e dourada. O symbolo o sol nascendo, designando a data do nascimento. O 2.º 12 de Maio de 1827. A letra era cor de rosa e o caracter Romano. O symbolo duas mãos unidas em união conjugal e aquelle numero 20 a idade que tinha no tempo do consorcio. O 3.º 5 de Novembro de 1827. Letra azul celeste, e o caracter gripho. O symbolo uma estrella sobre o Pão de assucar, recordando o apparecimento deste astro brilhante neste venturoso imperio.

Como a quarta pilastra é occupada pelo pulpito, bem como o que lhe fica em frente proseguia pelo outro lado o 4.º symbolo: 4 de Abril de 1819. A letra era côr de lyrio e o caracter Italico. O symbolo uma rosa e no seu calix as letras M. II. significando o nascimento da senhora D. Maria II, rainha de Portugal e o numero 22 a idade de S. M. a imperatriz ao tempo deste feliz acontecimento. O 5.º 2 de Dezembro de 1825. A letra côr de purpura, e o caracter nacional. O

symbolo um amor perfeito, tendo nas duas folhas superiores P. R. I. M. designando o nascimento do serenissimo principe imperial e a idade de sua augusta mai nesta epoca. O ultimo: 11 de Dezembro de 1826. A letra era preta e o caracter nacional. O symbolo a ampulheta quebrada. Eis a epoca desgraçada de tão sensivel perda. A varanda do coro, as portas e columnas que lhe ficao inferiores, estavão todas guarnecidas de sanefas, cortinas e cobertores de velludo preto com galões, e franjas de ouro e prata. A bancada da quadratura era coberta de panno preto, digo roxo, e todo pavimento da igreia de baeta preta. As tres portas da igreja na parte externa forão revestidas de funebres e ricas armações: as duas lateraes com pórticos menores de empenas triangulares, e a do centro com mais elevado portico de empena semicircular, tendo no tympano um ovado ao baixo com moldurado de folhas de louro realçadas de ouro, com a seguinte inscripção em letras douradas sobre fundo branco:

Deo
Viro et vero
Pro
Conjuge erepta
Petrus primus
Fundit bumiliter preces.

Foi debaixo da inspecção do excellentissimo monsenhor, sumilher da cortina, inspector da imperial capella, que se fez a escolha deste sumptuoso mausoléo. As inscripções latinas, a escolha dos emblemas, symbolos, e epocas são de um respeitavel sabio da nação.

O risco e a invenção foi do architecto das obras nacionaes e imperiaes Pedro Alexandre Carróe. O retrato de S. M. a imperatriz era do eximio pincel do pintor da camara imperial, director da academia das bellas-artes Henrique José da Silva, unico retrato que existe por ser feito em duas sessões, que a mesma augusta Senhora concedeu a este abalisado artista. A mais pintura dos emblemas, ornatos, timbres e letreiros de Francisco Pedro do Amaral, pensionista da referida Academia.

A armação do mausoléo, a igreja de Pedro José de Mello, armador da capella imperial, e a obra de carpinteiro, de José Joaquim Custodio, mestre então das obras do Paço imperial.

A's tres horas da tarde, o som de artilharia das fortalezas e embarcações de guerra, combinado com os lugubres sons dos sinos, exacerbarão a nossa saudade, e reclamavão a orações que a igreja offerece

pelas almas que morrem no Senhor. Concorreu logo immenso povo á imperial capella, á qual chegou Sua M. I. ás 5 horas, achando-se já a Corte, o corpo diplomatico, e representações da nação, que occupavão as tribunas, a saber, na capella-mór, do lado do evangelho, o corpo diplomatico, e do lado da epistola os gentis homens e veadores, e no corpo da igreja nas primeiras os grandes não empregados no paço, senadores e deputados, e nas segundas as damas de S. M. e altezas.

O excellentissimo Marquez de Cantagallo, capitão da imperial guarda, e o tenente da mesma o illustre Francisco Xavier Raposo, tomarão logar na frente do tumulo formando alas, por todo corpo da igreja e cruzeiros os soldados da mesma guarda com as armas em funeral, assim como estava a guarda militar. O excellentissimo e reverendissimo bispo capellão-mór, acompanhado do seu cabido tomou assento na capella-mór, sem mitra, sem baculo, e occupando sua cadeira, se começarão as matinas, cujos responsorios, da composição do maestro Marcos Portugal, forão primorosamente cantados pelos musicos da imperial camara e capella, regidos pelo mesmo celebre compositor. No espaço de quatro horas que durou esse officio religioso, se conservou a melhor ordem, occupando-se todos em tristes recordações das virtudes da fallecida imperatriz, segundo o exemplo de seu augusto soberano, que acompanhava o clero nos psalmos, lições e orações lendo-as com attenção devota, em um livro que banhava com suas lagrimas saudosas, já tantas vezes presenciadas, e principalmente quando dous dias antes junto ao tumulo, que encerrava seus preciosos restos, deu pleno desafogo a sensibiidade do seu penalisado coração.

No dia 26 as nove horas da manhã se formou a tropa, da guarnição da côrte, commandada pelo brigadeiro, ora marechal de campo, Lazaro José Gonçalves, no largo do Paço, com armas em funeral, e um parque de artilharia que dava tiros em quanto duravão os officios religiosos com intervallos de dez em dez minutos.

As onze horas chegou S. M. o imperador, com sua augusta filha a senhora D. Maria da Gloria, rainha de Portugal, e senhoras infantas. O corpo diplomatico e mais pessoas já mencionadas estiverão presentes á missa, que celebrou o excellentissimo e reverendissimo bispo capellão-mór, assistido do seu cabido, revestido de ricos paramentos pretos. Os professores ostentavão sua costumada pericia, desempenhando a excellente musica do já citado compositor que igualmente a presidio.

Acabado o incruento sacrificio da propiciação, recitou o illustrissimo Januario da Cunha Barbosa, conego e pregador da mesma imperial capella, uma eloqeunte oração em que tomou por tema as pala-

vras do livro de Judith — Et erat hoec in omnibus famosissima, quoniam timebat Dominium valde, nece erat qui loqueretur di illa verbum malum: — que significa segundo a traducção de Pereira — E ella era estimadissima de todos, porque tinha muito temor de Deos, e não havia ninguem que dissesse della uma palavra de desdouro; e propoz-se a mostrar na augusta imperatriz uma piedade sem fingimento, e sem prejuizos; uma doçura só propria de uma alma enriquecida do céo; uma caridade sempre activa e bem regulada pelas leis do evangelho. Sobejas provas a esta bem escolhida proposição offereção as illustres acções praticadas pela saudosissima soberana, digno objecto da nossa saudosissima saudade. Resistimos ao desejo de apontar as bellezas da eloquencia, porque estando impressa esta oração, são escusados os ensaios de uma não illustrada analyse.

Acabada a oração o illustrissimo e reverendissimo bispo capellão-mór com o seu cabido, desceu a quadratura para as absolvições; que fizerão os illustrissimos monsenhores Cunha, Perdigão, Roque, excellentissimo fidalgo, ultimamente S. Exa. reverendissima, que terminou este acto religioso, a que se seguirão tres descargas de mosquetaria da tropa mencionada, e uma salva de parque de artilharia, de 29 tiros (numero igual o de annos em que S. M. I. honrara, e edificara o mundo) a que responderão as fortalezas e embarcações de guerra. Por carta imperial de 26 de Setembro do anno antecedente havia sido nomeado o senador Nuno Eugenio de Lossio e Sellz para successor do visconde de Queluz, comtudo seu quasi efemero governo, que durou de 17 do referido mez de Março até 20 do seguinte em que partio para a corte, nada apresentou de notavel, além de ser em seus ultimos dias, 14 e 15 de Abril que entrarão neste porto a sumaca S. José e Maria, vinda de Pernambuco, e o brigue Trindade que arribou de sua viagem para o Rio Grande do Sul, por ser bem como aquella sumaca, roubada a pequena distancia da barra, por um dos muitos corsarios de Buenos-Ayres, que então começarão a infestar as costas desta provincia, e de outras do imperio, e da insurreição dos escravos do engenho Victoria no termo da Cachoeira, em 22 de março, o que dictou a providencia do estabelecimento dum destacamento de 40 praças naquellas villas.

Progressivamente continuarao esses corsarios a augmentar os males do já definhado commercio, sendo raro o dia em que não praticassem apressamentos e roubos, apezar dos cruzeiros de algumas embarcações de guerra, enviadas para proteger os vasos mercantes, sendo apenas tomado um bergantim escuna pelo brigue de guerra Imperial Pedro, cujo commandante o 1.º tenente Joaquim Leal Ferreira descre-

veu desta sorte o combate que por tal occasião sustentou. Illho. e Exmo. Snr. Participo a V. Exa. que no dia 23 do corrente, pelas 6 horas da manhã, a 45 milhas ao sul deste porto, avistei em muita distancia pela prôa duas embarcações a S. S. O., sendo esta armada em bergantim escuna e outra a pataxo, este com nossa bandeira içada e aquella com a da republica de Buenos Ayres. Dei-lhe caça, e observei que tendo rompido o fogo de um para outro as oito horas, este cessou as 9 horas, e o pataxo arreiou sua bandeira. Prosegui na caça, mas como a distancia que estava delles ainda era muita, houve tempo do bergantim inimigo poder guarnecer o pataxo com gente sua, de sorte que, quando a uma hora da tarde os meus tiros lhe chegarão rompi o fogo sobre o bergantim inimigo, que já muito antes me havia atirado bastantes tiros, aos quaes não quiz responder por não estar perto. As duas horas e quarenta e cinco minutos, isto é, depois de uma hora e tres quartos de combate, no qual muito soffri o fogo do pataxo, a quem não respondi por ser o meu maior empenho tomar o bergantim inimigo, com quem me occupei somente, consegui obrigal-o a arreiar bandeira, isto depois de duas abordagens que elle tentou dar-me. O pataxo apenas isto fez fugiu a todo panno, e não poude ir ao seu alcance, pelo receio de perder esta preza já tomada, e por me ser preciso levar muito tempo com um pequeno bote (porque as demais embarcações visinhas e do bergantim inimigo estavão varadas de ballas) fazer passar as guarnições de uma para outra embarcação. Este bergantim, segundo affirmão os prisioneiros, se denomina Patagonia, é de guerra, e anda á corso, sua guarnição no principio da acção constava de quarenta e oito homens, não incluindo os prisioneiros, dos quaes alguns estavão ao seu serviço; sua força é de uma peça de bronze de rodizio calibre 24, e cinco caronadas de 12. De minha parte houve um marinheiro morto e quatro feridos, e do inimigo quinze mortos incluindo o commandante, e alguns feridos.

Tenho á meu bordo prisioneiro um tenente, dous guardas marinhas, um capitão de presa, cinco soldados, e o restante da marinhagem. Tambem se acha a meu bordo o piloto José Lourenço, que commandava o Pojuca e vinte e tres individuos que forão da sua guarnição. Tenho alguma ruina pelos altos deste bergantim, em consequencia do encontro com o inimigo nas duas vezes que tentou abordar-me. Resta-me significar a V. Exa. que toda minha guarnição se portou valorosamente e com enthusiasmo. Deos guarde a V. Exa. por muitos annos. Bordo do Imperial Pedro surto na Bahia 24 de Setembro de 1827 — Illmo. Exmo. Snr. Vice presidente Manoel Ignacio da Cunha Menezes — Joaquim Leal Ferreira, 1.º tenente commandante.

Circulavão então boatos relativos á existencia de tramas contra á ordem publica, dizendo-se ora, que se tentava proclamar o imperador como absoluto, ora que se maquinava desenvolver o systema democratico; o encontro de semelhantes systemas e a qualidade dos que diziam dirigil-os, erão motivos bastantes para tornar incriveis semelhantes boatos, todavia elles chegarão officialmente ao imperador, alguns individuos de pequeno vulto forão presos e processados, e em consequencia dos receios da corte a respeito das provincias foi logo escolhido para presidente o brigadeiro José Egidio Gordilho de Barbuda, o qual em virtude da carta imperial de 29 de Agosto tomou posse da administração da provincia em o dia 11 de outubro, cinco dias após a sua chegada a este porto a bordo da náu Pedro 1.º.

Algumas predisposições havia contra este brigadeiro, desde o seu commando das armas nesta provincia, e o procedimento arbitrario que teve com o administrador da typographia nacional, de que já atraz se deu noticia, estava ainda muito recente, tendo subido de valor com as censuras, que soffreu do jornal Padre Amaro, que se publicava em Londres; alem disto achava-se a provincia reduzida ao abysmo da moeda falsa, cujas fabricas até com o maior desprezo trabalhavao, e existião nas proximidades, e dentro da capital, e o receio ordinario da perda desta moeda, que sempre acompanhava os animos a chegada dos novos presidentes, foi para com este excessivo, espalhando-se talvez acintosamente que alli vinha munido de ordens restrictas á semelhante respeito: debaixo deste principio, começarão a apparecer symptomas de relutancia contra semelhante moeda, que muitos recusavão receber, outros esquivarão-se a tal recebimento, elevando a preço excessivo os generos em que traficavão, e o dia 21 de novembro foi com effeito aterrador, apparecendo fechadas todas as casas onde o povo se provê dos objectos de 1.ª necessidade á vida, e apresentando-se em campo o principio da anarquia, o presidente apressadamente fez publicar um bando, pelo qual ordenava que todas essas casas immediatamente se abrissem, expondo á venda aquelles generos, em quanto o governo reunindo e ouvindo o conselho que passava a convocar, não tomava as medidas mais consentaneas as criticas circumstancias: reunio-se com effeito o conselho em o dia 24, que approvou a deliberação adoptada pelo presidente, começando desde logo a tratar dos meios de extirpar essa moeda da circulação, para o que tambem forão ouvidos alguns negociantes Britanicos, e o corpo do commercio desta cidade.

Sabe-se que esta materia bem tardiamente foi discutida em sessão secreta das camaras legislativas, e eis o primeiro parecer da commissão da fazenda:

"A commissão de fazenda vio o officio do vice-presidente da provincia da Bahia, enviado á camara pelo ministro e secretario d'estado dos negocios da fazenda, e a representação feita por Antonio Vaz de Carvalho, Francisco Belens, Francisco Ignacio de Cerqueira Nobre, negociante nesta provincia, que se offerecem a contribuir para a extinção da moeda falsa de cobre que por fatalidade alli circula em manifesto damno do commercio e do estado.

Os referidos negociantes compromettem-se a mandar vir da Europa por sua conta e risco 800 mil arrobas de cobre, cortados segundo os modelos que lhe forem dados, comtanto: 1.º que não paguem direitos de entrada; 2.º que lhes seja comprado pelo preço de 640 réis o arratel; e 3.º que o pagamento deste preço se faça, entregando-lhes no fim de cada semana, metade da moeda que for cunhada. E assim presumem, que, sem gravame do estado, poder-se-ha verificar a extincção da moeda falsa, trocando-a por nova e legal, dentro de um prazo determinado na cidade, e nas villas e povoações da provincia.

A commissão não podendo por falta dos necessarios esclarecimentos, interpôr juizo algum sobre a bondade economica do plano offerecido pelos representantes, e deixando a dexteridade do governo o exame de semelhante objecto quando seja mister para a operação que se deseja, recorrer ao arbitrio de alguns capitalistas o fornecimento do cobre, que deva ser cunhado; passa a tratar da necessidade de ser cunhado, digo de se adoptar, quanto antes, uma medida legislativa, que embarace pelo menos o progresso do mal, que já ha dous annos soffre a Bahia, pelo curso, e prodigioso augmento da moeda falsa. Tanto, quando pode julgar a commissão a vista dos papeis, que lhe forão presentes, aquelle mal é gravissimo e parece ter sido o resultado de duas causas igualmente poderosas: 1.ª a notoria fraqueza da moeda de cobre, que se emittia na provincia com o cunho de legal; 2.ª a indiscreta medida, que tolerou ou autorisou o recebimento da moeda falsa nas repartições da fazenda, e o pagamento dos empregados, e mais despesas publicas na mesma moeda. Aquella pelo excessivo lucro que offerecia, excitou a falsificação assim no estrangeiro como dentro do paiz. Esta pela indirecta legitimação que dera, animou aquelles, que dantes se empregavão, e que depois mais cuidarão no fabrico da moeda falsa. Estas duas causas reunidas a publica e escandalosa impunidade, que de um tal crime tem havido como por ostentação, na cidade da Bahia, derão emfim a natureza de moeda corrente a um villissimo cunho, que ninguem julgaria digno de circular entre um povo, que se achasse no berço da civilisação, e sem contacto algum com as nações cultas do mundo. A' camara forão trazidas algumas amostras deste cunho, e

bem que haja difficuldade em crer que elle gere em uma provincia do imperio, o facto é que não só corre, mas até abunda no mercado da Bahia; tendo já produzido um agio forte, encarecido os generos, entorpecido a marcha do commercio interior, e excitado por fim a inquietação, que acompanha sempre a falta de confiança. Semelhante estado de cousas é calamitoso e reclama do corpo legislativo uma providencia immediata. A commissão reconhece que a mais efficaz de todas as providencias ao alcance do poder, seria a reforma total do nosso cunho de moeda de cobre, dando-se-lhe mais algum valor intrinseco, restituindo-o a natureza de simples troco, e despojando-o do caracter de moeda, que lhe tem sido emprestado pelas circumstancias difficeis, em que nos temos achado. Esta reforma que serviria de começo ao melhoramento, aliás urgente do sistema monetario do imperio, acabaria de uma vez com a falsificação do nosso cobre amoedado. Mas reflectindo por uma parte na lentidão, com que se realisaria aquella reforma, que além de assentar em um plano mais vasto, exigiria neste momento o sacrificio de avultadas sommas, e por outra parte na imperiosa necessidade de acudir-se de prompto á provincia da Bahia, onde o mal em questão se aggrava de dia em dia, a commissão entendeu que devia recorrer a outro arbitrio, que, posto não fosse tão efficaz, todavia podesse minorar a gravidade daquelle mal. O arbitrio consiste em desautorizar ou fazer cessar a circulação da moeda falsa, prohibindo a sua entrada, e sahida, nos estabelecimentos publicos, e sujeitando as penas da lei, aquelles que acceitarem como moeda. E sendo certo como a commissão presume, que a justiça nacional não soffriria hoje que se votasse ao rigor das leis, ou á uma perda irreparavel a propriedade de numerosos cidadãos da Bahia, que possũe moeda falsa, recebida na casa da fazenda, e outras repartições publicas em paga de ordenados, ou troca de mercadorias, parece tambem certo que o estado deve a custa dos seus cofres resgatar agora todo o cunho falso corrente, muito embora se faça effectiva depois a responsabilidade da autoridade, ou autoridades, que dispensando as leis, e talvez menosprezando o interesse publico, tolerarão, ou ordenarão a inaudita circulação tão prejudicial da dita moeda.

Nem se diga que este meio sem o da reforma geral do nosso cunho é um meio paliativo. Graças a impericia, ou imprudencia dos falsos fabricadores da Bahia, a moeda que sae dos seus tornilhos é conhecida pelo tacto somente e não haja medo que alguem ouse recebel-a desde que o seu giro fôr declarado criimnoso, e que a fazenda, e o banco, e o corpo de commercio sejão obrigados a regeital-a. Igualmente pensa a commissão que o resgate proposto deve ser estensivo ao cobre verda-

deiro legal, que tem sido cunhado, e emittido pela casa da moeda da Bahia, porque sendo como é fraquissimo, continuaria a dar, como tem dado, um grande motivo a falsificação.

E pelo que respeita aos sacrificios de fundos, que demanda toda operação do resgate, constando a commissão por pessoas entendidas, que a somma total da moeda de cobre, falsa como verdadeira actualmente em giro, superabundante, no mercado da Bahia, não poderá montar a mais de 3 1|2 a 4 milhões, a mesma commissão se persuade que com os capitaes empregados, digo indicados no projecto, que tem a honra de submetter ao exame da camara, conseguir-se-ha a mencionada operação, sem que falte ao commercio e mais usos da vida o necessario troco.

Eis o projecto: A assembléa resolve: Art. 1.º O governo fará trocar por moeda de cobre cunho desta côrte, e por cellulas emittidas pelo tesouro, toda a moeda de cobre, que actualmente gira na Bahia, devendo realisar o dito troco dentro de um termo breve, assim na cidade como nas villas e povoações daquella provincia.

Art. 2.º Para esse fim o governo poderá: 1.º dispôr das sommas que ora existem no cofre da mesa de inspecção da Bahia; 2.º applicar até 200 contos em cobre do cunho desta côrte, que serão fornecidas pelo thesouro publico, e debitados á casa de fazenda daquella provincia; 3.º contrair um emprestimo de 100 até 300 contos tambem de cunho desta côrte, ou em notas do banco com as condições que julgar mais favoraveis, e com hypotéca para o pagamento do capital e juros nas rendas da alfandega da mesma provincia. Art. 3.º As cedulas, que emittidas forem, deverão ser impressas, numeradas, encadernadas e assignadas competentemente, e correrão como moeda de cobre, dentro da provincia somente, devendo ser amortisados annualmente pela respectiva casa da fazenda na razão de 1|20 do seu valor total pelo menos.

Paço da camara dos deputados, em 26 de outubro de 1827. — Miguel Calmon du Pin e Almeida — Manoel José Sousa França — Joaquim Gonçalves Ledo — N. P. de C. Vergueiro — F. B. B. Pereira."

Continuava a provincia no estado de quietação, e felizmente parece que contribuia para garantir-lhe esse estado o credito que depositava nos agentes do poder, especialmente nos que formavão o conselho do governo, que em verdade se dedicavão á felicidade da mesma provincia. Os começos dos trabalhos desse conselho forão em verdade, de utilidade publica; pretendeu-se comprar cinco casas pertencentes á ordem 3.ª de S. Francisco contiguas á alfandega para amplial-a, nos termos da portaria da secretaria d'estado dos negocios da fazenda de

21 de Maio de 1825, contra o que porem informou o respectivo provedor, que achou ser mais vantajosa ao fim projectado a acquisição dos armazens e parte da casa do coronel José de Barros Pimentel, com as que ficão por baixo da igreja do Corpo Santo, tomando-se por arrendamento; providenciou sobre o concerto das fontes da capital, tratou da remoção da cadêa publica para o forte do Barbalho; exigio dos ouvidores das comarcas indicassem os lugares que devião ser elevados á categoria de villas, conforme a attribuição que lhe conferio a lei; providenciou sobre o melhoramento da administração do Lazareto; representou ao governo central sobre a necessidade que havia de illuminar-se a cidade, pedindo-se para isso ao imperador a applicação do imposto que se arrecadara para a illuminação da côrte, (31) não se esquecendo igualmente de occorrer com providencias interessantes aos abusos que se notavão nas differentes aulas publicas com longas ferias. **Nota 13**

Occupava então todas as attenções dos poderes do estado a moeda falsa de cobre, e em virtude do decreto de 27 de novembro, (32) foi para sua execução nomeada pelo decreto de 4 de dezembro uma com-

(31) (A resolução de 8 de Novembro deste anno fez extensiva a todas as capitaes de provincias a medida aqui lembrada.

(32) Tendo a assembléa geral legislativa resolvido: 1.° que o governo faça trocar por moeda de cobre do peso, valor e typo da que é cunhada nesta côrte, e por cedulas emittidas pelo thesouro, toda moeda de cobre que actualmente gira na provincia da Bahia; devendo realizar o dito troco no tempo mais breve possivel, assim na cidade como nas villas e povoações da provincia; 2.° Que para este fim o governo possa: 1.° dispôr das forças existentes no cofre da meza de inspecção da Bahia, proveniente dos impostos, que se cobravão por ella; 2.° applicar até 200 contos de réis na moeda de cobre declarada no artigo 1.° que serão fornecidas pelo thesouro, e debitadas a casa de fazenda daquella provincia; 3.° contrair um emprestimo de 100 até 300 contos de réis, com as condições que julgar mais favoraveis e com hypoteca para pagamento do capital, e juros nas rendas da alfandega da provincia, e no producto dos impostos, que se cobravão pela meza de inspecção, ficando applicados de ora em diante ao referido emprestimo, cujo capital e juros será amortisado e pago pela junta da fazenda, em quanto não fôr estabelecida a caixa filial determinada na lei da fundação, a qual pertence esta operação. 3.° Que o governo determine a formula das cedulas, que houver de emittir para circularem como moeda dentro da provincia somente e serem amortisadas pelas repartições declaradas no art. 2.° recebendo a junta da fazenda as cedulas estragadas e substituindo por novas as que estragar. 4.° Que findo o praso, que se marcar para o troco, a moeda de cobre, trocada na forma acima determinada, seja fundida e aproveitada pelo modo que parecer ao governo; hei por bem sancionado a referida resolução, que ella se observe e tenha seu dvido comprimento. Miguel Calmon du Pin e Almeida, do meu conselho, ministro e secretario d'estado dos negocios da fazenda, o tenha assim entendido e faça executar com os despachos necessarios.

Palacio do Rio de Janeiro em 27 de Novembro de 1827, sexto da independencia e do imperio. Com a rubrica de S. M. I. Miguel Calmon du Pin e Almeida.

missão composta do presidente Gordilho, e dos negociantes Antonio Vaz de Carvalho, Pedro Ferreira Bandeira e Joaquim José de Oliveira, a qual dando principios aos seus trabalhos, começou em o dia 2 de Janeiro de 1828 convocando por um edital os que quizessem concorrer para o emprestimo de 300:000$000. Era de justiça que os membros de tal commissão fossem os que para esse fim concorressem com maior quantia, e tambem devia esperar-se que aquelles que antes do decreto de 27 de Novembro não duvidavam perder o valor da moeda falsa, que tivessem, se prestassem agora ao emprestimo, mas infelizmente não aconteceu assim, com a maior lentidão marchava este negocio, e entre vinte e cinco casas de commercio das principaes, apenas obteve 52:000$ inclusive os membros da commissão que unicamente entrarão com 12:000$ ao juro de quatro por cento, e cinco de amortisação annual, havendo outros tão indifferentes, ou tão resentidos da parte dos lucros dessa especulação criminosa, que nada quizeram prestar.

Habilitada a commissão para começar no resgate da moeda falsa, tendo recebido 200:000$ em cedulas e igual quantia em moeda legal de cobre vinda do Rio de Janeiro, foi designado por edital de 17 de Março o dia 21 do mez seguinte para essa substituição, que terminaria no dia 20 do mez immediato, ficando prohibida a circulação de qualquer moeda, que não fosse resgatada nesse periodo, e comprada a peso pelo governo, regulando a 400 rs. por libra; para sub commissarios dessa operação nas villas, cabeças de comarcas de Jacobina, Ilhéos, e Porto Seguro forão nomeados os respectivos juizes ordinarios, vigarios e capitães-mores, devendo nestas começar o resgate em 1.º de maio e terminar na primeira villa designada em o dia 20 deste mez, e nas outras a 15.

Erão excluidas de tal operação as moedas de 10 e 5 réis, e prohibida como contrabando a exportação de qualquer moeda de cobre por virtude do decreto de 29 de Fevereiro, mas não impedia esta medida a subir rapidamente essa especie a um agio excessivo sobre o papel moeda. Começou a commissão da capital em seus trabalhos, para que foi preparado o armazem que fica inferior ao salão das sessões da camara municipal, uma guarda de 40 praças commandada por um capitão servio de manter alli a ordem, durante os trinta dias aprazados para tal operação que por estas e outras medidas cautelosas se ultimou sem perturbação, que algumas denuncias anonimas ao governo asseguravão estar preparada para dias, e por cujo motivo chegarão a ser presos, alguns que posteriormente se justificarão.

A enorme quantidade de moeda falsa apresentada fez logo antever difficuldades no respectivo resgate por falta de cedulas, e a commissão

da capital fez então emittir 440:000$ em cautelas impressas, e assinadas por dous dos seus membros, dos valores de 1$, 25$, 50$ e 100$, que serão admittidas em circulação como moeda legal, e consideradas como creditos da divida publica, mas esta medida dictada pelas circumstancias, occasionou pelo tempo adiante novos males pela facilima falsificação com que forão alterados os valores que representavão.

Abrio-se então novamente a casa de moeda desta capital, digo cidade, para cunhar em moedas de 80 réis 9.329 arrobas de cobre já cortadas em rodinhas, e 2.333 arrobas da mesma chapinha em moedas de 40 réis, vindas do Rio de Janeiro, bem como vinte pares de cunhos pela fragata ingleza Briton, ficando o pagamento dessa chapinha e da mais que viesse, a cargo da junta da fazenda, e só applicavel á amortisação da divida. Comtudo havia chegado a tal gráo o desprezo dos fabricadores de moeda falsa, que pouco tardou a apparecer na circulação uma nova do valor de 80 réis, quarenta e vinte réis, summamente perfeita, maravilhando que no recunho de uma tal inundação de quasi seis milhões de crusados, e em tempo em que a legislação criminal fulminava a pena de morte em semelhante crime, um unico infeliz teve de soffrer esta pena e foi Manoel Joaquim de Sant'Anna, que de Cachoeira havia sido enviado, o qual em 27 de Outubro expirou no patibulo, em consequencia de ser encontrado, recunhando moedas de 40 réis para 80 réis, como jornaleiro do proprietario dessa fabrica que foi absolvido. Esse miseravel era tão indigente que foi a Casa da Santa Misericordia que se encarregou de sua defeza, e com justiça, foi qualificada essa sentença de importar num assassino, revestido de fórmas juridicas.

Antes porem que se desse principio ao resgate da moeda de cobre verificarão-se nesta capital os receios de insurreição de escravos Africanos que sahirão da cidade buscando os sitios de Armação e Cabula, onde reunirão outros, com os quaes seguirão ás immediações de Pirajá, mas com as medidas energicas do presidente, fazendo logo marchar contra elles, o corpo de policia, e o batalhão de 2.ª linha ao commando do coronel Manoel Jeronimo Gonçalves da Silva, conseguiu-se abafar esta revolta, dando-se todavia bastantes mortes e excessos, que os insurgidos praticarão, incendiando e destruindo os lugares por onde passavão. Havião já muito tempo que essas scenas horrorosas não se reproduzirão, mas o que acabava de acontecer parece que importava somente em um ensaio de outras maiores de que adiante se fará menção. A 25 de Março abrio-se a nova aula publica de desenho, no convento de S. Francisco: foi brilhante este acto, a que assistio o presidente e innumeras pessoas, recitando nessa occasião o lente respectivo Antonio Joaquim Franco Vellasco uma bella allocução; expondo-se então o re-

Nota 14

trato de S. M. o imperador, tirado por esse professor alli mesmo por consenso do monarca. Já ficou declarado que o presidente Gordilho havia soffrido graves censuras, por actos illegaes que praticara quando commandante das armas, e seus adversarios, aproveitando-se dessa circumstancia, o inculcavão como dotado de tendencias para o governo absoluto, de cujas ideias tachavão dominados alguns membros do ministerio que o nomeou presidente; mas esta imprecação, que facilmente cahiria com o menos preço que lhe desse o presidente, não ajustava ao genio do general Gordilho, que açulava os seus desaffectos com correspondencias, e artigos que elle mesmo redigia e fazia publicar nas folhas, que lhe votavão dedicação; essa opposição cresceu com suspender e recolher a prisão do forte do mar o coronel Antonio de Souza Lima, governador da ilha de Itaparica, a favor de quem as publicas sympatias conspiravão, e com a publicação de certo jornal intitulado *Soldado de Tarimba*, folha pouco notavel pelas diatribes com que insultava a quantos por qualquer forma discordavão do presidente.

Foi então conveniente apparecer em 4 de Março um novo jornal intitulado *Bahiano*, folha bem escripta e inteiramente infensa ao presidente; a guerra dos periodicos subia cada vez mais, o jury, então limitado a conhecer os abusos da liberdade da imprensa, trabalhava assiduamente sem se alterar de alguns boatos que circulavão, de premeditar-se contra elle alguma cousa; contudo o attentado praticado em a tarde de 23 de Junho contra o desembargador Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva, juiz de direito daquelle tribunal confirmou por alguma forma taes boatos.

Havia nesse dia sido condemnado o capitão de policia José Nunes da Silva em tres mezes de prisão e 200$ réis de multa, sobre accusação de Antonio Pereira Rebouças, e buscando em sua casa o referido magistrado, a pretexto de pedir-lhe certo lugar que indicou para sua detenção na cadeia publica, ao momento em que por esse magistrado era urbanamente acompanhado até o topo da escada, e deferido ainda muito alem do que pretendia, com a maior traição e cobardia apunhalou-o em diversas partes do corpo, praticando de igual maneira com o escriptor destas Memorias e uma sua irmã, que acodirão aos clamores de seu pai; a noticia desse acontecimento, grassando com rapidez, fez com que innumeras pessoas sahissem em busca do assassino que, perseguido por todos os lados, e sem mais poder aproveitar-se de outras armas de que estava munido, foi nessa mesma tarde preso, soffrendo pelo tempo adiante severo castigo na sentença que lhe impoz a relação do districto. A geral benignidade que caracterisa os Bahianos, associada a convicção da innocencia das tres mencionadas victimas, desenvolveu-se nesta occa-

são de uma forma admiravel; o presidente Gordilho em todas as suas peças de expediente official (33) mostrou-se assás imparcial, e os jurados, não podendo ser indifferentes em semelhante negocio dirigirão ao imperador esta representação: Senhor. — Os Juizes de facto, eleitos na conformidade da lei para tomarem conhecimento dos abusos da liberdade da imprensa na provincia da Bahia, ainda horrorisados da atrocidade com que em sua propria casa fora assassinado o desembargador ouvidor geral do crime e juiz de direito, Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva, pelas cinco horas e meia da tarde do dia 23 do corrente, vem respeitosamente implorar á V. M. I. ás mais promptas e salutares providencias, de que necessitão para que possão continuar com segurança no desempenho das obrigações de um tal emprego.

A' mezes, Senhor, que os representantes se vião compromettidos e ameaçados pela firmeza de caracter, com que bem no seu respectivo tribunal sustentado a dignidade da lei contra altivos infractores, que se julgavão incolumes sobre a prepotencia provinciana até que, finalmente, em o indicado dia 23, José Nunes da Silva, capitão do corpo de policia, comparece em diante dos jurados, em conselho, como autor de uma carta, publicada pela imprensa contra o cidadão Antonio Pereira Rebouças; e sendo alli convencido de calumniador, foi condemnado na forma da lei em tres mezes de prisão, e 200$000 de pena pecuniaria: declarando-se logo o instrumento ostensivo de façanhoso partido, que nesta cidade dera origem e sustentava o periodico intitulado *Soldado de tarimba* (partido que tão visivelmente tem roubado o socego aos cidadãos constitucionaes, fieis subditos de V. M. I. pelas personagens, que nelle figurão); e não podendo o assassino saciar o seu brutal furor nos re-

---

(33) O ministro de estado dos negocios da justiça José Clemente Pereira respondendo ao presidente acerca de sua participação á tal respeito estabeleceu a providencia que consta do aviso seguinte:

Illmo. Exmo. Sr. Accuso a recepção do officio de V. Exa de 24 do mez passado, no qual V. Exa. refere o horrivel attentado commettido nessa cidade, pelo capitão de policia José Nunes da Silva contra o desembargador ouvidor geral do crime, Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva, seu filho Ignacio Accioli de Cerqueira e Silva e sua filha D. Felisberta Joaquina de Cerqueira e Silva que forão perfidamente apunhalados em sua casa por aquelle assassino no dia 23 do mesmo mez, e das copias das ordens que V. Exa. expedira em consequencia, para se proceder na forma da lei, e supposto aos juizes compita o julgamento do réo, com tudo não alheio ao lugar que V. Exa. occupa o mandar proceder nas diligencias convenientes para se acharem as provas que existirem de tão atroz crime: convindo que para o futuro se tomem as medidas necessarias para que os réos condemnados á prisão pelo jury sejão immediatamente capturados, para que se não repitão actos tão criminosos. Deos guarde a V. Exa. Palacio do Rio de Janeiro em 17 de Julho de 1828. — José Clemente Pereira — José Egidio Gordilho de Barbuda.

presentantes collectivamente, ou separados, dirigio-se a casa do magistrado, juiz de direito, e sob pretexto de pedir-lhe explicação á sentença, que acabava-lhe com o condemnar, quando o dito juiz com a urbanidade e circumspecção que o caracterisão, depois de responder-lhe, despedia o réo condemnado; foi quando este, empunhando de uma faca, que consigo levava, ferio gravemente não só ao mesmo ministro, como tambem ao filho deste e a uma filha que acodião aos gritos de seu pai inerme e desapercebido. Semelhante attentado, Senhor, por qualquer face, que se encare, é sempre tanto mais consideravel, quanto ataca a causa publica e a segurança individual, pelo que se tem enchido de consternação e luto toda a cidade; que parecia ter razões bastantes, para não ver germinar em seu seio tão inhumanos e ousados monstros.

Com o terror elles nada menos pretendem que tornar odiosa a constituição, que tanto os ancêa; e um tal estado de cousas não deixará de produzir funestissimas consequencias se V. M. I. com a mesma poderosa e providente mão com que dentre as trevas do colonismo, fez surgir o imperio da lei, não occorrer em sua defeza contra a fatal vingança de traiçoeiros despotas. As provincias, por isso que distantes da vista de V. M. I. e dos poderes nacionaes, ainda mais do que a corte, necessitão de optimos administradores, que de accordo com a opinião publica, se desvelem unicamente na guarda e defeza do codigo sacrosanto das liberdades publicas.

Eis ahi, Senhor, sobre o que chamão os representantes a augusta attençao de V. M. I., a fim de que, quanto antes, se dessasombre esta provincia, e triumphe, como tanto urge a ordem legal, um pouco espavorida agora. E R. Mce. (Seguião-se as assignaturas de 40 juizes de facto). Não cessavão porem as folhas que se publicavam, de sustentar a mesma, senão mais acrimoniosa polemica, e foi quasi sem se esperar que a 11 de Setembro partiu o governador, digo presidente Gordilho, para o Rio de Janeiro, em virtude do aviso de 11 do mez anterior, que o chamava a ir alli receber ordens do imperador.

Acreditou-se a principio que semelhante ordem importava uma demissão honrosa, mas aconteceu o contrario e a 1.º de Novembro elle tornou a aportar nesta cidade, já revestido do titulo de visconde de Camamu' com grandeza, em consequencia de haver determinado o aviso de 15 de Outubro tornasse a encarregar-se da administração provincial.

Seu desembarque foi apparatoso, mas atravez do vivo enthusiasmo, e applausos que lhe prodigalisava a multidão que o acompanhava, desde o arsenal até o palacio do governo conhecia-se que o despeito e o acinte erão o movel principal destes regosijos.

Reassumio pois a presidencia, que durante a sua ausencia exercitara o vice-presidente Manoel Ignacio da Cunha Menezes, e foi seu primeiro acto governativo pôr em execução o aviso de 15 de outubro, expedido pela secretaria d'estado dos negocios da guerra, pelo que mandou-se abolir o lugar de governador da ilha de Itaparica, por não se conformar essa autoridade com a categoria de villa, a que essa ilha havia sido elevada; comtudo no meio de tantos elementos desseminados, a presença prestigiosa desse presidente assás concorreu a que o commercio e lavoura surgissem do abatimento em que se achavão, especialmente depois de desassombrados dos males que lhe causavão os corsarios das provincias unidas do Rio da Prata, com as quaes celebrou o governo imperial a convenção ajustada em 27 de agosto (1828) e ratificada a 30 do mesmo mez.

O dia 1.º de dezembro foi pelo presidente destinado para a abertura dos trabalhos do conselho de provincia; era a primeira vez que se punha em pratica essa disposição consignada na constituição do imperio, e o visconde de Camamú quiz assim destruir as increpações odiosas que lhe fazião seus desaffectos. Tiveram lugar as sessões desse conselho em um dos salões do convento do Carmo, o nobre arcebispo metropolitano disse na vespera sua primeira missa pontificial ao Espirito Santo, e perto das 10 horas do indicado dia compareceu com grande estado o presidente, que recitou então o relatorio que aqui se perpetua, até por ser a primeira peça dessa natureza, que teve lugar nesta provincia. (34)

Nota 15

Em comprimento ao artigo 80 da constituição do imperio, e das ordens de S. M. I. eu venho fazer a exposição do estado desta pro-

---

(34) Compunha-se o conselho dos seguintes: Francisco Antonio de Souza Usel com 267 votos — Antonio Vaz de Carvalho com 259 — O Vigario Vicente Ferreira de Oliveira com 207 — Coronel João Ladislão de Figueiredo Mello com 196 — Coronel Manoel Ignacio da Cunha Menezes com 191 — Coronel Francisco José Lisboa com 184 — Desembargador Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos com 180 — José Alvares do Amaral com 166 — Capitão mór Francisco Elesbão Pires com 162 — O barão da Torre com 162 — Desembargador João Ricardo da Costa Dormund com 155 — Conego José Ribeiro Soares da Rocha com 151 — Conego José Cardoso Pereira de Mello com 150 — Desembargador Antonio Calmon du Pin e Almeida com 150 — Pedro Ferreira Bandeira com 146 — João Carneiro da Silva Rego com 142 — Desembargador Luiz Paulo de Araujo Bastos com 125 — Pedro Rodrigues Bandeira com 123 — O vigario Lourenço da Silva Magalhães Cardoso com 122 — O barão de S. Francisco com 121 — Lazaro Manoel Muniz de Medeiros com 119 — Manoel Gonçalves Maia Bittencourt com 119 — Pedro Pires Gomes com 118 — O barão de Itaparica com 116 — O barão de Maragogipe com 108 — Ignacio José Simões de Carvalho Velho com 107 — José Antonio do Valle com 104 — José João Muniz com 103 — Antonio de Castro Lima com 103 — Doutor Antonio Policarpo Cabral com 102.

vincia, congratulando-me em primeiro lugar com este conselho, não só pelo acto de sua installação, como pelo progresso do systema constitucional, de que demos nesta reunião o mais certo e irrepagavel testemunho. Graças sejam dadas ao grande fundador do nosso edificio politico, e louvores e louvores á assembléa geral da nação, que com tanto fervor e constante sabedoria, tem concorrido para firmar a segurança e prosperidade da nação, digo do Brasil. Não poderei de certo desenvolver com clareza todos os detalhes dos diversos ramos da administração da provincia, confiada aos meus cuidados; porém, como permittem minhas forças, eu passo a fazer uma resenha abreviada de quanto me lembra dizer.

Escuso fazer aqui menção das leis já promulgadas, e que tem tido execução nesta provincia, cujas vantagens são reconhecidamente sabidas; o conselho porém olhando para os tropeços, que algumas particularmente tem encontrado, e possão encontrar, é de crer, que reconhecendo a necessidade de supprir pequenas lacunas, á que estão sujeitas as cousas humanas, faça suas obervações a fim de subirem ao alto conhecimento de S. M. I. como manda a constituição.

A arrematação dos meios direitos da alfandega, em comprimento da lei respectiva, tem sido de grande interesse, e ninguem deixará de confessar, que o deleixo no regimen daquella repartição foi consideravel; o rendimento do mez atrazado chegou a 152:000$ e o do proximo passado orça a 137:000$. Com a abolição da meza da inspecção, creou-se uma nova repartição para cobrança dos direitos de exportação, a qual sendo collocada em um lugar proprio, facilitou as transações commerciaes: o plano desta administração, organisado por pessoas entendidas e zelosas, foi posto em execução pela junta da fazenda, e se acha submettido a aprovação imperial.

A operação do resgate da moeda falsa de cobre, que salvou esta provincia dos horrores da miseria, e da desgraça, foi feito em conformidade da lei, e felizmente concluido mediante as medidas extraordinarias de que a commissao se vio compellida a lançar mão. Forão resgatados para cima de cinco milhões de cruzados da dita especie, e emittio-se por troco duzentos contos em moeda legal de cobre, 200:000$ em cedulas vindas da corte, 440:000$ em creditos da commissão, ficando o resgate em divida que ainda se não tem pago. Nascendo daqui o agio que tem hoje a moeda, é de esperar que sabias medidas do poder legislativo levem o credito do papel emittido a justo equilibrio. Não tem cooperado pouco para o excesso deste mesmo agio a abundante emissão das notas da caixa dos descontos desta cidade, sem que se te-

nha podido pagar; ao corpo legislativo compete dar providencias a respeito deste estabelecimento de summa utilidade publica.

A lei de 15 de outubro de 1827, que manda crear escolas elementares, tem occupado o conselho do governo, e na falta das informações da camara, apenas se tratou e resolveu acerca da organisação das escolas da cidde; mas grandes são as difficuldades, que se encontrão em se acharem os edificios, que são necessarios para se pôr em pratica, o metodo Lencastrano. A este conselho agora compete em observancia da lei fixar o numero dos que devem mais haver. A biblioteca publica desta cidade está precisando de uma reforma; ella tem seis mil e quinhentos volumes, e precisa-se comprar mais livros, afim de facilitar o estudo da nossa mocidade, que concorre com ancia ás aulas.

As instituições dos hospitaes da caridade, e dos lazaros, são dignos de bem merecerem a consideração deste conselho: melhores estatutos devem fazer o objecto de sua reforma.

O novo collegio dos orphãos é por si recommendavel; seus estatutos approvados por S. M. I., segundo os quaes se dirige a instrucção e economia do estabelecimento, cuja marcha instructiva parece vagarosa. Possão os homens ricos e bemfazejos, imitando os seus bemfeitores, prestar-se em beneficio de tão filantropico estabelecimento. A Bahia gosa de proeminencia da educação da classe pobre sobre as outras provincias. O collegio tem cincoenta e nove orfãos e quarenta pensionistas.

O estado da cadeia da cidade é o peior possivel, e a sua posição sobremaneira má; os infelizes, que nella se achão, aos olhos da humanidade desafião a compaixão. Ao governo de S. M. I. já foi presente a necessidade de uma nova cadêa, lembrando-se para isto a fortaleza do Barbalho, cuja despesa foi orçada em pouco mais de 43:000$. Convem estabelecer casas de correcção e trabalho, que, a imitação de todos os paizes policiados, separão o criminoso do correcional. A agricultura faz a industria e riqueza da nossa provincia, e ella não póde progredir sem se fazerem estradas, edificam-se pontes, e abrirem-se canaes; a lei que acaba, de ser publicada, de 29 de Agosto, deste anno, tem já providenciado de maneira a effectuarem-se essas obras por meio de emprezas.

São tambem mui necessarias algumas obras publicas, como cemiterios, que não temos, boas fontes etc., objectos de que depende a saude do povo, e servem para sua commodidade, e mesmo aformoseamento da cidade.

O estabelecimento de um jardim botanico e muzêo, num paiz como o nosso, que abunda em tantas maravilhas, facilitará não só o estudo

de sciencias naturaes, como melhor habilitará o lavrador laborioso. Uma colonia Irlandeza, enviada pelo governo de S. M. I. para esta provincia, em numero de duzentos e vinte e duas pessoas, e formando cento e uma familias, se acha no lugar de Taperoá, comarca de Ilheos, fazendo um estabelecimento sendo dirigida por uma commissão de pessoas de confiança, que tem formalisado um regulamento, que foi mandado observar; parece-me que este objecto deve occupar muito a attenção do conselho.

O decreto de 8 de novembro de 1827 mandou applicar os rendimentos, que erão destinados á illuminação da côrte, para a desta cidade, e providencias se tem dado para que ella seja em breve gradualmente illuminada, como requer uma boa policia.

Eis aqui, senhores, tudo quanto me occorreu dizer, e finaliso por inteirar ao conselho, que a paz interna da provincia se tem conservado, e que tudo marcha em harmonia para manutenção da ordem publica. Bahia, 1.° de Dezembro de 1828 — Visconde de Camamu".

A novidade de semelhante acto atraio extraordinaria concurrencia de expectadores; comtudo o conselho teve de lutar com embaraços não pequenos, e pouco fez, sendo notavel que logo no anno seguinte deixasse de reunir-se no dia aprazado, por falta de membros, e que fosse mister intervir o governo imperial neste negocio. Foi tambem neste anno que teve logar a nomeação dos primeiros juizes de paz, e como ainda então o povo escolhia, as eleições forão assás meritorias (35).

---

(35) Pela novidade serão tambem perpetuados aqui os nomes dos juizes de paz das freguezias desta cidade, e seu termo apurados em o 1.° de abril.

Freguesia da Sé — Juiz: coronel João Ladisláo de Figueiredo. — Supplente, João Gonçalves Cezimbra.
Santa Anna — Juiz, José Bernardo da Silva Couto. — Supplente, Francisco Lopes de Carvalho.
Rua do Passo — Juiz, Domingos José Antonio Rabello. — Supplente, Luiz dos Santos Lima.
S. Pedro - Velho — Juiz, Francisco Ribeiro Pessoa. — Supplente, Manoel José de Mello.
Victoria — Juiz, José Francisco Cardoso. — Supplente, Francisco de Paula de Araujo e Almeida.
Santo Antonio Alem do Carmo — Juiz, Pedro Rodrigues Bandeira. — Supplente, Justino Nunes do Sento Sé.
Brotas — Juiz, Joaquim de Castro Lobo. — Supplente, Francisco Lourenço da Costa Lima.
Conceição da Praia — Juiz, Manoel José Guedes Chagas. — Supplente, Antonio Ribeiro da Silva.
Pilar — Juiz, Luiz Pereira Lima. — Supplente, Bernardo de Araujo.
Penha — Juiz, Antonio da Costa Coelho. — Supplente, João José de Freitas.
Santo Amaro da Ipitanga — Juiz, Bernardino Marques Mussurunga. — Supplente, José Antonio Guimarães.

Devia o presidente obstar ao progresso das folhas que o menoscabarão, não consentindo nas virulencias e sarcasmos das do lado opposto, que passara por certo serem por elle revistas antes de entrarem nos prélos, mas parece que isto não estava nas suas forças; em consequencia deste apoio cresciam as increpações, e já com franqueza se affirmava tramar-se contra a forma de governo constitucional, de cujo partido o faziam corifêo, não duvidando outros accrescentar ser essa a missão, que fora buscar ao Rio de Janeiro, onde um membro do ministerio era publicamente accusado desse crime. As eleições vieram incendiar mais os animos, e assim o anno de 1829 entrou carregado. Um acto de imprudencia do juiz de direito o desembargador Caetano Ferraz Pinto ia-se tornando seria a tranquillidade publica da capital; no dia 14 de Maio, tratando-se do julgamento do redactor do periodico intitulado o *Bahiano*, aquelle magistrado portou-se descommedido, para com o advogado do accusador; suscitarão-se altercações, e á estas a chegada do ajudante d'ordens Francisco Joaquim Alves Branco, á frente de uma porção de soldados da guarda provincial, que tomarão as portas da casa das sessões com baionetas calladas, sendo logo presos alguns que o mesmo desembargador dizia terem-no insultado! Este acontecique em outros temos, e com outras pessoas não merecia importancia, servio porem de incremento as odiosidades.

Por determinação imperial regressou á sua provincia o batalhão de milicias de Sabará, conhecido geralmente por batalhão de Minas, que havia vindo soccorrer a causa da independencia, embarcando para Ca-

---

Cotegipe — Juiz, Coronel José Maria de Pina e Mello. — Supplente, Manoel Marques da Silva Guimarães.

Matta de S. João — Juiz, tenente-coronel João José de Sepulveda e Vasconcellos. — Supplente, Antonio Teixeira Franco.

Monte-gordo — Juiz, Manoel de Souza Rodrigues Machado. — Supplente, Felippe Neri da Silva.

Santa Anna do Catu' — Juiz, José Alvares da Silva. — Supplente, Manoel José de Araujo Borges.

Paripe — Juiz, Manoel Tavares França — Supplente, José de Mello de Carvalho.

Matoim — Juiz, José Cesar de Bittencourt. — Supplente, Paulo José de Mello.

Pirajá — Juiz, João Ferreira de Bittencourt. — Supplente, João Rodrigues Antunes.

Torre — Juiz, O Visconde da Torre. — Supplente, Antonio de Avila Pereira.

Passé — Juiz, José Ferreira Bandeira. — Supplente, Antonio da Rocha Pitta.

Itaparica — Juiz, Antonio Francisco de Barros. — Supplente, José Silvano.

Vera-Cruz — Juiz, Joaquim dos Santos Menezes. — Supplente, Pedro Celestino dos Santos.

Santo Amaro do Catu' — Juiz, Ignacio Pinto Machado. — Supplente, Manoel José Teixeira Machado.

choeira em 30 de Julho, para dalli seguir por terra. Posto que não chegasse a tempo de entrar em acção, não se pode escurecer que era composto da gente mais esclarecida e moralisada, e que durante sua estada de uns poucos de annos bastantes affeições grangeou.

Em officio de 6 de Julho participou o presidente á nova camara municipal que tomara posse a 2, achar-se prompta uma grande porção de lampeões, e já armados os da freguezia da Praia, afim de que ella tratasse de promover a respectiva illuminação que seria paga pela fazenda publica. Foi de Lisboa que o presidente Gordilho mandou buscar dous lampiões para servirem de modelo aos mais.

Por officio de 17 de outubro mandou suspender o administrador do correio, pelos entraves com que obstava a remoção desse estabelecimento. (36)

Trepidavão porem os animos com as noticias que circulavão de commoções populares e em o dia 3 de Agosto deste anno (1829) o toque de rebate em todas as guardas fez tal assombro na cidade baixa, que esta immediatamente fechou-se, buscando muitos, abrigos nas embarcações surtas no porto; não se soube a origem de semelhante alarme; disse-me que este proviera do incendio, mas não existio incendio em ponto algum da cidade, nem disso derão sinal os sinos da igreja. O extraordinario interesse que resultaria do estabelecimento regular da pescaria de garoupas nos Abrolhos, dictou a formação de uma companhia; Domingos José Antonio Rebello chegou a dar-lhe começo, obtendo por decreto de 17 de Setembro de 1829 a sesmaria das cinco ilhotas de Santa Barbara nos Abrolhos e a Barra-Vermelha, mas até hoje não tem produzido.

A noticia da chegada da segunda imperatriz do Brasil ao Rio de Janeiro foi aqui solemnisada com sumptuosidade: uma famosa e brilhante illuminação, que durou de 19 a 21 de novembro no Passeio Publico, attraio a concurrencia de toda população da cidade, e em explendido baile em palacio no ultimo dia forão os actos de regosijo, desenvolvidos pela commissão, composta do presidente visconde de Camamú, barão de Itapororocas, barão de Maragogipe, Pedro Rodrigues Madeira, Antonio Vaz de Carvalho, Antonio Moniz Barretto de Aragão, Salvador Moniz Barretto, coronel José Maria de Pina e Mello, Petro Ferreira Bandeira, Manoel João dos Reis, Joaquim José de Oliveira, Antonio Luiz Ferreira, Wenceslão Miguel de Almeida, e Antonio Pedroso de Albuquerque, cada um dos quaes esmerou-se em tornar o acto

(36) Desde Setembro de 1820 achava-se este estabelecimento na rua de S. Pedro em uma casa de Justiniano da Costa Ferreira, alugada por 288$ por anno: começou em suas operações no logar para onde foi transferido em 23 de Outubro de 1829.

mais brilhante, sendo com effeito summamente esplendido o baile que apresentarão em palacio do governo, onde reinou o brilhantismo, a profusão e o aceio. Com tudo os festejos da camara municipal em o dia 29 do indicado mez forão mais orthodoxos, consistindo em um brilhante Te-Deum na Cathedral, em que foi orador o Dr. Joaquim de Almeida, e para cuja despeza concorrerão os membros da mesma camara, desenvolvendo um testemunho do mais exaltado patriotismo como promover, em memoria desse consorcio, um collegio (37) ou casa de educação para meninos desvalidos, debaixo do titulo Pedro e Amelia, agitando para isso uma subscripção, que infelizmente não chegou a corresponder ás vistas do publico, com quanto para agentes de tal subscrição, a camara escolhesse pessoas assás idoneas, quaes o marechal João Chrisostomo Callado, então commandante das armas, pela corporação militar officiando-lhe neste sentido. "Illmo. e Exmo. Snr. — Propondo-se esta camara a eternizar a epoca dos felizes desposorios de S. M. o Imperador, com um estabelecimento philantropico, qual seja uma casa de educação de meninas desvalidas, que será denominada Pe-

(37) A camara municipal desta leal e valorosa Cidade propondo-se a eternisar a epocha dos felizes desposorios de S. M. Imperador com indelevel monumento, que marcha a par da duração da independencia e constituição, dadivas, immortaes com que este monarcha, tem penhorado os corações Brasileiros, e exigindo a sabedoria e genio philantropico do seculo, que padrões de tanta transcedencia se ostentam com o timbre da beneficencia, tem adoptado o seguinte projecto:

1.° Abrir uma subscripção por todas as classes de seu districto, nomeando para cada uma os encarregados necessarios de a promover, a fim de se estabelecer uma casa de educação para meninas desvalidas, que terá o titulo de Collegio de Pedro e Amelia.

2.° convidar as outras camaras da provincia para cooperarem com o capital por igual maneira.

3.° Que logo que se tenha conseguido pela dita subscripção um capital de 50:000$, a camara nomeará uma commissão que se designará cemmissão philantropica para tratar da organisação dos estatutos, aquisição do edificio, arrecadação, e applicação dos fundos.

4.° designar uma caixa para guarda das quantias que se receberem á cargo do procurador da camara, com escripturação competente para se fazer a devida entrega á commissão philantropica quando se estabelecer.

5.° Publicar-se-ha pela imprensa, individualmente, os subscriptores de cada classe com o producto total correspondente, ficando desde já entendido que os nomes destes veneraveis bemfeitores da humanidade, serão gravados em uma lamina de marmore, que se conservará no topo da sala, que servir de refretoria ao collegio.

Convida, pois, a Camara a todos os cidadãos do seu districto, para que desenvolvendo uma nobre emulação, a ajudem em tão grande empresa, que tem por fim, gloria ao monarca, amparo a humanidade, serão gravados, digo desvalida e renome eterno ao caracter dos bahianos.

Bahia, em camara, 25 de Novembro de 1829. Francisco José Lisboa, P.; José de Barros Reis, Lazaro José Jambeiro, Innocencio José de Castro, José Bernardo da Silva Couto, José Antonio de Freitas, Francisco Antonio da Silva Uzel, Justino Nunes de Sento Sé.

dro e Amelia, — por considerar ser este o padrão que a provincia da Bahia possa erigir, como conforme com a sabedoria e genio do seculo, assim como mais capaz de emparelhar no progresso das gerações futuras com a duração dos immortaes monumentos, independencia e constituição, com que o monarca soube eternisar sua gloria e penhorar a gratidão dos Brasileiros, tem esta camara encetado a gloriosa empresa, de abrir uma subscripção por todas as classes do seu districto para a inauguração daquelle estabelecimento, e contando com o patriotismo de V. Exa., o tem nomeado para promover a dita subscripção pela classe militar esperando que V. Exa. no desempenho de tão grata commissão, dê mais uma prova de seu reconhecido zelo pela gloria do monarca, e de philantropica sollicitude pela interessante causa da humanidade desvalida.

Deos guarde a V. Exa. Bahia, paço da Camara, 12 de Dezembro de 1829. Illmo. Exmo. Senhor governador das armas da provincia da Bahia. — Francisco José Lisboa, José Antonio de Freitas, Francisco Antonio de Souza Uzel, Justino Nunes do Sento Sé, Innocencio José de Castro, José de Barros Reis, Lazaro José Jambeiro, José Bernardo da Silva Couto. Do mesmo teor e data se expedirão as classes abaixo designadas. *Magistratura* — Chanceller Antonio da Silva Telles, Dezembargadores Antonio Calmon du Pin e Almeida, Manoel dos Santos Martins Vallasques. *Commercio* — Commendador Antonio Vaz de Carvalho, José Antonio Ribeiro de Oliveira, Manoel José de Magalhães, Antonio Joaquim Rodrigues da Costa, Manoel Francisco Lopes, Francisco José da Rocha. *Lavoura* — Visconde de Pirajá, Paulo José de Mello de Azevedo e Britto, Coroneis José Maria de Pina Mello, João Ladisláo de Figueiredo e Mello. *Empregados civis* — Joaquim Carneiro de Campos: Thesoureiro geral, Innocencio José Galvão, Intendente de Marinha; *Professores* — Conego Antonio de Almeida Pacheco Cesláo, Vicente Ferreira de Magalhães, Antonio Agostinho de Castro Barretto; *Empregados da justiça* — José Olimpio Gomes de Souza, Antonio Ferraz da Marta Pedreira, Joaquim da Costa Amado; *Advogados* — José Mendes da Costa Coelho, Lucio Pereira de Azevedo, Luiz Tavares de Macedo; *Clero secular* — Conego José Ribeiro Soares da Rocha; *Vigarios* — Lourenço da Silva Magalhães Cardoso, Vicente Ferreira de Oliveira: — *Classe medico cirurgica* — Doutores José Lino Coutinho, Antonio Polycarpo Cabral, João Ricardo da Costa Dormund; *Boticarios* — Manoel Diniz Ribeiro, João Lourenço Seixas, Victorino dos Santos Silva; *Musicos* — André Diogo Vaz Multum, José dos Santos Barretto; — *Ourives* — Antonio Aleixo Bezerra, Pedro Nolasco Torres, Antonio Jacinto Galvão. — *Pedreiros* — Gonçalo

Lopes Perdigão, Manoel do Nascimento de Jesus, Capitão José Fernandes do O'. — *Carapinas* — José Esteves, José Borges Leal, Bonifacio Furtado. — *Marcineiros* — Ignacio dos Martyres, Dionizio Pereira de Sant'Anna. — *Sapateiros* — Manoel do Carmo, Julio José de Souza, Joaquim José Antonio. — *Alfaiates* — Manoel Pinto da Assumpção, Alberto Magno Moreira, digo Loureiro, Luiz José Pereira. — *Tanoeiros* — João Nunes Monteiro, Manoel Antonio Monteiro, Domingos do Carmo Henriques. — *Caldeireiros* — Antonio Alvares Pereira, João Gonçalves de Souza Lima, Francisco da Silva Viegas. — *Carpinteiros* — João da Costa Carvalho, Manoel de Góes Muniz Telles, Domingos Pereira Lisbôa. — *Ferreiros* — José Venancio da Ressurreição, Ricardo Joaquim da Conceição, capitão Jeronimo Moniz Gomes.

Dirigiu-se igualmente a camara ao presidente da Provincia á todas as mais camaras della, bem como a Sua M. o I., que prasenteiramente acolheu a idéa da proposta do collegio, (38) e continuou o mesmo visconde de Camamu' a administrar a provincia, fazendo quanto estava de sua parte para atalhar os males resultantes da episootia que então grassava, e empenhando todas as suas forças na extirpação da moeda falsa de cobre, mas como a provincia devia ainda passar por scenas mais horrorosas pelas oito horas e um quarto da noite de 28 de Fevereiro de 1830, recolhendo-se o mesmo presidente a palacio, do seu costumado passeio de todas as tardes, ao desembocar a rua de Baixo para o largo do Theatro, um individuo montado a cavallo descarregou-

---

38 Foi presente a S. M. o Imperador o officio da camara municipal da cidade da Bahia, na data de 11 de dezembro proximo passado, em que, dirigindo ao mesmo augusto senhor as felicitações pelo seu venturoso consorcio, participa que, em applauso de tão memoravel acontecimento, e depois de render graças a Deos pela prosperidade e augmento da dynastia imperial do Brasil, projectara promover, por meio de uma subscripção em toda a provincia da Bahia, o estabelecimento de uma casa de educação das meninas desvalidas com o titulo de Pedro e Amelia, na forma do edital impresso, que acompanhou o referido officio, pedindo para tão digna empreza a imperial protecção.

E sendo muito agradavel a S. M. I. que a mencionada camara, possuida de um nobre enthusiasmo e por motivo daquelle faustuosissimo successo, que assignala uma das epochas mais gloriosas a este imperio, se tenha distinguido por uma acção tão patriotica e benefica, em auxilio da mocidade desamparada do sexo feminino, que não menos reclama os desvelos da caridosa humanidade; manda pela secretaria dos successo, que assignala umo das epochas mais gloriosas a este imperio, bem approvar sua louvavel resolução, como que por certo se torna digna dos maiores elogios, mas que se dignare proteger um estabelecimento tão philantropico, que em todos os tempos servirá de modelo, de padrão ao zelo, sensibilidade, e pureza de suas intenções e ao certo de suas intenções, e ao acerto de suas providencias. Palacio do Rio de Janeiro em 19 de janeiro de 1830. Marquez de Caravellas.

lhe um reforçado tiro de pistola, quasi a queima roupa, seguindo impunemente a todo galope pela rua das cabanas de S. Bento até a ladeira do Bercó, continuando dahi até a rua dos Capitães, sem que pessoa alguma fizesse o menor esforço para perseguil-o, em consequencia de ninguem suppor tanta ousadia no assassino, a quem a claridade da lua não incutio o menor receio.

O infeliz visconde ainda apanhou o chapeo que lhe havia cahido quando recebeu o tiro, e dirigio-se a casa proxima do barão de Maragogipe, hoje pertencente ao barão de Passé, onde entrou já coadjuvado por alguns escravos da mesma casa, mas dentro em poucos instantes expirou, sem que ao menos tivessem sua viuva e filha, a triste consolação de receberem seus ultimos suspiros, com quanto fossem a correr de palacio até aquella casa. Foi sepultado com a maior pompa e todas as honras que lhe eram devidas na igreja do Hospicio da Piedade, ignorando-se ainda com exactidão quem fosse o scelerado autor de semelhante crime, e a noticia desta morte penalisou vivamente S. M. o Imperador, que em verdade tinha nelle um subdito zeloso e fiel. Era o visconde de Camamu' filho do desembargador José Julio Henriques Gordilho de Cabral, e de D. Maria Barbara Cabral Velloso de Barbuda; nasceu em 1.º de Agosto de 1773 na villa da Chamusca, onde seu pai exercia o lugar da magistratura, e educado como convinha á nobreza do seu nascimento, fez progressos nos estudos preparatorios; acompanhou sua mai á ilha da Madeira, onde assentou praça no corpo de artilharia subindo logo depois a official por seus estudos; seguio dalli para o Rio de Janeiro em 1809 e continuou no serviço militar no 1.º regimento de cavallaria, até que acompanhou ao Conde dos Arcos, para esta cidade, já elevado ao posto de major, e condecorado com o foro de fidalgo cavalleiro; offereceu-se para marchar contra os facciosos de Pernambuco de 1817, do que resultou o ser elevado a tenente coronel e dignificado com a commenda da ordem de Christo.

Foi nomeado coronel pelo primeiro imperador do Brasil, e commandante geral das tropas de segunda linha desta provincia: comtudo recusou a junta geral provisoria que então existia, cumprir semelhante despacho, remettendo preso para Lisboa, o agraciado, por se haver pronunciado a favor da causa do Brasil, e tornando dalli para o Rio de Janeiro foi enviado a reunir-se nesta provincia ao general Labatut; mas acoçado pelas tormentas que soffreu na viagem, teve de arribar, sendo por bastante tempo privado, por molestias graves que padeceu, de prestar o menor serviço. Foi depois de brigadeiro, nomeado para commandar o deposito na côrte, tendo tambem desenvolvido as bellas qualidades de optimo servidor do estado na presidencia da provincia

de S. Pedro do Rio Grande do Sul, cujo lugar exerceu antes de ser elevado a commandante das armas desta provincia.

Por fallecimento do Visconde de Camamu' entrou na administração da provincia João Gonçalves Cezimbra, membro do conselho do governo della, por haver-se disso escusado o commendador Pedro Rodrigues Bandeira, pretextando molestias, e durante todo o tempo que servio prestou-se ao comprimento de seu ministerio com a maior actividade e honradez; no dia 9 de Abril do mesmo anno de 1830 entrou do Rio de Janeiro a curveta Maria Izabel, conduzindo por novo presidente o desembargador Luiz Paulo de Araujo Bastos, hoje barão dos Fiaes, e o marechal João Chrisostomo Callado, como commandante das armas, ambos os quaes começarão a servir em o dia 13 do referido mez de Abril, e foi no tempo desta administração que o juiz de paz da villa de Caetité, Joaquim Venancio de Azevedo remetteu uma porção de pedras, descobertas no districto daquella villa, as quaes sendo submettidas ao exame do interessante conselheiro e senador Manoel Ferreira Camara, deu o parecer seguinte: Illmo. e Exmo. Snr. — Vou do modo que me é possivel satisfazer á requisição que V. Exa. me fez no seu officio de 12 do mez que acabou, e começarei por dizer a V. Exa., que as pedras de que me enviou as amostras, são ametistas, e cristaes de rocha; aquellas contadas pelos orictognostos e pelos que com ellas traficão entre as preciosas, ainda que pertenção ao genero das segundas, que por muito vulgares, posto que iguaes em dureza e brilho faltando-lhes somente a cor, são tidas em menor conta. Ha contudo entre as amostras, tres que teem algum merecimento para a mineralogia: a primeira é um chrystal de rocha, cor de berillo, a segunda cor de topazio, a segunda, digo terceira a que se assemelha ao opalo.

As segundas achão-se em grande quantidade na provincia de Goyaz; e de tão longe são transportadas para a Europa, onde se vendem por topazios, a quem não tem maior conhecimento de pedras, que depois de lapidadas enganão aos olhos mais exercitados. A mina agora descoberta no recinto de Caiteté fará concurrencia a de Goyaz, por serem as pedras de igual natureza e ficarem mais perto do mercado da Europa. Todas são pedras de pouco valor, e todavia convidam a ser transportadas de preferencia ao algodão, café, assucar e outros generos que o interior produz.

A moda da-lhe mais valor e quando quem as extrahe, e limpa obtem 1$000 por libra, da-se por contente e julga ter feito um bom negocio: quando porem semelhantes pedras nas mãos industriosas dos Europeus, com uma só libra de boas amethistas fazem mais de 600$; a só lapida-

ção lhes faz triplicar o valor, e dia virá em que essa mão de obra fique no Brasil que as produz.

Apesar do que acabo de dizer, acho que o juiz de paz de Caetité merece ser elogiado, por ter cumprido com aquella parte do seu regimento, que lhe impõe o dever de fazer conhecer os productos e raridades do seu districto; sobrecarga que a lei lhe impoz, e que não é das mais faceis de cumprir pela falta de luzes, e conhecimento em que quasi todos laborão; e se a tão pouco custo chegassemos a conhecer as producções dos tres reinos da natureza, baratos e muito baratos nos ficarião preciosos conhecimentos de que as gerações vindouras poderão tirar grande partido.

A provincia da Bahia não é tão rica em mineraes, como as provincias mineiras, não se pode todavia chamar pobre, porque abunda em mineraes de ferro, de que o Brasil possue uma nunca vista riqueza, de que a seu tempo tirará maior utilidade, do que tem tirado, e pode tirar ouro e diamantes: e razões tenho para suppor esta provincia mais rica do que aquellas em cobre e prata. Não me fundo para assim o julgar na grande massa de cobre, que se achou entre esse engenho e a villa de Cachoeira, no sitio Mamocabo, pesando 80 arrobas, tida pelos mineralogistas portuguezes como cobre nativo; por tal eu a tive tambem antes de poder encarar melhor semelhantes objectos; fundo-me em cobre que me foi mandado, quando estudante em Coimbra, achado na serra da Borracha, termo de Jacobina, que não era, como aquelle fundido, mas virgem. E pelo que respeita a prata tive ultimamente motivos para julgar verdadeira a historia que nos contão da descoberta que della fizera, no mesmo termo, um paulista chamado Moribeca, e que dizem que morrera nas prisões dessa cidade por não querer descobrir o sitio em que a achava, o que fizera por se não dar a recompensa que pedira. Sempre tive por fabulosa, e exagerada semelhante descoberta, mas ultimamente se me apresentou no Rio de Janeiro mineraes de chumbo, de que provavelmente se seguia para fundir a prata, extrahidos de uma veia que está perto de outra, que se acha entupida, e que não sem grande fundamento se suppõe ser a que produzia a prata; porque alem de se achar entupida de proposito, achão-se perto della ruinas, e deterioramentos de uma velha fundição. Se bem me lembro acha-se esta ruina na freguezia do Urubu'.

Ora como V. Exa. mostra ter por semelhantes cousas, um zelo e interesse, por desgraça pouco vulgares nos que estão a testa da publica administração, eis dous objectos que muito conviria fazer examinar pelos competentes juizes de paz. Terminarei este meu officio dizendo a V. Exa. que muito folguei de ver no do juiz de paz appenso ao de

vossa Exa. á que respondo que já se estendeu a esta provincia o trabalho do ferro em pequeno, que com o grande deixei bem estabelecido em Minas Geraes: por meio daquelle qualquer obtem hoje com pouco custo, e em poucas horas o ferro de que precisa; trabalho de que tem vindo á provincia poderes, que tanto lhe faltavão para animar a mineração e cultura, que depois de tão preciosa aquisição muito se tem augmentado. Falto de copista sufficiente, e peior que isto impossibilitado de estar por muito tempo sentado, pelos meus males nefriticos, ainda davão as minhas poucas forças para satisfazer a V. Exa. em semelhantes materias (se é que tanto tenho conseguido) quando julgue necessario a causa publica. Deos guarde a V. Exa. Engenho da Ponta 12 de Agosto de 1830 — Illustrissimo e excellentissimo senhor presidente Luiz Paulo de Araujo Bastos — Manoel Ferreira da Camara de Bittencourt e Sá." Permanecia a provincia no remanso da paz e tranquilidade quando algumas embarcações chegadas do Rio de Janeiro trouxeram as sementes de sua conflagração, com a noticia do partido que se havia creado e desenvolvido contra o primeiro e augusto Imperador, entre essas sementes foi de grande calibre a proclamação que S. Magestade havia dirigido os habitantes da provincia de Minas Geraes (39) e dando-se a ella um exaltado apreço, precedeu a Bahia em sua conflagração a todas as mais partes do imperio.

Uma multidão de pessoas de todas as classes apoderou-se em 4 de Abril, logo cedo, da fortaleza do Barbalho, tomando a direcção dessa

(39) Mineiros. E' esta a segunda vez que tenho o prazer de me achar entre vós. E' esta a segunda vez que o amor que eu tenho ao Brasil aqui me conduz. Mineiros — não me dirigirei somente a vós; o interesse é geral: eu fallo pois a todos os Brasileiros. Existe um partido desorganisador, que aproveitando-se das circumstancias puramente peculiares da França pretende illudir-vos com invectivas contra minha inviolavel e sagrada pessoa, e contra o governo, afim de representar no Brasil scenas de horror, cobrindo-o de luto, com o intento de empolgarem empregos, e saciarem suas vinganças e suas paixões particulares, a despeito do bem da patria (a que não attendem) que tem traçado o plano revolucionario. Escrevem sem rebuço, e concitão os povos á federação; e cuidão salvar-se deste crime com o artigo não permitte alteração alguma no essencial da mesma lei.

Haverá um attentado maior contra a constituição, que juramos defender e sustentar, do que pretender alteral-a na sua essencia?

Não será isto um ataque manifesto ao sagrado juramento que perante Deos nós todos voluntariamente prestamos? Ah! caros Brasileiros, eu não vos fallo agora como vosso imperador, e sim como vosso cordial amigo. Não vos deixeis illudir por doutrinas, que tanto tem de seductoras, quanto de perniciosas. Ellas só podem concorrer para vossa perdição e do Brasil e nunca para vossa felicidade e da patria. Ajudai-me a sustentar a constituição tal qual existe e nos juramos. Conto comvosco, contae commigo. Imperial Cidade de Ouro Preto, 22 de Fevereiro de 1831. — Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brasil.

força o coronel de 2.ª linha Antonio Lopes Tabira Bahiense, e em poucos momentos apresentava aquella fortaleza, e o campo fronteiro, uma força extraordinaria de pessoas de todas as classes; tinha saido antecedentemente para o Rio de Janeiro a charrua *Animo Grande*, transportando os deputados desta provincia, que não quizeram annuir as requisições que lhe fizeram para demorarem sua partida (40) e logo que sahirão forão presos dous officiaes do 2.º batalhão da 1.ª linha e recolhidos a bordo da fragata Isabel, por suspeitas de tentarem contra a ordem publica; mas arribando em o dia 3 aquelles deputados, por fazer agua o navio que os transportava, forão immediatamente buscados por grande porção daquelles inculcados patriotas, pedindo-lhes que obstassem os males que promovia o governo provincial, e como essa exigencia e estado de conflagração da capital incutião serios receios, dirigirão logo ao governo o seguinte officio. — Illmo. e Exmo. Sr. Os deputados e senadores abaixo assignados, cuidadosos pelas criticas circumstancias, em que se acha a provincia, prestes a ser mergulhada no sangue da guerra civil, e zelosos do bem da patria, se reunirão, e tendo conferenciado, entre si, levão a presença de V. Exa. as seguintes reflexões: 1.º Que o povo Bahiense sobremaneira sollicito por sua liberdade, ficou agitado com as funestas noticias que vierão do Rio de Janeiro; mas que esse movimento não teria chegado ao seu auge, senão fosse a indiscreta e illegal prisão de 2 officiaes do batalhão n. 2. 2.º A prisão destes mesmos officiaes a bordo das fragatas surtas neste porto, o que na verdade é contrario a constituição deste imperio. 3.º Finalmente a desconfiança quasi geral dos militares, e paisanos de que taes prisões arbitrarias se estendão sobre elles, tanto mais por não se haver convocado o conselho do governo, no critico estado em que se

---

(40) Em igual sentido havião dirigido ao governo esta representação: Excellentissimo senhor presidente em conselho: — Os cidadãos Brasileiros abaixo assignados, a vista das ultimos noticias, que são chegadas do Rio de Janeiro, pelas quaes se conhece, e pela representação dos vinte e quatro eepresentantes da nação alli residentes dirigidas a S. M. I. que um partido lusitano, tentando sempre destruir a obra da nossa liberdade, e independencia, teve a audacia de levantar o collo, espancando, ferindo e matando os Brasileiros natos, correndo assim o precioso sangue de nossos compatriotas; e ignorando quaes os resultados de tão funestos acontecimentos, receando por isso da segurança e immunidade dos seus deputados, que daqui estão proximos a partir para a còrte do Rio de Janeiro, usando do direito de petição garantido pela lei fundamental, vem requerer a V. Exa. em conselho, haja de fazer substar a sahida da charrua Animo Grande, ou de outra qualquer embarcação que esteja prompta, ou tenha de levar os nossos representantes para aquella corte, até que noticias ulteriores venhão pòr em tranquillidade seus animos preciosos, e vacilantes sobre a seguridade de sua independencia, e liberdade constitucional. Seguem-se 102 assignaturas.

acha a provincia quando se espalha que tem havido conselhos secretos, compostos de pessoas que não gosam da confiança publica.

Nestas circumstancias os abaixo assignados entende me nesta conformidade representar a V. Exa., como primeiro responsavel pelos damnos de desordens da provincia, para que, procurando remediar a crise eminente, faça soltar os dous officiaes, proclame sem perda de tempo ao povo, assegurando-lhes as garantias individuaes do cidadão, e affiançando-lhe a illesa manutenção de sua liberdade; convocando tambem logo o conselho do governo, afim de se tomarem quaesquer outras medidas necessarias á segurança e tranquillidade da provincia.

Bahia 4 de Abril de 1831 — Manoel Alves Branco, Manoel Maria do Amaral, José Lino Coutinho, Francisco de Paulo d'Araujo e Almeida, Antonio Pereira Rebouças, Cassiano Spiridião de Mello Mattos, José Soares Ribeiro da Rocha, Francisco José Coelho Netto, Visconde do Rio Vermelho. **Nota 16**

No emtanto agglomeram-se a multidão na praça de Palacio, e o presidente depois de no mesmo palacio reunir um conselho, composto dos representantes da nação acima designados, e dos membros da Camara municipal, enviou as dez horas da noite á fortaleza do Barbalho, uma deputação composta do deão da cathedral, Manoel José Gonçalves Pereira, membro do governo digo conselho do governo do presidente do corpo municipal Innocencio José de Castro, e do deputado doutor Francisco de Paula de Araujo e Almeida, a saber da força alli reunida o que pretendia, voltando esta commissão com o seguinte escripto. "Os commandantes de corpos, tropa e povo que se achão reunidos neste campo, e fortaleza do Barbalho, considerando que violentas transgressões da constituição se tem praticado nesta provincia, sendo a mais saliente a ultima prisão de dous officiaes Brasileiros, só pelo facto de serem constitucionaes, e defensores da independencia ameaçada violentamente pelos ultimos factos praticados no Rio de Janeiro, por uma facção republicana, digo lusitana recolonisadora; e querendo segurar sua tranquillidade, e direitos garantidos pela constituição tem resolvido com as armas na mão.

1.º Que o commandante das armas o major Callado seja immediatamente, e logo mesmo, deposto de tal emprego, e embarcado para partir para o Rio de Janeiro, a dar conta perante o governo imperial e constitucional de seus procedimentos. 2.º Que seja nomeado interinamente um militar brasileiro nato, de confiança e conceitos publicos, e de patente superior, que substitua aquelle emprego. 3.º Que o commandante do 2.º batalhão de caçadores, seu major e todos mais commandantes e officiaes portuguezes, que não se reunirão a este campo.

sejão postos em custodia e segurança, e tambem expedidos da provincia. 4.º Que o commandante da Policia Manoel Joaquim Pinto Pacca, seja tambem immediatamente mudado, e substituido no commando do mesmo corpo por outro official igualmente do conceito publico. 5.º Que o artigo 1.º da fixação das forças de terra, e o respectivo da de mar sejam quanto antes postos em execução, para o qual o excellentissimo senhor presidente dará quanto antes as necessarias providencias. 6.º Que qualquer signal de hostilidade contra tropa e o povo aqui reunidos, ou desembarque de qualquer força do mar ou outra alguma reunião de força, ou Portuguezes paisanos armados, será considerado como aggressão e nesse caso o povo e tropa tomarão a offensiva com todo denodo e furor das armas. 7.º Que o sobredito povo e tropa armado dá vinte e quatro horas para que os artigos acima se ponhão em rigorosa execução, especialmente o do embarque e deposição do commandante das armas, e declarão ainda explicitamente, que só largarão as armas quando comprirem taes medidas requisitadas nos artigos acima, devendo precedentemente ser recolhido ao quartel o 2.º batalhão, e os soldados mandados pôr em plena liberdade.

Quartel e acampamento do Barbalho 4 de Abril de 1831, ás onze horas da noite. — Antonio Lopes Tibiriçá Bahiense, coronel commandante da força; Francisco Xavier Bigode, tenente coronel do batalhão 92; Pedro Ribeiro Sanches, sargento mór commandante do batalhão 20 de 1.ª linha; José Francisco de Pinho, capitão de cavallaria; Antonio João Fernandes Pizarro Gabizo, capitão do batalhão 5 de 1.ª linha; Joaquim Ignacio Ribeiro, capitão commandante do corpo de policia; Thomaz Alves Ottan e Silva, major commandante interino do 93; José Gabriel da Silva Daltro, major; João de Souza Netto, tenente coronel; Antonio da Silva Lima, coronel; Francisco de Paula de Miranda Chaves, tenente coronel graduado de artilharia commandante da fortaleza; José Joaquim Leite, major; Manoel Francisco Serapião, alferes ajudante do batalhão n. 121; Bernabé de Uzeda e Lima, capitão; João Francisco Cabussu', tenente; Manoel Vieira Machado, capitão commandante da fortaleza de Monserrate; Pedro Paulo de Moraes Rego, capitão; Bernardino Ferreira Nobrega, capitão cirurgião mór; Caetano Alberto de Moraes, capitão commandante; André Corsino Bananeira, 2.º tenente de artilharia de 2.ª linha; João Gomes do Espirito Santo, major graduado; Francisco Felix Soeiro Daltro, major graduado do batalhão 94."

Em consequencia da resposta da commissão reunio-se logo o conselho do governo, e assentou o seguinte: Aos quatro dias do mez de abril do anno de 1831, nesta leal e valorosa cidade da Bahia, e palacio

da provincia, onde se achava o excellentissimo senhor presidente Luiz Paulo de Araujo Bastos, ahi comparecerão os abaixo assignados, membros do corpo legislativo, do conselho do governo e da camara municipal, que forão todos convocados pelo mesmo senhor presidente, o qual passou a expôr, que esta capital se achava em uma attitude perigosa, em razão de ajuntamentos populares, e de tropas que havião em varios logares da cidade, e que ignorando a causa de um tal movimento lhe cumpria dizer, que mediante o seu governo tinha sempre obrado da melhor bôa fé, e segundo a constituição jurada, que a todo o custo protestava manter, e que finalmente nesta conjunctura pedia a cooperação de todo o conselho, afim de se tomar uma medida salutar á bem da tranquillidade publica, o que immediatamente se poria em execução, e que entretanto havia já dado ordens positivas para que as tropas não fizessem o menor movimento contra os cidadãos, e sim se conservassem obedientes ás ordens do governo, debaixo da maior responsabilidade; em consequencia indicava o conselho legislativo, outro do conselho do governo, e outro da camara municipal, a fim de por meio della se saber quaes erão as pretenções do partido do povo reunido, para se darem as providencias que o caso pedisse, sendo logo nomeados o senhor deputado Dr. Francisco de Paula de Araujo e Almeida, senhor conselheiro do governo, deão Manoel Jose Gonçalves Pereira, e o senhor presidente da camara municipal Innocencio José de Castro, os quaes saindo a cumprir esta commissão, della voltarão dando conta, que tendo ido ao campo da fortaleza do Barbalho, alli acharão grande numero de paisanos armados, e a maior força militar da cidade, que poderia montar tudo de tres a quatro mil homens, alem de muita gente armada que constava existir em alguns outros pontos, e communicando á sobredita força, que da parte do conselho reunido ião saber della quaes os motivos e as necessidades que a tanto a obrigavão, responderão por escripto, o que consta da declaração abaixo transcripta, a qual sendo lida, e posta em discussão, foi o mesmo conselho acerca de cada um dos artigos da dita declaração de parecer seguinte:

1.º Que em quanto ao 1.º artigo, supposto reconhecesse o conselho a necessidade de se suspender, o commandante das armas nas criticas circumstancias em que se achava a provincia, comtudo a lei de 20 de Outubro de 1823, no artigo 24, § 14 providenciava a respeito, fazendo este negocio, dependente do conselho do governo, este resolveu por unanimidade de votos a suspenção do dito commandante das armas, por assim instar a causa publica, o qual deveria ser logo enviado para a côrte do Rio de Janeiro. Em quanto ao 2.º que recahisse interinamente o commando das armas na patente mais graduada da provincia,

attento o impedimento por molestia do brigadeiro Luis Antonio Fonseca Machado. Emquanto ao 3.º que fossem unicamente demittidos do commando do batalhão n. 2 de 1.ª linha o tenente coronel commandante e seu major, e bem assim todos os mais commandantes, e majores dos corpos de 1.ª linha nascidos em Portugal, por assim o pedir a segurança da provincia, devendo igualmente estes commandantes e majores suspensos se retirarem quanto antes para a corte, logo que se proporcione occasião opportuna.

Em quanto ao quarto 4.º o senhor presidente já se achava munido de ordens do ministerio para dar o commando do corpo da policia a quem julgasse capaz para bem o desempenhar; e outro sim tendo já o actual commandante pedido sua demissão, nada de novo deliberou o mesmo conselho, senão que o mesmo senhor presidente da provincia, cumprisse com a referida ordem do ministerio sendo-lhe lembrado como official digno de preencher o referido commando o tenente coronel Rodrigo de Argollo Vargas, em o que concordou.

Em quanto ao 5.º que já estava resolvido pelo ministerio e encarregado ao commandante das armas a execução do artigo 10 da lei da fixação das forças de terra, deverá o commandante das armas interino cumprir o referido artigo. Emquanto ao 6.º, que tendo o senhor presidente já passado por mais de uma vez as mais terminantes ordens ao commandante das armas, para que as tropas debaixo do seu commando se mantivessem em perfeito estado e obediencia, abstendo-se de todo e qualquer movimento, e da menor hostilidade contra ainda mesmo os cidadãos que armados apparecessem (41)

---

(41) Illmo. Exmo. Snr. Convém prevenir a V. Exa. que não é da mente deste governo, que hajam movimentos da parte da tropa contra quaesquer cidadãos que appareção ainda armados, sejam os motivos quaes forem. Deos guarde a V. Exa. Palacio do governo do Bahia, 4 de Abril de 1831. — Luiz Paulo de Araujo Bastos. — Sr. marechal commandante das armas.. O presidente da provincia ordena ao Senhor commandante das armas e á toda tropa debaixo das ordens deste governo, que não fação o menor movimento e ainda menos hostilidades, e conservando-se a tropa unicamente em estado de observação, e obediente inteiramente as ordens, que lhe forem enviadas por este mesmo governo, debaixo da mais rigorosa responsabilidade. Palacio do governo da Bahia, 4 de Abril de 1831. — Bastos. Illmo. e Exmo. Snr. — O principal objecto deste governo é evitar a menor desordem, e derramamento de sangue: tenho mandado uma deputação aos Brasileiros reunidos no Barbalho, e desejo saber o que se pretende do governo; diz-se que para o lado do Forte de S. Pedro, tem-se ouvido tiros, o que duvido a vista das minhas ordens e da segurança a obediencia a ellas, como V. Exa. a pouco me declarou e eu confio. Novamente dirijo e reitero a V. Exa. as mesmas ordens sobre seu estado passivo, e desejo ser informado se com effeito houverão esses tiros e dos motivos delles. Deos guarde a V. Exa. Palacio do governo da Bahia, 4 de Abril á meia noite de 1831. — Luiz Paulo de Araujo Bastos. — Snr. Marechal commandante das armas, João Chrisostomo Callado.

julgou que a este respeito, vistas as respostas do sobredito commandante das armas, nada de novo tinha a accrescentar. Em quanto ao 1.º; as resoluções acima tomadas seriam immediatamente postas em execução, mas que a respeito da prompta sahida do commandante das armas suspenso para a corte do Rio de Janeiro, era impossivel ao governo da provincia o poder assim realisal-a no brevissimo espaço de vinte e quatro horas como se exigia; porem que se faria no menor tempo possivel, proporcionando-se-lhe logo uma das fragatas surtas neste porto, para onde se poderá passar até seguir viagem.

E que finalmente o 2.º batalhão será mandado recolher aos seus respectivos quarteis, e postos os soldados em plena liberdade debaixo da disciplina e ordem de seus respectivos commandantes. Tendo assim deliberado o conselho a respeito dos quesitos que lhe forão propostos, elle exige que logo que fôr suspenso o actual commandante das armas, recolherão-se tranquillos ás suas casas, e a tropa á seus quarteis onde se conservarão obedientes á lei, e aos seus chefes, a fim de que se restabeleça o socego publico, se mantenha a constituição.

E para constar se lavrou a presente acta, que eu Antonio Joaquim Alvares do Amaral, secretario do governo, escrevi e assignei como conselheiro supplente do mesmo governo. — Luiz Paulo de Araujo Bastos, Manoel Gonçalves Pereira, Luiz dos Santos Lima, Justino Nunes de Sento Sé, Antonio Joaquim Alvares do Amaral, Antonio Pereira Rebouças, Innocencio José de Castro, Manuel Alves Branco, Antonio Ferreira França, Manoel Maria do Amaral, José Lino Coutinho, Francisco de Paula de Araujo e Almeida, Francisco Dias Coelho Netto, Luiz José de Oliveira, Casiano Speridião de Mello Mattos, Visconde do Rio Vermelho, José Mendes da Costa Coelho, Joaquim Antonio Moutinho, Antonio Polycarpo Cabral, João Ferreira de Araujo França.

Com excesso reforçava-se o campo e fortaleza do Barbalho, e no dia seguinte constava de mais de oito mil homens o numero dos alli reunidos, todos armados; o presidente officiou no mesmo dia ao commandante das armas, intimando-lhe achar-se suspenso de suas funcções, ao que elle nenhuma duvida objectou, exigindo apenas que lhe fossem mandados em sua companhia para o Rio de Janeiro os commandantes e alguns officiaes dos corpos de 1.ª linha, que havião deixado de reunir-se ao Barbalho, ficando com seus respectivos corpos na fortaleza de S. Pedro, ao que o governo não annuio, respondendo-lhe que somente teria logar essa sahida quanto aos commandantes e majores dos mesmos corpos, que houvessem nascidos em Portugal.

No dia 5 reunio-se outra vez o conselho do governo com os membros que haviam funccionado a primeira vez e então tomou-se a deli-

beração seguinte: Aos cinco dias do mez de Abril do anno mil e oitocentos e trinta e um, nesta leal e valorosa cidade da Bahia, e palacio do governo da provincia, aonde se achava o excellentissimo senhor presidente, foi de novo reunido o conselho convocado hontem, composto dos membros abaixo assignados, para se deliberar a respeito do andamento dado as medidas constantes da acta antecedente, sobre a qual uma vez apresentado pela respectiva deputação ao pov e tropa, que se acha no campo, e fortaleza do Barbalho, fizerão estas a representação por escripta que vai abaixo mencionada. E passando o conselho a tratar desse objecto, se recebeu um officio da data de hoje em que o marechal João Chrisostomo Callado accusando a participação que lhe foi feita de estar suspenso do commando das armas da provincia, declarou obedecer a ella, e estar prompto a embarcar amanhã, para bordo da fragata *Isabel*, offerecendo igualmente um termo lavrado e assignado pelos officiaes que se achavão reunidos na fortaleza de S. Pedro, o qual vai adiante tambem transcripto a respeito do que foi o conselho de parecer, que não era possivel acceder á requisição que se fazia do embarque dos corpos de 1.ª linha, e estando já resolvido na acta de hontem pelo que toca aos commandantes e majos nascidos em Portugal, devendo o governo da provincia dar aquelles todos e mais officiaes passaportes para sahirem da mesma provincia, querendo.

Quanto porem á representação acima dita do povo, e tropa estacionada na fortaleza, e campo do Barbalho foi o conselho do seguinte parecer: Que a respeito do 1.º artigo, não podia dar o assentimento por ser impraticavel um tão accelerado embarque do ex-commandante das armas, carregado de familia, senão no dia de amanhã como elle mesmo representou, e isto até para não parecer uma especie de oppressão, e vexame a um official general de quem já não havia a receiar. Quanto ao 2.º continuava o conselho ainda a reflexionar da mesma sorte, e maneira por que o tinha feito na sua primeira decisão; que não sendo essencialmente preciso para segurança da provincia, e desvanecimento dos receios incutidos, nos animos do denodado e bravo povo Bahiano, a expulsão de officiaes subalternos dos seus respectivos corpos, como era a dos officiaes superiores majores, e commandantes não parecia justo, e nem legal que se augmentasse a lista dos que deixarão de continuar no exercicio actual de suas funcções militares, tanto mais, quanto a vista do peditorio que fizerão os commandantes, e officiaes do 2.º batalhão de caçadores, e 55.º corpo de artilharia, para acompanharem ao ex-commandante das armas com seus respectivos corpos, e a cuja primeira parte tinha annuido o conselho, era naturalmente de esperar, que estes corpos em breve ficassem apurados de semelhantes offi-

ciaes do nascimento Portuguez. Pelo que pertence ao 3.º, que não havendo o conselho resolvido determinadamente acerca da nomeação do tenente coronel Rodrigo de Argollo Vargas para commandante de policia, e só sim lembrado ao senhor presidente, nada custava em annuir, que ficasse por ora interinamente commandando aquelle, o capitão mais antigo, até que de accordo o mesmo senhor presidente, com o commandante interino das armas, pozesse no effectivo commando da policia a um individuo idoneo, e de reconhecida confiança. (42).

Quanto ao 4.º artigo finalmente, que nada mais tem o conselho a accrescentar ao que em suas decisões respondeu ao pedido de tropa, e o povo acerca da execução do artigo 1.º da lei da fixação das forças de terra, por ficar pertencendo ao commandante interino das armas; e pelo que toca aos empregados civis Portuguezes, o senhor presidente affiançou, que em quanto a si coubesse daria as devidas providencias para os desempregar, uma vez que provado lhe fosse que elles erão es-

---

(42) Eis aqui o termo lavrado pela força que se achava na fortaleza de S. Pedro: Aos 4 dias de Abril do anno de 1831, nesta fortaleza de S. Pedro, em que se achão reunidos o commandante das armas, e os commandantes dos corpos de primeira linha, os quaes são os do batalhão n. 2, o tenente Guilherme José Lisbôa, o do batalhão 20 o tenente coronel Luiz Maria Cabral de Teive e o do 5.º corpo de artilharia o coronel Vicente Antonio Buis, e alli sendo chamados pelo commandante das armas lhe apresentou estes dous officios dirigidos com data de hoje, do excellentissimo presidente da provincia, um em que lhe communicava a sua suspensão do commando das armas, por assim instar a causa publica, segundo a disposição do artigo 24, § 14 da lei de 20 de outubro de 1823, e outro em que lhe participou ter recahido o dito commando na pessoa do coronel do exercito, do estado maior visconde de Pirajá, que deve tomar conta delle; e outro sim, que os batalhões que se achão reunidos nesta fortaleza immediatamente se recolhão a quarteis, aonde se devem conservar sem ser debaixo das armas demittido declarado nesta occasião obedecer aos ditos officios, e tudo quanto nelles se contem, ouvio, e consultou aos ditos commandantes dos corpos, que forão do parecer seguinte: Que não podendo nas actuaes circumstancias responsabilisarem-se mais pela disciplina sentarão em pedir ao governo o embarque dos mencionados corpos para a côrte do Rio de Janeiro, conjunctamente com o excellentissimo marechol Callado, visto ser esta a opinião de todos os officiaes dos mesmos corpos, á excepção do commandante e officiaes do 5.º batalhão, e do commandante do batalhão 20 e os mais commandantes julgão assim poderem-se evitar os funestos acontecimentos que podem ter lugar depois de uma crise que desde hontem tem decorridos. E por estarem todos conformes com o que fica referido, assignarão esperando o deliberação do governo. Quartel do Forte de S. Pedro, 5 de Abril de 1837. — Vicente Antonio Buis, coronel; Guilherme José Lisboa, tenente coronel; João Caetano Rosado, major; Epifanio Ignacio da Cruz, major; Luiz Manoel Gonçalves, capitão, por todos os capitães; Pedro José Alvares, 1.º tenente do 5.º corpo de artilharia por todos os primeiros tenentes; Francisco Fernandes Duarte, 2.º tenente do 5.º corpo de artilharia por todos os 2os. tenentes; José Xavier, capitão, por todos os capitães; Antonio Telles Barretto, por todos os tenentes; Antonio José Fernandes Braga, por todos os alferes.

trangeiros, por se acharem fora do artigo 6.º, § 4.º da constituição do imperio.

O conselho ficou sobremaneira satisfeito, vendo que o conceito que fazia da honra, e prudencia do povo, e tropa Bahiana se havia realisado, dando desta maneira os povos que se gabão de serem civilisados uma plena e não equivoca demonstração de que elle tem muito avançado na carreira dessa procurada civilisação. E para constar se lavrou a presente acta, que eu Antonio Joaquim Alvares do Amaral, secretario do governo escrevi. Luiz Paulo de Araujo Bastos — João Gonçalves Cezimbra — Luiz dos Santos Lima — João Ladisláo de Figueiredo Mello — Manoel José Gonçalves Pereira — Justino Sento Sé — Vicente Ferreira de Oliveira — Cassiano Speridião de Mello Mattos — José Lino Coutinho — Francisco José Coelho Netto — Manoel Alves Branco — Francisco de Paula Araujo e Almeida — Antonio Ferreira França — Manoel Maria do Amaral — Visconde do Rio Vermelho — Antonio Pereira Rebouças — Luiz José de Oliveira — Innocencio José de Castro — José Mendes da Costa Coelho — José Francisco Cardoso de Moraes — Antonio Polycarpo Cabral — João Ferreira de Araujo França — Joaquim Antonio Moutinho. Art. 1.º Os commandantes da força armada, e o povo reunidos na fortaleza do Barbalho, scientes da resolução do excellentissimo senhor presidente, tomada em conselho, a vista da acta, que lhes foi lida, estão concordes; e esperão que sejão os artigos o mais breve possivel executados, princialmente quanto ao embarque do commandante das armas, e do commandante e major do 2.º batalhão, sem o que aqui novamente protestão não largarem as armas, sendo hoje mesmo embarcados para tranquillidade publica, embora saião quando possivel for, tendo sempre em cuidado a maior brevidade. Art. 2.º Tem-se mais a ponderar que não parece politico, e proprio á subordinação e disciplina militar, que continuem a servir nos mesmos corpos os subalternos Portuguezes, que não se reunirão com seus soldados a este campo, por isso que devem ser considerados traidores, quando os Brasileiros em geral, e a mais decidida opinião publica manifestavão o espirito em defender a liberdade, a independencia, e a constituição; e por isso pedem a reflexão do excellentissimo conselho a tal respeito.

Art. 3.º Tambem foi geralmente admirado, que se nomeasse para commandante do corpo de policia um brasileiro malvisto pelo seu indigno procedimento, tão sabido nas crises desta provincia; chegando a ser indifferente, e largando o commando do seu corpo, quando elle marchava a reunir-se aos mais Brasileiros, que defendido da aggressão lusitana, e quando foi positivamente pedido, que fosse nomeado um official do conceito, e confiança publica.

Art. 4.º Finalmente o povo e tropa desta provincia, espera que o excellentissimo senhor presidente não lhe dê jamais o menor motivo de desconfiança, esperando que tenha em particular attenção estes innumeros Portuguezes que, sendo estrangeiros pela lei, occupão cargos e empregos com geral desgosto, e desconfiança dos Brasileiros Bahianos, e cuja continuação em taes empregos não pode deixar de alimentar bem fundados descontentamentos.

Art. 5.º O povo e tropa reunidos neste acampamento pode asseverar ao excellentissimo conselho, que elles seguirão fielmente a senda da ordem, e da subordinação, desejando concluir seu rasgo de patriotismo com aquella tranquilidade, e moderação, que faz o esplendor dos povos civilisados. Fortaleza do Barbalho as dez horas e um quarto da manhã do dia 5 de Abril de 1831. Antonio Lopes Tibiriçá Bahiense, coronel commandante da força armada. — Francisco Xavier Bigode, tenente coronel commandante do batalhão n. 92. — Thomaz Alvares de Ottan e Silva, major commandante do 93. — Paulo Maria Nabuco de Araujo, tenente coronel commandante. — Antonio João Pizarro, capitão. — João Francisco de Pinho, capitão commandante de cavallaria. — Francisco Cardoso Pereira de Mello, tenente coronel. — Pedro Paulo de Moraes Rego, capitão commandante do batalhão 20. — Francisco da Costa Branco, coronel. — João de Souza Netto, tenente coronel. — Pedro Ribeiro Sanches, sargento mór graduado. — Francisco Felix Sueiro Daltro, major graduado do batalhão 24. — Joaquim Ignacio Ribeiro, capitão commandante do corpo militar de policia. — Francisco de Paula de Miranda Chaves, tenente coronel graduado de artilheria, e commandante da fortaleza. — Manoel José Bahia, cirurgião mór do batalhão n. 13 de 1.ª linha. — José Fernandes de Oliveira Lima, 1.º tenente do 3.º corpo de artilheria da 2.ª linha. — André Corsino Bananeira, 2.º tenente do dito. — João da Silva e Oliveira, coronel. — José Joaquim Leite, major. — João Ribeiro Pereira de Lacerda, 1.º tenente do 5.º corpo, commandante do destacamento de artilheria (43)". O presidente ordenou no mesmo dia 5 ao marechal Callado

---

(43) Cumpre notar-se que era de grande voga nesse tempo uma representação que alguns deputados levarão no Rio de Janeiro á decisão de S. M. I. em 17 de março de 1831, e apezar de que actualmente pouco ella interessa á historia, achamos sempre conveniente publical-a nesse volume. "Senhor — Os representantes da nação, abaixo assignados, doidos profundamente dos acontecimentos que tiverão lugar nesta capital, especialmente no dia 13 do corrente mez, por occasião dos festejos que se disposerão não tanto para solemnisar o feliz regresso de V. M. I., como principalmente para ludibriar e maltratarr os Brasileiros amigos da liberdade e da patria, que forão de facto cobertos de opprobios pelo partido lusitano, que se insurgio de novo no meio de nós, entre gritos de *vivão os Portuguezes* entre *morrão os sediciosos*

que fizesse seguir para seus quarteis a força, que se achasse na fortaleza de S. Pedro, permanecendo alli sem estar debaixo d'armas e logo no dia 7 communicou ao cidadão João Gonçalves Cezimbra não poder continuar na administração da provincia em consequencia de seus padecimentos phisicos, pelo que o convidava a tomar a presidencia, aceitou o vice presidente o encargo e os movimentos da villa, hoje cidade, de Santo Amaro,, occorridos em os dias 6 e 7 obrigarão-no logo a reunir o conselho do governo, reforçado com os membros da representação nacional pela provincia, conselho esse que approvou aquelles movimentos, tomando mais as deliberações constantes da acta que se segue: "Aos nove dias do mez de abril do anno de 1831 nesta leal e valorosa cidade da Bahia, e palacio do governo da provincia, onde se achava reunido o conselho do mesmo governo para sua sessão ordinaria, ahi comparecerão os membros do corpo legislativo, a saber, os senhores, Antonio Ferreira França, José Lino Coitinho, Manoel Alves Branco, Francisco de Paula de Araujo e Almeida, Manoel Maria do Amaral, José Ribeiro Soaraes da Rocha, Antonio Pereira Rebouças, Cassiano

---

e anarquicos, e violencias de todo o genero, de que tem sido victimas alguns patriotas, cujo sangue foi derramado em uma aggressão perfida e já d'antemão premeditada por homens que no delirio de seus crimes erão claramente protegidos pelo governo e pelas autoridades subalternas como elles mesmo blasonavão, compromettendo até com incrivel audacia o nome augusto e respeitavel de V. M. I. e C., julgão do seu dever como cidadãos, em que recahirão os votos dos seus compatriotas, como bons Brasileiros, muito de perto interessados na conservação da honra e dignidade da nação e na estabilidade do trono constitucional, elevar a sua voz até a augusta presença e alta concepção de V. M. I. e C., a triste situação, em que se achão os negocios da patria, e pedindo instantemente as providencias necessarias, já para o restabelecimento da ordem e do socego publico, já para desafronta do Brasil vilipendiado e pungido no mais delicado e sensivel do brio e pundonor nacional, providencias estas, que não devem todavia exorbitar do circulo ordinario da fiel execução das leis, punindo-se na conformidade dellas os autores e complices dos attentados commettidos, e responsabilisando-se as autoridades que por notoria conivencia, ou apathica indifferença deixarão o campo livre aos assassinos, e perturbadores da paz e tranquilidade commum. Senhor, os sediciosos á sombra do augusto nome de V. M. I. e C., continuão á execução de seus planos tenebrosos; os ultrages crescem, á nacionalidade soffre, e nenhum povo tolera sem resistir, que o estrangeiro venha impor-lhe no seu proprio paiz um jugo ignominioso, De estrangeiros que se honrão de ser vassalos de D. Miguel, e de outros subditos da Senhora D. Maria 2.ª, se compunhão em grande parte esses grupos que nas noites de 13 e 14, nós vimos e ouvimos encher de improperios e baldões o nome Brasileiro, espancar e ferir a muitos de nossos compatriotas á pretexto de federalistas, de uma questão politica, cuja decisão pende do juizo e deliberação do poder legislativo, nunca do furor insensato e sanguinario de homens grosseiros, cujo entendimento é de mais alienado por suggestões e traidores. Os Brasileiros tão cruelmente offendidos, os Brasileiros que se ameaça ainda com prisões parciaes e injustas nutrem no seu peito a indignação mais bem fundada e mais profunda,

Speridião de Mello e Mattos, Luiz José de Oliveira, Francisco José Coelho Netto, Manoel dos Santos Martins Vellasques e Antonio Fernandes da Silveira, os quaes forão convidados pelo excellentissimo senhor vice-presidente, afim de prestarem seu parecer no conselho acerca de alguns objectos tendentes á segurança e tranquillidade publica desta cidade, e provincia; em consequencia de que, depois de tratadas as materias abaixo declaradas, e conformando-se o conselho do mesmo governo com a opinião daquelles nossos representantes, resolveu o seguinte: "Que approvava o procedimento do conselho, que se reunio na villa de Santo Amaro no dia 6 do corrente, constante da competente acta, que foi lida em virtude de cuja deliberação foi deposto do commando do batalhão da mesma villa o tenente coronel Manoel Antonio da Silva, contra o qual se deve proceder como fôr da lei, em razão de constar ter disposto da força armada, e atacado a respectiva casa da camara.

2.º Que não devendo sahir deste porto a fragata *Izabel*, nem alguma outra embarcação de guerra nacional, visto estarem á serviço da provincia, podião ser transportados para o Rio de Janeiro tanto o ex-

---

não sendo possivel calcular até onde chegarão os seus resultados, se acaso o governo não cohibir desde já, semelhantes desordens, senão tomar medidas para que a offronta feita a nação seja quanto antes reparada. Os representantes obaixo assignados assim o esperão confiados na sabedoria e patriotismo de V. M. I. e C. á despeito dos traidores que possão rodear o throno de V. M. I. e C., os quaes não terão força bastante para suffocar estes clamores que saem de corações ulcerados, mais amigos do seu paiz e da justiça.

As circumstancias são as mais urgentes e a menor demora póde em taes casos ser funestissimos. A confiança que convinha ter no governo está quasi de todo perdida, e se por ventura ficarem impunes os attentados contra que os abaixo assignados representão, importará isto uma declaração ao povo Brasileiro de que lhe cumpre vingar elle mesmo por todos os meios á sua honra e brio tão indignamente maculados.

Esta linguagem, senhor, é franca, é leal; ouça a V. M. I. e C., persuadido de que não são os aduladores que salvão os imperios, sim aquelles, que tem bastante força d'alma para dizerem aos principes a verdade, ainda que esta os não lisongêe. A ordem publica, o repouso do estado, o throno mesmo, tudo está ameaçodo se a representação, que os abaixo assignados respectivamente dirigem a V. M. I. e C., não fôr attendida, e os seus votos completamente satisfeitos. Rio de Janeiro, 17 de Março de 1831. — Honorato José de Barros Paim — Venancio Henriques de Rezende — Manoel Odorico Mendes — Antonio João de Lessa — José Martiniano de Alencar — Augusto Xavier de Carvalho — José Maria Pinto Peixoto — Honorio Hermeto Carneiro Leão — Joaquim Manoel Carneiro da Cunha — Francisco de Paula Barros — Baptista Caetano de Almeida — Manoel Pacheco Pimentel — Nicolau Pereira de Campos Vergueiro — Evaristo Ferreira da Veiga — João Fernandes de Vasconcellos — José Joaquim Vieira Souto — Antonio Paulino Limpo d'Abreo — Antonio de Castro Alvares — José Custodia Dias — Joaquim Francisco Alvares Branco Moniz Barreto — Candido Baptista de Oliveira — Vicente Ferreira de Castro Silva — Manoel do Nascimento Castro e Silva — Antonio José da Veiga.

commandante das armas, como os mais officiaes depostos na charrua *Animo Grande*.

3.º Que se deve proceder na conformidade das leis sobre o facto, que se referio, de haver um escaler da dita fragata embaraçado uma tomada de contrabando pelos competentes guardas, empregando-se fogo de mosquete, e de que até resultara uma morte, segundo constava.

4.º Que tomando em consideração um requerimento feito ao conselho, assignado por seiscentos e nove cidadãos, os quaes instavão por varias providencias á bem da provincia, constante de dez artigos, se deferisse a cada um delles da maneira seguinte. Que em quanto ao 1.º artigo, se vão organisar na fórma requerida as guardas nacionaes.

Que em quanto a o2.º devião as nossas forças militares de todo o genero ser confiadas á cidadãos Brasileiros natos e de confiança publica. Que relativamente ao 3.º, se hão de cumprir as ordens dadas, para que se não retirem para o Rio de Janeiro as forças navaes estacionadas neste porto. Que a respeito do 5.º só poderão ser removidos os actuaes empregados civis por sentença em consequencia de queixa ou accusação; e em quanto aos que houverem de ser nomeados se poderá obstar ao exercicio por meio de embargos na fórma das leis. Que acerca do 6.º não tem lugar o cumprimento da acta d e17 de Dezembro de 1823, porque ella limitando-se ao reconhecimento da independencia viria a ser contraria ao pedido dos representantes, e que reflectindo-se sobre o requerido no artigo 10, o conselho passará a nomear uma commissão do seu seio para indicar quaes os Portuguezes que reconhecidos perturbadores da paz da provincia devem ser mandados sair della para seu socego e tranquillidade.

Que em quanto ao 7.º se passa a recommendar aos juizes de paz, que fação as competentes buscas naquellas casas de Portuguezas, aonde constar haverem depositos de armas, procedendo-se na fórma dos artigos 209 a 214 do codigo criminal. Que relativamente ao 8.º se tem de pôr provisoriamente em execução o decreto de 11 de Dezembro de 1830, conforme o pedido no artigo 9.º, ficando assim tudo providenciado.

Finalmente resolveu o conselho, que a commissão indicada para cumprimento do deliberado sobre o artigo 15 envolvido no 8.º, fosse composta dos senhores conselheiros Santos Lima, Deão, e Sento Sé, e que bem assim se cumprisse quanto antes todas as resoluções tomadas. O senhor vice-presidente deu por concluida esta sessão. E para constar se lavrou a presente acta, que eu Antonio Joaquim Alvares do Amaral, secretario do governo, escrevi e assignei como conselheiro supplente. — João Gonçalves Cezimbra — Luiz dos Santos Lima — João

Ladisláo de Figueiredo e Mello — Manoel José Gonçalves Pereira — Justino Nunes de Sento Sé — Vicente Ferreira de Oliveira — Antonio Joaquim Alvares do Amaral."

No dia 6 embarcou o general Callado no porto da Gambôa para bordo da fragata *Maria Isabel*, com todas as honras e consideração devidas á sua pessôa, e nesse mesmo dia passou a administração da provincia ao membro do conselho João Gonçalves Cezimbra. Não podia ser insensivel o nobre e sabio arcebispo metropolitano ás scenas de horror que parecião eminentes, e publicou logo esta belissima pastoral: "D. Romualdo Antonio de Seixas, por mercê de Deus e da Santa Sé apostolica, arcebispo da Bahia, metropolitano do Brasil, do conselho de de S. M. I. o imperador e grande dignitario da ordem da Rosa. A' todos os fieis da nossa diocese saude, paz e benção em Jesus Christo, nosso divino Salvador. Depois de havermos implorado entre o vestibulo e o altar o inapreciavel beneficio da paz, tranquillidade desta bella provincia, e de todo o imperio, pedindo com especialidade ao Pai das misericordias, e Deos de toda a consolação, á exemplo do grande arcebispo de Millão Santo Ambrosio, em egual crise, que poupasse a effusão de sangue, e os horrores da guerra civil, não permitte a ternura e zelo, que anima o nosso coração pela vossa felicidade, que guardemos o silencio em uma tão importante occasião, em que os nossos dictames e advertencias paternaes podem, se não auxiliar, e dirigir o vosso patriotismo, ao menos patentear-vos o verdadeiro interesse, que tomamos pela gloria, e prosperidade desta mimosa porção do nosso imperio. Mas sem involver-nos em theorias e questões politicas, alheias do nosso ministerio, e nas quaes, segundo o pensamento de uma celebre escriptora dos nossos dias (49) a religião participa ordinariamente do odio, que o calor dos partidos póde attrahir sobre os ecclesiasticos menos circumspectos, só vos diremos, que esta religião divina e amavel, que se acommoda maravilhosamente a todo a sorte de systemas, ou fórmas de governo, porque ella baixou do céo para illuminar, e aperfeiçoar todos os homens, e todos os povos do universo; esta religião celestial só é inflexivel, e incapaz de transigir sobre a necessidade da obediencia, e respeito ás leis, e autoridades constituidas, porque não ha systema nem fórma de governo, nem especie alguma de associação que possa subsistir sem o laço da obediencia, primeira condição de todo o pacto social. E' este o dever sagrado, que o mesmo filho de Deus persuadido com seu exemplo e doutrina, e que os seus discipulos proclamarão altamente, ensinando que toda a alma, isto é, todo o cidadão de qualquer classe ou gerarchia que seja, deve estar

(49) Madame Stael.

sujeito aos poderes estabelecidos, obedecendo-lhes *non ad oculum*, ou por um temor servil, mas por convicção, e por um principio de consciencia *non solum propter iram, sed etiam propter conscientiam*. Oh! e quantos nos consolamos, amados filhos, e se moderão os nossos receios, ao vermos que no seio mesmo dos elementos, que costumão produzir a confusão e a revolta, á vós desteis o magnifico exemplo da subordinação á voz das autoridades, mostrando a par da mais intrepida coragem uma submissa docilidade ao imperio da lei! Se é proprio das discordias civis, e reacções populares desenfrear todas as paixões, e transformar quasi em feras ainda os homens mais cultos e polidos, como infelizmente attestão as historias de todas as nações, um povo com as armas na mão, e electrisado pelo fogo da liberdade, que escuta mais a voz da razão e da lei, que a do odio e da vingança, é certamente um povo heroico, e de quem não póde deixar de esperar-se toda a grandeza dos mais generosos sentimentos. Nós confiamos, amados filhos, que não desmentireis jamais a idéa, que havemos formado do vosso caracter religioso e politico. Nada mais natural, mais legitimo e louvavel, do que o zelo, e os sacrificios pela defeza da independencia, e da liberdade; nunca pode ser demasiada a vigilancia e attenção, para sustentar uma tão preciosa conquista; mas é preciso não perder da lembrança, que quando este bem é mais inestimavel, tanto o seu abuso póde ser nocivo, e fatal a sua propria conservação. Sim! os extremos tocão-se quasi sempre, e não é raro ver-se passar da anarquia, e da licença ao peso do mais feroz despotismo. Roma esquecida da sua antiga virtude, é a força de depurar essa liberdade que levantara o colossal edificio da sua grandeza, vio-se emfim reduzida á vergonhosa necessidade de fazer-se escrava da mais impraticavel tyrannia, como observa um dos seus mais profundos e liberaes historiadores: (45) e não vimos nós em nossos proprios dias a mais illustrada nação do universo, cançada de violentas agitações, e deploraveis excessos produzidos pela licença, lançar-se nos braços de um soldado, que a escravisou por tantos annos, pretendendo até suffocar os monumentos daquella santa liberdade, com que a religião ousara ensinar aos reis os seus deveres á face de uma côrte corrompida, e na presença do mais absoluto monarca da Europa. (46). Ah! não permitta o céo que cheguemos a tal estado de hu-

(45) (*Non aliud discordantis patrice remedium fuisse quam ab uno regretur*. Tacito Ann. L. 2. O mesmo diz Florus fallando de Augusto.

(46) E' um facto attestado por Mr. *Masuyer nas suas Considerações sobre o estado actual das Sociedades na Europa*, que Bonaparte não permittio, que se reimprimissem os sermões do celebre Massillon senão com a condição de supprimirem-se todas aquellas passagens, onde o pregador falla dos direitos dos povos e dos deveres dos principes.

milhação e abatimento; mas o unico meio de o prevenirmos e conjurarmos, é sem duvida um sincero amor, e inalteravel adhesão á esse codigo tutelar, que aceitamos debaixo dos mais sagrados auspicios, e que só nos póde guiar com segurança entre os escolhos, e abismos que nos rodeião; seja elle o centro inexpugnavel, em torno do qual se reunão todos os Brasileiros, animados de espirito de paz, de união, e de concordia, que na fraze de S. Cypriano não pode jamais ser vencida, ao mesmo passo o reino dividido contra si mesmo será assolado, e cahirá casa sobre casa, conforme o oraculo do Evangelho. Longe, longe de nós esse mal entendido patriotismo, e orgulhosa politica dos antigos povos, que olhavão como synonimos os nomes de estrangeiro, e de inimigo, os mais illuminados filosofos do paganismo reprovarão esta maxima anti-politica, incubando a humanidade como a provincia das virtudes sociaes, e um dos mais eloquentes defensores das publicas liberdades, o orador Romano, deplorava vivamente que as violencias praticadas contra os estranhos tivessem gradualmente habituado o povo de Roma a ser injusto e cruel para com os seus proprios concidadãos e patricios. Assim a moral de Jesus Christo no intuito de regenerar o mundo, e unir todos os homens como membros de uma só familia, e filhos do mesmo pai celestial, não podia deixar de desenvolver e sancionar estes puros dictames de uma razão esclarecida, não só persuadindo o esquecimento das injurias, e a caridade para com os proprios inimigos, mas tambem condemnando toda a sorte de violencias, e de attentados contra a vida humana, cujo sangue o Senhor protesta reclamar da mão das mesmas feras, como para encher de horror, diz Bossuet, e fazer tremer os homens sanguinarios que não respeitão a imagem de Deus gravada em todas as creaturas racionaes. Lembremo-nos emfim da santidade dos solemnes juramentos, que prestamos á face dos altares, invocando o nome de um Deus tres vezes santo e terrivel, que sendo por nós nada teremos a receiar — *si Deus pro nobis, quis contra nos?* Pacificos, tolerantes, humanos, e até generosos uns para com os outros, continuai tranquillos no exercicio de vossas profissões á sombra das leis e dos poderes, a quem foi confiada a espada da justiça para vingar as vossas, e as publicas affrontas, e punir os temerarios aggressores da noasa existencia politica.

As fontes da grandeza e felicidade de um povo, a industria, o commercio, e as artes, as sciencias e as mais luminosas instituições da sabedoria, não podem prosperar senão no seio da paz e da confiança. E' mediante este comportamento digno de Brasileiros honrados, e fieis observadores das leis de Jesus Christo, que o Deus dos exercitos aben-

çoará o nosso patriotismo, e o tornará invencivel contra todas as tramas e maquinações dos inimigos da nossa liberdade.

E como só deste Supremo Regulador do universo, e Arbitro dos imperios depende a belleza e estabilidade da ordem, e harmonia social, e se o Senhor não guardar a cidade, debalde se canção e velão, diz o real profeta, aquelles que a defendem exhortamos a todos os sacerdotes seculares e regulares, que nas missas privadas e solemnes accrescentem a oração — *Deus a quo Sancta desideria, recta concilia* — dirigindo-se ao Céo fervorosas supplicas, como as arvores mais efficazes, e dignas dos ministros da religião. Para constar mandamos, que esta se publique á estação da missa conventual em todas as freguezias desta diocese, registrando-se no competente livro. Dada nesta cidade da Bahia sob nosso signal e sello das nossas armas, aos 10 de abril de 1831 — *Romualdo*, arcebispo da Bahia. — Lugar do sello — O conego *Bernardino de Senna e Souza,* secretario de S. Exa. Revma.

Continuou a reunir-se em palacio o conselho do dia 4 e no dia 15 resolveu que sahissem da provincia bastantes Portuguezes como conhecidamente contrarios á causa do Brasil, mas o presidente João Gonçalves Cesimbra soube illudir esta disposição, de sorte que foi quasi inutil a reclamação que lhe fez o coronel Portuguez João Pereira Leite, assim concebida:

"Illmo. e Exmo. Snr. — Remettido ao silencio, nas alternativas porque no decurso destes ultimos vinte dias tem passado esta provincia parecerá talvez que tenho desamparado o cargo que exerço de consul da nação Portugueza, cujos subditos tem sido victimas dessas mesmas alternativas mas restricto ás minhas instrucções, tem sido só o meu cuidado não sahir fóra do seu circuito, não por ser indifferente, aos males de meus concidadãos, mas para que não pesassem sobre mim, ou não me fossem imputadas consequencias que, os podessem aggravar, obrando fóra das minhas attribuições. Se pois não tenho sido indifferente aos males porque no dito periodo passarão os subditos Portuguezes, roubos que se lhe fizerão, e assassinatos que bradão aos céos uma justa e prompta reparação; tambem o não posso ser á illegal deportação que se lhes fulmina na acta de 15 do corrente mez, com manifesta infracção dos artigos 4.° e 5.° do tratado de 20 de agosto de 1825, e até da constituição do imperio, pela qual ao mesmo tempo, se pugna, e se promette sustentar. Os Portuguezes que ao abrigo daquelle solemne tratado se transportarão para esta provincia, e nella como estrangeiros residião, traficavão, e exercião suas profissões, estavão confiados na segurança individual e de propriedade estipulada no mesmo tra-

tado, e que é conforme ao direito natural e das gentes, fielmente observado por todas as nações do mundo. Portugal não está na guerra, nem este imperio a tem declarado a aquelle, não ha lei alguma que prohiba aos Portuguezes de residirem e traficarem no Brasil; o precitado trabalho lh'o permitte no artigo 5.º, como pois sem reconhecida infracção deste artigo, e daquelle direito, se poderá jamais dizer legal uma acta, filha do momento, e fundada numa representação tumultuosa que se diz ter seiscentas e tantas assignaturas, de cujas pessoas se ignora, e talvez se não ache entre ellas, uma só de proprietarios, capitalistas ou pessoas de representação? Seiscentas e tantas assignaturas não podem formar a opinião publica numa cidade, que dentro em si contem mais de cem mil almas, quanto mais que é um axioma bem sabido, e dos melhores publicistas, que do numero não se deriva a opinião publica mas sim da qualidade, profissões e estado dos individuos que a enuncião.

Debaixo destes principios, como consul da Nação Portugueza, e em nome della, restringindo-me a este ponto por me parecer dentro das minhas attribuições, e de meu rigoroso dever, exhorto V. Exa. como primeira authoridade da provincia, para que, ou por si, ou fazendo convocar o conselho que dictou a referida acta, haja por bem declaral-a irrita e de nenhum effeito, como contraria ao tratado de 27 de Agosto de 1825, a lei fundomental do imperio, e ao direito nacional das gentes; declarando outro sim, que os subditos Portuguezes podem com segurança e no goso das immunidades que lhe são concedidas, como estrangeiros, continuar a residir, traficar, e a exercer suas profissões nesta provincia, em quanto não infringirem as leis do imperio, em cujo caso serão processados pelas autoridades constituidas, e punidos conforme as mesmas leis. Deos guarde a V. Ex. muitos annos. Consulado de Portugal na Bahia, 24 de abril de 1831. — Illustrissimo e Excellentissimo senhor vice-presidente. — João Pereira Leite, consul de Portugal."

Continuava a capital estacionaria quando por fóra della germinava o espirito dos partidos, distinguindo-se a villa, ora cidade, de Santo Amaro, onde o tenente-coronel Manoel Antonio da Silva bastante incommodou a seus desaffectos, e a da Cachoeira, da qual forão mandados sair quarenta e dous Portuguezes, por contrarios á causa publica do Brasil, acto que não foi approvado pelo governo em conselho, que ordenou logo fossem soltos nesta cidade: mas pouco tardou a exaltar-se desabridamente a mesma cidade, e apparecerem scenas que horrorisão ainda hoje, depois que na manhã do dia 13 foi morto na cidade baixa o Brasileiro Victor Pinto de Castro, e circulou com rapidez ser

o autor do assassinato o Portuguez Francisco Antonio de Souza Paranhos.

Commetterão-se por essa occasião crimes espantosos, desappareceu a tranquillidade publica, acommodando-se apenas a populaça exaltada depois que o Dr. Cypriano José Barata de Almeida desceu á cidade baixa, e dalli desviou as classes tumultuosas que a occupavão, arrombando portas e commetendo todos os mais excessos que pratica o homem allucinado, e o vice-presidente Cezimbra tendo da sua parte empregado tudo quanto podia, para evitar o progresso de semelhantes desatinos, proclamou logo ao povo, parecendo ainda dominado da ideia de ser aquelle assassinato devido a um Portuguez. Bahianos! E' com bastante magoa no meu coração, que vejo de novo levantada a desordem entre nós, por um assassino Portuguez; o sangue Bahiano pede vingança, entretanto Bahianos! que vos cumpre? Confiai nas autoridades legalmente estabelecidas, que porão em execução a lei contra estes monstros sedentos do nosso sangue: os Portuguezes inimigos da nossa independencia, e liberdade brevemente serão mandados sahir desta cidade, como o tem resolvido o conselho para esse fim reunido; confioi em mim que serei solicito em dar comprimento ao que foi então deliberado, e que pelo vehiculo da imprensa deve chegar ao vosso conhecimento; mas convem que desde já vos retireis as vossas casas, e occupações honestas, afim de que eu possa obrar com a energia conveniente. Palacio do governo da Bahia, 13 de Abril de 1831.—João Gonçalves Cezimbra."

No dia 22 do mez de que ora tratamos (Abril) entrou do Rio de Janeiro com doze dias o paquete *Imperial Pedro*, conduzindo o general Antero José Ferreira de Britto como commandante das armas, e a noticia dos movimentos occorridos naquella corte em o dia 7 de Abril em que abdicou a corôa o Sr. D. Pedro 1.º, e esta noticia servio de grande escalla a acalmar as indisposições que começavão a desenvolver-se Por ordem superior houve theatro publico nos dias 23, 24 e 25 em attenção a taes noticias, e o vice-presidente proclamou logo da seguinte maneira: Horrados, e valorosos habitantes da Bahia, escutai-me. Um principe Brasileiro (tem completado todos os nossos desejos), de nascimento occupa hoje o trono imperial do Brasil, nosso compatriota, doutrinado por nós mesmos, segundo os principios liberaes que praticamos, elle fará o nossa fortuna, a fortuna do Brasil inteiro. A Providencia Divina, que não cessa de velar os destinos do brioso povo Brasileiro tem completado todos os nossos desejos, e esperanças, acabando por um acontecimento politico as desconfionças que suffocavão os pei-

sempre de apparecer alguns actos illegaes, que a actividade e energia do governo provincial não podia evitar, começou a divisar-se um aspecto mais animador depois que se fez publica a seguinte representação dos habitantes do reconcavo:

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. — Os cidadãos Brasileiros abaixo assignados habitantes do reconcavo da Bahia, proprietarios e fasendeiros todos unidos, horrorisados e ameaçados da guerra civil proveniente da anarquia, em que tem os hypocritas da liberdade precepitado por vezes essa infeliz cidade, hoje victima de execranda revolução desterrada em partidos e tyranisada pela ambição; desejosos de que se restabeleça a paz, segurança e tranquillidade publica, conciliando-se os animos, e guardando-se religiosamente a constituição Brasileira, e por consequencia respeitando-se os nossos sagrados direitos; julgão do seu rigoroso dever deixar o estado de observação em que estavão até agora, e concorrerem para tão justos fins, com todas as suas faculdades, força e energia.

Por quanto: representão a V. Exa. que os interesses da provincia padecem perda incalculavel, assim na parte da nossa agricultura, principal base da riqueza nacional, como na parte do commercio, e industria, que concorrem igualmente para aquella riqueza, que faz a prosperidade dos imperios. A agricultura soffre, e desfallece quando não tem capitaes para sustentar, e refazer a sua patria; estes são indispensaveis em toda parte, e muito mais no Brasil, cuja riqueza é sempre dependente dos productos de sua lavoura, e este tambem dependente do avanço dos capitalistas, que para pobreza e vergonha da nação vão ser agora deportados contra o voto geral da provincia, e somente por um furor inconsiderado, ou por um plano odioso, e a todos os respeitos impolitico e tyranno. O commercio perseguido, e atacado sem segurança alguma, fugitivo, levando consigo muitos mil contos em valores reaes, para fazer a fortuna do paiz civilisado e hospitaleiro, que o receber, deixa esta provincia vazia de capitaes, e de concurrentes no mercado, onde os nossos generos decahirão ao nivel do seu custo, mesmo nessa mingoada producção que possa depois obter-se: e não havendo productos do paiz, já pela falta de capitaes, já pela baixa dos preços, que desanimão aos seus productores, como poderá prosperar a patria e a nação?

A industria nascente, e precisada de soccorros dos indispensaveis capitaes succumbirá no berço; e o nosso irremediavel arrependimento augmentará o mal geral, para o qual a inconsideração, a ignorancia de uns, a hypocrisia, e apostazia de outros concorrerem de mãos dadas com

a terrivel anarquia. Esta provincia, excellentissimo senhor, bem que tenha muitos mil habitantes, tem tambem mil legoas para se povoar, e cultivar; os Brasileiros natos são mais propensos á nobreza da agricultura; e a experiencia tem mostrado, que muito poucos aproveitão no commercio.

Como pois se poderão tornar rapidamente commerciantes, e encher o vacuo em que fica a praça da Bahia, sem que esta metamorphose seja presentida nos interesses particulares do povo, e nas rendas publicas do estado?

Que de consequencias tristes, e funestas não virão desse mal insanavel, que agora fazemos a nós mesmos!

Quantas e quantas de nossas patricias pobres deixarão de ser amparadas por maridos, e paes desvelados que se arraigavão e se naturalisavão que edificavão propriedades e testavão aos jovens brasileiros o que no proprio paiz ganhavão com sua industria e trabalho e ajuntavão com a maior economia!

Serão por ventura estes males que hoje dos Portuguezes receiamos? A intolerancia outr'ora da França para com os Protestantes, e de Portugal para com os Judeos justificão a decadencia em que vamos ficar. Nem nos hade convencer o sofistico argumento de que virão capitalistas estrangeiros supprir a falta daquelles, que nem pelos laços de fraternidade, nem pelas razões de interesse deixamos de perseguir desapiedadamente. E como se resolverá mais a vir para o Brasil o estrangeiro, que pelos recentes factos de tyrannia, olhará para nós como para um povo barbaro, sem moral, nem civilisação; e por consequencia sem caracter nacional e nem ao menos hospitalidade?!!

Os Estados-Unidos da America, pelo contrario, conhecendo melhor seus interesses tem feito e augmentado sua força e riqueza, não só pelas suas leis e costumes, como tambem recebendo em seus braços todos os estrangeiros do universo; e por isso é hoje uma nação respeitavel e rival da soberana dos mares. Não são tambem os colonos Allemães, e Irlandezes tirados das prisões da Europa, que hão de vir povoar o extenso e inculto litoral do Brasil; elles só servem de sobrecarregar a nação com despezas, ou aos particulares caridosos com esmolas. E é quando felizmente expirou o funesto trafico da especie humana, e que deviamos aproveitar a todo o panno a aragem do norte, que impellio para nossas praias (outr'ora hospitaleiras) esses vasos carregados de gente, que falla a mesma linguagem, e segue a mesma religião, que robusta e ambiciosa trabalha, e accumula fundos sobre fundos para os Brasileiros herdarem, e gozarem no remanso dos campos, no fausto das cidades; é quando por um plano refractario se pre

tende cortar pelas raizes as respectivas cepas e velhos troncos da nossa geração; e até exterminar nossos patricios, nossos parentes e uma grande parte da população industriosa e util que já tinhamos.

Os abaixo assignados deixando de proseguir em outros muitos argumentos de igual convicção, continuão a mostrarem-se sensibilisados. Porquanto: não é constitucional, nem justo, que uns poucos de moradores da cidade, ou de qualquer villa, sendo uma pequena, e quasi imperceptivel fracção do todo da população deste grande imperio, não tendo consultado a vontade geral della, nem recebido poderes alguns para representarem pela sua infinita maioria infrinjão a mesma constituição, e ataquem os direitos positivos dos habitantes da provincia, que alias tem os seus verdadeiros representantes na assembléa geral, onde hoje trabalhão com a costumada sabedoria no bem commum do Brasil. Os abaixo assignados reconhecem nas leis todo vigor necessario para conter, castigar, providenciar, acautelar, defender, e finalmente fazer justiça. Mas, excellentissimo Senhor, falta talvez a força precisa nas autoridades para fazerem realizar a sua immediata execução; e desta falta tem resurgido grandes males ao Brasil.

A crise actual em que se acha essa capital pelas repetidas revoluções prova essa necessidade, e exige imperiosamente todos os nossos esforços, e até mesmo sacrificios de nossas vidas, e de nossos filhos.

Portanto V. Exa. e todas as mais autoridades legaes desta provincia podem, e devem desde já contar com as nossas pessoas, e bens em soccorro da capital, em apoio da lei, e da monarchia constitucional Brasileira. Reconcavo da Bahia, 18 de 1831. (Estavão duas mil e cem assignaturas).

O secretario. *Antonio Joaquim Alvares do Amaral.*

Fermentava sempre porem o espirito de indisposição contra os Portuguezes, e eram indicados alguns que devião evacuar a provincia [illegible] 15 [illegible] tratamos. Abril, reunindo-se o conselho do governo com [illegible] que já havemos mencionado, determinou-se que quanto antes se mandassem sahir da mesma provincia certos individuos daquella nação, determinando-se igualmente que fossem expulsos todos os [illegible] Portuguezes que andavão dispersos; todos os Portuguezes que [illegible] corpos de 1.ª e 2.ª linha, por se declararem não Brasileiros, e todos os Portuguezes, especialmente caixeiros, que em qualidade de perturbadores do soccorro publico fossem [illegible] ao intendente geral da policia. Determinou-se mais que não se consentissem [illegible] mais nesta cidade Por-

tuguez algum solteiro, que não fosse negociante, artista ou lavradores engajados na fórma da lei de 15 de outubro de 1830 ficando todos os mais Portuguezes que não estivessem nestas circumstancias obrigados, para poderem desembarcar, a darem caução idonea, assignada por cidadão Brasileiro, amigo da causa da constituição e independencia.

Todavia deixou o presidente de dar comprimento a esta determinação, mas os novos acontecimentos que sobrevierão, criando-se um partido na fortaleza de S. Pedro, e outro nos quarteis da Palma e Santo Antonio da Mouraria, obrigarão o governo a expedir a seguinte ordem para tal comprimento. O conselho do governo encarregado da presidencia da provincia da Bahia.

Faz saber aos habitantes da mesma provincia, que por este governo foi expedida ao desembargador ouvidor geral do crime, intendente de policia, a portaria do theor seguinte: — O vice presidente da provincia ordena ao senhor desembargador ouvidor geral do crime, intendente de policia, que mande immediatamente executar a acta do conselho de 15 de Abril deste anno, sobre deportação dos Portuguezes constantes da dita acta, que para o mesmo fim já lhe foi por copia remettida por este governo da Bahia 14 de Maio de 1831.—*Cezimbra.*

E para que chegue a noticia de todos, este se publicará ao som de caixas pelas ruas desta cidade. Dado sob sello das armas imperiaes, por mim assignado. — Manoel da Silva Barauna, official maior graduado da secretaria do governo o fez os 17 de Maio de 1831. O Secretario, *Antonio Joaquim Alvares do Amaral.*

No dia 17 de Abril a villa de Santo Amaro foi victima de alguns attentados, mas o presidente Cezimbra conseguio reduzir tudo ao seu antigo estado de pacificação, e occorrendo nesta capital os disturbios começados a 12 de Maio, o mesmo presidente reunio em palacio o conselho, no qual assentou-se no que declara a seguinte acta: "Aos 13 dias do mez de Maio de mil oitocentos e trinta e um, nesta leal e valorosa cidade da Bahia, e palacio do governo da provincia, onde se achava o excellentissimo senhor vice-presidente João Gonçalves Cezimbra, ahi comparecerão o excellentissimo e reverendissimo senhor Arcebispo, o excellentissimo senhor visconde de Pirajá, commandante interino das armas, os membros do conselho do governo, da camara municipal, do conselho geral da provincia, os senhores desembargadores, empregados publicos, ecclesiasticos, civis, militares, negociantes, e outros cidadãos illustrados, e zelosos do bem publico, todos abaixo assignados, e que forão convocados pelo mesmo excellentissimo senhor vice-presidente, para em conselho geral, e de commum accordo com elle assentaram nas

providencias, que se devião adoptar para ser restabelecida a ordem, e tranquillidade publica, que se achavão alteradas por causa do ajuntamento no forte de S. Pedro, de parte da tropa, e paisanos armados, que alli se tinhão reunido em attitude hostil no dia antecedente, e dirigido ao governo as proposições transcriptas em primeiro logar abaixo desta acta. E sendo pelo senhor vice-presidente dito, que era preciso tomar medidas salutares, a fim de não sobrevir o menor incommodo aos habitantes da provincia, nem de forma alguma se derramar o sangue Brasileiro pela diversidade de opiniões, que se tinha manifestado entre os acampados no dito forte, e a maioria dos cidadãos, e tropa da mesma provincia, que para alli não tinha concorrido, entrou logo em discussão se o conselho reunido era legal, se consultivo, ou deliberativo, e finda esta se venceu que estava legal, visto ter sido convocado, para salvação da patria, socego e paz dos seus habitantes, e bem assim que se devia considerar consultivo.

Em consequencia do que, depois de algumas questões, foi unanimemente accordado, que se nomeasse uma deputação composta do excellentissimo e reverendissimo Senhor Arcebispo, e dos senhores desembargadores Antonio Augusto da Silva, e brigadeiro Antero José Ferreira Brito, afim de que dirigindo-se, como se dirigio, ao referido forte de S. Pedro, reduzisse a gente alli armada, a que como irmãos, largasse as armas e se recolhesse as suas casas, e quarteis, affiançando-lhe o esquecimento de todos os factos, ou bens ou mal até então por ella praticados, e sem que para o futuro se podessem reputar criminosos. Regressando a deputação de sua incumbencia, expoz que forão baldados todos os esforços que fizera para conciliar aquella gente armada, visto que esta affirmava, que só largaria as armas quando o senhor vice-presidente entregasse o governo ao conselheiro immediato, tomasse posse do commando das armas o senhor brigadeiro Antero, legalmente nomeado, se observasse a acta de 15 de Abril deste anno sobre a deportação dos Portuguezes, fossem soltos os presos apontados no terceiro artigo de suas proposições, e ficasse em perpetuo silencio o que tinhão praticado; o que ouvido o conselho, e sendo já muito tarde, se assentou que se suspendesse a sessão, a qual com effeito foi suspensa pelo senhor vice-presidente, que de accordo com o mesmo conselho declarou esta sessão permanente, em quanto durasse a necessidade.

No dia seguintes reunindo-se o conselho pelas dez horas da manhã, e continuando a sessão permanente, para tratar-se sobre a resposta que havia trazido a deputação, venceu-se que em solução á ella fossem enviados pelo governo os artigos abaixo transcriptos em segundo lo-

gar a que só para bem da provincia se podia annuir. E porque a respeito do primeiro sobre a deportação dos Portuguezes declarasse o senhor vice-presidente que não queria tomar sobre si a responsabilidade de sua execução, pela forma concebida na mencionada acta de 15 de Abril, por ser contraria a lei, ao codigo criminal, e ao direito das gentes, conforme os tratados sobre o que protestava; o conselho julgou por muito convincente (para salvação da patria e tranquillidade de seus habitantes) acceder a execução do artigo de deportação, e concordou em se declarar deliberativo, como se declarou para este caso somente, e tomou sobre si a responsabilidade do mesmo artigo, aceitando o referido protesto.

Continuou então a sessão com o conselho consultivo, e passou-se a discutir se se devia nomear uma outra deputação para ir aquelle forte apresentar os artigos pela forma apresentada no conselho, e vencendo-se pela affirmativa, forão nomeados os senhores deão Manoel José de Castro Mascarenhas, conego Bernardino de Senna e Souza, e conselheiro do governo Justino Nunes de Sento Sé, os quaes tendo-se para alli encaminhado, regressarão expondo, que aquella gente armada, concordando com o primeiro e quarto artigos; todavia não annuirão aos segundo, e terceiro, exigindo que o mesmo senhor vice-presidente entregasse logo o governo da provincia, e fosse o senhor brigadeiro Antero empossado no commando das armas, sendo tambem logo soltos o alferes secretario do batalhão n. 5, e os sargentos que se achavão presos: o que tudo ouvido pelo conselho, e o mesmo senhor vice-presidente, resolveu este, depois de ouvir o parecer do conselho, officiar, como logo officiou, á camara municipal desta cidade para empossar ao senhor brigadeiro Antero do commando das armas, assim como ao senhor commandante interino das armas, o excellentissimo senhor visconde de Pirajá, para ficar nesta intelligencia e por se terem concluido os objectos, para que se convocou o conselho, levantou o senhor vice-presidente a sessão. E para constar se levrou a presente acta, que eu Bernardino Luiz da Costa Carneiro, official da secretaria do governo, no impedimento do secretario, escrevi. (Seguião-se as mais assignaturas).

Cumpre notar-se que no dia 12 sublevou-se o batalhão de 1.ª linha n. 20, da provincia do Piauhy, aqui estacionado, e forçou o seu commandante a sahir pelas 6 horas da manhã de seus quarteis em direcção a fortaleza de S. Pedro onde entrou, a pretexto de recolher-se da chuva que então cahia; no dia seguinte muito cedo reunio o presidente João Gonçalves Cezimbra o conselho, cuja acta fica transcripta, apresentando

ao mesmo conselho um papel que havia recebido daquella fortaleza, e cuja phrase indicava mais um rescripto, não continuando a sua leitura á exigencia de varias pessoas, que indicavão ser um papel inteiramente burlesco; mas a resposta dos facciosos de S. Pedro a primeira commissão do governo derramou a consternação em toda sala do governo, digo conselho, que ficou quasi estupefacto e alguns membros como assombrados, começarão a orar no sentido das exigencias do partido insurgido. Outros se considerarão como coactos, pois que o salão se achava cheio de povo, cujo partido se ignorava; finalmente a discussão se prolongou até as 6 horas da tarde: foi remettido ao governo um officio de todos os commandantes dos corpos, que protestavão pela sua palavra de honra, a adhesão ao governo existente, a sustentação da ordem e da lei: de então em diante as cousas tomarão nova face; uma reunião concorrida dos batalhões não dissidentes começou a formar-se logo em favor da lei e da tranquillidade. Ao batalhão 5.º aquartelado na Palma, e ao 2.º em Santo Antonio da Mouraria concorrerão os mais conspicuos cidadãos de toda ordem e empregados publicos, armando-se contra o partido declarado na fortaleza de S. Pedro, e nos dias 14, 15, 16, e 17 um forte acampamento achava-se estabelecido naquelles aquartelamentos; mas todos, em quanto se inflamavão no mais fogoso enthusiasmo, erão ao mesmo tempo geralmente possuidos dos sentimentos de confraternidade e horror de ver derramada uma só gota de sangue Brasileiro. Isto fez que se conservassem inteiramente fieis ás ordens, e deliberações do governo os acampamentos da Palma e Santo Antonio da Mouraria, e que os cidadãos sensatos tivessem a cada momento o insano trabalho de andar contendo a tropa de 1.ª e 2.ª linha, que se enfurecião quando se julgavão insultados pelos do outro partido, e isto principalmente depois que uma deputação da fortaleza de S. Pedro teve a indiscripção de vir ler no aquartelamento da Palma, uma proclamação, na qual o povo e tropa reunidos naquella fortaleza se acclamavão triumphantes. Foi então que a guerra civil esteve imminente, e ainda depois de acalmada a effervescencia publica, bastante custou a conter novamente os animos, irritados pela irreflexão do vigario de S. Pedro, Lourenço da Silva Magalhães Cardoso, que apresentou e pedio a leitura daquella proclamação dos dissidentes na fortaleza de S. Pedro, exigencia essa que o mesmo vigario fazia na melhor fé, por isso que não capitulava com o partido da desordem. O governo em conselho continuou em suas deliberações, até que no dia 16 pela uma hora da tarde appareceu em palacio uma deputação da referida fortaleza de S. Pedro, vindo tratar dos artigos de confraternidade, para o

que foi nomeada por acclamação, outra commissão do partido não dissidente.

No dia 15 de Maio entregou o vice-presidente Cezimbra a administração da provincia por achar-se doente, ao membro do conselho do governo Luiz dos Santos Lima, e no entanto que no espaço de tres dias trepidava a capital entre os partidos desenvolvidos nos quarteis da Palma e fortaleza de S. Pedro, terminou apenas esse estado de terror depois de assignados os seguintes artigos:

1.º Cumprir-se a acta de 15 de Abril como nella se contem, enviando-se ao desembargador geral do crime para ser executada sobre os designados, mandando-lhes copia da acta e assignaturas, com a intimação de sahir 15 dias depois da intimação, e sobre os que não vão especificados pelos nomes, segundo a relação vinda da thesouraria.

2.º Serem postos em liberdade todos os individuos, que tendo sido illegalmente presos não se acharem pronunciados, ou formação de culpa, e aquelles que tendo sido legalmente presos, não a tiverem ao presente, havendo decorrido o termo da lei.

3.º Lançar-se um véo de eterno esquecimento sobre os factos politicos que tiverão lugar de 12 do corrente até aqui.

4.º Ser um preliminar de paz e harmonia a cessação de insultos de qualquer natureza de uma e outra parte, pena dos procedimentos que as leis estabelecem.

5.º Ser vedado o uso de qualquer indicio de triumpho ou victoria, que uma e outra parte possa ou pretenda dar sob pena correcional dos respectivos juizes de paz. Bahia, 16 de Maio de 1831. — Luiz dos Santos Lima, vice-presidente. Antero José Ferreira de Brito. Romualdo, arcebispo da Bahia.

Da commissão da Palma — Francisco Ramiro de Assis Coelho — Antonio Polycarpo Cabral — Francisco Gonçalves Martins — Visconde de Pirajá.

Da commissão do forte de S. Pedro — Domingos Mondim Pestana — Francisco José da Silva Castro — Felix José de Mello e Silva — Bernardino Ferreira Nobrega.

Foi depois disto que entrou no exercicio da administração da provincia o membro do conselho Luiz dos Santos Lima, bem como do commando das armas o general Antero José Ferreira Britto, e o novo presidente proclamou logo ao povo da seguinte maneira:

Habitantes da Bahia! A tranquillidade publica acaba de ser alterada, e uma crise é certo que ameaçou esta famosa capital: mas muito

pode o patriotismo Brasileiro, porque tudo se acommodou sem que o solo Bahiano fosse salpicado do nosso sangue. Chamado a occupar interinamente a presidencia da provincia pela força da lei, ando ancioso de restabelecer de todo a paz de que muito precisamos, e para a qual todos devemos cooperar, pondo para isso de parte mal entendidos caprichos.

Esqueçamo-nos para sempre do que entre nós se passou e haja uma reconciliação geral, propria de Brasileiros, que se amão, e amão a liberdade da patria.

O estado violento em que nos vimos sirva de exemplo, para que jamais se empreendão rompimentos, que sem duvida podem trazer após si a anarquia, a guerra civil, e o mais que devemos temer. Com a constituição diante dos olhos, e possuido daquelle amor que consagro ao meu paiz, eu vos protesto Brasileiros, assim conduzir-me nos dias poucos da minha administração, mas entretanto peço me ajudeis com os vossos conselhos, com vossa amisade.

Socegai pois, e contai comigo. Viva a constituição; viva a Bahia. Palacio do governo da Bahia, 16 de Maio de 1831. — Luiz dos Santos Lima.

O primeiro acto administrativo do novo presidente foi mandar desembarcar para o arsenal de marinha, todos os militares que estavão presos nas embarcações de guerra, ficando alli a disposição do commandante das armas; e continuou a acalmar o ressentimento desenvolvido em diversas villas, e povoações da provincia contra varios individuos nascidos em Portugal; mandou substituir por um destacamento de trinta praças o pequeno que existia em Villa Nova da Rainha, e concorrendo bastante para tranquillidade da provincia, teve de entregar a administração da mesma provincia ao desembargador Honorato José de Barros Paim, que assumio-a em o dia 21 de Junho.

Foi este o primeiro presidente nomeado pela regencia que succedeu a D. Pedro 1.º e não se pode negar que á summa probidade e honradez que o distinguia, reunia tambem os melhores desejos de ver prosperar a provincia; depois de empregar todos os meios ao seu alcance para restabelecer a antiga tranquillidade da mesma provincia, entregue aos seus cuidados, deu grande apreço a criação dos corpos de guardas municipaes; criou tambem o corpo de guardas municipaes permanentes, e os de guardas nacionaes, e em a noite de 31 de Agosto não trepidou a capital, com o alarme que produzio o corpo de artilharia, que existia aquartelado na fortaleza de S. Pedro, e que commetteu alguns excessos em diversas casas que arrom-

bou. O presidente proclamou logo recommendando a ordem, e em poucas horas estava aplacado o motim do referido corpo, concorrendo bastante para isto a franca cooperação dos guardas municipaes, que assás trabalharão, distinguindo-se nisto o corpo da freguesia da Conceição da Praia, sob o commando do tenente coronel José de Lima Nobre. Pretendião os leigos do hospicio de Jerusalém illudir a lei de 9 de Dezembro de 1830, alienando todos os bens que pudessem do mesmo hospicio; mas o presidente transtornou-lhes esse intento, passando aquelle hospicio á administração do collegio dos orphãos de S. Joaquim, então regido pelo digno arcebispo actual, e foi desta forma que evitou a perda infallivel de semelhante estabelecimento. Em a noite de quinta-feira, 27 de outubro varias denuncias apparecerão ao presidente da provincia, e commandante das armas; os guardas municipaes estiverão com toda vigilancia, e cautelas nas rondas nocturnas. Pelas sete horas e meia, pouco mais ou menos da manhã seguinte, apresentarão-se no quartel do batalhão n. 10 um Costodio Bento, e um fulano Rocha, que fora militar, e dirigindo-se ao capitão Moraes, pedirão o comprimento de sua promessa: então esse capitão mandou tocar a pagar, fallou ao batalhão, proclamando — que o governo nos atraiçoava, que os Portuguezes se tinhão armado, e que aquelles soldados devião já ir ganhar a palma da victoria, sustentando a liberdade em perigo — Nessa occasião muitos honrados officiaes lhe fizerão varias reflexões, apresentando sua loucura, e o risco em que se ia metter; taes forão o tenente Francisco Lopes Jequiriçá hoje maior e mais alguns; outros metterão a sua espada na bainha, declarando que não o acompanhavão.

Em um momento se reunirão, ao toque de innumeros apitos, immensos guardas municipaes, postados em varios pontos do municipio, de sorte que em duas horas estavão tomadas os embocaduras das ruas, afora os corpos disponiveis, e promptos a marcharem a qualquer aggressão, a espéra das ordens do presidente, e os commandantes geraes rivalisavão em valor, enthusiasmo, e desejos de vingar uma tal affronta. O sempre honrado batalhão 9, sob o commando do honrado tenente coronel Antonio Correa Seara, tornou-se credor dos maiores elogios; elle manteve-se na melhor ordem, e o batalhão faccioso, conservando-se na praça e não sentindo outro auxilio, que os males que os aguardavão os valentes municipaes, e est'outro batalhão, começou a desanimar; e tendo ordem de se retirar a seus quarteis, ainda uma vez tentou reunir-se no forte de S. Pedro; mas vendo a grande força, que se oppunha a sua entrada alli, recolheu-se ao quartel; então apertarão-se-lhe as linhas: O batalhão 9, um grande reforço de guardas municipaes da freguezia da Sé a pé e a cavallo e cavallaria de linha, guardas mu-

nicipaes de S. Pedro, sitiarão-no, e desarmando-o, fizerão-no embarcar para bordo da curveta *Defensora*.

Constou antecedentemente que para o campo do Barbalho se reunia um grupo de facciosos, que procurava fazer sua juncção com o batalhão insurgido. De facto, pela ladeira do Carmo desceu o troço de paisanos, que chegaria a quarenta homens, e postando-se na baixa dos Sapateiros, foi-lhes impedida a passagem, pelos guardas municipaes do curato da Sé, e rua do Passo; então tomando outra vez o campo do Barbalho, descerão pelo Rio das Tripas e poderão pelas Brotas e Rio Vermelho, postar-se no Campo Grande e Forte de S. Pedro. Chegou esta noticia ao commandante das armas, e marchou logo para alli a cavallaria municipal da Sé, Sant'Anna e S. Pedro, a quem os facciosos recebêrão com uma descarga de cavallaria, digo fuzilaria; então o commandante das armas fez marchar para aquelle ponto o batalhão 9, e um grande reforço de infantaria municipal, que acommettendo aquella força, dispersarão-na, sendo preso então um tenente e mais alguns.

Outras prisões houverão, pelos vigilantes guardas municipaes nos diversos pontos, como fosse a de um Lima, natural de Pernambuco, e outros cujos crimes os fazião notaveis na opinião publica. Destruido assim o celebre tumulto tão preconisado, pelas seis horas da tarde, o commandante das armas, reunio toda columna composta das guardas municipaes a pé e a cavallo, do batalhão 9, cavallaria de linha, artilharia etc. e postando-se na praça de palacio, em uma de cujas janellas estava o presidente da provincia, entoou diversos vivas, que forão altamente correspondidos, retirando-se ao depois em continencia ao mesmo presidente [illegible]

[illegible] alguns individuos da [illegible] coadjuvados por um resto de soldados insubordinados do batalhão n. 10, tendo á sua frente tres ou quatro officiaes indignos de cingirem a banda, arrojárão-se hontem a affrontar o espirito publico, e a perturbar a nossa tranquillidade, apresentando-se em forma hostil, e sediciosamente para talvez ao depois reproduzirem nesta bella cidade, as mesmas horriveis scenas, que ultimamente tiverão logar em Pernambuco; mas o seu monstruoso projecto infelizmente abortou mediante o valor, e intrepidez dos nossos patricios, uns como militares e outros como guardas municipaes em corpos respeitaveis. Os rebeldes virão-se obrigados, em pouco tempo, a largarem ignominiosamente as armas, e a nossa mosquetaria fez perseguir aos que romperão o fogo, sendo logo presos alguns, e desapparecendo os mais. Parece que foi este o ultimo esforço que a cabilda de malvados tinha a fazer, e cujo resultado deve persuadir aos

que escapárão ao vigor da lei [illegible] amor pela constituição e pela paz.

A ordem está de todo restabelecida e nada ameaça a [illegible] publica. Resta que nos felicitemos mutuamente, e que continuemos a ser vigilantes na guarda da constituição. Palacio do governo da Bahia, 29 de Outubro de 1831. — Honorato José de Barros Paim.

Nota 18

Em consequencia do rompimento do batalhão de 1.ª linha n. 10, foi dissolvido por acto imperial de 26 de novembro, e em o novo anno de 1832 começou a ter logar a nomeação dos officiaes que deviam servir em um novo corpo de guardas municipaes pagas; no dia 13 de Fevereiro começou este novo corpo a prestar-se ao serviço, e é inquestionavel que desde sua creação até hoje, tem cabalmente desempenhado as obrigações que lhe são inherentes, correspondendo os soldados á actividade e honradez dos seus dignos commandantes e officiaes. Eis o primeiro regulamento que lhe deu o presidente:

Artigo 1.º Haverão rondas de infantaria, e cavallaria por toda a cidade e seus arredores, tanto de dia como de noite.

Artigo 2.º As de dia bastarão de um a dous guardas, salvo nos arredores da cidade, ou ruas menos povoadas. Usarão de apitos, e apitarão quando precisarem de soccorro, que lhes será immediatamente prestado pelas rondas que estiverem proximas, e guardas nacionaes e municipaes da visinhança.

Artigo 3.º E' de obrigação das rondas: 1.º Observar que em qualquer licita reunião causada por algum espectaculo, ou outro motivo justo, se conserve a ordem e a tranquillidade, e no caso de haver indicios de perturbação, avisar a qualquer juiz de paz mais visinho, para que vá mandar dissolver a mesma reunião, executando então o que por elle em pessoa fôr determinado. 2.º Prender toda e qualquer pessoa que estiver espancando, ameaçando, injuriando, furtando, damnificando, ou perpetrando qualquer outro crime, e bem assim as pessoas que, já o houveram a pouco commettido, as quaes serão immediatamente, e directa levadas ao juiz de paz mais proximo, com as testemunhas presenciaes do facto para se proceder contra ella na forma da lei. 3.º Prender os que em numero de tres, ou mais estiverem reunidos, dando indicios de assim estarem para perpetrar algum crime, e os que da mesma forma estiverem de noite em numero de cinco, ou mais sem um fim reconhecido e justo, serão logo presos. 4.º Prender aos que se acharem fazendo tumulto, motim e assuada, e praticando alguma acção evidentemente offensiva da moral publica, e bons costumes. 5.º Prender aos que trouxerem armas offensivas de qualquer especie, excepto os mili-

tares estando em serviço, e trasendo as do seu uniforme. 6.º Os que forem achados com instrumentos proprios para furto, ou outro qualquer crime, assim como os que usarem de distinctivos que não lhe competem. 7.º Examinar apalpando, os que se tornarem suspeitos para conhecer se trazem armas, ou instrumentos prohibidos, e prendendo-os quando estes sejão encontrados. 8.º Prender os que estiverem doudos furiosos, ou embriagados. 9.º Conduzir á presença de qualquer juiz de paz os que se fizerem suspeitos pelo lugar e tempo, uma vez que não deem satisfactoria razão de sua actual conducta. 10.º Não consentir gritos, nem vozerias pelas ruas, condusidos em taes excessos á presença do juiz de paz do districto para punil-os conforme as posturas do municipio, quando depois de avisados se não abstenhão.

Artigo 4.º As rondas poderão entrar de dia em casa alheia para prender réo que nella se refugiar, tendo sido encontrado em flagrante delicto.

Fora deste caso, quer de dia, quer de noite, não poderão entrar, ainda sabendo que nella se acha refugiado algum criminoso, pois que então só lhes cumpre requerer ao dono da casa qu elh'o entregue, e sendo negado farão guardar as entradas e sahidas, e dando parte ao juiz de paz [illegible] que lhes for determinado.

Artigo 5.º Tambem poderão entrar em casa alheia, quer de dia, quer de noite, quando for de dentro pedido soccorro, ou nella houver incendio, e se estiver praticando violencia contra alguem. Nas tabernas porém, lojas, açougues, estalagens e outras casas publicas poderão as rondas entrar sempre que for preciso para prender criminosos, e dispensar reuniões de escravos ou qualquer outra que esteja nos termos do artigo 3.º, § 1.º.

Artigo 6.º Quando houver resistencia, opondo-se quaesquer individuos a que sejam presos, apalpados, ou observados, ou embaraçando por qualquer fórma o cumprimento dos deveres declarados nestas instrucções, poderão as rondas applicar a força necessaria para se effectuar a deligencia sem que corrão risco os da ronda, ou os que as ajudarem.

Artigo 7.º As rondas cumprindo com os seus deveres sem excepção de pessoa guardarão todavia para com todos a necessaria prudencia, civilidade, circumspecção, e o respeito devido aos direitos dos cidadãos.

Artigo 8.º Farão conduzir a sua morada qualquer morto, gravemente ferido, ou espancado que encontrarem; e os que forem misera-

veis, a casa de Misericordia, prestando-lhe no momento todo o soccorro, que exige a humanidade.

Artigo 9.º Os criminosos serão presos á ordem do juiz de paz dos districtos, em que foram achados os mesmos criminosos.

Artigo 10. Aos commandantes das respectivas companhias darão as rondas parte circumstanciada de tudo quanto praticarem e observarão, com declaração do logar, hora, e testemunhas, as quaes não se achando presentes, chamarão dous, ou tres visinhos para testemunharem, sendo seus nomes, e moradas especificadas na parte para serem procuradas pelo juiz competente.

Artigo 11. As partes assim dadas serão logo levadas em seus originaes aos juizes de paz, á cuja ordem forem presos os criminosos, e de todas far-se-ha um extracto contendo somente os factos, e observações com todas as circumstancias do tempo, lugar, etc., para ser remettido ao presidente da provincia, e no mesmo dia.

Artigo 12. O commandante geral do referido corpo de guardas municipaes permanente fará registrar as instrucções, e distribuir copia pelos commandantes das respectivas companhias.

Palacio do governo da Bahia, 11 de Fevereiro de 1832 — Honorato José de Barros Paim.

Em officio de 17 de Fevereiro dirigio-se ao juiz de fóra de Maragogipe, e juiz de paz de Itaparica recommendando-lhes a pratica de varias providencias, que evitassem o engrossar-se a força sediciosa que achava-se reunida no arraial de S. Felix, defronte de Cachoeira; remetteu quantidade de armamento para todas as villas visinhas daquelle arraial e tendo escolhido o coronel visconde de Pirajá para commandar a força que se reunisse, designando egualmente nessa occasião o tenente coronel, hoje brigadeiro, Luiz da França Pinto Garcez, e o tenente coronel, actualmente coronel Joaquim José Velloso, conseguio em poucos dias, restabelecer a tranquillidade publica naquelle arraial, para o que tambem concorreu a incapacidade dos que figuravão de chefes sediciosos, distinguindo-se nesta lucta por seus serviços o juiz de paz da Cachoeira, Francisco Antonio Fernandes Pereira, e o de S. Gonçalo, João Pedreira do Couto.

O visconde de Pirajá publicou então a seguinte ordem do dia 27 do referido mez de Fevereiro: **Nota 19**

Honrados habitantes! A demagogia no maior apuro emprestou vosso solo, alterando o socego que gozaes nas frescas margens do Paraguassu', e Caquende. O aspecto bellico dirigido por scelerados vos fez abandonar vossas casas, e procurar azilo em logar seguro. Hoje que

desappareceu o assedio, que os insurgentes, quaes podendos procurar illudir a lei, escapando immunes do attentado mais atroz que se ha visto, me faz ordenar-vos em nome do excellentissimo presidente, que vades occupar vossas casas, tornando cada classe as suas officinas. Vossos irmãos de armas, sollicitos em seus deveres, estão com as armas na mão para sustentarem as garantias em o nosso codigo tão recommendados.

Honrados compatriotas, mormente os immortaes Galvões, Pedreiras e o valente Brandão e outros, em nome da patria vos requeiro agradeçaes a essa valorosa gente, que em torno de vós sustentarão a dignidade da provincia, que aceitem minha gratidão pelo restabelecimento da ordem publica e que pelo céo serão abençoados, pois com seus esforços privarão essa villa do flagello que lhe preparavão monstros sedentos do humano sangue. Não deis quartel á malvadez, deixai que opere a justiça, pois da impunidade do crime tem nascido nossos males.

Procurai a extincção dos moedeiros falsos, desses inimigos da prosperidade provincial, que tem reduzido a nossa praça commercial a fazer bancarrota. Não sejamos mais sollicitos em destruir anarchistas, que falsificadores de moeda falsa; um altera a tranquillidade publica, outro consome as rendas do estado. Amados cachoeiranos, confiai no governo e em breve tereis o socego que desejaes.

Quartel do commando da força em Santo Amaro, 27 de Fevereiro de 1832 — Visconde de Pirajá, coronel commandante da força contra os rebeldes e anarquistas.

Por decreto de 23 de fevereiro foi reintegrado no serviço o coronel José Eloy Pessoa, que sem duvida com illusão do governo imperial do Senhor D. Pedro 1.º, havia sido reformado, sendo encarregado, depois de sua restituição ao serviço, de ensinar as obras de fortificação, e foi neste mesmo anno, que se publicou o decreto da regencia de 25 de Setembro do anno anterior que levou a classe de villas a aldeia de Nazareth das farinhas e a ilha de Itaparica. Continuou o presidente a dar todo [illegible] dos corpos da guarda nacional, e de grande auxilio, nisso lhe foi a nomeação do visconde do Rio Vermelho, para commandante superior da mesma guarda nacional da capital, por decreto de 11 de Maio, digo Abril do anno que tratamos (1832).

A colera-morbus começou a desenvolver seus terriveis estragos na Inglaterra e França, mas o presidente avisado disto pelos ministros Brasileiros alli existentes, empregou todas as providencias, com as quaes evitou o contaminar-se aqui semelhante mal. Com effeito tudo prometia a prosperidade da provincia, mas era chegada a epoca de depôr a presidencia o desembargador Honorato José de Barros Paim, e

por carta [illegible] Joaquim José [illegible] do qual [illegible] aquelle presidente.

Nota 20

ADDITAMENTO

[illegible] pendencia do imperio nesta provincia, tentamos a publicação dos primeiros passos para isto occorridos na Cachoeira e Santo Amaro, noticiando [illegible] por isto é somente no presente volume que podemos cumprir nosso intento, a[illegible] da provincia.

— — — —

Aos vinte e um dias do mez de Agosto de 1822 nesta villa de Nossa Senhora do Rosario do porto da Cachoeira em os paços do conselho della, casas da camara e meza de vereação onde se achavão presentes o doutor juiz de fóra presidente Antonio Cerqueira Lima, vereadores actuaes o tenente coronel Jeronimo José Albernaz e capitão Antonio de Castro Lima, e por ausencia do outro vereador Francisco José da Silva e Almeida veio o do anno transacto Joaquim Pedreira do Couto, e o procurador actual o capitão Manoel Teixeira de Freitas e sendo ahi todos juntos despacharão papeis em beneficio commum do povo, e por que em consequencia de um officio que o doutor juiz de fóra presidente havia recebido do coronel de cavallaria José Garcia Pacheco, commandante da força armada estacionada nesta villa, para fazer convidar, e chamar todos os cidadãos e lavradores, proprietarios conspicuos, para ahi se tratar do interesse, e bem da villa, e ainda da provincia, e com effeito sendojuntas e reunidas as pessoas da nobresa e mais cidadãos conspicuos, e lavradores, todos proprietarios desta villa, e seu termo, que poderão comparecer neste acto, porque alguns deixarão de vir por causa de molestias, como fiserão saber por suas cartas, e logo nesta vereação relatou o doutor juiz de fora presidente que elle havia recebido um officio que leu, o qual é do teor seguinte: Em consequencia da carta que recebemos dos patriotas de Santo Amaro e S. Francisco, e representação que a acompanhavão, o que tudo remetto por copia a V. Sa. requeiro, se sirva de mandar convocar quanto antes [illegible]

[illegible] os cidadãos, proprietarios [illegible] as mais pessoas boas do districto, para se proceder nos termos da dita carta e representação.

Deos guarde a V. S.a. Quartel da villa, 17 de Agosto de 1822. José Garcia Pacheco de Moura Pimentel e Aragão, coronel commandante da força armada. Em o qual officio vinha incluida por copia a seguinte carta:

Illustrissimos Senhores. — E' chegada a occasião, em que julga[illegible] indispensavel [illegible] mento de um go[illegible] [illegible]em para toda provincia, pois que a acclamação de Jacobina e Valença, em differentes comarcas exige, que se faça extensivo o dito governo.

A chegada da tropa Européa, o final desengano da junta provisoria, que recusando acceitar um nosso officio, deu-nos a ultima prova de sua natural fraqueza, e a presença até hoje infructuosa do bloqueio do Rio chegado a seis dias, e que se acha em frente da esquadra do Madeira: tudo isto nos obriga a tomar desde já esta medida, que nunca deixamos de reconhecer necessaria, e que só apenas desejamos espassar. Incluso offerecemos o plano em que accordamos; que sendo o mesmo adoptado por vossas senhorias não duvidamos que seja immediatamente [illegible]

Para haver a maior celeridade possivel na reunião dos deputados da villa, nós nos encarregamos de convidar e transmittir este plano á Abrantes, Itapicurú', Inhambupe, e Agua fria; e vossas senhorias queirão encarregar-se de fazer o mesmo a Maragogipe, Jaguaripe, Pedra Branca e Valença.

Tencionamos fazer a sessão extraordinaria para sanccionar-se o dito plano no dia 21 do corrente, e no seguinte faremos a eleição dos deputados destas duas villas, os quaes logo que forão eleitos, partirão para esse, afim de se reunirem com o que elegerem ahi, e com os de Maragogipe e Jaguaripe se possivel fôr, e de começarem logo a exercer suas funcções. Por isto esperamos, que vossas senhorias fação a predicta sessão, e a sua eleição nos nossos dias, que indicamos; assim como que preparem decentemente a casa hospital para sessões e sede do conselho. Deos guarde a Vs. Sas. Villa de S. Francisco, 13 de Agosto de 1823. De Vs. Sas. amigos fieis e criados. — Bento de Araujo Lopes Villas-boas, Joaquim Ignacio de Cerqueira Bulcão, Felisberto Gomes Caldeira, Manoel de Vasconcellos Souza Bahiana, Antonio Maria da Silva Torres, Luiz Lopes Villas-boas, José de Araujo Aragão Bulcão, Ignacio José Aprigio da Fonseca Galvão, Luiz Manoel de Oliveira Mendes, Francisco Maria Sodré Pereira, Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos, Miguel Calmon du Pin e Almeida, Antonio

José Duarte [illegible] Carvalho e Albuquerque.

Em consequencia do que, [illegible] dava fazer as competentes [illegible] sendo [illegible] coronel José Garcia [illegible] reconhecido [illegible] força armada desta villa, requeria antes de tudo prestar juramento na [illegible] mara, e não constando da acta lavrada no dia 25 de Junho, em que se declarou nseta villa, a acclamação da regencia de sua alteza real, a nomeação e reconhecimento do chefe da força armada, visto que pelo mencionado termo de vereação todas as autoridades civis e militares do districto forão reconhecidas, exercendo as suas funcções e attribuições, que até aquelle referido dia [illegible] cidadãos presentes declarassem se o reconhecião ou não como chefe da força armada desta villa, [illegible] sentes estavão que reconhecião [illegible] coronel José Garcia [illegible] por chefe da força armada, em consequencia do que passando elle dito coronel ao lado direito do doutor juiz de fora presidente, lhe foi por este deferido o juramento de obediencia a sua alteza real regente constitucional do Brasil, o Senhor D. Pedro de Alcantara, [illegible] a causa do Brasil, e de observar exactamente a disciplina do seu corpo conforme os regulamentos militares, o que feito passou o mesmo coronel a ler ahi a representação seguinte: Senhores — As principaes villas do reconcavo, e hoje de quasi toda a provincia tem acclamado, como é notorio, regente, cnstitucional e defensor perpetuo do Brasil, ao herdeiro do throno Portuguez, o serenissimo senhor principe D. Pedro de Alcantara, assumindo deste modo a vontade geral dos habitantes deste reino, que desejão se unir a um centro governativo em seu territorio, afim de conservarem sua dignidade e cathegoria.

Todos sabem, senhores, que esta acclamação foi por nós feita e pelos nossos concidadãos sem alteração do regimen e administração da provincia; por isso que descançavamos na bem fundada esperança, de que não seriamos contestados nem pelo governo civil, nem pelo militar; aquelle, por que havia já affirmado em seus officios a el rei e a S. A. R. que era o voto geral dos Bahianos; este, por que não podia moralmente oppôr-se em nome da constituição [illegible] deste reino assás pronunciada por dous terços de suas provincias. Porem, senhores, [illegible] quanto nossa esperança ha sido illudida!

Em verdade apenas soou em nossa capital o grito da salvação do Brasil, ou a acclamação, que fizemos, da regencia do nosso augusto principe; logo por um lado o pretenço conquistador Madeira, rodeado de insubordinada tropa de Portugal maculou-nos em suas proclamações e ordens, com o epitheto de sediciosos e rebeldes. E passando immediatamente a obrar, equipou canhoneiras, que tem hostilisado as ilhas de Santo Antonio e Maré, a costa da Saubara, e barra de Parassu'; mandou metralhar Itaparica, encravar a artilharia da sua fortaleza; interceptou a nossa communicação com a cidade, aprisionando e roubando as embarcações que fazião nosso commercio interior, e prohibindo a importação de mercadorias e viveres para o reconcavo; fez mandar tropa lusitana e barcas de guerra, para atacar e occupar a rica povoação de Nazareth; e finalmente preparar-se com estrepito e terror, para accommetter-nos; e obstar a entrada da esquadra, que vem da côrte do Brasil em nosso soccorro; e por outro lado a junta provisoria do governo, aliás composta de sabios e honrados Brasileiros, de quem a patria esperava tudo: ou por coacção, ou por fraqueza natural não respondeu a participação do acto da acclamação de S. A. R. feita pelas camaras e autoridades; tem-se abstido de toda correspondencia comnosco, e finalmente pelas suas proclamações de 12 e 23 de Julho proximo passado, se declarou contra nós, arguindo-nos de rebeldes, e facciosos, e forçando com tão inauditos procedimentos a nossa involuntaria subtracção a sua autoridade.

Deixamos, senhores, de observar miudamente, quanto seja irrisorio, que o oppressor da Bahia appellide fiel a uma assaz pequena fracção da provincia, e rebelde a toda ella; constitucional a mingoada caterva de soldados e illudidos Europeos da Bahia, e facciosa a numerosa povoação da provincia interior. E bem assim não analisemos a escandalosa inconsequencia da junta do governo, que havendo reconhecido á pouco como facção só numerosa na classe mercantil aquella porção de homens, que se oppunha, e ainda se oppõe ao reconhecimento da regencia de S. A. R. reconhece agora como facciosa toda provincia, porque esta tem feito aquelle mesmo reconhecimento. A esta não pensada opposição, que os governos da Bahia fazem a nossa vontade declarada, e a vontade de todo o Brasil, accresce agora a nunca esperada opposição do ministerio e côrtes de Lisbôa, que respeita os officios da camara e junta provisoria desta provincia, relativos a catastrophe de fevereiro deste anno. E por despacho as supplicas, que pelo orgão destas authoridades lhe fizerão o envilecido e desgraçado povo da Bahia, acabão de remetter para esta cidade um batalhão de soldados precursor

le outros [illegible] nos [illegible] em nome da constituição.

A face do exposto, senhores, é tão evidente, que se desvanece de todo a esperança, que tinhamos, de que o governo da provincia cooperasse comnosco, e de que nos viesse de Lisboa o remedio de nossos males, quanto é urgente a necessidade de recorrermos em nosso actual estado dos meios que nos deu a natureza, para garantirmos a nossa segurança pessoal, e real, ora ameaçada, e para sustentarmos a justa causa, em que briosamente nos empenhamos. E sendo de eterna verdade, que a acefalia repugna a boa existencia de um povo civilisado, e que de um centro commum de autoridade depende a força moral e fisica de uma sociedade qualquer, parece que o meio unico a que podemos recorrer em nosso actual estado, é o estabelecimento de um governo geral, que administre esta provincia em nome de S. M. R., o serenissimo senhor D. Pedro de Alcantara, regente e defensor do Brasil, segundo as regras do governo representativo, ja proclamado no Rio de Janeiro; e que nos defenda das aggressões que intenta contra nós o pretenço conquistador desta provincia: que o reconcavo, tem esperado pela cooperação desta capital; que elle não tem querido alterar o regimen da provincia, é já bastante prova o não haver installado a cincoenta dias uma autoridade superior, e geral, cuja falta combinada com a boa ordem, que se ha guardado no reconcavo, é outra prova mais bastante ainda da unidade, generalidade dos votos dos seus habitantes, á favor da causa da regencia do nosso augusto principe.

Cumpre, portanto, senhores, que cuidemos desde já na eleição dos ministros que devem formar o governo proposto.

Esta eleição convem absolutamente que seja feita pelo modo não só o mais legal, como mais facil de executar-se com promptidão, attento o apurado estado em que nos achamos.

Por um dos dous modos podemos fazel-o: a saber, ou pela assembléa dos eleitores da parochia, ou pela camara das villas coligadas. E como o primeiro nos pareça impraticavel ou porque actualmente se não possa reunir aquella assembléa, ou porque a sua reunião necessariamente morosa não caiba no tempo, que urge a cada momento; e ao contrario o segundo, além de ser o mais analogo aos principios populares e constitucionaes; seja a nosso ver o mais facil e prompto: por esta razão, em verdade grave e imperiosa, requeremos em nome da tropa e cidadãos desta villa o seguinte:

1.º Que se installe um conselho interino de governo desta provincia, composto de deputados eleitos a pluralidade absoluta de votos pelas camaras e homens bons das villas colligadas ou que actualmente tem

acclamado a regencia constitucional de sua alteza real, na razão de um deputado por cada uma das ditas villas.

2.º E por quanto é assaz notoria a urgente necessidade de estabelecer-se desde já o dito conselho, e não caiba na estreiteza do tempo reunir-se para isto todos os deputados, que o sobredito conselho interino do governo se repute installado, e entre em exercicio de suas funcções logo que se reunirem cinco deputados.

O local para esta reunião e residencia do conselho será a villa de Cachoeira, ficando todavia no mesmo conselho a faculdade de mudar em caso de necessidade.

O presidente, e secretario do conselho serão nomeados dentre si pelos deputados.

3.º O conselho tem por fim governar esta provincia em nome de sua alteza real o senhor D. Pedro de Alcantara, principe regente constitucional e defensor perpetuo do Brasil, observando a legislação existente, que sua alteza real ha mandado observar; e sustentar a regencia do mesmo augusto principe, segundo os principios do governo representativo já proclamado na côrte do Brasil, obedecendo e executando, e fazendo executar as suas ordens reaes e direitos já publicados, ou que se publicarem.

Todas as autoridades civis e militares sem excepção alguma ficarão subordinadas a este conselho.

4.º Que as camaras darão aos seus respectivos deputados uma procuração concebida no espirito do artigo procedente, e que cada um deputado preste nas mãos do presidente da sua respectiva camara o juramento de obediencia ao serenissimo principe regente constitucional e defensor perpetuo do Brasil, o senhor D. Pedro de Alcantara, e bem assim de cumprir fielmente o que lhe incumbir a sua dita procuração.

5.º Uma copia da presente acta será tambem dada a cada um deputado para sua intelligencia e execução.

Que o conselho interino logo que seja installado, faça tornar a todas as autoridades ecclesiasticas, civis, e militares e a todos os cidadãos das villas e cidades que ja tem acclamado, e para o futuro acclamarem a S. A. R. o juramento de fidelidade e obediencia, a regencia constitucional do serenissimo principe o Senhor D. Pedro de Alcantara e ao conselho interino do governo em seu real nome.

E outro sim estabeleça uma commissão da junta da fazenda para dirigir as finanças, e nomear um commandante em chefe interino da força armada da provincia até que chegue o immediatamente nomeado por sua alteza real, o qual commandante em chefe proporá ao conselho

os commandantes superiores de differentes pontos de defesa que hão de ficar inteiramente subordinados ao dito commandante em chefe.

Que este conselho interino se dissolva e cessem todas as suas funcções, logo que a capital desta provincia tiver acclamado e reconhecido a regencia de sua alteza real, e logo que da mesma capital se tenha evadido a tropa de Portugal, devendo com tudo antes de sua dissolução, promover a installação de um governo provincial igual aos que se acharem installados nas provincias que tem adherido a causa e integridade e regencia do Brasil; mas isto em caso do serenissimo principe regente não houver até então provido a esse respeito segundo os principios constitucionaes. O coronel commandante da força armada José Garcia Pacheco de Moura Pimentel e Aragão; D. Braz Balthazar da Silveira; coronel de infantaria, tenente coronel de cavallaria; Jeronimo José de Albernaz e José Joaquim de Almeida e Aragão, sargento mor de cavallaria; Joaquim José Bacellar e Castro; sargento mór de infantaria miliciana, José de Araujo Bacellar e Castro; sargento mór Manoel José de Freitas.

E procedendo-se neste mesmo acto a votação para eleição do deputado que com os das outras villas devião formar o conselho interino do governo da provincia, a conformidade dos artigos approvados acima, sahio eleito pela maioria dos votos, o bacharel formado Francisco Gomes Brandão Montezuma, ao qual por se achar ausente foi accordado escrever-se uma carta de participação da sua nomeação, para vir prestar o juramento na conformidade do artigo 4.º do plano e representação acima transcripta, e de tudo mandarão fazer este termo em que assignou o doutor juiz de fora presidente e mais membros da camara, com as pessoas presentes e eu Jacinto Lopes da Silva, escrivão da camara o escrevi. — Lima, Albernaz, Castro, Pedreira, Teixeira, José Garcia de Moura Pimentel e Aragão, coronel commandante da força armada; D. Braz Balthazar da Silveira, commandante coronel de infantaria; José de Araujo Bacellar e Castro, sargento-mór; Joaquim José Bacellar e Castro, major de infantaria; o vigario Francisco Gomes dos Santos e Almeida; o padre vigario Alexandre Ferreira Coelho; Frei José de S. Jacinto Mavignier, pregador regio effectivo, examinador das tres ordens militares; capitão Antonio Cerqueira Pinto; tenente Clementé Jorge Martins Milagres, Capitão Manoel da [illegible] Bacellar e Castro; alferes José Garcia Cavalcanti Albuquerque, capitão José Fernandes de Almeida, conego Anselmo Dias Rocha, Domingos da Silva Guimarães capitão de milicias; Francisco da Cunha Nabuco de Araujo, nomeado secretario da provincia do Espirito Santo; padre Antonio José Lopes de Carvalho e Portugal, padre José Martins Maltavo de Mello;

Francisco Caetano da Silveira e Souza; Francisco Gomes Moncorvo; alferes de milicias João Borges Ferraz; José Moreira Guimarães Junior; João Machado da Silva; Antonio Lopes Ferreira e Souza; José Ferreira Sarmento; José Paes Cardoso da Silva; capellão commandante Antonio Pereira Rebouças; João Pedreira do Couto; Luiz Ferreira da Rocha; Germano José da Silva Pinto; capitão ajudante Bento José de Almeida; padre Vicente Ferreira Gomes; padre Joaquim José de Araujo Lima; José Antonio Mourão; Francisco Machado da Silva; Florentino Rodrigues da Silva; capitão Francisco Rodrigues da Costa Veiga; Carlos Joaquim de Magalhães, Manoel Joaquim de Sant'Anna; Manoel Teixeira de Sant'Anna; Antonio de Souza Galvão; Manoel José da Silva Lemos; Miguel Barbosa Cabral; Agostinho José dos Santos; Francisco José da Costa Farias; José Joaquim de Sant'Anna Cerqueira, Antonio Martins da Silva Reis, Domingos José Fernandes, José Francisco do Nascimento Vianna, alferes Antonio José de Oliveira, José Alves dos Santos Souza, Antonio Maria de Moura, Francisco de Assis do Rosario, Anacleto Pinheiro Barretto, José Zacarias de Oliveira, Joaquim Antonio Moutinho, Mauoel Luiz de Azevedo, Antonio Felix de Souza Estrella, capitão; Frei Antonio de S. José Gomes, pelo Revmo. Snr. Vigario José da Costa Moreira, José Antonio de Souza Lopes, padre Manoel Alves Moreira da Fonseca; Alferes Manoel dos Santos Moura, Joaquim de Sant'Anna Borges, José Ricardo Rodrigues da Silva, Domingos Francisco de Souza, Manoel Ignacio da Silva, Antonio José Alves Bastos, Manoel Joaquim Ricalde Pereira de Souza e Castro, Manoel José Ferreira de Oliveira, alferes Miguel Branco da Silva Chaves, José Vieira Tosta, José Silverio de Almeida, Manoel Pereira de Sampaio, alferes Antonio Manoel de Azevedo, José Pereira Castro, Antonio Pereira de Sampaio, Manoel Borges Falcão, José de Oliveira Lopes, alferes Bernardo Miguel da Cunha Soares, alferes Francisco de Paula Pinto, José Joaquim de Almeida e Aruizáo, sargento mór de cavallaria; Francisco Macario Leopoldo, Theotonio José Machado de Barros e Oliveira, Francisco Paes Cardoso da Silva, José Leonardo Muniz Barretto, José Peringrino da Gama, Joaquim José Ribeiro Guimarães, Manoel Ferraz da Motta Pedreira, Manoel José Rodrigues da Silva, Manoel Francisco do Nascimento Vianna, Manoel Mauricio Pereira Rebouças, Manoel José Pereira, Manoel Gonçalves da Silva, Manoel José de Freitas, Luiz Antonio dos Santos, Feliciano Pereira da Silva Castilho.

Certidão passada pelo escrivão da junta da fazenda real Francisco Guimarães da Silva.

Certifico que revendo o livro do tombo de todas as rendas reaes,

subsidios, propriedades, foros, e mais bens pertencentes a S. A. [illegible] pelle a folhas 82 se acha a medição e tombamento das terras da fortaleza de S. Paulo da freguezia do Morro, o qual o seu teor é na forma seguinte: Fortaleza de S. Paulo do presidio do Morro: — Inscripção sobre a porta e armas reaes. — O excellentissimo senhor Vasco Fernandes Cezar de Menezes, conde de Sabugosa, do conselho de S. M. que Deos guarde, alferes mór do reino, alcaide mór da villa de Alemquer, comendador da ordem de Christo, das commendas de S. Pedro dos Louraes, capitão general de mar e terra do estado do Brasil, mandou fazer esta fortaleza no anno de 1730.

Aos 14 dias do mez de outubro de 1702 annos, na ilha do Morro e fortaleza de S. Paulo do mesmo presidio, na comarca dos Ilheos, desta capitania, doze leguas distante da capital della, onde eu escrivão do tombo dos proprios de S. M. fui indo, em companhia do desembargador Miguel Serrão Diniz, conselheiro chanceller da relação da Bahia, desembargador procurador da fasenda real, e mediadores do conselho abaixo assignados para o effeito de tombar, medir, confrontar, e descrever esta fortaleza, e praticados todos os exames e averiguações necessarias, se achou que na referida distancia de doze para treze leguas de mar ao sul da cidade da Bahia, esta a ilha do presidio do Morro. A sua figura lhe da este nome; principia a sua grande eminencia quasi a perpendiculo, sem base pyramidal em que seguramente se sustente no logar, e ponta que olha ao norte, e pelos lados corre ao mar; o subir pelo leste a costa que vai correndo por fora da ilha para as villas do sul pelo oeste o mar navegavel entre o mesmo Morro, e a terra firme de Jequiriçá, com largura de meia legua, que vai continuando por dentro do mesmo presidio em mar mais favoravel para as mesmas ilhas do sul ou terra firme, ao dilatado continente desta America. A guarnição deste presidio ou moradores delle, occupão perto de meia legua, sem foro algum, por ser a terra da corôa, em que tem feito casas de vivenda para seus aquartelamentos, pela parte da costa do mar largo, com caminho para o sul, e divide em um rio chamado Zimbo, e terras de João de Liques, e pela parte da Gambôa, fazendo caminho de Sueste, parte com outro caminho e terras de Manoel Fernandes, e desta divisão por diante continuão os moradores desta ilha, que estão em terras suas, ou dos seus senhorios. Fortificou-se o Morro, em que está o forte de S. Paulo, que flanquea o mar da entrada dentro da ilha. A sua figura é um retangulo com 330 palmos de comprido, e de largo 120, faz a bateria frente para a entrada do mar, e no meio della está a bandeira, e 18 peças de ferro montadas, á entrada da fortaleza é pela parte da montanha no pavimento do terreno fronteiro, em

que está o corpo da guarda, casa e quarteis, com a face para o interior do terraplano; une-se a este forte a cortina exterior da grande muralha, que para a parte do sul e interior do presidio vai seguindo á raiz da montanha, e o caminho com angulos salientes obtusos, e outros reintrantes; no meio desta grande cortina, avança para o mar o angulo saliente maior com seus flancos chamado forte velho, com 3 peças de ferro montadas, e em toda mais cortina 18; faz a muralha 600 passos de comprido mais ou menos, correndo-a figura dos angulos e flancos desde o forte da barra, té a rampa da servidão principal do mar para o presidio, em que está o corpo da guarda, a qual tem de comprido 90 palmos, no qual se inclue tambem o armazem do armamento, tulha de farinha e mais commodos dos officiaes, e da parte esquerda pega a ladeira que sobe para a praça, ou parada da guarnição do presidio, em cujo logar está o oratorio para os officios divinos, em uma casa grande de taipa; subindo da praça para a montanha do Morro em meia ladeira está uma muralha que atravessa o caminho com servidão por uma rotura feita na mesma muralha, que serve de fechar a entrada para cima, cujo muro tem 100 palmos, e fazendo angulo continua com 60 palmos, e tornando a voltar continua com 100 palmos, e no centro da guarda está a casa da polvora com o ambito fechado de muro por fora de mais de 60 palmos, cada lado, mais superior a dita casa da polvora está o terreno alto com pouco espaço do que franqueia a entrada do presidio sobre a bateria grande da pancada do mar, não tem o dito terreno obra alguma artificial, e pela vantagem do sitio, estão nelle tres peças de ferro montadas com bandeira, tem o corpo da guarda na casa da palamenta com 35 palmos, em que está a guarnição actual, para as sentinellas explorarem as novidades do mar da parte da entrada do presidio. Continua a montanha maior, subida para o dito cume, e a cabeça do Morro, na qual está a capella abatida em cobertura, e toda arruinada, com pouca distancia a casa terrena, em que mora o padre capellão, de 30 palmos de frente e 60 de fundo, e continuando para o sul por um lugar, ou paço estreito e entre dous despenhadeiros dos lados, na extremidade da cabeça do Morro, que circumexplora o mar largo, está o reducto raze de 60 palmos, chamado Zimbeiro, com 3 peças de ferro montadas, que flanquião a Prainha, por estar esta com igual direcção sobre o forte S. Luiz, como tambem flanqueia a costa do mar largo por se dominar tudo do alto deste logar; esta fortaleza serve de defensa as villas de Cayru', Camamu' e Ecipeba, e povoação do Rio de Contas, que são os celleiros da Bahia, como o Egypto o foi do povo Romano, e nesta conformidade houve o dito conselheiro chanceller, e juiz do tombo esta medição, e confrontação por bem feita, do que fiz

este termo que todos assignarão. E eu Jose Gularte da Silveira, escrivão do tombo que o escrevi — Serrão, Souza, Manoel de Oliveira Mendes, Alexandre Marques da Silva. E logo no mesmo dia, mez, e anno acima declarado, passarão o dito ministro, juiz do tombo desembargador procurador da fazenda e medidores abaixo assignados ao forte de S. Luiz, no lugar [illegible] adjacente á mesma fortaleza de S. Paulo acima tombada, e feitos os exames e medições necessarias, acharão que da parte do mar largo chamada da Prainha, em que faz enseada por ser capaz de desembarque, faz frente a sua entrada ao caminho, que vem da povoação do presidio ao caminho do Morro, em que está o corpo da guarda, de paredes de taipa, coberto de telha, que faz frente para o poente, a sua figura é de retangulo irregular, que o maior lado do reducto é de 50 palmos, com 5 peças de ferro montadas, que flanquião por dous lados a prainha, e os mais estão de encontro a montanha, que para a parte da entrada corre, e passando os sobreditos ao sitio onde se acha a fonte principal interior do Morro, antes de chegar ao reducto S. Luiz, está a fonte do presidio feita de pedra e cal á custa da corôa, com boas abobadas nos canaes, e passagem do caminho, corre perenemente pela abundancia das aguas do presidio, inda na maior esterilidade, e nesta conformidade houve elle conselheiro, juiz do tombo por bem descripta, tombada e medida esta fortaleza, e todos os seus pertences de que mandou fazer este termo que todos assignarão.

E eu Jose Gularte da Silveira, escrivão do tombo dos proprios de S. M. que o escrevi — Serrão Souza, Manoel de Oliveira Mendes, Alexandre Marques da Silva.

FORTIFICAÇÃO DA CAPITAL

A defeza da provincia da Bahia consiste na boa opposição que se deve fazer ao inimigo quando entrar na barra, e depois de estar fundeado. Quando o inimigo entrar pela barra, todos os fortes devem fazer deligencia por me empregar o maior numero de tiros, logo que o virem dentro do alcance de sua respectiva artilharia. Os tiros de bala rasa são de maior utilidade. Quando o inimigo estiver fundeado devem os fortes continuar a fazer-lhe fogo, se estiver debaixo do alcance de sua artilharia, e estando fora della, então se poderá inquietar com algumas embarcações cheias de materiaes combustiveis, as quaes se conduzem de noite a uma direcção, que vá ter ás inimigas, e quando já estiverem proximas a ellas se lhe põe fogo, retirando-se os conductores em canôas, isto se consegue dando algum premio aos conductores.

O mesmo se pratica com aquelles que querem ir cortar as amarras ás embarcações inimigas.

Quando o inimigo fizer o seu desembarque, deve-se-lhe disputar com tiros de peça carregados de ballas, os quaes devem principiar logo que o inimigo estiver dentro do alcance da artilharia, porém se acontecer chegar á praia, então se deve fazer o uso de metralha.

Quando o inimigo tiver feito o seu desembarque, procurará formar-se e apoderar-se da fortificação que achar naquella posição. Os defensores lhe não devem dar tempo a isto, fazendo-lhe um fogo muito vivo, não só com as armas, mas tambem com a artilharia posta na frente e nos flancos, e sendo necessario atacal-o mesmo com a baioneta e chuço. E' necessario fortificar com peças de artilharia todos os pontos que podem offerecer um desembarque; esta praça tem para sua defeza, pela marinha, principalmente do flanco do Sul, o reducto do Rio Vermelho com 9 peças, e pelo forte da Barra com 16, o de Santa Maria com 12, o de S. Diogo com 7, a bateria de S. Paulo com 18, o da Ribeira com 30, o de S. Fernando com 11, o forte de S. Alberto com 7, o do Monserrate com 9, o da Passagem no flanco do norte com 8, e o forte do mar com 46, e pela parte de terra o forte de S. Pedro com 22, o do Barbalho com 22, o de Santo Antonio além do Carmo com 13, que fazem ao todo 230 peças de differentes calibres, dos quaes 91 são umas inuteis, e outras defeituosas, vindo a fazer capazes de serviço somente 139, cujo numero é muito diminuido para guarnecer tantos fortes e posições que devem ser guarnecidas, por isso deve-se tomar todas aquellas peças que houver nos navios, as quaes devem ir nessa occasião para Itapagipe, ou para o Boqueirão.

Quando o inimigo intenta fazer um desembarque sempre o proteje com o fogo de náos, fragatas, ou barcas canhoneiras, se aquellas não tem fundo para a poderem proteger; tambem procura persuadir que o faz em differentes partes para enganar aos defensores, afim de os obrigar a dividir suas forças. Neste caso é necessario que a guarnição onde se fizer o desembarque faça tal signal, afim de se reunir a guarnição das posições proximas, e que havendo barcas canhoneiras se empreguem contra as do inimigo.

Talvez que os barcos da Cachoeira possão fazer o mesmo effeito com alguma pequena obra que se lhes faça.

Pela situação desta cidade devemos julgar que o inimigo querendo apoderar-se della, não fará o seu desembarque pela frente, para se não metter entre dous fogos, mas procurará desembarcar no Rio Vermelho, ou por cima de Itapoã; comtudo é preciso que nesta occasião já estejão todas as ladeiras, que dão sahida para a cidade alta, fortifica-

das com boas palliçadas, tendo duas peças de artilharia por detraz da paliçada que estiver na parte superior, assim como todos os caminhos que pela parte de terra dão entrada na cidade, devem estar fortificadas com flixos, ou outro qualquer genero de fortificação passageira, que anime aos defensores nas retiradas de uma as outras posições. Para a defeza do desembarque, no Rio Vermelho, tem o reducto da fachina que ainda está em bom estado, porem com o tempo da lugar a acabar-se a fortificação permanente que esta principiada e adiantada, deve se findar. Tambem se devem montar algumas peças na situação de S. Braz, por cima do canal de Itapagipe, fazendo na mesma situação uma fortificação de terra, em quanto se não pode revestir para offender o inimigo pela frente quando queira passar para cima, ou entrar no canal de Itapagipe. Da mesma forma e necessario montar 3 ou 4 peças de 24 no forte de Santo Alberto, e não as havendo deste calibre, sendo de menor serão montadas junto ao Noviciado, para de uma ou outra forma defenderem aquella praia cruzando com o forte do Monserrate.

Como se achão montadas so para respeito 91 peças inuteis e defeituosas, é necessario que na occasião sejão removidas para livrarem aos defensores das ruinas que ellas lhe podem causar; do mesmo modo se devem evitar a confusão que fazem muitos calibres em um só forte pequeno, o qual nunca deve ter mais do que um a dous calibres e neste ultimo caso devem estar separados.

E' muito natural que o inimigo faça toda deligencia para se apoderar do forte do mar, porque o pode inquietar muito; assim para a guarnição se defender com mais valor, é necessario segurar-lhe a retirada por meio de um caminho de communicação, que se faz com jangadas presas umas as outras, e de [illegible] uma boia, ou barco que as segure: se acontecer retirar-se a commissão, digo, guarnição deve trazer toda polvora e não o podendo fazer se deve lançar ao mar. Quando esta cidade occupava somente a extensão de portas a portas, tinha para sua defeza, nos flancos os fortes de S. Pedro, Barbalho, e Santo Antonio além do Carmo, e pela frente da parte de terra uma trincheira com um fosso aquatico que era o dique; porém hoje que a cidade occupa maior extensão, de forma que os referidos fortes estão quasi inuteis, a trincheira destruida, o dique entulhado em muitos pontos é necessario fortificar com toda attenção a estrada que vem a cidade pelo Rio Vermelho, [illegible] Pedras, por ser a que offerece ao inimigo entrada [illegible] sem se expôr ao fogo dos referidos fortes. Havendo [illegible] uma [illegible] que pode [illegible] nella livre de fogo [illegible] miga, e mal-

to natural, fazendo seu desembarque na ilha de Itaparica para apoderar-se della afim de refrescar e tratar a sua tropa e em [illegible] meditar o lugar em que ha de fazer tambem para tomar esta cidade, logo que o nosso descuido lhe der lugar a isso. e tambem esperar a reunião de alguns desertores. e traidores ao seu legitimo soberano. e a patria, para haver delles noticias da guarnição. e habitantes no estado presente e verem se differem. daquellas que lhe tem dado as espias que trazem comsigo; o meio de obstar o dsembarque na referida ilha é postar em massa os seus habitantes municiados com algumas peças de campanha. espingardas. chuços e espadas. divididos por aquellas posições. que poder offerecer desembarque com ordem de se reunirem aquelle que fizer o signal determinado, para ahi disputarem o desembarque na hora de fazer e depois de feito. Em quanto ao meio de evitar os traidores o reino de Portugal nos faz ver que nesta cidade se deve fazer antes da vinda do inimigo. o que o mesmo rei tem feito e continua a fazer depois da sahida do mesmo inimigo. Tambem por necessidade se devem collocar 3 ou 4 peças de calibre 4 ou 6 na entrada de cada rio. e muito principalmente na villa de S. Francisco por ser muito necessario estar aquella posição livre de inimigos, sendo todos seus habitantes obrigados a disputarem o desembarque com todo genero de armas.

Não havendo nesta epoca mais do que 631 soldados de artilharia, comprehendendo neste numero doentes no hospital e recrutas, segundo o estado effectivo do batalhão. e havendo 28 peças de campanha no parque. é evidente que os artilheiros divididos pelo parque, peças dos fortes, e por aquellas que se devem tomar dos navios, e montarem-se pelas posições. não podem chegar para por dous em cada uma peça, por isso é inteiramente necessario instruir aquelles que devem trabalhar na occasião da necessidade. não só no exercicio de bateria volante. mas tambem de praça. Havendo tambem somente no estado effectivo dos dous regimentos de linha. 1275 soldados comprehendendo o numero de doentes no Hospital. invalidos e recrutas. os quaes com a milicia da cidade ainda fazem um numero muito diminuto para a defeza de toda marinha, e da parte de terra desta cidade, assim é necessario por ser a guerra defensiva. na qual todos tem obrigação de trabalhar chamar todos os habitantes. formar uma columna. dividil-la em tres brigadas, a primeira encarregada da defesa do forte de Santo Alberto até o fim da praia de S. Thomé. a qual deve ser formada de 200 soldados de linha. do regimento de milicias de Pirajá. e de todos os habitantes de Agua de Meninos. até a dita posição de S. Thomé fazendo as suas paradas. uma no Senhor do Bomfim. e outra na praia de N. S. da Escada. a qual se deve entregar seis peças de campanha. e devem ter

[illegible] passagem
[illegible]

A segunda brigada deve ser encarregada da defesa do forte de S. [illegible] forte de S. Pedro para adiante até a referida Torre, e fazer suas [illegible] peças de campanha.

A terceira brigada será encarregada de toda defeza do forte de S. [illegible] das milicias e mais habitantes da cidade, fará suas paradas, uma no largo de S. Bento, outra no terreiro de Jesus, a qual se devem entregar 12 peças de campanha, e 4 ditas que restão serão empregadas em qualquer das posições. Todas as peças de campanha que se dividirem pelas brigadas devem ser puxadas por bestas, para o que, as que houver na cidade devem ser numeradas.

Cada uma destas brigadas além da defeza encarregada deve ter uma guarda para não deixar passar pessoa alguma sem passaporte, ellas se devem reunir, quando para esse fim tiverem ordem ,a do centro reforçará a daquelle lado onde se fizer o desembarque verdadeiro, o qual se deve conhecer pelos signaes. Supposto que o local desta praça por ser cortado de montes e valles profundos, e por isso só admitte a guerra de opposição, e não operação de cavallaria, comtudo é necessario que estejão nellas duas companhias, de cavallaria miliciana, se não houver paga, para a bòa expedição das ordens, as quaes podem destacar todos os mezes do regimento de milicias da villa da Cachoeira.

Nesta praça não haverá armamento para todos os habitantes, assim será necessario fazer antes de pau forte para introduzir em muitas baionetas, que se achão no trem dadas por inuteis, fazer tambem muitos chuços de ferro, e quando não haja tanto ferro, ou se queira evitar a despeza delle, se podem fazer de pau de arco, de pau ferro, ou de outra qualquer madeira forte, a qual produz o mesmo effeito do ferro nessas occasiões. Como o inimigo entrando neste porto fica senhor do mar, e ha de impedir [illegible] mantimentos [illegible], é necessario estabelecer armazens para [illegible] os mantimentos necessarios para [illegible] devem mandar pessoas de autoridade para [illegible] para o armazem grande, que [illegible] para o immediato que se deve estabelecer no Cabulla para fornecer a cidade.

E' de esperar, que havendo constancia nos defensores fiquem sem effeito os intentos do inimigo, a excepção de alguma ruina que nos podem causar com as bombas que lançarem na cidade, por quanto para os evitar não me lembro de remedio algum senão o das embarcações cheias de materias combustiveis como já apontei. Este é o meu parecer. — Bahia, 15 de Setembro de 1809 — José Gonçalves Galrão, brigadeiro. Illmo. Exmo. Sr. O plano que tivemos a honra de apresentar a V. Exa., continha as regras mais adaptadas para a defeza nesta cidade; comtudo as reflexões feitas na generalidade de seus capitulos exigem, que em correspondencia aos que são mais essenciaes se exponham as observações seguintes, passando rapidamente pelas que nos são mais que necessarias.

Texto

Recebi o officio de V. Exa. e a copia do que recebeu do illustrissimo senhor conde Linhares, em que ordenava que eu désse o meu parecer sobre as contas dadas pelo governo interino da Bahia, sobre as fortificações que se devem fazer naquella companhia, digo capitania. Lendo a carta do governo da capitania da Bahia datada de 17 de Novembro de 1809 relativa as obras mandadas construir para a defeza do porto, e cidade de S. Salvador, acho ter terminado em primeiro lugar cousas, que devem ser as ultimas a fazer para a sobredita defeza, como são a factura de pallissadas, barris fulminantes, lanças fumosas, e outros artificios de fogo, canoas incendiarias, nadadores, mergulhadores e telheiros para guardar as cousas. Nas reflexões aos capitulos, que vem juntos a esta participação, digo a força que merece cada um destes meios defensivos, segundo o meu parecer, pois todos elles não retardarão a tomada da cidade, em um só dia se não se construirem as fortificações necessarias; na mesma conta tenho a maquina infernal, e os estupes de que se falla na dita participação; por tanto julgo que os dinheiros se devem empregar em construcções uteis e solidas, como são: na factura das baterias que bordão a marinha, no reparo da fortaleza do mar, pelo que estes eleve a tres andares de baterias cobertas, e que tenha em si armazens e cazernas necessarias, em fazer o dique invadavel, bordando-o do lado da cidade com bons entrincheiramentos bem flanqueados, e de um perfil capaz de montar artilharia, e de resistir aos tiros della, em fazer as fortificações que devem cobrir a cidade do lado do forte do Barbalho, e do de S. Paulo, apoiando estas na escarpa do monte e do dique, e cobrindo as suas frentes se possivel fôr com as obras destr. [illegible] escarpamento do

terreno como do dique para que as fortificações desta frente que olhão do norte e sul da cidade, não sejão enfiadas, isto é, não possão ser ricochetadas, o que será facil de conseguir.

Ao mesmo tempo se deve tratar de pôr promptas baterias fluctuantes, de que fallo nas reflexões e as barcas canhoneiras para a defeza do reconcavo, onde ellas poderão ser empregadas com muito maior vantagem, do que na defeza da cidade, porque nesta podem chegar até junto as nãos de linha, em cujo caso de pouco servem as barcas, e melhor será ate artilheria destas postas em baterias em terra, de que receberão os navios inimigos mais damno, depois destas obras feitas, se tratará de fazer as paliçadas e abatises necessarios para defeza da cidade, se tratará das necessarias para a defeza da peninsula (digo das obras construidas.

Quando estiverem concluidas as obras precisas para a defeza da cidade, se tratará das necessarias para a defeza da peninsula, depois das da defeza do reconcavo, e finalmente de toda capitania; sigo este parecer, porque os inimigos não farão uma expedição contra a capitania da Bahia, que se não dirija a cidade de S. Salvador, por só nesta acharem riquezas que os indemnisem das despesas da expedição, e recursos necessarios para a conquista da capitania, e no caso de se estabelecerem em outra parte, que não seja na sobredita cidade, com facilidade serão expulsos por falta de meios conservadores, e soffrerão todo mal da guerra, que é fazerem grandes e enormes despesas sem utilidade alguma. Finalmente julgo, que se não deve tratar da construcção de saveiros, canoas, ou jangadas, porque a serem precisas, na occasião se tomarão as que forem precisas (digo) e que ha, nem de maquinas infernaes, burlotes, estrepes, telheiros, mas sim de boas baterias guarnecidas de grossos canhões, e morteiros armados de reverberos, e as bombas cheias de mixtos, deste modo conseguiremos apartar da terra os navios inimigos, fim a que aspiramos.

Lê igualmente a participação de 27 de novembro em que dá parte o governo da Bahia, de que se creou a junta encarregada de propor os meios de defeza da capitania e cidade de S. Salvador, e qual será a ordem de seus trabalhos, e remata dizendo, que se vão construindo fogos artificiaes e canoas, o que julgo inutil, á excepção das velas de composição e de mixtos, para carregar e encher as bombas.

Observação

E' regra incontestavel, que quando se trata da defeza de uma praça o primeiro cuidado é o de ter os necessarios preparativos para sustentar qualquer ataque; 2.º saber escolher que genero de guerra é mais pro-

rio para defeza do paiz, que espera ser atacado; 3.º comprehende, entre outras muitas cousas, a analyse de todas as obras de fortificações com que a praça é guarnecida; suas propriedades para fazer bom uso dellas; seus defeitos para serem corrigidos por meio de reparações uteis e bem entendidas; igualmente em fazer premunir a praça com grande numero de palliçadas, cordas, cestões, fachinas, barris fulminantes, e outros muitos artificios que são relativos, e favoraveis para a defeza de uma praça e que influe muito para a defeza dos sitios.

Logo se todos estes elementos são os que contribue para encher o primeiro objecto, parece que de todos se não deve descuidar ao mesmo tempo; ainda quando o artista que reedifica a fortaleza, nao é o mesmo que fabrica a pallissada, barris fulminantes, etc.

RIO VERMELHO

Texto

A bondade deste parecer, que em summa contem ser protegida por uma obra passageira, depende do conhecimento topografico do local e da planta, e perfil da fortaleza somente, digo, que a obra que deve auxiliar o entrincheiramento, deve ser fechada pela gola a fim de que não possa ser tomada de revez; portanto julgo que a flexa é a peior das fortificações que se lhe pode fazer: 1.º porque é que mais favoravel o ataque da frente, por faltar-lhe fogo flanqueante; 2.º porque não costumão a ser fechadas pela gola, o que faz com sejão facilmente tomadas, e que não podem prestar os soccorros precisos as tropas batidas nos entrincheiramentos para se formarem de novo, e tornarem ao ataque; unico fim que se costumão construir semelhantes obras.

Observação

A fortaleza do Rio Vermelho é obra feita para defender dous desembarques que lhe são collateraes; está elevada a altura de 50 palmos para poder ricochetar sobre vasos inimigos, e guarnecida com parapeitos de fachina, montados com novos reparos da costa. A flecha, ou lemeão, que se projecta fazer de obra passageira no oiteiro da Mariquita que commanda de flanco este reducto, tem a seu favor pela frente um escarpamento de rocha inacessivel, que impede de estabelecer parallela no saliente da flecha, e só por uma acção de vigor poderá ser atacada; mas para se defender deste modo de ataque, se faz elaborar os ricochetes, bombas, e granadas de sitio, succedendo a tuo isto, uma vigorosa sortida que fará inutilisar a acção.

Para evitar a surpreza, sobre o fosso da gola deve haver uma ponte de communicação para a grande barreira que lhe prende, onde estará a guarda avançada protegida pela artilharia, e guarnição segundo sua ichnographica; além destes expedientes ha muitos outros, com que os sitiados podem defender-se; como sejão fogos de artificio, fornos, de prohibir a entrada.

FORTE DE S. ANTONIO DA BARRA

Texto

Este projecto é só bom para se desejar, e não se realisar, pois a barra tendo segundo as plantas que lá no archivo, mais de duas leguas com fundo de uma até 24 braças é quasi impossivel a força humana augmental-o, a ponto que se podesse construir a desejada barreira para prohibir a entrada.

Observação

Tornamos a repetir o que se disse no plano de defeza sobre esta fortificação. A fortaleza da Barra é um pequeno decagono irregular, que defende a barra, está elevada sobre um oiteiro que tem de altura 54 palmos, e pela frente um recife que se avança para o mar com mais de cinco braças, para onde se pode augmentar, e não para o fundo como por engano disse o copiador, é defeituosa porque se deixa dominar pelo oiteiro que lhe fica na retaguarda, por cujo motivo, parece que se deve fortificar este oiteiro, pois em regra todas as eminencias das quaes o inimigo possa descobrir as obras que estão ao alcance do canhão, devem ser fortificadas.

REDUCTO DE SANTA MARIA

Texto

Julgo não ser preciso a cortina, que se intenta entre Santa Maria e Santo Antonio, por não haver canal, pois os navios podem passar na distancia que quiserem; e que seguindo o sobredito parecer cahimos no defeito de querendo fortificar tudo, deixarmos tudo fraco; portanto sou de parecer, que as baterias de Santa Maria, Santo Antonio, e S. Diogo se ponhão em estado de não serem levadas de viva força, e que se construa nas alturas ao sul da cidade que commandão as ditas baterias, um entrincheiramento, em que estejão postadas tropas encarre-

gadas de evitar o desembarque, ou de fazerem reembarcar os que estivessem desembarcados: o entrincheiramento deve ter as condições de um campo forte, e ser apoiado pelas fortificações da cidade.

Observação

Este reducto que a figura eptagonica, e tambem defende a marinha, situado sobre o recife della, meia legoa distante da cidade, e afastado do forte de Santo Antonio da Barra pouco mais do tiro forte de canhão, com um desembarque intermedio, que para evitar se propoz a cortina coberta, e com altura sufficiente para poder defender o canal de leste, que é o mais proximo á cidade.

Para o lado norte fica o reducto de S. Diogo, que domina o de Santa Maria a tiro de mosquete; e ambos defendem uma pequena enseada, e porto, na qual se costuma desembarcar. E' tambem dominado pelo mesmo oiteiro que domina o de Santo Antonio, e que deve ter a mesma protecção que fica dito para o de Santo Antonio, pois o campo forte construido nas alturas ao sul da cidade, não pode commandar as baterias da Barra, nem se reunir a ellas com facilidade para obstar qualquer ataque positivo, digo imprevisto.

BATERIA DA GAMBÔA

Texto

Nas plantas que ha do porto da Bahia, não vem marcada esta bateria, nem tenho planta alguma do forte, portanto nada posso dizer a respeito de sua bondade, somente penso, que se o terreno permittir, por causa da economia, o augmento se lhe deve fazer do lado de terra, e não para o mar, porque o avanço para este lado, não trará utilidade alguma, attendendo a largura da Bahia.

Observação

Esta bateria, e uma das de que depende o desembarque na marinha desta cidade; é um quadrilongo, que está situado na margem da enseada que forma esta Bahia, conjuncto a falda do monte S. Pedro; pela sua espalda, e a cavalleiro lhe fica o ramal do forte do mesmo nome, que domina inteiramente, motivo porque não pode ser augmentado para o lado de terra o seu terrapleno, sendo inutil o que se acha para poder laborar com artilharia por não ter 6, ou pelo menos 5 brazas de largura como a arte prescreve.

BATERIA DA RIBEIRA

Texto

Estando os fortes da Ribeira e S. Fernando collocados para proteger o forte do mar, penso que se deve por em cuidado de não poderem ser tomados a viva força, e que se devem augmentar as suas baterias, a ponto de não poderem chegar ao seu alcance os navios de guerra; para conseguir o que deverão haver nestas baterias grossos canhões e reverberos.

Observação

Esta bateria, tem tambem a figura de um quadrilongo, que cobre a ribeira e arsenal real, tem dentro uma grande caldeira onde se abrigão os escaleres; está situada defronte da fortaleza do mar, e os seus tiros defendem de flanco a porção da dita fortaleza que olha para a barra, e pode arrazal-a no caso de ser atacada; está distante da dita fortaleza dous tiros fortes de mosquete; é uma das defezas de consequencia da bahia, pela boa situação em que se acha, pode ainda ser mais vantajosa, sendo elevada á altura de poder ricochetear sobre os vasos do inimigo, tendo seu parapeito de 7 pés de altura, guarnecido com novos reparos da costa, e artilharia de grosso calibre.

FORTALEZA DO MAR

Texto

Aos defeitos reaes e accidentaes, que se apontão no plano de defeza, já S. A. mandou remediar, mandando elevar o forte a uma fortaleza de tres baterias, com armazens e casernas necessarias para a guarnição, e generos de bocca e guerra; logo julgo attendendo a sua força, e a ser protegido pelas baterias da ribeira e S. Fernando, ser desnecessaria a ponte de barcas de que se falla no dito artigo, como tambem a construcção de um caes em toda cidade, seria bom que o houvesse, mas na occasião presente só se construirão bons entricheiramentos nas partes salientes, para nelles collocar artilharia, com cujos se flanquêa toda praia intermedia, e as bocas de ruas se barricarão; e nas casas se farão atirar para tomarem de frente, flanco, e de revez aos que desembarcarem.

Observação

Esta fortaleza é circular e está collocada na frente da Ribeira na distancia de dous tiros fortes de mosquete, e consta de uma praça alta, e outra baixa fazendo duas baterias concentricas. Nós pensamos que é nosso dever expôr aqui tudo quanto interessa ao serviço de S. A. R. e declarar o prejuizo directo de sua real fazenda, de que somos encarregados, tudo deduzido do systema que se tem proposto para a defeza desta fortaleza, e das muitas consequencias que della resultão.

A fortaleza circular é a mais facil de traçar e mais difficil de se defender; é formada por linhas rectas insensiveis, que formão entre si os angulos infinitamente obtusos, não defende as suas faces, porque não flanquea, nem é flanqueada; seu fogo é todo divergente, que se augmenta constante na razão de seu apartamento; e os seus aproches são sem reparação; pelo contrario é o fogo do inimigo, que é todo convergente ou reunido, e por consequencia mais vivo, reunido e mais mortifero.

E' sobre a figura e posição desta fortaleza que nos offerece o meio de reflectir, que ainda sendo reduzida a uma torre de tres andares, não póde evitar de ser a cidade bombardeada, nem prohibir que o inimigo possa desembarcar no porto, o que é manifestamente demonstrativo, porque a distancia da bateria da ribeira ao forte do mar é de dous tiros de mosquete ou de 300 toezas; o alcance reconhecido para a peça de 24 fazer o seu maior effeito é 250 até 300 toezas, que em somma fazem 600 toezas; sabe-se que os morteiros de 12 pollegadas alcanção 1600 toezas e muito mais, logo se de 1600 se diminuir 600, o restante será 1000 toezas, distancia em que se pode postar o inimigo fora do alcance dos tiros da fortaleza para bombardear a cidade.

Igualmente se demonstra, que pode o inimigo com segurança desembarcar no porto, nos sitios Curiaxito, Porto das Vaccas e Unhão, que ficão ao sul da fortaleza, sem que o fogo desta o encommode, por distar delle mais de 1600 toezas, o que tambem succede querendo fazer o desembarque ao norte da fortaleza, nos sitios Rosario, Agua de Meninos e Noviciado, do que se conclue que a torre elevada sobre o forte do mar, vem a ser inteiramente inutil, antes por esta forma tentando o inimigo atacal-a virá em poucas horas a cahir nas mãos pelos motivos que se vão a ponderar.

A torre de muitos andares de alvenaria, offerece ao inimigo, o alvo mais consideravel para ser batisada uma grande canhonada, donde as degradações dos materiaes produzirão os mais enormes estragos; a abertura das canhoneiras por 60 gráos faz com que fiquem muito es-

postas, aos ricochetes [illegible] de centro de uma [illegible] menor de 27 palmos [illegible] logo [illegible] tambor que [illegible] mais intima textura; os cofres de madeira [illegible] ao interior das canhoneiras, [illegible] estilhaços produzirão os mais [illegible] as porteiras ou véos, que se destina para cobrir as canhoneiras, alem de que a abertura inteira que [illegible] muita resistencia dos merlões, os [illegible] nas casamatas, serão infalivelmente suffocados pelo fumo, [illegible], que se demora estagnado dentro das casamatas [illegible] só a respiração, como tambem de não poder [illegible] os mesmos artilheiros se acharão na cruel alternativa de se firmarem sobre uma plataforma, tendente a faltar a seos pés a cada instante, e debaixo de uma abobada ou bateria superior que pela [illegible] das bombas ameaça continuadamente o mais formidavel estrago, os [illegible] sobre as abobadas, tanto mais se multiplicão quanto [illegible] as casamatas abertas pelo lado da praça serão expostas aos ricochetes dos obuzes e bombas, que empregando-se nos pilares, não só se seguirá a ruina destes, como do madeiramento e abobadas, que sobre elles descanção, a pluralidade de boccas de fogo que esta torre pretende apresentar, e na qual tem toda sua confiança, não lhe pode procurar mais que uma felicidade momentanea por ser o seu fogo todo indirecto, e uma toeza de fogo directo é preferivel a 10 toezas de fogo obliquo. Não se duvida que uma numerosa artilharia é vantajosa para defender as praças, mas seus grndes effeitos dependem absolutamente de suas bôas posições, e do uso que se faz a proposito della.

O marechal de Vauban fallando das casamatas, ou baterias subterraneas, das quaes se servio no anno de 1700. nos sitios de Neuf Brizack, Laudau, e Befort [illegible] estas praças tem dado a conhecer a pouca vantagem, que o sitiado pode tirar dellas, e os seus discipulos immediatos certificão, que antes de sua morte, este grande homem restituio a despeza que tinha feito fazer o soberano, para as inuteis casamatas, e se vê com effeito em suas memorias sobre as defezas das praças, pag. 259, que elle recommenda pequenos baluartes, e não torres casamatadas.

O cavalleiro Antonio de Ville na sua Fortificação, pag. 78, diz que [illegible]

[illegible]

fim; mas que isto já não estava em uzo, por causa das grandes incommodidades que se tinhão visto succeder nestas praças; logo que nellas

se atiravão, a fumaça enchia de tal forma estas abobadas, que era impossivel de se demorar no seu interior, nem ver distintamente para poder carregar o canhão, apezar de alguns respiradores que se havião feito, de mais, que o terror do canhão fazia attemorisar tudo.

Trincano, no seu Tratado do ataque das praças faz o seguinte discurso sobre os fogos casamatas de Montalembert: "Eu não tenho mais que duas cousas a oppor ao methodo de fortificar de Montalembert. O 1.º uma despeza immensa, e pouco proporcionada ás vantagens que elle procura. 2.º os inconvenientes que necessariamente provém da fumaça.

Primeiramente, ou os seus revestimentos, e casamatas são solidamente construidos, e em estado de resistir ao tiro do canhão, ou elles não são.

No primeiro caso, elles exigirão uma despeza muito consideravel, e serão de um grande trabalho; em 2.º caso elles nada valerão não podendo sustentar um sitio. 2.º a fumaça em todas as circumstancias pode os subterraneos impraticaveis, em tempo de sitio, porque elles serão, ou fechados da parte da praça, ou abertos: se elles são fechados a fumaça os corromperá apesar da chaminé, e ventiladores por mais multiplicados que sejão. A fumaça da polvora no canhão carregada de vapores grossentos, é mais pesada que o ar ambiente, e não se eleva; é um facto de experiencia: quando um caçador atira com uma clavina, a fumaça se demora longo tempo naquelle logar, de modo que se reconhece o lugar onde o caçador atirou.

Montalembert, para apoiar o seu fogo casamatado, avança que um vaso de linha em dia de combate faz uma grande descarga, sem que seja incommodado de fumaça.

Eu respondo que o facto existe, e nada prova em favor do fogo casamatado. Um vaso tem seus bordos abertos, volta de um para outro bordo, e muda de lugar a cada instante, deixa a fumaça em um lugar, e atira em um lugar visinho.

Demais, o vento que sopra quasi sempre sobre o mar é com violencia; dissipa a fumaça, e refresca os pulmões da tropa, e da equipagem, em lugar que as casamatas sendo estaveis a fumaça as envenena, corrompe, e as torna insuportaveis para aquelles que as habitão. Se os subterraneos de Montalembert são abertos do lado da praça, elles trarão um outro inconveniente, porque elles serão expostos aos ricochetes dos obuzes, e das bombas, que tomando os sitiados de revez, e de escarpa, os desolarão, e os deixarão mais temerosos em seus muros subterraneos, do que se elles estivessem espalhados, como succede nas obras atacadas. Logo se vê que este systema, que tira a sua principal

força dos fogos casamatados, não pode ser util se não quando se fizer uso das armas de fogo menos offensivas. Veja-se sobre tudo o art. 3.º dos fogos casamatados nas Memorias sobre a fortificação perpendicular."

REDUCTO DE S. ALBERTO

Texto

Nada posso dizer a respeito deste reducto por falta de plano, e carta topografica do terreno; este reducto que medeia entre o de S. Fernando e o do Noviciado, deve ser protegido por um entrincheiramento segundo o parecer dos officiaes em junta; este, e outros entrincheiramentos, que votão deverem haver de um e outro lado da cidade, penso se compensarão todos por um campo forte construido no sitio mais vantajoso para acudir ao desembarque feito daquelle lado; temo muito os multiplicados entrincheiramentos, porque infallivelmente sendo muitos são fracos, ou relativos aos seus relevos, ou a sua organisação, ou a sua guarnição, e portanto são levados logo apenas são atacados.

Observação

Este reducto é um dos da marinha, que está situado quasi no fim della com a figura de um exagono, irregular, muito antigo, defeituoso, e de curtas defezas, montado com um fraco parapeito de 7 peças de calibre 9, o que deu argumento ao excellentissimo conde da Ponte, a proceder a uma vistoria sobre sua utilidade, na qual se assentou, que não podia em nada cooperar para a defeza deste porto, que devia ser demolido, e passava a tomar debaixo de um novo traço outra forma mais defensivel, que podesse flanquear pelo lado do sul com o reducto de S. Fernando, e pelo do norte com a praia da Giqutiaia, ou do Noviciado. Tambem se assentou, que do Noviciado até o reducto de Monserrate, que dista dous tiros fortes de canhão, devia ser coberta a praia com um entrincheiramento de obra passageira, que se flanqueasse mutuamente para defender varios desembarques, que neste espaço se encontrão, e que sendo ássim defendido, parece ter maior vantagem, que com o campo forte, que se tem proposto, pois segundo Vigecio, à defesa é tanto mais util, quando está mais proximo ao lugar, que se quer defender. Esta obra mandou a junta suspender para se cuidar tão somente na fortaleza do mar, ficando em defeza a grande extensão de terreno onde se pode facilmente desembarcar, em attenção a ter vindo

da côrte determinada a sobredita obra, e não haver meios para continuar outra.

REDUCTO DE MONSERRATE

Texto

Para continuar sobre o escarpamento em que está o reducto do Monserrate, uma bateria transitoria só tem lugar no caso de haver um grande exercito para fazer tantas, e tão extensas obras; mas como as forças disponiveis não podem ser muitas, julgo que as fortificações a fazer-se sobre Itapagipe se devem reduzir a um forte na ponta de S. Braz, capaz de soffrer um assedio, o qual será construido de terra, madeira segundo um dos methodos de Montalembert, e do lado do sul se construirá uma bateria, no sitio da Senhora da Penha; fronteira ao Morro de S. Braz; e se formará um entrincheiramento desde o sitio da Bôa Viagem, até o forte de S. Bartholomeu, e deste até os engenhos da Conceição, e Cabrito, e daqui tirar uma linha parallela á margem direita do rio Camorogi, ou Vermelho, até encontrar o forte, ou entrincheiramento do dito nome; desta maneira nós reduziremos a defeza da peninsula á que somente nós devemos restringir, attendendo a que as forças disponiveis não dão para mais; e para evitarmos o perder tudo, querendo tudo conservar. O quanto é pernicioso este systema, o tem experimentado a Austria nas suas guerras contra os Turcos, e Francezes, que guarnecendo todas as suas fronteiras de um cordão de tropa, o qual não podia deixar de ser fraco, foi destruido em toda parte em que foi atacado.

Emfim, excellentissimo senhor, relativo ás fortificações da Bahia, attendendo á que os esforços do inimigo não se podem dirigir senão contra a cidade, pois só nesta é que podem achar os meios de subsistencia, e o reembolso das grandes despezas de expedição, outra vez o digo, é preciso: primeiro pôr a cidade fóra de todo o ataque immediato, e livre de um bombeamento tanto do mar, como de terra, pois este pode causar tanto, ou mais prejuizo do que o ser tomada; quaes devem ser as fortificações da cidade já disse, que só com uma planta exacta, em que houvessem marcados os differentes niveis, é que eu poderia projebater, e que sejão, se possivel for, de maior calibre, razão porque reseja batido com maior numero de canhões, do que o com que elle póde ctar com acerto; mas o que posso affirmar é que lançando mão do local e do dique, com pouca despeza se poderá fazer a cidade de S. Salvador de uma resistencia infinita, muito principalmente si evitarmos o desembarque na provincia, onde ha tantos pontos de apoio para os

defensores, quantos são os fortes, no centro dos quaes fica a grande fortaleza da cidade. O bombeamento do lado do mar se evitará elevando o forte do mar e as baterias da marinha á força projectada, isto é, a ponto de se não apresentar diante da cidade navio algum, que não seja batido com maior numeros de canhões, do que o com que elle póde bater, e que sejão, se possivel for, de maior calibre, razão porque reprovo nas fortalezas maritimas, onde podem chegar náos, peças do calibre menor de 24; nas em que podem chegar fragatas menor de 18; e nas em que podem chegar brigues, lanchas artilheiras &c., menor de 12.

Observação

Este reducto está situado na ponta da enseada da praia da Giquitaia, ou do Noviciado sobre o monte da dita ponta, que tem quatro braças de altura, quasi uma legoa ao norte da cidade.

E' um exagono irregular, fortificado com torreões em todos os seus angulos. E' fortificação antiga, e defeituosa, motivo porque não póde resistir longo tempo sem se lhe dar novo traço, ou fazer sobre o escarpamento alguma obra exterior que o proteja.

E' justissimo que se construa na ponta da aréa de Itapagipe, e no lugar fronteiro de S. Braz os dous reductos, que o texto aponta, e podem ser de terra pillada com camisa, e grossuras competentes para resistir ao maior calibre, vindo por este modo, não só a ficar defendida a embocadura do rio Pirajá, como tambem a distancia que vae da ponta da arêa, ou foz do rio, até a fortaleza da Passagem, a qual por ser figura estrellada é pouco defensavel por que os seis angulos reintrantes de que se compõe, são seis angulos mortos, e os salientes flanqeião aparentemente. O entrincheiramento que o texto aponta desde o sitio da Boa Viagem até o forte de S. Bartholomeu da Passagem, e deste até os engenhos da Conceição e Cabrito, e dalli tirar uma parallela até o rio Camorogi ou Vermelho; a corda deste grande arco é de 7167 toezas, e pouco mais e segundo a sua hicnografia de 3 pés para cada soldado, ou dous soldados para cada toeza são precisos 14,334 homens, fora a reserva para cobrir estes entrincheiramento; queremos ainda suppor, que metade desta corda seja protegida por angulos reintrantes, e outros obstaculos por onde o inimigo não possa entrar, digo se approximar, ou continuar a linha de fogo, e que em summa fica a extinção reduzida a tanto cheio, como vasio, com tudo sempre vem a ser necessario 7.176 homens para defeza desta extenção.

Logo se as forças disponiveis que temos não são bastantes para guarnecer grandes extenções, como se aconselha neste artigo, o mesmo

que nelle se reprova? Sendo regra invariavel que na defeza de um paiz extenso toda arte consiste de se estender sem perigo, e de encurtar esta extenção pelos pontos habilmente escolhidos, que dispensão occupar os intermediarios.

Em consequencia das observações antecedentes relativas as fortificações da marinha desta cidade, temos a expôlr: que para estas se porem em estado de defender vigorosamente este porto, ou de prohibir que nelle se faça qualquer desembarque, se devem elevar a altura competente de poder ricoxetar sobre os vasos inimigos, tendo seus parapeitos com 7 pés de altura e montados com novos reparos na costa; é por este meio que se consegue ficar verdadeiramente coberto do fogo do inimigo, e livre do fumo que produzem as casamatas; as peças montadas nos novos reparos tem a felicidade de mudar de direcção, de poder fazer sobre o espaldão um augmento de 45º gráus, e mais aberto e abraçar com o seu fogo o quarto da circumferencia, sendo este fogo tanto mais violento, quanto a bateria fôr mais elevada acima do nivel do mar, e em distancia proporcionada ao lugar donde o vaso se puder aproximar, estes mesmos reparos suprimem as canhoneiras, que tem com effeito o inconveniente de enfraquecer o parapeito; e as suas grandes aberturas, desde o rasgo até a rota do parapeito descobrem muito, não só as carretas, como aquelles que servem as peças.

No caso em que os vasos inimigos se possão por assaz proximos as baterias para as incommodar, pelo fogo disposto no cesto das aguas, 2 ou 3 peças de 12 elevodas no logar mais eminente junto a bateria, e carregadas com grossos cartuxos destruirão promptamente as velas e marinheiros, que alli estiverem occultos; e de mais varios artificios de balas incendiarias, e balas roxas, os obrigarão a deixar o lugar por não passarem pelo perigo de serem alli despedaçados.

Esta observação tem por fundamento a decisão por habeis engenheiros directores das fortificações da França, os quaes tem discutido sabia, e profundamente o contrario do que Montalembert tem asseverado nas suas fortificações perpendiculares com fogos casamatados, em concordia inteiramente com o parecer do illustrissimo e excellentissimo senhor tenente general Carlos Antonio Napion, sobre a defeza dessa cidade, mostrando nelle que nada será capaz de evitar ser bombeada, e que as fortificações da marinha devem ser postas em estado de poder ricoxetar sobre os vasos, com parapeitos montados com reparos de costa, com o qual estamos de accordo.

Resta para terminar esta observação expormos tambem o meio com que a fortaleza do mar se poria em estado de cooperar para a defeza deste porto; para o que nos parece muito conveniente que a ba-

terra baixa desta fortaleza se eleve á altura de poder ricochetar sobre os vasos inimigos, tendo seu parapeito com 7 pés de altura montado com reparos de costa, e no centro uma torre angular com parapeito e reparo como fica dito, a fim de poder reunir mais fogo de um lado determinado, ou apresentar uma testa ao lado que intentar defender de preferencia; vantagem que se não póde conseguir na fortificação circular, pois por falta de flancos póde ser atacada vantajosamente por todos os lados.

A defeza desta fortaleza, torna se a repetir, se augmentaria mais tendo um molhe, que lhe servisse de communicação segura para a terra, a qual podia ser feita com adjutorio de 2000, ou mais embarcações, que girão por differentes partes do Reconcavo, como succedeu na sua factura. Com este molhe tão necessario, e com a mesma guarnição que se tem proposto para a fortaleza do Mar se conseguirá, que a parte mais importante desta fortaleza, que olha para a barra tivesse seu fogo todo cruzado, e podesse tambem arrasar de flanco as partes da marinha, que lhe ficão collateraes.

Texto

E' preciso advertir que as fortificações para assegurar as barras do reconcavo sejão taes que possão soffrer um sitio, e que se flanqueem todas as suas partes, e podem ser construidas de madeira e terra ajudados de barcas canhoneiras.

Observação

As fortificações construidas de madeira e terra, tem mostrado a experiencia, que não durão mais que seis annos, pois das que se fizerão nesta cidade no tempo em que nella governava o illustrissimo e excellentissimo senhor conde de Aguiar, já não apparecem nem vestigios; são muito boas para vencer a brevidade, mas não a duração, principalmente na marinha.

Texto

E' fóra de tempo, e impossivel termos um numero de navios sufficientes para resistirmos aos com que podemos ser atacados; pois a nação atacante não póde deixar de ser uma das mais poderosas no mar. No caso de ter lugar a reclamação, então de poucas defezas se precisão na terra; mas sendo impossivel termos ao presente tal numero de navios, e sendo necessario fazer a defeza com os meios que ha, outra vez

o digo, julgo que o que se deve fazer, é pôr as baterias, e fortes maritimos, em estado de não poderem a elles chegar as embarcações inimigas, sem manifesto damno; o que se consegue, fazendo que as baterias não possão ser merguihadas, nem enfiadas, que os defensores estejão cobertos; que haja artilharia de grosso calibre, e bem servida, e que as baterias sejão armadas de reverberos, e que não possão ser levadas de viva força estes se poderão ajudar com barcas canhoneiras, e baterias fluctuantes, que se podem fazer de cascos velhos redobrados, e cobertos por cima, como as baterias fluctuantes que Darcon fez para o ataque de Gibraltar. No relativo ao uso dos burlotes, e pequenas embarcações incendiarias, as julgo somente servirem para despezas, e não para defender dos inimigos; pois a conducção dos brulotes é difficil, e de facil destroço, logo que se vem conduzir, e as pequenas embarcações somente poderão ter lugar se o porto da Bahia, fosse apertado, e houvesse nelle grandes correntes, porque então encadeando umas poucas, ellas cahirião contra as embarcações, e incendiando-se então, ou estando já incendiadas causarão desordem; mas não havendo estas circumstancias, uma duzia de escaleres armados os põe a seguro de taes ataques; como tambem dos prejuizos que lhe podem causar os mergulhadores, cortando-lhes as amarras; estes evitão os mariantes nas Molucas onde os nacionaes são dextros nestes exercicios, com uma sentinella na prôa; o mesmo digo ainda a respeito da maquina infernal; como se conduzirá esta ao meio de uma esquadra, não havendo correntes que a levem, e não havendo a certeza de ella fazer a explosão ao tempo determinado: e levarem-na ao meio da esquadra, estando esta apartada da terra, julgo ser impossivel, só se os inimigos estiverem dormindo; depois de que prejuizo não pode ser para a cidade, se a explosão se fizer por algum accidente junto della; basta ver o que uma fez em S. Malô, apesar de não chegar ao ponto determinado; portanto julgo que não se deve construir tal maquina para atacar os inimigos, que estão moveis, e podem mudar de situação quando queiram; mas que se deve observar que os inimigos não uzem dellas contra as fortalezas, que são fixas, fazendo todo o possivel para as metter no fundo antes da explosão.

Observação

Concedemos que o primeiro meio é difficil de conseguir, e o segundo tem a mesma importancia pondo as baterias da marinha, cobertas de abobadas, ou fogos casamatados.

O uso dos brulotes, maquinas infernaes, digo incendiarias, etc., se tem applicado em defezas de praças maritimas.

Varos queimou uma [illegible] Leptis; os Gregos [illegible] e Veneziana quando [illegible] ou navios de fogo do capitão Drac, Inglez, [illegible] contra as armadas de Hespanha, sobre as [illegible] no anno de 1588.

As lanchas [illegible], barcas etc., cavallinhos de friza, e outros [illegible] são reclamados por muitos autores, que tratarão da defensiva a fundamento.

FORTALEZA D[illegible]

T[illegible]

Eu julgo que deve ser a fortal[illegible] perfeita defeza; as obras a fazer serão de terra e madeira; deve se evitar haver parapeitos, e plataforma de cantaria, ou de alvenaria, defeito quasi geralmente commetido pelos fortificadores do Brasil. A guarnição será um corpo de artilheiros fixos e as milicias do districto tudo debaixo das ordens de um bom official, encarregado do commando da fortaleza: de uma tal guarnição se alcançará tudo o que se pode esperar, e o serviço de S. A. R. ganhará, porque não terá corpos indisciplinados e máos para a defeza geral, pois taes são todos aquelles, que fazem muitos, e grandes destacamentos.

[illegible]

Concordamos inteiramente com este parecer, e só temos a dizer, que as fortificações da marinha devem ser construidas de boa enchelaria até o fim do revestimento, e que os seus parapeitos sejão de tijolos e massa para evitar os estilhaços, isto é, as fortificações da marinha, que são banhadas pelo oceano.

Texto

Eu penso, que no caso dos inimigos atacarem a cidade do lado do mar, somente de assalto é que poderá ser levada, pois o seu local faz com que ella não seja atacada regularmente [illegible] lado, porque é querermos que o inimigo seja tão ignorante na arte militar, que venha tomar o touro pelos cornos, podendo atacal-a pelo norte, sul, e leste, onde o terreno é igual, e lhe facilita os desenvolvimentos atacantes.

Observação

As praças que estão em altura de 60 até 90 pés não podem ser levadas de assalto; é regra invariavel; por que querendo apontar o canhão a tanta altura não se sustenta no reparo, ou é preciso metter tão pequena carga, que os tiros não fazem effeito consideravel, do que se segue, que só por aproxes podem ser tomadas, os quaes são bem repellidos quando se collocão duas ordens de palissadas no principio dos escarpamentos, fazendo rolar sobre elles barris fulminantes, bombas incendiarias, e outros muitos artificios de guerra, tudo sustentado por 3 ou 4 peças de campanha collocadas nos vertices das ladeiras, ou escarpamentos, em posições que possão tomar o inimigo de flanco, de escarpa, ou de revez.

Texto

Não sei a razão porque dizem que se não podem formar baterias de ricoxete, nem para que vem taes baterias onde não se trata de atacar praça alguma, e só se trata de marchas; demais o estabelecimento de taes baterias não depende sinão da differença de niveis, que ha entre o ponto da bateria, e a parte que se quer ricoxetar, e não da largura do terreno. No que diz respeito á segunda parte julgo que se devem atravessar as estradas nos pontos onde ha os despenhadeiros lateraes, isto é, quando taes posições não podem ser rodeadas com bons entrincheiramentos de tal figura, que não possão ser enfiados; que presentem ao inimigo maior frente do que elle pode ter; coberto de um bom fosso bem flanqueado, e bem palissado, com seu caminho coberto sendo possivel, e com poços, no fundo dos quaes hajão estacas mettidas; estes poços devem ser postos na ordem quinconce em toda a esplanada, e na raiz desta se porá um bom abatiz; as estacas no fundo dos poços, são de menos trabalho do que os estrepes, e de muito superior defeza.

Observação

Como os accessos possiveis para a cidade são pelas avenidas ou suas estradas que são quasi todas estreitas, bordadas de despenhadeiros, pouco capazes para nellas levantar linhas, e cavalleiros de contra approxe, neste caso querem os que melhor tem propugnado, que se cortem estas estradas com bons travezes com a figura que pedir sua posição, e guarnecida com fosso bordado de estrepes, para impedir a união da tropa expugnadora, dispostos em figura de Dedalo; porque

necessariamente, em lugar de que atacando primeiro a cidade, se tem dous sitios a fazer por mar; do que se conclue, que o isthmo é a parte mais importante da defeza da cidade. Não sendo possivel reparar os effeitos do ataque da cidade, a peninsula, se deve aproveitar a posição posterior á Villa de S. Francisco, que se liga com a peninsula pela estrada real que passa da cidade para o interior do continente, afim de termos com este a communicação facil, e mais propria para fazermos a nossa retirada segura.

E' nesta posição, que a natureza tem disposto no seu interior um polygono susceptivel de maiores vantagens, para defensiva, por estar aberto por um lado com o oceano pela frente com os dous rios Joanne e Jacuipe, e pela retaguarda, com o grande Pojuca, todos com as margens cobertas de mattas espessas, que se desfechão no inverno por um quarto de lagoa, com fundos baixos e aparcelados, que impedem (inda pequenas embarcações) levar artilharia por elles acima; o quarto e ultimo lado, é o que se limita com a terra firme; que se dilata até o fim dos nossos sertões, e minas, donde nos podem vir todos os soccorros continentaes. E' sobre esta recommendavel posição que damos parecer se deve estabelecer uma frente capaz de procurar todos os obstaculos naturaes, e facticios para repellir os projectos do inimigo; donde se pode estabelecer o exercito, reunir as forças, formar no seu seio o deposito geral da subsistencia, para fazer avançar numerosas emboscadas, e inopinadas sortidas, e finalmente donde passo a passo se pode disputar algum ponto vantajoso para o inimigo.

Se é essencial defender a peninsula em que está elevada a cidade, é ainda mais importante, que se defendão as barras do Paraguassu', de S. Francisco, e embocadura do rio Cotegipe com bons reductos, que se flanqueem mutuamente, protegidos com alguns navios armados, que nessa occasião se acharem no nosso porto, afim de que o inimigo jamais possa penetrar no interior do reconcavo, porque nada é mais facil do que, vencidas estas posições, ganhar com 16 leguas de marcha a maior distancia que vai do Iguape ao polygono assignalado, e sermos então nelle interceptados, e cortados pela retaguarda, ou fazermos para o interior uma retirada difficil e desgraçada. Pelo que, fica evidente, que a prompta defeza das referidas barras é de uma necessidade absoluta, porque não se deve deixar sobre a retaguarda, ou sobre os flancos algum ponto vantajoso ao inimigo.

Para assegurar a communicação interior com o polygono assignalado, sem ser por meio das referidas barras, seria necessario uma cadéa de 10 mil homens disputados em ordem, e alguns corpos aventureiros, o que é impossivel pela grande falta de tropa que sentimos.

Os pequenos rios que decorrem entre a barra do Paraguassu', até a embocadura do rio Cotegipe, só dão entrada a pequenas embarcações, e tem como parte de sua defeza, as margens cobertas de intrincados mangues, de onde se pode fazer sobre o inimigo, fogos occultos e cruzados, uma das maiores vantagens que se procura para uma boa defeza.

A inspecção da planta hidrografica a esta junta faz ver a justiça d'esta observação. Bahia, 28 de Junho de 1810. Nós somos com o mais profundo respeito, illustrissimo e excellentissimo senhor, de V. Exa. subditos os mais obedientes. — José Gonçalves Galeão, brigadeiro e commandante de artilharia; Manoel Rodrigues Teixeira, coronel engenheiro; José Francisco de Souza e Almeida, tenente coronel de artilharia; Joaquim Vieira da Silva Pires, capitão engenheiro; João da Silva Leal, 1.º tenente engenheiro.

ANNOTAÇÕES

Feitas ao Volume Sexto das Memorias Historicas e Politicas da Bahia pelo Prof. Braz do Amaral, correspondente ao periodo que vae desde a guerra da inpendencia até aos movimentos em favor da federação da Provincia.

NOTA 1

Correram insistentes noticias sobre o accordo dos governos de Portugal e Brasil, á frente dos quaes estavam pae e filho, a saber D. João VI e D. Pedro.

Por outras versões preparavam-se tropas em Portugal para reconquistar o Brasil e esta situação, se chegasse a realizar-se, seria gravissimo, attendendo a que parte da população portugueza era rica, muito poderosa e influente.

Muitos homens que faziam parte da administração eram portuguezes e portuguezes muitos officiaes do exercito e da armada.

Vale a pena ler o officio do presidente da Bahia que vae abaixo transcripto.

"Illmo. e Exmo. Snr. Considero da minha obrigação participar a V. Exa. o seguinte, para que seja presente a Sua Magestade o Imperador. Apparecendo nesta cidade huma gazeta franceza e outra inglesa, de 11 de Junho do corrente anno, em as quaes estavão escriptos alguns artigos ou condições que Portugal propunha ao Imperio do Brasil para sua conciliação, sendo expressamente declarado que S. M. Fidelissima seria o Imperador do Brasil e Sua Magestade Imperial regente associado ao Imperio, havendo huma marinha e podendo o mesmo Augusto Senhor faser livre escolha de cidadãos de ambos os Estados para o corpo diplomatico, houve por taes noticias atterradoras grande alvoroço no espirito dos Portugueses residentes nesta cidade e maior inquietação entre os Brasileiros. Para socegar, pois, esta agitação, da qual poderião resultar terriveis consequencias, mandei proceder a prisão de alguns Portuguezes mais apontados por seu lusitanismo e que tinhão sido proscriptos pela Acta de 17 de Dezembro de 1823. Esta medida de rigor concorreo para aquietar os animos alvoroçados dos sobreditos Portugueses, e pacificar os Brasileiros muito descontentes e atterrados pela idea de qualquer união annunciada em os ditos Periodicos.

Farei publicar pelo *Constitucional* desta, ser a noticia dada pelo gazeteiro de Londres, o qual confessa ser muito imperfeitamente sabido qualquer negocio sobre o Brosil.

Acha-se, pois, esta cidade em socego porque a massa de seus habitadores, principalmente proprietarios e capitalistas, deseja a paz e vive satisfeita com o governo paternal de S. Magestade o Imperador.

O governador das Armas affirma que a Tropa he subordinada e fiel. Se esta assim permanecer, poderá contar-se que a tranquillidade publica será mantida e consolidado o Governo Imperial.

Deus guarde a V. Exa. Palacio do Governo da Bahia, 30 de Agosto de 1825. Illmo. e Exmo. Sr. Estevão Ribeiro de Resende.

O Presidente da Provincia, *João Severiano Maciel da Costa*".

O mesmo Maciel da Costa, quando ministro, no anno anterior, havia expedido o officio seguinte:

"Tentando Portugal novamente dirigir contra este Imperio forças que se dizem promptas a sahir daquelle Reino e achando-se S. Mag.

Alguns se procuravam distinguir denunciando os politicos vencidos de roubos ao thesouro publico e um delles, o vespertino *Esquerda*, aperfeiçoou-se na delação até chegar a publicar os nomes dos deputados, senadores e outros cidadãos adeptos do systema constitucional abolido, apontando-os assim [illegible] e os bens á interdicção e ao confisco.

NOTA 3

Decreto. Tendo subido á Minha Imperial Presença Representações de tantas Camaras do Imperio que formão já a maioridade do Povo Brasileiro, participando que o Projecto de Constituição que lhes offereci tem sido approvado unanimemente, e com o mais patriotico enthusiasmo; pedindo-me instantemente que Eu Haja de por bem Jural-o e Mandal-o jurar já, como Constituição do Imperio; E considerando quão justas são estas instancias do Leal Povo Brasileiro pelas incontrastaveis vantagens que se seguem de possuir quanto antes o seu Codigo Constitucional: Tenho resolvido, com o parecer do Meu Conselho de Estado Jurar e Mandar jurar o dito Projecto para ficar sendo Constituição Politica do Imperio, o qual juramento terá lugar nesta côrte em o dia 25 do corrente mez que para esse fim Tenho designado; e fóra della, logo que este Meu Imperial Decreto for apresentado ás respectivas Auctoridades. João Severiano Maciel da Costa, do Meu Conselho de Estado, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio o tenha assim entendido e faça executar com os despachos necessarios. Paço em 11 de Março de 1824, terceiro da Independencia e do Imperio.

Com a Rubrica de Sua Magestade Imperial — João Severiano Maciel da Costa.

Manda S. M. o Imperador, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, remetter a camara da villa de Maragogipe o exemplar incluso do Decreto de 11 do corrente pelo qual ordenou o Mesmo Augusto Senhor o juramento da Constituição do Imperio. E Ha por bem que a referida Camara lhe dê prompta execução pela parte que lhe toca. Palacio do Rio de Janeiro em 13 de Março de 1824.

João Severiano Maciel da Costa.

Devendo proceder-se ao juramento da Constituição do Imperio do Brasil nesta Capital em 3 de Maio proximo em conformidade do Decreto de 11 de Março deste anno, cumpre-me participar a V. Mcês. para fazer executar o referido Decreto com a possivel brevidade nessa villa, jurando o Presidente dessa Camara, Vereadores e Procurador nas mãos da maior Dignidade que celebrar a Missa da Igreja Parochial e depois tomará o mesmo Presidente nos dias immediatos o mencionado juramento, segundo a formula nesta inclusa a todos os mais Empregados Publicos do que fará lavrar hum auto, do qual enviará copia a esta Secretaria do Governo, o que participo a V. Mcês. para sua intelligencia e execução. Deus guarde a V. Mcês. Palacio do Governo da Bahia, 26 de Abril de 1824. — *Francisco Vicente Vianna*.

Srs. Drs. Juiz de Fóra, Presidente, Vereadores e Procurador da Camara da Villa de Maragogipe.

Sua Magestade o Imperador Houve por bem ordenar que os Presidentes das Provincias deste Imperio nas informações que lhe forem exigidas declarem impreterivelmente se as pessoas a que ellas se referem, alem de terem a qualidade da adhesão á causa do Brasil, juraram a Constituição do Imperio: e que communiquem esta Imperial Ordem ás authoridades subalternas da sua respectiva Provincia.

O que Manda pela Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio participar ao Presidente da Provincia da Bahia, para sua intelligencia

Srs. Drs. Juiz de Fóra, Presidente, Vereadores e Procurador da Camara de Maragogipe.

Accordão que se cumpra e registre. Maragogipe em Camara 30 de Novembro de 1824.

Antonio Ribeiro — Pimentel — Levino.

Liv. Independencia — Maragogipe Arch. Publ Bahia.

Tendo officiado a V. Mcês. em data de hoje, recommendando a mais rigorosa vigilancia sobre a tranquilidade publica dessa villa e seo termo, em perigo de ser perturbada por desertores que fogem da cidade com sinistros fins, cumpre-me acrescentar que hoje foi nomeado para comandante duma barca que deve collocar-se na barra do Cavalcante Roberto Nicoláo Marphy que he encarregado de registar todas as embarcaçoens que passarem e prender os desertores e pessoas suspeitas enviando-as logo para bordo desta corveta de Guerra, podendo entender-se com essa Camara que ao mesmo commandante poderá tambem officiar sobre tudo que convier para se conseguir a captura dos desertores e conservação do socego publico.

Bordo da Corveta *Maria da Gloria*, 30 de Novembro de 1824 — *Francisco Vicente Vianna.*

NOTA 6

Foi suscitada uma questão sobre a liberdade da imprensa, logo em 1825, por causa de haver sido preso por ordem do governador commandante das armas Francisco Côrte Imperial, assumpto que o leitor comprehenderá perfeitamente com a leitura do documento abaixo:

"Em 10 de Março de 1825 nesta cidade de S. Salvador, Bahia de Todos os Santos, em casa de residencia do Exmo. Sr. Presidente, onde se achavam presentes os mais conselheiros do Governo, os quaes tinhão sido convocados por carta a 9 do referido mez, sendo apresentado hum requerimento de Francisco José Corte Imperial, administrador da Typographia Nacional e official da secretaria do Governo, o qual Côrte Imperial se queixava de ter sido arbitrariamente preso no dia antecedente pelo Governador das Armas, em rasão de ter apparecido no mesmo dia hum impresso com o titulo de Reflexões sobre a commissão militar creada pelo Decreto de 16 de Novembro de 1824. Resolveo o Conselho que em conformidade do n. 15 do art. 24 da carta de Lei de 20 de Outubro de 1823 fosse ouvido o Brigadeiro Governador das Armas sobre o objecto da queixa do mesmo Côrte Imperial. Resolveo mais o conselho que se respondesse hum officio do Governador das Armas, officio em que requisitava que fosse despedido do Hospital Militar o Medico Antonio Polycarpo Cabral, transmittindo ao mesmo Governador das Armas a copia dirigida aos Facultativos do Hospital para cumprirem seos despachos, e declarando mais que o mesmo Medico não podia ser despedido arbitrariamente do Hospital, como pedia o Governador das Armas em seu officio de 9 de Março. Resolveo mais o Conselho que seria conveniente mandar buscar candieiros á Inglaterra para ser illuminada a cidade, sobre o que se tomarião ulteriores deliberações. E para constar fiz este termo. O secretario Marcos Antonio de Souza. Está conforme. O official Julio Cesar da Silva no impedimento do official maior — doc. 8, II, 33, 28 Bibl. Nac."

"Aos 12 dias do mez de Março de 1825, nesta cidade do Salvador Bahia de Todos os Santos, e residencia do Exmo. Sr. Presidente desta Provincia, onde estava presente e mais Senhores Conselheiros do Governo na forma da Lei......

3.° Resolveo o Conselho que o Exmo. Sr. Presidente levasse á pre-

1826 pelo que, tornando-se a importação dos pretos mais difficil, cada dia subiu mais o preço desta especie de mercadoria.

O documento a seguir prova bem a informação acima.

Illmo. senhor,

Havendo Sua Magestade Imperial e Sua Magestade Britannica ratificado a convenção que se celebrou nesta Corte aos 23 de Novembro do anno passado, para o fim de concluir o commercio da escravatura, tenho a honra de remetter a V. Ex. os exemplares inclusos da mencionada convenção, para que nessa Provincia seja cumprida, devendo V. Ex. dar-lhe toda a publicidade e communical-a ás autoridades a quem o seu conhecimento competir. Deus guarde a V. Ex.

Palacio do Rio de Janeiro, 26 de Setembro de 1827.

Marquez de Queluz

Senhor Presidente da Provincia da Bahia

NOTA 8

Acerca de Joaquim Francisco do Livramento, fundador do Collegio dos Orphãos de S. Joaquim na Bahia, diz nas suas Ephemerides nacionaes, 1831, tomo 1.°, pags. 168 e 169, o seguinte o Dr. José Alexandre Teixeira de Mello.

"Notavel ou antes singular pela sua mais do que humana caridade, pelo amor do proximo levado ao mais alto gráo, pela sua nunca desmentida abnegação e desprendimento das vaidades humanas... nasceo na villa do Desterro, hoje cidade, capital da provincia de Santa Catharina, Joaquim Francisco do Livramento, cujo nome se tornou popular transmudado no de *Irmão Joaquim*.

Nasceo em uma sexta-feira Maior (20 de Março de 1761).

"Forão seos paes o sargento-mór Thomaz Francisco da Costa e D. Mariana Jacintha da Victoria, naturaes ambos das ilhas dos Açores. Diz-se que fôra mudo até aos 7 annos de edade. Começou cedo a desenvolver-se nelle o entranhado gosto para os actos religiosos, a sua decidida vocação para o serviço da humanidade como um serviço feito a Deos. O pae tentou encaminhal-o para a vida commercial; mas aos 18 annos foi-lhe forçoso deixal-o entregue á sua inclinação; não quiz nunca tentar meios de se ordenar, julgando-se indigno de iniciar-se nas ordens sacras.

"Foi sua idéa capital fundar um asylo em que a pobreza recebesse os preciosos soccorros corporaes e espirituaes. Para esse fim vestio um saial de lã pardo, cingio-se com uma grosseira corda, guarnecendo o peito do habito com a figura de um calixe e hostia, percorreo todos os recantos da sua provincia com o bordão de peregrino, e depois a do Rio Grande do Sul, pedindo de porta em porta esmolas para a realisação dos seos sonhos humanitarios.

"Depois de fadigas que se não referem, por aturadas e dolorosas, sinão nos martyrologios, vio o irmão Joaquim cumprida a sua ardente aspiração, traduzida em um vasto e magestoso edificio com a capacidade e disposições necessarias para abrigar um grande numero de enfermos, contendo tambem uma roda para expostos (Como elle attendia a todas as miserias e debilidades da humanidade, o bom do irmão Joaquim!); havia oratorio, botica, gabinete de receita e um sobrado independente para residencia do capellão.

"Elle... foi ser o enfermeiro: distribuia as dietas, consolava os doentes em suas dôres, animava-os com as suas proprias mãos, e seu

dé o dom da perseverança, a batalha é certa e a fraqueza é grande, porém com os socorros da graça tudo se vence.

Hei de estimar que essas meninas se vão criando para Esposas do Senhor Deos, afim de que haja quem desagrave o nosso Bom Deos, que tambem espero se faça nessa Ilha, ainda que muitos hão de duvidar, porem as obras de Deos padecem muitas contradicções.

Vm. mandará o Livrinho que lhe dei das Memorias do Sacramento, que é para dar ao seo dono, que me pedio nesta cidade, que pretendo trazer outros de Lisboa; emfim Nosso Bom Deos hade sempre concorrer com sua costumada misericordia. Muitas recommendações ao Sr. Manoel Rodrigues e a Sra. Irmã Antonia, e a todos em geral.

Capella da Senhora Santa Anna 10 de Dezembro de 1794.

Deste humilde servo — Irmão *Joaquim Francisco do Sacramento*

Louvado seja o Santissimo Sacramento.

Hontem recebi a sua carta, e nella vejo o que Vm. me diz, e fico esperando em Deos tudo hade cumprir com sua Divina vontade, e agora pelo mesmo portador envio as duas varas de renda de ouro fino para o nosso bom fidalgo, elle nos queira ajudar na santa empresa de que ando encarregado. Vms. não cessem de rogar ao nosso Senhor [illegible] dê sempre a sua graça, para que eu tenha forças de poder resistir aos assaltos, que de continuo armão os inimigos contra tudo que é da gloria de Deos. Muito estimo que o Sr. João de Aviz se resolva ir para a Charidade, porem veja que lá vai achar muitas cruzes, e duvido a sua perseverança, [illegible] para que [illegible].

Minhas Irmãs, não cessem de louvar ao Senhor Deos que me lance sempre á sua conta, para que vá seguindo em tudo sua vontade Santissima. Vms. darão muitas recommendações á minha querida Mai, dizendo que tome esta por sua, e que me lance a sua benção, que eu em todos os dias da minha vida não deixei de rogar ao Senhor Deos lhes prospere com aquellas felicidades espirituaes, que tanto lhes desejo, que o mais é terra, immundicie, vaidade, trabalho, contradicções, e finalmente.

Eu estou de partida para Lisboa, e não se admirem caso haja mais alguma demora, que talvez seja para maior segurança da santa empresa; fação humildes supplicas ao Senhor, que me dê perseverança. continente; não pude alcançar por ora, mas ficou disposto para depois

Fiz toda a diligencia para ir algum Missionario para essa Ilha e lá terem a consolação; o tempo está muito calamitoso para andarem Missionarios, porem o mesmo Senhor hade permittir que havemos de vêr bem logrados os annuncios desta nova Religião do Desaggravo para haver homens que zelem a honra de Deos, e reparem a nossa Santa Mãi, que é a Igreja de Deos. Eu assim o confio, como Vms. lá o terão lido na Vida do Veneravel Padre Maria do Lado, e serão ditosos os que o Senhor chamar a essa santa obra. As meninas correm muito perigo as suas vocações, se ellas não forem acauteladas, pois a mocidade do tempo presente vive muito arriscada, pois o demonio em seos principios trabalha para derrubar dos bons propositos para depois terem de sua mão, diga a ellas que cuidem [illegible], que o Senhor é poderoso para ajudar a quem por seo amor offerece a sua vontade, e que não deixa de dar as providencias contra os assaltos do demonio, mundo, e carne, [illegible] que sempre agradem a Deos; muitos são os chamados, porém poucos os escolhidos.

A minha Irmã Maria não perca a esperança no Santo Habito, e das que hão de servir do Desaggravo do Santissimo Sacramento. Muitas recommendações a todos, que sendo Deos servido nos vejamos cedo. Rio 22 de Janeiro de 1798. De Vm. — O mais humilde servo inutil — Irmão *Joaquim*.

Miguel Calmon du Pin e Almeida, do meu Conselho, ministro e secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, o tenha assim entendido e faça executar com os despachos necessarios.

Palacio do Rio de Janeiro, em 27 de Novembro de 1827, 6.° da independencia e do Imperio. Com a rubrica de S. M. Imperial. — *Miguel Calmon du Pin e Almeida.*

NOTA 13

Na correspondencia do governo da provincia se encontram varios documentos sobre assumptos importantes tratados no periodo que vae de 1823 a 1830.

Um delles se occupa de uma solicitação dos habitantes da Feira de Santa Anna para ser aquella povoação elevada a villa.

Um outro versa sobre a queixa dos moradores da Vila do Conde que viviam inquietados por uma quadrilha de salteadores acoutados nas visinhanças de Timbó e Rio da Prata.

Um outro sobre a estrada começada pelo marquez de Barbacena, a qual de Ilheos se dirigia para o chamado sertão da Ressaca.

Ainda em o anno de 1829 o mesmo presidente se esforçou para perseguir os bandidos conhecidos pela designação de Mucunans.

Estes facinoras atirados pela policia fóra das regiões povoadas, penetraram em Minas Geraes.

Correram tambem procurando homisio, para as regiões proximas ao rio da Salça, como se vê do officio abaixo transcripto:

"Illmo. e Exmo. Sr. Accuso a recepção do officio de V. Exa. de 15 do corrente me ordenando a prisão dos facciosos da Jacobina e dos Mucunans que se passaram para esta comarca, e já ficão expedidas as ordens a todos os juizes e tambem a communiquei ao commandante do destacamento do rio da Salça, o que participo para intelligencia de V. Exa. a quem Deus guarde. Valença 25 de Julho de 1829.

Ouvidor da comarca de Ilhéos.—*Francisco de Sousa Paraiso*".

Esclarecendo o que se deprehende do officio do ouvidor de Ilhéos, é preciso diser que a comarca da Jacobina de ha muito soffria a acção temivel de criminosos e bandoleiros a tal ponto que em Janeiro de 1828 o commandante das armas tinha ordenado ao sargento-mor Innocencio Eustaquio Ferreira de Araujo que seguisse em commissão, com o titulo de commandante militar interino para auxiliar as autoridades da Jacobina no trabalho de corrigir os turbulentos e desordeiros que infestavam a comarca.

Diversos factos se passaram por esse tempo que convem não esquecer.

O engenheiro Bellez (Antonio Vicente Bellez) levantou á planta das terras daquella região.

O presidente procurou organisar uma lista das cadeiras de primeiras lettras com a designação dos lugares em que funccionavam.

Em 1829 a repartição dos correios se mudou para a cidade baixa, onde melhor servia ao commercio, apesar da resistencia do administrador Prudencio José da Cunha Valle, segundo parece, por interesses pessoaes e subalternos.

Os gentios barbaros agitavam-se em varios districtos e até bandos de ladrões devastavam alguns pontos do sertão.

Assim é que em 10 de Dezembro de 1828 precisou o visconde de Camamu' mandar entregar ao capitão mór do sertão da Ressaca Antonio Bias de Miranda diversos generos e 100 mil réis em metal, para accomodar o gentio barbaro e catechisal-o; assim como tratava de restabelecer a estrada que de Ilhéos tinha sido aberta para o sertão da Ressaca pelo visconde de Barbacena

[illegible] officio do [illegible] commandante [illegible] forças enviadas contra o bando dos Mucunans [illegible] Innocencio Eustaquio Ferreira de Araujo, de 6 de Novembro de 1829, da Villa do Rio de Contas, refere que na noite de 1 para [illegible] do mesmo mez, de 1 para 2 horas, fôra arrombada a cadeia daquella Villa, fugindo 17 presos quasi todos do bando dos Mucunans. Ha 15 dias já que a cadeia estava arrombada pelo que disseram 2 presos que ficaram, sem que o carcereiro a corresse. No dia 1 appareceu muito gado solto na praça da cadeia e durante a noite se deu a fuga. No dia seguinte desappareceu o gado, o que indica ter elle ido para alli de proposito, para mascarar o facto premeditado.

Os mucunans evadidos tomarão a direcção de Macahubas e estiverão num logar chamado Alagoa Clara.

Officio de Silva Castro de 10 de Dezembro de 1829.

Officio de Innocencio Eustaquio Ferreira de Araujo, da Villa do Rio de Contas, em 15 de Maio de 1829 ao Visconde de Camamu', participando o apparecimento dos Mucunans na fazenda Santa Cruz, perseguição e combate em Riachão, resistencia destes a uma força que veio de Conquista e morte de Bevaldo e Francisco Netto e prisão de Bernardino de tal, ataque delles a casa do morador José Joaquim do Rego nos Olhos d'agua para lhes dar sal e farinha; perseguição e encontro no lugar Vargem Torta e depois na passagem do rio Gavião. O capitão de ordenanças Agostinho Ribeiro de Novaes e seu genro Placido Antonio foram presos por tel-os protegido.

Tendo sido assassinado o visconde de Camamu' na tarde de 28 de Fevereiro de 1830, tomou posse da administração o conselheiro do governo, João Gonçalves Cesimbra.

Este administrador se occupou do aproveitamento das fontes quentes do Sipó, situada á margem do rio Itapicuru', aproveitamento que se não chegou a fazer como convinha de modo efficaz e completo.

Tratava-se tambem da construcção de um pharol bom na Barra e foram ouvidas as juntas de commercio, agricultura e fabricas, opinando todas pela realização desta necessidade que veiu afinal a fazer-se.

Succedeu-lhe Luiz Paulo de Araujo Bastos, que se occupou dos augmentos de que carecia o palacio, onde pretendia installar todas as repartições da provincia que ficariam assim junto ao administrador, com immensa vantagem para o serviço publico.

O terreno pertencente ao palacio ia até a ladeira do Páo da Bandeira, pois havia sido comprado com umas casas que ahi existiam:

Não só deviam ficar alli installadas as repartições, como haveria um salão para as reuniões do Conselho, o que não se fez porque tendo sido creada a assembléa da provincia pelo Acto Addicional, que era mais numerosa foi cedida a parte junto á ladeira do Páo da Bandeira ao Governo geral que ali estabeleceu a sua Thesouraria e lá esta a Delegacia Fiscal que succedeu á Thesouraria.

Os documentos abaixo transcriptos provam algumas das informações contidas nesta nota.

Illmo. e Exmo. Senhor

Tendo Sua Magestade o Imperador determinado, por portaria de 11 de Dezembro de 1824 que V. Exa. apresentasse a esta Secrtaria de Estado dos negocios do Imperio um Mappa exacto da população da Provincia da Bahia, especificando-se nelle com precisão os domiciliarios brancos e de côr e quaes sejão destes os ingenuos, libertos ou captivos, e sendo da maior urgencia a remessa do dito mappa para ser apresentado á Assembléa Geral Legislativa afim de tomar perfeito co-

nhecimento [illegible] que V. Exa., sem perda do tempo, expeça [illegible] para o prompto cumprimento desta [illegible] Deus guarde a V. Exa.

Palacio do Rio de Janeiro, 28 de Fevereiro de 1826.

[illegible]

Illmo. e Exmo. [illegible]

Tendo Sua Majestade Imperial determinado por portaria de 26 de Fevereiro proximo passado que V. Exa. remetesse a esta secretaria de estado [illegible] com a possivel brevidade, uma relação de todas as cadeiras de primeiras letras, gramatica latina, retorica, logica, geometria, e linguas estrangeiras, notando tanto os lugares [illegible] recem a creação de outras, e d clarando os ordenados dos professores [illegible] impostos a favor das ditas escolas, e sendo da maior urgencia a remessa da dita relação para ser apresentada a Assembléa Geral Legislativa, [illegible] importante objecto, cumpre que V. Exa., sem perda de tempo, expeça as competentes ordens, para prompto cumprimento desta determinação.

Deus Guarde a V. Exa. Palacio do Rio de Janeiro 28 de Fevereiro de 1826.

[illegible]

Illmo. e Exmo. Sr.

[illegible] actualmente hum dos objectos de Ensino na Academia das Bellas Artes e tornando assim dispensavel que se subministre a materia propria para os ensaios dos alumnos, Manda S. Magestade o Imperador que pela secretaria de Estado dos Negocios do Imperio que o Vice-presidente da Provincia [illegible] remetta, com direcção á dita secretaria de Estado, algumas peças de pedra das tres qualidades de que se ajuntão amostras, afim de que os Esculptores modellando em seus ensaios algumas estatuas e bustos, experimentem o partido que dellas se poderá tirar. Palacio do Rio de Janeiro [illegible] 1827

[illegible]

Illmo. e Exmo. Snr.

Tendo representado a camara da villa de S. Francisco da Barra que seria de grande proveito a abertura de uma estrada de communicação daquella villa para a cidade da Bahia; Manda Sua Magestade o Imperador, pela secretaria de estado dos negocios do imperio, que o Vice Presidente Manoel da Cunha Meneses indique os meios de se faser, com a precisa economia a dita estrada, declarando tambem a quanto montará a respectiva despesa. Palacio do Rio de Jãneiro 11 de Setembro de 1827

Visconde de S. Leopoldo

Illmo. e Exmo. Snr.

Manda Sua Magestade o Imperador pela secretaria de estado dos negocios do Imperio remetter ao Vice-Presidente o incluso requerimento de [illegible] Provincia, vaga pela jubilação de João Lourenço Barbosa. E ha por [illegible]

Palacio do Rio de Janeiro [illegible] de Agosto de 1827

[illegible]

mesma Provincia, levão ao conhecimento de V. Exa. a inclusa copia do accordo que tomarão, á vista do extraordinario motivo porque deixa de haver a referida sessão preparatoria. Deus guarde a V. Exa. Sala das sessões do Conselho Provincial da Bahia, 30 de Novembro de 1829.

Illmo. e Exmo. Sr. Visconde de Camamú. Presidente da Provincia José Ribeiro Soares da Rocha, João Ricardo da Costa Dormundo, Antonio Calmon du Pin e Almeida, Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos, João Ladislau de Figueiredo Mello, Vicente Ferreira de Oliveira, Francisco José Lisboa, Barão de Itaparica, Pedro Ferreira Bandeira.

NOTA 16

Ordeno á tropa de 1.ª linha da minha parte e da do Exmo. Presidente da Provincia que se reuna immediatamente no Forte de S. Pedro e á da 2.ª que se achar reunida sem ordem do Governo das Armas ou da Provincia que se recolha immediatamente a seus quarteis, ficando responsaveis, os que a commandarem da desobediencia desta ordem, e da menor hostilidade que se faça neste Povo. Quartel General do Commando das Armas da Bahia no Forte de S. Pedro 4 de Abril de 1831. *João Chrisostomo Callado.*

NOTA 17

No dia 12 de Maio o batalhão do Piauhy se revoltou e concentrando-se no forte de S. Pedro, se pronunciou pela deposição do presidente, pela occupação deste cargo por Antero José Ferreira de Britto, commandante das armas pela deportação dos portuguezes e pela soltura das pessoas que haviam sido presas dias antes, como perturbadoras da ordem.

Foi convocado o conselho que esteve reunido durante dois dias.

O presidente interino João Gonçalves Cesimbra retirou-se, dando parte de doente. Realisou-se a deportação dos portuguezes e Luiz dos Santos Lima, immediato em votos a Cezimbra no Conselho, assumiu a presidencia da provincia.

Veiu então nomeado do Rio de Janeiro um novo presidente que foi o conselheiro Honorato José de Barros Paim.

Corriam insistentes boatos de sedição da tropa, pois todos os descontentes procuravam aliciar os soldados.

Não só havia tentativas neste sentido, como se formavam sociedades secretas que tendiam ao mesmo fim.

Realmente, em 31 de Agosto de 1831, os soldados de artilheria acantonados no forte de S. Pedro e no quartel dos Afflictos, se sublevaram reclamando contra as revistas, os collarinhos ou pescocinhos de sola e a má qualidade do rancho, pedindo destituição do commandante das armas, o qual contemporisou, pedindo demissão, sob pretexto de molestia.

Em 28 de Setembro rebentou outra sedição.

NOTA 18

Falla com que o Presidente da Provincia abriu a sessão do Conselho Geral em o 1.º de Dezembro de 1831.

"Senhores do Conselho Geral de Provincia — He com toda satisfação que, em cumprimento do art. 80 da Constituição do Imperio, aqui me apresento para instruir a este Conselho acerca dos negocios publicos da Provincia e das providencias de que ella mais precisa para seu melhoramento, cujo dever passo a preencher, como me he possivel.

sado, debaixo da rubrica de Obras Publicas mas o não posso fazer porque a Camara Municipal respectiva, a quem a mesma lei encarregou deste objecto, segundo diz, tem encontrado seus obstaculos, de maneira que até o presente nada se ha feito.

No Conselho do Governo se resolveu que daquella importancia designada para obras publicas, fossem divididas algumas pequenas quantias pelas camaras das villas mais principaes da Provincia, porem não he possivel que ellas possão chegar para as obras de que tanto precisão os Municipios; muitos delles ha, aonde tudo falta pelo que não cessão as representações e queixas. He necessario sem duvida cuidar nos meios de occorrer as despesas locaes de nossas Villas e Povoações que se achão quasi em total abandono.

O Estabelecimento do correio para as villas do Interior he de uma grande importancia, mas faltão os meios porque a quantia consignada para semelhante objecto mal chega para as despesas da administração desta cidade.

Uma obra que será muito interessante a Provincia he o melhoramento da intitulada Barra Falsa afim de facilitar a navegação das pequenas Embarcações que viajão para os portos do sul na estação invernosa e que ora estão sujeitas a naufragios e riscos.

O Farol da Barra ainda se acha no mesmo, mas cumpre que elle seja de novo construido, segundo o Plano já organisado, e que existe nesta casa applicando-se para isso quantia correspondente.

Ancioso espero pela lei sobre o contrabando do commercio de escravos para que o temor das penas nella fulminadas possa conter alguns ambiciosos Negociantes que ainda tentão adquirir riquezas por meio de hum trafico tão vergonhoso á humanidade, offensivo a moral publica e prejudicial á nossa segurança interna.

Concluo finalmente pedindo a attenção do Conselho sobre a necessidade que temos de estabelecimentos coloniaes, conforme melhor convier, aonde se possa dar trabalho aquella de nossa gente que o procura para tirar subsistencia e não acha; e bem assim aos ociosos e vadios que tão nocivos são a sociedade.

Eis, senhores, quanto se me offerece a dizer na presente occasião, podendo assegurar a este conselho que serei incansavel em sustentar a constituição jurada, em promover por todos os modos o bem da nossa Patria e em subministrar todos os esclarecimentos que forem mister para o desempenho de nossas funcções.

Bahia e 1.º de Dezembro de 1831.

Honorato José de Barros Paim".

NOTA 19

Além da ordem do dia que Accioli publicou no texto assignou o Visconde de Pirajá o manifesto abaixo, com as mesmas ideas de conciliação e congraçamento dos partidos.

Manifesto do Visconde de Pirajá

"Amigos compatriotas. Ha nove mezes recolhido ao centro de minha familia tendo sido mudo espectador de tristes scenas e total descredito da Rainha das provincias, aquella que no tempo da Independencia com heroicos feitos sellou para sempre a nossa liberdade e independencia. Hoje um partido desmoralisado, que guiado pelo frenesi, talvez por ver diminuidas nossas sendas, e o gyro circulante, que tanto distinguia nossa praça commercial, a quer precipitar em novos abysmos; e serei indifferente a nossos males, quando em todos os acontecimentos de sua honra e decôro não tenho poupado minha pungue for-

E, portanto, muito explicavel o apparecimento de ideias federativas.

Fundou-se aqui, um jornal sob o titulo *O Federal sob a Constituição*, que se editou numa typographia á rua do Pão de Ló n. 17, o qual era orgão de uma sociedade federativa, a qual fazia propaganda das vantagens do systema politico da federação, convindo notar que nessa epocha se discutia na Camara uma reforma constitucional em que havia sido proposta a federação das provincias, como o meio mais proprio a evitar os inconvenientes que se apontavam na ordem de cousas então vigente.

O primeiro movimento federalista rompeu aqui em 28 de Outubro de 1831, desgraçadamente com a iniciativa de todas as revoluções do Brasil, isto é, o elemento militar.

Uma força do batalhão de infanteria 10 se postou pela manhã na Praça de Palacio, juntando-se em torno della muita gente que pretendia entrar na Camara Municipal, afim de tomar deliberações.

Ao mesmo tempo irrompia uma insurreição popular no bairro de Santo Antonio.

Os insurgentes, porém, não conseguiram fazer ligação com a força que se achava na Praça de Palacio, porque o governo tinha escalonado piquetes no Terreiro, Portas do Carmo, Baixa dos Sapateiros e Ladeira do Carmo, com o fim de isolar o fóco revolucionario para o abafar no bairro onde se estava formando.

Pretenderam os revolucionarios, executando uma longa marcha, alcançar as ruas centraes da cidade no meio das quaes se acha á Praça de Palacio, mas foram alcançados no Campo Grande por forças de cavallaria que os atacaram.

Formando-se em guerrilhas, elles tirotearam com as tropas, resistindo por algum tempo, mas foram obrigados a recuar depois de terem causado alguma perda aos soldados.

Dispersaram-se afinal, sendo muitos delles presos.

O presidente da provincia deu conta ao governo do Rio de Janeiro do que se havia passado no officio seguinte:

Illmo. e Exmo. Sr.

Não foi exacto o raciocinio que fiz quando em meu officio de 23 de Outubro ultimo, debaixo do n. 57, disse a V. Exa. que não esperava que apparecessem aqui tão depressa perturbações, porquanto no dia 28 do mez passado, arrebentou huma sedição filha do atrevimento de huns poucos de homens perdidos que cuidavão poder com a canalha preencher seus horriveis fins.

Não houve tempo para se fazerem as requisições que tinhão em mente, mas forão ouvidos os vivas que se derão á federação, ao desarmamento e exclusão dos Brasileiros nascidos em Portugal, das guardas municipaes e a deposição do actual commandante das armas.

Para conseguirem o que pretendião, se apresentaram logo pela manhã daquelle dia na Praça deste Palacio, em forma ameaçadora, ao pé de 40 homens do Batalhão n. 10 de primeira linha, commandados pelos capitães Francisco Antonio de Mesquita e José Joaquim de Moraes e alli parece que esperavão a reunião de mais gente como dos chefes da revolta que estavão promovendo.

Isto, porém, não foi facil conseguir-se porque os Municipaes, tomando seus postos, conforme as providencias anteriormente dadas, evitarão as communicações, de maneira que hum corpo de revoltosos armados que marchou da freguesia de Santo Antonio Alem do Carmo, aonde se ajuntou, apossando-se das armas dos guardas que se achavão recolhidos por desleixo que houve, não poude vencer a Praça, aonde estava o batalhão sedicioso, e por isso retrocedeu e pelos suburbios se encaminhou para o campo do Forte de S. Pedro, aonde apparecendo em forma de guerrilha fez esta logo sahir a cavallaria de linha e mu

cipal que para alli seguia; mal apercebidos, porem, em pouco tempo foi perseguido hum tal grupo, sendo [illegible] alguns, [illegible] o tenente Alvaro Correa de Moraes, que era o commandante.

O batalhão [illegible] quando [illegible] que [illegible] seus [illegible], tomou a resolução de seguir [illegible] para o [illegible] Pedro, mas vio-se obrigado a voltar [illegible] sem resistencia foi desarmado, ficando presos os soldados [illegible], e o restante que não se envolveo [illegible] passado para o batalhão 9, segundo consta mais detalhadamente da competente parte [illegible] a repartição da guerra.

As seis horas da tarde do mesmo dia a cidade estava já em socego e não havião mais receios alguns, por estar tudo concluido, sem que houvessem mortes.

Por semelhante occasião, desenvolveo-se o espirito publico e muito grande foi o interesse que se tomou pelo aniquilamento da facção rebelde, e restabelecimento da paz e tranquillidade que até hoje temos gosado sem alteração.

Os juizes de paz procederão a [illegible] cada hum no seu districto, em consequencia do que se fiserão algumas prisões, e o ouvidor geral do crime está cuidando na respectiva devassa. Inclusa V. Exa. achará a proclamação que por tal rompimento mandei publicar.

He o que se me offerece communicar a V. Exa. para chegar ao conhecimento da Regencia. Deus guarde a V. Exa. Palacio do Governo da Bahia, 16 de Novembro de 1831.

Illmo. e Exmo. Sr. José Lino Coutinho.

Honorato José de Barros Paim, Presidente da Provincia.

Tivemos mais duas revoluções federalistas de que vamos dar os documentos comprobatorios, para se ver que a Bahia precedeu o Rio Grande do Sul nesta questão democratica.

"Illmo. Sr. João Pedreira do Couto Ferraz.

Tendo de se proceder brevemente a acclamação do systema Federal neste lugar e na villa da Cachoeira, para o que contamos com a coadjuvação de todos os nossos Irmãos e Patricios, tanto da capital da Provincia, como de todas as partes do [illegible] e havendo igualmente de installar-se hum Governo provisorio para presidir a marcha da Revolução, julgo do meu dever [illegible] a V. S.ª, esperando que, como benemerito e honrado Brazileiro se prestará, não só com os seus serviços, mas até com as forças que lhe são confiadas, visto que a prezente cauza he commum e propriamente Nacional.

Eu communico tambem a V. S.ª que neste lugar se acha já huma consideravel porção de Povo e tropa [illegible] debaixo da subordinação de seus respectivos officiaes e commandantes. A emigração da capital continua para este ponto. A Villa da Cachoeira e diversas outras do sertão se achão perfeitamente conformes com os nossos principios; a tranquillidade publica e o socêgo são mantidos e continuarão a ser neste Districto.

Eu offereço a V. S.ª huma copia dos artigos sobre que se funda o plano da presente Revolução e espero a sua resposta com a brevidade que as circumstancias exigem.

Aproveito esta occasião para significar a V. S.ª os votos da minha amizade e estima.

Deus Guarde a V. S.ª por muitos annos. S. Felix 17 de Fevereiro de 1832. De V. S.ª Patricio e Amigo obrigadissimo — *Bernardo Miguel Guanaes Mineiro*

Está conforme.

Antonio Joaquim Alvares do Amaral.

e do mesmo modo será privado do emprego outra qualquer authoridade ou pessoas que se oppozerem á Federação e as que determinamos.

Terceiro — Que serão desde já soltos todos os presos pela tentativa de acclamação Federal de vinte e oito de Outubro do anno passado, e quaesquer outros antigos e modernos, por motivos politicos, sem attenção aos processos que ficão nullos desde já.

Quarto — Que fique de todo morta a Lei da liberdade da imprensa até que a Assembléa Provincial faça outra só com as offensas particulares e nunca haverá censura previa.

Quinto — Que fiquem extinctas para sempre as prizoens em Navios ou Presigangas e a que existe será queimada no logar onde o Povo possa ver para satisfação do Publico.

Sexto — O Presidente que fôr eleito usará de todos os meios para bem fortificar esta Provincia da Bahia com presteza, e tomará medidas para que continue a abundancia dos viveres e do commercio e se extinga a moeda de cobre falsa.

Septimo — Que fiquem extinctas as leis de excepçoens e que os juizes de paz se regulem por agora pela da primeira Lei fundamental e não attaquem os direitos de garantias dos cidadãos, nem de dia, nem de noute, nem em casa, nem nas ruas, pela idéa de Leis preventivas.

Tudo o mais fica á cargo da Assembléa Provincial que reformará o codigo penal, como nos convem, abrandando as penas.

Oitavo — Que esta provincia da Bahia não admittirá nada do Rio de Janeiro senão como Federal (salvo o pagamento da sua quota de divida publica). Todavia esta Provincia fica em perfeita paz e amizade com os seus Irmãos Fluminenses que se portarem como amigos, assim como com os de todas as Provincias, as quaes chama para a Federação e pede se reunão para a solidez do Governo Geral e força da Nação Brazileira para o que haverá Assembléa Geral do Imperio, como depois se dirá.

Nono — Fica proclamado na Provincia da Bahia o Governo Federativo para que esta Provincia nos seus negocios internos e peculiares se governe independente de outra qualquer, fazendo porem alliança com todas as outras, bem como obedecendo ao chefe principal da Federação dos Negocios Geraes da Nação, marcados pela Assembléa Provincial.

Decimo — Fica proclamado hum Presidente que governe a Provincia provisoriamente até que pelos Collegios Eleitoraes seja eleito outro que deva governar o tempo determinado na forma marcada pela lei da Assembleia Provincial.

Decimo primeiro — Fica proclamado hum inspector para governar interinamente as Armas da Provincia até que o Presidente eleito pelos collegios nomeie o que deve ser effectivo como Lei regulamentar da Assembleia Provincial.

Decimo segundo — Haverá na Provincia huma Assembleia Constituinte Legislativa Provincial que será composta de 21 Membros ou Deputados para marcar todos os limites da Independencia da Provincia, suas relaçoens com o chefe principal da Federação, reformar todas as Leis que se oppozerem ao Governo Federativo, interesses peculiares da Provincia e fazer outras que forem convenientes, não só aos limites das differentes Authoridades, mas tambem á segurança e prosperidade da Provincia.

Decimo terceiro — O Presidente temporario da Provincia expedirá quanto antes ordens para se eleger o Presidente, effectivo da Provincia, os Deputados da Assemblea Provincial, Conselho do Governo, Camaras Municipaes e os Juizes de Paz, regulando-se para isso interinamente pela Legislação existente ao sisthema Federativo e marcará o dia da installação da Assemblea por esta vez sómente.

Decimo quarto — Fica desde já extincto o Conselho da Provincia, visto ser este substituido pela Assembleia Provincial.

Decimo quinto — O Presidente temporario apresentará quanto

antes hum manifesto ás Provincias do Imperio, expondo-lhes os motivos que teve para adoptar o Governo Federativo e convidando-as para que fação causa commum na presente mudança.

Decimo sexto — O Povo da Provincia quer reforma immediatamente na Administração Publica, especialmente no Poder Judiciario, instalando-se o Tribunal de Jurados no crime dentro de trinta dias e no civel com a possivel brevidade, diminuindo-se o numero de Dezembargadores, e demittindo-se todos os mais empregados que forem desaffectos ao Governo Federal.

Decimo septimo — O Povo quer que nenhum Portuguez exista armado e nem gose do fôro de cidadão Brazileiro activo: e que os solteiros sejão immediatamente deportados para fóra do Brazil, á excepção daquelles que se queirão empregar na lavoura, ou que tenhão estabelecimentos por seus bens ou industria; e todos por conseguinte serão demittidos de todo e qualquer Emprêgo Civil e Militar, á excepção daquelles que tiverem feito serviços relevantes á Nação, por que estes devem ser reformados, com seus competentes ordenados ou soldos.

Decimo oitavo — O Povo quer que tambem sejão deportados aquelles Portuguezes que, ainda sendo cazados, forão reconhecidos inimigos do Brazil, desde a sua independencia.

Decimo nono — Serão demittidos tambem todos os empregados publicos conhecidamente inimigos do sisthema liberal federal do Brazil sendo previamente presos e processados.

Vigesimo — Será immediatamente creado hum corpo de tropa regular da Provincia, sendo seu numero accommodado ás possibilidades da Provincia e esta tropa novamente creáda será composta de cidadãos de boa moral e pagos com sôldo conveniente que será arbitrado pela Assembléa Provincial, assim como a fórma do recrutamento.

Vigesimo primeiro — Todos os estrangeiros de qualquer Nação que sejão, serão admittidos a negociar na Provincia, á excepção dos Portuguezes que de novo vierem (salvo trazendo estabelecimento de importancia) como tambem se admittirá algum sabio, com a condição que tanto este como aquelles, sejão conhecidamente muito liberaes.

Vigesimo segundo — Ficarão vedadas todas as pensoens graciozas concedidas por mercê ordinaria por D. João 6.º e o ex-Imperador Pedro 1.º a Brazileiros passivos com prejuizo da Fazenda Nacional, cujas mercês só poderão ser concedidas pela Assembleia Provincial a Brazileiros activos que tenhão feito serviços relevantissimos á Patria mas nunca a Portuguezes nossos inimigos emperrados e oppostos decididamente á nossa felicidade.

Vigesimo terceiro — O ex-Imperador tyranno do Brazil será fuzilado em qualquer parte desta Provincia, se acaso apparecer, e a mesma pena terão os que o pretenderem admittir e defender.

Vigesimo quarto — O Povo da Provincia da Bahia, e grande parte do da capital aqui reunido na sempre heroica villa da Cachoeira, protesta não largar as armas sem que primeiramente veja cumpridos os artigos acima referidos, devendo os mesmos artigos ser lançados na Acta que se fizer da Acclamação da Federação, pois, como arbitro soberano de suas liberdades legaes, assim o tem determinado e quer.

Reunião Federal no Campo da Honra na Heroica Villa da Cachoeira e Campo da Firmeza do Caracterisado Arraial de S. Felix, aos 18 de Fevereiro de 1832. (Assignado) O Povo Soberano.

Está conforme.

Antonio Joaquim Alvares do Amaral.

E mettendo em discussão o Snr. Presidente os artigos referidos e pedindo a palavra o Snr. Vereador Alvim disse que era muito preciso que esta camara fizesse convocar hum Conselho de cidadãos do Municipio, afim de assentarem, se erão ou não conformes os artigos offerecidos pelo cidadão Domingos Guedes Cabral e não o podendo logo fazer, por não terem comparecido, pedio que se demorasse o conselho

até que se reunisse maior numero de cidadãos e convocar por cartas a outros muito distantes desta villa e mesmo porque esta camara não está inteirada da vontade dos mais municipios como indica hum dos artigos, o que foi unanimemente approvado pelos demais vereadores, mesmo por não haver lei que tal o mandasse e estarem coactos.

Ao que declarou a Tropa e Povo reunidos na Praça que, á vista das circunstancias melindrozas desta villa e para salvação da mesma, convinha nomear-se immediatamente hum Governo Provisorio de cinco membros o qual foi logo acclamado pelo mesmo Povo e Tropa, nomeando para o referido Governo os Snrs. Capitão Bernardo Miguel Guanaes Mineiro, o Dezembargador Joaquim José Pinheiro de Magalhães, o Capitão Manoel da Paixão Bacellar e Castro, o Capitão Manoel Ferraz da Motta Pedreira, Augusto Ricardo Ferreira da Camara e para Inspector Commandante da Força o Coronel Rodrigo Antonio Falcão Brandão; e logo pedirão á Camara officiasse aos mesmos senhores para virem tomar posse e se expedirão os competentes officios, á excepção do do Snr. Presidente, por se achar prezente e acceitar. E pedindo a palavra o Snr. Presidente disse que tendo-se retirado para fóra desta villa o actual Juiz de Paz, o Capitão Francisco Antonio Fernandes Pereira, deixando-a ao desamparo, era necessario que esta camara officiasse ao supplente, José Ribeiro Pereira Guimarães para tomar conta do mesmo Juizo, afim de dar as providencias necessarias a bem da publica tranquillidade; o que sendo approvado pela camara e officiando-se ao dito Juiz supplente, participara molestia e por isto privado de exercer tal emprego; e porque competisse ao alferes João Xavier de Miranda em razão de os anteriores a este se acharem huns doentes e outros fóra desta villa, como foi informada a camara, o Presidente desta deferio áquelle Miranda o juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles em que poz sua mão direita, encarregando-lhe de bem servir o emprego de Juiz de Paz supplente no impedimento do actual, na forma da Lei.

E recebido por elle o mencionado juramento, assim o prometteo cumprir, como lhe hera encarregado, com o que lhe houve o dito Presidente por satisfeito e abaixo assignou com o dito Juiz de Paz supplente e jurante — Guanaes — João Xavier de Miranda. E por esta forma houve o Snr. Presidente esta sessão por fechada. E para constar mandou lavrar esta acta em que abaixo assignou com a camara.

E eu Joaquim da Silva e Almeida, secretario, a escrevi. Bernardo Miguel Guanaes Mineiro — José Caetano Alvim — José Bernardino de Magalhães — João Vicente Sapucaia — Antonio Gonçalves da Rocha Queiroz Marinho — João Xavier de Miranda."

Os acontecimentos porém não sorriram desde o primeiro dia aos revolucionarios federalistas.

As adhesões ao movimento não se manifestaram e, peior do que isto, nos termos visinhos começou a esboçar-se hostilidade, fazendo-se á Cachoeira e S. Feliz a peior das guerras, a guerra do bloqueio economico.

As autoridades visinhas impediram logo a circulação das estradas e a navegação das canoas no Rio cortando os generos que dos districtos proximos vinham diariamente para a villa, a qual se achava então com um numero provavelmente elevado de boccas adventicias que era preciso sustentar.

O presidente da provincia, avisado immediatamente, mandou forças que auxiliaram a reacção contra o movimento e uma columna, expedida pelos legalistas para a Feira de Sant'Anna, onde o partido federal tinha amigos promptos para adherir ao movimento, abalou alli todas as pretenções revolucionarias, prendendo os suspeitos e afugentando os individuos mais no caso de tomarem causa pelos amigos da Cachoeira.

A situação grave dos revolucionarios desta ultima povoação é claramente indicada pelo documento seguinte:

"Sessão extraordinaria de 21 de Fevereiro de 1832.

Aos 21 dias do mez de Fevereiro de 1832, nesta villa de N. Sra. do Rosario do Porto da Cachoeira e Paços da Camara Municipal, onde forão presentes cinco senhores vereadores, que sendo reunidos, declarou o Sr. Presidente aberta a sessão.

Leo-se a acta da anterior que foi approvada.

Disse o Sr. Presidente que convocou esta camara extraordinaria afim de se officiar aos Juizes de Paiz mais visinhos do termo desta villa para não impedirem o livre transito dos viveres para ella, visto que lhe constava que alguns o pretendião fazer e outro sim participar aos mesmos que no dia de hontem, 20 do corrente, a Tropa e Povo armado reunido na Praca desta dita villa fizerão proclamar o Governo Federativo, como se vê da acta antecedente.

O que sendo approvado pela Camara se officiara aos Juizes de Paz das Freguezias de Muritiba, Cruz das Almas, Santo Estevão e S. Gonçalo e das Capellas de Belem e Feira da Conceição.

No mesmo acto foi presente e lido um officio do dezembargador Joaquim José Ribeiro de Magalhães, em resposta ao officio com data de hontem que esta Camara lhe dirigio a pedido da Tropa e Povo armado, fazendo ver que o mesmo fôra eleito pela referida Tropa e Povo para membro do Governo que havião installado, officio no qual dizia que logo que ficasse restabelecido da molestia com que se achava, viria tomar posse do referido Governo.

Foi dada uma Portaria ao actual Procurador para fazer concertar o arrombamento da cadea desta villa que os presos d'ella fizerão no dia de hoje para se evadirem, declarando a Camara achar-se em seta em semelhantes negocios e deliberações.

E para constar mandou o Sr. Presidente lavrar a presente acta que abaixo assignou com a Camara. E eu Joaquim da Silva e Almeida, escrivão que a escrevi. — *Bernardo Miguel Guanaes Mineiro — P. José Bernardino Magalhães — João Vicente Sapucaia.*"

Em tres dias a revolução federalista estava vencida e os seus partidarios dispersos e fugitivos.

Não tardaram a cahir quasi todos nas mãos das auctoridades legaes, inclusive o chefe do movimento Bernardo Miguel Guanaes Mineiro.

Veja-se a communicação que ao presidente da provincia fez o juiz de paz João Pedreira do Couto.

"Illmo. e Exmo. Sr.

"Apresso-me a levar ao conhecimento de V. Exa. que já se acha completamente restabelecida a tranquillidade desta villa, mediante as providencias infra mencionadas.

A' proporção que me foi constando a insurgencia, passei a enviar della participações a todas as auctoridades militares, criminaes e policiaes de todo o termo das villas de Cachoeira e Santo Amaro, para á seu turno providenciarem conducentemente a suffocar a anarchia, sem todavia espalhar o alarme entre os povos, visto não haver ainda noticias officiaes; logo depois recebi do chefe dos dissidentes hum convite que a V. Exa. remetti, juntamente com o plano Federativo e desde então comecei a pôr a maior solicitude e a recommendar a mesma a todas as Authoridades, ponderando-lhes o que nos convinha praticar-se immediatamente, porém que as 5 horas da tarde de 10 do corrente os dissidentes se transportaram do Arraial de S. Felix a esta villa e acclamarão a sua Federação; passei a requisitar á minha disposição as possiveis forças para hir guarnecendo toda a extenção da capella de Belem até a principal embocadura desta villa e, em consequencia de noticias veridicas de que os habitantes da Feira de Santa Anna, coniventes com os malvados, tambem se preparavão a insurreição, enviei a soffocal-a huma força de 150 homens que pôz aquelle lugar em perfeito e cabal

socêgo, fazendo aprehensão de 6 individuos indigitados pela opinião publica propagadores da revolta, dos quaes dois que forão competentemente [illegible], se achão prezos na Freguezia de S. Gonçalo; e tendo [illegible] conseguido huma força de 3 para 4 mil homens, vim occupar [illegible] desta villa, cujas embocaduras ficarão bem guarnecidas, mantendo sempre guardas avançadas nos intervallos, a occupar todas as avenidas, e, de intelligencia com os 2 commandantes da força expedicionaria, enviados por V. Exa., mandei estreitar o circulo até as [illegible] da villa, para que os rebeldes se não evadissem, mas [illegible] fazer esta proxima noute, de maneira que pelas 9 horas da manhã de hoje, sem effuzão de sangue, entramos nesta villa, onde [illegible], está tudo tranquillo e se passa a expedir ordens [illegible] dos rebeldes.

Seria um extensissimo relatorio fazer a V. Exa. circumstanciadamente [illegible] de tudo que occorreu a tal respeito, e encherião [illegible] os nomes das pessoas que em tal crise se distinguirão em serviços [illegible] e de algumas que em huns e outros.

Deus guarde a V. Exa. Cachoeira. 24 de Fevereiro de 1832. — Illmo. e Exmo. Sr. Presidente da Provincia. *Honorato José de Barros Paim* — *João Pedreira do Couto*, Juiz de Paz.

Lembra-me dizer a V. Exa. que o coronel Bacellar e seu irmão Juiz de Paz da Feira, reunirão-se a mim e collaborarão com igualdade.

Esta conforme. — *Antonio Joaquim Alvares do Amaral*."

Tambem por seu turno o presidente da provincia, Honorato Jose de Barros Paim communicou ao governo central a revolução federalista nos seguintes officios:

"Illmo. e Exmo. Sr.

"Apresso-me a participar a V. Exa. que refugiando-se no Arraial de S. Felix, da Villa da Cachoeira, alguns dos rebeldes da revolta de 28 de Outubro do anno passado, que não chegarão a ser prezos, conseguirão chamar para ali a concorrencia de individuos que por sua má conducta tiverão baixa dos corpos de 1.ª linha e tendo á testa o Juiz de Paz daquelle Arraial Bernardo Miguel Guanaes Mineiro, passarão a proclamar nova forma de governo, convidando para isso os habitantes daquelles logares.

Assim que me constou por officios dos Juizes de Paz visinhos de hum tal ajuntamento, em consequencia do qual havia não pequena emigração para esta cidade e para o centro tratei de fazer marchar uma força de perto de 50 homens de que foi apenas possivel dispôr, com a qual, e em virtude de outras providencias, que dei, espero suffocar aquelle partido a que se tem opposto fortemente os povos das duas grandes freguezias de S. Gonçalo dos Campos e Cruz das Almas, cujos Juizes de Paz se achão á frente de seus Guardas Municipaes que estão empenhados em sustentar a boa causa. Parece que nada tem esquecido de medidas de prevenção e quando eu vejo a cidade tranquilla, sem que segundo me consta, [illegible] logar algum teria adherido á sedição não posso temer que ella [illegible] e pergoza se torne. O documento por copia incluzo que me foi transmittido pelo Juiz de Paz da Freguezia de S. Gonçalo dará ao Governo de S. Magestade Imperial uma ideia da gente que figura na [illegible] e do que ella pretende. Hé quanto tenho a levar ao conhecimento da Regencia por intermedio de V. Exa.

Deus guarde a V. Exa. Palacio do Governo da Bahia, 21 de Fevereiro de 1832.

Illmo. Sr. José Lino Coutinho. — *Honorato José de Barros Paim*".
Paim."

"Illmo. e Exmo. Sr."

"Quando escrevi a V. Exa. o meu officio de 21 do corrente não

pensei que a rebellião de S. Felix, tomasse huma perspectiva tão ameaçadora como ao depois se me apresentou, e por isso me vi obrigado a não poupar esforço para supplantar aquelle partido que em seis dias cahio, em consequencia do cerco que se poz por mar e por terra e do fogo que se principiou a fazer, do qual sahio gravemente ferido hum soldado nosso. Os revoltosos tendo-se feito ultimamente fortes na villa da Cachoeira não tiverão recurso senão abandonal-a e na sua fuga forão prezos alguns, sendo hum delles o principal cabeça Bernardo Miguel Guanaes Mineiro, que era Juiz de Paz de S. Felix e dos officios inclusos por copia do Juiz de Paz da Cachoeira e S. Gonçalo dos Campos verá V. Exa. em pequeno detalhe o que mais occorreo.

A administração da justiça tomará agora conta do negocio para serem castigados os criminosos, os quaes confiados na impunidade que tem havido, não duvidará pôr em scena huma revolução sem fundamento algum, mas que causou não pequeno susto, até pelas tenebrosas ameaças de pretenderem lançar mão em ultimo caso de insurgir a escravatura dos Engenhos, o que era possivel esperar de homens inteiramente perdidos.

Entretanto cuido de dar as providencias precisas para serem capturados todos os rebeldes e restabelecer a paz e a tranquillidade que tão necessario se faz.

Resta dizer a V. Exa. que hum tal movimento mereceo em geral a animadversão publica, e que este governo achou apoio em alguns bons patriotas, entre os Juizes de Paz da Cruz das Almas, Francisco da Rocha Galvão e de S. Gonçalo dos Campos, João Pedreira do Couto, o que tudo V. Exa. fará chegar ao conhecimento da Regencia.

Deus guarde a V. Exa. Palacio do Governo da Bahia, 28 de Fevereiro de 1832. — Illmo. e Exmo. Sr. José Linho Coutinho — *Honorato José de Barros Paim*."

Dá muitos detalhes instructivos a peça que se vae ler, de um outro agente do governo provincial, que tinha auxiliado a debellar o movimento e que demonstra os meios economicos e militares empregados contra elle com tão seguro e prompto exito, assim como o modo porque foram cortados os tendões aos partidarios da federação residentes na Feira de Santa Anna que eram as pessoas mais ricas e importantes dalli, e ainda a entrada das forças legaes em Cachoeira.

"Illmo. e Exmo. Sr.

"Esta villa, apenas rompida a noticia que V. Exa. mandara auxilio de tropa e mais petrechos bellicos, foi assaltada pela faccioza tropa e seus sectarios das 5 para as 6 horas da tarde do dia 10 e apresentando-me a testa contra tal partido, fazendo os meus protestos por me ver de todo detrahido para não annuir e salvar a vida então o menos, evadi-me a S. Goncalo e de communidade com aquelle juiz João Pedreira do Couto, convocados todos os mais já dispostos apparecerão tão rapidos soccorros que nem a rigorosa invernada e nem os cheios rios, embaraçarão os camponezes que á porfia disputavão qual havia de ser o primeiro vingador da Lei offendida. Logo no dia 20 fui entregue do officio de V. Exa. de 18 acompanhado de outro do Tenente Coronel Joaquim José Velloso; nesse mesmo dia foi huma expedição á Feira de Santa Anna onde tinha de apparecer no seguinte dia a Acclamação da Federação baionetada composta dos mais ricos proprietarios daquella Freguezia, commandados pelo Coronel Joaquim José Bacellar e Castro, a qual não só teve bom resultado, como forão pilhados os cabeças e desarmada a terra; derão-se providencias a segurar os pontos de sahida que rapidamente forão reforçados, devendo-se muito á actividade do mesmo e tambem do Juiz de Paz de Belem, muito antes officiado por mim e pelo de S. Gonçalo.

Entendi-me com o Tenente Coronel Velloso, a quem procurei e estando ajustados e bem fortificados todos os pontos subio a tropa de

Iguape ao lugar de Belem, commandada pelo Coronel Brandão, por ter o Tenente Coronel Velloso passado a Santo Amaro, dizem a procurar reforço [illegible] desnecessario.

O ponto da parte de S. Felix se achava ha dous dias tomado com huma linha desde, dizem, a Varzinha até o [illegible] pelos bravos e valentes Galvoens, os quaes provocados não pouparão o fogo do que ao certo [illegible] que se lhe união, consta, morador naquelle Arraial.

Considerando-se assim o inimigo cercado, falto de opinião, sem dinheiro e falto de todos os recursos, quer moraes, quer physicos, na noute de hontem para hoje, [illegible] pelo matto, lançando as armas, talvez de [illegible], que tinhão arrancado das guardas e Batalhão de Artilharia, a agoa e matto.

Hoje porem as 7 horas da manhã [illegible] a tropa nesta villa com applausos de vivas, repique de sinos e foguetes e não sei expressar a V. Exa. o prazer que tem causado e [illegible] os encomios que devem ter os Juizes de Paz, em particular o de S. Gonçalo, da Cruz das Almas, [illegible] de Belem e [illegible] que apesar de longe, não deixou de apresentar gente, ainda que tarde [illegible] Estevão, Feira de Santa Anna; apesar de [illegible] gente, podendo francamente dizer que os povos thé o fazer deste chegados, não andarão perto de 2 a 3 mil pessoas, havendo por isso alguma despeza á Fazenda Publica e por isso V. Exa. [illegible] a quem recorrerei a pagar-lhe, visto que se faz mister dar que comer. V. Exa. determinará o que devo fazer com os facciozos, que já se vão prendendo alguns [illegible] cabeça Bernardo Miguel Guanaes Mineiro.

Quanto ao acontecimento nesta villa, deliberações tomadas em camara, em tempo opportuno será V. Exa. sabedor.

E' o que por ora, cheio de maior prazer, tenho a levar á presença de V. Exa. Cachoeira, 24 de Fevereiro de 1832. — Illmo. e Exmo. Sr. — *Honorato José de Barros Paim*, Presidente da Provincia. — *Francisco Antonio Fernandes Pedreira*, Juiz de Paz.

Está conforme. — *Antonio Joaquim Alvares do Amaral*."

A proposito destes factos Diogo Antonio Feijó enviou ao presidente uma carta que é ao mesmo tempo um decreto ou determinação administrativa e de grande valor politico, na qual approva as medidas empregadas contra os federalistas e ordena outras, documento que é curioso, por mais de um titulo.

"Illmo. e Exmo. Sr.

"Quando a Capital tranquilla, offerecia a seus habitantes a segurança necessaria para que o cidadão podesse livremente entregar-se as suas occupações [illegible], he quando de hum lado o partido que desejando por em pratica tudo quanto lhe suggere sua imaginação esquentada, e no mesmo momento em que seus delirios lhe são lembrados tem excitado justas desconfianças de geral conspiração, estando de accordo os acontecimentos de S. Felix nessa Provincia, posto que ineficazes e já inteiramente destruidos, com as doutrinas dos seus escriptores e de outro lado o partido dos compromettidos por suas arbitrariedades e servil obediencia ao antigo Governo e que consciencioso de sua conducta reprovada pelo Brazil inteiro não ousava apparecer, de repente animado pelos dezacatos de Joaquim Pinto Madeira no Ceará que a esta hora estará completamente derrotado pela energia do Presidente daquella Provincia e cooperação de seus habitantes e das circumvisinhas, ou por noticias da Europa, ou perfidas suggestões dos antigos amigos do ex-Imperador, atreve-se nesta Capital a pretender restaurar o antigo detestado Governo do seu Senhor, sem lembrar-se que se o Brazil encerra em seu seio filhos degenerados e ingratos estrangeiros, possue, ainda huma massa enorme de cidadãos

próbos, amigos do seu Paiz que opporão decidida e obstinada resistencia a qualquer facção que, ouzada se persuada dictar a lei ao Imperio, ou pôr-lhe condições. — Manda portanto a Regencia, em nome do Imperador que V. Exa. com a possivel diligencia, faça que as authoridades judiciaes pesquisem os authores e cumplices de semelhantes conspirações para que sejão punidos com todo o rigor das leis e duma vez se desenganem em que nem o Governo persegue partidos, nem o Brazil consentirá jámais que alguem, seja qual fôr o pretexto, dirija os seus destinos, a não serem aquelles que chamarem as Leis que são a expressão da sua votnade.

E se algum Magistrado, por desleixado ou connivente, tolerar que a sociedade seja infestada de semelhantes abutres, tem V. Exa. nas leis o recurso contra taes prevaricações.

Outro sim determina a mesma Regencia que V. Exa., não só pelos paquetes, mas todas as vezes que for possivel, dê parte por esta secretaria de Estado da tranquillidade da Provincia e de tudo quanto possa, affectar a sua segurança, visto que por ella se devem dirigir as ordens e providencias tendentes a mante-la.

Deus guarde a V. Exa. Palacio do Rio de Janeiro, em 9 de Março de 1832. — *Diogo Antonio Feijó*."

Ao Sr. Presidente da Provincia da Bahia."

Este escripto da Regencia parece pelo estylo mais uma carta particular.

Entretanto as expressões — *Manda a Regencia* — *Outro sim determina a Regencia* — indicam ser um documento, uma peça official na qual se lê, com extranhesa e pezar, a accentuada paixão que revela, tanto pela impropriedade dos termos, como pela violencia dos pensamentos e por todo o estylo que descobrem, como era limitada a cultura de quem o subscreveu e como no seu caracter a energia entrava no logar do criterio e da razão.

O espirito do documento não demonstra aquella ponderação, aquelle criterio, aquella elevação que devem orientar os pensamentos de quem governa, que nunca se deve esquecer de estar numa caixa de vidro, de onde é visto pelo mundo inteiro.

Feijó não falla como autoridade de um grande paiz, e não se revela um estadista.

Nós temos todos os dias provas de como a razão se desvia, mesmo nos espiritos mais eminentes, em expressões ridiculas ou chulas, e até invectivas destoantes da compostura e oratoria que deviam ter estas exposições. E' verdade que são ellas de ordinario até applaudidas e commentadas com praser, mas o são justamente por aquelles a quem falta o gosto intellectual e que, como alguns individuos, nas representações das operêtas applaudem exageradamente e fazem bisar as passagens picantes e os ditos deshonestos e sensuaes.

Um homem politico que se dirige á nação para solicitar altos postos na carreira publica, ou que os exerce, deve mostrar-se digno delles, tanto pelo commedimento da linguagem, como pelo respeito moral que a si mesmo deve impor, afim de que possa impol-o aos outros.

Por isso, sente-se pessima impressão notando como Feijó se deixou arrastar pela paixão partidaria, transparente na vehemencia do documento transcripto acima, no qual se revelou capaz de ser um politico militante, mas não o homem que dahi a pouco ia ser o primeiro magistrado do Brazil, como foi tres annos depois.

Decorreu o resto do anno permanecendo os federalistas na prisão, sem que isso aliviasse a tensão politica que se accentuava na provincia e de que afinal se ressentia então todo o Brazil.

Dessa tensão se terá segura ideia notando que Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos, que parece gozava da mais absoluta confiança do governo, recebeu autorisação para, no caso de se ausentar o presidente da provincia, assumir elle a administração, ordem que veio em

tres vias e que devia ficar [illegible]vada, para ser conhecida somente no caso de se realisar tal hypothese.

Entre os documentos extrahidos neste escripto e os que verá ainda o leitor no decorrer da narração, muitos dos quaes ineditos, considero entre os mais dignos de interesse o seguinte, que é a prova do que acabo de referir:

"Illmo. e Exmo. Sr.

"Tive a honra de receber o aviso de V. Exa. de 13 de Abril proximo passado e as tres cartas Imperiaes que se conservam fechadas e occultas. E bem [illegible] honrosa confiança da Regencia, todavia posso affiançar a V. Exa. que suas ordens serão religiosamente executadas em qualquer das hypotheses do mencionado Aviso.

Entretanto a Provincia vae se conservando em tranquillidade pelos desvelos, boas providencias policiaes e sobretudo muita probidade do Presidente que actualmente está á testa de sua administração, o qual antepondo ao seu descanço e commodos particulares o bem da Provincia, está resolvido a continuar na Presidencia, o que muito tem agradado aos amigos da boa ordem.

He o que sobre o conthendo do dito Aviso se me offerece levar ao conhecimento de V. Exa. [illegible]

Deus guarde a V. Exa. — Illmo. e Exmo. Sr. — José Lino Coutinho.

Bahia, 15 de Maio de 1832. — *Joaquim José Pinheiro Vasconcellos.*"

Na mesma folha, pagina em frente, encontra-se a nota abaixo pela mesma letra:

"Em aviso de 16 de Abril de 1832 o ministro Lino Coutinho mandou ao Presidente que, sem embargo de se achar dispensado pela Assemblea Geral de comparecer em sessão, apezar de receber posteriores recommendações da Secretaria de Estado para permanecer na Presidencia, estar firme de retirar-se para esta côrte. E sendo de recear que por [illegible] venha a recahir o logar de vice-Presidente em alguns dos membros do Conselho em quem o Governo não tenha confiança, houve por bem a mesma Regencia nomear a V. Exa. para [illegible] no logar e com segredo, conservando-as occultas".

Realisou-se a hypothese prevista pelo governo central, tanto que encontramos Vasconcelos na presidencia no principio de 1833, como por que foi elle quem participou para o Rio de Janeiro o facto de ser attacado o quartel de Cavallaria dos *Permanentes Municipaes*, na noute de 8 para 9 de Março do citado anno de 1833, na occasião em que estavam os soldados a [illegible] para [illegible] fazer uma diligencia nos suburbios.

O ataque foi levado a effeito por cerca de 60 populares armados, á frente dos quaes estava o tenente Alexandre, homem que tinha feito parte do Regimento dos Pardos, muito conhecido pela sua coragem e resolução e que fora um dos implicados no movimento federalista de S. Felix.

O comandante da referida companhia de Municipaes Permanentes e o Comandante geral que se achava no quartel de Cavallaria, escaparão, porque [illegible] levado a effeito pelos revolucionarios com muito pouca gente, pelo que os dois Commandantes conseguirão dar parte ao presidente da provincia e reunir alguns soldados que se haviam dispersado [illegible], reagindo então contra os aggressores que fugiram.

Quando chegaram dois piquetes, um de 50 praças de permanentes e outro de 20, do 9.° batalhão de 1.ª linha, já estava o quartel retomado, restando perseguir os fugitivos que tomaram a direcção do Rio Vermelho, sendo presos dois na estrada desse nome, um dos quaes foi o tenente Alexandre do extincto Regimento dos Pardos.

Este acontecimento indica não estar morta a questão e sim que ella se achava apenas abafada na superficie.

Realmente, movimento muito grave rebentou no mez de Abril, inesperadamente, no dia 27.

Os presos da fortaleza do Mar se sublevaram, voltaram as peças de artilheria para a cidade e arvoraram uma bandeira até ahi desconhecida, azul e branca, firmando-a com uma salva e proclamaram a federação com este emblema, o que quer dizer que os implicados no movimento da Cachoeira do anno anterior, tendo intelligencias em terra, e recebendo auxilios da cidade, sedusiram alguns soldados da guarnição da fortalesa, e os presos de justiça nella cumprindo sentença e levantaram o estandarte da revolta, continuando e reprodusindo a que havia sido abafada pouco mais de um anno antes.

Consta da acta da sessão do Conselho da Provincia de 27 de Abril de 1833 que — "o Presidente expoz o que tem occorrido acerca da sublevação dos Presos de Justiça da Fortalesa do Mar que, hontem pelas 5 (cinco) horas da tarde se assenhorearão della e da barca canhoneira de registo e começarão a fazer fogo com bala para a terra, consultando ao conselho sobre o que convinha fazer, accrescentando que os revoltozos, em vez da bandeira imperial ,haviam içado outra com uma lista branca no meio e duas azues aos lados, firmando-a com tres tiros de peça e apresando as embarcações de mantimentos que passavão perto. Em vista disto e das requisições de alguns juizes de paz, que em conformidade do art. 29 da Lei de 20 de Outubro de 1823 se ordenasse ao commandante das Armas que empregasse a força como melhor conviesse contra semelhantes inimigos e dispozesse da força maritima, ficando o presidente Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos authorisado a fornecer o que fosse necessario e dar as mais providencias que fossem precisas para suffocar uma tal conspiração e restituir o socego publico —

Entretanto o bombardeamento da cidade começava a ser feito com as peças de calibre 24 da fortaleza.

Bernardo Miguel Guanaes Mineiro, Alexandre Ferreira do Carmo, Sicupira, Daniel Gomes de Freitas, José de Vasconcellos, José Alves Cidreira, Firmiano Joaquim Machado, Joaquim Geraldes de Albuquerque dirigiam o combate. Lá estava um homem vindo de Pernambuco chamado Braz Joaquim, conhecido por Pernambuco, um Luiz Onofre, e um outro chamado Manfredo Joaquim Barato que auxiliavam muito o jogo da artilheria mas neste trabalho se distinguiram um Corcunda, João Pantaleão, e um negro escravo, Firmino, que elle só fazia todo o serviço de uma peça limpando-a, carregando-a e detonando-a.

Ainda lá estavam o corneta José Pedro, o sargento Joaquim José de Miranda José Coelho d'Oliveira, Francisco de Assis, um creoulo de nome João Pedro, Manoel Elias Manoel dos Santos Coutinho Alexandre Ferreira do Carmo e um escravo de Guanaes Mineiro, chamado Leão.

Tinha sido Giraldes de Albuquerque quem na tarde de 26, pedindo um favor ao comandante da fortaleza, o capitão Francisco Telles Carvalhal Mendes Vasconcellos, delle se havia approximado de repente e se havia precipitado sobre este official, agarrando-o, emquanto os outros conjurados acudiam e o subjugavam, seguindo-se uma luta em que a guarda havia sido vencida, alguns dos que a ella pertenciam acutilados e espancados, e toda ella tornada impotente, para que os revoltosos se apoderassem do forte, como o fizeram.

O serviço da artilharia foi capitaneado especialmente pelo sargento do 9.º batalhão José de Vasconcellos, conhecedor perfeito desta arma.

Muitas casas foram damnificadas pelo bombardeio, uma na ladeira do Páu da Bandeira que ficava nos fundos do Palacio do Governo, uma outra na rua direita de Palacio, ainda outra na mesma rua, pertencente á Misericordia, a egreja da Sé que soffreu uma mossa na parede da frente e um sobrado de dois andares da ladeira da Misericordia que

foi quasi demolido por um tiro de canhão, alem dos estragos nos edificios da marinha (arsenal).

Pelo seu lado o governo armou navios, postou artilharia nos lugares mais altos da cidade e preparavam-se lanchões para levar a tropa que devia tentar o assalto da fortaleza quando a guarnição desta, não podendo mais carregar as peças, porque a esplanada era varrida pelo fogo dos inimigos, se rendeu.

Tinham os revoltosos recebido avisos de terra onde mantinham intelligencias.

Não só havia signaes, como chegaram a ir pessoas a fortaleza.

Pelos depoimentos das testemunhas que figuram no processo se apura que tres homens pardos chegaram ao Forte numa das noites em que elle estava bombardeando a cidade e tiveram conferencia com os chefes, parecendo que um destes era um cunhado de Alexandre Sicupira.

Foi por uma ronda aprisionada nas visinhanças do forte uma canoa apparentemente de pescadores, com os objectos desta profissão, que havia partido de Itapagipe e todos os indicios levaram a suppor que tivesse vindo trazer artigos ou avisos aos revoltosos.

Em terra, pessoas amigas ou parentes de alguns dos revoltados, disseram isso e entre essas pessoas foi averiguado ter feito a asseveração de que elles haviam recebido communicação para se manterem firmes mais dois dias, uma filha de um dos revoltosos, o velho José Alves Cidreira.

Foram os federalistas mais uma vez vencidos e postos a ferros na *Presiganga*.

Era este navio, celebre prizão de Estado, a antiga e outr'ora bella fragata *Piranga* que tão epico papel havia feito nos fastos da guerra da independencia, a mesma que o almirante Lord Cochrane tinha escolhido para com ella seguir em direcção á Inglaterra, quando deixou o serviço do Brazil, brigando com o nosso governo, por uma questão de dinheiro.

Tudo isso é assim contado pelo presidente:

"Illmo. e Exmo. Snr.

'Levo ao conhecimento de V. Exa. para ser presente á Regencia, que no dia 26 do corrente, pelas quatro horas e meia da tarde, se insurgirão os presos de justiça que se achavam na Fortaleza do Mar, seduzindo a uns e sorprehendendo a outros dos soldados do destacamento que constava de 35 praças, sendo elles em numero de oitenta (80); e depois de prenderem e maltratarem o comandante da mesma Fortaleza, tomarão a canhoneira que estava em pouca distancia e em frente da rampa, por connivencia ou mui criminoso desleixo do individuo que a commandava, sem que da corvêta *Regeneração*, por estar distante e do lado opposto, podessem ser embaraçados e nem de terra, pela rapidez com que executarão.

Com a primeira noticia da insurreição ordenei ao Intendente da marinha e ao commandante da corvêta que pozessem em pratica todos os meios á sua disposição para obstar-lhes a fuga, emquanto se tratava de os reduzir á obediencia, o que não era instantaneamente possivel, attenta a situação vantajosa que occupavão.

Sobreveio a noute e já se achavão em attitude hostil, conservando-se assim até o outro dia em que o Juiz de Paz lhes intimou pela bozina que se rendessem e dicessem o que querião responderão que a Federação.

Então, e por deliberação tomada em conselho, ordenei que se empregasse contra elles a Força armada de terra e mar. Já elles tinham aprehendido alguns barcos do Reconcavo que inscientes do acontecimento, passavão ao pé da Fortaleza, para se fornecerem de mantimentos, o que feito, arvoraram huma bandeira azul nas extremidades e

branca no meio, firmando-a com um tiro de peça e gritos de alegria e logo romperão o fogo para a cidade, cujas balas offenderam alguns edificios.

Entretanto procurava a corvêta posição vantajosa, cavalgarão-se peças na Intendencia da Marinha e marchava a Artilharia para a frente da Sé onde collocou suas peças e protegida pelo batalhão 3 de infanteria rompeo o fogo contra a Fortaleza, fazendo o mesmo a Intendencia e a corvêta.

Assim se passou o dia, multiplicando-se as diligencias não só para armar mais alguma embarcação, mas tambem para se cavalgarem mais peças em diversos pontos de terra.

Ao amanhecer do dia 28 continuou o fogo de parte a parte, incommodando-os o nosso de tal maneira que apenas podião carregar suas peças e uma bala da corvêta lhes derrubou a desconhecida bandeira que elles chamarão Federal.

Então um de seus tiros se empregara na esquina da casa da Intendencia sobranceira ao portão, matando o porteiro e ferindo mais levemente a dois homens.

Nessa ocasião tinha entrado eu para a Intendencia com o commandante das Armas e varios oficiaes de linha e das guardas nacionaes, afim de accelerar a promptificação dos objectos de que se necessitava.

Perseguidos pelo nosso fogo, levantarão a bandeira branca e pela bozina pedirão de tratar com o governo; foi-lhes respondido que primeiro arvorassem a bandeira Imperial, descarregassem as peças, voltando-as ás suas posições antigas, abrissem o portão da Fortaleza e depositassem as armas na rampa; responderão que a bandeira era a Federal e quanto ao mais que tinhão de dirigir officio ao Governo.

Mandou-se continuar o fogo que durou até as duas horas da tarde tempo em que pedirão bandeira Imperial, allegando que a não tinhão, o que conhecendo-se ser pretexto para se assegurarem de um bóte e tentarem communicar-se pela noite com a terra (visto que o barco e a canhoneira tinhão fugido no dia antecedente), não se lhes remetteo, dizendo-se-lhes que se rendessem, depondo as armas e porque o não fizessem continuou o fogo.

Então levantarão a bandeira Imperial mas não quizerão depôr as armas: sobreveio a noite; mandei multiplicar as rondas dos escaleres para evitar com elles toda a communicação, o que apezar de ser bem executado, assim mesmo receberão de terra por huma canóa que foi aprehendida na volta, recommendação para se conservarem por mais dois dias, ficando certos entretanto rebentaria a conspiração em terra, o que depois soube por alguns que estavam na Fortaleza.

Pela manhã do dia 29 já se achavam postados para bater o portão da Fortaleza hum brigue com quatro peças e huma canhoneira, e cavalgarão-se mais algumas na Praca do Commercio, na Sé e na Intendencia da Marinha, cujo chefe apezar de enfermo, foi incansavel: as 7 horas mandei lhes fazer a intimação por escripto (copia n. 1) que lhes foi lida em voz alta muito proximo á Fortaleza; e como se não rendessem, talvez animados pelo maior numero de pecas que conseguirão durante a noite voltar para a cidade, mandei romper o fogo.

Elles poderão disparar as peças carregadas, porque o nosso successivo, pelo espaço de duas horas, foi tão vivo que os fez desanimar, principalmente quando virão que o brigue e a canhoneira começavão a escalar o portão e observarão que já os lanchões se hião approximando com a gente armada.

Então gritarão que estavam rendidos e que se fosse tomar conta da Fortaleza. Cessou o fogo e foi um official de linha á Fortaleza, onde os obrigou a voltarem as peças (apezar de que já não podessem offender, huma por desmantellada pelas nossas balas, e todas por já estarem descarregadas) e a conduzirem o armamento para a rampa, como se

lhes tinha ordenado, a que obedecerão pelo estado de nullidade a que estavão reduzidos.

Esse digno official (*) não consentio que atracassem os lanchões de gente armada, afim de evitar alguns excessos de vingança que occasionassem derramamento de sangue, quando ja a necessidade o não exigia, fez recolhel-os ás suas prisões e pedio que fosse o destacamento do costume.

Assim se praticou e nesse mesmo dia forão todos passados para a *Presiganga* que tinha sido reparada pelo Intendente da Marinha para servir de armazem as embarcaçoens de guerra que entrassem em concerto e donde ja tinhão sahido, talvez por demasiada humanidade. Achou-se-lhes o officio que querião dirigir a este Governo com os artigos da Federação, como consta da copia n.º 2.

Assim foi suffocada, sem quebra da constituição do Governo Imperial e da honra da Provincia huma das mais perigosas conspirações que tem apparecido nesta cidade, não porque esse punhado de criminosos e de soldados seduzidos fossem capazes, apesar de sua vantajosa posição, de influir nos destinos da Provincia, mas pelo justo receio de que se desenvolvessem os conspiradores de terra, conforme se affirma que era o plano concertado, o qual falhou pela firmesa da tropa que dirigida pelo digno commandante das Armas e oficiaes de confiança, foi infatigavel, coadjuvada sempre pelos guardas nacionaes e municipaes que occupando os quarteis e derramados por toda a cidade e suas immediaçoens fixarão a policia a mais vigilante e restricta, descobrindo e aprehendendo com assistencia do respectivo Juiz de Paz, huma boa porção de armamento e cartuchame em huma caza á ladeira da Praça e não consentindo que houvesse o mais pequeno ajuntamento, nem mesmo de dia.

Forão levemente offendidas algumas cazas particulares da cidade alta e baixa, a Intendencia da Marinha, a casa do comercio e algumas das embarcaçoens mercantes, soffrendo a corvêta hum rombo ao lume dagua e alguns cabos cortados; a Fortaleza porem ficou bastante arruinada, sendo feridos seis ou oito dos insurgidos, pela maior parte soldados, hum dos quaes falleceo logo que chegou ao hospital.

O commandante da Fortaleza soffreu huma ferida na perna e hum irmão outra na cabeça na occasião em que foi por elles surprehendido e não me consta que houvessem mais ferimentos.

Onze dos presos fugirão na canhoneira, a qual se diz haver sido tomada em huma das Ilhas do Reconcavo, para onde todos os dias mandava communicar as noticias e recommendar aos Juizes de Paz a mais restricta vigilancia e actividade na policia. Estes conspiradores, alem dos crimes que praticarão, derramarão o susto nas familias, fizerão levantar o preço dos generos de primeira necessidade e suspender o commercio por dois dias e todos os trabalhos ordinarios, mas tudo já tomou a sua marcha usual e a cidade se acha em plena tranquillidade.

Deus guarde a V. Exa. Palacio do Governo da Bahia, 30 de Abril de 1833. — Illmo. e Exmo. Snr. *Nicolau Pereira de Campos Vergueiro.*

Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos."

"O Presidente da Provincia ordenou que se faça saber aos individuos presos de justiça da Fortaleza do Mar e aos demais envolvidos na conspiração que tendo sido deliberado em conselho do governo, mediante as requisições dos Juizes de Paz, que se empregasse a força armada de terra e mar contra elles, não só por se terem sublevado na sobredita Fortaleza, como por fazerem fogo á cidade e levantarem Bandeira diversa da — Nacional Imperial — deponhão immediatamente as

(*) Era o tenente ajudante de ordens Francisco Lopes Tequiriçá.

armas descarregando as peças e voltando-as á sua antiga posiçao, abrindo o portão da Fortaleza e depositando as armas na rampa. O que feito, se usará com elles da equidade que a humanidade reclama; ao contrario será resolvido o ataque definitivo e a Força praticará seu dever.

Palacio do governo da Bahia, 28 de Abril de 1833. — *Pinheiro.*
Está conforme. *Antonio Joaquim Alvares do Amaral.*"

"Illmo. e Exmo. Sr. Presidente em Conselho.
"A guarnição da Fortaleza do Mar que tem proclamado a Federação, cujos artigos vão ser apresentados em Conselho, protesta a V. Exa. perante a Nação e o Imperador, o Sr. D. Pedro Segundo, por toda e qualquer hostilidade que mais se succeda, emquanto elles não forem discutidos e asseverão que se esse Governo não atender aos males a que expoem a Provincia com a sua obstinaçãc, ella, esgotando valorosamente todas as suas forças, fará conhecer qual o espirito que a anima por amor da Liberdade. Outro sim, a guarnição tem o praser de communicar a V. Exa. que a Acclamação da Federação lhe causou tão excessivo jubilo que a moverão a içar no mastro uma Bandeira com côr celeste e branca que significa paz e alegria e este acto não prova mudança do Pavilhão Nacional, nem na forma actual do governo e sim reforma, porque nas Provincias Federadas das Nações Estrangeiras conserva-se e faz Nação uma só Bandeira.

Deus guarde a V. Exa. Fortaleza do Mar, em 27 de Abril de 1833. — Illmo. e Exmo. Snr. Presidente em Conselho. — *Bernardo Miguel Guanaes Mineiro*, Capitão. — *Alexandre Ferreira do Carmo Licupira*, Tenente. — *Daniel Gomes de Freitas*, Segundo Tenente."

"Deos e Liberdade.
O sagrado direito da Soberania das Nações, este que em todos os tempos as tem salvado da tirannia e ultimamente o Brazil desse monstro flagellador da innocencia e da virtude, o sanhudo e furioso despota D. Pedro 1.° hoje reassumido em toda a sua plenitude pelo honrado e valorozo Povo da Bahia, em razão do perigo eminente (*) a que a Patria está prestes a submergir-se pelas traições e actos de vandalica barbaridade commettida com insolente arrôjo do Governo, Magistrados e mais satellites oppressores da Patria se exprime pelos artigos abaixo transcriptos que serão fiel e religiosamente cumpridos, como o exige a Salvação Publica.

1.° Que esta justa e santa Revolução authorisa os seus actos e reconhece seus authores e executores por Benemeritos e Regeneradores da Cara Patria.

2.° Ficão já soltos todos os prezos pelas tentativas de Acclamação Federal de 28 de Outubro de 1831 nesta capital e 20 de Fevereiro de 1832 na Heroica Villa da Caxoeira e quaesquer outros antigos e modernos accuzados e já sentenciados por qualquer movimento politico, sem attenção aos Processos que ficam nullos desde já para sempre.

3.° Fica proclamado nesta grande Provincia o systhema de Governo Federal para que nos seus negocios internos se governe independente de outra qualquer Provincia fazendo porem aliança com todas as mais, bem como obedecendo ao chefe da Nação, o Snr. D. Pedro 2.° em os negocios geraes della.

4.° Serão acclamados provisoriamente hum Presidente, hum Vice-Presidente e mais chefes para as primeiras Repartições desta Capital até mesmo para commandantes dos corpos de 1.ª e 2.ª linha que terão o titulo de Batalhões Federaes, afim de que cada Snr. Empregado Publico dirija sua classe, ficando todos subordinados ao chefe do Go-

(*) Sic.

verno da Provincia e depois pelos Collegios Eleitoraes serão legalmente eleitos o Presidente e Vice-Presidente para governar o tempo determinado na forma marcada por Lei a Assembléa Provincial e então o governo executivo da Provincia nomeará para os Cargos Publicos as pessoas de merecimento, ouvindo primeiramente os chefes das Competentes Repartições.

5.° Haverá huma Assembléa Constituinte Legislativa Provincial que será composta de 21 membros ou Deputados para marcar todos os limites da Independencia da Provincia, suas relações com a capital da Nação, reformar todas as leis que se oppozerem ao Governo Federativo e interesses peculiares da Provincia e fazer outras que forem concernentes, não só aos limites das differentes Authoridades, mas tambem á segurança e prosperidade desta Provincia.

6.° Ficará revogada desde já a tirana Ley de 20 de Setembro de 1830 contra a liberdade da Imprensa. O pleno gozo deste direito será sempre garantido a todos os cidadãos. A Assembleia Provincial fará com a possivel brevidade huma Ley justa para reprimir as calumnias e offensas particulares dos escriptos. Ficarão egualmente revogadas todas as leis preventivas e despoticas dos Juizes de Paz e tambem de excepções. Os Juizes de Paz se regularão por agora pela sua primeira Ley fundamental.

7.° A Assembléa Provincial reformará o codigo e Processo penal, como nos convem, abrandando as penas, ficando extinctas para sempre as prisões em Navios ou Presigangas. Os Juizes de Paz serão obrigados desde já a terem toda a vigilancia e cuidado nos mendigos e jovens que andão vagando sem educação e nem civilidade; uns pela intensa pobresa e outros por desleixo de pais e tutores.

8.° O governo provisorio da Provincia expedirá ordens para se eleger os Deputados á Assembléa Provincial, o Presidente, vice-Presidente do Governo Executivo da Provincia, Tribunal do Jury, Camaras Municipaes e Juizes de Paz, regulando-se, para isso interinamente pela Legislação existente e marcará o dia da installação a Assembléa Provincial por esta vez sómente. Tambem apresentará quanto antes hum manifesto expondo os justos motivos que teve esta Provincia para adoptar o governo Federal e convidar as demais Provincias para que fação causa comum na presente mudança.

9.° Será imediatamente creado hum Tribunal de Juri Universal para sentenciar como primeira instancia todas as cauzas civeis e crimes, em o qual serão julgados indistinctamente todos os cidadãos accusados de qualquer delicto; toda a influencia Dezembargatoria será prohibida neste Tribunal. Haverá tambem hum Tribunal Superior de Justiça para decidir na ultima instancia as cauzas civeis e crimes, afim de vedar as delongas dos recursos agitados com grandes sacrificios fora da Provincia.

10.° O Povo quer reformas na Administração Publica, especialmente no judiciario, diminuindo-se o numero de Dezembargadores e demitindo-se já todos os empregados que não jurarem obediencia ao Governo federativo; assim como não perceberão mais emolumentos do Povo e somente receberão bons ordenados, soldos e gratificações pagos pelo cofre da Provincia, cujo estipendio será marcado provisoriamente pelo Governo interino da Provincia, convocando hum conselho provisorio, entrando os quatro chefes das repartições Ecclesiastica, Judiciaria, Militar e Marinha e depois será arbitrado pela Assembleia Provincial.

11.° O Governo Provisorio que fôr acclamado lançará já mão de todos os recursos para a fortificação da Prôvincia e tomará medidas para que appareça a abundancia de viveres e não haja mingua no commercio, lavoura e industria.

12.° Será creada huma Academia de Marinha e Militar e hum corpo de tropa regular, não excedendo o seu numero a 1300 praças de pret e esta tropa será composta de cidadãos de bôa moral e pagos com sôl-

dos convenientes, confirmados pela Assembléa Provincial, assim como a forma do recrutamento: o chefe da tropa da 1.ª e 2.ª linha terá o titulo de Inspector Geral e sempre dependente do poder executivo da Provincia em todos os casos; e a 2.ª linha em serviço activo gosará do fôro e vencimento da 1.ª linha.

13.° O Povo quer que nenhum natural de Portugal exista armado sem gose do fôro de cidadão brasileiro; e que os solteiros sejão immediatamente deportados para fóra do Brazil, á excepção daquelles que se quiserem empregar na lavoura, ou que tenhão estabelecimentos por seus bens ou industria; e todos serão demittidos de todo qualquer emprego ecclesiastico, civil e militar, á excepção daquelles que fizerão serviços relevantes a Independencia do Brazil porque devem ser aposentados e receberem algum estipendio por alguns annos, emquanto não estabelecerem industria, lavoura ou commercio por atacado, pois de retalho e interior deve ser exculsivo para os Brasileiros natos que jurarem a Federação em qualquer ponto do Brazil.

14.° O Povo quer que tambem sejão deportados todos aquelles naturaes de Portugal, que ainda sendo cazados, forão reconhecidos inimigos dos Brazileiros que trabalharão a favor da Independencia, como mostra o protesto feito por elles no anno de 1822 no cartorio do escrivão Monteiro, cujo protesto servirá de corpo de delicto aos mesmos que o assignarão.

15.° Todos os estrangeiros de qualquer Nação que sejão, serão admittidos a negociar na Provincia, á excepção dos nascidos em Portugal que de novo vierem, salvo trazendo estabelecimento de importancia, ou sendo sabio, reconhecido por liberal. Não será permittido a nenhum estrangeiro (sem que pague grandes tributos) estabelecer Lojas, Bancas, Tabernas, etc., para venderem a retalho os generos de importação e exportação, e tambem deve soffrer grandes direitos todas as obras feitas importadas para esta Provincia, afim de em nada prejudicar as Fabricas e officinas de marcineiros, alfaiates, sapateiros e a todos que tiverem estabelecido qualquer ramo de industria nesta Provincia, mesmo sendo estrangeiro.

16.° A caza da Moeda desta capital será aberta desde já e o Governo fará recolher, quanto antes, toda moeda de cobre que existe em circulação, sem prejuizo do Povo, para ser recunhada e ficar valendo menos de seo actual valor: para supprir a este pagamento o Governo fará emittir o necessario valor em cedulas de uma a trinta patacas, afim de vedar a falsificação e extinguir-se o pesado monopolo de premios, a beneficio dos ricos e contra os pobres.

17.° Ficarão vedadas todas as pensões graciosas concedidas aos naturaes de Portugal com prejuizo da Fazenda Nacional, cujas merces só poderão ser concedidas novamente pela Assembléa Provincial a Brazileiros que tenhão feito serviços relevantes á Patria, ficando a cargo da mesma Assembléa aprovar os já concedidos a Brazileiros que as merecem.

18.° A Assembléa Provincial e interinamente o Governo Provisorio, cuidará em desviar e castigar os atravessadores dos generos de 1.ª necessidade, dando, activas providencias a tal respeito, assim como obrigar os lavradores a plantarem legumes para que haja abundancia, afim de suprir as suas fabricas e o necessitado povo.

19.° Ficarão abolidos todos os Morgados e bens vinculados, cujos bens devem reverter em favor dos herdeiros legitimos, e na falta destes, em favor da Fazenda Publica da Provincia, a qual poderá alienar o uzo-fructo dos Brazileiros que se distinguirão no serviço e defeza da Patria, cujos agraciados serão obrigados a fertilizarem o lugar de que se apossarem por graça da Assembléa Provincial, como quem pode conceder e derrogar quando a Salvação Publica e o desleixo exigirem.

20.° Os proprietarios de sesmarias serão obrigados a apresentarem logo que fôr intallada a Assembléa Provincial a quantidade de terreno

que receberão e a bemfeitoria, lavoura e industria que tiverem plantado, pena de nullidade e ser entregue a outrem que obrigue-se a fazer em 6 mezes quanto prometter, sendo tambem o governo obrigado a concorrer com algum contingente preciso, recebido do cofre publico ou do Banco da Provincia, assim como he necessario já abolir-se metade do Dizimo a favor dos lavradores e creadores e tambem diminuir e destruir todos os tributos que pezão sobre o Povo.

21.° A Assembléa Provincial, e provisoriamente o Governo, cuidará em empregar em honesto trabalho grande numero de individuos que a tyrannica Ley do orçamento lançou fora das Estações em que vivião occupados e tambem grandes penas para os que abusarem de seus deveres praticando em qualquer occasião actos crueis e anti-liberaes com o proximo desarmado que não promover acção contra o systhema Federal. Em caso nenhum ficarão suspensas as Garantias Brazileiras, ainda mesmo aos militares, os quaes são cidadãos e devem gosar os bens concedidos por Leis e bom regimen, assim como as mais classes.

22.° Os Empregados Publicos desta Provincia quer ecclesiasticos, civis, ou militares que nunca no seu unico emprego receberam emolumentos, pensão, ajuda de custo, etc., e somente recebião até aqui o simples ordenado ou saldo injustamente pago em moeda papel, poderão, depois de prestarem juramento de obediencia ao Governo Federativo, reclamar a lesão que soffreram nos rebates, segundo as epochas em que receberão o mesquinho [illegible], a fim de serem indemnisados pelo cofre da Provincia, ficando izento de taes reclamações quem anualmente cobrava mais de um conto de reis qualquer ordenado, emolumentos, gratificações, etc. Egual direito terão os que conservam os saldos, etapas e fardamentos empatados na Tesouraria Geral das Tropas, ou em outras Estações, desde o anno de 1826 a titulo de divida publica.

23.° Ficará desde já abolida a injusta Decima de alugueres de bens de raiz habitados pelos proprios donos [illegible] que não estiverem alugadas não pagarão decima, por ser muito injusto cobrar-se o dizimo de quantia nunca recebida e illiquida. Tambem ficará abolida já a Ordem Regular de Santa Thereza. Os Frades portuguezes desta ordem serão julgados em o Tribunal competente, e, sendo sentenciados dos crimes de que os accusa a opinião publica, serão deportados quanto antes.

24.° Todo cidadão Brazileiro fica authorisado a matar ao tirano ex-Imperador D. Pedro I, como o maior inimigo do Povo Brazileiro, no caso que appareça em qualquer parte do territorio desta Provincia; a respeito porem de todos aquelles que lhe prestarem soccorro de qualquer natureza que seja, ou seguir em o seu atraiçoado partido, depois de convencidos do seu crime em o Tribunal competente, lhes será inflingida a pena de prisão perpetua com trabalho.

25.° O Povo protesta sustentar quanto lhe seja possivel o cumprimento destes artigos acima, devendo os mesmos serem lançados na Acta que se fizer da Acclamação da Federação na Camara da Capital desta Provincia.

Praça da Liberdade e da Honra, aos 27 de Abril de 1833.
Está conforme. — *Antonio Joaquim Alvares do Amaral*".

Pelo que se acaba de ler é evidente que na Bahia foram levantados tres movimentos politicos com o fim de estabelecer a federação das provincias do Brazil; um em 28 de Outubro de 1831, outro em 20 de Fevereiro de 1832, na villa da Cachoeira e outro em 26 de Maio de 1833 no forte do mar.

A sublevação dos presos dessa fortaleza foi um acto revolucionario com este objectivo e o mais serio, porque, não só os revolucionarios tiveram poderoso armamento, do qual se serviram contra o governo, como arvoraram uma bandeira nova, symbolo das suas aspirações.

Esta bandeira federal era branca e azul, tendo uma faixa branca entre duas azues dispostas parallelamente ao mastro.

E' singular que por occasião de ser proclamada aqui a republica fossem procurar outras côres, emblemas do federalismo de outra terra distante e que a ellas juntassem o triangulo maçonico, quando os federalistas bahianos, que precederam todos os outros do Brazil, haviam arvorado suas côres na bandeira citada, entre o fumo e as balas de uma revolução.

Parece, porém, que as pessoas que organisaram a bandeira que hoje se arvora como a da Bahia não eram conhecedoras dos acontecimentos acima referidos, pelo que parece tambem caso para serem decretadas por uma lei estadual, como côres da Bahia a faixa branca entre duas azues, que são as do federalismo bahiano, historico e rigorosamente legitimo.

O movimento de 20 de Fevereiro foi porem o mais perfeito, porque se realisou numa villa do interior, e nelle foi constituido um governo provisorio.

Attentando para os principios anunciados nas duas exposições feitas pelos federalistas bahianos é incontestavel, como já disse em começo, serem levantados os seus ideaes, muito dignas as suas ideas caracterisadamente populares e liberaes os seus intuitos.

Elles tinham por fim fazer a felicidade publica, constituindo uma vida civil justa, extirpando abusos e organisando uma nação capaz e bem formada

Fóra os senões de redacção, umas tantas exaltações, como a ordem para o fuzilamento do ex-imperador, que ha pouco havia feito parte magna na independencia do Brazil e deste paiz fôra o idolo, á parte algumas futilidades que revelam o infantilismo popular, como a denominação de campo da honra e da firmeza para o lugar povoado que fôra o Centro da revolução, é o documento uma peça de valor que revela ter sido seguro e illustrado partidario de grandes reformas liberaes quem o redigio.

A exposição escripta pelos rebeldes do forte do mar para ser apresentada ao governo e que só chegou ás mãos deste pela aprehensão dos papeis dos revoltosos, após a rendição delles, é muito mais importante do que o documento do mesmo genero do anno anterior, feito por occasião do pronunciamento da Cachoeira, porque elle se occupa de assumptos mais variados e trata de cousas de incontestavel e grande utilidade relativamente ás finanças, á situação dos nacionaes no paiz e dos estrangeiros, dos desoccupados, aos quaes era considerado para o governo uma obrigação promover meios de trabalho honesto, relativamente ao descortino de ideiaes e de bazes politicas e sociaes dignas de apreço, taes como o que diz respeito a assistencia publica, sendo outras ainda até agora meras aspirações entre os povos mais adeantados da terra.

E' importante observar que algumas disposições ainda hoje tem motivo para applicação neste paiz, como a que se refere a posição previlegiada dos estrangeiros perante os nacionaes e ao commercio. Considerado sob o ponto de vista da nacionalisação, especialmente o commercio á varejo, como a questão de dirigir os estrangeiros para a agricultura e certas medidas que, ainda em nossos dias, muito bem fariam, se fossem applicadas á magistratura e a outros serviços publicos.

O esforço dos federalistas bahianos, porem, não foi perdido.

Era de tal modo uma força que apparecia e se impunha que os homens de Estado do tempo reconheceram a necessidade de satisfazer, em parte pelo menos, aquella aspiração liberal.

Prudentes como elles eram, afrouxaram um pouco a cadeia, ou deram sahida ao vapor por uma reforma moderada que tirava ao poderoso partido que parecia tirar forças das proprias derrotas para re-

nascer mais vivaz e dahi as concessões contidas no *Acto Addicional á Constituição do Imperio*, promulgado pouco depois.

Este *acto addicional* creou as assembleas provinciaes instituindo, portanto, nessas circumscripções territoriaes uma vida politica que ellas não tinham até então.

As agitações eleitoraes para os logares dessas assembleas provinciaes, as discussões que nellas se levantavam, os orçamentos das provincias, e certas attribuições locaes que ellas tiveram no tocante á vida municipal e em outros assumptos contentaram os espiritos, permittiram a expansão nas provincias de algumas ambições e, o que é mais importante, tornaram possivel uma especie de escola politica de onde vão sahir todas as capacidades do segundo imperio que nellas aprenderam a eloquencia, a administração e em geral o trato e pratica dos negocios publicos.

E' digno de observação para todos os bahianos, e especialmente para aquelles que, filhos desta terra nobre pouco caso fazem della, e fóra daqui, notadamente no Rio de Janeiro, tanto ajudam a deprimil-a, cobrindo de apodos e de ridiculo tudo que é de cá. Para elles em particular, escrevi o que ahi fica, para reflexão e combate ao seu *snobismo* ou pouco amor natal que é um sentimento contra a natureza.

Na pag. 207, linha 21, onde se lê — *crimianlidade*, leia-se — *criminalidade*.

Na pag. 208, linha primeira, onde se lê — *sem divida*, leia-se — *sem duvida*.

Na pag. 210, linha 15, onde se lê — *constratantes*, leia-se — *contrastantes*.

Na pag. 213, linha 15, onde se lê — *entrar os viras*, leia-se — *entoar os vivas*.

Na mesma pagina, linha 19, onde se lê — *l'Aniége*, leia-se — *l'Arriége*.

Na pag. 217, linha 26, onde se le — *irrefagavel*, leia-se — *irrefragavel*.

Na pag. 221, linha, 5, onde se lê — *sinos na igrejas*, leia-se — *sinos nas igrejas*.

Na pag. 239, linha 14, onde se lê — *com que bem*, leia-se — *com que tem*.

Na pag. 242, linha 3, onde se lê — *de que demos*, leia-se — *de que temos*.

Na pag. 245, linha 20, onde se lê — *outros temos*, leia-se — *outros tempos*.

Na pag. 248, linha 32, onde se lê — *Marta Pedreira*, leia-se — *Matta Pedreira*.

Na mesma pagina, linha 39, onde se lê — *Vaz Multum*, leia-se — *Vaz Matum*.

Na pag. 255, linha 16 onde se lê — *No emtanto agglomeram-se a multidão*, leia-se — *no entanto agglomerou-se a multidão*.

Na pag. 259, linha 15, onde se le — *recolherão-se tranquillos*, leia-se — *recolhião-se tranquillos*.

Na mesma pagina, linha 17, onde se lê — *socego publico, se mantenha*, leia-se — *socego publico e se mantenha a constituição*.

Na mesma pagina, linha ante-penultima, onde se lê — *nascidos em Portugal*, leia-se — *nascido em Portugal*.

Na pag. 270, linha 20, onde se le — *o coronel Portuguez*, leia-se — *o Consul portuguez*.

Na pag. 272, linha 18 onde se le — *Confioi*, leia-se — *Confiae*.

Na pag. 283, linha 28 onde se lê — *os embocaduras*, leia-se — *as embocaduras das ruas*.

Na pag. 285, linha 32, onde se lê — *directa, levadas*, leia-se — *directamente levadas*.

Na pag. 287, linha 37, onde se le — *maior apuro empreston*, leia-se — *maior apuro empeston*.

Na pag. 288, primeira linha, onde se le — *que os insurgentes, que os podendos procurar illudir a lei*, leia-se — *que os insurgentes nos tinham posto, procurando illudir a lei*.

Na pagina 289, linha 2, onde se lê — *para a succeder neste lugar*, leia-se — *para succeder neste lugar*.

Na pag. 291, linha 1[illegible], onde se le — *Conde Linhares*, leia-se — *Conde de Linhares*.

Na mesma pagina, linha 34, onde se lê — *arcadavel*, leia-se — *incedeavel*.

Na pag. 296, linha 9, onde se lê — *os que contribue*, leia-se — *os que contribuem*.

Na mesma pag., linha [illegible]2, onde se lê — *com sejão facilmente tomados*, leia-se — *com que sejão facilmente tomadas*.

Na pag. 307, linha 13, onde se lê — *rohibir a entrada*, leia-se — *prohibir a entrada*.

Na pag. 311, linha 8 onde se lê — *muita resistencia*, leia-se — *muito e resistencia*.

Na pag. 322, linha 18 onde se le — *posição deu de parecer*, leia-se — *posição que damos de parecer*.

Na mesma pagina, linha 38, onde se lê — *communicoção*, leia-se — *communicação*.